



PODER EXECUTIVO

Governador	Eduardo Corrêa Riedel
Vice-Governador	José Carlos Barbosa
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica.....	Rodrigo Perez Ramos
Secretário de Estado da Casa Civil	João Eduardo Barbosa Rocha
Controlador-Geral do Estado	Carlos Eduardo Girão de Arruda
Secretário de Estado de Fazenda	Flávio César Mendes de Oliveira
Secretário de Estado de Administração	Frederico Felini
Procuradora-Geral do Estado.....	Ana Carolina Ali Garcia
Secretário de Estado de Educação.....	Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Saúde.....	Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública	Antonio Carlos Videira
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos	Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira
Secretário de Estado de Turismo, Esporte e Cultura	Marcelo Ferreira Miranda
Secretária de Estado da Cidadania	Viviane Luiza da Silva
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação	Jaime Elias Verruck
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística	Guilherme Alcantara de Carvalho

SUMÁRIO

LEI	2
DECRETO NORMATIVO	4
DECRETO ORÇAMENTÁRIO.....	14
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	16
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	45
CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO.....	133
ATOS DE LICITAÇÃO	171
ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	201
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO.....	347
MUNICIPALIDADES	356
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	366

Publicação destinada à divulgação dos atos do Poder Executivo
Secretaria de Estado de Administração
Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n
Parque dos Poderes - Bloco I - Telefones: (67) 3318-1480 3318-1420
79031-310 - Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43

www.imprensaoficial.ms.gov.br - materia@sad.ms.gov.br

LEI

LEI Nº 6.382, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

Altera a redação do Anexo V da Lei nº 4.488, de 3 de abril de 2014, nos termos que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a redação do Anexo V da Lei nº 4.488, de 3 de abril de 2014, relativo às tabelas de subsídios de servidores da carreira Fiscalização e Gestão Ambiental.

Parágrafo único. O Anexo V da Lei nº 4.488, de 3 de abril de 2014, alterado pelo Anexo V da Lei nº 5.812, de 16 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2025.

Campo Grande, 27 de fevereiro de 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

ANEXO DA LEI Nº 6.382, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

Anexo V da Lei nº 4.488, de 3 de abril de 2014.

TABELAS DE SUBSÍDIOS DOS CARGOS DA CARREIRA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

TABELA A: Reajuste Setorial

Cargo: FISCAL AMBIENTAL

Vigência: 1º/1/2025

Classe	Níveis (Progressão)							
	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
A	9.236,37	10.160,00	10.621,82	11.083,64	11.545,46	12.007,28	12.469,09	12.930,91
B	10.160,00	11.176,00	11.684,00	12.192,00	12.700,00	13.208,00	13.716,00	14.224,00
C	10.621,82	11.684,00	12.215,09	12.746,18	13.277,27	13.808,36	14.339,45	14.870,54
D	11.545,46	12.700,00	13.277,27	13.854,55	14.431,82	15.009,09	15.586,37	16.163,64
E	12.469,09	13.715,99	14.339,45	14.962,90	15.586,36	16.209,81	16.833,27	17.456,72
F	13.392,73	14.732,00	15.401,63	16.071,27	16.740,91	17.410,54	18.080,18	18.749,82
G	14.316,37	15.748,00	16.463,82	17.179,64	17.895,46	18.611,28	19.327,09	20.042,91
H	14.778,19	16.256,00	16.994,91	17.733,82	18.472,73	19.211,64	19.950,55	20.689,46

TABELA B: Reajuste Setorial

Cargo: ANALISTA AMBIENTAL

Vigência: 1º/1/2025

Classe	Níveis (Progressão)							
	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
A	9.236,37	10.160,00	10.621,82	11.083,64	11.545,46	12.007,28	12.469,09	12.930,91
B	10.160,00	11.176,00	11.684,00	12.192,00	12.700,00	13.208,00	13.716,00	14.224,00
C	10.621,82	11.684,00	12.215,09	12.746,18	13.277,27	13.808,36	14.339,45	14.870,54
D	11.545,46	12.700,00	13.277,27	13.854,55	14.431,82	15.009,09	15.586,37	16.163,64
E	12.469,09	13.715,99	14.339,45	14.962,90	15.586,36	16.209,81	16.833,27	17.456,72
F	13.392,73	14.732,00	15.401,63	16.071,27	16.740,91	17.410,54	18.080,18	18.749,82
G	14.316,37	15.748,00	16.463,82	17.179,64	17.895,46	18.611,28	19.327,09	20.042,91
H	14.778,19	16.256,00	16.994,91	17.733,82	18.472,73	19.211,64	19.950,55	20.689,46

TABELA C: Reajuste Setorial

Cargo: TÉCNICO AMBIENTAL

Vigência: 1º/1/2025

Classe	Níveis (Progressão)							
	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
A	4.547,70	5.002,47	5.229,85	5.457,24	5.684,62	5.912,01	6.139,39	6.366,78
B	5.002,47	5.502,71	5.752,84	6.002,96	6.253,08	6.503,21	6.753,33	7.003,45
C	5.229,85	5.752,83	6.014,32	6.275,82	6.537,31	6.798,80	7.060,29	7.321,79
D	5.684,62	6.253,08	6.537,31	6.821,54	7.105,77	7.390,00	7.674,23	7.958,46
E	6.139,39	6.753,32	7.060,29	7.367,26	7.674,23	7.981,20	8.288,17	8.595,14
F	6.594,16	7.253,57	7.583,28	7.912,99	8.242,70	8.572,40	8.902,11	9.231,82
G	7.048,93	7.753,82	8.106,26	8.458,71	8.811,16	9.163,60	9.516,05	9.868,50
H	7.276,32	8.003,95	8.367,76	8.731,58	9.095,40	9.459,21	9.823,03	10.186,84

TABELA D: Reajuste Setorial
Cargo: TÉCNICO EM SERVIÇOS AMBIENTAIS
Vigência: 1º/1/2025

Classe	Níveis (Progressão)							
	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
A	3.553,84	3.909,22	4.086,91	4.264,60	4.442,30	4.619,99	4.797,68	4.975,37
B	3.909,22	4.300,14	4.495,60	4.691,06	4.886,52	5.081,98	5.277,44	5.472,90
C	4.086,91	4.495,60	4.699,94	4.904,29	5.108,63	5.312,98	5.517,32	5.721,67
D	4.442,30	4.886,53	5.108,64	5.330,76	5.552,87	5.774,99	5.997,10	6.219,22
E	4.797,68	5.277,44	5.517,33	5.757,21	5.997,10	6.236,98	6.476,86	6.716,75
F	5.153,06	5.668,36	5.926,01	6.183,67	6.441,32	6.698,97	6.956,63	7.214,28
G	5.508,45	6.059,29	6.334,71	6.610,14	6.885,56	7.160,98	7.436,40	7.711,83
H	5.686,14	6.254,75	6.539,06	6.823,36	7.107,67	7.391,98	7.676,28	7.960,59

TABELA E: Reajuste Setorial
Cargo: GUARDA PARQUE
Vigência: 1º/1/2025

Classe	Níveis (Progressão)							
	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
A	4.547,70	5.002,47	5.229,85	5.457,24	5.684,62	5.912,01	6.139,39	6.366,78
B	5.002,47	5.502,71	5.752,84	6.002,96	6.253,08	6.503,21	6.753,33	7.003,45
C	5.229,85	5.752,83	6.014,32	6.275,82	6.537,31	6.798,80	7.060,29	7.321,79
D	5.684,62	6.253,08	6.537,31	6.821,54	7.105,77	7.390,00	7.674,23	7.958,46
E	6.139,39	6.753,32	7.060,29	7.367,26	7.674,23	7.981,20	8.288,17	8.595,14
F	6.594,16	7.253,57	7.583,28	7.912,99	8.242,70	8.572,40	8.902,11	9.231,82
G	7.048,93	7.753,82	8.106,26	8.458,71	8.811,16	9.163,60	9.516,05	9.868,50
H	7.276,32	8.003,95	8.367,76	8.731,58	9.095,40	9.459,21	9.823,03	10.186,84

TABELA F: Reajuste Setorial
Cargo: GESTOR AMBIENTAL (EM EXTINÇÃO)
Vigência: 1º/1/2025

Classe	Níveis (Progressão)							
	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
A	9.236,37	10.160,00	10.621,82	11.083,64	11.545,46	12.007,28	12.469,09	12.930,91
B	10.160,00	11.176,00	11.684,00	12.192,00	12.700,00	13.208,00	13.716,00	14.224,00
C	10.621,82	11.684,00	12.215,09	12.746,18	13.277,27	13.808,36	14.339,45	14.870,54
D	11.545,46	12.700,00	13.277,27	13.854,55	14.431,82	15.009,09	15.586,37	16.163,64
E	12.469,09	13.715,99	14.339,45	14.962,90	15.586,36	16.209,81	16.833,27	17.456,72
F	13.392,73	14.732,00	15.401,63	16.071,27	16.740,91	17.410,54	18.080,18	18.749,82
G	14.316,37	15.748,00	16.463,82	17.179,64	17.895,46	18.611,28	19.327,09	20.042,91
H	14.778,19	16.256,00	16.994,91	17.733,82	18.472,73	19.211,64	19.950,55	20.689,46

TABELA G: Reajuste Setorial

Cargo: AGENTE DE ATIVIDADES AMBIENTAIS (EM EXTINÇÃO)

Vigência: 1º/1/2025

Classe	Níveis (Progressão)							
	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
A	2.900,36	3.190,39	3.335,41	3.480,43	3.625,45	3.770,46	3.915,48	4.060,50
B	3.190,39	3.509,42	3.668,94	3.828,46	3.987,98	4.147,50	4.307,02	4.466,54
C	3.335,41	3.668,95	3.835,72	4.002,49	4.169,26	4.336,03	4.502,80	4.669,57
D	3.625,45	3.987,99	4.169,26	4.350,54	4.531,81	4.713,08	4.894,35	5.075,63
E	3.915,48	4.307,02	4.502,80	4.698,57	4.894,35	5.090,12	5.285,89	5.481,67
F	4.205,52	4.626,07	4.836,34	5.046,62	5.256,90	5.467,17	5.677,45	5.887,72
G	4.495,55	4.945,10	5.169,88	5.394,66	5.619,43	5.844,21	6.068,99	6.293,77
H	4.640,57	5.104,62	5.336,65	5.568,68	5.800,71	6.032,74	6.264,76	6.496,79

DECRETO NORMATIVO

DECRETO Nº 16.575, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

Regulamenta o Programa Mais Social, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o inciso VII do art. 89 da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 6.150, de 1º de dezembro de 2023,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Regulamenta-se o Programa Mais Social, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, reorganizado pela Lei nº 6.150, de 1º de dezembro de 2023, com o objetivo de prestar atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social e de insegurança alimentar e nutricional, bem como de promover a inclusão social e o acesso às demais políticas públicas.

§ 1º O Programa de que trata o caput deste artigo oferecerá à família que atenda ao perfil estabelecido na Lei nº 6.150, de 2023, e neste regulamento, benefício pecuniário, a ser creditado por intermédio de cartão próprio com a identificação do beneficiário titular, denominado de Cartão Mais Social.

§ 2º A utilização do Cartão Mais Social de forma indevida ou por pessoa diversa do titular e para fins contrários aos previstos nos atos normativos que regem o Programa dará causa ao cancelamento do benefício com o desligamento do beneficiário, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§ 3º O benefício pecuniário de que trata o § 1º deste artigo, por ter caráter temporário, não configura direito adquirido.

Art. 2º A gestão do Programa Mais Social é de competência do órgão estadual responsável pelas políticas públicas de assistência social, que ficará responsável pela contratação de empresa ou de instituição financeira que disponibilizará o cartão próprio compatível com as regras do Programa.

Parágrafo único. O órgão estadual responsável pelas políticas públicas de assistência social, para fins de cumprimento do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no art. 2º da Lei nº 6.150, de 2023, poderá contar com o apoio das demais Secretarias de Estado.

Art. 3º As famílias indígenas beneficiárias do Programa Mais Social receberão, mensalmente, cesta de alimentos, observadas as regras dispostas no art. 7º deste Decreto.

Art. 4º Para fins de aplicação das disposições deste Decreto, adotam-se as seguintes definições:

I - família: a unidade nuclear composta por 1 (um) ou mais indivíduos, eventualmente, ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou de afinidade, que contribuam para o rendimento ou que tenham as suas despesas atendidas por aquela unidade nuclear, e que tenham o mesmo domicílio;

II - família em situação de vulnerabilidade social: aquela que atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

a) possuir renda mensal familiar per capita menor ou igual a 1/2 (meio) salário mínimo nacional vigente;

b) possuir núcleo familiar em que inexista qualquer membro que seja:

1. proprietário de mais de 1 (um) veículo automotor, ciclomotor ou similar, limitado o valor do bem de cada membro da família a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme referência na Tabela FIPE;

2. proprietário de mais de 1(um) imóvel, cujo valor venal deve ser inferior ou igual a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme previsto no cadastro da Prefeitura Municipal para o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU);

3. proprietário ou participante do quadro societário de empresa ativa, com exceção de Microempreendedor individual (MEI);

III - renda familiar mensal: a soma dos rendimentos brutos mensais auferidos pela totalidade dos membros da família, excluídas as seguintes parcelas:

a) auxílio emergencial financeiro e outros recursos financeiros advindos de programas de transferência de rendas federais, estaduais ou municipais, destinados à população atingida por desastres, residente em municípios reconhecidos em estado de calamidade pública ou em situação de emergência;

b) seguro-desemprego;

c) auxílio-emergencial financeiro temporário, destinado às mulheres vítimas de violência doméstica, afastadas do lar, em situação de vulnerabilidade social e econômica, em situação de risco de morte, que em razão da violência sofrida estejam ou estiveram em acolhimento na Casa Abrigo para Mulheres, gerida pelo órgão responsável pelas políticas públicas de assistência social, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul;

d) auxílio emergencial financeiro temporário, destinado aos filhos e/ou aos dependentes menores de 18 (dezoito) anos de idade, com vulnerabilidade econômica de mulher vítima do feminicídio;

IV - renda mensal familiar per capita: a renda familiar mensal dividida pelo número de membros que compõem a família, não sendo considerado para o cálculo da renda, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, benefícios sociais que visem:

a) à promoção de cuidado de pessoas com deficiência;

b) à promoção do cuidado de crianças, ao acesso e à permanência das mulheres no trabalho e ao incentivo ao ensino.

Art. 5º O número de beneficiários incluídos no Programa Mais Social será definido em conformidade com a disponibilidade orçamentária e financeira do Estado, observada, prioritariamente, a seguinte ordem de preferência:

I - menor renda média do núcleo familiar;

II - mulheres em situação de violência doméstica e familiar, que estejam acolhidas na Casa Abrigo para Mulheres;

III - maior número de crianças na faixa etária de 0 a 6 anos;

IV - maior número de pessoas com deficiência ou de idosos incapazes de prover o seu próprio sustento;

V - mulheres gestantes e nutrizas.

CAPÍTULO II

DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO COMO BENEFICIÁRIO DO PROGRAMA MAIS SOCIAL

Art. 6º São requisitos para a inscrição como beneficiário do Programa Mais Social:

I - estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), atualizado há, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses, mediante apresentação do formulário emitido pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);

II - comprovar a inscrição de todos os membros da família no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), mediante apresentação dos documentos de inscrição;

III - ter renda mensal familiar per capita igual ou inferior a 1/2 (meio) salário mínimo nacional vigente;

IV - residir, ininterruptamente, no Estado de Mato Grosso do Sul há pelo menos 2 (dois) anos;

V - ser maior de idade.

§ 1º A renda mensal familiar per capita, a que se refere o inciso III do caput deste artigo, para fins de inclusão ou de desligamento do beneficiário ao Programa, será aferida a partir dos dados do CadÚnico e validada após cruzamento dos bancos de dados, considerando-se o período correspondente aos 3 (três) meses que antecedem a data da apuração.

§ 2º A comprovação da residência a que se refere o inciso IV, pode ser realizada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - conta de água ou de luz;

II - carnê de IPTU ou de IPVA;

III - contrato de aluguel com registro em cartório;

IV - documento de financiamento imobiliário;

V - boleto de cobrança de condomínio;

VI - escritura de imóvel;

VII - Declaração de Imposto de Renda;

VIII - comprovante de inscrição/participação no Exame Nacional de Ensino Médio (ENEM);

IX - registro de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

X - histórico escolar fornecido por instituições de nível superior ou histórico escolar (modelo 19) do ensino médio;

XI - declaração de matrícula de cursos de educação profissional técnica de nível médio;

XII - comprovante de votação nas últimas eleições.

§ 3º Quando o interessado for pessoa em situação de rua ou migrante e atender aos requisitos mencionados nos incisos I, II, III e V do caput deste artigo, após a análise do cadastro e se for comprovada a vulnerabilidade, será excepcionada a comprovação de residência mínima prevista no inciso IV do caput deste artigo.

CAPÍTULO III

DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO NO PROGRAMA MAIS SOCIAL PARA O RECEBIMENTO DE CESTA DE ALIMENTOS

Art. 7º São requisitos para a inscrição no Programa Mais Social para o recebimento de cesta de alimentos:

I - comprovar a heteroidentificação indígena, por nascimento ou por parentesco;

II - estar inscrita no CadÚnico, com atualização cadastral realizada há, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses, mediante a apresentação:

a) do Número de Identificação Social (NIS);

b) do formulário atualizado emitido pelo CRAS;

III - comprovar a inscrição de todos os membros da família no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), mediante a apresentação dos documentos de inscrição;

IV - residir em aldeias rurais regularizadas no Estado de Mato Grosso do Sul.

§ 1º Caso seja constatado que qualquer um dos integrantes da família indígena não possua a documentação prevista nos incisos II, III e IV do caput deste artigo o órgão responsável pelas políticas públicas de assistência social poderá conceder o benefício em caráter temporário, mediante a apresentação e a juntada de documentos que comprovem a condição de indígena, limitado o recebimento do benefício a 6 (seis) meses, até que a documentação descrita nos incisos do caput deste artigo seja providenciada.

§ 2º Identificada a situação prevista no § 1º deste artigo competirá à equipe técnica da Secretaria-Executiva de Assistência Social adotar as medidas necessárias para auxiliar os beneficiários a providenciar a documentação especificada nos incisos do caput deste artigo.

Art. 8º A entrega das cestas de alimentos para as famílias indígenas cadastradas no Programa Mais Social será realizada na primeira quinzena de cada mês, podendo haver alteração no cronograma de entrega se houver necessidade.

§ 1º A entrega da cesta de alimentos será realizada mediante apresentação de cartão magnético com a identificação dos dados e da fotografia do beneficiário.

§ 2º Somente será autorizada à terceira pessoa realizar a retirada de cesta de alimentos, se houver:

I - o registro no cartão magnético do nome da terceira pessoa autorizada a receber a cesta em nome do beneficiário;

II - o extravio do cartão com registro de comunicação ao agente responsável pela entrega da cesta, oportunidade em que o beneficiário poderá solicitar a segunda via do cartão magnético no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 3º A segunda via do cartão magnético poderá ser realizada:

I - na sede do Programa Mais Social no município de cadastro do beneficiário;

II - no dia da entrega da cesta de alimentos ao servidor responsável que estiver na aldeia indígena.

§ 4º Na pendência do recebimento da segunda via do cartão magnético, prevista no § 3º deste artigo, a identificação do beneficiário para o recebimento da cesta será realizada mediante a apresentação de documento original com foto.

Art. 9º A eventual sobra de cestas de alimentos, identificadas após a entrega aos beneficiários cadastrados, poderão ser doadas para as famílias não cadastradas no Programa Mais Social que estiverem presentes no ato de entrega na aldeia indígena, observando nesta hipótese a seguinte ordem de preferência:

I - mulheres trabalhadoras e chefes de família ou gestantes;

II - famílias com maior número de crianças;

III - famílias com maior número de pessoas idosas;

IV - famílias que possuam pessoas com deficiência ou com doença grave.

Parágrafo único. Após a distribuição das sobras de cestas, se ainda houver remanescentes, estas poderão ser doadas, para posterior distribuição a outras famílias indígenas:

I - ao CRAS do município; ou

II - à associação à indígena do município.

Art. 10. O beneficiário que, por 3 (três) meses consecutivos, deixar de retirar a cesta de alimentos será desligado do Programa.

Art. 11. Quando houver mudança de aldeia de cadastro para o recebimento da cesta de alimentos o beneficiário deverá comunicar o novo domicílio no prazo de 30 (trinta) dias, para que seja providenciada a sua inclusão na nova aldeia informada.

Parágrafo único. Caso o beneficiário não realize tempestivamente a comunicação de mudança de aldeia de que trata o caput deste artigo:

I - poderá ser suspenso do Programa até a devida regularização;

II - perderá o direito de receber as cestas nos meses em que não foi informada a mudança de

domicílio.

Art. 12. A entrega da listagem contendo os nomes dos beneficiários e as respectivas aldeias será disponibilizada aos fornecedores com 3 (três) dias de antecedência.

CAPÍTULO IV DA ORDEM DE PREFERÊNCIA

Art. 13. O número de beneficiários incluídos no Programa Mais Social será definido em conformidade com a disponibilidade orçamentária e financeira do Estado, observadas, prioritariamente, a seguinte ordem de preferência:

- I - menor renda média do núcleo familiar;
- II - mulheres em situação de violência doméstica e familiar, que estejam acolhidas na Casa Abrigo para Mulheres;
- III - maior número de crianças na faixa etária de 0 a 6 anos;
- IV - maior número de pessoas com deficiência ou de idosos incapazes de prover o seu próprio sustento;
- V - mulheres gestantes e nutrizes.

CAPÍTULO V DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO E DAS HIPÓTESES DE SUSPENSÃO E DE DESLIGAMENTO DO PROGRAMA MAIS SOCIAL

Art. 14. O beneficiário do Programa Mais Social, sob pena de suspensão ou de seu desligamento deverá comprometer-se, conforme o caso, a:

I - frequentar curso de alfabetização de jovens e adultos ou a participar de reuniões técnicas de acompanhamento familiar e apresentar, quando solicitada, comprovação da frequência ou da participação nessas atividades, se analfabeto ou semianalfabeto;

II - participar de cursos profissionalizantes, de qualificação profissional ou voltados à geração de emprego e renda, promovidos pelos órgãos e pelas entidades públicas ou pelas entidades privadas parceiras do órgão estadual responsável pelas políticas públicas de assistência social;

III - apresentar a declaração de vacinação atualizada (DVA) de todos os membros da família de até 18 (dezoito) anos de idade, na sede do Programa, a cada 12 (doze) meses;

IV - manter o ambiente familiar em condições mínimas de higiene;

V - manter atualizadas ou revalidadas as informações constantes no CadÚnico durante todo o prazo em que for beneficiário do Programa.

§ 1º A frequência em reuniões técnicas de acompanhamento familiar, em cursos de alfabetização ou em cursos profissionalizantes de adultos, de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo, é opcional nos casos em que o beneficiário do Programa:

I - possua idade superior a 60 (sessenta) anos;

II - seja pessoa com deficiência ou com doença que a impossibilite de frequentar ambiente escolar ou cursos de alfabetização e de profissionalização;

III - tenha sob sua responsabilidade criança, idoso, pessoa com deficiência ou com doença grave, desde que inexistente outro adulto que se responsabilize pelo dependente durante o período das reuniões técnicas de acompanhamento familiar;

IV - comprove dificuldade de acesso às atividades da unidade escolar;

V - justifique a impossibilidade de participar das reuniões ou dos cursos, previstos neste parágrafo, por outros motivos.

§ 2º O beneficiário terá o prazo de 1 (um) ano, contado da data do seu ingresso no Programa ou da entrada em vigor deste Decreto, para se qualificar conforme o disposto no inciso II do caput deste artigo.

Art. 15. O beneficiário será suspenso do Programa Mais Social se for constatada uma ou mais das

situações a seguir:

I - permanência de filhos com idade inferior a 16 (dezesseis) anos em atividade laboral, ressalvada a condição de aprendiz;

II - mudança de endereço dentro do mesmo município ou para outro não comunicada na sede do Programa, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis da sua ocorrência;

III - falta, do titular do benefício ou de algum membro familiar maior de 18 (dezoito) anos, por 2 (duas) vezes consecutivas ou por 3 (três) vezes alternadas, às reuniões técnicas de acompanhamento familiar, sem justificativa formal realizada na sede do Programa;

IV - ausência de encaminhamento ou de apresentação, injustificada dos documentos que comprovem o atendimento ao disposto nos arts. 6º e 7º deste Decreto;

V - negativa de acesso, pela equipe local responsável pelo Programa, à sua residência, frustrando a avaliação constante no inciso I do art. 22 deste Decreto;

VI - não comparecimento, evasão ou desistência, sem motivo justificado, dos cursos ou das qualificações profissionais que estiver frequentando ou de oferta de vaga de emprego indicada pelo órgão gestor responsável pela políticas públicas de trabalho no Estado;

VII - utilização do cartão magnético do Programa Mais Social:

a) em outro Estado da Federação;

b) em desacordo com as hipóteses previstas nos incisos I, II e III do § 1º do art. 5º da Lei nº 6.150, de 2023;

VIII - não utilização do valor do benefício por prazo superior a 60 (sessenta) dias ou acumular valor igual ou superior a 3 (três) parcelas do benefício.

§ 1º Caso o beneficiário do Programa seja enquadrado em uma das hipóteses previstas nos incisos I a VIII do caput deste artigo ele poderá ter o seu benefício restabelecido após a realização da avaliação pela equipe competente, comprovando a cessação da causa suspensiva, mas não fará jus ao recebimento dos valores referentes aos meses em que não recebeu o benefício.

§ 2º Em caso de denúncias ou de indícios de irregularidade os beneficiários incluídos no Programa nos termos do art. 10 deste Decreto terão seu benefício suspenso e os motivos da suspensão publicados em Diário Oficial Eletrônico do Estado e no sítio do órgão responsável pelas políticas públicas de assistência social.

§ 3º Será admitida a denúncia inclusive anônima quanto ao não cumprimento das obrigações estabelecidas nos incisos I a VIII do caput deste artigo.

Art. 16. Constatadas as irregularidades por descumprimento dos requisitos constantes nos arts. 6º e 14 deste Decreto benefício será suspenso e os beneficiários serão notificados para apresentar justificativa, no prazo de 15 (dez) dias.

§ 1º O beneficiário notificado que desejar desbloquear o benefício em virtude do disposto no caput deste artigo deverá comparecer presencialmente na sede do Programa Mais Social do seu município, no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da data da notificação, para promover a regularização cadastral e comprovar que possui o perfil para a permanência no Programa.

§ 2º O benefício será cancelado se a família não realizar a regularização cadastral até o prazo de 90 (noventa) dias, após o recebimento da notificação.

§ 3º Caberá a Superintendência do Programa Mais Social (SUMAIS), do órgão responsável pelas políticas públicas de assistência social, adotar as providências de abertura e de instrução do processo de fiscalização e de bloqueio e desbloqueio do benefício.

Art. 17. O beneficiário será desligado do Programa Mais Social se constatadas uma ou mais das situações a seguir:

I - não preenchimento dos requisitos para obtenção do benefício previstos no art. 6º deste Decreto;

II - mudança para outro Estado da Federação;

III - evasão escolar pelos dependentes;

IV - suspensão do Programa por 3 (três) meses consecutivos;

V - não utilização do benefício por 3 (três) meses consecutivos;

VI - ausência de atendimento ao perfil do Programa aferida em cruzamento de dados;

VII - falecimento;

VIII - desinteresse, desistência ou abandono de cursos ofertados;

IX - apresentação de documentação ou prestação de declaração falsa, bem como fraude ou uso de meios ilícitos visando à concessão ou à manutenção do benefício, hipótese em que o beneficiário ficará sujeito, também, às sanções penais cabíveis;

X - em decorrência de apresentar vínculo societário ativo em entidades com fins lucrativos, com exceção de Microempreendedor Individual (MEI);

XI - em virtude de possuir mais de um integrante do núcleo familiar identificado como beneficiário do Programa;

XII - em caso de desligamento voluntário do programa mediante declaração assinada pelo titular do benefício entregue em uma unidade de atendimento do Programa;

XIII - se for excluído do CadÚnico;

XIV - se apresentar renda per capita superior a meio salário mínimo, por período superior a 6 (seis) meses;

XV - se estiver preso em regime fechado ou em regime diverso que impeça a sua liberdade e locomoção;

XVI - se estiver em regime de prisão preventiva ou em regime diverso que impeça a sua liberdade e locomoção.

Parágrafo único. Em caso de falecimento e de prisão, outro membro da família poderá assumir a titularidade do benefício, devendo apresentar Cadastro Único atualizado, em até 30 (trinta) dias, a contar do fato, desde que atenda aos requisitos estabelecidos no art. 6º deste Decreto.

Art. 18. Os requisitos e os critérios para a inscrição, a permanência, a suspensão e o desligamento no Programa poderão ser detalhados e complementados por resolução normativa do dirigente máximo do órgão estadual responsável pelas políticas públicas de assistência social.

Art. 19. O período regular de permanência no Programa Mais Social é de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, após atualização cadastral, a ser realizada pelo órgão gestor estadual responsável pelas políticas públicas de assistência social.

§ 1º A atualização cadastral visando à prorrogação do benefício, prevista no caput deste artigo deverá ser realizada antes do término do período regular de permanência.

§ 2º O período total de permanência do beneficiário no Programa, previsto no caput deste artigo, poderá ser objeto de prorrogação extraordinária, que exceda ao prazo máximo de 72 (setenta e dois) meses, após atualização cadastral e análise documental que comprovem a manutenção ou o agravamento da vulnerabilidade socioeconômica do beneficiário, a ser realizada pelo órgão gestor estadual responsável pelas políticas públicas de assistência social.

Art. 20. Os atos de inclusão, de suspensão e de exclusão do beneficiário do Programa Mais Social são de competência do dirigente máximo do órgão estadual responsável pela política pública de assistência social.

Art. 21. O beneficiário, quando incluído em emprego formal que resulte aumento da renda per capita familiar, terá o benefício mantido por um período de 6 (seis) meses, antes do desligamento.

CAPÍTULO VI DA GESTÃO DO PROGRAMA MAIS SOCIAL

Art. 22. O órgão estadual responsável pela política pública de assistência social manterá, nos municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, um responsável técnico ou uma equipe encarregada pela região para executar as seguintes ações:

I - o cadastro e a avaliação do perfil familiar, com vistas à inclusão no Programa Mais Social,

podendo, quando necessário, realizar visitas domiciliares;

II - a operacionalização do benefício previsto no art. 2º deste Decreto, bem como o acompanhamento, a orientação e a avaliação do beneficiário e de seus familiares;

III - a realização de reuniões técnicas de acompanhamento familiar, previstas no inciso I do art. 11 deste Decreto;

IV - o monitoramento das atividades desenvolvidas e a remessa de relatórios técnicos ao órgão estadual responsável pela política pública de assistência social, relativos à execução do Programa na localidade em que for responsável;

V - a articulação com a rede socioassistencial do município, buscando a integração entre os beneficiários e as políticas públicas de assistência social oferecidas no local;

VI - o recebimento das denúncias sobre irregularidades relacionadas ao Programa e o seu respectivo encaminhamento ao setor competente do órgão responsável pela análise destas;

VII - a atualização cadastral das famílias nos bancos de dados dos Centros de Referência de Assistência Social, mediante a utilização do CadÚnico, nos termos § 2º do art. 8º do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

§ 1º No ato do preenchimento do cadastro de que trata o inciso I do caput deste artigo, o responsável ou a equipe técnica, encarregada pelo Programa na localidade, exigirá os documentos necessários, conforme as disposições legais e regulamentares, que poderão ser objeto de solicitação complementar pelo órgão estadual responsável pelas políticas públicas de assistência social.

§ 2º O órgão estadual responsável pela política pública de assistência social poderá estabelecer instrumentos de parceria com os municípios visando ao atendimento das ações previstas neste artigo.

§ 3º Em caso de imposição de medidas restritivas no município, decorrentes de estado de emergência ou de calamidade pública reconhecidos pelos entes estadual ou municipal, autoriza-se que as ações previstas no caput deste artigo sejam, conforme o caso, realizadas remotamente, observadas as disposições do normativo do órgão estadual responsável pelas políticas públicas de assistência social.

Art. 23. O órgão estadual responsável pela política pública de assistência social procederá à atualização e à revalidação dos registros cadastrais dos beneficiários do Programa Mais Social com o objetivo de assegurar a unicidade, a completude, a atualidade, a fidedignidade dos dados cadastrais e para o fim de prorrogação do benefício.

Parágrafo único. O procedimento de que trata o caput deste artigo poderá ser realizado durante todo o prazo de permanência do titular no Programa, a fim de retificar ou de ratificar as informações registradas.

Art. 24. Compete ao órgão estadual responsável pela política pública de assistência social a integração entre o Programa Mais Social e os demais executados pelo Estado de Mato Grosso do Sul, especialmente os de qualificação e de treinamento profissional coordenados pela Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul (FUNTRAB), bem como por aqueles oferecidos pelos municípios e pelas instituições parceiras de direito privado.

Art. 25. A prestação de contas do Programa Mais Social observará a legislação estadual que rege a matéria e as normas complementares fixadas pelo órgão estadual responsável pelas políticas públicas de assistência social.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. O órgão estadual responsável pelas políticas públicas de assistência social poderá solicitar:

I - às demais Secretarias de Estado e às entidades autárquicas e fundacionais do Poder Executivo Estadual e aos órgãos de controle o acesso a bancos de dados ou a informações que contribuam para o cruzamento de dados e para a verificação das informações fornecidas pelas famílias;

II - a outros órgãos e entidades públicas ou privadas, informações, relatórios, pareceres e outros documentos necessários à instrução de procedimentos de fiscalização e de acompanhamento do Programa Mais Social.

Art. 27. Em caso de perda, extravio, roubo ou furto do cartão, o beneficiário deverá registrar boletim de ocorrência e comparecer à sede do Programa no prazo de 30 (trinta) dias, e não fará jus ao recebimento retroativo do benefício.

Art. 28. Respeitada a priorização prevista no art. 10 deste Decreto, a concessão do benefício seguirá ordem cronológica de solicitação, de acordo com a disponibilidade orçamentária mensal do órgão estadual responsável pelas políticas públicas de assistência social.

Art. 29. O beneficiário que tenha prestado informações falsas ou utilizado qualquer outro meio ilícito, a fim de ingressar ou de se manter no Programa Mais Social, sem prejuízo de eventual apuração criminal, será desligado do Programa e estará obrigado a efetuar o ressarcimento dos valores recebidos indevidamente no período.

Parágrafo único. A devolução voluntária dos recursos recebidos indevidamente pelo beneficiário não ensejará a instauração de procedimento administrativo, quando anteceder a instauração do processo fiscalizatório e corresponder integralmente ao valor recebido.

Art. 30. Revoga-se o Decreto nº 16.342, de 21 de dezembro de 2023.

Art. 31. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 27 de fevereiro de 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

PATRICIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

DECRETO Nº 16.576, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a extinção da obrigação de cumprir ou de firmar o compromisso de equivalência a que se refere a alínea "d" do inciso I do caput do art. 4º do Decreto nº 11.803, de 23 de fevereiro de 2005, nas condições que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

Considerando o interesse do Estado em extinguir a obrigação de firmar o compromisso de equivalência previsto na alínea "d" do inciso I do caput do art. 4º do Decreto nº 11.803, de 23 de fevereiro de 2005, para a obtenção, renovação ou manutenção do regime especial de que trata o art. 3º do referido Decreto, pelos estabelecimentos que realizam operações de exportação para o exterior com os produtos soja em grão ou milho ou de remessa desses produtos especificamente para esse fim, nas condições que especifica,

D E C R E T A:

Art. 1º A obrigação de firmar o compromisso a que se refere a alínea "d" do inciso I do caput do art. 4º do Decreto nº 11.803, de 23 de fevereiro de 2005, previsto para a obtenção ou a renovação do regime especial de que trata o seu art. 3º, pode ser extinta mediante termo de acordo celebrado entre a Secretaria de Estado de Fazenda e as empresas interessadas que realizarem operações com os produtos soja em grão ou milho, observadas as disposições deste Decreto.

§ 1º O termo de acordo de que trata o caput deste artigo somente poderá ser celebrado com contribuintes que estejam em atividade no Estado de Mato Grosso do Sul há, no mínimo, 1 (um) ano, realizando operações de saída tributadas de mercadorias nesse período, ainda que por meio de apenas um dos seus estabelecimentos ou uma de suas cooperativas.

§ 2º O acordo abrangerá:

I - a dispensa da obrigação de cumprir o compromisso a que se refere a alínea "d" do inciso I do caput do art. 4º do Decreto nº 11.803, de 2005, em relação à soja em grão e ao milho exportados ou remetidos para o fim específico de exportação, em relação ao período de 1º de fevereiro de 2022 a 31 de janeiro de 2025;

II - a dispensa da obrigação de firmar o compromisso de que trata a alínea "d" do inciso I do caput do art. 4º do Decreto nº 11.803, de 2005, pelo prazo estabelecido no acordo;

III - a concessão dos benefícios fiscais previstos na Lei nº 2.783, de 19 de dezembro de 2003, nos termos, nos limites e nos prazos estabelecidos no acordo.

§ 3º A concessão dos benefícios fiscais e das dispensas a que se refere o § 2º deste artigo é

condicionada a que a empresa beneficiária realize, no período de vigência do termo de acordo, recolhimento do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) em valor equivalente, no mínimo, ao valor por ela recolhido no período antecedente.

§ 4º O descumprimento da condição prevista no § 3º deste artigo implica:

I - a perda dos benefícios fiscais a que se refere o inciso III do § 2º deste artigo, obrigando-se a empresa a pagar o imposto, acrescidos de juros de mora, que, em decorrência de utilização do benefício, deixou de ser pago no respectivo período;

II - a perda da dispensa de que trata o inciso II do § 2º deste artigo, relativamente ao período em relação ao qual ocorre o descumprimento e ao subsequente, hipótese em que:

a) aplica-se o disposto no Decreto nº 15.830, de 22 de dezembro de 2021;

b) para efeito de cumprimento do disposto no Decreto nº 15.830, de 2021, relativamente ao período no qual ocorrer o descumprimento, considerar-se-á o valor do ICMS devido em decorrência da perda do direito ao crédito presumido.

§ 5º Ocorrendo as perdas a que se referem o § 4º deste artigo, a concessão de novos benefícios da mesma natureza e a dispensa do compromisso previsto no inciso II do § 2º deste artigo somente podem ser realizadas no segundo período subsequente àquele em que ocorreu o descumprimento da condição que as motivou.

§ 6º A dispensa de que trata este artigo:

I - estende-se ao compromisso constante de termo celebrado com fundamento nos incisos I e III do caput do art. 2º do Decreto nº 14.426, de 16 de março de 2016, relativamente às exportações realizadas mediante:

a) embarque dos respectivos produtos pelos portos localizados nos Municípios de Porto Murtinho, de Corumbá e de Ladário; ou

b) desembaraço aduaneiro processado pela repartição aduaneira localizada no Município de Ponta Porã;

II - não autoriza a restituição de valores que tenham sido pagos a título de antecipação do ICMS ou de substituição, integral ou complementar, ou na forma de contribuição ao Fundo Estadual Pró-Desenvolvimento Econômico (Pró-Desenvolve).

Art. 2º O Decreto nº 11.803, de 23 de fevereiro de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

"Art. 4º

I -

.....

d) firmar, no caso de soja em grão ou milho, o compromisso de recolher ICMS equivalente, no mínimo, ao valor apurado sobre as bases e critérios previstos em ato do Poder Executivo, observado o disposto no art. 4º-E deste Decreto;

....." (NR)

"Art. 4º-E. O compromisso previsto na alínea "d" do inciso I do caput do art. 4º deste Decreto pode ser dispensado mediante termo de acordo celebrado entre o contribuinte e a Secretaria de Estado de Fazenda, observados os prazos, os limites e as condições nele estabelecidas, nos termos previstos em ato do Chefe do Poder Executivo." (NR)

Art. 3º O Decreto nº 14.426, de 16 de março de 2016, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

"Art. 5º-C. O compromisso a que se refere a alínea "d" do inciso I do caput do art. 4º do referido Decreto nº 11.803, de 2005, também, pode ser dispensado, para as empresas que utilizarem os Portos localizados nos Municípios de Porto Murtinho, de Corumbá, de Ladário e ou mediante desembaraço aduaneiro processado pela repartição aduaneira localizada no Município de Ponta Porã, mediante celebração de termo de acordo de que trata o art. 4º-E do referido Decreto." (NR)

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2025.

Campo Grande, 27 de fevereiro de 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

DECRETO ORÇAMENTÁRIO

DECRETO "O" Nº 019/2025, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

Abre crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 9º, da Lei nº 6.372, de 16 de dezembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) mencionada(s), compensado(s) de acordo com os incisos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhado no Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 27 de fevereiro de 2025

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 019/2025, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025					R\$	
ESPECIFICAÇÃO	I NS CFD	E G S	F O N	SUPLEMENTAÇÃO	CANCELAMENTO	
FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MS 27201.10.122.0031.6239 Manutenção e operacionalização da FUNSAU	S					
	1	1	2605	1.905.356,00	0,00	
	1	4	2756	8.900,00	0,00	
27201.10.302.2200.6240 Otimização da Gestão Hospitalar	S					
	1	3	2659	10.926.000,00	0,00	
SUBTOTAL			2605	1.905.356,00	0,00	
SUBTOTAL			2756	8.900,00	0,00	
SUBTOTAL			2659	10.926.000,00	0,00	
FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MS 27901.10.122.0031.6001 Manutenção e operacionalização do FESA	S					
	3	1	2600	0,00	4.000.000,00	
27901.10.302.2200.6010 Atenção à Saúde Regionalizada	S					
	3	1	2600	4.000.000,00	0,00	
SUBTOTAL			2600	4.000.000,00	4.000.000,00	
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA 31101.06.122.0033.6087	F					

Manutenção e operacionalização da SEJUSP					
	1	4	2500	110.925,75	0,00
	1	4	2700	50.000,00	0,00
	3	3	2500	0,00	15.400,00
	3	4	2500	15.400,00	0,00
SUBTOTAL			2500	126.325,75	15.400,00
SUBTOTAL			2700	50.000,00	0,00
AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS 79201.26.782.2219.6196 Construção e reforma de pontes		F			
	1	4	2759	2.151.545,54	0,00
SUBTOTAL			2759	2.151.545,54	0,00
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL 83206.20.606.2231.6234 ATER para agricultura familiar		F			
	1	4	2700	208.804,75	0,00
SUBTOTAL			2700	208.804,75	0,00
FUNDO ESTADUAL DO TRABALHO DE MATO GROSSO DO SUL 83906.11.334.2218.6133 Apoio às ações na finalidade do FET/MS		S			
	3	3	1500	0,00	1.300,00
	3	4	1500	1.300,00	0,00
SUBTOTAL			1500	1.300,00	1.300,00
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA 85101.04.122.0042.6110 Manutenção e operacionalização da SETESC		F			
	3	3	2500	0,00	11.800,00
85101.13.392.2223.6269 MS VIDA ANIMAL		F			
	3	3	2500	36.100,00	0,00
85101.13.692.2223.6268 MS+ CRIATIVO		F			
	3	3	2500	0,00	24.300,00
SUBTOTAL			2500	36.100,00	36.100,00
TOTAL			1500	1.300,00	1.300,00
TOTAL			2500	162.425,75	51.500,00
TOTAL			2600	4.000.000,00	4.000.000,00
TOTAL			2605	1.905.356,00	0,00
TOTAL			2659	10.926.000,00	0,00
TOTAL			2700	258.804,75	0,00
TOTAL			2756	8.900,00	0,00
TOTAL			2759	2.151.545,54	0,00
TOTAL GERAL				19.414.332,04	4.052.800,00

OBS:

A) INCISOS DO ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/64

1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO

3 - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

4 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO

B) GND - GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA

1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

4 - INVESTIMENTOS

5 - INVERSÕES FINANCEIRAS

6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**Secretaria de Estado de Fazenda**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE FAZENDA
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

PAUTA DE JULGAMENTO N. 22/2025

De ordem do Senhor Presidente do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber a quem interessar possa que, no dia **seis do mês de março de 2025, às oito horas e quinze minutos**, o Tribunal, em sessão ordinária pública do Colégio Pleno, julgará **em sua sala de sessões**, localizada na rua Delegado Osmar de Camargo, s/n, Parque dos Poderes, e nos termos do Decreto 15.878, de 2022, publicado no DOE n. 10.770, de 4 de março de 2022, também **por vídeo conferência, no endereço eletrônico meet.ms.gov.br/SessãoTAT e eventualmente, por necessidade, no endereço meet.jit.si/SessãoTAT**, devendo os interessados em participar ou assistir à respectiva sessão, observar, também, as disposições contidas no art. 119-C, incisos II, III, IV, § 5º e 6º do Regimento Interno do TAT (Decreto n. 14.320/2015), os seguintes recursos e apreciará em caráter reservado matérias de interesse administrativo:

*Reexame Necessário e Recurso Voluntário n. 8/2020

Processo n. 11/021047/2019 – ALIM n. 44144-E de 24/10/2019

Interessados: Fazenda Pública Estadual e CG Solurb Soluções Ambientais SPE Ltda. – Campo Grande-MS. – IE: 28.383.973-2 – Advogada: Beatriz Rodrigues Medeiros

Autuante: João Carlos Nascimento Júnior

Julgador de 1ª Instância: Luiz Antonio Feliciano dos Reis

Relator: Cons. Faustino Souza Souto

1a Revisora: Cons. Ana Paula Duarte Ferreira

2º Revisor: Cons. Guilherme Frederico de Figueiredo Castro

Pedido de Vista: Cons. Presidente Josafá José Ferreira do Carmo

Reexame Necessário e Recurso Voluntário n. 22/2022

Processo n. 11/010502/2019 – ALIM n. 42335-E de 29/4/2019

Interessados: Fazenda Pública Estadual e Gazin Ind e Com de Móveis e Eletrod Ltda. – Rio Brilhante-MS. – IE: 28.392.839-5

Autuante: Adilma Bezerra da Silva

Julgador de 1ª Instância: Antônio Carlos de Mello

Relator: Cons. Faustino Souza Souto

*reincluído em pauta de julgamento.

Campo Grande, 27 de fevereiro de 2025.

Arsenia Zavala C. de Queiroz,
Secretária Geral.

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEFAZ/SEAD Nº 6, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

Altera e acrescenta dispositivos à Resolução Conjunta SEFAZ/SEAD nº 5, de 3 de setembro de 2024, que dispõe sobre os procedimentos relativos ao Programa Energia Social: Conta de Luz Zero, de que trata a Lei nº 6.170, de 20 de dezembro de 2023, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS, no exercício das atribuições conferidas pelo § 1º do art. 8º e art. 9º da Lei Estadual nº 6.170, de 20 de dezembro de 2023,

RESOLVEM:

Art. 1º A Resolução Conjunta SEFAZ/SEAD nº 5, de 3 de setembro de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º.....

.....

§ 3º O cadastramento obrigatório para inclusão no Programa a que se refere o caput deste artigo pode ser feito a qualquer tempo, durante a vigência do programa, e só gera direito ao benefício a partir do mês subsequente à aprovação do cadastro pela Secretaria de Assistência Social e dos Direitos Humanos e pelas concessionárias, permissionárias ou autorizadas de distribuição de energia elétrica credenciadas." (NR)

"Art. 5º.....

.....

III - de todos os membros da unidade familiar, que residem no mesmo imóvel: nome completo, número do Cadastro de Pessoa Física (CPF), data de nascimento e indicação do parentesco;

.....

V – renda bruta familiar mensal total, ou seja, a soma dos rendimentos de todos os componentes do grupo familiar, que subsidiará o cálculo da renda bruta mensal per capita;

....." (NR)

"Art. 6º.....

.....

VIII – comprovante de inscrição no Cadastro único do Governo Federal – CADÚNICO, Folha Resumo do Cadastro Único - V7, emitido pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS;

IX - declaração de veracidade das informações e autenticidades dos documentos apresentados." (NR)

"Art. 7º O quantitativo de beneficiários fica limitado ao valor da ação orçamentária nº 6274 – Erradicação de vulnerabilidades sociais (localizador 001-conta de luz zero), estabelecido no orçamento anual da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos, pela lei orçamentária anual."(NR)

"Art. 9º Será excluído do Programa o beneficiário que incidir nas hipóteses indicadas nos incisos do art. 5º da Lei nº 6.170, de 2023." (NR)

"Art. 11. O beneficiário excluído com fundamento no inciso IV do art. 5º da Lei nº 6.170, de 2023, será automaticamente readmitido ao Programa caso retorne ao consumo de KWh autorizado pela referida Lei, observando-se o cumprimento dos demais requisitos." (NR)

"Art. 14-A. Sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 4º desta Resolução, fica autorizado, excepcionalmente, até a efetiva validação dos cadastros ou recadastros pela equipe técnica responsável pelo programa, o pagamento do valor mensal do consumo de energia elétrica das unidades consumidoras que já constavam como beneficiárias do programa, nos termos do regramento anterior, observado o disposto nos incisos I, II, III e V do art. 2º, nos incisos I e III do art. 3º e nos incisos I, III, IV, V do art. 5º da Lei nº 6.170, de 2023." (NR)

Art. 2º Revogam-se os seguintes dispositivos da Resolução Conjunta SEFAZ/SEAD n. 5, de 2024:

I – o inciso V do caput art. 6º;

II – os § 1º ao § 5º do art. 9º;

II – o art. 10;

III – os incisos I e II do *caput* e §§ 1º e 2º do art. 11.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande, 27 de fevereiro de 2025.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO/SEFAZ Nº 3.432, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

Estabelece a obrigatoriedade e o credenciamento para a utilização da Nota Fiscal Fatura de Serviços de Comunicação Eletrônica (NFCom), modelo 62 e credencia, de ofício, os estabelecimentos que especifica para seu uso.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso das suas atribuições e considerando o disposto no inciso II do § 1º do art. 3º do Subanexo XXVII - Da Nota Fiscal Fatura de Serviços de Comunicação Eletrônica (NFCom) e Do Documento Auxiliar da NFCom (DANFE-COM), ao Anexo XV – Das Obrigações Acessórias, do Regulamento do ICMS, e das disposições do Ajuste SINIEF nº 7, de 7 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º A partir de 1º de novembro de 2025, todos os estabelecimentos de contribuintes do ICMS, inscritos no Cadastro de Contribuintes do Estado (CCE), que promoverem prestações de serviços de comunicação e de telecomunicações, ficam obrigados à utilização da Nota Fiscal Fatura de Serviços de Comunicação Eletrônica (NFCom), sendo vedada a emissão da Nota Fiscal de Serviço de Comunicação (NFSC) modelo 21, ou da Nota Fiscal de Serviço de Telecomunicações (NFST) modelo 22, salvo nas hipóteses previstas na legislação.

Art. 2º Ficam credenciados, de ofício, a partir da data de publicação desta Resolução, para uso da NFCom, modelo 62, em substituição à NFSC, modelo 21, e à NFST, modelo 22, os contribuintes relacionados no Anexo Único a esta Resolução.

Art. 3º O contribuinte obrigado ao uso da NFCom que não tenha sido credenciado de ofício, por meio desta Resolução, poderá se credenciar voluntariamente por meio de solicitação, mediante acesso restrito ao Sistema Administrativo de Processo Eletrônico (e-SAP), disponível na plataforma eletrônica e-Fazenda, na internet, conforme instruções constantes da Carta do Serviço "Nota Fiscal Fatura de Serviços de Comunicação Eletrônica (NFCom) – credenciamento voluntário" constante do endereço: <https://www.catalogo.sefaz.ms.gov.br/nota-fiscal-fatura-de-servicos-de-comunicacao-eletronica-nfcom-credenciamento-voluntario/>.

Art. 4º O credenciamento, de ofício ou voluntário, habilita o contribuinte à realização dos testes obrigatórios de aplicação do seu sistema de emissão de NFCom, no ambiente de homologação da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso do Sul (SEFAZ-MS).

Art. 5º Após a realização, com sucesso, dos testes em ambiente de homologação, os contribuintes estarão aptos a emitir a NFCom com validade jurídica no ambiente de produção.

Parágrafo Único. A partir da disponibilidade do ambiente de produção, que poderá ocorrer antes da data de obrigatoriedade de que trata o art. 1º desta Resolução, o contribuinte poderá ser autorizado à emissão da NFCom nesse ambiente.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 19 de fevereiro de 2025.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO ÚNICO À RESOLUÇÃO/SEFAZ Nº 3.432, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

Inscrição Estadual	CNPJ / CPF	Razão Social / Nome
282031928	03244068000104	RADIO CULTURA DE CAMPO GRANDE LTDA
282600043	03377686000122	RADIO DIFUSORA MATOGROSSENSE LTDA
282609210	15928567000108	SOCIEDADE CAMPOGRANDENSE DE RAD LTDA EPP
282808035	00862698000154	RADIO FM CORUMBA LTDA
283025883	01590040000101	RADIO LIBERDADE DE PARANAIBA LTDA
283027266	02357999000156	FUNDACAO TERCEIRO MILENIO
283028262	02386806000195	EMPRESA DE RADIODIFUSAO DINAMIC LTDA EPP
283028483	02398472000170	SOCIEDADE RADIO AM FRONTEIRA LTDA
283170557	04287065000110	RADIO RECANTO DAS AGUAS LTDA ME
283182385	04272946000168	EMPRESA DE RADIODIFUSAO PANTANEIRA LTDA
283532181	33170572000178	SOCIEDADE RADIO FM PE DE CEDRO LTDA
283539461	11127386000113	RADIO MEGA DE COMUNICACAO LTDA
283540141	15906514000188	RADIO FM CONCORDIA LTDA EPP
283658169	10886929000202	SISTEMA DE RADIODIFUSAO PIONEIRA LTDA
283691573	04073837000383	FUNDACAO STENIO CONGRO
283692502	04073837000200	FUNDACAO STENIO CONGRO
283694513	04073837000111	FUNDACAO STENIO CONGRO
283927771	04272946000400	EMPRESA DE RADIODIFUSAO PANTANEIRA LTDA
283973579	04272946000249	EMPRESA DE RADIODIFUSAO PANTANEI LTDA ME
284302422	33194069000152	EMPRESA DE RADIODIFUSAO CAMPOGRANDE LTDA
284386731	33574383000160	RADIO NOVA FM DE PEDRO GOMES LTDA
284708020	03202116000100	RADIO BELA VISTA LTDA ME
284734357	15393556000162	RADIO DIFUSORA RIO BRILHANTE LTDA ME
284890537	03994720000108	RADIO VALE DO TAQUARI LTDA ME
280537298	03384021000146	TELEVISAO CIDADE BRANCA LTDA
280557868	03224045000138	REDE CENTRO OESTE DE RADIO E TV LTDA
280904592	03229937000121	TELEVISAO MORENA LTDA
282566139	24612251000195	TELEVISAO PONTA PORÁ LTDA
282595511	15929060000160	SOCIEDADE CAMPOG. DE TELEVISAO LTDA
282616748	24612251000276	TELEVISAO PONTA PORÁ LTDA
282966110	03862216000154	TELEVISAO CIDADE MODELO LTDA
283331984	01681228000238	FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO
284255742	03746039000140	RADIO E TELEVISAO GRAN DOURADOS LTDA ME
282576045	71208516010994	ALGAR TELECOM SA
283116900	02421421001860	TIM S A
283131888	76535764032428	OI S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL
283243023	02558157002106	TELEFONICA BRASIL S.A.
284440728	05236051000807	OPCAOTELECOM TELECOMUNICACOES SA
284585726	12693643000309	SOLUCAO NETWORK PROVEDOR LTDA
284614432	76535764033157	OI S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL
284579661	10329181000158	RW SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA
284916501	10484076000193	IGN TELECOMUNICACOES DO BRASIL LTDA
284924156	35725155000170	LINK BRASIL TELECOMUNICACOES LTDA
283280808	05881177000168	BIOS NETWORKS TELECOMUNICACOES LTDA ME
283296801	04076504000146	DISK SISTEMA TELECOMUNICACOES LTDA
283298820	06116485000160	JOSE PEDRO DE SOUZA
283327596	07003543000101	GLAUCO OLIVEIRA GUERREIRO

283365293	07617821000110	LIGUE NET TELECOMUNICACOES LTDA
283405481	08308863000132	NOVAES & HOKI LTDA ME
283421703	08769755000167	SCM EVOLUTT CONNECT LTDA
283439009	02549421000100	SERGIO BARRIOS NOVIKY ME
283441925	07829408000110	NV COMP TECNOLOGIC LTDA ME
283461861	09277030000114	SOS INFORMATICA COMERCIO E LOCACAO LTDA
283525770	08585299000103	HOBY INTERNET E SERVICO DE COMUNICA LTDA
283534435	10197633000195	WI FI NET TELECOMUNICACOES E M EIRELI ME
283549963	11054262000155	MAIS TELECOMUNICACOES LTDA
283571896	11939016000180	SPEED NET INTERNET BANDA LARGA LTDA
283628200	12777617000105	SOARES & PERUZZO LTDA ME
283684143	13944708000142	BUSCH & CIA LTDA - ME
283689862	13577219000108	TURBO NET TELECOMUNICACAO LTDA
283737646	14807423000122	ROBSON GALASSI - ME
283743123	08679949000171	REDE W10 PROVEDOR DE INTERNET LTDA ME
283761300	15440016000192	WEVERTON CORREIA GUEDES
283762233	15485689000169	CLICKNET FIBRA LTDA
283804122	15592137000150	GIULIANO BARBOSA OVELAR ME
283880856	17981492000146	FP NET LTDA
283924926	07132141000107	D M TREVIZAN EIRELI
283944218	18237565000152	ESCORPION INTERNET LTDA
283945109	00336701001259	TELECOMUNICACOES BRASILEIRAS SA TELEBRAS
283977280	15796549000101	GILVANI RITTER ME
284011673	21182743000108	MDA TELECOMUNICACOES LTDA- ME
284014303	20965477000119	REDE GIGA NET TELECOMUNICACOES LTDA
284033278	07992603000166	GIGA NET TELECOMUNICACOES EIRELI ME
284083356	22862785000144	JS TELECOMUNICACOES EIRELI - ME
284094668	23066256000105	DINAMICA SOLUCOES EM TECNOLOGIAS LTDA.
284120359	10925665000160	FILENO E GALENO LTDA ME
284128783	11849397000107	I9 TELECOM MS LTDA
284129933	22605300000137	BRITO & GONÇALVES LTDA ME
284130052	11674911000110	ALEXANDRE DE MOURA ANDRADE - ME
284135704	24625950000170	TOPNET-MS LTDA ME
284140090	10673844000157	ABEL F DOS SANTOS ME
284166006	26000598000102	EMS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULT LTDA ME
284181501	26542321000101	CARLOS PAIVA OLIVEIRA
284232505	27568048000157	CLAUDINEI DOS SANTOS SOARES ME
284239364	28067669000110	BR NET TECNOLOGIA DA INFORMACAO E I LTDA
284241270	28287305000145	A L GALLACCI EIRELI
284241806	20307416000164	EDILTON MOREIRA DOS SANTOS LTDA
284242233	28353768000168	REDE 2CR COMUNICACOES LTDA
284245666	28068305000154	WAV TELECOM LTDA
284246166	10574893000132	GOMES SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA
284251640	14956347000117	FIBERNET EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA ME
284281824	29292707000109	G.V.R. TELECOMUNICACOES E SERVICOS LTDA
284350532	17574301000121	ASAS COMERCIO E SERVICOS MN LTDA
284354848	31833299000199	SANTIAGO & FALCAO LTDA
284363685	32365425000190	JP.NET INTERNET DIGITAL LTDA
284368040	32123511000197	MARIELI SILVA DE OLIVEIRA
284378313	11536922000134	C A DA SILVA ME

284421626	00497373005189	SKY SERVICOS DE BANDA LARGA LTDA
284422134	34058207000139	FERREIRA LIVERO TELECOMUNICACAO EIRELI
284438103	74037011000263	N A CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA ME
284454842	35224512000116	NET 3 WIFI SERVICOS E INTERNET LTDA
284484512	36514847000131	NORTH NET TELECOMUNICACOES E SERVIC LTDA
284485993	24853961000107	VIPER NET LTDA
284506125	28167037000128	GUILHERME SILVA TOMM
284523577	38221538000107	INTERNET MAIS FIBRA LTDA
284524271	34037936000109	ADRIANO SANTOS RIBEIRO
284534986	28837560000114	ALENCAR DA SILVA MOLINA
284546704	39456020000107	4LINE TELECOMUNICACOES LTDA
284564745	12778618000166	MARCOS ANTONIO TOMAZ DE JESUS ME
284574155	29494982000105	SF TELECOMUNICACOES LTDA
284583790	40942964000173	GMH INTERNET LTDA
284590894	39397850000100	WORKS NET INTERNET BANDA LARGA LTDA
284593877	18182577000631	SITELBRA SISTEMA DE TELECOMUNICAOE LTDA
284602418	14956347000206	FIBERNET EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA
284661686	14798740001959	ACESSOLINE TELECOMUNICACOES LTDA
284716685	46276759000100	J. P. DE SOUZA LTDA
284720879	46567023000183	SONDA INFOVIA DIGITAL DO ESTADO DE MS SA
284732044	46564668000162	CIRCULA NET LTDA
284735094	36619747003195	FIBRASIL INFRAESTRUTURA E FIBRA OTICA SA
284739995	33873080000149	ALA TELECOM LTDA
284755443	47512618000102	SIMPLES EMPREENDIMENTOS JM LTDA
284757020	47924388000180	SATIM & SATIM TELECOM LTDA
284757705	05872814001454	VOGEL SOLUCOES EM TELECOMUNICACOES E SA
284804720	44025225001816	OBVIOUS SERVICOS DIGITAIS LTDA
284835323	39397850000291	WORKS NET INTERNET BANDA LARGA LTDA
284876887	52029487000139	F3NET TELECOMUNICACOES LTDA
284878553	14956347000460	FIBERNET EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA
284885487	07714104010331	SUMICITY TELECOMUNICACOES S.A.
284951234	53797678000103	SPEEDNET CR LTDA
284976350	36880727000239	VERIZON TELECOM LTDA
289528739	53420564002436	CLIENT CO SERVICOS DE REDE NORDESTE S.A.
283024550	01685903001007	AMERICEL SA
283799340	40432544044519	CLARO SA
283678968	66970229012920	CLARO NXT TELECOMUNICACOES SA
284438120	05206385001486	HUGHES TELECOMUNICACOES DO BRASIL LTDA.
283149515	02231030000134	GLOBALSTAR DO BRASIL LTDA
282330640	01551928000127	FATIMA VIDEO ELETRONICA LTDA ME
283494115	09132659000680	EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICACOES SA
282918329	00746407000162	ATIVANET TELECOM LTDA
283165987	03938345000189	GLOBAL INFORMATICA LTDA - ME
283333553	07093613000160	VALMIR LOPES DE SOUZA - ME
283355930	07490454000137	M. DA SILVEIRA FERREIRA
283378492	07817244000100	VIA RADIO DOURADOS INFORMATICA LTDA
283387327	01412262000126	USONET INTERNET TECNOLOGIC EIRELI
283401141	08297551000170	RAFAEL FARIA FERRAZ EIRELI
283409770	08458357000120	IVR INFORMATICA LTDA
283413310	08593660000135	TRINDADE & CALDAS LTDA ME

283438304	08929889000106	DIGITAL NET INTERNET SERVICE PRO LTDA ME
283520868	08191600000196	ARNET SERV DE CONEXAO A INTERNET LTDA
283581875	12126544000183	AQUIDAWEB TELECOMUNICACOES MULTIMID LTDA
283595213	11308217000180	BURDA COMERCIO E SERVICOS LTDA ME
283632062	03701156000198	CHAPNET SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA
283674555	11099232000165	MAX ANDERSON LIMA CELESTINO
283685018	13836496000180	GIGAREDE TECNOLOGIA DA INFORMACA LTDA ME
283691891	12201581000109	FIBER NETWORKS INTERNET E DADOS LTDA ME
283693339	97519260000100	REGINALDO TORRES NOGUEIRA
283766468	15137229000140	FREE WAY TECNOLOGIA LTDA
283809264	09198703000140	IDL NET EIRELI EPP
283921307	19070559000116	C HOKI DA COSTA & CIA LTDA
284057231	22299932000110	N SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
284078719	22761601000150	MOREIRA & MATOS LTDA - ME
284105236	23766576000160	VIVA CONNECTION PROVEDOR DE INTERNE LTDA
284220264	03576095000346	ABENET PROVEDORA DE ACESSO A INTERN LTDA
284238074	28248745000193	FREE BONITO SERVICO EM TECNOLOGIA D LTDA
284248703	12369413000127	AREA 51 PROVEDOR DE INTERNET LTDA
284289833	29709036000120	TELE FIBRAS INTERNET BANDA LARGA LTDA
284313998	97519260000452	REGINALDO TORRES NOGUEIRA
284357405	31059923000142	MITAS - INTERNET BANDA LARGA LTDA
284422517	03576095000508	ABENET PROVEDORA DE ACESSO A INTERN LTDA
284507318	97519260000533	REGINALDO TORRES NOGUEIRA
284533556	37224287000143	CNC PROVEDOR DE INTERNET EIRELI
284545384	37504173000157	U E DA SILVA CONCEICAO
284590274	41754195000142	FIBRA PLUS PROVEDOR DE INTERNET LTDA
284627208	43046927000175	CLICK NETWORKS TLS LTDA
284638420	43538783000174	PEDRANET FIBRA LTDA
284646458	43601963000153	RAMIRES TELECOM LTDA
284656631	03576095000699	ABENET PROVEDORA DE ACESSO A INTERN LTDA
284699110	07756651003332	BRASIL TECPAR SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A
284701416	45632888000113	PRIME NET MS LTDA
284798185	43046927000256	CLICK NETWORKS TLS LTDA
284807680	43538783000336	PEDRANET FIBRA LTDA
284878073	52231247000112	REDE AO CUBO PROVEDOR LTDA
283338385	02041460000860	BRASIL TELECOM COMUNICACAO MULTIMIDIA SA
284248657	10455746000810	EUTV CONSULTORIA E INTERMEDIACAO DE N SA
284340022	02667694005290	TELMEX DO BRASIL S/A
284494232	27001440002163	VIASAT BRASIL SERVICOS DE COMUNICAC LTDA
284496928	17792959002900	CONCOURSE TELECOMUNICACOES BRASIL LTDA
284550108	17792959003044	CONCOURSE TELECOMUNICACOES BRASIL LTDA
284640751	17792959002072	CONCOURSE TELECOMUNICACOES BRASIL LTDA
284685275	09719875001356	OI SOLUCOES S/A
284604895	24996988000230	TELXE DO BRASIL TELECOMUNICACOES LTDA
284196894	26843008000103	REINALDO ALVES PAPA

ATO DECLARATÓRIO SAT Nº 47, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre o cancelamento de inscrições estaduais, nos casos que especifica, e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o art. 36 do Anexo IV – Do Cadastro Fiscal ao Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998, dada nova redação através do Decreto 14.644, de 29 de dezembro de 2016,

D E C L A R A :

Art. 1º Ficam CANCELADAS, com base no disposto no inciso XII, do art. 42 do Anexo IV – Do Cadastro Fiscal, ao RICMS, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no Anexo I a este Ato Declaratório;

Parágrafo Único. O cancelamento das inscrições estaduais de que tratam este artigo implica a observância do disposto nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 42 do Anexo IV ao RICMS.

Art. 2º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 27 de fevereiro de 2025.

BRUNO GOUVÊA BASTOS
Superintendente de Administração Tributária

ANEXO I AO ATO DECLARATÓRIO Nº 47 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025**NOVA ANDRADINA**

1	FABRICIO VILA BOAS	28.848.502-5
2	WILLIAN DE SOUZA MONTEIRO	28.848.368-5

Extrato do Contrato n. 003/2025/SEFAZ**N. Cadastral: 26751**

Processo:	11/001.793/2025
Partes:	O Estado de Mato Grosso do Sul por meio da Secretaria de Estado de Fazenda e a empresa TEREZINHA ZANDAVALLI DE FIGUEIREDO LTDA
Objeto:	O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa na prestação de serviços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Pregão Eletrônico nº 0048/2023 – SAD.
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da Funcional Programática n. 10.11901.04.123.2203.6032.0001, Natureza da Despesa n. 33903941, Item da Despesa n. 3941, Fontes n. 0179981441 e 0279981441.
Valor:	O valor total da contratação é de R\$ 32.370,00 (trinta e dois mil, trezentos e setenta reais).
Do Prazo:	O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura deste instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
Amparo Legal:	O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, e pelo Decreto nº 16.118, de 3 de março de 2023.
Ordenador de Despesas:	Flávio César Mendes de Oliveira
Data da Assinatura:	17/02/2025
Assinam:	Flávio César Mendes de Oliveira e Terezenha Zandavalli de Figueiredo

Extrato: Termos de Acordo e Aditivos. Base legal e finalidade: previstas na Lei Complementar n. 93, de 05/11/2001 e na Lei Estadual n. 4.049/2011, 30/06/2011. Signatários: Estado de Mato Grosso do Sul e as empresas relacionadas nos processos abaixo:

Aditivos:

Segundo Aditivo ao Termo de Acordo n. 1364/2022, de 20/02/2025 (solicitação de abertura de processo (e-SAP) n. 507255).

Aditivo ao Termo de Acordo n. 1442/2024, de 24/02/2025 (solicitação de abertura de processo (e-SAP) n. 512813).

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 16/ 2025

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 9º-D do Anexo III ao Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998,

R E S O L V E:

I – Dar conhecimento às entidades representativas do setor envolvido na produção e na comercialização dos produtos: bebidas alcoólicas, do resultado da pesquisa de preços realizada pela Unidade de Pesquisa de Mercadorias (UPEM), vinculada à Coordenadoria de Apoio à Administração Tributária (CAAT), nos termos do art. 9º-C do Anexo III ao RICMS, para efeito de fixação do Preço Médio Ponderado a Consumidor Final (PMPF) dos referidos produtos;

II – estabelecer prazo de cinco dias, contados da publicação deste Edital, para que, caso discordem dos preços obtidos na pesquisa, as referidas entidades representativas se manifestem, de forma fundamentada;

III – informar às referidas entidades representativas que:

a) para efeito da manifestação de que trata o inciso II deste edital, elas podem obter, desde que observado o prazo estabelecido no referido inciso e sem qualquer alteração do mesmo, informações sobre a pesquisa realizada, mediante requerimento dirigido à UPEM, localizada na sede da Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ), Bloco II, Parque dos Poderes, em Campo Grande - MS, neste Estado, hipótese em que:

1 - O requerimento deve ser encaminhado à UPEM de forma eletrônica, pelo e-mail: pesquisadeprecos@fazenda.ms.gov.br, podendo as entidades requerentes solicitarem confirmação do recebimento do e-mail;

2 - A UPEM encaminhará a informação solicitada às entidades requerentes, também de forma eletrônica, pelo mesmo e-mail através do qual lhe foi enviado o requerimento, ou mediante simples resposta a ele;

3 - Considerar-se-á recebida a informação da UPEM, pelas entidades requerentes, na mesma data do seu encaminhamento eletrônico;

b) nos termos dos §§ 2º, 3º e 4º do art. 9º-D do Anexo III ao RICMS:

1 - Se no prazo estabelecido no inciso II deste Edital não houver a manifestação fundamentada de que trata o referido inciso, o resultado da pesquisa de preços será considerado válido, podendo a SEFAZ adotar as medidas necessárias para a fixação do PMPF apurado;

2 - Se houver manifestação fundamentada, no prazo estabelecido no inciso II deste Edital, a SEFAZ analisará os fundamentos apresentados e dará conhecimento da decisão sobre a manifestação às entidades representativas manifestantes, com a devida fundamentação;

3 - Na hipótese de a decisão sobre a manifestação das entidades representativas for pela não aceitação da fundamentação apresentada, a SEFAZ adotará as medidas necessárias para a fixação do PMPF apurado, mediante divulgação por ato do Superintendente de Administração Tributária, publicado no Diário Oficial do Estado.

Campo Grande, 27 de fevereiro de 2025

BRUNO GOUVÊA BASTOS
Superintendente de Administração Tributária

ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 16/ 2025

03 - Cervejas, chopes, refrigerantes, águas e outras bebidas

13.00 - BEBIDAS ENERGÉTICAS EM LATA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7896336803384	BEBIDA ENERGÉTICA RED HOT TRADICIONAL - 473ML	5,62	I

13.01 - BEBIDAS ENERGÉTICAS EM EMBALAGEM PET

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
--------	-----------	-------------	-------

7896336806057	BEBIDA ENERGÉTICA RED HOT TRADICIONAL - 2000ML	8,85	A
7896336809812	BEBIDA ENERGÉTICA RED HOT TROPICAL - 2000ML	8,85	A
7896336810153	BEBIDA ENERGÉTICA RED HOT MELANCIA - 2000ML	8,85	I
7896336810368	BEBIDA ENERGÉTICA RED HOT MACÃ VERDE - 2000ML	8,85	I

21.03 - CERVEJA EM LATA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7896336810177	CERVEJA SULAMERICANA - 473ML	3,60	I
7896336811365	CERVEJA SULAMERICANA - 269ML	2,20	I

02 - Bebidas alcoólicas, exceto cerveja e chope**05.00 - Catuaba e similares**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7896336810733	COQUETEL COMP SELVAGEM ACAI - 900ML	20,81	I
7896336810740	COQUETEL COMP SELVAGEM TRADICIONAL - 900ML	20,81	I

23.00 - Sangrias e coquetéis

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7896336810429	COQUETEL OUSADIA BLUEBERRY - 350ML	7,18	I
7896336810443	COQUETEL OUSADIA LIMÃO - 350ML	7,18	I
7896336810450	COQUETEL OUSADIA MELANCIA - 350ML	7,18	I
7896336810467	COQUETEL OUSADIA MORANGO - 350ML	7,18	I
7896336810474	COQUETEL OUSADIA PEDACINHO CÉU - 350ML	7,18	I
7896336810481	COQUETEL OUSADIA PINK LEMONADE - 350ML	7,18	I
7896336810498	COQUETEL OUSADIA MACÃ VERDE - 350ML	7,18	I
7896336810818	COQUETEL COMP CANTINA DA SERRA - 300ML	4,68	I
7896336810832	COQUETEL COMP CANTINA DA SERRA - 750ML	9,41	I

Legenda Ações*

A - Alteração de Produto

I - Inclusão de Produto

PORTARIA/SAT 3569, 27 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre alteração do grupo de preços na tabela denominada Valor Real Pesquisado, dos produtos que especifica.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o art. 1º, caput do Decreto 12.985, de 11 de maio de 2010, e

CONSIDERANDO a prerrogativa da administração tributária estadual de modificar, em qualquer tempo, os produtos na tabela denominada Valor Real Pesquisado;

CONSIDERANDO os resultados das pesquisas realizadas em conformidade com as disposições do ART. 2º do referido Decreto,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar, na tabela denominada Valor Real Pesquisado, o Grupo de Preço dos seguintes produtos: milho de bulhão e sorgo em grãos, conforme anexo.

Parágrafo único. Os produtos cujo grupo de preço foram alterados na referida tabela, nos termos do caput deste artigo, ficam sujeitos, a partir da inclusão, às disposições do Decreto nº 12.985, de 11 de maio de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de março de 2025.

Campo Grande, 27 de fevereiro de 2025

BRUNO GOUVÊA BASTOS
Superintendente de Administração Tributária

ANEXO À PORTARIA/SAT Nº 3569, de 27 de fevereiro de 2025

CEREAIS

SORGO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	**TIPO VRP	VALOR (R\$)	*AÇÃO
73081	SORGO EM GRAO - A GRANEL (OPERACAO INTERESTADUAL) - 1KG	3	0,99	A
539	SORGO EM GRAO - A GRANEL (OPERACAO INTERNA) - 1KG	2	0,87	A
73082	SORGO EM GRAO - SC 60 KG (OPERACAO INTERESTADUAL) - 1SC	3	59,40	A
5658	SORGO EM GRAO - SC 60 KG (OPERACAO INTERNA) - 1SC	2	52,20	A

MILHO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	**TIPO VRP	VALOR (R\$)	*AÇÃO
6205	MILHO DEBULHADO - A GRANEL (OPERACAO INTERNA) - 1KG	2	1,07	A
466	MILHO DEBULHADO - SC 60 KG (OPERACAO INTERNA) - 60SC	2	64,20	A

MILHO INTERESTADUAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	**TIPO VRP	VALOR (R\$)	*AÇÃO
53218	MILHO DEBULHADO - A GRANEL (OPERACAO INTERESTADUAL) - 1KG	3	1,37	A
53224	MILHO DEBULHADO - SC 60 KG (OPERACAO INTERESTADUAL) - 60SC	3	82,20	A

Legenda Ações*

A - Alteração de Produto

Legenda VRP**

2 - VRP Valor Real Pesquisado

3 - VRP Operação Interestadual

RESOLUÇÃO/SEFAZ N. 3.433, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

Torna-se público os Quadros Demonstrativos componentes do Relatório de Gestão Fiscal Consolidado, referente ao exercício de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos arts. 52 e 53 da Lei Complementar (Nacional) n. 101, de 4 de maio de 2000, RESOLVE:

Art. 1º Ficam publicados, juntamente com esta Resolução, os Quadros Demonstrativos correspondentes ao Relatório de Gestão Fiscal Consolidado, relativo ao exercício de 2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 27 de fevereiro de 2025.

Flávio Cesar Mendes de Oliveira
Secretário de Estado de Fazenda

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (RGF) CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 / QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF - Anexo 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

Valores expressos em R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	Despesas Liquidadas (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	940.459.589,40	1.179.105.176,83	978.454.786,24	1.162.411.608,56	1.184.368.495,84	1.169.214.157,78	1.136.097.817,24	1.115.540.373,51	1.139.935.063,60	1.147.992.561,55	1.196.101.337,32	1.802.711.516,70	14.270.752.173,88	24.026.139,89
Pessoal Ativo	682.685.756,12	650.954.165,45	709.908.644,44	693.102.047,66	755.800.523,96	743.396.933,58	733.590.210,38	713.511.759,92	737.214.705,22	745.353.805,67	777.933.381,71	1.186.898.543,28	9.130.350.477,39	13.614.422,19
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	516.960.950,21	483.940.564,13	529.091.062,36	523.800.710,27	571.995.577,23	559.451.940,93	557.197.779,22	533.277.022,84	559.971.195,98	560.701.490,51	587.160.821,34	918.771.369,07	6.902.320.484,09	12.164.063,31
Obrigações Patronais	165.724.805,91	167.013.601,32	180.817.582,08	169.301.337,39	183.804.946,73	183.944.992,65	176.392.431,16	180.234.737,08	177.243.509,24	184.652.315,16	190.772.560,37	268.127.174,21	2.228.029.993,30	1.450.358,88
Pessoal Inativo e Pensionistas	257.773.833,28	528.151.011,38	268.546.141,80	469.309.560,90	428.567.971,88	425.817.224,20	402.507.606,86	402.028.613,59	402.720.358,38	402.638.755,88	407.052.029,92	603.677.885,96	4.998.790.994,03	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	224.144.822,42	467.803.040,50	213.533.120,00	414.542.254,97	377.077.976,49	374.025.963,86	350.123.764,28	349.908.427,09	350.566.102,82	350.380.298,46	354.098.494,76	539.795.249,12	4.365.999.514,77	0,00
Pensões	33.629.010,86	60.347.970,88	55.013.021,80	54.767.305,93	51.489.995,39	51.791.260,34	52.383.842,58	52.120.186,50	52.154.255,56	52.258.457,42	52.953.535,16	63.882.636,84	632.791.479,26	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	15.475.294,74	9.836.024,81	9.598.832,18	11.225.123,07	11.056.284,25	9.337.375,65	13.067.782,36	11.996.004,05	15.833.287,96	10.933.680,24	11.115.925,69	12.135.087,46	141.610.702,46	10.411.717,70
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	203.268.950,56	362.703.789,30	151.989.924,62	362.795.092,29	285.013.624,80	292.023.506,33	280.278.235,40	261.494.033,22	285.757.835,11	261.871.173,36	274.685.979,34	355.168.894,11	3.377.051.038,24	2.221.263,14
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	3.466.977,64	3.752.480,38	3.267.995,90	2.682.376,99	2.089.882,73	2.468.490,32	4.841.284,89	4.162.401,73	3.879.851,27	4.025.691,30	4.902.023,33	18.303.545,46	57.843.001,94	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	1.551,08	3.924.656,72	1.551,08	1.550,56	1.175,16	9.856.361,81	608,82	1.175,16	1.175,16	571.534,99	1.103,34	50.331,34	14.412.775,22	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	11.066.195,86	1.898.349,26	1.027.703,78	1.203.657,32	871.551,63	889.684,03	826.893,71	604.203,09	892.722,50	841.866,47	1.695.408,12	2.295.095,69	24.113.331,46	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	187.973.896,89	352.195.138,90	146.803.925,89	355.811.385,24	281.744.286,46	278.808.970,17	273.151.318,70	254.748.470,59	279.719.226,51	255.376.476,68	266.667.891,85	334.376.067,73	3.267.377.055,61	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 36, §2º)	760.329,09	933.164,04	888.747,97	3.096.122,18	306.728,62	0,00	1.458.129,28	1.977.782,65	1.264.859,67	1.055.603,92	1.419.552,70	143.853,89	13.304.874,01	2.221.263,14
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	737.190.638,84	816.401.387,53	826.464.861,62	799.616.516,27	899.354.871,24	877.190.651,45	855.819.581,84	854.046.340,29	854.177.228,49	886.121.388,19	921.415.357,98	1.447.542.622,59	10.893.701.135,64	21.804.876,75

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	20.382.690.674,77	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	77.152.610,58	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	52.410.797,60	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	20.253.127.266,59	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	10.915.506.012,39	53,90
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 60% da RCL Ajustada (VII)	12.151.876.359,95	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	11.544.282.541,95	57,00
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	10.936.688.723,95	54,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL	Quadrimestre/Semestre do Exercício em que o ente excedeu o limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
	% Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP ³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (ART. 15 DA LC 178/2021)

	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20) ¹	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (ART. 15 DA LC 178/2021)	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V) ²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) ³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa

Valores apurados através da consolidação das publicações dos Poderes Executivo, Judiciário, Ministério Público, Assembleia Legislativa e Tribunal de Contas.

Fonte: Sistema de Planejamento e Finanças – SPF

ORAIDE SERAFIM BAPTISTA KATAYAMA
Superintendente de Contabilidade Geral do Estado
CRC-MS: 004115/O-0

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado do MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (RGF) CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 / QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

Valores expressos em R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Obrigações Financeiras				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) ¹ (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) ¹ (i) = (g - h)
		RP Liquidados e Não Pagos De Exercícios Anteriores (b)	RP Liquidados e Não Pagos Do Exercício (c)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.763.007.784,98	1.070.700,36	549.920.873,61	23.155.977,74	284.616.043,91	0,00	904.244.189,36	323.846.624,27	0,00	580.397.565,09
Recursos Não Vinculados de Impostos	1.711.010.435,32	1.070.700,36	549.920.873,61	22.093.724,84	284.575.726,34	0,00	853.349.410,17	323.846.624,27	0,00	529.502.785,90
Outros Recursos não Vinculados	51.997.349,66	0,00	0,00	1.062.252,90	40.317,57	0,00	50.894.779,19	0,00	0,00	50.894.779,19
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	2.286.658.847,22	2.285.535,42	83.969.097,01	13.525.805,05	112.982.778,72	0,00	2.073.895.631,02	217.026.114,74	0,00	1.856.869.516,28
Recursos Vinculados à Educação	203.865.044,28	1.841.396,88	44.301.891,07	0,00	38.355.073,26	0,00	119.366.683,07	1.670.646,25	0,00	117.696.036,82
Transferências do FUNDEB	90.943.112,03	0,00	43.189.466,76	0,00	38.198.794,22	0,00	9.554.851,05	0,00	0,00	9.554.851,05
Outros Recursos Vinculados à Educação	112.921.932,25	1.841.396,88	1.112.424,31	0,00	156.279,04	0,00	109.811.832,02	1.670.646,25	0,00	108.141.185,77
Recursos Vinculados à Saúde	391.620.856,48	47.204,77	3.919.860,63	7.046.512,94	664.873,28	0,00	379.942.404,86	103.429.717,28	0,00	276.512.687,58
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	351.073.508,68	47.204,77	3.910.647,99	2.311.148,25	371.903,85	0,00	344.432.603,82	89.659.062,94	0,00	254.773.540,88
Outros Recursos Vinculados à Saúde	40.547.347,80	0,00	9.212,64	4.735.364,69	292.969,43	0,00	35.509.801,04	13.770.654,34	0,00	21.739.146,70
Recursos Vinculados à Assistência Social	45.654.438,29	0,00	36.438,75	0,00	0,00	0,00	45.617.999,54	306.663,90	0,00	45.311.335,64
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	442.779,75	0,00	0,00	0,00	9.603,89	0,00	433.175,86	0,00	0,00	433.175,86
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	465.219.999,46	20.913,05	2.602.619,22	1.918.680,22	2.401.111,36	0,00	458.276.675,61	20.311.514,24	0,00	437.965.161,37
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	115.544.945,90	349,85	192.161,66	805.169,92	778.338,58	0,00	113.768.925,89	10.024.588,75	0,00	103.744.337,14
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	349.675.053,56	20.563,20	2.410.457,56	1.113.510,30	1.622.772,78	0,00	344.507.749,72	10.286.925,49	0,00	334.220.824,23
Demais Vinculações Legais	1.179.855.728,96	376.020,72	33.108.287,34	4.560.611,89	71.552.116,93	0,00	1.070.258.692,08	91.307.573,07	0,00	978.951.119,01
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	109.482.881,98	173.638,16	778.433,40	0,00	15.779,20	0,00	108.515.031,22	0,00	0,00	108.515.031,22
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	5.893.388,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.893.388,14	29.600,00	0,00	5.863.788,14
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	386.753.738,85	18.777,04	14.412.761,82	1.124.291,60	13.902.810,08	0,00	357.295.098,31	62.950.558,22	0,00	294.344.540,09
Outras Vinculações Legais	677.725.719,99	183.605,52	17.917.092,12	3.436.320,29	57.633.527,65	0,00	598.555.174,41	28.327.414,85	0,00	570.227.759,56
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	50.841.287,34	0,00	38.971.654,17	0,00	7.385.562,22	0,00	4.484.070,95	185.965,74	0,00	4.298.105,21
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) ²	50.571.366,47	0,00	38.954.000,00	0,00	7.380.417,74	0,00	4.236.948,73	0,00	0,00	4.236.948,73
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	269.920,87	0,00	17.654,17	0,00	5.144,48	0,00	247.122,22	185.965,74	0,00	61.156,48
TOTAL (IV) = (I + II + III)	4.100.507.919,54	3.356.235,78	672.861.624,79	36.681.782,79	404.984.384,85	0,00	2.982.623.891,33	541.058.704,75	0,00	2.441.565.186,58

Nota Explicativa

Valores apurados através da consolidação das publicações dos Poderes Executivo, Judiciário, Ministério Público, Assembleia Legislativa e Tribunal de Contas.

Fonte: Sistema de Planejamento e Finanças – SPF

ORAIDE SERAFIM BAPTISTA KATAYAMA
 Superintendente de Contabilidade Geral do Estado
 CRC-MS: 004115/O-0

EDUARDO CORREA RIEDEL
 Governador do Estado do MS



A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://imprensaoficial.ms.gov.br>

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (RGF) CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 / QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF - Anexo 6 (LRF, art. 48)

Valores expressos em R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	20.382.690.674,77
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	20.305.538.064,19
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	20.253.127.266,59

DESPESA COM PESSOAL	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
Despesa Total com Pessoal - DTP	10.915.506.012,39	53,90
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 60%	12.151.876.359,95	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 57%	11.544.282.541,95	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 54%	10.936.688.723,95	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	Valor Até o Quadrimestre	% Sobre a RCL Ajustada
Dívida Consolidada Líquida	5.025.008.538,69	24,75
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	40.765.381.349,54	200,00

GARANTIAS DE VALORES	Valor Até o Quadrimestre	% Sobre a RCL Ajustada
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.467.218.374,12	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
Operações de Crédito Internas e Externas	39.679.803,52	0,19
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.248.886.090,27	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.421.387.664,49	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	541.058.704,75	2.441.565.186,58

Fonte: Sistema de Planejamento e Finanças – SPF

ORAÍDE SERAFIM BAPTISTA KATAYAMA
Superintendente de Contabilidade Geral do Estado
CRC-MS: 004115/O-0

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado do MS

Procuradoria-Geral do Estado**RESOLUÇÃO CS/PGE/MS Nº 017, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Regulamenta os arts. 71, inciso XI, e 148, inciso I, da Lei Complementar nº 95, de 26 de dezembro de 2001.

A **PROCURADORA-GERAL DO ESTADO E PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 10 e 148, inciso I, da Lei Complementar (Estadual) nº 95, de 26 de dezembro de 2001,

CONSIDERANDO a Deliberação dos membros integrantes do Colegiado registrada em atas de 5 de setembro e 29 de novembro de 2024 e de 31 de janeiro de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Regulamentar os arts. 71, inciso XI, e 148, inciso I, da Lei Complementar nº 95, de 26 de dezembro de 2021, para fins de ressarcimento, total ou parcial, de despesas com aperfeiçoamento profissional, decorrentes da participação de Procuradores do Estado em eventos ou capacitações com duração máxima de 6 (seis) meses, excluída pós-graduação *lato e stricto sensus*.

§ 1º O ressarcimento não será concedido a Procurador do Estado aposentado ou em afastamento nas hipóteses dos incisos III, IV, V, X, XIII e XIV do art. 59 da Lei Complementar nº 95, de 26 de dezembro de 2001.

§ 2º O ressarcimento somente alcançará itens previamente solicitados e autorizados pelo gestor do Fundo Especial da Procuradoria-Geral do Estado (FUNDE) e não abrangerá passagens e diárias.

CAPÍTULO I - SOLICITAÇÃO

Art. 2º O Procurador do Estado interessado no ressarcimento das despesas de que trata esta Resolução deverá encaminhar à Escola Superior de Advocacia Pública (ESAP) o formulário de solicitação de ressarcimento preenchido, por meio de Comunicação Interna (CI), em até 10 (dez) dias corridos antes do início do evento ou da capacitação.

§ 1º O formulário de solicitação de ressarcimento disponibilizado pela ESAP será assinado digitalmente e preenchido com as seguintes informações:

I - nome completo, CPF e informações bancárias (banco, agência e conta corrente) do beneficiário;

II - dados da pessoa física ou jurídica promotora do evento ou da capacitação;

III - nome do evento ou da capacitação, data, horário, local de realização, tempo de duração, formato (presencial ou virtual) e nome dos instrutores (quando disponível);

IV - identificação de cada item de despesa (descrição, quantidade, valor unitário, entre outros), com a ressalva de que, sendo caso de pedido de ressarcimento mensal, deverá constar o valor de cada parcela e o quantitativo total;

V - justificativa para participação; e

VI - identificação e anuência das obrigações do Procurador do Estado beneficiário.

§ 2º A solicitação de ressarcimento deverá vir acompanhada de documentação pertinente ao evento ou à capacitação, contendo as informações listadas no § 1º deste artigo, além da programação ou do conteúdo programático, se disponível.

§ 3º A justificativa a que se refere o inciso V do § 1º deste artigo deverá guardar pertinência com as atribuições desenvolvidas na PGE/MS, demonstrando, se for o caso, correspondência com as iniciativas previstas no Plano de Capacitação e nos objetivos do Planejamento Estratégico Institucional.

Art. 3º O preenchimento do formulário de solicitação de ressarcimento implica no compromisso irrevogável do Procurador do Estado interessado com obrigações e anuência da coleta de seus dados pessoais e do armazenamento pela ESAP e pela Coordenadoria da Procuradoria-Geral do Estado (COPGE).

CAPÍTULO II - ANÁLISE DA SOLICITAÇÃO DE RESSARCIMENTO

Art. 4º O procedimento para análise da solicitação de ressarcimento será executado sob o seguinte rito:

I - a ESAP:

- a) solicitará à COPGE declaração de disponibilidade financeira e orçamentária para o ressarcimento dos itens constantes no formulário e,
- b) encaminhará à Procuradoria de Assessoria ao Gabinete (PAG) a declaração de disponibilidade financeira e orçamentária, bem como o formulário devidamente preenchido e valores conferidos;

II - a PAG:

- a) encaminhará ao gestor do FUNDE as informações para que decida sobre os itens constantes no formulário, podendo estender a autorização a outros interessados e,
- b) informará à ESAP os itens autorizados pelo gestor do FUNDE e se há extensão a outros participantes;

III - a ESAP cientificará o Procurador do Estado solicitante da decisão, o qual poderá, neste momento, desistir do pedido de ressarcimento.

Parágrafo único. Da decisão do gestor do FUNDE não caberá recurso ou pedido de reconsideração.

Art. 5º Estendida a autorização de ressarcimento, a PAG informará à ESAP os critérios, fixando prazo de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas para ciência e resposta desses.

§ 1º Os Procuradores do Estado selecionados preencherão, obrigatoriamente, o formulário de solicitação disponibilizado pela ESAP, dispensando a juntada da documentação mencionada no art. 2º, § 2º, desta Resolução.

§ 2º Se os interessados forem da mesma Especializada, haverá, sempre que possível, rotatividade entre os beneficiados.

Art. 6º O ressarcimento é limitado ao objeto e ao valor da solicitação inicial, sendo que qualquer alteração somente se dará por circunstância devidamente comprovada pelo interessado, cabendo análise pelo gestor do FUNDE.

CAPÍTULO III - ENCAMINHAMENTO DO PEDIDO DE RESSARCIMENTO DAS DESPESAS AUTORIZADAS

Art. 7º O encaminhamento do pedido de ressarcimento das despesas autorizadas será realizado pela ESAP após a entrega dos documentos e dos comprovantes listados no art. 9º, inciso II, desta Resolução.

§ 1º Quando existir mais de um Procurador do Estado beneficiado para mesmo evento ou capacitação, o encaminhamento ocorrerá após a entrega dos documentos e dos comprovantes listados no art. 9º, inciso II, desta Resolução, pelos participantes.

§ 2º Tratando-se de ressarcimento mensal, não incidirão juros ou multas decorrentes de atraso no pagamento pelo beneficiário.

§ 3º O valor das despesas a serem ressarcidas não será corrigido, independentemente da data do efetivo pagamento.

Art. 8º O ressarcimento poderá ser cancelado ou pago parcialmente, conforme decisão do ordenador do FUNDE, quando:

I - houver desistência, reprovação, frequência insuficiente ou outro fato impeditivo para o recebimento do certificado de participação ou conclusão do evento ou da capacitação;

II - ocorrer a extinção do vínculo funcional antes da entrega dos documentos listados no art. 9º, inciso II, desta Resolução; e

III - o beneficiário descumprir as normas ou as obrigações constantes nesta Resolução.

Parágrafo único. O cancelamento do ressarcimento importa na obrigação de restituir as quantias ressarcidas, sob pena de medidas de cobrança, salvo decisão fundamentada do Procurador-Geral do Estado.

CAPÍTULO IV - OBRIGAÇÕES DO PROCURADOR DO ESTADO BENEFICIADO

Art. 9º O Procurador do Estado beneficiado com o ressarcimento de despesa deverá:

- I - comunicar à chefia imediata seu afastamento para participação no evento ou na capacitação;
- II - apresentar à ESAP, no prazo de 10 (dez) dias, o comprovante de pagamento da inscrição no evento ou na capacitação e, ao final, o certificado de participação ou conclusão;
- III - comunicar à ESAP eventual desistência, reprovação, frequência insuficiente ou outro fato impeditivo do recebimento do comprovante de participação ou conclusão do evento ou da capacitação;
- IV - cumprir as obrigações constantes no formulário de solicitação de ressarcimento, sem prejuízo da inclusão de outras necessárias, considerando a especificidade do evento ou da capacitação;
- V - comprometer-se em transmitir o conhecimento adquirido, a critério da ESAP;
- VI - responsabilizar-se pela autenticidade da documentação apresentada; e
- VII - informar à ESAP a ocorrência de alteração das datas previstas de início ou conclusão do evento ou da capacitação, apresentando documentação pertinente.

§ 1º A ESAP poderá fixar prazo diverso do constante no art. 2º desta Resolução para a entrega dos documentos, bem como dos comprovantes listados no inciso II deste artigo, sob pena de perda do direito de solicitar o ressarcimento.

§ 2º É vedado e configura ilícito funcional o ressarcimento de despesa para Procurador do Estado já contemplado com ajuda financeira pela Administração Pública, pela Associação de Classe, pelo Sindicato ou por entidade afim para participar de mesmo evento ou capacitação no mesmo ano, sendo responsabilidade do interessado informar previamente o fato à ESAP.

CAPÍTULO V - OBRIGAÇÕES DA ESAP

Art. 10. Compete à ESAP:

- I - coordenar o procedimento de solicitação de ressarcimento das despesas objeto desta Resolução;
- II - encaminhar os comprovantes das despesas realizadas pelo beneficiário à COPGE para operacionalizar o procedimento de ressarcimento;
- III - informar à PAG eventual descumprimento das obrigações constantes nesta Resolução por parte do beneficiário; e
- IV - prestar esclarecimentos à PAG, sempre que solicitados, do objeto e dos beneficiários de que trata esta Resolução.

CAPÍTULO VI - OBRIGAÇÕES DA COPGE

Art. 11. Compete à COPGE, além das obrigações constantes nos dispositivos desta Resolução:

- I - solicitar o empenho da despesa na Secretaria de Estado de Fazenda (Sefaz);
- II - adotar procedimentos para o pagamento aos Procuradores do Estado do ressarcimento das despesas previstas nesta Resolução, especificadas em processo encaminhado pela ESAP; e
- III - manter cadastro atualizado contendo, para cada exercício financeiro, a relação nominal dos Procuradores do Estado beneficiados, o item e o valor da despesa ressarcida, por evento ou capacitação.

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os conflitos decorrentes da execução das autorizações de ressarcimento serão dirimidos, preferencialmente, na via administrativa, por meio da Câmara Administrativa de Solução de Conflitos (CASC) da Procuradoria-Geral do Estado.

Art. 13. Os casos omissos serão submetidos ao Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado para apreciação e decisão.

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande (MS), 27 de fevereiro de 2025.

ANA CAROLINA ALI GARCIA
Procuradora-Geral do Estado

Secretaria de Estado de Educação

RESOLUÇÃO/SED N. 4.398, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

Credencia para oferecer cursos na modalidade Educação a Distância e autoriza o funcionamento do Curso Técnico em Agropecuária – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais – Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade educação a distância, no Centro Estadual de Educação Profissional Marcio Elias Nery, localizado no município de Camapuã/MS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Deliberação CEE/MS n. 10.603, de 18 de dezembro de 2014, a Deliberação CEE/MS n. 11.055, de 26 de junho de 2017, a Deliberação CEE/MS n. 11.063, de 13 de julho de 2017, a Resolução/SED n. 2.967, de 20 de maio de 2015, a Resolução/SED n. 3.351, de 30 de novembro de 2017, a Resolução/SED n. 4.211, de 17 de agosto de 2023, que aprova o Projeto Pedagógico de Curso, e o disposto no Processo n. 29.005.884-2025,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar o Centro de Educação Profissional Márcio Elias Nery, localizado no município de Camapuã/MS, para oferecer cursos na modalidade Educação a Distância.

Art. 2º Autorizar o funcionamento do Curso Técnico em Agropecuária – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais – Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade Educação a Distância, no Centro Estadual de Educação Profissional Marcio Elias Nery, localizado no município de Camapuã/MS.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE/MS, 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO/SED N. 4.399, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

Credencia para oferecer cursos na modalidade Educação a Distância e autoriza o funcionamento do Curso Técnico em Hospedagem – Eixo Tecnológico: Turismo, Hospitalidade e Lazer – Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade Educação a Distância, na Escola Estadual Luiz da Costa Falcão, localizada no município de Bonito/MS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Deliberação CEE/MS n. 10.603, de 18 de dezembro de 2014, a Deliberação CEE/MS n. 11.055, de 26 de junho de 2017, a Deliberação CEE/MS n. 11.063, de 13 de julho de 2017, a Resolução/SED n. 2.967, de 20 de maio de 2015, a Resolução/SED n. 3.351, de 30 de novembro de 2017, a Resolução/SED n. 4.360, de 9 de dezembro de 2024, que aprova o Projeto Pedagógico de Curso, e o disposto no Processo n. 29.005.933-2025,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar a Escola Estadual Luiz da Costa Falcão, localizada no município de Bonito/MS, para oferecer cursos na modalidade Educação a Distância.

Art. 2º Autorizar o funcionamento do Curso Técnico em Hospedagem – Eixo Tecnológico: Turismo, Hospitalidade e Lazer – Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade Educação a Distância, na Escola Estadual Luiz da Costa Falcão, localizada no município de Bonito/MS.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE/MS, 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 039/2024 - GL/Cogesp /SED**Nº Cadastral 24117**

Processo: 29/027.803/2023

Partes: O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - MS e Super Construtora e Incorporadora Ltda

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência e a alteração do valor do Contrato n. 039/2024.

Valor: O valor inicialmente contratado é de **R\$ 1.924.513,54** (um milhão, novecentos e vinte e quatro mil, quinhentos e treze reais e cinquenta e quatro centavos), nesta primeira reprogramação de valor, foi suprimido a quantia de **R\$ 8.131,24** (oito mil, centos e trinta e um reais e vinte quatro centavos), representado o percentual de 0,42% do valor inicial do contrato; e de acréscimo a quantia de **R\$ 466.015,69** (quatrocentos e sessenta e seis mil, quinze reais e sessenta e nove centavos), representado o percentual de 24,21% do valor inicial do contrato. Somando os percentuais de decréscimos e acréscimos, temos o percentual reprogramado de 24,64%, e o valor total do contrato passa a ser de **R\$ 2.382.397,99 (dois milhões, trezentos e oitenta e dois mil, trezentos e noventa e sete reais e noventa e nove centavos)**. A diferença entre a supressão e o acréscimo é de **R\$ 457.884,45 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)**, portanto, o valor solicitado de acréscimo nesta 1ª reprogramação.

Amparo Legal: O presente Termo Aditivo consubstancia-se nos Art. 57, §1º, inciso II e Art. 65, inciso I, alíneas "b" e seu § 1º, todos da Lei Federal n. 8.666/93, de 21/06/93, atualizada pela Lei n. 9.648, de 27/05/1998 e alterações posteriores.

Do Prazo: Fica prorrogado o período de vigência do referido Contrato, por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados de **8/4/2025 a 7/4/2026**.

Data da Assinatura: 25/02/2025

Assinam: Hélio Queiroz Daher e Ricardo Gonçalves

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 02 AO CONVÊNIO N. 33.405**PROCESSO N.** 29/049.241/2023

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – SED – CNPJ: 02.585.924/0001-22 e o Município de Naviraí/MS – CNPJ: 03.155.934/0001-90.

Amparo Legal: Decreto Estadual n. 11.261, de 16 de junho de 2003, Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Federal n. 14.133 de 1 de abril de 2021 e suas alterações, no que couber, na Resolução SEFAZ n. 2.093, de 24 de outubro de 2007, Lei de Orçamento do corrente exercício.

Objeto: Alterar a CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO do Convênio n. 33.405, conforme a justificativa anexada aos autos do processo.

Vigência: Vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, a partir da assinatura.

Assinatura: 26/02/2024

HELIO QUEIROZ DAHER CPF xxx.685.281-xx

Secretário de Estado de Educação

RODRIGO MASSUO SACUNO CPF xxx.557.201-xx

Prefeito Municipal de Naviraí/MS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos a servidora Marcela Vaz Magalhães, ocupante do cargo de agente de atividades educacionais, função agente de merenda, matrícula n. 424284021, a comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas/Sugesp/SED, desta Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, situado na Avenida Poeta Manoel de Barros, n. 1779, Bloco V, Parque dos Poderes, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação deste Edital, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, para tratar de assuntos relativos à sua vida funcional.

Campo Grande/MS, 26 de fevereiro de 2025.

Tânia Cristina Barreto De Souza
Superintendente de Gestão de Pessoas/Sugesp/SED

Secretaria de Estado de Saúde

Extrato do Contrato 041/2025/SES**Nº Cadastral 26798**

Processo: 27/001.635/2025

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e a empresa Morena Comércio & Serviço Ltda.

Objeto: O objeto do presente Contrato é a aquisição de persianas, por meio de Utilização de Ata de Registro de Preço n. 44/SAD/2024-1, para atender a Superintendência de Saúde Digital - SSD/SES/MS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da funcional programática n. 20.27901.10.302.2200.6010.0099, natureza de despesa n. 33903024, fonte n. 0260080321, nota de empenho 2025NE001003, emitida em 18/02/2025, no valor de R\$ 4.240,00 (quatro mil, duzentos e quarenta reais).

Valor: O valor total da contratação é de R\$ 4.240,00 (quatro mil, duzentos e quarenta reais). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. As regras de reajuste são aquelas previstas no subitem 7.2 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Do Prazo: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Amparo Legal: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, e pelo Decreto nº 16.118, de 3 de março de 2023.

Ordenador de Despesas: Antonio Cesar Naglis

Data da Assinatura: 19/02/2025

Assinam: Maurício Simões Correa e Maria Luiza Zandavalli Demeterco

Extrato do Contrato 053/2025/SES**Nº Cadastral 26804**

Processo: 27/005.125/2025

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e Prime Buffet MS Ltda.

Objeto: O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa na prestação de serviço para fornecimento de coffee break para atender eventos no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, em datas comemorativas, reuniões com autoridades, convidados e colaboradores – Superintendência de Administração SA/SES, por meio de Utilização de ATA de Registro de preço n. 079/SAD/2023.P, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Fonte de Recursos 0150010021, Funcional Programática n. 20.27901.10.302.2200.6010.0098, Natureza da Despesa n. 33903941, Nota Empenho n. 2025NE001025; emitida em 19/02/2025; valor de R\$ 146.220,00 (cento e quarenta e seis mil e duzentos e vinte reais).

Valor: O valor total da contratação é de R\$ 146.220,00 (cento e quarenta e seis mil e duzentos e vinte reais).

Do Prazo: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Amparo Legal: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, e pelo Decreto nº 16.118, de 3 de março de 2023.

Ordenador de Despesas: Antonio Cesar Naglis.

Data da Assinatura: 21/02/2025

Assinam: Maurício Simões Correa e Maria Celena de Souza da Silva

Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato 208/2023/SES**Nº Cadastral 22251**

Processo:	27/004.086/2022
Partes:	O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e GUATOS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo, para fins legais e regulamentares, do valor do Contrato n. 208/2023 – Identificador 22251, dentro do limite legal.
Dotação Orçamentária:	As despesas (decorrentes do fornecimento) ocorrerão à conta da funcional programática 20.27901.10.122.0031.6001.0001, fonte 0150010021, natureza de despesa 33903702, nota de empenho inicial 2025NE000164, emitida em 17/01/2025, no valor de R\$ 29.031,12 (vinte e nove mil e trinta e um reais e doze centavos).
Valor:	O valor deste termo aditivo é de R\$ 197.411,61 (cento e noventa e sete mil e quatrocentos e onze reais e sessenta e um centavos) ao valor original do Contrato n. 208/2023 – Identificador 22251, que passa de R\$ 6.275.916,84 (seis milhões e duzentos e setenta e cinco mil e novecentos e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos) para R\$ 6.473.328,45 (seis milhões e quatrocentos e setenta e três mil e trezentos e vinte e oito reais e quarenta e cinco centavos).
Amparo Legal:	A autorização para celebração deste instrumento consta no Processo nº 27/004.086/2022, e possui respaldo legal no §1º do artigo 65, da Lei n. 8.666/1993.
Ordenador de Despesas:	Antonio Cesar Naglis
Data da Assinatura:	12/02/2025
Assinam:	Maurício Simões Correa e Telma Cristina Fernandes Henriques

Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos**DELIBERAÇÃO CEDPI/MS Nº 11, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Aplicação Financeira dos Recursos Oriundos do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – FEDPI – Exercício 2025.

O CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE MATO GROSSO DO SUL - CEDPI/MS, reunido em assembleia ordinária, realizada no dia 19 de fevereiro de 2025 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1.914, de 03 de dezembro de 1998, pelo Decreto Estadual nº 12.454, de 29 de novembro de 2007 e pelo Regimento Interno do CEDPI/MS,

DELIBERA:

Art. 1º Aprovar o Plano de Aplicação Financeira dos recursos oriundos do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa de Mato Grosso do Sul (FEDPI/MS), exercício 2025.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 19 de fevereiro de 2025.

Ana Maria Thimóteo da Silva

Vice-Presidente do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Mato Grosso do Sul - CEDPI/MS

**ANEXO I DA DELIBERAÇÃO CEDPI/MS nº 11/2025
PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - EXERCÍCIO 2025.**

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA (FEDPI) – EXERCÍCIO DE 2025			
SALDO REMANESCENTE – SUPERÁVIT DE 2024 (266980011)			
CEDPI / SEAD			
CÓDIGO/AÇÃO	MODALIDADE (CÓDIGO)	TIPO DE DESPESA - DESCRIÇÃO	VALOR R\$

	33903016	Material de expediente	30.000,00
	33903023	Uniformes, tecidos e aviamentos	20.000,00
	33903980	Hospedagem	50.000,00
	33903017	Material de processamento de dados	15.000,00
	33903304	Passagem no Estado	20.000,00
	33903301	Passagem no País	200.000,00
	33901401	Diárias no Estado	80.000,00
	33901414	Diárias no País	150.000,00
	33903941	Alimentação preparada	50.000,00
	33903963	Serviços gráficos	100.000,00
	33903302	Locação de veículos	30.000,00
	33903007	Gêneros de Alimentação	20.000,00
	33909305	Ressarcimento	20.000,00
	33903912	Locação de máquinas e equipamentos	50.000,00
	44905235	Equipamentos de processamento de dados	110.000,00
	44905233	Equipamentos de áudio, vídeo e foto	50.000,00
	44905206	Aparelhos de equipamentos de comunicação	80.000,00
	33504101	Convênios – Chamamento Público	1.200.000,00
	44504201	Auxílios – Chamamento Público	375.757,05
08.241.2201.6186 - Apoio às ações na finalidade do FEDPI	TOTAL - SALDO REMANESCENTE DE 2024		2.650.757,05
	PREVISÃO DE RECURSOS PARA 2025		
	33903016	Material de expediente	60.000,00
	33903023	Uniformes, tecidos e aviamentos	50.000,00
	33903980	Hospedagem	20.000,00
	33903017	Material de processamento de dados	15.000,00
	33903304	Passagem no Estado	10.000,00
	33903301	Passagem no País	260.000,00
	33901401	Diárias no Estado	60.000,00
	33901414	Diárias no País	200.000,00
	33903941	Alimentação preparada	70.000,00
	33903963	Serviços gráficos	50.000,00
	33903302	Locação de veículos	40.000,00
	33903007	Gêneros de Alimentação	20.000,00
	33909305	Ressarcimento	10.800,00
	33903912	Locação de máquinas e equipamentos	50.000,00
	44905235	Equipamentos de processamento de dados	415.900,00
	44905233	Equipamentos de áudio, vídeo e foto	80.000,00
	44905206	Aparelhos de equipamentos de comunicação	163.600,00
	33504101	Convênios – Chamamento Público	1.215.500,00
	44504201	Auxílios – Chamamento Público	560.000,00
	TOTAL PREVISTO - LOA 2025		3.350.800,00
TOTAL DO SALDO REMANESCENTE DE 2024 PARA 2025			2.650.757,05
TOTAL PREVISTO - LOA 2025			3.350.800,00
TOTAL GERAL			6.001.557,05

DELIBERAÇÃO CEDPI/MS Nº 12, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho para o ano de 2025 para ser executado pelo Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Mato Grosso Do Sul – CEDPI/MS.

O CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE MATO GROSSO DO SUL – CEDPI/MS, reunido em assembleia ordinária, realizada no dia 19 de fevereiro 2025 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1.914, de 03 de dezembro de 1998, pelo Decreto Estadual nº 12.454, de 29 de novembro de 2007 e pelo Regimento Interno do CEDPI/MS,

DELIBERA:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho e a utilização dos recursos financeiros oriundos do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa de Mato Grosso do Sul (FEDPI/MS), exercício 2024 a ser executado pelo Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Mato Grosso do Sul - CEDPI/MS.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 19 de fevereiro de 2025.

Ana Maria Thimóteo da Silva

Vice-Presidente do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Mato Grosso do Sul - CEDPI/MS

CRONOGRAMA DE AÇÕES O ANO DE 2024

Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Mato Grosso do Sul - CEDPI/MS

Nº	AÇÃO / ATIVIDADE	DATAS E PRAZOS	PÚBLICO ALVO	ESTIMATIVA DE PARTICIPANTES	MATERIAIS NECESSÁRIO	JUSTIFICATIVA	RECURSO
01	Reuniões ordinárias, extraordinárias e de comissões	Fevereiro a dezembro	Conselheiros	08 (QUANTOS CONSELHEIROS DO INTERIOR)	<ul style="list-style-type: none"> • Acesso à Internet; • Notebook; • Fone de ouvido com microfone; • Computadores; • Webcams. • Diárias dentro do Estado; • Passagens rodoviárias dentro do Estado; • Material gráfico • Material de expediente; • Equipamentos e Material permanente; • Outras despesas necessárias à realização das reuniões 	Art. 7º. O CEDPI/MS reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, ou extraordinariamente, por convocação de seu presidente, ou por um terço de seus membros, observada a antecedência mínima de setenta e duas horas.	
02	Visitas técnicas e ou averiguação de denúncias aos Conselhos municipais dos direitos da pessoa idosa e demais órgãos do Estado de Mato Grosso do Sul	Fevereiro a dezembro	Conselhos Municipais e em Campo Grande e nos demais 79 municípios	02 conselheiros; 01 motorista; Período de 08 meses	<ul style="list-style-type: none"> • Diárias dentro do Estado; • Passagens rodoviárias dentro do Estado; • Material gráfico • Material de expediente; • Equipamentos e Material permanente; • Outras despesas necessárias à realização das visitas. 	Realizar, tanto em Campo Grande, quanto no interior do Estado, visitas técnicas e/ou averiguações que envolva a população idosa. Art. 2º. Compete ao CEDPI/MS: ... VI - Incentivar e apoiar, tecnicamente, a criação, o funcionamento e as ações dos conselhos municipais de defesa dos direitos da pessoa idosa;	
03	Participação em reunião do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa e demais eventos, capacitações, palestras, seminários e demais	Fevereiro a dezembro	Conselheiros Estaduais	De 1 (um) a 4 (quatro) conselheiros (as), que podem ser acompanhados de representantes da Secretaria Executiva do CEDPI, desde que previamente autorizado pela(o) Superintendente da Política de Direitos Humanos	<ul style="list-style-type: none"> • Passagens aéreas no país • Diárias no País • Outras despesas necessárias a participação nos eventos 	Participar de reuniões técnicas, seminários, cursos, capacitações e demais eventos, em âmbito nacional, que envolvam discussões, pactuações, planejamento ou aprovações voltas as políticas defesas dos direitos da pessoa idosa; Art.24. Aos Conselheiros compete: ... IV - representar o CEDPI/MS em outros fóruns e reuniões;	

04	Elaboração de Diagnóstico ou mapeamento de demandas sociais relevantes voltada a Pessoa Idosa no Estado	Segundo semestre de 2025 em diante	Pessoas Idosas	79 municípios Empresa ou Organização da Sociedade Civil	<ul style="list-style-type: none"> Material gráfico Material de expediente; Serviços de Consultoria; Equipamentos e Material permanente; Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Diárias no Estado; Locação de veículo; Gêneros de Alimentação Outras despesas vinculadas à realização do mapeamento e/ou elaboração do diagnóstico. 	Definir diretrizes e estratégias para realização de mapeamento e elaboração de diagnóstico, acerca de demandas relevantes existentes, voltadas a defesa dos direitos da pessoa idosa; Art. 2º. Compete ao CEDPI/MS: ... IV - Propor estudos e pesquisas que objetivem a melhoria do atendimento das diferenciadas necessidades da pessoa idosa;	
05	Apoio as Campanhas que envolvam a defesa dos direitos da pessoa idosa em Mato Grosso do Sul - Semana Estadual da Pessoa Idosa e demais eventos	Fevereiro a dezembro	População em geral	População em geral	<ul style="list-style-type: none"> Materiais Gráficos; Serviços de propaganda e publicidade; Material de expediente; Outras despesas vinculadas à execução das ações. Coffee Break 	Realização de ações de conscientização com realização de eventos, palestras, visitas, divulgação em panfletos e participação em eventos nacionais a temáticas em Brasília e demais estados. Art. 2º. Compete ao CEDPI/MS: ... IX - propor e incentivar a realização de campanhas e outras medidas de divulgação do conhecimento a respeito das particularidades e dos direitos da pessoa idosa;	
06	Realização da xx Conferência Estadual da Pessoa Idosa Participação nas Conferências Municipais e na xx Conferência Nacional da Pessoa Idosa	Conferência Estadual: data Conferência Nacional: data (previsão: entre novembro e dezembro de 2025);	7 a 9 municípios	<p>Conferências Municipais: participação de Conselheiros Estaduais enquanto convidados ou palestrantes (aproximadamente 2 por participação).</p> <p>Conferência Estadual: palestrantes, delegados, convidados e observadores (aproximadamente 400 pessoas);</p> <p>Conferência Nacional: delegados (as) de MS a ser definido pelo Conselho Nacional da Pessoa Idosa -CNDPI. (aproximadamente 51 delegados).</p>	<ul style="list-style-type: none"> Diárias dentro e fora do Estado; Passagens rodoviárias dentro do Estado; Passagens aéreas fora do Estado; Alimentação preparada; Material gráfico Material de expediente; Gêneros de alimentação; Hospedagem; Locação de espaço, equipamentos e/ou veículo; Outras despesas vinculadas à realização da Conferência Estadual ou participação na Conferência Nacional. 	<p>Evento será realizado com base nas conferências municipais e estaduais, realizadas em período a ser definido pelo Conselho Nacional da Pessoa Idosa -CNDPI.</p> <p>O Estado, após realização da Conferência Estadual, encaminhará delegados (as) eleitos (as) para discutir e aprovar as propostas apresentadas na Conferência Nacional.</p> <p>Os conselheiros estaduais podem participar de Conferências Municipais, na qualidade de convidados ou palestrantes.</p> <p>Art. 2º. Compete ao CEDPI/MS: I - Convocar ordinariamente, a cada três anos, e extraordinariamente quando se fizer necessário, a Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, incentivando a realização das Conferências Municipais, Regionais ou reuniões ampliadas;</p>	

07	Publicação de Edital de Chamamento Público – FEDPI Financiamento de programas e projetos de OSCs com recursos do FEDPI.	Fevereiro a dezembro	79 municípios	Organizações da Sociedade Civil e Órgãos Públicos, obedecida a legislação vigente.	<ul style="list-style-type: none"> • Material gráfico • Material de expediente; • Serviços de Consultoria; • Equipamentos e Material permanente; • Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; • Outras despesas vinculadas à execução das ações. 	Aporte de recursos para (co) financiamento de projetos e programas voltados à defesa, promoção e garantia dos direitos da Pessoa idosa	
08	Campanha de Arrecadação para o Fundo Estadual Dos Direitos da Pessoa Idosa - FEDPI	Janeiro a Março de 2025	79 municípios	Pessoas Físicas e Jurídicas que declaram Imposto de Renda	<ul style="list-style-type: none"> • Materiais Gráficos; • Serviços de propaganda e publicidade; • Material de expediente; • Outras despesas vinculadas à execução das ações. 	<p>Apoiar a realização da Campanha da Receita Federal, que promove incentivo para que pessoas físicas e jurídicas destinem parte de seu Imposto de Renda para os fundos, dentre eles o FEDPI/MS.</p> <p>A destinação do imposto de renda é uma forma legal e segura para que pessoas físicas e jurídicas possam destinar ao FEDPI, parte do seu imposto, estimulando a proteção dos direitos da pessoa idosa.</p>	

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 001/2025 – UARC/SEAD

A Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Convocar a Organização da Sociedade Civil **Associação Missionária Ebenezer - SOME**, CNPJ n. 02.116.342/0001-05, na pessoa do seu representante legal, para comparecer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Edital, na Unidade de Análise e Revisão de Contas, desta Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos /SEAD, situada no Parque dos Poderes, Bloco III, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, para tratar de assunto relacionado ao **Termo de Fomento nº 30.200/2020**, Processo nº 65/000.930/2020.

CAMPO GRANDE - MS, 24 de fevereiro de 2025.

Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos.

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

RESOLUÇÃO SEJUSP/MS/Nº 1033 – DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Altera e acrescenta dispositivos ao anexo único da Resolução SEJUSP/MS/ Nº 1005 – de 01 de julho de 2024 (Regimento Interno do Conselho Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – CETRAN/MS), e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, inciso II, da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022, e

R E S O L V E:

Art.1º Altera o art. 14, o art. 15, *caput*, alínea "b" do §5º e acrescenta o § 7º, inclui o inciso XV no art. 19, do Anexo único da Resolução SEJUSP/MS/ Nº 1005 – de 01 de julho de 2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 24 de fevereiro de 2025.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

**ANEXO I DA RESOLUÇÃO SEJUSP/MS/Nº 1005 - DE 01 DE JULHO DE 2024.
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL - CETRAN/
MS**

(...)

Art. 14. A Coordenadoria de Educação de Trânsito será composta pelo Coordenador, devidamente designado pela Presidência.

(...)

Art. 15. Conforme estabelecem as diretrizes do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, apresentadas pela Resolução nº. 901, de 09 de março de 2022, o Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN-MS será composto por 1 (um) Presidente, 1 (um) VicePresidente e 23 (vinte e três) Conselheiros, todos com formação acadêmica em nível superior e, com especialização na área de trânsito, todos nomeados pelo Governador do Estado, facultada a suplência.

(...)

§ 5º

(...)

b) 01 (um) membro especialista em psicologia de tráfego indicado pela Associação Brasileira de Psicologia de Tráfego – ABRAPSIT;

(...)

§ 7º A especialização de que trata o caput, deverá ser comprovada por certificação de participação em curso na área de trânsito e experiência profissional no exercício de funções ligadas ao tema.

Art. 19. São atribuições dos Conselheiros:

(...)

XV - participar da capacitação os diretores e agentes de trânsito com palestras, cursos e seminários presencial ou virtual e, em parceria com os órgãos executivos de trânsito e transportes, participar de palestras educativas e de orientação em aulas, seminários e congressos.

Extrato do XV Termo Aditivo ao Contrato 005/2014/SEJUSP

Nº Cadastral 3097

Processo:	31/000.135/2014
Partes:	O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - MS e CGU ADMINISTRAÇÃO DE IMOVEIS PRORPIOS EIRELI
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Segunda do Contrato nº 005/2014/SEJUSP, Processo nº 31/000.135/2014, passando a vigorar com a seguinte redação: CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO 2.1 - O prazo de vigência do presente instrumento contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, de 05 de fevereiro de 2025 a 04 de fevereiro de 2026, podendo ser prorrogado conforme dispõe a Lei 8.666/93 e suas alterações.
Amparo Legal:	Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações
Ordenador de Despesas:	ARY CARLOS BARBOSA
Data da Assinatura:	03/02/2025
Assinam:	Ary Carlos Barbosa e Helma Corrêa Firmino

Extrato do Contrato Nº 10/2025/SEJUSP**Nº Cadastral 26658**

- Processo:** 31/034.882/2023
- Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública-SEJUSP, com recursos orçamentários do Fundo Estadual de Segurança Pública (FESP) e SAFELOCK PRODUTOS DE SEGURANÇA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
- Objeto:** O objeto do presente Contrato é a Aquisição de envelopes de segurança para atender a Coordenadoria Geral de Perícias, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital. 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: 1.2.1. O Termo de Referência; 1.2.2. O Edital da Licitação; 1.2.3. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado; 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados. 1.3. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.
- Dotação Orçamentária:** 7.1. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da seguinte do Programa de Trabalho n. 10.31904.06.181.2209.6120.0007 - CGPFESP - Natureza de Despesa nº 339030, item da despesa 3019, Fonte de Recursos nº 0271380011, Nota de Empenho nº 2025NE000008, de 05/02/2025.
- Valor:** 5.1. O valor total da contratação é de R\$ 302.500,00 (trezentos dois mil e quinhentos reais).
- Do Prazo:** 4.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, prorrogável por até 05 (cinco) anos, na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
- Amparo Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável
- Ordenador de Despesas:** ANTONIO CARLOS VIDEIRA
- Data da Assinatura:** 21/02/2025
- Assinam:** ANTONIO CARLOS VIDEIRA e MARCIO ANTONIO BARILE FERREIRA

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato Nº 76/2023 /SEJUSP**Nº Cadastral 23618**

- Processo:** 31/031.509/2023
- Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul através da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/SEJUSP/MS e AGI IMÓVEIS LTDA
- Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Segunda do Contrato nº 76/2023/SEJUSP, Processo nº 31/031.509/2023, passando a vigorar com a seguinte redação: CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO 2.1. O prazo de vigência do presente instrumento contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 23 de fevereiro de 2025 à 23 de fevereiro de 2026, podendo ser prorrogado conforme dispõe a Lei 14.133/2021 e suas alterações.
- Amparo Legal:** Lei Federal 14.133/2021 e posteriores alterações
- Ordenador de Despesas:** ANTONIO CARLOS VIDEIRA
- Data da Assinatura:** 21/02/2025
- Assinam:** ANTONIO CARLOS VIDEIRA e JOSÉ ALVARO AGI FILHO

Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato N° 200/2022 /SEJUSP**N° Cadastral 20277**

- Processo:** 31/083.672/2022
- Partes:** O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - MS e MARINETE VASCONCELOS BERNARDI-ME
- Do Objeto:** Constitui objeto deste termo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 200/2022/SEJUSP, que tem como objeto a prestação dos serviços de alimentação aos presos custodiados da delegacia da polícia civil no município de Bela Vista, conforme previsão na Cláusula Décima Primeira e nos termos do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993.
- Da Vigência:** O prazo de vigência do presente instrumento contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, de 07 de fevereiro de 2025 a 07 de fevereiro de 2026, podendo ser prorrogado pelo mesmo período mediante novo Termo Aditivo, conforme dispõe a Lei 8.666/93 e suas alterações.
- Do Reajuste ou da Repactuação:** A CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer reajuste referente a parcelas pretéritas sobre as quais não tenha formulado efetivo e tempestivo pedido de reajuste até a data anterior à implementação da prorrogação contratual.
- Do Valor do Contrato:** Em razão deste Termo Aditivo, para o próximo período de vigência, o valor total do contrato será de R\$ 79.722,00 (setenta e nove mil e setecentos e vinte e dois reais).
- Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta do Programa de Trabalho 10.31901.06.181.2209.6118.0004 - PCFUNRESP, Natureza de Despesa nº 339039, Item da Despesa nº 3941, Fonte de Recursos nº: 0175980931.
- Da Vinculação e da Ratificação:** O presente Termo Aditivo passa a fazer parte integrante e inseparável do Contrato nº 200/2022/SEJUSP/MS, firmado entre as partes em 08 de fevereiro de 2023, formando um só documento para todos os fins de direito, ficando ratificadas e inalteradas as demais cláusulas, termos e condições estabelecidas no instrumento de Contrato, naquilo que não restou expressamente alterado.
- Amparo Legal:** Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações.
- Ordenador de Despesas:** ARY CARLOS BARBOSA
- Data da Assinatura:** 05/02/2025
- Assinam:** ARY CARLOS BARBOSA e MARINETE VASCONCELOS BERNARDI

Extrato do Termo de Pagamento Por Indenização nº 034/2024/SEJUSP**Processo:** 31/300.774/2024**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP e a empresa 55.446.276 NELSON CARLOS CARRILHO;**Objeto:** O serviço comercial recebido pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – SEJUSP/MS consiste em: prestação de serviço de fornecimento de alimentação que atendeu a Unidade Educacional de Internação da Superintendência de Assistência Socioeducativa/SEJUSP/MS no município de Três Lagoas/MS, no período de 01 a 30 de novembro de 2024;**Dotação Orçamentária:** Funcional Programática: 10.31101.06.122.0033. 6087.0019 – Custeio Administrativo - SAS, Natureza de Despesa nº 339039, Item nº 3941, Fonte de Recursos nº 0150000001;**Valor:** R\$ 24.953,78 (vinte e quatro mil, novecentos e cinquenta e três reais e setenta e oito centavos);**Amparo Legal:** Artigo 149 da Lei nº 14.133/2021;**Ordenador de Despesas:** Ary Carlos Barbosa – Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública;**Data da assinatura:** 26 de fevereiro de 2025.**Assinam:** Ary Carlos Barbosa e Nelson Carlos Carrilho

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário****Extrato do Termo de Cooperação Mútua nº 008/2025/DTP/DAP/AGEPEN-MS****Processo** – nº 31.013.313-2025.**Partes** – Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul e Empresa Sol Brasil Soluções Ambientais LTDA.**Objeto** – Utilização de mão de obra de internos que cumprem pena em regime semiaberto, aberto e livramento condicional na Comarca de Campo Grande, em atividades de serviços gerais na usina de reciclagem e triagem de resíduos sólidos urbanos dessa Empresa, nesta Capital.**Remuneração** – A remuneração devida pela Cooperada a cada interno será de 01 (um) salário mínimo nacional, alimentação, transporte e uniforme.**Vigência** – Prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.**Amparo Legal** – Lei Federal nº 7.210/84, nº 14.133/21 e nº 13.709/18 e D. Estadual nº 12.131/06 e nº 12.140/06.**Foro** – Eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.**Data da Assinatura** – 25 de fevereiro de 2025.**Assinam** – Rodrigo Rossi Maiorchini, Diretor-Presidente da AGEPEN e Rodrigo Belmonte de Barros Godoy, Sócio Administrador da Empresa Sol Brasil Soluções Ambientais LTDA.**Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos**

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as atividades de fiscalização e gestão do objeto do contrato abaixo descrito, conforme dispõe a Lei n. 14.133/2021 e os Decretos Estaduais n. 15.938/2022 e n. 16.407/2024 celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da **Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos** e a empresa **ENGEPAR ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA**, conforme segue:

GESTOR
Nome: RENATO MACHADO PEDREIRA Matrícula: 494323022 Cargo: GERENTE
FISCAL
Nome: EDINEY NERY Matrícula: 433810026 Cargo: ENGENHEIRO CIVIL
FISCAL SUBSTITUTO
Nome: VINICIUS CERESER TOMASI Matrícula: 481860024 Cargo: ENGENHEIRO CIVIL

Processo administrativo: **79.015.003-2024**
Modalidade: **CO 015/2024 - DLO/AGESUL**Contrato: **017/2025**GCONT: **26777**

Objeto: OBRA DE RESTAURAÇÃO DO PAVIMENTO COM MELHORAMENTOS PARA ADEQUAÇÃO DA CAPACIDADE E SEGURANÇA DA RODOVIA MS-276, TRECHO: ENTR. BR-163 (VILA SÃO PEDRO) - LIMITE MUNICIPAL DOURADOS E FÁTIMA DO SUL (PONTE SOBRE O RIO DOURADOS), SUBTRECHO: KM 0,00 - KM 29,70 (LOTE 1), COM EXTENSÃO DE 29,70 KM, NO MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS.

Campo Grande - MS, na data da assinatura digital.

MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES
Diretor Presidente da AGESUL**CIÊNCIA** dos servidores designados:

RENATO MACHADO PEDREIRA

Gestor do Contrato

EDINEY NERY

Fiscal do Contrato

VINICIUS CERESER TOMASI

Fiscal Substituto

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS**, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as atividades de fiscalização e gestão do objeto do contrato abaixo descrito, conforme dispõe a Lei n. 14.133/2021 e os Decretos Estaduais n. 15.938/2022 e n. 16.407/2024 celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da **Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos** e a empresa **LCM CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO S.A.**, conforme segue:

GESTOR
Nome: RENATO MACHADO PEDREIRA Matrícula: 494323022 Cargo: GERENTE
FISCAL
Nome: RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA Matrícula: 437983024 Cargo: ENGENHEIRO CIVIL
FISCAL SUBSTITUTO
Nome: FRANZ LEONE DE OLIVEIRA CHAVES Matrícula: 488443023 Cargo: ENGENHEIRO CIVIL

Processo administrativo: **79.015.104-2024**Contrato: **016/2025**GCONT: **26778**Modalidade: **CO 019/2024 - DLO/AGESUL**

Objeto: **OBRA DE RESTAURAÇÃO DO PAVIMENTO COM MELHORAMENTOS PARA ADEQUAÇÃO DA CAPACIDADE E SEGURANÇA DA RODOVIA MS-436, TRECHO: LIMITE MUNICIPAL CAMAPUÃ E FIGUEIRÃO (PONTE SOBRE O RIBEIRÃO DA PONTINHA) - ENTR. RODOVIA MS-223(A), COM EXTENSÃO DE 49,9 KM, NO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO/MS.**

Campo Grande - MS, 27 de fevereiro de 2025.

MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES

Diretor Presidente da AGESUL

CIÊNCIA dos servidores designados:**RENATO MACHADO PEDREIRA**

Gestor do Contrato

RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA

Fiscal do Contrato

FRANZ LEONE DE OLIVEIRA CHAVES

Fiscal Substituto

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS**, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as atividades de fiscalização e gestão do objeto do contrato abaixo descrito, conforme dispõe a Lei n. 14.133/2021 e os Decretos Estaduais n. 15.938/2022 e n. 16.407/2024 celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da **Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos** e a empresa **EASYCRED SERVICOS DE CREDITO E TURISMO LTDA**, conforme segue:

GESTOR
Nome: ISABELLA TERENGUE DE MATTOS Matrícula: 324581023 Cargo: GERENTE
FISCAL
Nome: CARLOS HENRIQUE BARBOSA MACIEL Matrícula: 493736022 Cargo: ASSESSOR
FISCAL SUBSTITUTO
Nome: KARINA SILVA BATISTA Matrícula: 500694022 Cargo: ASSESSORA

Processo administrativo: **79.000.676-2025** Contrato: **012/2025** GCONT: **26809**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO 038/2023 – SAD**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COMPRAS DE PASSAGENS AÉREAS (NACIONAIS E INTERNACIONAIS) PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS SERVIDORES DA AGESUL, ATRAVÉS DA ARP 072/SAD/2023.P.**

Campo Grande - MS, 25 de fevereiro de 2025.

MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES
Diretor Presidente da AGESUL

CIÊNCIA dos servidores designados:

ISABELLA TERENGUE DE MATTOS
Gestor do Contrato

CARLOS HENRIQUE BARBOSA MACIEL
Fiscal do Contrato

KARINA SILVA BATISTA
Fiscal Substituta

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS**, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as atividades de fiscalização e gestão do objeto do contrato abaixo descrito, conforme dispõe a Lei n. 14.133/2021 e os Decretos Estaduais n. 15.938/2022 e n. 16.407/2024 celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da **Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos** e a empresa **AGUIA CONSTRUTORA LTDA**, conforme segue:

GESTOR
Nome: MARCOS DA SILVA Matrícula: 473735023 Cargo: GERENTE
FISCAL
Nome: BRUNO DE MACEDO BARBATO Matrícula: 438316024 Cargo: ENGENHEIRO CIVIL
FISCAL SUBSTITUTO
Nome: FELIPE REIS POUSO SALAS Matrícula: 363037024 Cargo: ENGENHEIRO CIVIL

Processo administrativo: **79.011.576-2024** Contrato: **005/2025** GCONT: **26718**
Modalidade: **CO 016/2024-DLO/AGESUL**

Objeto: **OBRA INFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DO ACESSO AO HOSPITAL REGIONAL DE DOURADOS, NO MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS.**

Campo Grande - MS, 20 de fevereiro de 2025.

MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES

Diretor Presidente da AGESUL

CIÊNCIA dos servidores designados:

MARCOS DA SILVA

Gestor do Contrato

BRUNO DE MACEDO BARBATO

Fiscal do Contrato

FELIPE REIS POUSO SALAS

Fiscal Substituto

Extrato do Contrato N. 010/2025/AGESUL**Nº Cadastral 26740**

Processo:	79.009.908-2024
Partes:	AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS-AGESUL e a empresa RASTREAR CONSULTORIA AMBIENTAL E MINERAÇÃO LTDA
Objeto:	Constitui objeto do presente Contrato, a execução pela CONTRATADA, dos serviços de Levantamento Topográfico, Sondagem e Ensaio Laboratorial, Registro de Extração e Licença Ambiental modalidade Licença de Instalação e Operação – LIO (CA), para o licenciamento ambiental e mineral da atividade de extração mineral, destinada à obra de implantação em revestimento primário da rodovia não pavimentada MS-454, no Município de Corumbá/MS, de acordo com as especificações do Edital de Concorrência nº 027/2024-DLO, quadro de quantitativo, bem como na íntegra, a Proposta da CONTRATADA, que fazem parte integrante deste contrato, como se nele estivessem inseridos todos os seus termos.
Valor:	O valor do presente contrato para execução do objeto é estimado em R\$ 59.700,00 (cinquenta e nove mil e setecentos reais)

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte
79901	10.79901.26.782.2219.6194.0006	44905112	0175974001

Nota de Empenho nº 2025NE000601, de 14/02/2025, no valor de R\$ 59.700,00 (cinquenta e nove mil e setecentos reais).

Do Prazo da Execução: O objeto do presente contrato deverá ser executado e totalmente concluído dentro do prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data do recebimento da Ordem de Início dos Serviços (OIS), devendo cumprir rigorosamente o cronograma físico-financeiro do contrato, sob pena de aplicação de multa moratória, sem prejuízo das demais penalidades e da rescisão contratual, se for o caso.

Do Prazo de Vigência: A vigência do contrato terá início com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado e perdurará pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias corridos após o término do prazo de execução.

Amparo Legal: Esta contratação decorre de licitação sob condições do Edital de Concorrência nº 027/2024-DLO, cujo resultado foi homologado em 31/01/2025, pela autoridade competente conforme consta do processo supramencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal n. 14.133/21, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às demais normas legais vigentes.

Ordenador de Despesas: Mauro Azambuja Rondon Flores

Data da Assinatura: 27/02/2025

Assinam: Mauro Azambuja Rondon Flores e Luiz Antônio Paiva

Extrato do VIII Termo Aditivo ao Contrato n. 032/2019/AGESUL**Nº Cadastral 11861**

Processo: 57/102.071/2018

Partes: AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS-AGESUL e a empresa CONSVANM CONSTRUTORA E INCORPOADORA LTDA

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução e alteração de valor do Contrato n. 032/2019, referente à execução da OBRA DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, NO MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS – TC/PAC 163/2012 – PAC 2 FUNASA.

Amparo Legal: Art. 57, § 1.º, incisos I, da Lei Federal n. 8.666/93.

Do Prazo: Fica prorrogado o período de execução do Contrato n. 032/2019, por mais **180 (cento e oitenta) dias**, a contar de **07/03/2024 a 02/09/2025**, conforme cronograma físico-financeiro readequado, aprovado pela fiscalização, o qual passa a fazer parte integrante do presente termo aditivo.

Data da Assinatura: 26/02/2025

Assinam: Mauro Azambuja Rondon Flores e Vania Crisla de Melo Leite

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato n. 100/2023/AGESUL**Nº Cadastral 22877**

Processo: 57/005.529/2022

Partes: AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS-AGESUL e a empresa CONCRELAJE INDÚSTRIA DE PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO LTDA

Objeto: Constitui objeto do presente Termo a prorrogação dos prazos do Contrato n. 100/2023, referente à obra de construção de ponte em concreto armado sobre o Rio Verde, com dimensões de 89,20 x 6,00 metros, localizada em rodovia vicinal, COORD. 18º34'43.95"S, 54º45'43.91"O, no município de Rio Verde de Mato Grosso / MS.

Amparo Legal: Artigo 57, §1º, inciso I, da Lei Federal n. 8.666/93

Do Prazo: Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº **100/2023**, por mais 120 (cento e vinte) dias, com efeitos a contar de **08/01/2025 a 07/05/2025**, conforme cronograma físico-financeiro readequado, aprovado pela fiscalização, que passa a fazer parte integrante do presente termo aditivo.
Nos termos da cláusula 5.3.1 do contrato nº **100/2023**, seu prazo de vigência passa a findar em **04/09/2025**.

Data da Assinatura: 26/02/2025

Assinam: MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES e MARCELO CALEFFI DE SOUZA

Extrato do IV Termo Aditivo ao Contrato n. 132/2021 /AGESUL**Nº Cadastral 15644**

Processo: 57/002.560/2021

Partes: AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL e a empresa GALASSI EMPREENDIMENTOS LTDA

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo do Contrato n. 132/2021, referente à execução da obra de implantação em revestimento primário de rodovia não pavimentada, na Rodovia MS-214, Trecho: Km 70,00 - Km 129,20, Extensão: 59,20 Km, no município de Corumbá/MS.

Amparo Legal: art. 57, §1º, inciso V da Lei Federal n. 8.666/93

Do Prazo: Fica prorrogado o período de execução do Contrato n. 132/2021, por mais 360 (trezentos e sessenta) dias, contados de 23/02/2025 a 17/02/2026, conforme cronograma físico-financeiro readequado, aprovado pela fiscalização, o qual passa a fazer parte integrante do presente termo aditivo.

Data da Assinatura: 26/02/2025

Assinam: Mauro Azambuja Rondon Flores e Juliano Farias Galassi

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N. 041/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL E O MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA/MS. PROCESSO: 79/001947/2024.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência do Convênio n. 041/2024, relativo ao repasse de recursos visando à execução de obras de infraestrutura urbana – pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais no bairro Jardim Antunes no Município de Coronel Sapucaia/MS.

A PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o período de vigência do Convênio supracitado, por mais 06 seis meses, contados de 02/03/2025 a 01/09/2025.

AMPARO LEGAL: O presente Termo Aditivo consubstancia-se no Decreto Estadual n. 11.261/2003, na Resolução/SEFAZ n. 2.093/2007, e no que couber a Lei Federal 14.133/2021, e na Justificativa Técnica anexa ao Processo Administrativo n. 79/001947/2024, devidamente autorizado pela autoridade competente.

DATA DA ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2025.

ASSINAM:

MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES

Diretor-Presidente da AGESUL

NIÁGARA PATRÍCIA GAUTO KRAIEVSKI

Prefeita do Município de Coronel Sapucaia/MS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N. 042/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL E O MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA/MS. PROCESSO: 79/001943/2024.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência do Convênio n. 042/2024, relativo ao repasse de recursos visando à execução de obras de infraestrutura urbana – pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais no bairro Jardim Madeira no Município de Coronel Sapucaia/MS.

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o período de vigência do Convênio supracitado, por mais 06 seis meses, contados de 02/03/2025 a 01/09/2025.

AMPARO LEGAL: O presente Termo Aditivo consubstancia-se no Decreto Estadual n. 11.261/2003, na Resolução/SEFAZ n. 2.093/2007, e no que couber a Lei Federal 14.133/2021, e na Justificativa Técnica anexa ao Processo Administrativo n. 79/001943/2024, devidamente autorizado pela autoridade competente.

DATA DA ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2025.

ASSINAM:

MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES

Diretor-Presidente da AGESUL

NIÁGARA PATRÍCIA GAUTO KRAIEVSKI

Prefeita do Município de Coronel Sapucaia/MS

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS**, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as atividades de fiscalização e gestão do objeto do contrato abaixo descrito, conforme dispõe a Lei n. 14.133/2021 e os Decretos Estaduais n. 15.938/2022 e n. 16.407/2024 celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da **Agência**

Estadual de Gestão de Empreendimentos e a empresa **CONSTRUTORA PERFIL LTDA**, conforme segue:

GESTOR Nome: RENATO MACHADO PEDREIRA Matrícula: 494323022 Cargo: GERENTE
FISCAL Nome: IVAN MARCONDES MACHADO Matrícula: 17948025 Cargo: ENGENHEIRO CIVIL
FISCAL SUBSTITUTO Nome: FRANKLIN DE OLIVEIRA SILVA Matrícula: 488438023 Cargo: ENGENHEIRO CIVIL

Processo administrativo: **79.015.002-2024**

Contrato: **014/2025**

GCONT: **26776**

Modalidade: **CO 020/2024 - DLO/AGESUL**

Objeto: **OBRA DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA MS-347, INCLUSIVE OAES, TRECHO: LIMITE MUNICIPAL DOIS IRMÃOS DO BURITI E ANASTÁCIO - ENTR. BR- 419, SUBTRECHO: KM 75,46 - KM 106,64, COM EXTENSÃO DE 31,18 KM (LOTE 2), NOS MUNICÍPIOS DE ANASTÁCIO E NIOAQUE/MS.**

Campo Grande - MS, 25 de fevereiro de 2025.

MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES

Diretor Presidente da AGESUL

CIÊNCIA dos servidores designados:

RENATO MACHADO PEDREIRA

Gestor do Contrato

IVAN MARCONDES MACHADO

Fiscal do Contrato

FRANKLIN DE OLIVEIRA SILVA

Fiscal Substituto

Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal

PORTARIA IAGRO N. 180 DE 26/02/2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o cadastro estadual nº 2366, do produto BIOBAC, registro MAPA nº 26816, da empresa UPL DO BRASIL INDUST E COM DE INSUMOS AGROP S.A., com a alteração da marca comercial do produto para ANIMUS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 26/02/2025

DANIEL DE BARBOSA INGOLD

Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 181 DE 26/02/2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o cadastro estadual nº 1902, do produto CIMOX, registro MAPA nº 1010, da empresa HELM DO BRASIL MERCANTIL LTDA, com a inclusão da técnica de aplicação "Aérea".

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 26/02/2025

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 182 DE 26/02/2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o cadastro estadual nº 705, do produto CURBIX 200 SC, registro MAPA nº 10806, da empresa BAYER SA, com a inclusão do alvo *Aphis gossypii* na cultura do algodão; inclusão do alvo *Rhopalosiphum maidis* na cultura do milho e inclusão do alvo *Caliothrips brasiliensis* na cultura da soja.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 26/02/2025

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 183 DE 26/02/2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o cadastro estadual nº 2120, do produto JARAN 500 SC, registro MAPA nº 31018, da empresa CROPChem LTDA, com a inclusão das culturas: abacate, abacaxi, abóbora, abobrinha, algodão, alho, cebola, chalota, amendoim, graviola, pinha, cherimóia, atemóia, araticum, fruta-de-conde, batata-doce, batata yacon, berinjela, beterraba, cacau, café, canola, cará, centeio, chuchu, cupuaçu, ervilha, feijão s.p.d., gengibre, girassol, grão-de-bico, guaraná, inhame, jiló, kiwi, lentilha, linhaça, maçã, mamão, mandioquinha-salsa, manga, maracujá, maxixe, melancia, nabo, pepino, pimenta, pimentão, quiabo, rabanete, romã, trigo e triticales; e inclusão das técnicas de aplicação "Tratamento de sementes" e "Via Sulco (de plantio)".

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 26/02/2025

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 184 DE 26/02/2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o cadastro estadual nº 2942, do produto MALATHION 1000 EC, registro MAPA nº 418705, da empresa FMC QUIMICA DO BRASIL LTDA, com a inclusão da cultura do algodão (alterações na recomendação do produto).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 26/02/2025

DANIEL DE BARBOSA INGOLD

Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 185 DE 26/02/2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,
no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o cadastro estadual nº 2819, do produto MITRION, registro MAPA nº 07621, da empresa SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA, com a inclusão das culturas: algodão, trigo, amendoim, aveia, cevada, centeio e triticale.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 26/02/2025

DANIEL DE BARBOSA INGOLD

Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 186 DE 26/02/2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,
no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o cadastro estadual nº 4127, do produto PHOSTOXIN, registro MAPA nº 8898, da empresa BEQUISA INDÚSTRIA QUÍMICA DO BRASIL LTDA, com a inclusão das culturas: arroz, farelo de soja, fumo, milho, soja e trigo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 26/02/2025

DANIEL DE BARBOSA INGOLD

Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 187 DE 26/02/2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,
no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o cadastro estadual nº 4056, do produto PROTEUS, registro MAPA nº 32122, da empresa HELM DO BRASIL MERCANTIL LTDA, com a inclusão das culturas algodão, amendoim, aveia, centeio, cevada, ervilha, feijão, feijões, grão-de-bico, lentilha, milheto, milho, sorgo, triticale e trigo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 26/02/2025

DANIEL DE BARBOSA INGOLD

Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N.188, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,
no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o cadastro do produto agrotóxico, abaixo relacionado, devidamente registrado junto ao órgão federal, para comercialização no Estado de Mato Grosso do Sul:

1. Nº do cadastro no IAGRO/MS: 5785
2. Nº do registro MAPA: 08621
3. Requerente: BIOTA INNOVATIONS
4. Marca comercial do agrotóxico: BANTON
5. Ingrediente ativo: BEAUVERIA BASSIANA
6. Classe: ACARICIDA E INSETICIDA MICROBIOLÓGICO
7. Classe toxicológica: CATEGORIA 5 - PRODUTO IMPROVÁVEL DE CAUSAR DANO AGUDO
8. Tipo de formulação: GRANULADO DISPERSÍVEL

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 27 de fevereiro de 2025

DANIEL DE BARBOSA INGOLD

Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N.189, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o cadastro do produto agrotóxico, abaixo relacionado, devidamente registrado junto ao órgão federal, para comercialização no Estado de Mato Grosso do Sul:

1. Nº do cadastro no IAGRO/MS: 5791
2. Nº do registro MAPA: 40524
3. Requerente: TECNOMYL
4. Marca comercial do agrotóxico: CAPEX
5. Ingrediente ativo: MANCOZEBE, TEBUCONAZOL E PICOXISTROBINA
6. Classe: FUNGICIDA
7. Classe toxicológica: CATEGORIA 5 - PRODUTO IMPROVÁVEL DE CAUSAR DANO AGUDO
8. Tipo de formulação: DISPERSÃO EM ÓLEO

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 27 de fevereiro de 2025

DANIEL DE BARBOSA INGOLD

Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 190 DE 27/02/2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Cancelar o cadastro estadual do produto ATITUDE GOLD 750 WG, cadastro estadual nº 5276, e registro MAPA nº 13121, da empresa ALBAUGH AGRO BRASIL LTDA, em atendimento à solicitação da detentora do registro.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 27/02/2025

DANIEL DE BARBOSA INGOLD

Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 191 DE 27/02/2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,
no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Cancelar o cadastro estadual do produto BAMAHO 700 WG, cadastro estadual nº 5279, e registro MAPA nº 6009, da empresa ALBAUGH AGRO BRASIL LTDA, em atendimento à solicitação da detentora do registro.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 27/02/2025

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 192 DE 27/02/2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,
no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Cancelar o cadastro estadual do produto HEXANIL 750 WG, cadastro estadual nº 5285, e registro MAPA nº 9909, da empresa ALBAUGH AGRO BRASIL LTDA, em atendimento à solicitação da detentora do registro.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 27/02/2025

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 193 DE 27/02/2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,
no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Cancelar o cadastro estadual do produto IMPRESSIVE 250 WP, cadastro estadual nº 2333, e registro MAPA nº 01012, da empresa ALBAUGH AGRO BRASIL LTDA, em atendimento à solicitação da detentora do registro.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 27/02/2025

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 194 DE 27/02/2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,
no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Cancelar o cadastro estadual do produto PONTIAC 350 SC, cadastro estadual nº 5296, e registro MAPA nº 3209, da empresa ALBAUGH AGRO BRASIL LTDA, em atendimento à solicitação da detentora do registro.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 27/02/2025

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 195 DE 27/02/2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,
no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Cancelar o cadastro estadual do produto ROMETSOL 600 WG, cadastro estadual nº 5301, e registro MAPA nº 10112, da empresa ALBAUGH AGRO BRASIL LTDA, em atendimento à solicitação da detentora do registro.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 27/02/2025

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 196 DE 27/02/2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,
no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Cancelar o cadastro estadual do produto ROTAPRID 350 SC, cadastro estadual nº 5297, e registro MAPA nº 5809, da empresa ALBAUGH AGRO BRASIL LTDA, em atendimento à solicitação da detentora do registro.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 27/02/2025

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 197 DE 27/02/2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,
no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Cancelar o cadastro estadual do produto SALUZI 600 FS, cadastro estadual nº 5302, e registro MAPA nº 4509, da empresa ALBAUGH AGRO BRASIL LTDA, em atendimento à solicitação da detentora do registro.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 27/02/2025

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N.198, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - IAGRO no uso de suas atribuições legais,

Considerando a RESOLUÇÃO SEPROTUR Nº579 DE 6 DE MAIO DE 2010, que dispõe sobre regras para o exercício de atividade com mudas de vegetais cítricos em Mato Grosso do Sul,

RESOLVE:

Art. 1º. Registrar a empresa abaixo relacionada na IAGRO como estabelecimento comerciante de mudas de vegetais cítricos no estado de Mato Grosso do Sul/MS:

IDENTIFICAÇÃO	MUNICÍPIO	ENDEREÇO	REGISTRO
RAZÃO SOCIAL: ANTONIO PAULO PINTO NOME FANTASIA: MUDAS PRIMAVERA CNPJ: 00.860.668/0001-09 PROCESSO Nº: 83.026.276-2024	FATIMA DO SUL	AVENIDA 09 DE JULHO, 2665 B A I R R O : PROLONGAMENTO	085/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande-MS, 27 de fevereiro 2025

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor-Presidente IAGRO

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul**Extrato do II Termo de Apostilamento ao Contrato n. 16738/2021/DETRAN Nº Cadastral 16738**

Processo:	31/053.482/2021
Partes:	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN e HANNAH ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
Objeto:	Os valores do Contrato nº 16.738/2021 ficam reajustados em aproximadamente 6,33%, correspondente à variação do IGP-M no período de dezembro/2023 a novembro/2024.
R e c u r s o s Orçamentários:	As despesas resultantes do reajuste contratual correrão por conta da Funcional Programática nº 10.31201.06.122.2209.6122.0001 - Documentos, Naturezas de Despesa nº 33903910 - Aluguel de Imóveis e nº 33903902 - Taxa Condominiais, Fonte de Recursos nº 179980021, conforme Notas de Empenho nº 2025NE000535 e nº 2025NE000536, emitidas em 21/02/2025.
Valor:	O valor do aluguel passará de R\$ 4.235,97 (quatro mil e duzentos e trinta e cinco reais e noventa e sete centavos) para R\$ 4.503,90 (quatro mil e quinhentos e três reais e noventa centavos) e o valor do condomínio passará de R\$ 953,09 (novecentos e cinquenta e três reais e nove centavos) para R\$ 1.013,37 (um mil e treze reais e trinta e sete centavos), a vigorar a partir do mês de dezembro/2024.
Amparo Legal:	O presente apostilamento tem como fundamento legal a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Ordenador de Despesas:	Rudel Espíndola Trindade Júnior
Data da Assinatura:	21/02/2025
Assina:	Rudel Espíndola Trindade Júnior

EDITAL N. 001 – GECAP/DETRAN-MS

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto na Resolução n. 789 de 18 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, faz saber que estão abertas as inscrições para o **Curso de Formação de Instrutor de Trânsito na cidade de Campo Grande-MS.**

CURSO DE FORMAÇÃO DE INSTRUTOR DE TRÂNSITO**1. DAS VAGAS**

1.1 Estão disponíveis 40 (quarenta) vagas para o Curso de Formação de Instrutor de Trânsito, para o público em geral.

2. DOS REQUISITOS:**São exigências para ingresso no Curso:**

- a) ser maior de 21 (vinte e um) anos de idade;
- b) comprovar escolaridade de ensino médio **completo**;
- c) ser habilitada(o), no mínimo, há dois anos;
- d) pagar a guia de inscrição 3034; e
- d) **ser aprovada(o) em avaliação psicológica para fins pedagógicos.**

3. DA PRÉ-INSCRIÇÃO

3.1 A(o) candidata(o) deverá fazer a pré-inscrição para o Curso via internet, na página: <https://www.meudetran.ms.gov.br/educacao.php> - campo Educação - Cursos disponíveis, entre os dias 28 de fevereiro e 27 de abril de

2025, enquanto houver vagas disponíveis.

3.2 Ao finalizar a pré-inscrição, será gerada uma **guia** que deverá ser paga até a data de vencimento, caso contrário o nome da(o) candidata(o) será excluído da lista de pré-inscrição.

3.3 A(O) candidata(o) que não pagar a guia dentro do prazo de validade, poderá, **se ainda houver vaga disponível**, realizar uma nova inscrição para gerar uma nova guia, e fazer o pagamento dentro do prazo de validade.

4. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA PARA FINS PEDAGÓGICOS

4.1 A avaliação psicológica para fins pedagógicos é específica para a atividade de instrutor e de responsabilidade da(o) candidata(o), sendo que, para confirmar a matrícula no curso, deverá ser apresentado junto à documentação exigida, a Declaração/Laudo indicando "APTO", emitida e assinada **por um profissional com n.º do CRP registrado no MS**.

4.2 Não será aceita avaliação psicológica para fins pedagógicos realizada com data anterior a data da publicação deste Edital.

4.3 O valor cobrado pela(o) psicóloga(o) para a avaliação psicológica para fins pedagógicos e emissão da respectiva declaração/laudo não são de responsabilidade do Detran-MS, devendo a(o) candidata(o) realizar o pagamento diretamente ao prestador no ato do serviço.

4.4 A(o) candidata(o) considerada(o) inapta(o) na avaliação psicológica para fins pedagógicos, o valor da guia poderá ser ressarcido, conforme item 6.

5. INSCRIÇÃO

5.1 Após realizar a pré-matrícula, pagar a guia e ser considerado apto na avaliação psicológica, o participante enviará, até o dia 28 de abril, para o e-mail cursos@detran.ms.gov.br a seguinte documentação:

a) CNH válida;

b) **Certificado de Conclusão de Escolaridade de Ensino Médio ou Nível Superior;**

c) Declaração/Laudo de avaliação psicológica para fins pedagógicos, com resultado APTO, conforme item 4,1.

5.2 A qualquer tempo, a coordenação poderá solicitar a documentação original, conforme o item 5.1.

6. DOS CUSTOS / RESSARCIMENTO

6.1 A guia poderá ser ressarcida **apenas** nos seguintes casos:

a) Na inaptidão em avaliação psicológica para fins pedagógicos, conforme item 4.4;

b) Na desistência ou qualquer tipo de impossibilidade, **desde que não tenha iniciado o curso**.

6.2 Para solicitar o ressarcimento do valor, o participante poderá imprimir o requerimento de ressarcimento na página: <https://www.meudetran.ms.gov.br/educacao.php> – Campo: Outros – Campo: Formulários ou solicitá-lo em qualquer agência do DETRAN-MS. Depois de devidamente preenchido e assinado, o participante deverá protocolar o requerimento com a documentação exigida em qualquer agência do DETRAN-MS.

6.3 O participante excluído do curso por quaisquer motivos não imputáveis ao DETRAN-MS, **depois de iniciado o curso**, não terá direito de ressarcimento dos valores investidos durante realização do curso.

7. DAS AULAS

7.1 O Curso de Formação de Instrutor de Trânsito terá a carga horária total de **203 horas-aula**, ministradas presencialmente, composta pelos módulos:

Módulo		Carga Horária
I	Fundamentos da Educação	20h/a
II	Didática	20 h/a
III	Língua Portuguesa	08 h/a
IV	Legislação de Trânsito	35 h/a
	Direção Defensiva	20 h/a
	Noções de Primeiros Socorros e Medicina do Tráfego	12 h/a
	Noções de Proteção e Respeito ao Meio Ambiente e Convívio Social no Trânsito	12 h/a
	Psicologia Aplicada à Segurança no Trânsito	08 h/a
	Noções sobre o Funcionamento do Veículo de 2 e 4 Rodas/Mecânica Básica	08 h/a
V	Prática de Direção Veicular em Veículos de 02 e 04 Rodas	25 h/a
VI	Prática de Ensino Supervisionado	35 h/a

7.2 As aulas iniciarão no dia 28 de abril com previsão de término no dia 07 de junho, na Gerência de Cursos e Capacitação - DETRAN SEDE -BLOCO 19, nos seguintes dias e horários:

a) segunda a sexta, das 17h00 às 21h25;

b) sábados pré-programados, das 07h30 às 11h55 e das 13h às 17h25; e

c) domingos e feriados, se houver necessidade.

7.3 As aulas de Prática de Ensino Supervisionado (Estágio) poderão ocorrer, de domingo a segunda, nos **períodos matutino, vespertino e noturno**.

7.4 O local e as datas de início e término do Curso poderão ser alterados em caso de necessidade, sendo o

participante comunicado, antecipadamente, pela Coordenação do Curso.

8. DA FREQUÊNCIA

8.1 Nos Módulos I, II, III, V e VI, a frequência mínima é de 75%. O participante que não atingir o mínimo de frequência estabelecido em um ou mais módulos não completará o curso.

8.2 O participante que não completar um ou mais módulos, poderá uma única vez - aproveitando os módulos aprovados, repetir o(s) módulo(s) incompleto(s) em outra edição do curso, mediante novo pagamento da guia respectiva a cada módulo.

8.3 No Módulo IV, a frequência mínima é de 75% **em cada uma das disciplinas**. O participante que não atingir o mínimo de frequência estabelecido em uma ou mais disciplinas não completará o curso.

8.4 O participante que não completar uma ou mais disciplinas do Módulo IV, poderá uma única vez - aproveitando a(s) disciplina(s) aprovada(s), cursar a(s) disciplina(s) pendente(s) em outra edição do curso, mediante novo pagamento da(s) guia(s) respectiva(s).

8.5 O participante que repetir uma ou mais disciplinas e/ou módulos em outra edição, deverá seguir as diretrizes curriculares do curso em vigência.

8.6 O participante que extrapolar o limite de faltas (25%) poderá apresentar, em até 48 (quarenta e oito) horas, o atestado ou determinação judicial que justifique a ausência. A coordenação do Curso orientará quanto às normativas referentes à reposição.

8.7 Salvo as justificativas do item anterior, nenhuma falta será abonada, cabendo ao participante a responsabilidade de cumprir as exigências quanto aos conteúdos e/ou às provas a que tenha faltado.

9. DA AVALIAÇÃO

9.1 Ao final dos Módulos I, II, III, V e VI, o participante será submetido a uma avaliação.

9.2 As avaliações do Módulos IV serão realizadas ao final de cada disciplina.

9.3 O participante que se sentir prejudicado na avaliação, poderá encaminhar à coordenação do Curso, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, um recurso justificando os motivos da discordância da nota. Os recursos serão avaliados por um Conselho formado pelo professor da(o) disciplina/módulo e pela Coordenação de Curso, que emitirá a devolutiva em até 24 (vinte e quatro) horas.

9.4 O participante que justificar sua ausência no dia da avaliação, mediante atestado ou determinação judicial, poderá realizar uma segunda chamada em horário e data estipulados pela coordenação.

9.5 O participante que não obtiver o aproveitamento mínimo de 70% na avaliação, poderá realizar uma recuperação (uma nova avaliação), que será em data e horário definidos pela Coordenação, fora do horário regular do curso.

10. DA APROVAÇÃO DO MÓDULO

10.1 Nos Módulos I, II, III, V e VI, será considerado aprovado o participante que obtiver o **aproveitamento mínimo de 70%, ou seja, a média 7,0 em cada módulo**.

10.2 No Módulo IV, será considerado aprovado o participante que obtiver o **aproveitamento mínimo de 70%, ou seja, a média 7,0 em cada disciplina**.

10.3 Nos Módulos I, II, III, V e VI, o participante que não atingir o aproveitamento mínimo em cada módulo, poderá repeti-lo em outra edição do curso, conforme o item **8.2**.

10.4 No Módulo IV, o participante que não atingir o aproveitamento mínimo em cada disciplina, poderá repeti-la em outra edição do curso, conforme o item **8.4**.

10.5 O resultado final de cada módulo será disponibilizado na área restrita do participante, disponível no site <https://www.meudetran.ms.gov.br/educacao.php>.

11. DO MÓDULO V – PRÁTICA DE DIREÇÃO VEICULAR EM VEÍCULO DE DUAS E QUATRO RODAS – 25 HORAS-AULA

11.1 A prática de direção veicular será realizada por meio de aulas teóricas; aulas práticas; aulas de observação; e avaliações práticas de direção veicular, considerando a categoria de habilitação do participante, conforme a tabela a seguir.

Categoria de habilitação	Aulas Teóricas	Aulas Práticas	Aulas de Observação	Avaliação
Apenas 2 rodas "A"	5	10 aulas na categoria "A"	8 aulas na categoria "B"	2 aulas na categoria "A"
Apenas 4 rodas "B, C, D ou E"	5	13 aulas na categoria "B"	5 aulas na categoria "A"	2 aulas na categoria "B"
2 e 4 rodas "A e B, C, D ou E"	5	11 aulas na categoria "B"	X	2 aulas na categoria "A"
		5 aulas na categoria "A"		2 aulas na categoria "B"

11.2 O participante será responsável pela locação dos veículos de 2 (duas) e 4 (quatro) rodas para os dias de aula prática e de avaliação, que serão devidamente pré-programadas pela coordenação.

11.3 A locação do(s) veículo(s) poderá ser realizada em conjunto pelos participantes, considerando, nas aulas de categoria B, o limite de no mínimo de três alunos e máximo de quatro alunos.

11.4 O veículo de 4 (quatro) rodas deverá ser dotado de duplo comando (veículo de aprendizagem) e com a devida identificação de autoescola. Já o de 2 (duas) rodas, deverá ser devidamente identificado como motoescola.

11.5 O deslocamento para o local da realização da prática de direção veicular será de responsabilidade do participante.

12. DO MÓDULO VI - PRÁTICA DE ENSINO SUPERVISIONADO – 35 HORAS/AULA

12.1 A Prática de Ensino Supervisionado abrange o Planejamento da prática de ensino; a Observação de aulas; e a Prática de ensino.

12.2 No planejamento da prática de ensino, o participante trabalhará com os instrumentos de observação de aulas e elaboração de relatórios e planos de aulas.

12.3 A Observação de aulas (estágio) será realizada em Centro de Formação de Condutores credenciados pelo DETRAN-MS e na Pista de Treinamentos do DETRAN-MS, conforme cronograma determinado e estabelecido pelo professor do módulo.

a) O deslocamento para o local da realização da observação de aulas é de responsabilidade do participante.

b) Os locais e horários da observação de cada participante serão estabelecidos pelo professor do módulo e só poderão ser alterados em casos de extrema necessidade, mediante autorização do professor e da coordenação do Curso.

c) Para execução das atividades de observação, será expedida credencial de identificação para cada participante.

d) Ao final das aulas de observação, o participante deverá entregar, em data pré-determinada, o relatório com o registro das atividades realizadas, conforme orientações e diretrizes do professor do módulo. **O participante que não entregar na data marcada e/ou plagiar seu relatório, terá de refazer o estágio de observação nas aulas teóricas e práticas e entregar o relatório, conforme novo cronograma.**

e) O participante que não realizar a observação das aulas e/ou não entregar o relatório, conforme o novo cronograma mencionado no item anterior, será considerado "Inapto" e deverá repetir o módulo em outra edição do Curso, conforme item 8.2, independentemente do aproveitamento das atividades do Planejamento da prática de ensino e da aula teórica.

12.4 Na Prática de ensino, o participante deverá ministrar uma aula teórica, sob a supervisão do professor do módulo e/ou outro professor indicado pela coordenação do curso, em data pré-programada.

a) O tema da aula e as orientações da elaboração do plano de aula e demais procedimentos da aula teórica são de responsabilidade do professor do módulo.

b) Durante o processo de formação, o participante será capacitado para o uso das ferramentas digitais disponibilizadas pela coordenação do Curso. Assim, durante a aula ministrada, o participante deverá dotar dos conhecimentos básicos para o seu manuseio.

c) Nas aulas ministradas, o participante deverá apresentar suas habilidades didáticas, no que tange a linguagem; elaboração de plano de aula; construção e coerência do conteúdo; entre outros.

d) O tempo de aula é de 50 minutos, ou seja, a aula, o plano de aula e demais procedimentos pedagógicos deverão ser elaborados e apresentados dentro dessa carga horária.

e) O participante que não ministrar a aula será considerado "Inapto" e deverá repetir do módulo em outra edição do Curso, conforme item 8.2, independentemente do aproveitamento das atividades do Planejamento da prática de ensino e da observação das aulas.

12.5 A nota final do módulo será composta pela participação e produção nas atividades do planejamento da prática de ensino; da Observação de aulas; e da Prática de ensino.

13. DOS MATERIAIS PARA O CURSO

13.1 As aulas de Didática e de Prática de Ensino Supervisionado serão voltadas aos procedimentos que envolvem o processo de ensino-aprendizagem. Nestas aulas, o participante trabalhará com os elementos de construção do plano de aula e com as técnicas e habilidades docentes. Assim, o participante deverá ter a sua disposição NOTEBOOK, PC ou aparelho similar com acesso à internet, conforme orientações dos professores do módulo.

14. DA CERTIFICAÇÃO

14.1 Após a conclusão do Curso, será liberado, em até 5 (cinco) dias o certificado de Formação do Curso de Instrutor de Trânsito na área restrita do participante, disponível no site <https://www.meudetran.ms.gov.br/educacao.php>.

14.2 A autenticidade do certificado poderá ser consultada no endereço eletrônico <https://www.meudetran.ms.gov.br/educacao.php>, ícone Consultar Autenticidade de Certificado on-line.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O participante do Curso de Formação de Instrutor de Trânsito deverá cumprir as exigências estabelecidas na Resolução 789/2020, neste Edital e nos demais procedimentos estabelecidos pela Coordenação do Curso.

15.2 Qualquer reclamação referente à coordenação e/ ou aos professores deverá ser feita por escrito em até 24 (vinte e quatro) horas após o fato ocorrido.

15.3 O participante que falsificar ou adulterar qualquer documento apresentado terá sua matrícula cancelada e não poderá frequentar o curso. No caso de já ter sido entregue o Certificado, este também será cancelado, sem direito a qualquer ressarcimento dos valores pagos.

15.4 O DETRAN-MS poderá prorrogar o período de inscrição e as demais datas do curso, caso não alcance o número mínimo de 15 (quinze) inscritos. Persistindo o número inferior a 15 (quinze) inscritos, o curso poderá ser cancelado, sendo nesta situação, ressarcido o valor da taxa de inscrição.

15.5 Se houver necessidade, as datas e horários desse Edital poderão sofrer alterações, inclusive no decorrer do curso.

15.6 O DETRAN-MS não se responsabiliza pela inscrição via internet, não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por outros fatores de ordem técnica que venham a impossibilitar o candidato de fazer a inscrição.

15.7 Os casos omissos serão decididos pela Coordenação do Curso, Gerência de Cursos e Capacitação - GECAP e Diretoria de Educação de Trânsito-DIRET.

Campo Grande-MS, 28 de fevereiro de 2025.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR
Diretor-Presidente do DETRAN-MS

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

ATA REUNIÃO COMISSÃO DE HABILITAÇÃO PARA ATENDER OS DITAMES DO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 19 "SELEÇÃO DE INSTRUTORES DE OFICINAS DE MODA" COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

Na data de vinte e um de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, às oito horas da manhã, reuniu-se nas dependências da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul a Comissão de Seleção, designada pela Portaria PORTARIA "P"FCMS/ Nº 039 /2025, 24 DE JANEIRO DE 2025, página 214, formada pelos servidores subscreventes desta, para análise documental dos projetos inscritos no Edital de Seleção Pública n.º 19/2024, "Seleção de Instrutores de Oficinas de Moda" com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (lei nº 14.399/2022, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (lei nº 14.399/2022), cuja análise resultou na INABILITAÇÃO do candidato **Bryan Dias Soares, ID 214345, que não anexou a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais** conforme pede o item 5.5 da plataforma Prosas.

Presidente – Marcelo Freitas Estrela, matrícula: 478733022

Vice-Presidente – Priscilla de Oliveira da Silva: matrícula: 508312021

Secretária- Michelle Vieira, matrícula: 436101032

HABILITADOS

ID	NOME	COTA
176220	Emília Leal	Não, ampla concorrência
215646	Eroncina Mancuelho Peralta	Não, ampla concorrência
212651	Eduardo Inacio Alves	Sim, Pessoa negra
212903	Luane Sales de Oliveira Alves	Não ampla concorrência
214966	Júlia Delphino Rodrigues Modesto	Não ampla concorrência
212998	Luis Gugliatto	Não, ampla concorrência
175965	Nair gamilan carvalho	Não, ampla concorrência
208751	FRANCIELE ADAM COMPARIN	Não, ampla concorrência
215546	Ana Rita Moraes Dornelles	Não, ampla concorrência
146026	Nayara Bonilha de Araújo	Não, ampla concorrência
212422	GABRIEL MARTINS NEVES	Não, ampla concorrência
215708	Edson de Almeida Oliveira	Não, ampla concorrência
212995	Edmilson Gomes Menezes	Não, ampla concorrência
216490	Vinicius Martin Ferreira	Não, ampla concorrência

INABILITADOS

ID	NOME	COTA
214345	BRYAN DIAS SOARES	Sim, Pessoa indígena

ATA REUNIÃO COMISSÃO DE HABILITAÇÃO PARA ATENDER OS DITAMES DO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 23/2024 "EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS NA ÁREA DE CRIAÇÃO/EXPERIMENTAÇÃO EM MODA & DESING" COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Na data de vinte e quatro de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, às oito horas da manhã, reuniu-se nas dependências da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul a Comissão de Seleção, designada pela Portaria PORTARIA "P"FCMS/Nº 041/2025, 24 DE JANEIRO DE 2025, publicada no DOEMS Nº 11.693, página 215, formada pelos servidores subscreventes desta, para análise documental dos projetos inscritos no Edital de Chamamento Público nº 23/2024, "Edital de Fomento a Projetos Culturais na Área de Criação/Experimentação em Moda

& Design" com recursos da política nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (lei nº 14.399/2022), com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (lei nº 14.399/2022), cuja análise resultou na INABILITAÇÃO da candidata **Benilda Vergilio**, ID: 215319, que anexou o item 5.4 da plataforma Prosas divergente do comprovante ou Declaração de Residência no Mato Grosso do Sul. O candidato **Gevanildo Mauricio da Silva**, ID: 176039 se inscreveu com nome divergente da proposta e documentação. A candidata **Gabriela Silva Dias**, ID 175384, não apresentou Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal, item 5.2 da plataforma prosas.

Presidente – Marcelo Freitas Estrela, matricula: 478733022

Vice-Presidente – Priscilla de Oliveira da Silva: matricula: 508312021

Secretária- Michelle Vieira, matricula: 436101032

HABILITADOS:

AMPLA CONCORRÊNCIA

ID	NOME	COTA
208751	FRANCIELE ADAM COMPARIN	Não, desejo concorrer por ampla concorrência
175965	Nair Gavilan carvalho	Não, desejo concorrer por ampla concorrência
56263	Edson Clair	Não, desejo concorrer por ampla concorrência
216495	Ana Paula Kreutzer Brito	Não, desejo concorrer por ampla concorrência
175353	Fernando Anghinoni	Não, desejo concorrer por ampla concorrência
212903	Luane Sales de Oliveira Alves	Não, desejo concorrer por ampla concorrência
214966	Júlia Delphino Rodrigues Modesto	Não, desejo concorrer por ampla concorrência
176220	Emília Leal	Não, desejo concorrer por ampla concorrência
212998	Luis Gugliatto	Não, desejo concorrer por ampla concorrência
215646	Eroncina Mancuelho Peralta	Não, desejo concorrer por ampla concorrência
146026	Nayara Bonilha de Araújo	Não, desejo concorrer por ampla concorrência
102089	LidyLo	Não, desejo concorrer por ampla concorrência
212599	João Roberto Rodrigues Oliveira	Não, desejo concorrer por ampla concorrência
208028	Patrícia Balbuena Maecawa	Não, desejo concorrer por ampla concorrência
216490	Vinicius Martin Ferreira	Não, desejo concorrer por ampla concorrência
215675	Gabriela Helena Benitez Dias	Não, desejo concorrer por ampla concorrência
198960	Instituto Ação Social Amor e Atitude	Não, desejo concorrer por ampla concorrência
216460	José Joglemir Pereira Filho	Não, desejo concorrer por ampla concorrência
111764	Luara Arguelho Dantas	Não, desejo concorrer por ampla concorrência
177262	EURIONILDO LEITE DA SILVA MAECAWA	Não, desejo concorrer por ampla concorrência
171727	Ariane de Araújo Rodrigues Lima	Não, desejo concorrer por ampla concorrência
215258	Ana Carolina Nantes Gonçalves	Não, desejo concorrer por ampla concorrência

COTAS

ID	NOME	COTA
177601	Fabio Castro de Brito	Sim, Pessoa negra
214691	Natielly Souza de Albuquerque	Sim, Pessoa indígena
212651	Eduardo Inacio Alves	Sim, Pessoa negra
210197	Ayele Tissu	Sim, Pessoa negra
176598	Loren Preta	Sim, Pessoa negra
63141	Isabela Alves Lopes	Sim, Pessoa negra

INABILITADOS:

ID	NOME	COTA
215319	BENILDA VERGILIO	Não, desejo concorrer por ampla concorrência
176039	Gevanildo Mauricio da Silva	Não, desejo concorrer por ampla concorrência
175384	Gabriela Silva Dias	Não, desejo concorrer por ampla concorrência

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA JULGAR O PEDIDO DE RECURSO REFERENTE AO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA N.º 20/2024, "AQUISIÇÃO DE ARTESANATO" COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

No dia 26 de fevereiro as 15h00 reuniu-se de forma on-line a comissão julgadora do Edital de Chamamento Público n.º 20/2024 "Aquisição de Artesanato" com recursos da política nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (lei nº 14.399/2022), designada conforme artigo 7.1 do edital e nomeada pela Resolução PORTARIA "P" FCMS/N.º 017/2025, DE 14 DE JANEIRO DE 2025, pagina 182 fazendo parte integrante do processo, consta os seguintes membros Maísa Areco de Oliveira, Lucimar Maldonado Silva, Israel Aparecido da Silva Junior Zayed. Foram recebidos e avaliados 03 recursos.

Após a análise dos recursos interpostos: de **JÚLIO NORBERTO GOMES**, a Comissão de Seleção indeferiu seu recurso e optou por sua inabilitação porque nesta reunião foi constatado que ele não cumpriu a exigência de

comprovação de dois anos de carteira de arteção conforme itens 2.5 e 4.2 (b) do Edital. De **HERMINA MARIA BERNARDA GERARDA WEIJENBORG GROOT**, a Comissão de Seleção indeferiu seu recurso e manteve sua inabilitação porque ela não cumpriu a exigência de comprovação de dois anos de carteira de arteção conforme itens 2.5 e 4.2 (b) do Edital. De **ANDREA STEFANIA DE PAULA NOGUEIRA**, seu recurso relacionado à nota recebida por meio da avaliação da Comissão de Seleção foi indeferido porque a avaliação foi totalmente orientada pelo disposto no item 7.3 do Edital. A comissão julgadora resolve em unanimidade pelo indeferimento dos recursos acima especificados, do Edital de Chamamento Público n.º 20/2024 "Aquisição de Artesanato" com recursos da política nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (lei nº 14.399/2022). Assinam os membros da Comissão Máisa Areco de Oliveira, Lucimar Maldonado da Silva e Israel Aparecido da Silva Junior Zayed.

**CATEGORIA I - aquisição de obra artesanal para exposição
AMPLA CONCORRÊNCIA**

COLOCAÇÃO	NOME	ID
1	Davi Ferreira Nazário	405508
2	JOSEFA MARQUES MAZARÃO	405610
3	Andrea Pereira Lacet de Lima	404893
4	VANDERSON AVALHAES MARCAL	404235
5	Marcelo Lopes Ramos	405449
6	RODRIGO AVALHAES MARÇAL	405596
7	Antonia Maria Wormesbecker Bigliardi Hanemann	405337
8	Maisa de Arruda	405561
9	KAMILA DE SOUZA LEITE	404128
10	Elizete Barros Vieira	405174
11	JANE CLARA ARGUELLO MARTINS DIAS	402364
12	Janete Maria Cella	401963
13	FRANCISCA GARCIA DA SILVA	405142
14	Sônia Costa Corrêa	402505
15	Bruna Cintra Leite	402516
16	LEONICE PACHECO DA SILVA	404980
17	Jobson Salomao Carvalho de Melo	400867
18	Alice Salatini	404387
19	André Luiz Arguelho Ojeda	405475
20	MARCIA REGINA ACOSTA LOBO	401277
21	GUILHERMINA BATISTA DO NASCIMENTO	405083
22	Rosaura Pannebecker	405380
23	Fernanda Correia Silva	403522

COTA POPULAÇÃO INDÍGENA

COLOCAÇÃO	NOME	ID
1	Rosilene de Arruda	405657
2	Rosenir Batista	405662
3	Alcione Neilá Cece	404948
4	Margarida Pinto	403095

COTA NEGROS

1	Jonas Ferreira Caminha	404112
2	Ana Vitorino da Silva Leoderio	403178

COTA PCD

COLOCAÇÃO	NOME	ID
1	Jorge de Barros Oliveira	405401

INABILITADOS:

	Raique de Moura Dias	404818
	Hermina Maria Bernarda Gerarda Weijenborg Groot	401369
	Edmilson Gomes Menezes	403865
	Edson coronel	405657

CATEGORIA II - aquisição de brindes institucionais

COLOCAÇÃO	NOME	ID
1	Sofia de Souza	405108
2	Indiana Antunes Marques de Araujo	405413

3	Angelino Ferreira Nazário	405541
4	Cleber Ferreira de Britto	400104
5	Erendyra Luana Dayara Antunes Marques Pinheiro	405414
6	Felipe Avalhaes Britto	400113
7	Lúcia Lacerda dos Anjos	404074
8	Audenir Inácio Evangelista	402166
9	LESLIE BASSI GAFFURI	402818
10	Eroncina Mancuelho Peralta	403974
11	Fabiane Avalhaes Marçal de Britto	400136
12	Jeane Macedo da Silva	403978
13	MARLENE BARBOSA MENDONÇA	404780
14	Denilson Pinto de Oliveira	401441
15	Alexandra Ferreira Sampaio Yrigoyen.	400266
16	Claudia Cristina Benites Veiga Castelão	404139
17	Migdonia Clementina Nogueira Arzamendia Penha	405647
18	ANSELMA VITORINO DA SILVA LEODERIO	401427
19	Vera Ruth Gomes	405431
20	Elizabeth Antunes Marques	405469
21	José Rogério da Silva	400949
22	MARIA EMILIA DA SILVA FRANÇA	404824
23	Beatriz de Fátima Soares	400277
24	Wesley Lopes Leoderio	402510
25	Glauca de Assis Ferreira de Almeida	404297
26	ESVERALDO PAES MUNHÕES	404770
27	Erinete Vieira Ramos	404973
28	Lorna Nantes D`Avila	405319
29	Janaína Bassi Gaffuri	402793
30	Beatriz Lombardi	400280
31	Alice Sales Trouy	400267
32	Janaina Alves Ocampo de Oliveira	400275
33	Selma Maria Faustino Pereira Corniani	400119
34	Maria Maciel de Oliveira	403206
35	Vanira Maria Lima Olszewski	400241
36	TIAGO PADILHA RAMOS	403470
37	Valéria Cardoso Ferreira	401709
38	carlos roberto polidoro	405633
39	gilvanilson de arruda costa	405526
40	Roselane Villalva de Souza	401436
41	Pedro Lombardi Rocha	403712
42	ELIANA MIYUKI TERAMAE IMANAGA	400089
43	Lourdes Pedrão Nascimento	403589
44	Jarbas de Arruda Junior	404915
45	Isabel Doering Muxfeldt	404725

46	FERNANDA VEIGA CASTELÃO	404786
47	Mara Regina Soares Pimentel	400126
48	SÔNIA PATRIAL	402908
49	Milena Maura Gonçalves de Abreu	400917
50	José Benedito Leoderio	403578
51	Luciana Brisola	405346
52	Sibele Forato Ferreira	400149
53	Andréa Stefania de Paula Nogueira	400793
54	Solange de Souza Ledesma da Silva	404325
55	Teresinha Soldera Fochesatto	400145
56	MARIA ZARIFE LINHARES SOUZA	402575
57	Kathellen Ferreira Barbosa	400332
58	Magali Aparecida Ono	400089
59	Antonia Dias Ribeiro Faustino	400607
60	Solange da Silva santos Francisco	404737
61	VERA LUCIA ALVES DA SILVA DE ALMEIDA	405367
62	Debora Olszewski de Carvalho.	400424
63	Antonia Aparecida Alves Peixoto	405407
64	Alessandra Garcia Balbino	404845
65	Olinda Alicinda de Arruda	402656
66	Helaine Paredes D'Ávila	404905
67	Mariza Helena Cardoso do Prado	405559
68	Erika Fernanda Batista Moraes	403603
69	Lucicleide Gomes dos Santos	405001
70	ELSA DOS SANTOS LUIZ	405467
71	MARIA DALVA DE SOUZA FONSECA	405707
72	Janaina Maciel de Oliveira	405616
73	Eva Lucy Correa Borches Gonçalves	404987
74	Sérgio Gonçalves	404985
75	SONIA NOVAES LEITE	403611
76	Ataide Charão Fernades	400094
77	Silene Ribeiro Onofre Ferreira	404590
78	Maria Inêz Luciana Deonísio Nogueira	400242
79	Antonia Gonçalves de Lima	403599
80	Carmem Socorro Alves Fóss	400240
81	Fernanda Macedo dos Santos	405347

COTA POPULAÇÃO INDÍGENA

COLOCAÇÃO	NOME	ID
1	Alex Sandro Medina	405486
2	Anderson Ferreira da Silva	405496
3	Creuza Vergilio	402911
4	Ana Alice Correia Arruda	405645
5	Zenilda Batista	405658
6	Ana Lucia Soares	402927
7	Samira de Barros Casa Nova	402958
8	Timotéia Moraes Francisco	404589
9	maria auxiliadora bezerra	404997

10	Leonice Da Silva	403304
11	Elizeth Gonçalves Leite	404989

COTA NEGROS

COLOCAÇÃO	NOME	ID
1	HEBERT GARCIA	405010
2	Marilde Cecília Ferreira	403039
3	Elder Alves Severino	400914
4	Lúcia Aparecida Rodrigues de Morais Canuti	403448
5	Robertson Isan Vieira	404551
7	Patrícia Ferreira da Silva	403593

INABILITADOS

	Maria Suzana da Silva	401432
	Zilda Regina Lubas de Oliveira	400920
	Adriana Cafure Neto Benites	400282
	Jane Almeida Paz Coelho.	404921
	Elza Saucedo Mendes	405698
	LUCAS COSME CRISTALDO BARBOSA	404109
	BRUNA DE PAULA NOGUEIRA MAIDANA	404800
	Luciana de lima Machado kaninoski	405628
	Emilia Rivero Paraba	405479
	Júlio Norberto Gomes	404636

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE CRONOGRAMA

Edital de Chamamento Público Nº 20/2024 - AQUISIÇÃO DE ARTESANATO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, torna público para conhecimento dos interessados que foram realizadas alterações no item 3.2 Cronograma do edital 20/2024 publicado no DOEMS nº 11.694, página 54, em 16/12/2024, conforme abaixo:

Eduardo Mendes Pinto
Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de MS.

CRONOGRAMA:

Lançamento do Edital	16/12/2024
Período de inscrições	De 23/12/2025 a 21/01/2025
Homologação das Inscrições	23/01/2025
Análise de Mérito	de 27/01/2025 a 17/02/2025
Publicação da Análise de Mérito	18/02/2025
Período para interposição de recursos	de 20/02/2025 a 25/02/2025
Análise dos recursos interpostos	de 26/02/2025 a 27/02/2025
Publicação da análise dos recursos e da lista de convocados para entrega dos documentos de habilitação	28/02/2025
Prazo para a apresentação dos documentos de habilitação	de 01/03/2025 a 20/03/2025
Análise Documental - eliminatória	de 21/03/2025 a 28/03/2025
Publicação da análise documental	02/04/2025
Período para interposição de recursos	de 03/04/2025 a 09/04/2025
Análise dos recursos interpostos	de 10/04/2025 a 11/04/2025

Publicação da lista oficial de aprovados/habilitados e convocação para entrega das peças artesanais	15/04/2025
Entrega das peças selecionadas por meio deste edital	De 16/04/2025 a 30/04/2025
Recebimento dos recursos	a partir de 05/05/2025

PUBLICAÇÃO DA LISTA DE RECORRENTES AO RESULTADO PRELIMINAR DA FASE DE SELEÇÃO/ ETAPA I (ANÁLISE DE MÉRITO) DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2024 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE INCENTIVO À CULTURA (PNAB) - FOMENTO E À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS, COM APOIO DIRETO AOS PROJETOS DE DIVERSAS CATEGORIAS QUE COMPÕEM O CENÁRIO GEEK/ NERD DE MATO GROSSO DO SUL - LEI FEDERAL Nº 14.399/2022]

O Diretor-presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência e atendendo o disposto no item 7.5 do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2024 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE INCENTIVO À CULTURA (PNAB) - FOMENTO E À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS, COM APOIO DIRETO AOS PROJETOS DE DIVERSAS CATEGORIAS QUE COMPÕEM O CENÁRIO GEEK/ NERD DE MATO GROSSO DO SUL - LEI FEDERAL Nº 14.399/2022, torna publica a lista de recorrentes ao resultado preliminar da fase de seleção/ Etapa I (análise de mérito), conforme segue:

LISTA DE RECORRENTES AO RESULTADO PRELIMINAR FASE DE SELEÇÃO/ETAPA I ANÁLISE DE MÉRITO		
INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CATEGORIA
403554	Altair dos Santos	Evento
405130	Felipe feitosa	Evento
405194	Jiyan Yari	Evento
404871	Michel Gil Coronel	Evento
402146	Gustavo Santa dos Santos	Oficina
405185	Fabricio Raimundo Martins da Silva	Oficina
405197	Pedro Henrique Ramos Ribeiro	Oficina
399729	Richard Thiago Cavalho dos Santos	Oficina

Nos termos do parágrafo único do item 7.5, do Edital, fica estabelecido o prazo de 2 (dois) dias úteis para as contrarrazões, contados do primeiro dia útil posterior à publicação desta lista de recorrentes, sendo que as contrarrazões apresentadas após este prazo não serão consideradas.

Campo Grande/MS, 28 de fevereiro de 2025.

EDUARDO MENDES PINTO
Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de MS

RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA DO EDITAL DE SELEÇÃO nº 11/2024 PRÊMIO MESTRES DOS SABERES DA CULTURA POPULAR TRADICIONAL DE MATO GROSSO DO SUL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência **altera o Cronograma conforme o item 3.3 do EDITAL DE SELEÇÃO nº 11/2024 PRÊMIO MESTRES DOS SABERES DA CULTURA POPULAR TRADICIONAL DE MATO GROSSO DO SUL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)** nos termos da Lei Nacional nº 14.133/2021, da Lei Nacional nº 14.399/2022 e do Decreto nº 11.740/2023, conforme segue:

ETAPA	DATA INICIAL	DATA FINAL
Publicação do Edital no Diário Oficial de MS	22/11/2024	
Prazo de recebimento das inscrições	28/11/2024	06/01/2025
Publicação da Homologação das Inscrições	09/01/2025	
Etapa I - Análise de mérito das propostas pelos pareceristas	10/01/2025	10/02/2025
Data Prevista para Publicação do Resultado Preliminar Fase de Seleção/ Etapa I (Análise de Mérito)	06/02/2025	

Data Prevista para Recebimento de Recursos Fase de Seleção/Etapa I	07/02/2025	11/02/2025
Data Prevista para Publicação da lista de recorrentes ao Resultado Preliminar Fase de Seleção/Etapa I (Análise de Mérito)	12/02/2025	
Data Prevista para Recebimento de Contrarrazões aos Recursos Fase de Seleção/Etapa I	14/02/2025	17/02/2025
Data Prevista para Fase de Análise Recursal da Etapa I	18/02/2025	21/02/2025
Data Prevista para Divulgação do Resultado dos Recursos Fase de Seleção/Etapa I	25/02/2025	
Data Prevista para Etapa II: Análise Documental das inscrições classificadas	25/02/2025	
Data Prevista para Publicação do Resultado Preliminar da Fase de Habilitação/Etapa II	26/02/2025	
Data Prevista para Recebimento de Recursos Fase de Habilitação/Etapa II	27/02/2025	06/03/2025
Data Prevista para Publicação da lista de recorrentes ao Resultado Preliminar Fase de Habilitação/Etapa II	07/03/2025	
Data Prevista para Recebimento de Contrarrazões aos Recursos Fase de Habilitação/Etapa II	10/03/2025	11/03/2025
Data Prevista para Fase de Análise Recursal da Fase Habilitação/Etapa II	12/03/2025	13/03/2025
Data Prevista para Publicação da Relação Final de Aprovados e homologação do resultado final	14/03/2025	
Data prevista para pagamento das Premiações	Até 30/06/2025	

Campo Grande/MS, 22 de fevereiro de 2025.

EDUARDO MENDES PINTO

Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de MS

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE CRONOGRAMA

Edital de Chamamento Público Nº 22/2024 - SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, torna público para conhecimento dos interessados que foram realizadas **alterações no item 2.0 Cronograma do Edital 22/2024** publicado no DOEMS nº 11.696, página 58, em 17/12/2024, conforme abaixo:

Eduardo Mendes Pinto

Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de MS.

CRONOGRAMA:	
Lançamento do Edital	17/12/2024
Período de inscrições	de 20/12/2025 a 20/01/2025
Homologação das Inscrições	22/01/2025
Análise de Mérito	de 21/01/2025 a 05/03/2025
Publicação da Análise de Mérito	07/03/2025
Período para interposição de recursos	de 10/03/2025 a 12/03/2025
Análise dos recursos interpostos	de 13/03/2025 a 17/02/2025
Publicação da análise dos recursos e da lista de convocados para entrega dos documentos de habilitação	19/03/2025
Prazo para a apresentação dos documentos de habilitação	de 20/03/2025 a 25/03/2025
Análise Documental - eliminatória	de 26/03/2025 a 31/03/2025
Publicação da análise documental	03/04/2025
Período para interposição de recursos	de 03/04/2025 a 07/04/2025

Análise dos recursos interpostos	de 08/04/2025 a 13/04/2025
Publicação da lista oficial de aprovados/habilitados	16/04/2025
Convocação Para Assinatura dos Termos de Execução	de 20/04/2025 a 20/05/2025
Data prevista recebimento dos recursos	até 30/06/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE CRONOGRAMA**Edital de Chamamento Público Nº 18/2024 - SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS DIRIGIDOS POR MULHERES PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, torna público para conhecimento dos interessados que foram realizadas **alterações no item 2.0 Cronograma do Edital 18/2024** publicado no DOEMS nº 11.693, página 166, em 13/12/2024, conforme abaixo:

Eduardo Mendes Pinto
Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de MS.

CRONOGRAMA:	
Lançamento do Edital	17/12/2024
Período de inscrições	De 20/12/2025 a 20/01/2025
Homologação das Inscrições	22/01/2025
Análise de Mérito	de 21/01/2025 a 05/03/2025
Publicação da Análise de Mérito	07/03/2025
Período para interposição de recursos	de 10/03/2025 a 12/03/2025
Análise dos recursos interpostos	de 13/03/2025 a 17/02/2025
Publicação da análise dos recursos e da lista de convocados para entrega dos documentos de habilitação	19/03/2025
Prazo para a apresentação dos documentos de habilitação	de 20/03/2025 a 25/03/2025
Análise Documental - eliminatória	de 26/03/2025 a 31/03/2025
Publicação da análise documental	03/04/2025
Período para interposição de recursos	de 03/04/2025 a 07/04/2025
Análise dos recursos interpostos	de 08/04/2025 a 13/04/2025
Publicação da lista oficial de aprovados/habilitados	16/04/2025
Convocação Para Assinatura dos Termos de Execução	De 20/04/2025 a 20/05/2025
Data prevista recebimento dos recursos	até 30/06/2025

Republica-se cronograma: Publicado no Diário Oficial de nº 11.755 de 25 de fevereiro de 2025, página 72. **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 26/2024 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022) ARTES CÊNICAS**

Onde se lê:

3. Etapas:

3.1. Cronograma

Publicação e divulgação do Edital no DOEMS	23/12/2024
Período de inscrições	26/12/2024 à 27/01/2025
Publicação da homologação das inscrições	29/01/2025
Período de análise da Etapa de Seleção	05/02/2025 à 26/02/2025
Previsão de Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Seleção	28/02/2025
Previsão de Período para interposição de recurso	28/02/2025 à 06/02/2025
Previsão de Publicação da lista de recorrentes ao resultado preliminar da Etapa de Seleção	07/03/2025
Previsão de Recebimento de contrarrazões aos recursos da Etapa de Seleção	07/03/2025 à 10/03/2025
Previsão de Fase de análise recursal da Etapa de Seleção	10/03/2025 à 14/03/2025
Previsão de Divulgação do resultado dos recursos da Etapa de Seleção	17/03/2025
Previsão de Período de análise da Etapa de Habilitação	17/03/2025 à 27/03/2025
Previsão e Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Habilitação	31/03/2025
Previsão de Período para interposição de recurso da Etapa de Habilitação	31/03/2025 à 02/04/2025
Previsão de Publicação da lista de recorrentes ao resultado preliminar da Etapa de Habilitação	04/04/2025
Previsão de Recebimento de contrarrazões aos recursos da Etapa de Habilitação	04/04/2025 à 08/04/2025
Previsão de Fase de análise recursal da Etapa de Habilitação	09/04/2025 à 16/04/2025
Previsão e Divulgação do resultado final	21/04/2025
Previsão de Período de convocação e assinatura dos Termos de Execução Cultural	22/04/2025 à 30/06/2025

Leia-se

3. Etapas:

3.1. Cronograma

Publicação e divulgação do Edital no DOEMS	23/12/2024
Período de inscrições	26/12/2024 à 27/01/2025
Publicação da homologação das inscrições	29/01/2025
Período de análise da Etapa de Seleção	05/02/2025 à 28/02/2025
Previsão de Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Seleção	07/03/2025
Previsão de Período para interposição de recurso	07/03/2025 à 11/03/2025
Previsão de Publicação da lista de recorrentes ao resultado preliminar da Etapa de Seleção	13/03/2025
Previsão de Recebimento de contrarrazões aos recursos da Etapa de Seleção	13/03/2025 à 17/03/2025
Previsão de Fase de análise recursal da Etapa de Seleção	18/03/2025 à 20/03/2025
Previsão de Divulgação do resultado dos recursos da Etapa de Seleção	24/03/2025
Previsão de Período de análise da Etapa de Habilitação	24/03/2025 à 27/03/2025
Previsão e Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Habilitação	31/03/2025
Previsão de Período para interposição de recurso da Etapa de Habilitação	31/03/2025 à 02/04/2025
Previsão de Publicação da lista de recorrentes ao resultado preliminar da Etapa de Habilitação	04/04/2025
Previsão de Recebimento de contrarrazões aos recursos da Etapa de Habilitação	04/04/2025 à 08/04/2025
Previsão de Fase de análise recursal da Etapa de Habilitação	09/04/2025 à 16/04/2025
Previsão e Divulgação do resultado final	21/04/2025
Previsão de Período de convocação e assinatura dos Termos de Execução Cultural	22/04/2025 à 30/06/2025

Republica-se cronograma: Publicado no Diário Oficial de nº 11.755 de 25 de fevereiro de 2025, página 70. **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 27/2024 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022) – MÚSICA**

Onde se lê:

3. Etapas:

3.1. Cronograma

Publicação e divulgação do Edital no DOEMS	23/12/2024
Período de inscrições	26/12/2024 à 27/01/2025
Publicação da homologação das inscrições	29/01/2025
Período de análise da Etapa de Seleção	05/02/2025 à 26/02/2025
Previsão de Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Seleção	28/02/2025
Previsão de Período para interposição de recurso	28/02/2025 à 06/02/2025
Previsão de Publicação da lista de recorrentes ao resultado preliminar da Etapa de Seleção	07/03/2025
Previsão de Recebimento de contrarrazões aos recursos da Etapa de Seleção	07/03/2025 à 10/03/2025
Previsão de Fase de análise recursal da Etapa de Seleção	10/03/2025 à 14/03/2025
Previsão de Divulgação do resultado dos recursos da Etapa de Seleção	17/03/2025
Previsão de Período de análise da Etapa de Habilitação	17/03/2025 à 27/03/2025
Previsão e Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Habilitação	31/03/2025
Previsão de Período para interposição de recurso da Etapa de Habilitação	31/03/2025 à 02/04/2025
Previsão de Publicação da lista de recorrentes ao resultado preliminar da Etapa de Habilitação	04/04/2025
Previsão de Recebimento de contrarrazões aos recursos da Etapa de Habilitação	04/04/2025 à 08/04/2025
Previsão de Fase de análise recursal da Etapa de Habilitação	09/04/2025 à 16/04/2025
Previsão e Divulgação do resultado final	21/04/2025
Previsão de Período de convocação e assinatura dos Termos de Execução Cultural	22/04/2025 à 30/06/2025

Leia-se

3. Etapas:

3.1. Cronograma

Publicação e divulgação do Edital no DOEMS	23/12/2024
Período de inscrições	26/12/2024 à 27/01/2025
Publicação da homologação das inscrições	29/01/2025
Período de análise da Etapa de Seleção	05/02/2025 à 28/02/2025
Previsão de Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Seleção	07/03/2025
Previsão de Período para interposição de recurso	07/03/2025 à 11/03/2025
Previsão de Publicação da lista de recorrentes ao resultado preliminar da Etapa de Seleção	13/03/2025
Previsão de Recebimento de contrarrazões aos recursos da Etapa de Seleção	13/03/2025 à 17/03/2025
Previsão de Fase de análise recursal da Etapa de Seleção	18/03/2025 à 20/03/2025
Previsão de Divulgação do resultado dos recursos da Etapa de Seleção	24/03/2025
Previsão de Período de análise da Etapa de Habilitação	24/03/2025 à 27/03/2025
Previsão e Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Habilitação	31/03/2025
Previsão de Período para interposição de recurso da Etapa de Habilitação	31/03/2025 à 02/04/2025
Previsão de Publicação da lista de recorrentes ao resultado preliminar da Etapa de Habilitação	04/04/2025

Previsão de Recebimento de contrarrazões aos recursos da Etapa de Habilitação	04/04/2025 à 08/04/2025
Previsão de Fase de análise recursal da Etapa de Habilitação	09/04/2025 à 16/04/2025
Previsão e Divulgação do resultado final	21/04/2025
Previsão de Período de convocação e assinatura dos Termos de Execução Cultural	22/04/2025 à 30/06/2025

EXTRATO DE ATA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO DO EDITAL Nº 028/2024/FCMS PARA SELEÇÃO DA ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC'S PARA EXECUÇÃO DO " XVIII FESTIVAL AMÉRICA DO SUL".
PROCESSO Nº NUP. 85.008.638-2024

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, as 08 horas e 15 minutos, reuniu-se virtualmente pela plataforma *Google Meet*, a Comissão de Habilitação, designada pela Portaria "P" FCMS/N.º 029/2025, de 20 de janeiro de 2025, publicada no DOEMS nº 11.727 de 23/01/2025, página 178, composta por Agostinho Pereira dos Santos, Itayná Barbosa do Egito Costa Marques, Rejane Benetti Gomes, Thereza Christina de Paula e Silva Sposito e Israel Aparecido da Silva Júnior Zayed. Sob a presidência do primeiro, a comissão certificou o recebimento da documentação de habilitação no prazo estipulado de somente 01 (uma) proponente classificada, qual seja, ASSOCIAÇÃO DOS ARTISTAS, inscrita no CNPJ: 03.890.545/0001-09. Após análise criteriosa da documentação, Comissão de Habilitação conclui o seguinte resultado: a candidata ASSOCIAÇÃO DOS ARTISTAS encontra-se habilitada. Já a outra candidata Instituto Imole não apresentou os devidos documentos, portanto restou inabilitada. Cumpre informar que torna-se desobrigado a apresentação de documentos relacionados ao sistema SIAFEM, já que este fora extinto sendo substituído pelo sistema SIAFIC, foi informado também que em virtude do novo sistema de tramitação de processos o TRANSFEREMS, as contas serão abertas pela Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul. Por fim, o Presidente franqueou a palavra aos membros da Comissão de Habilitação para, querendo, manifestarem-se sobre o ato, o que não ocorreu. Assim, pelo Presidente foi dada como encerrada a sessão. Nada mais a ser tratado nesta sessão habilitadora, esta ata foi redigida por mim, Rejane Benetti Gomes.

Extrato do Contrato 056/2025/FCMS

Nº Cadastral 26836

Processo: 85/001.533/2025
Partes: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e PAOLLA PRODUÇÕES LTDA
Objeto: O objeto do presente contrato é a apresentação artística da cantora "Paolla", contratado através de seu empresário exclusivo Paolla Produções Ltda, a ser realizada no evento "Carnaiba 2025 (Carnaval)", na Praça Central, em Paranaíba/MS, no dia 03 de março de 2025, a partir das 22 horas, com 02 horas de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº **13.392.2223.6226.0001**, Natureza da Despesa nº **339039**, Item da Despesa nº **33903905**, Fonte nº **0150000001**.

Valor: **O valor total da contratação é de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)** e será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.

Do Prazo: O contrato vigorará da data de sua assinatura até 30 dias após execução do objeto.

Amparo Legal: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

Ordenador de Despesas: Eduardo Mendes Pinto
Data da Assinatura: 26/02/2025
Assinam: Eduardo Mendes Pinto e Paula Pereira Gomes

Extrato do Contrato 057/2025/FCMS

Nº Cadastral 26837

Processo: 85/001.534/2025
Partes: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e FERNANDO DINIZ DUARTE

Objeto: O objeto do presente contrato é a apresentação artística do músico "Fernando FDA", contratado através de seu empresário exclusivo Fernando Diniz Duarte MEI, a ser realizada no evento "Folia Serrana - Carnaval", na Av. Manoel Rodrigues de Oliveira, Na praça da Liberdade, em Bodoquena/MS, no dia 03 de março de 2025, a partir das 22 horas e 30 minutos, com 03 horas de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº **13.392.2223.6226.0001**, Natureza da Despesa nº **339039**, Item da Despesa nº **33903905**, Fonte nº **0150000001**.

Valor: **O valor total da contratação é de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)** e será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.

Do Prazo: O contrato vigorará da data de sua assinatura até 30 dias após execução do objeto.

Amparo Legal: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

Ordenador de Despesas: Eduardo Mendes Pinto

Data da Assinatura: 26/02/2025

Assinam: Eduardo Mendes Pinto e Fernando Diniz Duarte

Extrato do Contrato 058/2025/FCMS**Nº Cadastral 26838**

Processo: 85/001.531/2025

Partes: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e PAOLLA PRODUÇÕES LTDA

Objeto: O objeto do presente contrato é a apresentação artística da cantora "Paolla", contratado através de seu empresário exclusivo Paolla Produções Ltda, a ser realizada no evento "Inocência Folia 2025 - Carnaval", na Rua Eulina Paula Rocha, 615, Concha Acústica, em Inocência/MS, no dia 01 de março de 2025, a partir das 23 horas, com 02 horas de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº **13.392.2223.6226.0001**, Natureza da Despesa nº **339039**, Item da Despesa nº **33903905**, Fonte nº **0150000001**.

Valor: **O valor total da contratação é de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)** e será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.

Do Prazo: O contrato vigorará da data de sua assinatura até 30 dias após execução do objeto.

Amparo Legal: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

Ordenador de Despesas: Eduardo Mendes Pinto

Data da Assinatura: 26/02/2025

Assinam: Eduardo Mendes Pinto e Paula Pereira Gomes

Extrato do Contrato 059/2025/FCMS**Nº Cadastral 26839**

Processo: 85/001.532/2025

Partes: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e JOÃO PAULO LANDIM GOMES

Objeto: O objeto do presente contrato é a apresentação artística do grupo "KOISABAMBA", contratado através de seu empresário exclusivo João Paulo Landim Gomes MEI, a ser realizada no evento "Folia Serrana - Carnaval", na Av. Manoel Rodrigues de Oliveira, na Praça da Liberdade, em Bodoquena/MS, no dia 01 de março de 2025, a partir das 22 horas, com 02 horas de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº **13.392.2223.6226.0001**, Natureza da Despesa nº **339039**, Item da Despesa nº **33903905**, Fonte nº **0150000001**.

Valor: **O valor total da contratação é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)** e será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.

Do Prazo: O contrato vigorará da data de sua assinatura até 30 dias após execução do objeto.

Amparo Legal: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

Ordenador de Despesas: Eduardo Mendes Pinto

Data da Assinatura: 26/02/2025

Assinam: Eduardo Mendes Pinto e João Paulo Landim Gomes

Extrato do Contrato 061/2025/FCMS**Nº Cadastral 26841**

Processo: 85/001.547/2025

Partes: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e FERNANDO LOPES LIMA

Objeto: O objeto do presente contrato é a apresentação artística Espetáculo Teatral de "Teatro do Mundo - Teatro Boloquinho Carbavazim - Baile Infantil - Turma do Bolonhesa, com participação do Grupo Batucando História", contratado através de seu empresário exclusivo Fernando Lopes Lima MEI, a ser realizada no evento "Boloquinho de Carnavazim", na Estação Cultural do Teatro do Mundo, Rua Barão de Melgaço, 177, Centro, em Campo Grande/MS, no dia 04 de março de 2025, a partir das 15 horas, com 04 horas de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº **13.392.2223.6226.0001**, Natureza da Despesa nº **339039**, Item da Despesa nº **33903905**, Fonte nº **0150000001**.

Valor: **O valor total da contratação é de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)** e será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.

Do Prazo: O contrato vigorará da data de sua assinatura até 30 dias após execução do objeto.

Amparo Legal: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

Ordenador de Despesas: Eduardo Mendes Pinto

Data da Assinatura: 26/02/2025

Assinam: Eduardo Mendes Pinto e Fernando Lopes Lima

Extrato do Contrato 062/2025/FCMS**Nº Cadastral 26844**

Processo: 85/001.539/2025

Partes: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e MS-ART-PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

Objeto: O objeto do presente contrato é a apresentação artística do Violonista "Jardel Tartari com participação da Orquestra Indígena", contratado através de seu empresário exclusivo MS-ART Produções e Eventos LTDA, a ser realizada no evento "Lançamento da Campanha da Fraternidade 2025", no Bioparque Pantanal, Av Afonso Pena, 6001, Bairro Chácara Cachoeira, em Campo Grande/MS, no dia 26 de fevereiro de 2025, a partir das 15 horas, com 01 hora de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº **13.392.2223.6226.0001**, Natureza da Despesa nº **339039**, Item da Despesa nº **33903905**, Fonte nº **0150000001**.

Valor: **O valor total da contratação é de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)** e será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.

Do Prazo: O contrato vigorará da data de sua assinatura até 30 dias após execução do objeto.

Amparo Legal: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

Ordenador de Despesas: Eduardo Mendes Pinto

Data da Assinatura: 26/02/2025

Assinam: Eduardo Mendes Pinto e Lilian Veron Garcia

Extrato do Contrato 064/2025/FCMS**Nº Cadastral 26851**

Processo: 85/001.537/2025

Partes: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e RSC SERVIÇOS & PUBLICIDADES - EIRELI

Objeto: O objeto do presente contrato é a apresentação artística da cantora "Lyanne", contratado através de seu empresário exclusivo RSC Eventos & Publicidade LTDA, a ser realizada no evento "Carnaval de Rua 2025", na Praça Zacarias Mourão (Pé de Cedro), em Coxim/MS, no dia 02 de março de 2025, a partir das 22 horas, com 02 horas de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº **13.392.2223.6226.0001**, Natureza da Despesa nº **339039**, Item da Despesa nº **33903905**, Fonte nº **0150000001**.

Valor: **O valor total da contratação é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)** e será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.

Do Prazo: O contrato vigorará da data de sua assinatura até 30 dias após execução do objeto.

Amparo Legal: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

Ordenador de Despesas: Eduardo Mendes Pinto

Data da Assinatura: 26/02/2025

Assinam: Eduardo Mendes Pinto e Roberto Stéfani Correa

Extrato do Contrato 067/2025/FCMS**Nº Cadastral 26846**

Processo: 85/001.189/2025

Partes: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e S4 - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Objeto: O objeto do presente contrato é a apresentação artística da dupla "João Bosco e Vinicius", contratado através de seu empresário exclusivo S4 Produções Artísticas LTDA, a ser realizada no evento "81 Anos de Emancipação Política de Ribas do Rio Pardo", no Parque dos Ipês, em Ribas do Rio Pardo/MS, no dia 21 de março de 2025, a partir das 22 horas, com 01 hora e 30 minutos de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº **13.392.2223.6226.0001**, Natureza da Despesa nº **339039**, Item da Despesa nº **33903905**, Fonte nº **0150000001**.

Valor: **O valor total da contratação é de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)** e será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.

Do Prazo: O contrato vigorará da data de sua assinatura até 30 dias após execução do objeto.

Amparo Legal: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

Ordenador de Despesas: Eduardo Mendes Pinto

Data da Assinatura: 26/02/2025

Assinam: Eduardo Mendes Pinto e Luiz Montoya Samperi

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul**CHAMADA FUNDECT/CNPq N° 03/2024 - PDCTR-MS****Seleção Pública de Pesquisadores para o Programa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional no Estado de Mato Grosso do Sul**

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (Fundect), torna público o **cancelamento do projeto** da CHAMADA FUNDECT/CNPq N° 03/2024 - PDCTR-MS, pelo não cumprimento do Item 11.5 da Chamada.

QUADRO 1 - PROPOSTA CANCELADA

TÍTULO DO PROJETO	PESQUISADOR	INSTITUIÇÃO EXECUTORA	VERTENTE	NOTA	VALOR APROVADO
Desenvolvimento e Caracterização de Biocurativos de Hidrogel Impressos em 3D Incorporados com Anfotericina B e Ácido Úsnico para Tratamento de Úlceras Cutâneas Infectadas por Leishmaniose Tegumentar Cutânea	Franciele Garcia Baveloni	UFMS	Regionalização	8,50	R\$ 49.000,00

Campo Grande, MS, 27/02/2025.

Márcio de Araújo Pereira
Diretor Presidente

CHAMADA FUNDECT/CNPq N° 03/2024 - PDCTR-MS**Seleção Pública de Pesquisadores para o Programa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional no Estado de Mato Grosso do Sul**

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (Fundect), **torna pública a convocação da proposta aprovada em lista de espera** da CHAMADA FUNDECT/CNPq N° 03/2024 - PDCTR-MS.

QUADRO 2 – PROPOSTA APROVADA

TÍTULO DO PROJETO	PESQUISADOR	INSTITUIÇÃO EXECUTORA	VERTENTE	NOTA	VALOR APROVADO
Dinâmica ambiental de poluentes orgânicos persistentes e metais tóxicos e avaliação de possíveis riscos para a saúde humana na Bacia do Rio Miranda - MS	Adriana Rodrigues de Lira Pessoa	UFGD	Regionalização	8,50	R\$ 49.900,00

Segundo o Item 11.1 da Chamada, os coordenadores que tiverem suas propostas aprovadas serão convocados para submeter via SIGFUNDECT, na área restrita ao projeto aprovado, no Item "8.1 - Documentos" os seguintes documentos: TODOS EM UM ÚNICO ARQUIVO NO FORMATO PDF:

- O **projeto aprovado pela Fundect** (não a proposta original), gerado no SIGFUNDECT, devidamente assinado pelo coordenador (com assinatura eletrônica gov.br) e datado;
- Certidão negativa com a Justiça do Trabalho: <https://www.tst.jus.br/certidao1>;
- Certidão negativa com Fazenda Pública Federal: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>;
- Certidão negativa com a Fazenda Pública Estadual: <https://servicos.efazenda.ms.gov.br/pndfis/Home/Emissao>;
- Certidão negativa com a Fazenda Pública Municipal: consulte seu município;
- Parecer do comitê de ética em pesquisa correspondente, ou protocolo de submissão do projeto ao referido comitê, se for o caso.

Além dos documentos listados no Item 11.1, conforme Item 7.5, os seguintes documentos pessoais do proponente deverão estar atualizados no cadastro de pesquisador no SIGFUNDECT:

- RG;
- CPF;
- Comprovante de titulação de doutorado (diploma de doutorado frente-e-verso; ou ata de defesa, acompanhada do histórico escolar atualizado e declaração de conclusão emitida pela coordenação do PPG);
- Comprovante de residência atualizado (máximo de três meses) em nome do proponente, ou Declaração de Residência, conforme modelo disponível no site da Fundect.

O proponente não poderá possuir qualquer pendência administrativa e/ou financeira com a Fundect, com o Estado de MS, para a contratação do projeto.

Os documentos solicitados deverão ser submetidos até às 23h59m do dia 13/03/2025. Conforme o Item 10.5 da Chamada, o não cumprimento dos prazos para submissão dos documentos acima implicará no cancelamento da contratação do projeto e consequente convocação de propostas em lista de espera, por ordem de classificação.

Campo Grande, MS, 27/02/2025.

Márcio de Araújo Pereira
Diretor Presidente

**CHAMADA SEMADESC/FUNDECT/CNPq/Decit-SECTICS-MS 06/2025 - PPSUS-MS 2024
PROGRAMA PESQUISA PARA O SUS: GESTÃO COMPARTILHADA EM SAÚDE (PPSUS) 2024**

Chamada Pública para seleção de projetos de pesquisa científica, tecnológica e de inovação que promovam a melhoria da qualidade da atenção à saúde no Estado de Mato Grosso do Sul.

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEMADESC), por meio da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (Fundect), em parceria com o Departamento de Ciência e Tecnologia da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação e do Complexo Econômico-Industrial da Saúde do Ministério de Saúde (Decit/SECTICS/MS) e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), e com o apoio da Secretaria Estadual de Saúde (SES-MS), torna pública a presente Chamada e convida os pesquisadores doutores a apresentarem propostas para obtenção de apoio financeiro para a execução de projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e de inovação no âmbito do Programa de Pesquisa para o SUS: Gestão Compartilhada em Saúde (PPSUS), em conformidade com a Lei Federal nº 10.973, de 02/12/2004, c/c EC nº 85, de 26/02/2015, c/c Lei Federal nº 13.243/2016, c/c Decreto Federal nº 9.283, de 07/02/2018, c/c Decreto Estadual nº 15.116/2018, de 03/12/2018 e disposições contidas nesta chamada.

1. JUSTIFICATIVA

1.1 O Programa Pesquisa para o SUS: gestão compartilhada em saúde (PPSUS) é um programa estruturado pelo Decit/SECTICS/MS e parceiros, com a finalidade de apoiar e fortalecer o desenvolvimento da pesquisa e inovação que busquem soluções para as prioridades de saúde e atendam às peculiaridades e as especificidades de cada UF. A aproximação oferecida entre os sistemas estaduais de saúde e a comunidade científica permite maior interação entre os atores locais e o consequente fortalecimento da política estadual de saúde.

1.2 Essa Chamada resulta do Convênio registrado na Plataforma Tansferegov 968032/2024, que visa implantar a 8ª Edição do PPSUS no Estado de Mato Grosso do Sul, apoiando assim pesquisas voltadas para problemas prioritários de saúde e o fortalecimento da gestão do SUS no estado, bem como promover a aproximação dos sistemas de saúde e de ciência e tecnologia locais e a redução das desigualdades regionais em ciência, tecnologia e inovação em saúde no âmbito estadual.

1.3 As Linhas de Pesquisa para esta Chamada foram estabelecidas a partir de sugestões coletadas durante a Oficina de Prioridades de Pesquisa (OPP) para a 8ª Edição do PPSUS, realizada por meio de preenchimento pelos pesquisadores de formulário eletrônico entre abril e agosto de 2024, a partir das necessidades de saúde apontadas pela SES-MS e com o acompanhamento dos representantes do Decit/SECTICS/MS e da Fundect.

1.4 Ao integrar pesquisa científica, inovação e necessidades do SUS, o PPSUS impulsiona a implementação de soluções baseadas em evidências que aprimoram o atendimento à população e reforçam o compromisso do Brasil com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) ligados à saúde, principalmente, o ODS 3 - Saúde e Bem-Estar, que visa assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todas as pessoas, e o ODS 6 - Água Potável e Saneamento, essencial para a prevenção de doenças e melhoria da qualidade de vida, além do ODS 2 - Fome Zero e Agricultura Sustentável, por buscar garantir alimentação nutritiva e combater a desnutrição e o ODS 11 - Cidades e Comunidades Sustentáveis, que influencia na qualidade de vida por meio de ambientes urbanos mais saudáveis. Dessa forma, esta Chamada atende aos ODSs 2, 3, 6 e 11.

1.5 Esta chamada, além de reforçar o compromisso da Fundect em cumprir suas grandes missões que constam de seu Planejamento Estratégico, está diretamente alinhada aos seguintes objetivos estratégicos do PPA-MS 2024-2027: 01 - Exercer a cidadania, inclusiva, com dignidade, equidade e justiça social; 02 - Garantir a qualidade e o acesso (tempestivo) aos serviços públicos para todos; 07 - Garantir a promoção da cidadania; 09 - Elevar a qualidade e a capacidade de atendimento da saúde, fortalecendo a atenção básica, a regionalização a pesquisa e tecnologia; 12 - Reduzir a vulnerabilidade dos cidadãos pela assistência social, oportunidades socioeconômicas e pela promoção dos direitos humanos; 15 - Ampliar a oferta de bens e serviços públicos, mediante parcerias e concessões para o benefício da sociedade; 20 - Gerar mais valor por meio da ciência, tecnologia e inovação; e 25 - Estabelecer uma governança voltada para resultados.

2. OBJETIVO, PÚBLICO-ALVO E EIXOS TEMÁTICOS

2.1 Esta chamada tem por objetivo fomentar atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, que promovam a melhoria da qualidade da atenção à saúde em temas prioritários para o estado do Mato Grosso do Sul, nos eixos temáticos e nas linhas de pesquisa listadas no Item 2.3, estabelecidas na Oficina de Prioridades de Pesquisa para a 8ª Edição do PPSUS/MS, representando significativa contribuição para o desenvolvimento da Ciência Tecnologia e Inovação em Saúde, no contexto do Sistema Único de Saúde (SUS).

2.2 O público-alvo desta chamada são pesquisadores com título de doutor em exercício efetivo da atividade de pesquisa e com vínculo empregatício celetista ou estatutário em instituição de ensino superior e/ou pesquisa, científica ou tecnológica pública ou privada sem fins lucrativos localizada no estado de Mato Grosso do Sul.

2.3 Os Eixos Temáticos e respectivas Linhas de Pesquisa visam orientar a seleção e o fomento de projetos de pesquisa destinados à produção de conhecimentos inovadores, que colaborem para a superação de problemas de saúde, os quais não podem ser enfrentados apenas pelas intervenções já existentes. As propostas deverão atender às linhas de pesquisa listadas abaixo, as quais foram estabelecidas a partir de sugestões feitas durante a Oficina de Prioridades de Pesquisa (OPP) para a 8ª Edição do PPSUS, realizada por meio de formulário eletrônico entre abril e agosto de 2024, segundo as necessidades de saúde apontadas pela SES-MS. A condução da OPP contou com a participação de representantes do Decit/SECTICS/MS, da SES-MS e da Fundect.

EIXO I - SAÚDE NAS FRONTEIRAS

I-1. Dinâmicas sobre a transmissão vertical de doenças infectocontagiosas;

I-2. Fatores determinantes e condicionantes da saúde relacionados à morbimortalidade fetal, perinatal, neonatal e infantil;

I-3. Detecção e resposta a emergências de saúde pública de importância nacional e internacional, incluindo Monkeypox e Febre Oropouche;

I-4. Estratégias dos sistemas de vigilância epidemiológica e genômica em áreas fronteiriças;

I-5. Dinâmicas da violência no território fronteiriço enfrentadas pelos trabalhadores da Atenção Primária à Saúde;

I-6. Organização básica do SUS em regiões de fronteira, considerando o impacto econômico da utilização do sistema por estrangeiros.

EIXO II - SAÚDE NA ROTA BIOCEÂNICA E ROTA DA CELULOSE

II-1. Riscos sociais e ambientais à saúde da população na Rota Bioceânica e na Rota da Celulose;

II-2. Estratégias de cooperação internacional entre os países envolvidos na vigilância de doenças transmissíveis;

II-3. Mapeamento, avaliação e implementação de Políticas Públicas em Saúde para atendimento à população móvel;

II-4. Estratégias de promoção e métodos de prevenção combinada em infecções sexualmente transmissíveis em populações móveis e trabalhadores migrantes;

II-5. Saúde mental na população LGBTQIA+ e profissionais do sexo.

EIXO III - SAÚDE INDÍGENA

III-1. Avaliação do modelo de atenção e organização dos serviços de saúde aos povos indígenas;

III-2. Análise quali-quantitativa das condições de saúde mental dos povos indígenas;

III-3. Estratégias de segurança alimentar e nutricional de povos indígenas;

III-4. Dinâmica da situação de violência em povos indígenas na saúde;

III-5. Estratégias para o enfrentamento do uso de drogas lícitas e ilícitas em comunidades indígenas;

III-6. Práticas culturais indígenas e saberes ancestrais no estudo de plantas medicinais.

EIXO IV - INOVAÇÃO E O COMPLEXO INDUSTRIAL DA SAÚDE PARA O SUS

IV-1. Estratégias para enfrentamento da judicialização na saúde: ambulatorial e hospitalar;

IV-2. Bioprospecção de moléculas para o desenvolvimento de fármacos no tratamento de doenças negligenciadas;

IV-3. Desenvolvimento de tecnologia no diagnóstico e tratamento das doenças infecciosas e não infecciosas no SUS;

IV-4. Uso de novas tecnologias na saúde para a predição do diagnóstico, tratamento, monitoramento e avaliação de doenças crônicas;

IV-5. Desenvolvimento de estratégias no uso de tecnologia na saúde na gestão dos serviços de saúde;

IV-6. Desenvolvimento de perfis de competências para o exercício no trabalho na saúde, considerando as novas tecnologias disponíveis.

EIXO V - SAÚDE NO SISTEMA PRISIONAL

V-1. Estratégias de acesso aos serviços de saúde à população privada de liberdade;

V-2. Estratégias de cuidado da saúde da mulher em idade fértil no sistema prisional;

V-3. Promoção e prevenção de doenças infecciosas e não infecciosas no sistema prisional;

V-4. Mapeamento dos transtornos mentais diagnosticados no sistema prisional;

V-5. Rastreamento de câncer no sistema prisional;

V-6. Monitoramento e avaliação de doenças infecciosas e não infecciosas no sistema prisional.

3. CRONOGRAMA

3.1 A presente Chamada segue o cronograma de etapas abaixo:

Etapas	Responsável	Prazo
Lançamento da Chamada*	Fundect	28/02/2025
Prazo final para impugnação da chamada	Proponente	Até 05/03/2025
Período para submissão eletrônica de propostas via SIGFUNDECT (https://sigfundect.ledes.net/) e no SISC&T (https://sisct.saude.gov.br/sisct/)	Proponente	De 28/02/2025 a 04/04/2025
Divulgação lista preliminar de propostas enquadradas - Fase 1*	Fundect	A partir de 16/04/2025
Período de apresentação de recursos referentes ao não enquadramento via SIGFUNDECT	Proponente	Até 5 dias após a divulgação da lista preliminar
Divulgação da lista final de propostas enquadradas - Fase 1*	Fundect	A partir de 28/04/2025
Divulgação do resultado preliminar das Fases: 2 - Avaliação por consultores <i>Ad hoc</i> ; 3 - Avaliação pela Comissão de Especialistas; 4 - Análise do Comitê Gestor; e 5 - Aprovação pela Fundect.	Fundect	A partir de 06/06/2025
Período de apresentação de recursos referentes aos resultados da avaliação via SIGFUNDECT	Proponente	Até 5 dias após a divulgação da lista preliminar
Divulgação do resultado final das Fases: 2 - Avaliação por consultores <i>Ad hoc</i> ; 3 - Avaliação pela Comissão de Especialistas; 4 - Análise do Comitê Gestor; e 5 - Aprovação pela Fundect.	Fundect	A partir de 18/06/2025
Entrega de documentação para assinatura do Termo de Outorga	Proponente	Até 04/07/2025
Contratação das propostas aprovadas	Fundect	A partir de 07/07/2025
Início da vigência dos projetos contratados	Fundect	01/08/2025

*No site da Fundect (<https://www.fundect.ms.gov.br/ppsus/>) e no Diário Oficial do Estado.

3.2 A Fundect reserva o direito de alterar o cronograma, dando ampla publicidade por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e no site da Fundect.

3.3 Cabe ao coordenador proponente acompanhar todo o andamento desta Chamada pelo Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e pelo site da Fundect (<https://www.fundect.ms.gov.br/ppsus/>).

4. RECURSOS FINANCEIROS E PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

4.1 Para esta Chamada, serão disponibilizados R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), sendo R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) oriundos do Decit/SECTICS/MS, repassados por meio do CNPq, conforme Acordo de Cooperação Fundect-CNPq, Processo SEI-CNPq 01300.006115/2024, Convênio CNPq/FUNDECT - Programa PPSUS, registrado na Plataforma Transferegov sob o número 968032/2024; R\$ 2.850.000,00 (dois milhões e oitocentos e cinquenta mil reais) oriundos da Fundect, provenientes do Tesouro do Estado de Mato Grosso do Sul, Funcional Programática 10.83207.19.573.2217.6114.0019, Fonte 0150076711; Naturezas de Despesa 33902001 e 44902003 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores, para pagamento de despesas de custeio e capital; e R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), oriundos da Fundect, provenientes do Tesouro do Estado de Mato Grosso do Sul, Fonte 0150076711, para custear a execução do PPSUS-MS 2024.

4.2 Cada proposta poderá solicitar até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para despesas de custeio e capital. O total de projetos aprovados será limitado pelo total de recursos descrito no Item 4.1. Os recursos financeiros serão desembolsados em até duas parcelas, conforme disponibilidade orçamentária e financeira da Fundect.

4.3 Os projetos deverão ser executados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do Termo de Outorga pelo pesquisador e pela instituição executora.

5. ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

5.1 Os recursos desta Chamada serão destinados ao financiamento de itens de custeio, capital e bolsas, para a execução exclusivamente das ações vinculadas às propostas aprovadas nesta chamada, desde que as despesas de capital não ultrapassem 30% (trinta por cento) do orçamento total da proposta.

5.2 Serão permitidas alterações nas distribuições entre grupos de despesa, somente após anuência prévia e expressa da Fundect, não ultrapassando 20% (vinte por cento) do valor total do projeto, desde que: solicitadas e justificadas pelo coordenador; não desnaturem o objeto do projeto; e não alterem o valor total do projeto.

5.3 Itens financiáveis - Custeio

a) Materiais de consumo nacionais ou importados;

- b) Passagens nacionais e internacionais para os pesquisadores da equipe de execução, para realizar atividades relacionadas à proposta;
- c) Diárias nacionais e internacionais para os pesquisadores da equipe de execução, para realizar atividades relacionadas à proposta, de acordo com a Tabela de Diárias da Fundect;
- d) Serviços de Terceiros:
- d.1) Pessoa física: pagamento para pessoa física em serviço de caráter eventual e temporário. Qualquer pagamento à pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício de qualquer natureza com a Fundect. Assim, a mão de obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a Fundect e não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do coordenador;
- d.2) Pessoa jurídica:
- d.2.1) serviços para a instalação e manutenção de equipamentos adquiridos pelo projeto aprovado nesta chamada;
- d.2.2) despesas para solicitação de patentes, serviços de tradução/editoração/publicação de artigos científicos, de materiais e outros serviços essenciais de consultoria técnica, devidamente justificadas;
- d.2.3) quando aplicável, a proposta deve incluir as despesas acessórias decorrentes da importação de equipamentos, material permanente e material de consumo, na razão de até 18% (dezoito por cento) do montante previsto para tais gastos; e
- d.2.4) despesas para locação de licença temporária de software, locação de máquinas e equipamentos; despesas para adequação de infraestrutura e instalação de equipamentos adquiridos no âmbito do projeto.

5.4 Itens Financiáveis - Capital

- a) Equipamentos e materiais permanentes em geral, nacionais ou importados. Quando houver importação, deve-se incluir as despesas indicadas no Item 5.3.d.2.3 como despesas de custeio;
- b) Durante a execução do projeto, os equipamentos deverão ser incorporados, desde sua aquisição, na Instituição Executora, ficando sob sua responsabilidade a manutenção e guarda. Ficará sob a responsabilidade do pesquisador de Instituição Executora a forma de incorporação do bem à Instituição. Após o término do projeto, a propriedade respeitará o que ficar estabelecido no Termo de Outorga, conforme prevê o artigo 13, §2º da Lei 13.243/2016.

5.5 Bolsas

- a) Será disponibilizada até uma cota de bolsa de Iniciação Científica e Tecnológica (IC) por até 24 (vinte e quatro) meses, no valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais), OU até uma cota de bolsa de Desenvolvimento tecnológico e Industrial, nível C (DTI-C) por até 24 (vinte e quatro) meses, no valor mensal de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), de acordo com a Tabela de Bolsas da Fundect vigente.
- b) Não será permitido o pagamento de bolsas para o coordenador do projeto, nem para pessoas com parentesco até o terceiro grau com o coordenador.

5.6 Itens Não Financiáveis

- a) Construção e/ou adaptação de estruturas físicas em geral;
- b) Aquisição de veículos;
- c) Pagamento de serviços para a instalação e/ou manutenção de equipamentos não adquiridos no âmbito deste projeto;
- d) Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou privada, ou de sociedade de economia mista, conforme determina a Lei vigente, bem como as normas da Fundect;
- e) Despesas de rotina, tais como: contas de luz, água, telefone, correios, reprografia, infraestrutura física e administrativa, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória das instituições participantes e das colaboradoras;
- f) Despesas com coffee-break e promoção de eventos técnico-científicos;
- g) Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, exceto aquelas decorrentes de atrasos da Administração Pública do Poder Executivo na liberação de recursos financeiros;
- h) Serviços de terceiros (pessoas físicas ou jurídicas) para cobrir despesas com taxas de caráter administrativo e gestão, para quaisquer atividades do projeto, bem como para atividades que caracterizem terceirização das atividades de pesquisa;
- i) Contratação de serviços de terceiros (pessoas físicas ou jurídicas) que envolvam: pessoas com parentesco, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau do outorgado; que lhe sejam cônjuge com companheiro; ou a membros da equipe do projeto;
- j) Qualquer despesa não listada nos itens 5.3, 5.4 e 5.5.

5.7 As solicitações de equipamentos e serviços de terceiros deverão ser detalhadas e individualmente justificadas.

5.8 A Fundect não assume quaisquer compromissos de suplementação de recursos visando fazer frente a despesas adicionais, decorrentes de quaisquer fatores externos a seu controle, como por exemplo, pagamentos de taxas, impostos, inflação e flutuação cambial.

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

6.1 Os critérios de elegibilidade indicados a seguir são obrigatórios e imprescindíveis para exame, enquadramento, análises de mérito técnico-científico e socio-sanitário, e julgamento das propostas, razão pela qual a ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará no não enquadramento e na exclusão do projeto das

análises de mérito.

6.2 Para o Proponente

- a) Ser o coordenador do projeto, assumindo o compromisso de manter, durante toda a execução da pesquisa, as condições de qualificação, habilitação e idoneidade apresentadas na submissão, devendo manter atualizados seus dados cadastrais junto aos registros competentes da Fundect, do Decit/SECTICS/MS e do CNPq;
- b) Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro com visto permanente no país;
- c) Residir e domiciliar no Estado de Mato Grosso do Sul ou em municípios limítrofes;
- d) Possuir título de Doutor;
- e) Possuir vínculo empregatício (celetista ou estatutário) com a Instituição Proponente sediada em Mato Grosso do Sul;
- f) Não ser professor/pesquisador substituto, visitante ou DCR (Desenvolvimento Científico Regional);
- g) Possuir cadastro na Plataforma CNPq Lattes - <http://lattes.cnpq.br>, atualizado nos últimos 6 meses, a contar da data da publicação desta Chamada;
- h) Possuir cadastro na Plataforma SIGFUNDECT - <https://sigfundect.ledes.net>, atualizado nos últimos 6 meses, a contar da data da publicação desta Chamada;
- i) Possuir cadastro como pesquisador no Sistema de Informação de Ciência e Tecnologia em Saúde (SISC&T), no endereço eletrônico: <http://sisct.saude.gov.br/sisct>;
- j) Não ser membro do Comitê Gestor da edição vigente;
- k) Apresentar apenas uma proposta na condição de coordenador no âmbito desta Chamada;
- l) Além da proposta submetida como coordenador, participar de no máximo uma outra proposta na condição de pesquisador colaborador, no âmbito desta Chamada;
- m) Não possuir qualquer pendência administrativa e/ou financeira com a Fundect no momento da submissão da proposta, mantendo essa condição até o final da execução do projeto;

6.3 Para a Equipe Executora

- a) A equipe executora poderá ser constituída de pesquisadores, estudantes e/ou técnicos e deverá indicar um coordenador substituto que atenda a TODAS as condições do Item 6.2;
- b) É estimulado o envolvimento de parcerias interinstitucionais, integrando ações do poder público e do setor produtivo, inclusive com a participação de colaboradores das secretarias estadual e/ou municipais de saúde e dos serviços de saúde locais em geral;
- c) Cada membro da equipe executora deverá:
 - c.1) Possuir cadastro na Plataforma SIGFUNDECT - <https://sigfundect.ledes.net>;
 - c.2) Possuir cadastro na Plataforma CNPq Lattes - <http://lattes.cnpq.br>;
 - c.3) Não participar da equipe executora de mais de 2 (duas) propostas submetidas a esta Chamada;
 - c.4) Não ser membro do Comitê Gestor da edição vigente;
 - c.5) realizar o aceite do convite para participação na proposta no SIGFUNDECT;
- d) No caso de participação de empresa, esta deve apresentar termo de compromisso expondo o interesse pelo projeto e o detalhamento de contrapartida oferecida ao projeto;
- e) Todos os membros da equipe executora vinculados a instituições parceiras devem ter anuência da respectiva instituição para participação na proposta.

6.4 Para a Instituição Executora

- a) Ser a instituição com a qual o proponente possui vínculo empregatício;
- b) Ser uma instituição com uma das seguintes naturezas:
 - b.1) Instituição de Ensino Superior (IES), pública ou privada, sem fins lucrativos;
 - b.2) Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT): órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro em Mato Grosso do Sul, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada, de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos, de acordo com a Lei nº. 13.243, de 11/01/2016;
 - b.3) Centro de Pesquisa e Desenvolvimento, público ou privado sem fins lucrativos, localizado no Estado de Mato Grosso do Sul; ou
 - b.4) Empresa pública que execute atividades de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação, constituída sob as leis brasileiras, com sede e administração no estado de Mato Grosso do Sul.
- c) Dispor de infraestrutura adequada ao desenvolvimento do projeto na própria instituição ou instituição parceira;
- d) Manifestar explicitamente o interesse na execução do projeto por meio de declaração específica assinada pelo representante máximo legal da instituição; e
- e) Conhecer e atender às diretrizes específicas constantes do Manual de Prestação de Contas da Fundect e as Diretrizes Técnicas do PPSUS, desde a submissão da proposta até a prestação final de contas.

6.5 Para a Proposta

- a) A proposta deverá ser apresentada sob a forma de projeto de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação, contendo rigorosamente todos os itens previstos nesta Chamada, com potencialidade para contribuir com o desenvolvimento de Mato Grosso do Sul, de acordo com os eixos e linhas de pesquisas descritas no item 2.3;
- b) Deverá ser enviada obrigatoriamente em versão eletrônica em dois sistemas:
 - b.1) SIGFUNDECT, disponível no endereço <https://sigfundect.ledes.net/> e
 - b.2) SISC&T, disponível no endereço <https://sisct.saude.gov.br/sisct/>;
- c) Estar vinculada a pelo menos um dos Objetivos Estratégicos do Plano Plurianual do Estado de Mato Grosso do

Sul PPA 2024-2027 - este item poderá ser atendido quando da submissão eletrônica no SIGFUNDECT;

d) Estar vinculada a pelo menos um dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) - este item poderá ser atendido quando da submissão eletrônica no SIGFUNDECT;

e) Apresentar o plano de tradução e disseminação do conhecimento científico (detalhamento das ações a serem realizadas durante e após a execução do projeto de pesquisa e que respondam em quais medidas os resultados científicos da pesquisa contribuem para a saúde pública);

f) Apresentar a contribuição para a promoção da equidade em saúde e a inclusão de pessoas com deficiência, diversidade de gênero, étnico-racial e demais populações em vulnerabilidade.

6.6 Permissões/exigências éticas e legais

a) Os projetos que envolverem pesquisa com seres humanos e/ou animais deverão conter uma seção sobre seus aspectos éticos, devendo ser anexado no SIGFUNDECT comprovante de submissão ou parecer do comitê de ética em pesquisa credenciado pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), conforme os termos da Resolução nº 466, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Saúde, e da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), conforme a Lei Federal nº 11.794, de 08 de outubro de 2008;

b) Conforme legislação em vigor, os projetos que envolverem experimentos com organismos geneticamente modificados deverão informar o número de registro e a data de publicação do certificado de qualidade em biossegurança;

c) Outras autorizações/permissões de caráter ético ou legal, que eventualmente sejam indispensáveis, serão da responsabilidade do proponente e deverão ser providenciadas por ele e anexadas no momento da submissão da proposta no SIGFUNDECT.

6.7 A proposta deverá ser submetida pelo proponente, eletronicamente, por meio do Sistema de Informação de Ciência e Tecnologia em Saúde (SISC&T), disponível no endereço <https://sisct.saude.gov.br/sisct/> e também por meio do SIGFUNDECT, disponível no endereço <https://sigfundect.ledes.net/>.

7. APRESENTAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA NO SISC&T

7.1 O SISC&T é acessado por meio do endereço <https://sisct.saude.gov.br/sisct/>. Na página inicial há link para os manuais de usuário e de cadastro no sistema.

7.2 Antes da submissão no SISC&T, o proponente deve ler atentamente esta Chamada para conhecimento de suas normas reguladoras.

7.3 A submissão da proposta no SISC&T consiste no preenchimento de formulário eletrônico e campos específicos de preenchimento, que correspondem aos campos descrito no Anexo I desta Chamada; além da submissão dos Anexos II e III, em formato PDF. Dessa forma, não será necessária a submissão do Anexo I, que encontra-se listado nesta chamada apenas como guia prévio do que será solicitado no formulário eletrônico do SISC&T.

7.4 Não será necessário no SISC&T o envio dos documentos comprobatórios listados no item 6.2.

7.5 O SISC&T permite o envio de uma única proposta por proponente.

7.6 Além das informações do projeto constantes no Anexo I, que serão inseridas eletronicamente no SISC&T, o proponente será solicitado a inserir as seguintes informações adicionais: modalidade de gestão; tipo de pesquisa; natureza da pesquisa; setor de aplicação; duração total da pesquisa; data prevista para o início da pesquisa; informação sobre grupo populacional; entre outros.

7.7 As propostas deverão ser submetidas no SISC&T até as **23h59m (horário de Brasília)** da data limite da submissão, determinada no cronograma.

7.8 Não serão aceitas propostas não concluídas, não enviadas e/ou não validadas pelo SISC&T e não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, nem após o prazo final definido no Cronograma.

7.9 O Decit não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, sistemas, falhas e/ou congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7.10 O suporte técnico do SISC&T estará disponível enquanto a chamada estiver aberta, entre 09h-12h e 14h-18h, por meio do endereço <https://webatendimento.saude.gov.br/faq/sisct>.

8. APRESENTAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA NO SIGFUNDECT

8.1 Além da submissão da proposta no SISC&T, conforme descrito nos Item 7 desta Chamada, a mesma proposta deverá também ser submetida no SIGFUNDECT, conforme descrição a seguir.

8.2 Para a submissão no SIGFUNDECT, o proponente deverá enviar apenas uma proposta, seguindo os passos abaixo:

a) ler atentamente esta Chamada para conhecimento de suas normas reguladoras;

- b) acessar o endereço <https://sigfundect.ledes.net> e logar no sistema com o CPF e senha cadastrados inicialmente;
- c) clicar em Editais Abertos e escolher a CHAMADA SEMADESC/FUNDECT/CNPq/Decit-SECTICS-MS 06/2025 - PPSUS 2024;
- d) clicar no botão "+" para criar uma proposta de inscrição; Caso já tenha iniciado uma proposta, não abra uma nova e use essa que já encontra-se aberta;
- e) preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição, anexando todos os documentos obrigatórios; e
- f) clicar em Enviar Proposta para Julgamento. Se houver erros, corrija-os. Caso não haja erros, verificar se recebeu e-mail de inscrição realizada e se na sua área do SIGFUNDECT aparece a sua inscrição em "Minhas Propostas Submetidas". Caso não receba e-mail de confirmação de envio de inscrição, contate a Gerência de Projetos da Fundect.

8.3 A seguinte documentação digitalizada (no formato PDF) deverá ser obrigatoriamente anexada na área de 'Dados Pessoais' do pesquisador no SIGFUNDECT, no link denominado 'Envio de Documentos Pessoais':

- a) RG;
- b) CPF;
- c) Comprovante de titulação acadêmica (diploma de doutorado, frente e verso, ou ata de defesa da tese acompanhada de histórico escolar e declaração de conclusão de curso);
- d) Comprovante de residência (no máximo três meses) em nome do proponente, ou Declaração de Residência, conforme modelo disponível no site da Fundect.

8.4 A seguinte documentação digitalizada (no formato PDF) deverá ser obrigatoriamente anexada à proposta enviada via SIGFUNDECT:

- a) Cópia fiel, em um único PDF, da submissão, na íntegra, da proposta submetida ao SISC&T, incluindo o Plano de Tradução e Disseminação do Conhecimento, conforme Anexo II, e o Plano de Promoção da Equidade, conforme Anexo III;
- b) Declaração de anuência da Instituição Executora conforme modelo disponível no SIGFUNDECT, assinada digitalmente via gov.br, por seu representante máximo;
- c) Cópia do Currículo Lattes do proponente, atualizado nos últimos 6 meses, a contar da data de publicação desta chamada;
- d) Cópia do comprovante de submissão ou parecer do comitê de ética em pesquisa credenciado pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), conforme os termos da Resolução no 466/2012, do Conselho Nacional de Saúde, e da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), conforme a Lei Federal nº 11.794/2008, quando cabível;
- e) Declaração de anuência da(s) Instituição(ões) Parceira(s), quando cabível, conforme modelo disponível no SIGFUNDECT, assinada digitalmente via gov.br. As declarações das instituições parceiras podem ser assinadas pelos representantes oficiais dos institutos, departamentos, faculdades ou unidades de pesquisa nos quais o pesquisador convidado está vinculado; e
- f) Termo de Compromisso de empresa parceira, quando cabível, manifestando o interesse pelo projeto e o detalhamento da contrapartida oferecida.

8.5 A proposta poderá ser submetida no SIGFUNDECT até **às 23h59m (horário MS)** da data limite de submissão das inscrições, determinada pelo Cronograma. O proponente receberá protocolo por e-mail na sua área restrita do SIGFUNDECT imediatamente após o envio da proposta.

8.6 Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, nem após o prazo final definido no Cronograma.

8.7 A Fundect não se responsabiliza por inscrições não recebidas no SIGFUNDECT por motivos de ordem técnica de computadores, sistemas, falhas e/ou congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

8.8 Se após a submissão da proposta o proponente detectar alguma alteração que gostaria de realizar, deverá ser solicitado à Fundect, por e-mail ao endereço projetos@fundect.ms.gov.br, a reversão do enquadramento de sua proposta, desde que o prazo limite para submissões ainda esteja vigente.

8.9 O suporte técnico da Fundect estará disponível enquanto a chamada estiver aberta, entre 07h30 às 17h, de segunda a sexta-feira, por meio do e-mail projetos@fundect.ms.gov.br ou via telefone (67) 3316-6725.

9. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 O processo de análise e julgamento das propostas será composto por 05 fases:

- Fase 1 - Análise de Enquadramento;
- Fase 2 - Avaliação por consultores *Ad Hoc*;
- Fase 3 - Avaliação pela Comissão de Especialistas;
- Fase 4 - Análise pelo Comitê Gestor (CG); e
- Fase 5 - Aprovação das Propostas pela Diretoria Executiva da Fundect.

9.2 Fase 1 - Análise de Enquadramento

a) A análise de enquadramento é realizada pela equipe técnica da Fundect e consiste: na comprovação de atendimento às normas estabelecidas nesta chamada; na conferência dos critérios de elegibilidade; na conferência

do preenchimento dos formulários de submissão; e na revisão da documentação exigida.

- b) O resultado do enquadramento das propostas será divulgado na área restrita no SIGFUNDECT do coordenador da proposta, bem como no portal da Fundect e no Diário Oficial do Estado, de acordo com o cronograma.
- c) O parecer com o motivo do não enquadramento das propostas será publicado no Diário Oficial do Estado e no site oficial da Fundect.
- d) Somente as propostas enquadradas serão encaminhadas à próxima fase, exauridas as possibilidades de recursos.

9.3 Fase 2 - Avaliação por consultores Ad Hoc

- a) As propostas habilitadas serão avaliadas por 02 (dois) consultores *Ad Hoc* externos ao Mato Grosso do Sul. Ocorrendo a hipótese de duas notas com diferença maior ou igual a 30 pontos, uma terceira nota será providenciada. Em seguida, as duas notas de pareceristas *Ad Hoc* com menor diferença na pontuação serão eleitas para computar a média.
- b) Os consultores deverão efetuar a análise do mérito técnico-científico das propostas de pesquisa e apontar, quando necessário, as alterações orçamentárias, técnico-científicas e metodológicas. Esta avaliação subsidiará a avaliação da Comissão de Especialistas.
- c) É vedado participar como consultor *Ad Hoc* pesquisador que tenha apresentado proposta ou participe da equipe de projeto nesta Seleção; ou esteja participando da equipe do projeto cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau; ou esteja litigando judicialmente ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiro(a)s.
- d) As propostas serão avaliadas de acordo com os critérios apresentados na Tabela 1.
- e) Cada consultor *Ad Hoc* elaborará um parecer fundamentando as notas atribuídas. A Nota Final da análise de mérito e relevância pelos Ad Hocs, NFAD, será calculada pela média aritmética simples das notas dos consultores, sendo que, aquelas com NFAD menor que 60,0 (sessenta) pontos não serão recomendadas.
- f) Somente as propostas recomendadas serão analisadas na Fase 3 - Avaliação pela Comissão de Especialistas.

Tabela 01: Critérios de análise técnica-científica das propostas enquadradas

Critérios	Pontuação Máxima
Critério 1 - Aspectos Técnico-científicos 1.1 Originalidade, relevância e caráter de inovação. 1.2 Aspectos metodológicos frente aos objetivos propostos. 1.3 Viabilidade técnica de execução do proposta. 1.4 Cumprimento dos aspectos éticos da pesquisa.	30
Critério 2 - Aplicabilidade dos resultados 2.1 Aplicação dos resultados a curto ou médio prazo no SUS. 2.2 Capacitação/treinamento de profissionais de saúde durante a realização da pesquisa. 2.3 Possibilidade de incorporação do resultado obtido na gestão e/ou atenção em saúde.	30
Critério 3 - Aspectos Gerenciais e Financeiros 3.1 Coerência do orçamento com os objetivos, métodos e resultados propostos. 3.2 Compatibilidade da infraestrutura e dos recursos humanos para o desenvolvimento da proposta. 3.3 Coerência dos itens orçamentários solicitados com o valor de mercado.	20
Critério 4 - Possibilidades de Expansão da pesquisa 4.1 Possibilidade de futuros desdobramentos que extrapolem o objetivo inicial da pesquisa, usando como base a tecnologia ou a metodologia apresentada na pesquisa.	5
Critério 5 - Cooperação Científica 5.1 Parcerias interinstitucionais públicas ou privadas com grupos internos e/ou externos ao Mato Grosso do Sul. 5.2 Intersetorialidade e transdisciplinaridade da pesquisa. 5.3 Estímulo ao ensino de pós-graduação, pesquisa e formação de recursos humanos.	15
Total de Pontos	100

9.4 Fase 3 - Avaliação pela Comissão de Especialistas (CE)

- a) Após a análise pelos consultores *Ad Hoc*, as propostas serão apreciadas por uma Comissão de Especialistas (CE) composta por pesquisadores doutores, com qualificação nas respectivas linhas de pesquisa constantes nesta chamada para avaliação do mérito técnico-científico, e por representante das áreas técnicas da SES-MS com comprovada experiência e atuação no SUS, para avaliação da relevância socio sanitária. Preferencialmente, parte dos pesquisadores avaliadores deverão ser de outras Unidades da Federação.
- b) A Fundect e a SES-MS indicarão membros para compor a Comissão de Especialistas (CE), de acordo com demanda qualitativa e quantitativa das propostas submetidas.
- c) Cabe ao Decit/SECTICS/MS o acompanhamento desta etapa de julgamento.
- d) Para maior integração dos avaliadores de cada grupo, durante as análises serão formadas duas subcomissões: mérito técnico-científico e relevância socio sanitária.

e) Os avaliadores da subcomissão de mérito técnico-científico deverão observar os aspectos técnicos-científicos, orçamento, objetivos propostos. Poderão ser utilizadas como subsídio as avaliações realizadas pelos consultores *Ad Hoc*, observando a coerência entre o conceito, a recomendação e a justificativa do parecer da proposta avaliada. Nesta etapa serão considerados os mesmos critérios elencados na Tabela 1. Critérios de análise técnica-científica e julgamento para classificação das propostas habilitadas.

f) Os avaliadores da subcomissão de relevância socio sanitária deverão efetuar a análise de relevância socio sanitária das propostas e do potencial de aplicação no SUS dos resultados esperados. Nessa análise serão considerados os critérios elencados na Tabela 2.

Tabela 02: Critérios para análise de relevância socio sanitária

Critérios	Pontuação Máxima
Critério 1 - Situação de morbimortalidade e conhecimento local sobre o tema 1.1 Consonância com a situação de morbimortalidade no estado relacionada ao agravo a ser pesquisado. 1.2 Capacidade de respostas às lacunas do conhecimento.	15
Critério 2 - Inclusão de pessoa com deficiência e da equidade de gênero e étnico-racial 2.1 Projetos cujos objetos de pesquisa e seus resultados potencialmente promovam a inclusão e a equidade em saúde de populações em situação de vulnerabilidade e de grupos específicos.	05
Critério 3 - Contribuição para o aprimoramento e consolidação do SUS em Mato Grosso do Sul 3.1 Superação das desigualdades estaduais/regionais no âmbito da atenção à saúde. 3.2 Impacto positivo nas condições de saúde e/ou qualidade de vida da população. 3.3 Melhoria dos indicadores estaduais de saúde aplicados à realidade de Mato Grosso do Sul.	30
Critério 4 - Aplicabilidade dos resultados 4.1 Aplicação dos resultados a curto ou médio prazo no SUS. 4.2 Capacitação/treinamento de profissionais de saúde durante a realização da pesquisa. 4.3 Possibilidade de incorporação do resultado obtido na gestão e/ou atenção em saúde.	30
Critério 5 - Tradução e disseminação do conhecimento científico 5.1 Plano detalhado, com ações de divulgação para gestores, profissionais de saúde e/ou usuários. 5.2 Ações, ferramentas e produtos de tradução do conhecimento em linguagem adequada e de fácil compreensão. 5.3 Clareza sobre como os resultados científicos da pesquisa poderão contribuir para a saúde pública.	20
Total de Pontos	100

g) Ao final das avaliações, haverá uma plenária para exposição de todas as propostas avaliadas pelas duas subcomissões e fechamento das notas pela Comissão de Especialistas (CE). Na CE, as propostas serão classificadas pelas Notas da Comissão de Especialistas (NCE). A NCE da proposta é calculada pela média aritmética simples entre a Nota de mérito técnico-científico (NMTC) e a Nota de relevância socio sanitária (NRSS), conforme a fórmula: $NCE = (NMTC + NRSS) / 2$.

h) Propostas com NCE abaixo de 60,0 (sessenta) pontos não serão recomendadas.

i) Após a análise, a CE deverá estabelecer o ranqueamento das propostas. Para avaliação final, serão consideradas as propostas com as maiores Notas Finais (NFinal). A NFinal da proposta é calculada pela média aritmética simples entre a Nota Final Ad Hoc (NFAD) e a Nota da Comissão de Especialistas (NCE), conforme a fórmula: $NFinal = (NFAD + NCE) / 2$.

j) Propostas com NFinal abaixo de 60,0 (sessenta) pontos não serão recomendadas.

k) A recomendação da CE para cada proposta se dará da seguinte forma: Aprovação da proposta na íntegra; Aprovação da proposta com alterações orçamentárias e/ou metodológicas; ou Não aprovação da proposta.

l) O parecer da CE sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, irá apresentar a relação das propostas julgadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais (NFinal), em ordem decrescente, assim como outras informações e solicitações julgadas pertinentes.

m) Para propostas recomendadas, será indicado o valor adequado para financiamento e as justificativas para os cortes orçamentários (se houver).

n) Para propostas não recomendadas, será emitido parecer consubstanciado contendo as justificativas.

o) Os formulários deverão ser assinados pela maioria absoluta de membros da CE.

p) Será elaborada lista das propostas aprovadas, em ordem decrescente de NFinal, das não aprovadas e das desclassificadas. Em caso de propostas com a mesma pontuação total, o desempate será realizado pelos seguintes critérios, na ordem das notas abaixo, até que se configure o desempate: Maior Nota NCE; Maior Nota NFAD; Nota do proponente de maior idade.

q) Encerrada a análise da CE, as propostas recomendadas serão encaminhadas para as Fase 4 - Análise pelo Comitê Gestor e 5 - Aprovação pela Diretoria Executiva da Fundect.

9.5 Fase 4 - Análise pelo Comitê Gestor (CG)

- a) O Comitê Gestor (CG) será composto de forma paritária por representantes do Decit/SECTICS/MS, do CNPq, da Fundect e da SES-MS.
- b) As decisões emanadas pelo CG são soberanas às etapas anteriores de avaliação.
- c) As propostas recomendadas e hierarquizadas pela CE serão avaliadas pelo CG com o objetivo de deliberar sobre as etapas de avaliação anteriores, realizar a análise orçamentária dos projetos, sugerir ou determinar adequações, tendo como base as recomendações indicadas pela CE, e tratar casos específicos não previstos na chamada, para então emitir o resultado final.
- d) O CG classificará as propostas recomendadas pela CE, em ordem decrescente da nota final, elencando como: P1 (Prioridade 1) as propostas recomendadas dentro do orçamento disponível; e em P2 (Prioridade 2) as que ultrapassarem o valor do orçamento previsto na chamada.
- e) A análise orçamentária deverá considerar os seguintes aspectos: Adequação do orçamento e do cronograma de desembolsos aos objetivos da proposta; Coerência com os itens financiáveis e não-financeáveis definidos na chamada; Coerência entre a quantidade de itens solicitados e as necessidades do projeto; Coerência entre os valores solicitados para os diversos itens e os preços praticados no mercado; Pertinência das despesas de capital e custeio às necessidades do projeto; Conhecimento da infraestrutura das instituições proponentes por parte dos representantes estaduais no CG, quando possível; e Conhecimento de outras fontes de financiamento para determinado projeto por parte dos representantes estaduais do CG, quando possível.
- f) O CG deverá priorizar as propostas dentro do orçamento disponível, mantendo a escala decrescente de classificação, indicando: Aprovação da proposta na íntegra; Aprovação da proposta com cortes orçamentários; Aprovação da proposta com alterações; Aprovação da proposta em prioridade 2 (priorizada, mas não financiada); Não aprovação da proposta.

9.6 Fase 5 - Aprovação pela Diretoria Executiva da Fundect

- a) A Diretoria Executiva da Fundect referendará a lista de propostas conforme aprovação do Comitê Gestor (CG) e autorizará a publicação do resultado preliminar da seleção.
- b) Os avisos de resultados da chamada serão publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e no site da Fundect.
- c) Os resultados de todas as fases estarão disponíveis no site da Fundect.
- d) Os resultados preliminares divulgados poderão sofrer alterações se houver deferimento de Recursos Administrativos eventualmente interpostos.
- e) O julgamento dos Recursos Administrativos e a homologação do resultado final da seleção caberão à Diretoria Executiva da Fundect.
- f) Junto ao resultado final homologado pela Diretoria Executiva da Fundect, será publicado o cronograma de entrega da documentação e demais orientações necessárias para contratação da proposta.

10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Os pedidos de reconsideração, que poderão ser feitos apenas ao final da Fase 1 - Análise de Enquadramento e ao final da Fase 5 - Aprovação pela Fundect, deverão ser feitos somente por meio do SIGFUNDECT e nos prazos estipulados no cronograma, em formulário específico disponível na área restrita do proponente, dentro do quadro da proposta submetida, no ícone referenciado como 'Recursos'.

10.2 Os recursos deverão contrapor exclusivamente os motivos do parecer, não incluindo fatos novos.

10.3 A Comissão de Servidores da Chamada, juntamente com o Comitê Gestor, proferirão a decisão final nos prazos estabelecidos no cronograma desta Chamada, não cabendo novo recurso em uma mesma fase.

11. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À ASSINATURA DO TERMO DE OUTORGA

11.1 Os coordenadores que tiverem suas propostas aprovadas serão convocados para submeter via SIGFUNDECT, na área restrita ao projeto aprovado, no Item "6.1 - Documentos" os seguintes documentos: TODOS EM UM ÚNICO ARQUIVO NO FORMATO PDF:

- a) Projeto aprovado pela Fundect (não a proposta original), gerado em formato PDF no SIGFUNDECT, devidamente assinado e datado pelo coordenador;
- b) Certidões de regularidade com as Fazendas Públicas e com a Justiça do Trabalho, de acordo com os links a seguir, dentro do prazo de validade e em nome do coordenador. As certidões positivas com efeitos de negativas serão aceitas pela Fundect, desde que dentro do prazo de validade:
- Justiça do Trabalho: <https://www.tst.jus.br/certidao1>
 - Receita Federal: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>
 - Fazenda Pública Estadual: <https://servicos.efazenda.ms.gov.br/pndfis/Home/Emissao>
 - Fazenda Pública Municipal: consulte seu município.
- c) Parecer do comitê de ética em pesquisa correspondente, ou protocolo de submissão do projeto ao referido comitê, se for o caso.

11.2 Todas as certidões devem estar dentro do prazo de validade. As certidões positivas com efeito negativo serão aceitas pela Fundect, desde que dentro do prazo de validade.

11.3 Além dos documentos listados no Item 11.1, os seguintes documentos pessoais do proponente deverão

estar atualizados no cadastro de pesquisador no SIGFUNDECT:

- a) Comprovante de Titulação no Doutor;
- b) RG;
- c) CPF;
- d) Comprovante de residência (com no máximo três meses) em nome da proponente, ou Declaração de Residência, conforme modelo disponível no site da Fundect.

11.4 O proponente não poderá possuir qualquer pendência administrativa e/ou financeira com a Fundect ou com o Estado de MS para a contratação do projeto.

11.5 O não cumprimento dos prazos para submissão dos documentos acima implicará no cancelamento da execução do projeto e consequente convocação de propostas em lista de espera, por ordem de classificação.

11.6 As propostas aprovadas serão contratadas mediante assinatura de Termo de Outorga com a Fundect, Anexo VII desta Chamada, que estabelecerá os direitos e obrigações entre as partes.

11.7 O Termo de Outorga será liberado pela Fundect de forma *online* na área restrita de cada coordenador no SIGFUNDECT, o qual deverá ser encaminhado à Fundect conforme instruções dadas oportunamente.

11.8 A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria-Executiva da Fundect por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

12. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

12.1 A execução dos projetos aprovados será acompanhada por meio de relatórios técnico-científicos e financeiros (anuais), associados à participação obrigatória dos coordenadores nos Seminários de Marco Zero (SMZ), Avaliação Parcial (SAP) e Final (SAF) do PPSUS-MS, organizados pela Fundect e SES-MS, tendo a possibilidade de receber visitas *in loco* por representantes destas instituições em qualquer momento durante a execução do projeto.

12.2 Quando solicitado pela Fundect, o coordenador deverá preencher um formulário de avaliação sobre o projeto de pesquisa e enviá-lo com, no mínimo, 15 dias de antecedência da realização dos Seminários de Avaliação do PPSUS-MS.

12.3 O coordenador da pesquisa e sua equipe deverão comprometer-se a participar de forma ativa e integral de todos os Seminários de Acompanhamento e Avaliação do PPSUS-MS previstos nesta Chamada, descritos a seguir:

a) **Seminário Marco Zero (SMZ)**: Após a contratação do projeto aprovado, o coordenador será convocado pela Fundect a participar do Seminário Marco Zero (SMZ) onde deverá apresentar o seu projeto, destacando as recomendações da Comissão de Especialistas, quando for o caso. A avaliação será conduzida por uma banca de especialistas ad-hoc e gestores da SES-MS, indicados pelo Comitê Gestor.

b) **Seminário de Avaliação Parcial (SAP)**: Ao final dos 12 meses iniciais de execução do projeto, os pesquisadores deverão apresentar os resultados preliminares alcançados, bem como enviar à Fundect documentos necessários para o acompanhamento da execução física e os próximos passos da pesquisa, como, por exemplo, formulários e relatórios. Deverão ainda destacar as estratégias de articulação com as áreas técnicas da SES-MS para viabilizar a possibilidade de incorporação dos futuros resultados. Ressalta-se que toda alteração do Plano de Trabalho deverá ser solicitada à Fundect previamente à sua implementação.

c) **Seminário de Avaliação Final (SAF)**: Antes do final da execução do projeto, os pesquisadores apresentarão os resultados finais do estudo, a aplicabilidade destes resultados ao SUS, limitações dos estudos, e debaterão as estratégias de tradução e disseminação dos resultados do projeto junto aos gestores e profissionais de saúde do SUS. Com o intuito de maior utilização do conhecimento gerado, os pesquisadores deverão apresentar o Plano de tradução e disseminação do conhecimento, que deverá ser encaminhado pelo coordenador do projeto diretamente à Coordenação Nacional do PPSUS, por meio do e-mail ppsus@saude.gov.br. Deverão, também, enviar documentos quando solicitados pelo Decit/SECTICS/MS, como, por exemplo, relatórios, formulários, e/ou resumos executivos, de forma a demonstrar a conclusão do estudo e a atualização das informações finais do projeto no Banco de Dados Gerenciais do Decit/SECTICS/MS - Pesquisa Saúde (<http://pesquisasaude.saude.gov.br/>). O SAF ocorrerá preferencialmente, quando todos os estudos forem finalizados, durante a vigência dos processos, a fim de permitir a utilização de recursos de custeio para o pagamento de diárias e de passagens.

12.4 Em caso de impossibilidade de comparecimento aos seminários, o coordenador deverá justificar o motivo da ausência por escrito e indicar um membro da equipe executora, de mesma titulação, para realizar a apresentação.

12.5. O coordenador do projeto deverá encaminhar à Fundect, em Formulário eletrônico específico, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do projeto, em conformidade com o Termo de Outorga e demais normas da Fundect:

- a) O relatório técnico final, elaborado no formato especificado pelo PPSUS, apresentando os principais resultados, conclusões e produtos obtidos com ênfase na sua utilização para o SUS;
- b) A prestação de contas financeira, conforme manuais de prestação de contas da Fundect, disponíveis no endereço <https://www.fundect.ms.gov.br/manuais-do-pesquisador-2/>.

12.6 A Fundect e o Decit/SECTICS/MS reservam-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento do Programa.

12.7 Todas as pesquisas financiadas pelo Ministério da Saúde estarão disponíveis no Sistema Gerencial do Decit/SECTICS/MS - Pesquisa Saúde. Portanto, ao término dos projetos, é obrigatório a todos os coordenadores o preenchimento e atualização dos dados nessa plataforma antes da realização do Seminário de Avaliação Final. Caso o coordenador não atenda a este subitem, ficará inadimplente junto ao PPSUS, podendo ficar impedido de ser contemplado em novos Editais.

13 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1 Sem prejuízo do respeito às demais obrigações constantes do presente Edital e do Termo de Outorga, o outorgado/beneficiário se compromete a:

- a) executar o objeto deste apoio com total observância à proposta aprovada;
- b) cumprir com todas as obrigações aqui descritas, bem como respeitar todas as normas pertinentes à execução do objeto deste apoio;
- c) responsabilizar-se por todas as obrigações contratuais, permitindo que a Fundect e o Decit/SECTICS/MS, a qualquer tempo, possam confirmar a veracidade das informações prestadas;
- d) preencher o Relatório no Sistema Gerencial do Decit "Pesquisa Saúde" disponível no link: <http://pesquisasaude.saude.gov.br/>, ao término de seu projeto;
- e) fazer referência ao apoio do *Programa Pesquisa para o SUS: gestão compartilhada em Saúde (PPSUS)* por meio da Fundect, CNPq e Decit-SECTICS-MS nas publicações ou outra forma de divulgação de atividades que resultem, total ou parcialmente, do apoio financeiro concedido, conforme o Item 16 desta Chamada;
- f) solicitar, obter e possuir todas as autorizações legais e exigíveis para boa execução do projeto, que deverão ser emitidas pelos Órgãos de controle e fiscalização, atinentes à natureza da pesquisa;
- g) movimentar os recursos financeiros do apoio de acordo com o Manual de Prestação de Contas da Fundect;
- h) assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações eventuais, necessárias à consecução do objeto, não tendo tais contratações qualquer vínculo com a Fundect;
- i) manter cadastro atualizado junto à Fundect;
- j) apresentar, nos prazos estabelecidos, informações ou documentos referentes tanto ao desenvolvimento quanto à conclusão do apoio aprovado;
- k) não introduzir alterações ou quaisquer modificações nas especificações inicialmente indicadas na proposta aprovada, salvo expressa autorização da Fundect;
- l) não transferir a terceiros as obrigações ora assumidas;
- m) apresentar os resultados em seminários ou em reuniões de trabalhos quando solicitado pela Fundect e pelo Decit/SECTICS/MS;
- n) atuar obrigatoriamente na função de consultor ad hoc da Fundect e suas instituições parceiras sempre que solicitado, durante o prazo de vigência do Termo de Outorga, acrescido de 12 meses;
- o) elaborar e entregar as prestações de contas na forma e nos prazos estabelecidos neste instrumento e nas normas regulamentadoras;
- p) devolver à Fundect os recursos recebidos, no caso de não execução do objeto do apoio;
- q) devolver à Fundect eventuais valores pagos indevidamente;
- r) permitir e facilitar à Fundect o acesso aos locais de execução do projeto, o exame da documentação produzida e a vistoria dos bens adquiridos, quando for o caso; e
- s) comunicar, oficialmente, à Fundect o depósito ou registro de pedido de proteção intelectual decorrente de resultados do projeto.

13.2 A Instituição Executora se compromete a:

- a) garantir condições de plena viabilidade para a realização do projeto, disponibilizando as instalações e assegurando contrapartida de recursos materiais e humanos; e
- b) propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo, bem como tempo para a equipe dedicar-se ao projeto proposto.

13.3 A Fundect se compromete a:

- a) liberar os recursos financeiros na data prevista, em até duas parcelas;
- b) acompanhar a execução da proposta aprovada; e
- c) analisar a prestação de contas apresentada.

14 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios físicos e digitais. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas na Lei 13.709/2018 e o Decreto Estadual 15.572/2020.

15. IMPUGNAÇÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

15.1 Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada aquele que não o fizer até o prazo de 5 (cinco)

dias após sua publicação no Diário Oficial do Estado.

15.2 Caso não tenha impugnado tempestivamente a Chamada, o Proponente se vincula a todos os seus termos, decaindo o direito de contestar as suas disposições.

15.3 A impugnação deverá ser dirigida à Presidência da Fundect por meio de mensagem de E-mail para presidencia@fundect.ms.gov.br.

15.4 A impugnação da Chamada não suspenderá nem interromperá os prazos estabelecidos no Cronograma.

15.5 A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por meio de decisão devidamente fundamentada da Diretoria Executiva da Fundect, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16. PUBLICAÇÕES, DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

16.1 As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação apoiados pela presente Chamada deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da Fundect e da SEMADESC, bem como utilização da logomarca do PPSUS e as específicas dos parceiros: Ministério da Saúde, CNPq e SES-MS. Todas as logomarcas podem ser obtidas no site oficial da Chamada: <https://www.fundect.ms.gov.br/ppsus/>.

16.2. A produção científica resultante dos projetos apoiados (capítulo de livros publicados, textos em jornais ou revistas, artigos ou trabalhos publicados em anais de congresso e demais tipos de produção técnica ou bibliográfica) deverá ser inserida como anexo nos relatórios técnicos encaminhados à Fundect e informada no Banco Gerencial do Decit, Pesquisa Saúde <https://pesquisasaude.saude.gov.br/>.

16.3 Nas publicações, a Fundect deverá ser citada exclusivamente como: "Este projeto teve apoio financeiro da Fundect, TO número xxx/202X; e do PPSUS".

16.4 As ações publicitárias atinentes aos projetos, realizadas com recursos desta Chamada, deverão observar rigorosamente as disposições que regulam a matéria.

16.5 Os artigos científicos resultantes dos projetos apoiados deverão ser publicados preferencialmente em periódicos de acesso público e depositados, em conjunto com os dados científicos e todo material suplementar relacionado, em repositórios eletrônicos de acesso público.

16.6 Até a conclusão do projeto, o coordenador deverá aplicar o plano de disseminação e tradução do conhecimento, abrangendo os principais resultados do estudo com foco na sua aplicabilidade ao SUS para público-alvo composto por gestores de saúde. O texto deverá ser anexado ao relatório técnico final da pesquisa e incluído no Pesquisa Saúde <http://pesquisasaude.saude.gov.br/> Pesquisa Saúde (saude.gov.br) no campo "textos para não especialistas".

16.7 Em todos os materiais de divulgação e publicação, deverão ser inseridos o brasão do Estado de Mato Grosso do Sul e a logomarca oficial da Fundect, conforme identificação visual prevista na Lei Estadual nº 4.702, de 27 de julho de 2015 (inciso XVIII do art. 25 do Decreto 15.116/2018), disponíveis em <https://www.fundect.ms.gov.br/downloads> e dos parceiros do Programa.

16.8 Todo conteúdo proveniente de resultados das propostas selecionadas nesta Chamada publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nos perfis do Instagram, Facebook, Twitter, Youtube entre outras redes sociais, deverão registrar como marcador as hashtags #GOVERNOMS, #SEMADESC, #FUNDECT.MS.

16.9 O proponente/coordenador autoriza, igualmente, a menção, compartilhamento, publicação e divulgação (inclusive publicitária) das propostas selecionadas, na íntegra ou em parte, seja para fins de pesquisa, conferência, seminário, oficina, auditoria, material ou campanha publicitária em qualquer meio de comunicação.

17. PROPRIEDADE INTELECTUAL

17.1 Os direitos relativos à propriedade intelectual porventura resultantes de atividades realizadas em decorrência das propostas selecionadas serão objeto de proteção, em conformidade com a legislação vigente, e terão como cotitulares a Instituição Executora e o Coordenador do projeto, respeitados os direitos do autor, inventor ou melhorista e as proporções dos recursos alocados pelas instituições envolvidas no desenvolvimento de cada tecnologia.

17.2 A exploração comercial dos direitos de propriedade intelectual e os contratos de licença de exploração deverão ser ajustados de comum acordo entre os cotitulares do direito nos Contratos de Cotitularidade e de Transferência de Tecnologia.

17.3 Qualquer cotitular do direito somente poderá explorar diretamente os resultados advindos do Projeto mediante comum acordo entre os demais cotitulares, expresso em termo escrito e assinado por todos.

17.4 Os direitos sobre a propriedade intelectual observarão a legislação vigente, notadamente a legislação de propriedade intelectual, em especial a Lei n. 9.279/96 (Lei de Propriedade Industrial), Lei n. 9.609/98 (Lei de Programas de Computador), Lei n. 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais), Lei n. 9.456/97 (Lei de Proteção de Cultivares), Lei n. 10.973/04 (Lei de Inovação), Decreto n. 9.283/18 (Regulamenta a Lei n. 10.973/04), Lei n. 13.243/16, Decreto Estadual 15.116/2018 e demais legislações aplicáveis à propriedade intelectual.

17.5 As partes envolvidas na execução das atividades realizadas sob o presente instrumento ou nele previstas devem assegurar o sigilo sobre os resultados alcançados, parciais e finais, até que esses tenham sido adequadamente avaliados e os direitos envolvidos devidamente reservados, sob as cautelas legais e exigíveis.

17.6 Qualquer resultado no desenvolvimento do projeto ou qualquer informação restrita relativa ao mesmo, somente poderão ser objeto de divulgação ou publicação, após aprovação expressa e por escrito das partes.

18. SOBRE OS ANEXOS

18.1 Os anexos desta Chamada estão listados abaixo e deverão ter o seguinte tratamento:

a) ANEXO I - FORMULÁRIO DE SUBMISSÃO DA PROPOSTA NO SISC&T: Serve apenas para consulta, para que se saiba previamente quais os campos deverão ser preenchidos no formulário eletrônico do SISC&T.

b) ANEXO II - PLANO DE TRADUÇÃO E DISSEMINAÇÃO DO CONHECIMENTO: Este anexo é obrigatório e deverá ser editado e submetido como anexo quando da submissão da proposta no SISC&T.

c) ANEXO III - PLANO DE PROMOÇÃO DA EQUIDADE: Este anexo é obrigatório e deverá ser editado e submetido como anexo quando da submissão da proposta no SISC&T.

d) ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA: Este formulário é obrigatório e deverá ser preenchido pelo coordenador e assinado via gov.br pelo dirigente máximo da Instituição Executora, ou alguém por ele delegado via portaria ou documento equivalente. Após isso, deverá ser submetido como anexo somente no SIGFUNDECT. Este anexo está disponível no SIGFUNDECT.

e) ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DE INSTITUIÇÃO PARCEIRA - Este formulário é opcional e deverá ser preenchido pelo coordenador da proposta somente no caso de haver instituição parceira no projeto. Neste caso, deve ser assinado via gov.br pelo representante formal da instituição parceira (reitor, diretor de unidade/faculdade/departamento, etc). Após isso, deverá ser submetido como anexo somente no SIGFUNDECT. Pode ser submetido mais de uma vez, caso haja mais de uma empresa parceira. Este anexo está disponível no SIGFUNDECT.

f) ANEXO VI - TERMO DE COMPROMISSO DE EMPRESA PARCEIRA - Este formulário é opcional e deve ser preenchido pelo coordenador da proposta somente no caso em que haja uma empresa parceira interessada no projeto. Neste caso, deve ser assinado pelo representante legal da empresa e após isso submetido somente o SIGFUNDECT. Pode ser submetido mais de uma vez, caso haja mais de uma empresa parceira. Este anexo está disponível no SIGFUNDECT.

g) ANEXO VII - MINUTA DE TERMO DE OUTORGA - Este anexo serve apenas para consulta, uma vez que trata da minuta do Termo de outorga que será assinado somente no caso de a proposta ser aprovada e contratada.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 O Proponente que aderir às condições apresentadas nesta Chamada não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade da mesma, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável das condições aqui estabelecidas.

19.2 A veracidade das informações prestadas, bem como dos documentos apresentados, será de responsabilidade do Proponente, respondendo por ela na forma da Lei.

19.3 Cabe ao Proponente acompanhar todo o andamento desta Chamada pelo Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e pelo site da Fundect.

19.4 Cabe ao Proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto.

19.5 Durante a execução do projeto, o coordenador proponente deverá cumprir todas as obrigações a ele impostas, descritas no Termo de Outorga a ser firmado, em especial as que dizem respeito à entrega de relatórios técnicos e financeiros, parciais ou finais, bem como a outros instrumentos relacionados ao acompanhamento da execução do projeto, como a entrega de relatórios extras, realização de visitas, reuniões ou seminários de apresentação, ou a quaisquer outros que a Fundect julgar necessários. O não cumprimento dessas e outras exigências poderá ensejar a suspensão ou cancelamento do apoio.

19.6 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos nesta Chamada.

19.7 Não serão aceitas documentações incompletas.

19.8 Toda e qualquer comunicação com a Fundect durante a execução dos projetos em andamento deverá ser feita por meio da Ferramenta de Correio Eletrônico do SIGFUNDECT ou pelo endereço de E-mail: projetos@fundect.ms.gov.br.

19.9 Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo desta Chamada podem ser obtidos no site <https://www.fundect.ms.gov.br/ppsus/> ou pelo E-mail projetos@fundect.ms.gov.br ou via telefone (67) 3316-6725, de segunda a sexta-feira, entre 07h30 às 17h.

19.10 Os casos omissos serão solucionados por ato da Diretoria Executiva da Fundect.

Campo Grande, MS, 28 de fevereiro de 2025.

Márcio de Araújo Pereira
Diretor-Presidente

CHAMADA SEMADESC/FUNDECT/CNPq/Decit-SECTICS-MS 06/2025 - PPSUS-MS 2024
PROGRAMA PESQUISA PARA O SUS: GESTÃO COMPARTILHADA EM SAÚDE (PPSUS) 2024

ANEXO I - FORMULÁRIO DE SUBMISSÃO DA PROPOSTA NO SISC&T
NÃO PRECISA SER SUBMETIDO
DEVERÁ SER PREENCHIDO APENAS VIA FORMULÁRIO ELETRÔNICO NO SISC&T

I. DADOS DO(A) PROPONENTE		
NOME:		
CPF:	CARTEIRA DE IDENTIDADE:	ÓRGÃO:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:		
BAIRRO:	CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE RESIDENCIAL:	TELEFONE CELULAR:	TELEFONE COMERCIAL:
INSTITUIÇÃO DE VÍNCULO:		
DEPARTAMENTO:		
CARGO:		
E-MAILS PESSOAIS:		

II. DADOS DAS DEMAIS INSTITUIÇÕES DOS PESQUISADORES DOUTORES (principais)				
NOME DA INSTITUIÇÃO:			SIGLA:	
NOME E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL:				
ENDEREÇO:				
BAIRRO:	CIDADE:	CEP:		ESTADO:
TELEFONE:	EMAIL:			
NOME DA INSTITUIÇÃO:			SIGLA:	
NOME E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL:				
ENDEREÇO:				
BAIRRO:	CIDADE:	CEP:		ESTADO:
TELEFONE:	EMAIL:			

III. EQUIPE EXECUTORA DO PROJETO (inserir quantas linhas forem necessárias)		
PESQUISADORES PRINCIPAIS*		
Nome do(a) pesquisador(a)	Titulação máxima	Instituição/Departamento/Laboratório
Coordenador(a) proponente	ME ou DO	

*Indicar somente pesquisadores principais, os quais deverão ser inseridos na proposta do SIGFUNDECT.

PESQUISADORES COLABORADORES**		
Nome do(a) pesquisador(a)	Titulação máxima	Instituição/Departamento/Laboratório

**São os demais pesquisadores colaboradores.

DEMAIS MEMBROS***		
Nome	Titulação	Instituição/PPG/ Laboratório

***São os demais membros do projeto, p.ex. alunos.

Dados do Projeto
Data Prevista para Início do projeto: Data prevista para o fim do projeto: O Projeto Envolve Algum Grupo Populacional Específico? Não; Sim (qual?)

Eixo Temático
Eixo Temático publicado na Chamada Pública e para o qual o projeto apresenta aderência

Linha Temática
Linha temática publicada na Chamada Pública e para a qual o projeto apresenta aderência

Resumo do projeto (máximo de 3 mil caracteres com espaço)

Introdução do projeto (máximo de 3 mil caracteres com espaço)

Objetivos do projeto (máximo de 3 mil caracteres com espaço)

Metodologia do projeto (máximo de 3 mil caracteres com espaço)

Resultados esperados para o projeto (máximo de 3 mil caracteres com espaço)

Justificativa e aplicabilidade do projeto junto ao SUS (máximo de 3 mil caracteres com espaço)

Interesse e participação do setor produtivo (máximo de 3 mil caracteres com espaço)

Produtos, avanços e aplicações esperadas (máximo de 3 mil caracteres com espaço)

Referências bibliográficas (máximo de 3 mil caracteres com espaço)

Instituição colaboradora
Nome da instituição CNPJ da Instituição Forma de participação no projeto É instituição de serviço de saúde? Sim; não

Cronograma

Atividade	Mês/ano início da Atividade	Mês/ano fim da Atividade

**CHAMADA SEMADESC/FUNDECT/CNPq/Decit-SECTICS-MS 06/2025 - PPSUS-MS 2024
PROGRAMA PESQUISA PARA O SUS: GESTÃO COMPARTILHADA EM SAÚDE (PPSUS) 2024**

**ANEXO II - PLANO DE TRADUÇÃO E DISSEMINAÇÃO DO CONHECIMENTO
ESTE FORMULÁRIO DEVERÁ SER PREENCHIDO E SUBMETIDO NO SISC&T**

Plano de Tradução e Disseminação do Conhecimento (máximo de 4 mil caracteres com espaço. Permitido uma tabela e uma figura)
<p>A p r e s e n t a ç ã o : Para o plano de tradução e disseminação do conhecimento científico, será considerada a existência de estratégias para comunicar e disseminar os resultados para os gestores do SUS, voltadas para a gestão; e potencial impacto e relevância do projeto para a inovação em saúde no país. É fundamental que neste plano estejam detalhadas as ações a serem realizadas durante e após a execução do projeto de pesquisa, em linguagem acessível, e que respondam em quais medidas os resultados científicos da pesquisa contribuem para a saúde pública. Serão consideradas, para fins de pontuação, estratégias inovadoras de tradução e disseminação do conhecimento como, por exemplo, resumos executivos, infográficos, painéis, sistemas etc. Não serão consideradas, de forma isolada, as formas de divulgação científica tradicional em artigos e eventos científicos. Serão pontuados:</p> <p>a) Plano de disseminação: a proposta apresenta um plano de disseminação detalhado e específico para cada público (gestores de saúde, profissionais de saúde e usuários);</p> <p>b) Ações de divulgação: a proposta apresenta estratégias de divulgação dos resultados bem definidas para atingir os diferentes públicos;</p> <p>c) Ferramentas e produtos para tradução do conhecimento: a proposta contribui com estratégias para o enfrentamento a desinformação por meio de produtos e ferramentas flexíveis e adaptáveis e linguagem acessível aos diferentes públicos.</p>
<p>1. Objetivo do Plano: Definir claramente os objetivos do PTDC, como aumentar a conscientização sobre novos tratamentos, melhorar a prática clínica, ou influenciar políticas de saúde.</p>
<p>2. Identificação do Público-Alvo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Profissionais de Saúde: Médicos, enfermeiros, farmacêuticos, fisioterapeutas, etc.; - Pacientes e Cuidadores: Indivíduos diretamente afetados pela condição de saúde em questão; - Gestores de Saúde e Políticos: Decisores que podem implementar mudanças em políticas e práticas; - Pesquisadores: Comunidade científica que pode utilizar e expandir o conhecimento; - Público Geral: Educação e conscientização do público em geral sobre questões de saúde.
<p>3. Estratégias de tradução de conhecimento:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Adaptar a linguagem e formato: Personalizar a informação de acordo com o público-alvo, utilizando uma linguagem acessível e formatos apropriados (relatórios, infográficos, vídeos, etc.); - Desenvolvimento de materiais de apoio: Guias, folhetos, aplicativos móveis, <i>e-learning</i>, <i>webinars</i>; - Capacitação: Treinamento para profissionais de saúde sobre como aplicar o conhecimento na prática.
<p>4. Estratégias e Disseminação:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Canais de comunicação: Publicações em revistas científicas, conferências, workshops, redes sociais, blogs, newsletters, e comunicação direta via e-mail; - Parcerias: Colaborar com associações profissionais, instituições de ensino, ONGs e grupos comunitários; - Eventos e workshops: Organizar ou participar de eventos para apresentar e discutir novas evidências; - Plataformas online: Criar e manter websites, repositórios de dados e fóruns para troca de conhecimento.
<p>5. Gestão de recursos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Orçamento: Alocar recursos financeiros para o desenvolvimento de materiais, treinamento, eventos, etc.; - Equipe: Definir as responsabilidades da equipe envolvida no PTDC, incluindo gestores de projetos, especialistas em comunicação e profissionais de saúde.

**CHAMADA SEMADESC/FUNDECT/CNPq/Decit-SECTICS-MS 06/2025 - PPSUS-MS 2024
PROGRAMA PESQUISA PARA O SUS: GESTÃO COMPARTILHADA EM SAÚDE (PPSUS) 2024**

**ANEXO III - PLANO DE PROMOÇÃO DA EQUIDADE
ESTE FORMULÁRIO DEVERÁ SER PREENCHIDO E SUBMETIDO NO SISC&T**

Contribuição do Projeto para a Promoção da Equidade (máximo de 3 mil caracteres com espaço)

A p r e s e n t a ç ã o :
As Políticas de Promoção da Equidade em Saúde são formadas por um conjunto de programas e ações governamentais de saúde, no âmbito do SUS, pensados para promover o respeito à diversidade e garantir o atendimento integral a populações em situação de vulnerabilidade e desigualdade social. Nesse sentido, o pesquisador deverá descrever como a pesquisa, e seus resultados potenciais, poderão contribuir para maior equidade em saúde e a inclusão de pessoa com deficiência, diversidade de gênero, étnico-racial e demais populações em vulnerabilidade. Considerar se a pesquisa pode identificar barreiras e fatores de riscos com proposição de alternativas para ampliação do acesso às ações de promoção da saúde, prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças socialmente determinadas, considerando fatores sociais, culturais e ambientais que afetam a saúde dos povos e das comunidades tradicionais e das populações em situação de vulnerabilidade (quilombolas, ciganos, ribeirinhos e indígenas - aldeados e não aldeados, adolescentes em medida socioeducativa; migrantes, refugiados e apátridas; população LGBTQIA+ e saúde das vítimas de tráfico de pessoas).

**CHAMADA SEMADESC/FUNDECT/CNPq/Decit-SECTICS-MS 06/2025 - PPSUS-MS 2024
PROGRAMA PESQUISA PARA O SUS: GESTÃO COMPARTILHADA EM SAÚDE (PPSUS) 2024**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA
ESTE FORMULÁRIO DEVERÁ SER PREENCHIDO, ASSINADO PELO DIRIGENTE MÁXIMO DA
INSTITUIÇÃO VIA GOV.BR E SUBMETIDO SOMENTE NO SIGFUNDECT**

Declaro, para fins de comprovação junto à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (Fundect), que a Instituição Proponente _____
_____ possui em seu quadro funcional/empregatício o(a) pesquisador(a) _____,
que atuará como coordenador do projeto intitulado _____,
submetido à Chamada SEMADESC/FUNDECT/CNPq/Decit-SECTICS-MS 06/2025 - PPSUS-MS 2024.

Informo que esta instituição tornará disponível a infraestrutura necessária para o desenvolvimento do referido projeto, visando apoiar a participação do pesquisador(a) acima citado(a) em sua execução.

Para que sejam produzidos todos os efeitos legais, técnicos e administrativos deste compromisso, firmo o presente instrumento.

Assinatura do(a) Dirigente Máximo da Instituição Executora:

Nome:

CPF:

Cargo na Instituição:

**CHAMADA SEMADESC/FUNDECT/CNPq/Decit-SECTICS-MS 06/2025 - PPSUS-MS 2024
PROGRAMA PESQUISA PARA O SUS: GESTÃO COMPARTILHADA EM SAÚDE (PPSUS) 2024**

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DE INSTITUIÇÃO PARCEIRA
ESTE FORMULÁRIO, SE HOUVER INSTITUIÇÃO PARCEIRA, DEVERÁ SER PREENCHIDO, ASSINADO
VIA GOV.BR E SUBMETIDO SOMENTE NO SIGFUNDECT**

Declaro, para fins de comprovação junto à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (Fundect), que a Instituição _____
_____, parceira no projeto intitulado _____
_____, submetido à Chamada SEMADESC/FUNDECT/CNPq/Decit-SECTICS-MS 06/2025 - PPSUS-MS 2024,
possui em seu quadro funcional/empregatício o(a) pesquisador(a) _____, que
atuará como colaborador no referido projeto.

Informo que esta instituição tornará disponível a infraestrutura necessária para o desenvolvimento do projeto.

Para que sejam produzidos todos os efeitos legais, técnicos e administrativos deste compromisso, firmo o presente instrumento.

Assinatura do(a) Representante da Instituição Parceira:

Nome:

CPF:

Cargo na Instituição:

CHAMADA SEMADESC/FUNDECT/CNPq/Decit-SECTICS-MS 06/2025 - PPSUS-MS 2024
PROGRAMA PESQUISA PARA O SUS: GESTÃO COMPARTILHADA EM SAÚDE (PPSUS) 2024

ANEXO VI - TERMO DE COMPROMISSO DE EMPRESA PARCEIRA
ESTE FORMULÁRIO, SE HOUVER EMPRESA PARCEIRA, DEVERÁ SER PREENCHIDO, ASSINADO VIA GOV.BR E SUBMETIDO SOMENTE NO SIGFUNDECT

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, declaro que a empresa denominada _____ (nome da empresa), inscrita sob o CNPJ n. _____, localizada na _____ (logradouro), nº. _____, bairro _____, cidade de _____, _____ (UF), CEP _____, é parceira na execução do projeto intitulado _____, submetida no âmbito da CHAMADA SEMADESC/FUNDECT/CNPq/Decit-SECTICS-MS 06/2025 - PPSUS-MS 2024, e coordenada pelo Pesquisador _____, da _____ (instituição executora).

Declaro estar ciente do conteúdo da proposta de projeto submetida e de acordo com as responsabilidades derivadas de sua contratação e realização, bem como da obrigação de elaborar e aprovar Acordo de Parceria referente ao objeto e aos desenvolvimentos realizados no âmbito do projeto.

Em particular, a empresa compromete-se em apoiar o projeto nos seguintes termos:

- () Apoio técnico e administrativo na elaboração e execução do projeto.
() Apoio econômico e/ou financeiro conforme detalhado na Planilha Orçamentária anexa.
() Disponibilizar a infraestrutura apresentada no Plano de Trabalho anexo, se houver.

Declaro que estou ciente das regras relativas à Propriedade Intelectual estabelecidas na respectiva Chamada.

(Local e data)

(Nome completo e assinatura do representante legal da empresa parceira)

CHAMADA SEMADESC/FUNDECT/CNPq/Decit-SECTICS-MS 06/2025 - PPSUS-MS 2024
PROGRAMA PESQUISA PARA O SUS: GESTÃO COMPARTILHADA EM SAÚDE (PPSUS) 2024

ANEXO VII - MINUTA DE TERMO DE OUTORGA
(APENAS PARA CONSULTA - SERÁ UTILIZADO NO CASO DE APROVAÇÃO FINAL DA PROPOSTA)

TERMO DE OUTORGA: XXX/202X

SIAFIC: XXXXX

Concessão de Auxílio Financeiro a Projetos de Pesquisa

1. IDENTIFICAÇÃO Processo: xxxx

Edital: **CHAMADA SEMADESC/FUNDECT/CNPq/Decit-SECTICS-MS 06/2025 - PPSUS-MS 2024**

2. OUTORGANTE

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento de Ensino, Ciência e Tecnologia do MS FUNDECT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 02.776.669/0001-03, estabelecida à Rua São Paulo, 1.436 - Vila Célia, nesta Capital, denominada CONCEDENTE representada por seu Diretor-Presidente XXXXXX, brasileiro, portador do RG XXXX e CPF nº XXXXX, residente e domiciliado na XXXXX.

3. OUTORGADO

XXXXXXXX, doravante denominado(a) OUTORGADO, pesquisador(a), portador(a) do RG n.º XXX SSP/XX e CPF n.º XXXXX, residente e domiciliado a Rua XXXX, CEP XXXX, XXXX, MS.

4. INTERVENIENTE

Universidade XXXXX, sediada a XXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXX, representada por seu Reitor XXXXXX, CPF/MF nº XXXX e portador(a) do RG nº XXXX, residente e domiciliado a Rua XXXXX.

5. TÍTULO DO PROJETO

XXXXXXXX

6. VALOR CONCEDIDO (R\$) E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Natureza de Despesa	Parcela(s)	Total
	Inicial ou Única	
Diárias		
M. de Consumo		
Passagens		
Bolsas		
S. de Terceiros		
S. de Terceiros - P. Física		
S. de Terceiros - P. Jurídica		
Pessoal		
Encargos		
Hospedagem/Alimentação		
TOTAL CUSTEIO		
M. Permanente		
TOTAL		

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte de Recursos	Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Nota de Empenho	Valor	Data
0150000001	XXXX	33902001	NEXXXXX	XXXXX	XX/XX/202X

8. CONTA BANCÁRIA PARA DESEMBOLSO

Banco	Agência	Conta
Banco do Brasil	XXXX-X	XXX.XXX-X

9. CONTA BANCÁRIA PARA RECOLHIMENTO DE SALDO

Banco	Agência	Conta
Banco do Brasil	XXXX-X	XXX.XXX-X

As partes acima qualificadas celebram o presente Termo de Outorga, mediante Lei Federal n.º 10.973/2004, c/c Decreto Estadual n.º 15.116/2018 e demais dispositivos das legislações que regem a matéria de Ciência, Tecnologia e Inovação no Estado de Mato Grosso do Sul, e naquilo que couber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Outorga a concessão de auxílio financeiro para a execução do Projeto de Pesquisa mencionado no Item 05 deste Termo de Outorga.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE DO INSTRUMENTO

Para consecução do objeto deste instrumento a Outorgante auxiliará o OUTORGADO com recursos públicos estaduais para execução do Plano de Trabalho apresentado, acostado aos autos do Processo, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA OUTORGANTE

3.1 Efetuar o desembolso dos recursos públicos estaduais aprovados ao OUTORGADO, no valor e prazos previstos.

3.2 Nomear e publicar na imprensa oficial Comissão de Servidores, prevista no artigo 2º, inciso II do Decreto Estadual n.º 15.116/2018, destinada a monitorar, avaliar e fiscalizar a execução do projeto proposto e os resultados alcançados, conforme constou no Plano de Trabalho.

3.3 Analisar a prestação de contas, concluindo por sua aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição, conforme disposto no artigo 45 do Decreto Estadual n.º 15.116/2018, que deverá ser realizada no prazo de até 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que devidamente justificada, nos termos artigo 57, §5º do Decreto Federal n.º 9.283/2018.

3.4 Instaurar tomada de contas especial nos casos previstos nas legislações aplicáveis à matéria de ciência, tecnologia e inovação, em especial ao que dispõe o Capítulo VI do Decreto Estadual n.º 15.116/2018.

3.5 Acompanhar e avaliar a execução do projeto proposto e os resultados alcançados.

3.6 Adotar instrumentos de acompanhamento e avaliação final dos projetos com base nos critérios descritos a seguir:

- cumprimento dos objetivos propostos, apresentação dos resultados e das publicações geradas;
- impactos ambientais, econômicos e sociais, diretos e indiretos, gerados pela proposta, inclusive na viabilização de linhas de pesquisa das instituições participantes e na contribuição para a formação de recursos humanos;
- interações interinstitucionais ocorridas;
- impacto do projeto na produção técnico-científica do OUTORGADO e da equipe;
- qualidade dos periódicos e/ou livros onde foram realizadas as publicações;
- contribuição para difusão de tecnologia/informação;

- g) intercâmbio entre pesquisadores, gerado pelo desenvolvimento da pesquisa;
h) subsídios para implementação de políticas públicas.

3.7 A OUTORGANTE poderá promover visitas técnicas ou solicitar informações/relatórios adicionais durante a vigência do projeto.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO

4.1 Gerir administrativamente, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, a operacionalização de implementação dos recursos públicos recebidos, zelando por sua correta aplicação nos termos definidos no projeto aprovado e para atingir o objeto deste instrumento relacionados à execução do objeto, hipótese em que a inadimplência do OUTORGADO em relação ao referido pagamento não implicará responsabilidade solidária ou subsidiária da OUTORGANTE.

4.2 Aplicar os recursos recebidos exclusivamente para custear as despesas previstas no Projeto de Pesquisa aprovado e para consecução do objeto do presente instrumento.

4.3 Manter os recursos em conta bancária específica, aberta pela OUTORGANTE em banco oficial, a serem utilizados somente para o pagamento de despesas previstas no Projeto de Pesquisa aprovado, transferência eletrônica que permita a identificação do beneficiário final ou para devolução do saldo à OUTORGANTE.

4.4 Devolver à OUTORGANTE os saldos financeiros remanescentes não utilizados no objeto pactuado, nos casos de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do termo de outorga, no prazo de 30 (trinta) dias da data de ocorrência do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

4.5 Apresentar e se submeter à prestação de contas em todas as fases, conforme as determinações do Decreto Federal 9.283/2018 e Decreto Estadual 15.116/2018 e disposições deste instrumento.

4.6 Apresentar os documentos de execução financeira, caso venha a ser requerido pela Comissão de Servidores e/ou pelos órgãos internos ou externos de fiscalização, e/ou haja indício de ato irregular ou não sendo aprovado o relatório de execução do objeto.

4.7 Inserir, em todos os materiais de divulgação e publicação, o brasão do Estado de Mato Grosso do Sul e a logomarca da OUTORGANTE, conforme identificação visual prevista na Lei Estadual nº 4.702, de 27/07/2015, sob pena de ficar impedida de receber recursos públicos estaduais pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos do artigo 25, inciso VXIII e §1º do mesmo artigo.

4.8 Apresentar documentos originais relativos à execução financeira, no prazo de 15 dias, se não aprovado o relatório de execução do objeto ou se após análise da prestação de contas houver indícios de irregularidades, nos termos do artigo 50 do Decreto Estadual n.º 15.116/2018.

4.9 Participar de todas as reuniões, seminários e outras ações de acompanhamento e avaliação promovidas pela OUTORGANTE durante a vigência do projeto, visando o atendimento da Chamada identificada no Item 1 deste Termo de Outorga.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA INTERVENIENTE

5.1 Na ausência, impedimento ou desídia do OUTORGADO, prestar contas dos recursos públicos estaduais recebidos pelo OUTORGADO.

5.2 Disponibilizar instalações e recursos humanos necessários para garantir a execução do projeto de pesquisa, em complementação dos recursos liberados pela OUTORGANTE.

5.3 Permitir e facilitar à OUTORGANTE e aos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas, na forma exigida no inciso XVII do artigo 25 do Decreto Estadual, o acesso de toda a documentação, dependências e locais de execução do objeto deste Termo.

5.4 Responder solidariamente com o OUTORGADO pelas obrigações assumidas neste instrumento, até que seja homologada a prestação de contas pelo Tribunal de Contas do Estado.

5.5 Caberá à INTERVENIENTE fazer a prestação de contas dentro do prazo estabelecido, caso o OUTORGADO não o faça, por omissão, caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESTINAÇÃO DOS BENS

6.1 O OUTORGADO, ao adquirir os bens, deverá encaminhar à OUTORGANTE cópia da nota fiscal e o 'Termo de Depósito, assinado juntamente com o representante legal da INTERVENIENTE no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

6.2 Todos os custos com seguro e prestação de serviços de assistência técnica, preventiva e corretiva, para os bens adquiridos no projeto são de responsabilidade da INTERVENIENTE e/ou o OUTORGADO, que responderão solidariamente pela conservação e manutenção do bem em perfeito estado de funcionamento.

6.3 É vedada a transferência dos bens para outro local ou estabelecimento, sem prévia, expressa e formal autorização da OUTORGANTE. Todas as despesas decorrentes da transferência dos bens, e os eventuais danos causados correrão por conta e risco exclusivo dos depositários.

6.4 No caso de roubo, furto ou sinistro envolvendo o bem, após a adoção das medidas cabíveis, o OUTORGADO deverá comunicar imediatamente à FUNDECT, por meio de relatório contendo as justificativas e a prova de suas causas, acompanhado de cópia autenticada da Ocorrência Policial ou Administrativa, se for o caso.

6.5 Deverão ser fornecidas à OUTORGANTE, sempre que solicitadas, todas as informações necessárias sobre o estado de conservação e funcionamento dos bens, bem como permitir, por meio de inspeções locais, a verificação do uso regular e de sua localização.

6.6 O OUTORGADO ou a INTERVENIENTE deverá afixar etiqueta/placa, em local visível, fazendo referência que a aquisição do bem foi feita com recursos da OUTORGANTE.

6.7 Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos no âmbito do projeto serão destinados ao patrimônio da INTERVENIENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR OUTORGADO E A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O OUTORGADO somente poderá pagar despesas após encerrada a vigência do presente instrumento se o fato gerador da despesa ocorrer durante sua vigência.

CLÁUSULA OITAVA - DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS

8.1 O OUTORGADO, na aplicação dos recursos recebidos, deverá utilizar os recursos exclusivamente na consecução do projeto de pesquisa, na forma aprovada promovendo o pagamento das despesas em conformidade com as destinações definidas no projeto.

8.2 O OUTORGADO, na aplicação dos recursos recebidos, deverá utilizar os recursos respeitando os limites aprovados por natureza de despesa (custeio ou capital) e não fazer alteração na aplicação dos recursos de um elemento de despesa para outro, salvo com autorização prévia da OUTORGANTE;

8.3 Os comprovantes (notas fiscais e quaisquer outros documentos permitidos pela legislação fiscal) das despesas realizadas deverão estar em boa guarda, sem rasuras ou borrões, em nome do OUTORGADO e organizados em ordem cronológica, contendo, obrigatoriamente:

a) data de emissão;

b) descrição detalhada do material adquirido ou do serviço prestado;

c) número do Termo de Outorga;

d) comprovante de utilização do cartão magnético mediante os quais foi efetivado o pagamento;

e) na aquisição de passagem aérea, apresentar o bilhete/recibo do passageiro evidenciando a quantidade, valor e itinerário, acompanhado do respectivo comprovante de embarque;

8.4 Os pagamentos ao próprio OUTORGADO ou membros da equipe serão exclusivamente para cobertura de diárias, por ocasião de deslocamento para desempenho de atividades pertinentes ao projeto.

8.5 Utilizar o formulário Recibo de Diárias, no caso de seu pagamento de acordo com a tabela publicada na página da FUNDECT (<http://www.fundect.ms.gov.br>). Uma diária para o local de destino, corresponde a cada período de 24 horas, contadas a partir do horário de saída, tomando-se por base o número de pernoites. A meia diária é devida nos deslocamentos cuja parcela de 24 horas, após apurado o número de diárias, for igual ou superior a 8 horas ou não ocorrer pernoites e o período de deslocamento for igual ou superior a 8 horas.

8.6 Para aquisição de bens de consumo ou contratação de serviços, deverá ser feita cotação de três orçamentos com justificativa da escolha, se esta não recair sobre o bem ou serviço de menor preço.

8.7 Celebrar diretamente e assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações necessárias à consecução do objeto, mantendo regulares as obrigações cíveis, tributárias e sociais. Se, eventualmente, a OUTORGANTE vier a ser demandada pelo pessoal utilizado nos trabalhos, o OUTORGADO a indenizará das despesas que em decorrência realizar, atualizadas monetariamente;

8.8 Devolver os recursos impugnados ou não aceitos, mediante depósito na conta bancária da OUTORGANTE, indicada no item 9 deste Termo, por conclusão das atividades, eventual apontamento da prestação de contas final ou parcial.

8.9 Observar as vedações previstas no Artigo 44 do Decreto Estadual n.º 15.116/2018, aqui transcrito: Art. 44. É vedada, na hipótese de utilização de recursos públicos estaduais relativos à execução dos instrumentos de apoio:

I - a contratação de cônjuge companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau de ocupantes de cargos de Direção Superior da OUTORGANTE;

II - a utilização de recursos em finalidade diversa da estabelecida no instrumento jurídico, ainda que em caráter emergência;

III - a realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência do instrumento jurídico;

IV - o pagamento de multas, juros ou de correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública do Poder Executivo na liberação de recursos financeiros;

V - o pagamento de despesas com publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo, de orientação social ou de divulgação da pesquisa, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

VI - o pagamento de diárias de viagem, adiantamentos para viagens e passagens acima dos valores previstos na legislação estadual.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

9.1 A vigência deste instrumento será pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação do Termo de Outorga do presente instrumento no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, considerado nesse lapso temporal, o prazo necessário à plena realização do objeto.

9.2 É admitida prorrogação da vigência, desde que apresentado requerimento pelo OUTORGADO, com antecedência de pelo menos 45 (quarenta e cinco) dias, acompanhado da justificativa técnica e ajuste do plano de trabalho e com anuência da INTERVENIENTE.

9.3 A OUTORGANTE poderá proceder à prorrogação da vigência de ofício, na hipótese de atraso na liberação dos recursos pela Administração Pública Estadual, limitada ao período do atraso.

9.4 O limite de prorrogação deste Termo de Outorga será de até 6 (seis) meses, desde que haja interesse dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas objeto do presente instrumento será dividida em duas etapas, conforme determina o

artigo 47 do Decreto Federal n.º 9.283/2018 c/c artigo 60 do Decreto Estadual n.º 15.116/2018: etapa de monitoramento e avaliação, e etapa da prestação de contas final.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FASE DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

11.1 As atividades da fase de monitoramento e avaliação serão realizadas pela Comissão de Servidores prevista no artigo 2º, inciso II do Decreto Estadual n.º 15.116/2018 e subcláusula 3.2 deste instrumento.

11.2 A Comissão de Servidores deverá observar o cumprimento dos objetivos, o cronograma, o orçamento, as metas e os indicadores previstos no plano de trabalho, e para tanto deverá realizar as atividades de fiscalização e monitoramento, dentre outras que julgar pertinentes, para cumprimento do plano de trabalho pela Outorgada, objetivando a consecução do objeto deste instrumento;

11.3 É facultada à Comissão de Servidores a realização de visitas, nos termos de que trata o artigo 51 do Decreto Federal n.º 9.283/2018.

11.4 A Comissão de Servidores apontará as ocorrências e irregularidades detectadas e relacionadas com a consecução do objeto, e adotará as medidas para a regularização das falhas observadas, devendo se manifestar fundamentadamente pela aprovação ou pela rejeição das justificativas apresentadas pelo OUTORGADO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FASE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL SIMPLIFICADA

12.1 Ao final da execução do objeto deste instrumento será apresentada prestação de contas final simplificada, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados do fim da vigência deste instrumento, na forma e termos determinados pela Seção III do Capítulo VII do Decreto Federal n.º 9.283/2018 e Capítulo V do Decreto Estadual n.º 15.116/2018.

12.2 O OUTORGADO deverá apresentar a prestação de contas final simplificada entregando os seguintes documentos, conforme determina os incisos I, II, III, IV e V do artigo 58 do Decreto Federal n.º 9.283/2018:

I - Relatório de execução do objeto, que deverá conter:

- a) a descrição das atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- b) a demonstração e o comparativo específico das metas com os resultados alcançados;
- c) o comparativo das metas cumpridas e das metas previstas devidamente justificadas em caso de discrepância, referentes ao período a que se refere a prestação de contas.

II - Declaração de que utilizou os recursos exclusivamente para a execução do projeto, acompanhada de comprovante da devolução dos recursos não utilizados, se for o caso.

III - Relação de bens adquiridos, desenvolvidos ou produzidos, quando houver.

IV - Avaliação de resultados.

V - Demonstrativo consolidado das transposições, dos remanejamentos ou das transferências de recursos efetuados, quando houver.

12.3 O prazo para apresentação da prestação de contas final simplificada poderá ser prorrogado observados os requisitos do §1º do artigo 57 do Decreto Federal n.º 9.283/2018.

12.4 A análise da prestação de contas final simplificada será realizada pela Comissão de Servidores por meio de parecer que concluirá alternativamente pela aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição, conforme artigo 45 do Decreto Estadual n.º 15.116/2018.

12.5 Na análise da prestação de contas final simplificada, sendo constatado indício de ato irregular ou não sendo aprovado o relatório de execução do objeto será requerido ao (à) Outorgado (a), ou à Interveniente, sendo o caso, que apresente o relatório de execução financeira acompanhado dos documentos originais indicados no artigo 50 do Decreto Estadual n.º 15.116/2018, no prazo de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

O presente instrumento somente poderá ser modificado se não desnaturar o objeto previsto na Cláusula Primeira e desde que observados e cumpridos os requisitos do parágrafo único do artigo 22 do Decreto Estadual n.º 15.116/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DENÚNCIA, RESCISÃO OU EXTINÇÃO

14.1 Nos casos de denúncia, rescisão ou extinção do presente instrumento, aplicar-se-á as regras estabelecidas nos artigos 25, XIII e 47 do Decreto Estadual n.º 15.116/2018.

14.2 Em caso de rescisão do instrumento, a parte interessada deverá manifestar-se com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua intenção de rescisão, mantendo observância aos compromissos assumidos.

14.3 Eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive as receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, não utilizados no objeto pactuado, serão devolvidos à OUTORGANTE, no prazo de 30 dias, a contar da data da ocorrência do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pela autoridade outorgante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

15.1 Os direitos relativos à propriedade intelectual porventura resultantes de atividades realizadas em decorrência do projeto financiado serão objeto de proteção, em conformidade com a legislação vigente, e terão como cotitulares a INTERVENIENTE e o OUTORGADO, respeitados os direitos do autor, inventor ou melhorista e as proporções dos recursos alocados pelas instituições envolvidas no desenvolvimento de cada tecnologia.

15.2 A exploração comercial dos direitos de propriedade intelectual e os contratos de licença de exploração deverão ser ajustados de comum acordo entre os cotitulares do direito nos Contratos de Cotitularidade e de Transferência de Tecnologia.

15.3 Qualquer cotitular do direito somente poderá explorar diretamente os resultados advindos do Projeto mediante comum acordo entre os demais cotitulares, expresso em termo escrito e assinado por todos.

15.4 Os direitos sobre a propriedade intelectual observarão a legislação vigente, notadamente a legislação de propriedade intelectual, em especial a Lei n. 9.279/96 (Lei de Propriedade Industrial), Lei n. 9.609/98 (Lei de Programas de Computador), Lei n. 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais), Lei n. 9.456/97 (Lei de Proteção de Cultivares), Lei n. 10.973/04 (Lei de Inovação), Decreto n. 9.283/18 (Regulamenta a Lei n. 10.973/04), Lei n. 13.243/16, Decreto Estadual 15.116/2018 e demais legislações aplicáveis à propriedade intelectual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ACESSO PARA CONTROLE PELOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO

É livre o acesso dos agentes da Administração Pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este instrumento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente instrumento, assim como seus eventuais termos aditivos, será encaminhado ao Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para que ocorra a efetiva publicação nos 20 (vinte) dias seguintes pelo Órgão da Imprensa Oficial do Estado de MS.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS DOCUMENTOS

É parte indissociável do presente instrumento o Projeto e seu Plano de Trabalho, devidamente assinados pelo OUTORGADO e aprovados pelo Diretor-Presidente da OUTORGANTE do Processo em epígrafe, o cadastro do OUTORGADO, a cópia dos documentos pessoais do OUTORGADO e os documentos da INTERVENIENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei Federal nº13.709, de 14 de agosto de 2018).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei Federal nº13.709/2018, às quais se submeterão os serviços e para os propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O OUTORGADO e a INTERVENIENTE obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de todas as informações, dados pessoais e base de dados a que tiverem acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O OUTORGADO e a INTERVENIENTE não poderão se utilizar de informações, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do Estado de Mato Grosso do Sul, responsabilizando-se o OUTORGADO e a INTERVENIENTE pela obtenção e gestão.

PARÁGRAFO QUINTO: Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), com adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento

desses dados com terceiros.

PARÁGRAFO SEXTO: O OUTORGADO e a INTERVENIENTE obrigam-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promoverem a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de todas as informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzirem o risco ao qual o objeto do contrato o ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL está exposto.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A critério do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, o OUTORGADO e a INTERVENIENTE poderão ser provocados a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato no tocante a dados pessoais.

PARÁGRAFO OITAVO: O OUTORGADO e a INTERVENIENTE deverão manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizarem, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

PARÁGRAFO NONO: O OUTORGADO e a INTERVENIENTE deverão permitir a realização de auditorias do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e disponibilizar todas as informações necessárias para demonstrarem o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O OUTORGADO e a INTERVENIENTE deverão apresentar ao ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, sempre que solicitado, todas e quaisquer informações e documentações que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurarem a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O OUTORGADO e a INTERVENIENTE se responsabilizarão por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumirem compromisso formal de preservar a confidencialidade e

segurança de tais dados, documento que está disponível em caráter permanente para exibição ao ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, mediante solicitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: O OUTORGADO e a INTERVENIENTE deverão promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: O OUTORGADO e a INTERVENIENTE não poderão disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Caso autorizada transmissão de dados pelo OUTORGADO e a INTERVENIENTE a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: O OUTORGADO e a INTERVENIENTE deverão adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: O OUTORGADO e a INTERVENIENTE deverão comunicar, formalmente e de imediato ao ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: A comunicação acima mencionada não eximirá o OUTORGADO e a INTERVENIENTE das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, O OUTORGADO e a INTERVENIENTE interromperão o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminarão completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o OUTORGADO e a INTERVENIENTE tenham que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO: O OUTORGADO e a INTERVENIENTE ficarão obrigados a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL para as finalidades pretendidas neste contrato.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO: O OUTORGADO e a INTERVENIENTE ficarão obrigados a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO: Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A relação jurídica entre O OUTORGADO e a OUTORGANTE, para cumprimento do objeto deste instrumento, não gera vínculo de natureza ou relação de trabalho entre os partícipes, e os recursos repassados constituem-se auxílio nos termos previstos no artigo 9-A da Lei Federal n.º 10.973/2004 c/c artigo 34, §3º, inciso I do Decreto Federal n.º 9.283/2018 c/c artigo 60 do Decreto Estadual n.º 15.116/2018.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

O foro legal é a Comarca da cidade de Campo Grande/MS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente instrumento, que não possam ser resolvidas pelos partícipes.

E por estarem os partícipes justos e acordados, firmam o presente instrumento em 1 (uma) via de igual teor e forma, para um único efeito, na presença das testemunhas instrumentais abaixo assinadas.

Campo Grande, XX de XX de XXXX.

XXXX
Diretor-Presidente - FUNDECT - OUTORGANTE

XXXX
OUTORGADO

XXXX - INTERVENIENTE

XXXX - Testemunha

XXXX - Testemunha

**CHAMADA FUNDECT/CONFAP 11/2025 - CDTI ESPANHA 2025-2026
APOIO PARA PROJETOS DE COLABORAÇÃO EM PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA**

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEMADESC), por meio da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (Fundect), em parceria com o Conselho Nacional das Fundações de Amparo a Pesquisas Brasileiras (CONFAP) e o Centro de Desenvolvimento Tecnológico Industrial, EPE (CDTI) de Espanha, a partir da **Chamada Expressão de Interesse Brasil (CONFAP) - Espanha (CDTI) 2025-2026 para projetos de colaboração em pesquisa e inovação tecnológica**, publicada pelo CONFAP em parceria com o CDTI, torna pública a **Chamada Fundect/CONFAP 11/2025 - CDTI ESPANHA 2025-2026**, e convida pesquisadores vinculados a Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs) e Universidades a submeter projetos de Pesquisa e Inovação destinados à projetos colaborativos com foco no desenvolvimento de produtos/processos que levem à comercialização no mercado global, especialmente na Espanha ou no Brasil, em conformidade com a Lei Federal nº 10.973, de 02/12/2004, c/c EC nº 85, de 26/02/2015, c/c Lei Federal nº 13.243/2016, c/c Decreto Federal nº 9.283, de 07/02/2018, c/c Decreto Estadual nº 15.116/2018, de 03/12/2018 e diretrizes contidas na chamada lançada pelo CONFAP e nesta chamada.

1. OBJETIVOS

1.1 A Chamada Expressão de Interesse Brasil (CONFAP) - Espanha (CDTI) 2025-2026, foi lançada dia 20/02/2025 pelo Centro de Desenvolvimento Tecnológico Industrial EPE (CDTI), e tem o objetivo de apoiar projetos de colaboração em pesquisa e tecnologia, entre pesquisadores da Espanha e Brasil, por meio da apresentação de projetos transnacionais em pesquisa e inovação. A chamada abrange qualquer setor de atividades.

1.2 As propostas deverão reunir no mínimo 2 parceiros elegíveis de 2 países, sendo 1 do Brasil e 1 da Espanha.

1.3 Considerando que a Fundect aderiu à Chamada Expressão de Interesse Brasil (CONFAP) - Espanha (CDTI) 2025-2026, lançada no Brasil pelo CONFAP, as Diretrizes aqui descritas têm o objetivo de descrever o regramento para que os pesquisadores de Mato Grosso do Sul possam participar da referida Chamada com recursos da Fundect.

2. CHAMADA ESPANHA (CDTI) 2025-2026

2.1 Pesquisadores interessados nesta oportunidade deverão consultar as orientações gerais na CHAMADA EXPRESSÃO DE INTERESSE BRASIL (CONFAP) - ESPANHA (CDTI) 2025-2026 no site: <https://confap.org.br/pt/editais/94/chamada-confap-cdti-2025-2026> e eventuais atualizações.

2.2 Quanto ao envio da proposta, o proponente deverá atentar ao cronograma apresentado na Chamada publicada pelo CONFAP/CDTI, bem como à data/horário limite de submissão.

3. CRONOGRAMA

Etapa	Data
Lançamento da Chamada	20/02/2025
Submissão da proposta, em língua Inglesa, na plataforma https://confap.org.br/pt/editais/94/chamada-confap-cdti-2025-2026	Até dia 26/06/2025
Enquadramento das propostas e divulgação pelo CONFAP à Fundect.	A partir de 07/07/2025
Submissão das propostas enquadradas, em língua Portuguesa, no SIGFUNDECT	Até 15/07/2025
Divulgação da lista preliminar das propostas recomendadas*	A partir de 31/07/2025
Período de apresentação de recurso via SIGFUNDECT	Até 5 dias após a divulgação da lista preliminar de propostas recomendadas
Divulgação da lista final de propostas recomendadas*	A partir de 11/08/2025
Homologação e divulgação do resultado final pela FUNDECT*	A partir de 11/08/2025
Entrega de documentação e contratação das propostas aprovadas	Até 29/08/2025
Execução das atividades	A partir da contratação

*No site da Fundect e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

4. RECURSOS FINANCEIROS E PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

4.1 Esta Seleção tem valor global de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com recursos oriundos do Estado de Mato Grosso do Sul (Fundect), que correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Fonte: 0150000001; Programa de Trabalho/Funcional Programática: 10.83207.19.573.2217.6115.0027; Natureza da Despesa: 33902001 - Auxílio Pesquisador

4.2 No máximo uma proposta será contratada com os recursos disponíveis nesta Chamada, com valor máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

4.3 O prazo de execução do Termo de Outorga será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por no máximo mais 12 (doze) meses, mediante justificativa motivada pelo outorgado, com vista à continuidade e/ou conclusão do projeto.

5. RECURSOS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

5.1 Os recursos desta Chamada serão destinados ao financiamento de itens de custeio para a execução do projeto. Os recursos financiáveis devem estar estritamente relacionados à execução de atividades vinculadas diretamente ao projeto.

5.2 RECURSOS FINANCIÁVEIS

- a) material de consumo nacional e/ou importado;
- b) passagens nacionais ou internacionais para pesquisadores da equipe de execução, a fim de fortalecer o consórcio, realizar reuniões e apresentar trabalhos aceitos em congressos, seminários ou em outros eventos científicos nacionais ou internacionais;
- c) diárias nacionais ou internacionais para os pesquisadores da equipe de trabalho de acordo com a Tabela de Diárias da Fundect;
- d) serviços de terceiros a pessoa jurídica:
 - d.2.1) divulgação científica do projeto;
 - d.2.2) despesas para solicitação de patentes, serviços de editoração/publicação/tradução de artigos científicos, de materiais e outros serviços essenciais de consultoria ou assistência técnica, devidamente justificadas; e
 - d.2.3) quando aplicável, a proposta deve incluir as despesas acessórias decorrentes da importação de material de consumo, na razão de até 18% (dezoito por cento) do montante previsto para tais gastos. A Fundect não responderá por quaisquer suplementações de recursos para fazer frente a qualquer despesa decorrente de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.

5.3 A Fundect não autoriza o pagamento de quaisquer itens não listados no Item 5.2 e não assume qualquer compromisso de suplementação de recursos que extrapolam o valor descrito no item 4.2 para fazer frente a despesas adicionais decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle que possam surgir.

6. REQUISITOS E CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE PARA CONCORRER AO APOIO DA FUNDECT

6.1 Quanto à Instituição Executora:

- a) estar sediada no estado de Mato Grosso do Sul;
- b) ser uma Universidade ou Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT), de acordo com a (Lei nº 13.243/2016);
- c) comprometer-se a oferecer condições adequadas de espaço, infraestrutura, tempo de dedicação à pesquisa e apoio técnico e administrativo para execução e gestão do projeto;
- d) em caso de falta ou impedimento do coordenador, caberá à instituição executora notificar imediatamente a Fundect;
- e) estar cadastrada no SIGFUNDECT.

6.2 Para o Proponente:

- a) Ser o coordenador brasileiro da proposta apresentada no âmbito desta Chamada;
- b) Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro em situação regular no país;
- c) Possuir pelo menos título de Doutor;
- d) Possuir cadastro atualizado na Plataforma SIGFUNDECT;
- e) Possuir cadastro atualizado na Plataforma CNPq Lattes;
- f) Ter vínculo empregatício ou funcional com a Instituição Proponente, sediada no Mato Grosso do Sul. É reservado à FUNDECT o direito de solicitar, se julgar necessário, documentos que comprovem a atuação legal da instituição em atividades de pesquisa científica e tecnológica;
- g) Não ser professor/pesquisador substituto, visitante ou DCR (Desenvolvimento Científico Regional); e
- h) Não possuir qualquer pendência administrativa e/ou financeira com a Fundect, com o Estado de MS, com as Fazendas Públicas, com a Justiça do Trabalho ou com o SIAFEM-MS no momento da formalização do termo de outorga, mantendo essa condição até o final execução do projeto.

6.3 Quanto à Proposta:

- a) Seguir o solicitado na Chamada Expressão de Interesse Brasil (CONFAP) - Espanha (CDTI) 2025-2026, disponível no link: <https://confap.org.br/pt/editais/94/chamada-confap-cdti-2025-2026>;
- b) Envolver pelo menos duas instituições (ICTs ou universidades);
- c) Ter como instituição proponente uma ICT ou uma Universidade sediada em Mato Grosso do Sul em parceria com a instituição espanhola, associados por meio de um Acordo de Colaboração (Carta de Intenções);
- d) Estar vinculada a pelo menos um dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU (<https://odsbrasil.gov.br/>)- este item poderá ser atendido diretamente no SIGFUNDECT, quando da submissão eletrônica;
- e) A proposta deverá estar vinculada a uma das Diretrizes com resultados indiretos à sociedade, descritas no Mapa Estratégico do Estado de Mato Grosso do Sul, parte integrante do Plano Plurianual 2024-2027 (página 56) - este item poderá ser atendido diretamente no SIGFUNDECT, quando da submissão eletrônica.

7. ADMISSÃO, ANÁLISE E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 O processo de análise e julgamento das propostas será composto por cinco fases:

- Fase 1 - Análise de Enquadramento;
- Fase 2 - Submissão do projeto enquadrado no SIGFUNDECT;
- Fase 3 - Análise de Mérito e Relevância por Consultores *ad hoc*;
- Fase 4 - Análise pelo Comitê Conjunto e seleção final de projetos;
- Fase 5 - Análise e Homologação pela Diretoria-Executiva da Fundect.

7.1.1 FASE 1 - Análise de Enquadramento:

- a) Será realizada pelo CONFAP e Fundect e consiste na análise dos requisitos, documentos e prazos desta Chamada.
- b) O resultado do enquadramento das propostas será divulgado no portal da Fundect, no site do Confap e no Diário Oficial do Estado, de acordo com o cronograma.
- c) O parecer com o motivo do não enquadramento das propostas será publicado no Diário Oficial do Estado e no site oficial da Fundect.
- d) Somente as propostas enquadradas serão encaminhadas à próxima fase.

7.1.2 FASE 2 - Submissão do projeto no SIGFUNDECT:

Após a divulgação da lista de projetos enquadrados, a Fundect convocará, seguindo o cronograma, os projetos enquadrados no Estado de Mato Grosso do Sul e na Espanha, para o envio eletrônico dos documentos e proposta em português no SIGFUNDECT.

7.1.3 FASE 3 - Análise de Mérito e Relevância por Consultores *ad hoc*:

- a) Cada proposta enquadrada na Fase 1 e Fase 2 será avaliada quanto ao mérito e relevância do projeto por consultor(es) *ad hoc*.
- b) É vedado participar como consultor *ad hoc* pesquisador que tenha apresentado proposta ou participe da equipe de projeto nesta Seleção; ou esteja participando da equipe do projeto cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.
- c) O(s) consultor(es) *ad hoc* se manifestará(ão) sobre os critérios de julgamento do Projeto e equipe proponente conforme Tabela 01 abaixo, atribuindo notas de zero a 10,0 (dez). Caberá aos consultores emitir pareceres justificados acerca de suas notas.
- d) Cada proposta terá sua nota final calculada pela média entre as notas dadas pelo(s) avaliador(es), utilizando-se duas casas decimais.
- e) Apenas propostas com notas finais maiores ou iguais a 7,00 (sete) serão consideradas recomendadas.
- f) As propostas recomendadas serão classificadas em ordem decrescente pela nota final obtida.
- g) Ocorrendo empate na nota final obtida dentre os projetos, serão consideradas, nesta ordem: o valor da nota obtida no critério B; e a data/hora mais antiga da submissão da proposta.
- h) As listas de propostas recomendadas e não recomendadas serão divulgadas no portal da Fundect e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.
- i) O parecer com o motivo da não recomendação das propostas estará disponível na área restrita do coordenador da proposta no SIGFUNDECT.

Quadro 01: Critérios de Julgamento das Propostas.

CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO		CONCEITO
A	Originalidade e relevância científica, tecnológica e de inovação para o Estado de Mato Grosso do Sul.	() Muito Bom – 3,00 pontos () Bom – 2,00 ponto () Regular – 1,00 ponto () Pouco consistente – 0,50 ponto () Inconsistente – 0 ponto
B	Demonstração de como será a forma de apropriação e o compartilhamento com a instituição de origem do proponente, do conhecimento e experiências adquiridos com a parceria estrangeira.	() Muito Bom – 3,00 pontos () Bom – 2,00 ponto () Regular – 1,00 ponto () Pouco consistente – 0,50 ponto () Inconsistente – 0 ponto

C	Coerência, adequação e exequibilidade da proposta em relação ao cronograma, ao orçamento solicitado, aos objetivos e resultados propostos.	<input type="checkbox"/> Muito Bom – 2,00 pontos <input type="checkbox"/> Bom – 1,50 ponto <input type="checkbox"/> Regular – 1,00 ponto <input type="checkbox"/> Pouco consistente – 0,50 ponto <input type="checkbox"/> Inconsistente – 0 ponto
D	Foco, clareza e consistência quanto aos objetivos gerais e específicos; Coerência textual, fundamentação teórica e metodológica consistentes.	<input type="checkbox"/> Muito Bom – 2,00 pontos <input type="checkbox"/> Bom – 1,50 ponto <input type="checkbox"/> Regular – 1,00 ponto <input type="checkbox"/> Pouco consistente – 0,50 ponto <input type="checkbox"/> Inconsistente – 0 ponto

7.1.4 FASE 4 - Análise pelo Comitê Conjunto e seleção final de projetos

Nesta Fase haverá uma comissão mista, composta por representantes do CDTI, do CONFAP e da Fundect, que realizarão a consolidação das respectivas avaliações e deliberação sobre os projetos a serem aprovados entre as partes.

7.1.5 FASE 5 - Análise e Homologação do resultado Final pela Diretoria-Executiva da FUNDECT

O resultado final desta Chamada, com as listas de propostas aprovadas e não aprovadas, será publicado no site da Fundect, no SIGFUNDECT e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

8. CADASTRO NO SIGFUNDECT DAS PROPOSTAS ENQUADRADAS

8.1 O Coordenador Proponente deverá enviar apenas uma proposta, exclusivamente pelo SIGFUNDECT, seguindo os passos abaixo:

- ler atentamente esta Chamada para conhecimento das normas reguladoras desta Seleção;
- acessar o endereço <https://sigfundect.ledes.net> e logar no sistema com o CPF e senha cadastrados inicialmente;
- clicar em Editais Abertos e escolher a CHAMADA FUNDECT/CONFAP 11/2025 - CDTI ESPANHA 2025-2026;
- clicar no botão "+" para criar uma proposta de inscrição;
- preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição, anexando todos os documentos obrigatórios;
- clicar em *Enviar Proposta para Julgamento*. Se houver erros, corrija-os. Caso não haja erros, verificar se recebeu e-mail de inscrição realizada e se na sua área do SIGFUNDECT aparece a sua inscrição em "Minhas Propostas Submetidas". Caso não receba e-mail de confirmação de envio de inscrição, contate a Gerência de Projetos da Fundect. O candidato terá exclusiva responsabilidade sobre as informações cadastrais fornecidas.

8.2 A proposta poderá ser submetida até às 17h, horário de Mato Grosso do Sul, da data limite de submissão das inscrições, determinado pelo Cronograma de Execução (Item 3). O proponente receberá protocolo por e-mail na sua área restrita do SIGFUNDECT imediatamente após o envio da proposta.

8.3 Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, nem após o prazo final definido no Cronograma.

8.4 A FUNDECT não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, sistemas, falhas e/ou congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

8.5 Documentação digitalizada (no formato PDF) **a ser obrigatoriamente anexada à proposta enviada via SIGFUNDECT:**

- Cópia do Currículo Lattes do coordenador proponente;
- Projeto de Pesquisa, em língua Inglesa, idêntico ao que foi submetido a plataforma da CONFAP;
- Projeto de Pesquisa, em língua Portuguesa, traduzido idêntico ao que foi submetido ao CONFAP;
- Declaração de Anuência da Instituição Executora, conforme modelo disponível no SIGFUNDECT;
- Declaração da empresa espanhola que comprove vínculo com o projeto no Brasil.

9. ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE OUTORGA

9.1 Os coordenadores que tiverem suas propostas aprovadas serão convocados para submeter via SIGFUNDECT, na área restrita ao projeto aprovado, no Item Documentos, os seguintes documentos: **TODOS EM UM ÚNICO ARQUIVO NO FORMATO PDF:**

- Projeto aprovado pela Fundect (não a proposta original), gerado em formato PDF no SIGFUNDECT, devidamente assinado e datado pelo coordenador;
- Projeto de Pesquisa, em língua Portuguesa, traduzido idêntico ao que foi submetido ao CONFAP;
- Certidões de regularidade com as Fazendas Públicas e com a Justiça do Trabalho, de acordo com os links a seguir, dentro do prazo de validade e em nome do coordenador. As certidões positivas com efeitos de negativas serão aceitas pela Fundect, desde que dentro do prazo de validade:
 - Justiça do Trabalho: <https://www.tst.jus.br/certidao1>
 - Receita Federal: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>
 - Fazenda Pública Estadual: <https://servicos.efazenda.ms.gov.br/pndfis/Home/Emissao>
 - Fazenda Pública Municipal: consulte seu município.
- Parecer do comitê de ética em pesquisa correspondente, ou protocolo de submissão do projeto ao referido comitê, se for o caso.

9.2 Além dos documentos listados no Item 9.1, os seguintes documentos pessoais do proponente deverão estar atualizados no cadastro de pesquisador no SIGFUNDECT:

- a) Comprovante de Titulação no Doutor;
- b) RG;
- c) CPF;
- d) Comprovante de residência (com no máximo três meses) em nome da proponente, ou Declaração de Residência, conforme modelo disponível no site da Fundect.

9.3 O não cumprimento dos prazos para entrega dos documentos acima, de acordo com o cronograma, implicará no cancelamento da aprovação do projeto.

9.4 As propostas aprovadas receberão aporte de recursos mediante assinatura de Termo de Outorga (Anexo I) com a Fundect, que estabelecerá os direitos e obrigações entre as partes.

9.5 A existência de pendências do Coordenador ou da instituição proponente, no momento da assinatura do Termo de Outorga, implicará a desclassificação do projeto e a convocação de propostas em lista de espera, por ordem de classificação.

9.6 O Termo de Outorga será liberado pela Fundect de forma online na área restrita de cada coordenador no SIGFUNDECT, o qual deverá ser devidamente assinado, usando-se a assinatura digital gov.br pelos responsáveis, e entregue à Fundect conforme instruções a serem dadas quando da publicação do resultado final.

9.7 A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria-Executiva da Fundect por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

9.8 A liberação dos recursos será efetuada conforme cronograma de desembolso aprovado pela Diretoria-Executiva da Fundect.

10. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

10.1 Todas as etapas de execução do projeto deverão ser avaliadas e acompanhadas mediante relatórios técnico-científicos (parciais e final), preenchidos eletronicamente no SIGFUNDECT, devidamente assinados e encaminhados à Fundect, conforme cronograma definido no Termo de Outorga e calendário no SIGFUNDECT.

10.2 A Fundect adotará instrumentos de acompanhamento e avaliação final dos projetos com base nos critérios descritos a seguir:

- a) cumprimento dos objetivos propostos, apresentação dos resultados e das publicações geradas;
- b) impactos ambientais, econômicos e sociais, diretos e indiretos, gerados pela proposta, inclusive na viabilização de linhas de pesquisa das Instituições participantes e na contribuição para internacionalização do programa de Pós-Graduação ao qual o coordenador está vinculado;
- c) interações interinstitucionais ocorridas;
- d) impacto do projeto na produção técnico-científica do coordenador e da equipe institucional.

10.3 A não apresentação das documentações no prazo estipulado significará quebra do Termo de Outorga e a imediata suspensão do projeto.

10.4 A Fundect, durante a vigência do projeto, poderá solicitar informações/relatórios adicionais.

10.5 Caso os resultados do projeto, ou mesmo o relatório técnico, venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método, envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o Termo de Outorga assinado, bem como no estabelecido no Decreto Estadual Nº 15.116, de 13 de dezembro de 2018; e no Decreto Federal Nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018.

10.6 Toda publicação resultante do projeto deverá citar, obrigatoriamente, o apoio da Fundect, CONFAP e do CNR. O não cumprimento desta exigência por si só oportuniza à Fundect o direito unilateral de cancelamento do projeto e dos benefícios concedidos. Os comprovantes de publicação deverão ser entregues juntamente com os demais documentos na Prestação de Contas Final do Projeto e anexados no SIGFUNDECT.

11. PUBLICAÇÕES, DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

11.1 As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos ou de projetos apoiados pela presente Chamada deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da Fundect, bem como de outras entidades/órgãos financiadores.

11.2 Nas publicações científicas a Fundect deverá ser citada exclusivamente como: "Este projeto teve apoio financeiro da Fundect, Termo de Outorga nº. xxx/202X".

11.3 As ações publicitárias atinentes a projetos realizados com recursos desta Chamada deverão observar rigorosamente as disposições que regulam a matéria.

11.4 Em todos os materiais de divulgação e publicação, deverão ser inseridos o brasão do Estado de Mato Grosso do Sul e a logomarca oficial da Fundect, conforme identificação visual prevista na Lei Estadual nº 4.702, de 27 de julho de 2015 (inciso XVIII do art. 25 do Decreto 15.116/2018), disponíveis no site da Fundect.

11.5 Os artigos científicos resultantes dos projetos apoiados deverão ser publicados preferencialmente em periódicos de acesso público e depositados, em conjunto com os dados científicos e todo material suplementar relacionado, em repositórios eletrônicos de acesso público.

11.6 Todo conteúdo proveniente de resultados dos projetos contemplados nesta Chamada publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nos perfis do Instagram, Facebook, Youtube entre outras redes sociais, deverão registrar como marcador as hashtags #GOVERNOMS #SEMADESC #FUNDECT.MS.

11.7 O proponente autoriza, igualmente, a menção, compartilhamento, publicação e divulgação (inclusive publicitária), na íntegra ou em parte, seja para fins de pesquisa, conferência, seminário, oficina, auditoria, material ou campanha publicitária em qualquer meio de comunicação.

12. AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

12.1 Todos os proponentes contemplados nesta chamada, fica ciente que do uso de sua imagem, nome e voz, de forma gratuita e por prazo indeterminado, para serem utilizados em publicações, divulgações, campanhas institucionais, materiais promocionais e de comunicação, incluindo, mas não se limitando a, redes sociais, websites, impressos e outros meios de comunicação do Governo do Estado e da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (Fundect).

12.2 A presente autorização abrange a utilização da imagem dos membros em todo e qualquer conteúdo produzido pelo Governo do Estado de Mato Grosso do Sul e pela FUNDECT, relacionado às atividades e programas em que o Bolsista esteja envolvido, com a finalidade de promover os projetos, programas e ações de interesse público, sem que haja qualquer ônus ou direito de remuneração ao Bolsista.

13. PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1 Os direitos relativos à propriedade intelectual porventura resultantes de atividades realizadas em decorrência do projeto financiado serão objetos de proteção, em conformidade com a legislação vigente e pertencem às instituições que a desenvolverem e serão disciplinados em contrato específico, entre elas firmado, com a ciência das partes.

13.2 Os direitos sobre a propriedade intelectual observarão a legislação vigente, notadamente a legislação de propriedade intelectual, em especial a Lei n. 9.279/96 (Lei de Propriedade Industrial), Lei n. 9.609/98 (Lei de Programas de Computador), Lei n. 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais), Lei n. 9.456/97 (Lei de Proteção de Cultivares), Lei n. 10.973/04 (Lei de Inovação), Decreto n. 9.283/18 (Regulamenta a Lei n. 10.973/04), Lei n. 13.243/16, Decreto Estadual 15.116/2018 e demais legislações aplicáveis à propriedade intelectual.

13.3 As partes envolvidas na execução das atividades realizadas sob o presente instrumento ou nele previstas devem assegurar o sigilo sobre os resultados alcançados, parciais e finais, até que esses tenham sido adequadamente avaliados e os direitos envolvidos devidamente reservados, sob as cautelas legais e exigíveis.

13.4 Qualquer resultado no desenvolvimento do projeto ou qualquer informação restrita relativa ao mesmo, somente poderão ser objeto de divulgação ou publicação, após aprovação expressa e por escrito das partes.

14. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

14.1 Cabe ao coordenador adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto.

14.2 Para os casos de projetos de pesquisa, relacionados à biodiversidade, deve-se observar a legislação em vigor (MP nº 2.186, Decreto nº 3.945/01, Decreto nº 98.830/90, Portaria MCT nº 55/90 e Decreto nº 4.946/03) para autorizações de acesso, coleta e remessa de amostras e concessão de vistos de entrada no País aos estrangeiros participantes do projeto.

14.3 Todos os documentos de permissões e autorizações deverão ser mantidos sob a guarda do coordenador, para que sejam apresentados, caso solicitado.

15. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre

desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios físicos e digitais. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas na Lei 13.709/2018 e o Decreto Estadual n.15.572/2020.

16. IMPUGNAÇÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

16.1 Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada aquele que não o fizer até o prazo de 5 (cinco) dias após sua publicação no Diário Oficial do Estado.

16.2 Caso não tenha impugnado tempestivamente a Chamada, o proponente se vincula a todos os seus termos, decaindo o direito de contestar as suas disposições.

16.3 A impugnação deverá ser dirigida à Presidência da Fundect por meio de mensagem de E-mail para presidencia@fundect.ms.gov.br.

16.4 A impugnação da Chamada não suspende nem interrompe os prazos estabelecidos no Cronograma.

16.5 A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por meio de decisão devidamente fundamentada da Diretoria Executiva da Fundect, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O coordenador que aderir às condições apresentadas nesta Diretriz para o que contemplem a Fundect não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade do mesmo, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretroatável nas condições aqui estabelecidas.

17.2 A veracidade das informações prestadas, bem como os documentos apresentados serão de responsabilidade do proponente, respondendo por elas, na forma da Lei.

17.3 As decisões finais da Diretoria-Executiva da Fundect são terminativas.

17.4 Para o esclarecimento de dúvidas gerais relacionadas à chamada e apoio das FAPs, envie e-mail para internacional.confap@gmail.com. Para o esclarecimento de dúvidas relacionadas ao apoio do CDTI aos projetos brasileiros, envie e-mail para: brasil@cdti.es e carlos.quintana@cdti.es.

17.5 Não serão aceitas documentações incompletas ou entregues fora dos prazos estabelecidos.

17.6 A Fundect reserva-se o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas nesta Diretriz para o que contemplem a Fundect.

17.7 Cabe ao coordenador proponente acompanhar todo o andamento desta Chamada pelo Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e pelo site da Fundect.

17.8 As propostas aprovadas serão contratadas mediante assinatura de Termo de Outorga com a Fundect, que estabelecerá os direitos e obrigações entre as partes.

17.9 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos nesta Chamada.

17.10 Para esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo desta Chamada para o que contemplem a Fundect, acesse: <https://www.fundect.ms.gov.br/confap-espanha-cdti-2025-2026/> ou via e-mail: internacional.confap@gmail.com

Campo Grande (MS), 27 de fevereiro de 2025

Márcio de Araújo Pereira
Diretor-Presidente

ANEXO I - MINUTA DE TERMO DE OUTORGA

TERMO DE OUTORGA: XXX/202X

SIAFIC: XXXXX

Concessão de Auxílio Financeiro a Projetos de Pesquisa

1. IDENTIFICAÇÃO Processo: xxxx

Edital: CHAMADA FUNDECT/CONFAP 11/2025 - CDTI ESPANHA 2025-2026 - APOIO PARA PROJETOS

DE COLABORAÇÃO EM PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA**2. OUTORGANTE**

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento de Ensino, Ciência e Tecnologia do MS FUNDECT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 02.776.669/0001-03, estabelecida à Rua São Paulo, 1.436 - Vila Célia, nesta Capital, denominada CONCEDENTE representada por seu Diretor-Presidente XXXXXX, brasileiro, portador do RG XXXX e CPF nº XXXXX, residente e domiciliado na XXXXX.

3. OUTORGADO

XXXXXXX, doravante denominado(a) OUTORGADO, pesquisador(a), portador(a) do RG n.º XXX SSP/XX e CPF n.º XXXXX, residente e domiciliado a Rua XXXX, CEP XXXX, XXXX, MS.

4. INTERVENIENTE

Universidade XXXXX, sediada a XXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXX, representada por seu Reitor XXXXXX, CPF/MF nº XXXX e portador(a) do RG nº XXXX, residente e domiciliado a Rua XXXXX.

5. TÍTULO DO PROJETO

XXXXXX

6. VALOR CONCEDIDO (R\$) E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Natureza de Despesa	Parcela(s)	Total
	Inicial ou Única	
Diárias		
M. de Consumo		
Passagens		
Bolsas		
S. de Terceiros		
S. de Terceiros - P. Física		
S. de Terceiros - P. Jurídica		
Pessoal		
Encargos		
Hospedagem/Alimentação		
TOTAL CUSTEIO		

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte de Recursos	Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Nota de Empenho	Valor	Data
XXXX	XXXX	XXXXXX	NEXXXXX	XXXXX	XX/XX/202X

8. CONTA BANCÁRIA PARA DESEMBOLSO

Banco	Agência	Conta
Banco do Brasil	XXXX-X	XXX.XXX-X

9. CONTA BANCÁRIA PARA RECOLHIMENTO DE SALDO

Banco	Agência	Conta
Banco do Brasil	XXXX-X	XXX.XXX-X

As partes acima qualificadas celebram o presente Termo de Outorga, mediante Lei Federal n.º 10.973/2004, c/c Decreto Estadual n.º 15.116/2018 e demais dispositivos das legislações que regem a matéria de Ciência, Tecnologia e Inovação no Estado de Mato Grosso do Sul, e naquilo que couber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Outorga a concessão de auxílio financeiro para a execução do Projeto de Pesquisa mencionado no Item 05 deste Termo de Outorga.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE DO INSTRUMENTO

Para consecução do objeto deste instrumento a Outorgante auxiliará o OUTORGADO com recursos públicos estaduais para execução do Plano de Trabalho apresentado, acostado aos autos do Processo, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA OUTORGANTE

3.1 Efetuar o desembolso dos recursos públicos estaduais aprovados ao OUTORGADO, no valor e prazos previstos.

3.2 Nomear e publicar na imprensa oficial Comissão de Servidores, prevista no artigo 2º, inciso II do Decreto

Estadual n.º 15.116/2018, destinada a monitorar, avaliar e fiscalizar a execução do projeto proposto e os resultados alcançados, conforme constou no Plano de Trabalho.

3.3 Analisar a prestação de contas, concluindo por sua aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição, conforme disposto no artigo 45 do Decreto Estadual n.º 15.116/2018, que deverá ser realizada no prazo de até 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que devidamente justificada, nos termos artigo 57, §5º do Decreto Federal n.º 9.283/2018.

3.4 Instaurar tomada de contas especial nos casos previstos nas legislações aplicáveis à matéria de ciência, tecnologia e inovação, em especial ao que dispõe o Capítulo VI do Decreto Estadual n.º 15.116/2018.

3.5 Acompanhar e avaliar a execução do projeto proposto e os resultados alcançados.

3.6 Adotar instrumentos de acompanhamento e avaliação final dos projetos com base nos critérios descritos a seguir:

- a) cumprimento dos objetivos propostos, apresentação dos resultados e das publicações geradas;
- b) impactos ambientais, econômicos e sociais, diretos e indiretos, gerados pela proposta, inclusive na viabilização de linhas de pesquisa das instituições participantes e na contribuição para a formação de recursos humanos;
- c) interações interinstitucionais ocorridas;
- d) impacto do projeto na produção técnico-científica do OUTORGADO e da equipe;
- e) qualidade dos periódicos e/ou livros onde foram realizadas as publicações;
- f) contribuição para difusão de tecnologia/informação;
- g) intercâmbio entre pesquisadores, gerado pelo envolvimento da pesquisa;
- h) subsídios para implementação de políticas públicas.

3.7 A OUTORGANTE poderá promover visitas técnicas ou solicitar informações/relatórios adicionais durante a vigência do projeto.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO

4.1 Gerir administrativamente, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, a operacionalização de implementação dos recursos públicos recebidos, zelando por sua correta aplicação nos termos definidos no projeto aprovado e para atingir o objeto deste instrumento relacionados à execução do objeto, hipótese em que a inadimplência do OUTORGADO em relação ao referido pagamento não implicará responsabilidade solidária ou subsidiária da OUTORGANTE.

4.2 Aplicar os recursos recebidos exclusivamente para custear as despesas previstas no Projeto de Pesquisa aprovado e para consecução do objeto do presente instrumento.

4.3 Manter os recursos em conta bancária específica, aberta pela OUTORGANTE em banco oficial, a serem utilizados somente para o pagamento de despesas previstas no Projeto de Pesquisa aprovado, transferência eletrônica que permita a identificação do beneficiário final ou para devolução do saldo à OUTORGANTE.

4.4 Devolver à OUTORGANTE os saldos financeiros remanescentes não utilizados no objeto pactuado, nos casos de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do termo de outorga, no prazo de 30 (trinta) dias da data de ocorrência do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

4.5 Apresentar e se submeter à prestação de contas em todas as fases, conforme as determinações do Decreto Federal 9.283/2018 e Decreto Estadual 15.116/2018 e disposições deste instrumento.

4.6 Apresentar os documentos de execução financeira, caso venha a ser requerido pela Comissão de Servidores e/ou pelos órgãos internos ou externos de fiscalização, e/ou haja indício de ato irregular ou não sendo aprovado o relatório de execução do objeto.

4.7 Inserir, em todos os materiais de divulgação e publicação, o brasão do Estado de Mato Grosso do Sul e a logomarca da OUTORGANTE, conforme identificação visual prevista na Lei Estadual nº 4.702, de 27/07/2015, sob pena de ficar impedida de receber recursos públicos estaduais pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos do artigo 25, inciso VXIII e §1º do mesmo artigo.

4.8 Apresentar documentos originais relativos à execução financeira, no prazo de 15 dias, se não aprovado o relatório de execução do objeto ou se após análise da prestação de contas houver indícios de irregularidades, nos termos do artigo 50 do Decreto Estadual n.º 15.116/2018.

4.9 Participar de todas as reuniões, seminários e outras ações de acompanhamento e avaliação promovidas pela OUTORGANTE durante a vigência do projeto, visando o atendimento da Chamada identificada no Item 1 deste Termo de Outorga.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA INTERVENIENTE

5.1 Na ausência, impedimento ou desídia do OUTORGADO, prestar contas dos recursos públicos estaduais recebidos pelo OUTORGADO.

5.2 Disponibilizar instalações e recursos humanos necessários para garantir a execução do projeto de pesquisa, em complementação dos recursos liberados pela OUTORGANTE.

5.3 Permitir e facilitar à OUTORGANTE e aos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas, na forma exigida no inciso XVII do artigo 25 do Decreto Estadual, o acesso de toda a documentação, dependências e locais de execução do objeto deste Termo.

5.4 Responder solidariamente com o OUTORGADO pelas obrigações assumidas neste instrumento, até que seja homologada a prestação de contas pelo Tribunal de Contas do Estado.

5.5 Caberá à INTERVENIENTE fazer a prestação de contas dentro do prazo estabelecido, caso o OUTORGADO não o faça, por omissão, caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESTINAÇÃO DOS BENS

6.1 O OUTORGADO, ao adquirir os bens, deverá encaminhar à OUTORGANTE cópia da nota fiscal e o Termo de Depósito, assinado juntamente com o representante legal da INTERVENIENTE no prazo máximo de 30 (trinta)

dias.

6.2 Todos os custos com seguro e prestação de serviços de assistência técnica, preventiva e corretiva, para os bens adquiridos no projeto são de responsabilidade da INTERVENIENTE e/ou o OUTORGADO, que responderão solidariamente pela conservação e manutenção do bem em perfeito estado de funcionamento.

6.3 É vedada a transferência dos bens para outro local ou estabelecimento, sem prévia, expressa e formal autorização da OUTORGANTE. Todas as despesas decorrentes da transferência dos bens, e os eventuais danos causados correrão por conta e risco exclusivo dos depositários.

6.4 No caso de roubo, furto ou sinistro envolvendo o bem, após a adoção das medidas cabíveis, o OUTORGADO deverá comunicar imediatamente à FUNDECT, por meio de relatório contendo as justificativas e a prova de suas causas, acompanhado de cópia autenticada da Ocorrência Policial ou Administrativa, se for o caso.

6.5 Deverão ser fornecidas à OUTORGANTE, sempre que solicitadas, todas as informações necessárias sobre o estado de conservação e funcionamento dos bens, bem como permitir, por meio de inspeções locais, a verificação do uso regular e de sua localização.

6.6 O OUTORGADO ou a INTERVENIENTE deverá afixar etiqueta/placa, em local visível, fazendo referência que a aquisição do bem foi feita com recursos da OUTORGANTE.

6.7 Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos no âmbito do projeto serão destinados ao patrimônio da INTERVENIENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR OUTORGADO E A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O OUTORGADO somente poderá pagar despesas após encerrada a vigência do presente instrumento se o fato gerador da despesa ocorrer durante sua vigência.

CLÁUSULA OITAVA - DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS

8.1 O OUTORGADO, na aplicação dos recursos recebidos, deverá utilizar os recursos exclusivamente na consecução do projeto de pesquisa, na forma aprovada promovendo o pagamento das despesas em conformidade com as destinações definidas no projeto.

8.2 O OUTORGADO, na aplicação dos recursos recebidos, deverá utilizar os recursos respeitando os limites aprovados por natureza de despesa (custeio ou capital) e não fazer alteração na aplicação dos recursos de um elemento de despesa para outro, salvo com autorização prévia da OUTORGANTE;

8.3 Os comprovantes (notas fiscais e quaisquer outros documentos permitidos pela legislação fiscal) das despesas realizadas deverão estar em boa guarda, sem rasuras ou borrões, em nome do OUTORGADO e organizados em ordem cronológica, contendo, obrigatoriamente:

a) data de emissão;

b) descrição detalhada do material adquirido ou do serviço prestado;

c) número do Termo de Outorga;

d) comprovante de utilização do cartão magnético mediante os quais foi efetivado o pagamento;

e) na aquisição de passagem aérea, apresentar o bilhete/recibo do passageiro evidenciando a quantidade, valor e itinerário, acompanhado do respectivo comprovante de embarque;

8.4 Os pagamentos ao próprio OUTORGADO ou membros da equipe serão exclusivamente para cobertura de diárias, por ocasião de deslocamento para desempenho de atividades pertinentes ao projeto.

8.5 Utilizar o formulário Recibo de Diárias, no caso de seu pagamento de acordo com a tabela publicada na página da FUNDECT (<http://www.fundect.ms.gov.br>). Uma diária para o local de destino, corresponde a cada período de 24 horas, contadas a partir do horário de saída, tomando-se por base o número de pernoites. A meia diária é devida nos deslocamentos cuja parcela de 24 horas, após apurado o número de diárias, for igual ou superior a 8 horas ou não ocorrer pernoites e o período de deslocamento for igual ou superior a 8 horas.

8.6 Para aquisição de bens de consumo ou contratação de serviços, deverá ser feita cotação de três orçamentos com justificativa da escolha, se esta não recair sobre o bem ou serviço de menor preço.

8.7 Celebrar diretamente e assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações necessárias à consecução do objeto, mantendo regulares as obrigações cíveis, tributárias e sociais. Se, eventualmente, a OUTORGANTE vier a ser demandada pelo pessoal utilizado nos trabalhos, o OUTORGADO a indenizará das despesas que em decorrência realizar, atualizadas monetariamente;

8.8 Devolver os recursos impugnados ou não aceitos, mediante depósito na conta bancária da OUTORGANTE, indicada no item 9 deste Termo, por conclusão das atividades, eventual apontamento da prestação de contas final ou parcial.

8.9 Observar as vedações previstas no Artigo 44 do Decreto Estadual n.º 15.116/2018, aqui transcrito: Art. 44. É vedada, na hipótese de utilização de recursos públicos estaduais relativos à execução dos instrumentos de apoio:

I - a contratação de cônjuge companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau de ocupantes de cargos de Direção Superior da OUTORGANTE;

II - a utilização de recursos em finalidade diversa da estabelecida no instrumento jurídico, ainda que em caráter emergência;

III - a realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência do instrumento jurídico;

IV - o pagamento de multas, juros ou de correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública do Poder Executivo na liberação de recursos financeiros;

V - o pagamento de despesas com publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo, de orientação social ou de divulgação da pesquisa, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

VI - o pagamento de diárias de viagem, adiantamentos para viagens e passagens acima dos valores previstos na

legislação estadual.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

9.1 A vigência deste instrumento será pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação do Termo de Outorga do presente instrumento no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, considerado nesse lapso temporal, o prazo necessário à plena realização do objeto.

9.2 É admitida prorrogação da vigência, desde que apresentado requerimento pelo OUTORGADO, com antecedência de pelo menos 45 (quarenta e cinco) dias, acompanhado da justificativa técnica e ajuste do plano de trabalho e com anuência da INTERVENIENTE.

9.3 A OUTORGANTE poderá proceder à prorrogação da vigência de ofício, na hipótese de atraso na liberação dos recursos pela Administração Pública Estadual, limitada ao período do atraso.

9.4 O limite de prorrogação deste Termo de Outorga será de até 6 (seis) meses, desde que haja interesse dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas objeto do presente instrumento será dividida em duas etapas, conforme determina o artigo 47 do Decreto Federal n.º 9.283/2018 c/c artigo 60 do Decreto Estadual n.º 15.116/2018: etapa de monitoramento e avaliação, e etapa da prestação de contas final.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FASE DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

11.1 As atividades da fase de monitoramento e avaliação serão realizadas pela Comissão de Servidores prevista no artigo 2º, inciso II do Decreto Estadual n.º 15.116/2018 e subcláusula 3.2 deste instrumento.

11.2 A Comissão de Servidores deverá observar o cumprimento dos objetivos, o cronograma, o orçamento, as metas e os indicadores previstos no plano de trabalho, e para tanto deverá realizar as atividades de fiscalização e monitoramento, dentre outras que julgar pertinentes, para cumprimento do plano de trabalho pela Outorgada, objetivando a consecução do objeto deste instrumento;

11.3 É facultada à Comissão de Servidores a realização de visitas, nos termos de que trata o artigo 51 do Decreto Federal n.º 9.283/2018.

11.4 A Comissão de Servidores apontará as ocorrências e irregularidades detectadas e relacionadas com a consecução do objeto, e adotará as medidas para a regularização das falhas observadas, devendo se manifestar fundamentadamente pela aprovação ou pela rejeição das justificativas apresentadas pelo OUTORGADO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FASE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL SIMPLIFICADA

12.1 Ao final da execução do objeto deste instrumento será apresentada prestação de contas final simplificada, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados do fim da vigência deste instrumento, na forma e termos determinados pela Seção III do Capítulo VII do Decreto Federal n.º 9.283/2018 e Capítulo V do Decreto Estadual n.º 15.116/2018.

12.2 O OUTORGADO deverá apresentar a prestação de contas final simplificada entregando os seguintes documentos, conforme determina os incisos I, II, III, IV e V do artigo 58 do Decreto Federal n.º 9.283/2018:

I - Relatório de execução do objeto, que deverá conter:

- a) a descrição das atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- b) a demonstração e o comparativo específico das metas com os resultados alcançados;
- c) o comparativo das metas cumpridas e das metas previstas devidamente justificadas em caso de discrepância, referentes ao período a que se refere a prestação de contas.

II - Declaração de que utilizou os recursos exclusivamente para a execução do projeto, acompanhada de comprovante da devolução dos recursos não utilizados, se for o caso.

III - Relação de bens adquiridos, desenvolvidos ou produzidos, quando houver.

IV - Avaliação de resultados.

V - Demonstrativo consolidado das transposições, dos remanejamentos ou das transferências de recursos efetuados, quando houver.

12.3 O prazo para apresentação da prestação de contas final simplificada poderá ser prorrogado observados os requisitos do §1º do artigo 57 do Decreto Federal n.º 9.283/2018.

12.4 A análise da prestação de contas final simplificada será realizada pela Comissão de Servidores por meio de parecer que concluirá alternativamente pela aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição, conforme artigo 45 do Decreto Estadual n.º 15.116/2018.

12.5 Na análise da prestação de contas final simplificada, sendo constatado indício de ato irregular ou não sendo aprovado o relatório de execução do objeto será requerido ao (à) Outorgado (a), ou à Interviente, sendo o caso, que apresente o relatório de execução financeira acompanhado dos documentos originais indicados no artigo 50 do Decreto Estadual n.º 15.116/2018, no prazo de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

O presente instrumento somente poderá ser modificado se não desnaturar o objeto previsto na Cláusula Primeira e desde que observados e cumpridos os requisitos do parágrafo único do artigo 22 do Decreto Estadual n.º 15.116/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DENÚNCIA, RESCISÃO OU EXTINÇÃO

14.1 Nos casos de denúncia, rescisão ou extinção do presente instrumento, aplicar-se-á as regras estabelecidas nos artigos 25, XIII e 47 do Decreto Estadual n.º 15.116/2018.

14.2 Em caso de rescisão do instrumento, a parte interessada deverá manifestar-se com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua intenção de rescisão, mantendo observância aos compromissos assumidos.

14.3 Eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive as receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, não utilizados no objeto pactuado, serão devolvidos à OUTORGANTE, no prazo de 30 dias, a contar da data da ocorrência do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pela autoridade outorgante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

15.1 Os direitos relativos à propriedade intelectual porventura resultantes de atividades realizadas em decorrência do projeto financiado serão objeto de proteção, em conformidade com a legislação vigente, e terão como cotitulares a INTERVENIENTE e o OUTORGADO, respeitados os direitos do autor, inventor ou melhorista e as proporções dos recursos alocados pelas instituições envolvidas no desenvolvimento de cada tecnologia.

15.2 A exploração comercial dos direitos de propriedade intelectual e os contratos de licença de exploração deverão ser ajustados de comum acordo entre os cotitulares do direito nos Contratos de Cotitularidade e de Transferência de Tecnologia.

15.3 Qualquer cotitular do direito somente poderá explorar diretamente os resultados advindos do Projeto mediante comum acordo entre os demais cotitulares, expresso em termo escrito e assinado por todos.

15.4 Os direitos sobre a propriedade intelectual observarão a legislação vigente, notadamente a legislação de propriedade intelectual, em especial a Lei n. 9.279/96 (Lei de Propriedade Industrial), Lei n. 9.609/98 (Lei de Programas de Computador), Lei n. 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais), Lei n. 9.456/97 (Lei de Proteção de Cultivares), Lei n. 10.973/04 (Lei de Inovação), Decreto n. 9.283/18 (Regulamenta a Lei n. 10.973/04), Lei n. 13.243/16, Decreto Estadual 15.116/2018 e demais legislações aplicáveis à propriedade intelectual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ACESSO PARA CONTROLE PELOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO

É livre o acesso dos agentes da Administração Pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este instrumento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente instrumento, assim como seus eventuais termos aditivos, será encaminhado ao Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para que ocorra a efetiva publicação nos 20 (vinte) dias seguintes pelo Órgão da Imprensa Oficial do Estado de MS.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS DOCUMENTOS

É parte indissociável do presente instrumento o Projeto e seu Plano de Trabalho, devidamente assinados pelo OUTORGADO e aprovados pelo Diretor-Presidente da OUTORGANTE do Processo em epígrafe, o cadastro do OUTORGADO, a cópia dos documentos pessoais do OUTORGADO e os documentos da INTERVENIENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei Federal nº13.709, de 14 de agosto de 2018).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei Federal nº13.709/2018, às quais se submeterão os serviços e para os propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O OUTORGADO e a INTERVENIENTE obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de todas as informações, dados pessoais e base de dados a que tiverem acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O OUTORGADO e a INTERVENIENTE não poderão se utilizar de informações, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do Estado de Mato Grosso do Sul, responsabilizando-se o OUTORGADO e a INTERVENIENTE pela obtenção e gestão.

PARÁGRAFO QUINTO: Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), com adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

PARÁGRAFO SEXTO: O OUTORGADO e a INTERVENIENTE obrigam-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promoverem a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de todas as informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzirem o risco ao qual o objeto do contrato o ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL está exposto.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A critério do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, o OUTORGADO e a INTERVENIENTE poderão ser provocados a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato no tocante a dados pessoais.

PARÁGRAFO OITAVO: O OUTORGADO e a INTERVENIENTE deverão manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizarem, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

PARÁGRAFO NONO: O OUTORGADO e a INTERVENIENTE deverão permitir a realização de auditorias do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e disponibilizar todas as informações necessárias para demonstrarem o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O OUTORGADO e a INTERVENIENTE deverão apresentar ao ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, sempre que solicitado, todas e quaisquer informações e documentações que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurarem a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O OUTORGADO e a INTERVENIENTE se responsabilizarão por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumirem compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que está disponível em caráter permanente para exibição ao ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, mediante solicitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: O OUTORGADO e a INTERVENIENTE deverão promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: O OUTORGADO e a INTERVENIENTE não poderão disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Caso autorizada transmissão de dados pelo OUTORGADO e a INTERVENIENTE a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: O OUTORGADO e a INTERVENIENTE deverão adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: O OUTORGADO e a INTERVENIENTE deverão comunicar, formalmente e de imediato ao ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: A comunicação acima mencionada não eximirá o OUTORGADO e a INTERVENIENTE das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, O OUTORGADO e a INTERVENIENTE interromperão o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminarão completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o OUTORGADO e a INTERVENIENTE tenham que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO: O OUTORGADO e a INTERVENIENTE ficarão obrigados a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL para as finalidades pretendidas neste contrato.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO: O OUTORGADO e a INTERVENIENTE ficarão obrigados a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO: Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A relação jurídica entre O OUTORGADO e a OUTORGANTE, para cumprimento do objeto deste instrumento, não gera vínculo de natureza ou relação de trabalho entre os partícipes, e os recursos repassados constituem-se auxílio nos termos previstos no artigo 9-A da Lei Federal n.º 10.973/2004 c/c artigo 34, §3º, inciso I do Decreto Federal n.º 9.283/2018 c/c artigo 60 do Decreto Estadual n.º 15.116/2018.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

O foro legal é a Comarca da cidade de Campo Grande/MS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente instrumento, que não possam ser resolvidas pelos partícipes.

E por estarem os partícipes justos e acordados, firmam o presente instrumento em 1 (uma) via de igual teor e forma, para um único efeito, na presença das testemunhas instrumentais abaixo assinadas.

Campo Grande, XX de XX de XXXX.

XXXX
Diretor-Presidente - FUNDECT - OUTORGANTE

XXXX
OUTORGADO

XXXX - INTERVENIENTE

XXXX - Testemunha

XXXX - Testemunha

Extrato do Contrato 001/2025-DPL/FUNDECT**Nº Cadastral 26801**

Processo: 83/055.675/2024
Partes: Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul e a empresa Infortech Informática Ltda.
Objeto: **1.1.** O objeto do presente Contrato é a Contratação de Empresa Especializada em Implantação, Evolução e Manutenção do Sistema TRANSFERE-MS conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.
Dotação Orçamentária: **7.1.** As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho 04122004161080001 - SEM PI - Custeio administrativo, Natureza da Despesa n 339040, Item da Despesa n 33904048 Fonte 0150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: **5.1** . O valor total da contratação é de R\$ 2.814.000,00 (Dois milhões, oitocentos e quatorze reais)
Do Prazo: **4.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
Amparo Legal: **2.1.** O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Art. 74, inciso III, alínea c, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, e pelo Decreto nº 16.118, de 3 de março de 2023.
Ordenador de Despesas: Marcio de Araújo Pereira
Data da Assinatura: 20/02/2025
Assinam: Marcio de Araújo Pereira e Claudiano Abreu De Jesus

Retificação de matéria publicada no Diário Oficial n 11.731 de 29/01/2025, páginas 121

Chamada Especial Fundect/UFMS 02/2025
Atração de Doutores para Mato Grosso do Sul - UFMS

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEMADESC), por meio da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (Fundect), torna pública a alteração da Chamada Especial Fundect/UFMS 02/2025 - Atração de Doutores para Mato Grosso do Sul - UFMS, conforme seguem:

1. Alterar o Item 3.1 da Chamada, para que conste como:**3.1** A presente Chamada segue o cronograma de etapas abaixo:

Lançamento da Chamada*	29/01/2025
Cadastramento das propostas na plataforma Sigfundect	De 29/01/2025 a 10/03/2025
Divulgação e homologação do resultado das propostas enquadradas*	A partir de 14/03/2025
Entrega de documentos e assinatura de Termo de Outorga	A partir de 17/03/2022

*Publicação no Portal da Fundect e no Diário Oficial do Estado.

Campo Grande, MS, 27/02/2025.

Márcio de Araújo Pereira
Diretor-Presidente

Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL**

Ao vigésimo quinta dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, às 09 horas, reuniram-se presencialmente na Secretaria de Estado de Turismo, Esporte e Cultura de Mato Grosso do Sul, os membros do Conselho Administrativo da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul - FUNDTUR, conforme publicação feita em Diário Oficial de nº 11.424, de 26 de fevereiro de 2024, página 122, atendendo o Decreto Estadual nº 16.173, de 04 de maio de 2023, em seu art. 8º. Conforme pauta enviada no convite para esta reunião foi apresentado o Planejamento e o Plano Estadual de Turismo de 2025 – PET 25. Este Plano também é chamado de plano de Ações. Foi explicado que o PET 25 está dividido em 3 (três) eixos macros que englobam programas mais específicos. Atualmente a FUNDTUR utiliza um sistema contratado, "MAPTUR" para fazer a gestão e o acompanhamento da evolução destes programas. Vários programas são desenvolvidos de forma transversal, incluindo a participação de outras instituições da gestão pública estadual como o projeto de desenvolvimento do "afroturismo e roteiros culturais", que além disso conta com uma consultoria especializada para isso. Diversos assuntos foram abordados de forma pontuais pois geram preocupação e atenção do órgão oficial de turismo do estado como o projeto de turismo acessível em Bonito, discussão sobre capacidade de carga em balneários naquele município, debate sobre o desenvolvimento turístico em Rio Verde e a preocupação com a capacidade de carga e infraestrutura, discussão sobre o Paxixi e necessidade de estruturação envolvendo a proposta de contratação de projeto executivo para melhorias naquele atrativo turístico. Quanto ao Planejamento Financeiro e Promoção, o orçamento previsto de é de R\$ 17,3 milhões de reais e no documento entregue aos presentes há o detalhamento de investimentos em diferentes programas, que também envolvem as estratégias de promoção e comercialização internacional, possibilidade da frequência de voos pelas companhias aéreas que atualmente operam em nosso estado, e as estratégias de impulsionamento online e monitoramento de resultados. Por fim foi feita a proposição de publicação de editais de chamamento público, principalmente para a seleção e apoio de eventos geradores de fluxo turístico, em conjunto entre as 3 (três) Fundações, cultura, esporte e turismo, juntamente com a SETESC. Foi determinado que a servidora Fabiane Macedo e o servidor Diego Santos desenvolvam uma proposta inicial para a avaliação e aceite dos gestores destas instituições. Incluindo a constituição de comissão mista de seleção e utilização de recursos do Fundo para o Desenvolvimento do Turismo – FUNTUR para esta finalidade. Diante desta proposta de publicação em conjunto o Conselho Administrativo DELIBEROU, em consonância com as normas legais, regulamentares e regimentais do Fundo para o Desenvolvimento do Turismo de Mato Grosso do Sul, Decreto nº 11.340/2003, onde se prevê no art. 3º que a competência de gerir este Fundo será da FUNDTUR e da Secretaria a qual ela estiver vinculada, cabendo a este Conselho, § 2º deste mesmo artigo, a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da aplicação dos recursos. Todos os conselheiros se manifestaram favoráveis às ações propostas no PEET 25 e ao "edital conjunto da SETESC". Não havendo mais nada a ser tratado pelo Conselho Administrativo, o Presidente deste encerrou a reunião agradecendo a participação de todos. A presente segue assinada por mim, Diego Garcia Santos, e pelos membros presentes nesta:

Marcelo Ferreira Miranda

Presidente do Conselho Administrativo da FUNDTUR e Secretário de Estado de Turismo, Esporte e Cultura de Mato Grosso do Sul – SETESC

Bruno Wendling

Secretário-Executivo do Conselho Administrativo da FUNDTUR e Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul – FUNDTUR

Iria Maciak

Representante suplente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul – FCMS

Luciano Morais Agi

Representante suplente da Fundação de Esporte de Mato Grosso do Sul – FUNDESORTE

Diego Garcia Santos

Redator da presente ata e servidor da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul - FUNDTUR

Fabiane Macedo

Servidora da Secretaria de Estado de Turismo, Esporte e Cultura de Mato Grosso do Sul – SETESC

Danielle Cardos de Moura

Servidora da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul - FUNDTUR.



Planejamento FUNDTUR 2025

1- Estratégia

Programa Trilhar MS

Apoio técnico e financeiro aos destinos e regiões turísticas visando a inovação, novos produtos turísticos e experiências nos nossos atrativos e empreendimentos.

Ações

- Projeto Afro Turismo
- Projeto de Inovação da Oferta – Rotas do Meu MS
- Apoio a desenvolvimento de novos produtos segmentados

R\$ 300.000,00

2- Estratégia

Apoiar a gestão e qualificação profissional do turismo no Estado

Apoio técnico e financeiro para a melhoria e profissionalização da gestão as instâncias de governança das regiões turísticas do estado

Ação

- Editais de apoio a gestão das instancias de governança regionais e municipais e implementação de ações de promoção e comercialização das regiões turísticas do estado
- Apoiar cursos de qualificação em diversas áreas (condutor de birdwatching, pesca esportiva, ecoturismo, gestão, gastronomia)

R\$ 500.000,00

3- Estratégia

Apoiar a geração de fluxo turístico para os municípios do Estado

Apoio financeiro, via edital, a instituições governamentais e não governamentais na realização de eventos geradores de fluxo turístico, bem como demais ações que visem o aumento do fluxo para municípios do MS

Ação

- Publicar editais, em parceria com as Fundações de Cultura e Esporte, para apoio a municípios e OSCs para a realização aos eventos segmentados (esportivos, culturais e de negócios) geradores de fluxo turístico

R\$ 2.000.000,00

4- Estratégia

Programa para captação de novos voos nacionais e internacionais

Articular junto as Cias Aéreas e parceiros e implementar incentivos para o aumento da conectividade dos principais emissores nacionais e internacionais com nossos destinos

Ação

- Investir em articulação para captação de novos voos e promoção, junto as cias aéreas, para manutenção de voos nacionais e internacionais.

5- Estratégia**Apoiar a promoção comercialização dos destinos e produtos turísticos****Ações**

- Realizar *famtours/fampress*
- Ampliar ações com operadoras
- Projeto Pantanal Songs
- Participação em feiras e eventos turísticos prioritários sempre com destaque
- Representação internacional nos EUA e Europa
- Realizar 2 eventos internacionais – FIDI e Adventure Elevate Latim America

R\$ 5.000.000,00**6- Estratégia****Implementar as campanhas promocionais e a divulgação, de forma contínua, dos destinos turísticos do MS**

Implementar ações, de forma sistemática, nos principais veículos de promoções, especialmente utilizando as redes sociais e mídias eletrônicas, de forma a consolidar a imagem do MS nos mercados nacional e internacional

Ações

- Realizar ações contínuas de divulgação e promoção *on* e *off line* (influenciadores, tv, rádio, mídias sociais, revistas, etc)
- Impulsionar campanhas online (Google ads, Face, Instagram)
- Realizar ações promocionais cooperadas
- Produzir novas campanhas segmentadas

R\$ 6.000.000,00**7- Estratégia****Ampliar o Alumia e equipe do Observatório**

Realizar pesquisas, levantar dados e produzir documentos visando melhor tomada de decisão e disponibilizar melhores informações ao trade turístico (empresários), investidores e turistas.

Ação

- Equipar o Observatório do Turismo
- Contratar pessoal especializado
- Comprar dados
- Firmar parcerias com outros centros de pesquisa internacionais e a OMT

R\$ 1.000.000,00**8- Estratégia****Turismo MS Carbono Neutro****Ação**

- Implantar o ESG na Fundação de Turismo
- Apoiar a certificação Carbono Neutro de outros destinos
- Participar de eventos e estabelecer parcerias internacionais

R\$ 1.000.000,00**Total previsto: R\$ 17.300.000,00****ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES PREVISTAS PARA O EDITAL Nº 10/2024**

No dia 27 de fevereiro de 2025, a comissão de seleção de projetos da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul, nomeada pela Portaria "P" FUNDTUR nº 006, de 31 de janeiro de 2025 (DOEMS nº 11.734), reuniu-se para debater sobre a necessidade de prorrogação do prazo de execução das ações propostas pela OSC selecionada no Edital 10/2024 (NUP nº 85.007.122-2024). A necessidade de tal prorrogação é justificada pela não celebração do Termo de Colaboração com a FUNDTUR, uma vez que a Concedente não conseguiu tramitar devidamente este processo no ano passado. Entendendo que tal projeto é de suma importância para o desenvolvimento e estruturação daquela região turística, a Comissão de Seleção DECIDE pela prorrogação do prazo para a realização destas ações até o **dia 31 de maio de 2026**.

Colocação	Projeto	OSC	Valor – R\$
1º	Promoção da região Integra Costa Leste	Associação Integra Costa Leste	148.000,00

Os demais itens e critérios previsto no edital, seguem inalterados.

Campo Grande, 27 de fevereiro de 2025.

Heder César Sanches
Fabiana de Carvalho Lima

Gomes Azambuja

Edson Moroni Vicente Cardoso
Marques Leonardo Ferreira Resende
Presidente da Comissão: Flávia Neri

Extrato do IX Termo Aditivo ao Contrato Adesão nº 009/2020 /FUNDTUR que integra o Contrato Corporativo N° 002/2020/SAD N° Cadastral 13164

Processo:	71/750.187/2019
Parte	O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul - MS com a interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRACAO (SAD) e a empresa GUATOS PRESTADORA DE SERVICOS LTDA.
Objeto:	Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação excepcional do prazo de vigência, constante na Clausula Decima Terceira - da vigência do Contrato de Adesão n. 009/2020. 1.2. Alterar a Clausula Decima - Dos recursos orçamentários do Contrato de Adesão n 009/2020 que integra o Contrato Corporativo 002/2020.
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes da contratação ocorrerão a conta do Programa de Trabalho n. 108520204122004261120001, Natureza da Despesa n. 3390, Item da Despesa n. 3702, Fonte n. 150000001.
Do valor do contrato aderente e dos recursos orçamentários	O valor mensal do Contrato Aderente n.009/2020 é de R\$ 67.469,39 (sessenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta e nove centavos) e o valor anual é de R\$ 809.632,68 (oitocentos e nove mil, seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e oito centavos), com efeitos a partir do início de sua vigência (18 de fevereiro de 2025).
Amparo Legal:	A presente alteração contratual encontra sua fundamentação legal no art. 57, § 4º, da Lei Federal n. 8.666/1993, e suas alterações, no Decreto Estadual n. 11.227/2003 e demais normativas e disposições aplicáveis à licitação e aos contratos administrativos, bem como a Cláusula Segunda do Contrato Corporativo n. 002/2020.
Ordenador de Despesas:	BRUNO WENDLING
Do Prazo	O prazo de vigência do Contrato de Adesão n.009/2020, será prorrogado excepcionalmente por mais 12 (doze) meses, de 18 de fevereiro de 2025 a 17 de fevereiro de 2026.
Data da Assinatura:	17/02/2025
Assinam:	ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO , BRUNO WENDLING e TELMA CRISTINA FERNANDES HENRIQUES

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

Portaria UEMS-PROPPi nº 07/2025, de 27 de fevereiro de 2025.

Constitui comissão para estudo e elaboração do Projeto Pedagógico e Regulamento do Curso de Pós-graduação *lato sensu* em Gestão Ambiental, Social e Governança, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Dourados.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS Nº 027/2024, 15 de outubro de 2024, a Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir comissão para estudo e elaboração do Projeto Pedagógico e Regulamento do Curso de Pós-graduação *lato sensu* em Gestão Ambiental, Social e Governança, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Dourados.

Art. 2º A referida Comissão será composta pelos seguintes membros:

Nome	Função
Prof. Dr. José Roberto da Silva Lunas	Presidente

Prof. Dr. Gabriel Luis Bonora Vidrih Ferreira	Membro
Prof. Dr. Cleverson Daniel Dutra	Membro

Art. 3º Fica essa comissão comprometida com a realização das seguintes ações:

I – elaborar a proposta do Projeto Pedagógico e o Regulamento do Curso de Pós-graduação *lato sensu* em Gestão Ambiental, Social e Governança, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Dourados, tendo como parâmetro as normas internas vigentes;

II – encaminhar à Divisão de Pós-graduação, órgão da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, as propostas de elaboração em questão, para providências correlatas, no prazo estipulado no art. 4º desta portaria;

III – participar, com o compromisso de esclarecer possíveis dúvidas, nas reuniões dos órgãos colegiados superiores em que as propostas de elaboração sejam submetidas à deliberação e à homologação;

IV – revisar o texto das propostas supracitadas, caso haja alterações feitas pelos órgãos colegiados superiores e encaminhar a versão final dos documentos aos órgãos de assessoramento competentes.

Art. 4º. A comissão terá 180 (cento e oitenta dias) dias para a finalização dos trabalhos, respeitando o comprometimento sinalizado no art. 3º desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dourados, 27 de fevereiro de 2025.

Vinícius de Oliveira Ribeiro
Pró-reitor de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

PORTARIA PROE-UEMS N. 31, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

Alteração de membros do Comitê Docente Estruturante do Curso de Agronomia da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Cassilândia.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria n. 27, de 15 de outubro de 2024, o PRÓ-REITOR DE ENSINO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e Resolução COUNI-UEMS n. 479, de 23 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a Deliberação CEE/MS n. 9.662, de 24 de novembro de 2011 e a Resolução CEPE-UEMS n. 1.238, de 24 de outubro de 2012 e suas alterações;

CONSIDERANDO a Portaria UEMS n. 47, de 28 de abril de 2016, que delega competência à Pró-Reitoria de Ensino (PROE) para assinar portarias constituindo os Comitês Docentes Estruturantes para os cursos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul e,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna n. 005, de Fevereiro 2025, da coordenação do curso de Agronomia da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Cassilândia, alterando a composição do Comitê Docente Estruturante,

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar a Portaria do Comitê Docente Estruturante do Curso de Agronomia, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Cassilândia, constituído pela Portaria PROE-UEMS n. 143, de 22 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial n. 11.192, de 23 de junho de 2023, p. 63.

Art. 2.º O Comitê Docente Estruturante, conforme previsto nesta Portaria, passa a ter a seguinte composição, com duração de mandato dos membros até 23 de junho de 2025.

Nome dos integrantes	Função
Andréia Fróes Galuci Oliveira de Souza	Presidente
Ana Carolina Alves Rochetti	membro
Fernanda Cristina Silva Ribeiro	membro
Flavio Ferreira da Silva Binotti	membro
Luciana Cláudia Toscano Maruyama	membro
Wilson Itamar Maruyama	membro
Wellington da Silva Guimarães Júnnyor	membro

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WALTER GUEDES DA SILVA
Pró-Reitor de Ensino – PROE/UEMS

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL N. 08/2025-PROAFE/UEMS, de 25 de fevereiro de 2025
RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA PARA CONCESSÃO DE TRANSPORTE
GRATUITO PARA A UNIDADE DE AQUIDAUANA NO PERÍODO DIURNO**

A Pró-reitoria de Ações Afirmativas, Equidade e Permanência Estudantil/PROAFE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento da comunidade acadêmica da Unidade Universitária de Aquidauana, a retificação do resultado final com a lista de contemplados com transporte gratuito em conformidade com o estabelecido no EDITAL N. 06, de 13 de fevereiro de 2025.

- **Disponibilização de mais uma vaga para utilização do Transporte Gratuito (46 vagas);**
- **Inserção de dois acadêmicos na lista de contemplados;**
- **Retirada de uma acadêmica da lista de contemplados e inserção da mesma na lista de classificados além das vagas disponibilizadas;**
- **Alteração na ordem da lista de classificados além das vagas ofertadas em conformidade com os critérios de desempate.**

1. LISTA DE CONTEMPLADOS (EM ORDEM ALFABÉTICA)

1	Amanda Barrada Mendes	Agronomia
2	Ana Caroline Meneguelli de Assis	Engenharia Florestal
3	Ana Vitória de Almeida Canavarros Lopes	Zootecnia
4	Anandra Candelario Garuffe	Agronomia
5	Brenno Vinícius Romero Fernandes	Engenharia Florestal
6	Bruna Gomes da Cruz	Agronomia
7	Bruno de Lima dos Santos	Zootecnia
8	Bruno De Oliveira Gonçalves	Zootecnia
9	Clara Olivia Torres Jara	Zootecnia
10	Clarelize Souza dos Santos	Zootecnia
11	Emyle Tayane Gauna da Silva	Agronomia
12	Gabriel Santos Arguelho	Agronomia
13	Gean Carlos Joaquim Vertelino	Agronomia
14	Genivaldo Felipe Dias	Engenharia Florestal
15	Geovanna Romero Alexandre	Engenharia Florestal
16	Guilherme da Rocha Barbosa	Agronomia
17	Heloisa Batista de Souza	Engenharia Florestal
18	Igor da Silva Penajo	Zootecnia
19	Jayne de Oliveira Monzon	Agronomia
20	Jhemily Mattos rufino	Engenharia Florestal
21	Júlia Lara Niedack Rojo	Engenharia Florestal
22	Kariny Weinert de Oliveira	Zootecnia
23	Lenize Cândido Bueno	Zootecnia
24	Luana Prado Moraes	Zootecnia
25	Luiz Fabiano Barbosa da Silva	Zootecnia
26	Marcos Vinicius Sena Dondone	Engenharia Florestal
27	Maria Clara Benitz Fonseca	Zootecnia
28	Mariana Batista Pinheiro	Zootecnia
29	Mariane de Almeida Sabral	Zootecnia
30	Matheus dos Santos Maidana	Agronomia
31	Nara Beatriz Marques Silva	Engenharia Florestal

32	Pedro Henrique Corrêa dos Santos	Engenharia Florestal
33	Rafael Alves da Silva	Engenharia Florestal
34	Robert Erick Miranda Marques	Zootecnia
35	Romer Florenciano Pereira	Agronomia
36	Romero Gonçalves Gabriel	Engenharia Florestal
37	Romillor Gonçalves Gabriel	Engenharia Florestal
38	Rosilmara Maria dos Reis	Engenharia Florestal
39	Salete Santos Cardoso	Agronomia
40	Samara da Silva Souza	Zootecnia
41	Shuiany Gabrielly Ramos	Zootecnia
42	Thais Albuquerque Batista	Zootecnia
43	Thayna Alexandra Oliveira da Silva	Engenharia Florestal
44	Welison Aparecido Bispo Caitano	Zootecnia
45	Yasmin Hikari Ueno Mateus	Agronomia
46	Yasmin Miranda Costa	Engenharia Florestal

2. CLASSIFICADOS ALÉM DAS VAGAS INICIALMENTE DISPONIBILIZADAS (EM ORDEM IVS)

47	Aline Aparecida Barbosa Além	Engenharia Florestal
48	Suélen de Carvalho Prates	Engenharia Florestal
49	Gian Carlos Belizário Paiva	Agronomia
50	Leandro Borges Cavalcanti	Zootecnia
51	Flavia Thaiza Alonso Costa	Engenharia Florestal
52	Raquel Ferreira de Souza	Engenharia Florestal
53	Valter dos Santos Cunha	Engenharia Florestal
54	Luana Ramos Sarate	Engenharia Florestal
55	Emilly Ketlin Queiroz Modesto	Agronomia
56	Emannuelle Dias Carpes	Engenharia Florestal
57	Ana Carolina de Lima Rosa	Zootecnia
58	Samara Monteiro Cristaldo	Zootecnia
59	Fernanda Rocha de Arruda Nimbú	Zootecnia
60	Naira Luz Souza Chaves	Zootecnia
61	Ronilson Constantino Pinto	Zootecnia
62	Guilherme Francelino da Luz	Engenharia Florestal
63	Paola de Souza Bahia	Agronomia
64	Noemy Peixoto Farias	Zootecnia
65	Andressa malheiro francelino	Engenharia Florestal
66	Paola Cacho dos Santos	Zootecnia
67	Yasminn Ferreira de Araújo	Agronomia
68	Giovanna Nunes Rodrigues	Agronomia
69	Izabeli Crivelli de Oliveira	Zootecnia
70	Julia Hazyme Tamasato Gonçalves	Engenharia Florestal
71	Jacqueline Ifran Ferreira	Zootecnia
72	João Pedro Alves Romero	Zootecnia
73	Larissa da Silva Benites	Agronomia
74	Dayvid Leandro da Silva Souza	Agronomia
75	Jumara fruto de Lima	Engenharia Florestal
76	Abiquélha Moreira de Souza	Engenharia Florestal
77	Thais Laine da Rocha Santos	Zootecnia

78	Janaina Torres Barbieri	Zootecnia
79	Isabelle Almeida de Arruda	Agronomia
80	Kawan de Almeida Alonso	Zootecnia
81	Laura Nadiele Moraes dos Santos	Engenharia Florestal
82	Stephanie Medeiros Dias	Agronomia
83	Marcela Malta Lima	Zootecnia
84	Maria Eduarda Inocência Anunciação	Agronomia
85	Kesly Barbosa Custódio	Agronomia
86	Mizael Pereira de Almeida	Zootecnia
87	Alex Vitoria Louveira Garcia	Engenharia Florestal
88	Fabrcio Araujo Barbosa	Engenharia Florestal
89	Darlei Gomes Da Silva	Engenharia Florestal
90	Breno correa maciel silvino	Zootecnia
91	Valdinéia da Silva Pires	Engenharia Florestal
92	Gabriel do Amaral de Deus Ricardo	Engenharia Florestal
93	Matheus Eduardo Corrêa Corumbá	Engenharia Florestal
94	Ueslei Albuquerque Garcia	Engenharia Florestal
95	Maria Clara Carvalho Marin	Zootecnia
96	Rômulo Fagundes Sena	Agronomia
97	Jully Milly Pinheiro Teixeira	Zootecnia
98	Thais dos Santos Dias	Zootecnia
99	Thais Garrido Dos Santos	Engenharia Florestal
100	Bruna Carolina Monteiro	Engenharia Florestal
101	Jéssica Dionizio Vieira	Agronomia
102	Sofia Duarte Marisco da Costa Goulart	Engenharia Florestal
103	Arthur Lopes Bergamaschi	Agronomia
104	Yury Maciel Soares da Rocha	Engenharia Florestal
105	Brenna Alves da Luz	Engenharia Florestal
106	Luelyton Amaro da Silva	Agronomia
107	Vitória Machado dos Santos	Agronomia
108	Jessica Gomes Muniz	Agronomia
109	Wilson Aquino Gonçalves	Agronomia
110	Jacyeli Burema de Oliveira	Agronomia
111	Eliseu Aparecido Santana Farias	Agronomia
112	Jorge Luiz Aivi Oshiro	Agronomia
113	Evelyn Arruda Jorge	Engenharia Florestal
114	Camila Aparecida Belmonte	Engenharia Florestal
115	Giovanni de Souza Barbosa Mendonça	Engenharia Florestal
116	Maria Luiza Gutierrez Avalo	Engenharia Florestal
117	Yasmin da Silva de Oliveira	Engenharia Florestal
118	Larissa Botelho de Melo	Engenharia Florestal
119	Natália Cacho Torres	Agronomia
120	Kaio da Silva La Rosa	Zootecnia
121	Lya Cristiny Moura Ribas	Agronomia
122	Rakel Batista Dias	Zootecnia

3. DESCLASSIFICADOS - NÃO ENVIARAM A DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA

1	Andressa Pereira Espindola	Engenharia Florestal
---	----------------------------	----------------------

2	Carlos Eduardo de Souza Duarte	Zootecnia
3	Diana Aparecida Barbosa	Engenharia Florestal
4	Kaua Felipe da Silva e Silva	Engenharia Florestal
5	Leandro Rezende Pereira	Engenharia Florestal
6	Maria Eduarda Maidana Alves	Engenharia Florestal
7	Mariana Medeiros Martins	Zootecnia
8	Talles Cristines Fernandes de Carvalho	Engenharia Florestal
9	Vitória Gonçalves dos Santos	Agronomia

4. DO TERMO DE UTILIZAÇÃO

4.1. Os 45 acadêmicos contemplados com o transporte gratuito, deverão comparecer no Auditório da Unidade de Aquidauana, no dia 28/02/2025, às 8h, para leitura/assinatura do Termo de Utilização do Transporte Gratuito e entrega das Carteirinhas.

Parágrafo único: Os contemplados deverão providenciar uma foto 3X4 para o dia 28/2/2025.

Dourados/MS, 27 de fevereiro de 2025.

Fernando Machado
Pró-Reitor de Ações Afirmativas, Equidade e Permanência Estudantil
PROAFE/UEMS

PORTARIA PROE-UEMS N. 32, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

Alteração de membros na Comissão de Autoavaliação do Curso de Ciências Sociais, Licenciatura, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Amambai.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS N. 27/2024, de 15 de outubro de 2024, O PRÓ-REITOR DE ENSINO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e Resolução COUNI-UEMS N. 479, de 23 de junho de 2016, e,

CONSIDERANDO a Deliberação CE/CEPE-UEMS N. 336, de 5 de outubro de 2021, que estabelece diretrizes para a autoavaliação dos cursos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), homologada pela Resolução CEPE-UEMS N. 2.368, de 22 de novembro de 2021; e,

CONSIDERANDO a CI N. 04, de 21 de fevereiro de 2025, da Coordenação do Curso de Ciências Sociais, Licenciatura, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Amambai, alterando os membros da Comissão de Autoavaliação,

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar os membros da Comissão de Autoavaliação do Curso de Ciências Sociais, Licenciatura, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Amambai, constituída pela Portaria PROE-UEMS N. 124, de 09 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial N. 10.912, de 11 de agosto de 2022, p. 109,

Art. 2.º A Comissão de Autoavaliação de que trata esta Portaria passa a vigorar com a composição dos membros abaixo, sendo a duração do mandato válida até 11 de agosto de 2025.

Nome dos integrantes	Função
Célia Maria Foster Silvestre	Presidenta
Lourenço Alves da Silva Filho	Membro
Douglas Menezes de Oliveira	Membro
Ludmila Helena Rodrigues dos Santos	Membro
Celuniel Aquino Valiente	Membro

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

WALTER GUEDES DA SILVA
Pró-Reitor de Ensino - PROE/UEMS

PORTARIA PROE-UEMS N. 33, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

Alteração de membros na Comissão de Autoavaliação do Curso de Pedagogia , Licenciatura, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Dourados

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS N. 27/2024, de 15 de outubro de 2024, O PRÓ-REITOR DE ENSINO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e Resolução COUNI-UEMS N. 479, de 23 de junho de 2016, e,

CONSIDERANDO a Deliberação CE/CEPE-UEMS N. 336, de 5 de outubro de 2021, que estabelece diretrizes para a autoavaliação dos cursos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), homologada pela Resolução CEPE-UEMS N. 2.368, de 22 de novembro de 2021; e,

CONSIDERANDO a CI N. 05, de 25 de fevereiro de 2025, da Coordenação do Curso de Pedagogia, Licenciatura, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Dourados, alterando os membros da Comissão de Autoavaliação

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar os membros da Comissão de Autoavaliação do Curso de Pedagogia, Licenciatura, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Dourados, constituída pela Portaria PROE-UEMS N. 182, de 13 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial N. 11.268, de 15 de setembro de 2023, p. 199,

Art. 2.º A Comissão de Autoavaliação de que trata esta Portaria passa a vigorar com a composição dos membros abaixo, sendo a duração do mandato válida até 15 de setembro de 2026.

Nome dos integrantes	Função
Nedina Roseli Martins Stein	Presidenta
Débora de Barros Silveira	Membro
Isabeli Taveira de Souza	Membro

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

WALTER GUEDES DA SILVA
Pró-Reitor de Ensino - PROE/UEMS

PORTARIA PROE-UEMS N. 34, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

Alteração de membros na Comissão de Autoavaliação do Curso de Agronomia , Bacharelado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Cassilândia.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS N. 27/2024, de 15 de outubro de 2024, O PRÓ-REITOR DE ENSINO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e Resolução COUNI-UEMS N. 479, de 23 de junho de 2016, e,

CONSIDERANDO a Deliberação CE/CEPE-UEMS N. 336, de 5 de outubro de 2021, que estabelece diretrizes para a autoavaliação dos cursos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), homologada pela Resolução CEPE-UEMS N. 2.368, de 22 de novembro de 2021; e,

CONSIDERANDO a CI N. 06, de 12 de fevereiro de 2025, da Coordenação do Curso de Agronomia, Bacharelado,

da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Cassilândia, alterando os membros da Comissão de Autoavaliação,

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar os membros da Comissão de Autoavaliação do Curso de Agronomia, Bacharelado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Cassilândia, constituída pela Portaria PROE-UEMS N. 61, de 25 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial N. 10.814, de 27 de abril de 2022, p. 77,

Art. 2.º A Comissão de Autoavaliação de que trata esta Portaria passa a vigorar com a composição dos membros abaixo, sendo a duração de mandato valida até 27 de abril de 2025.

Nome dos integrantes	Função
Sergio Roberto Rodrigues	Presidente
Wellington da Silva Guimarães Júnnyor	Membro
Cássio de Castro Seron	Membro
Cristiano Moreira	Membro
Alecia Vasconcelos Ortega	Membro

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

WALTER GUEDES DA SILVA
Pró-Reitor de Ensino - PROE/UEMS

Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato 1908/2024/UEMS

Nº Cadastral 24942

Processo:	29/014.754/2024
Partes:	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL e KELLTCH-ON ELETRICA E CONSTRUCAO CIVIL LTDA
Do Aditamento:	O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e entrega do objeto até o dia 14 de maio de 2025, mantendo as mesmas condições e valores vigentes. A Cláusula Terceira passará a dispor do seguinte modo: CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE FORNECIMENTO (ART. 92, IV) 3.1. Os bens deverão ser fornecidos e entregues conforme exigido no Termo de Referência (Anexo I, no item 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, e seus respectivos subitens). 7.1.2. O prazo de execução da obra, com detalhamento de marcos finais e intermediários das etapas, será até o dia 14 de maio de 2025, considerando o disposto no item anterior, devendo a entrega se dar de forma total, devidamente atestada pelo engenheiro da UEMS e funcionário da Contratante, por meio do Setor competente para seu recebimento.
Dotação Orçamentária:	As despesas correrão à conta da Funcional Programática: 10.29204.12.364.2217.6023.0003 – SEM PI – Ações do ensino presencial e EAD; Fonte: 0150010011 – CORDFINANC – Educação-Recursos Vinculados de Impostos; Natureza da Despesa: 339039; Item: 33903916 – Manutenção e conservação de bens imóveis.
Amparo Legal:	Lei nº 14.133, de 1º de abril 2021.
Ordenador de Despesas:	Laercio Alves de Carvalho
Vigência das demais cláusulas:	Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições no Contrato vigente e não modificados por este Termo Aditivo. E por estarem assim de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos aos quais se destina.
Data da Assinatura:	21/02/2025
Assinam:	Laercio Alves de Carvalho e Humberto Cintra Paulino Junior

Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

PORTARIA IMASUL/MS N. 1527/2025, DE 277 DE FEVEREIRO DE 2025.

*Cancela a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA PESCA COMERCIAL – AAPC - DE N. 676/2023**, expedida em 18 de agosto de 2023, em nome de **SANDRA AUGUSTA ROCHA**, nos autos do processo administrativo n. **83.018.924-2024**.*

O Diretor-Presidente do Instituto de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL, no uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto nos incisos I, II e III do art. 19 da Resolução CONAMA n. 237/97 e seus correspondentes nos incisos I, II e III, do art. 11 da Lei Estadual n. 2.257/01;

Considerando os termos do inciso IV do art. 9º da Lei Federal n. 6.938/81 que prevê como instrumento da Política Nacional do Meio Ambiente o licenciamento e a revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras;

Considerando o Princípio da Autotutela Administrativa pelo qual a Administração Pública pode, a qualquer tempo, rever ou anular seus atos quando eivados de vício, por critérios de legalidade, conveniência e oportunidade Administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar, a pedido, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA PESCA COMERCIAL – AAPC - DE N. 676/2023**, expedida em 18 de agosto de 2023, em nome de **SANDRA AUGUSTA ROCHA**, nos autos do processo administrativo n24. **83.018.924-2024**, em virtude de não exercer mais a atividade de pesca profissional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 27 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO
DIRETOR-PRESIDENTE - IMASUL

EDITAL nº 3/2025 - IMASUL LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES EXPEDIDAS

O INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL - IMASUL, no uso de suas atribuições e tendo em vista os dispositivos constantes do § 1º do art. 10 da Lei n. 6.938/81 com redação dada pelo art. 20 da Lei Complementar n. 140, de 08 de dezembro de 2011, torna pública a relação dos processos de licenciamento findos e respectivas licenças e autorizações.

Campo Grande MS, 27 de fevereiro de 2025
DIRETOR PRESIDENTE.

Interessado	Tipo	Objeto	Local	Processo	Validade
EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL- S.A SANESUL	LP 2/2025	ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO – EEE (CÓD. 7.30.1)	RUA GIOVANI TOSCANO BRITO QUADRA 287 D, LOTE 01B	83/030620/2023	5 ANOS
MINERADORA EVA LTDA	RLO 1/2025	EXTRAÇÃO DE AREIA DE USO DIRETO NA CONSTRUÇÃO CIVIL, ENQUADRADOS NO REGIME DE LICENCIAMENTO (CÓD.4.4.1)	RODOVIA BR 262, KM 13 – FAZENDA SANTA HELENA	71/401513/2019	04 ANOS
7K PIRÓLISE LTDA	LO 1/2025	UNIDADE DE TRIAGEM E/OU PROCESSAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLAVEIS – UTR- CAPACIDADE DE RECEBIMENTO ATÉ 30 TON/DIA (CÓD. 7.16.1)	MARGINAL JOSÉ GONÇALVES DE OLIVEIRA Nº 1793	71/002835/2022	04 ANOS

COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS	RLO 3/2025	ABATE DE ANIMAIS DE MÉDIO PORTE (SUÍNOS). ACIMA DE 500 CABEÇAS AO DIA (CÓD.6.80.4)	RODOVIA BR 163, KM 609	71/022938/2021	04 ANOS
AUTO POSTO TALISMÃ LTDA	ALRS RLO 02.2022	6.60.1 - POSTOS REVENDEDORES - PR; POSTOS DE ABASTECIMENTO- PA; INSTALAÇÕES DE SISTEMAS RETALHISTAS - ISR ; POSTOS FLUTUANTES - PF ; TRANSPORTADOR REVENDEDOR RETALHISTA - TRR.	RODOVIA BR-262, KM-140	83.051.857-2024	04 ANOS - INICIO DA VIGENCIA 12/01/2022
BOVSAT INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA	ALRS LIO 60.2021	3.28.7 - AQUICULTURA-TANQUE REDE (carcinicultura de água doce e piscicultura, sem espécies exóticas e espécies aloctones, ou seus híbridos) - Volume útil total dos tanques rede acima de 1.000 m ³ até 5.000 m ³ .	RANCHO DA PRATA	83.045.077-2024	04 ANOS - INICIO DA VIGENCIA 10/08/2021
TORK OIL MODELO LTDA	ALRS LO 54.2024	6.60.1 - POSTOS REVENDEDORES - PR; POSTOS DE ABASTECIMENTO- PA; INSTALAÇÕES DE SISTEMAS RETALHISTAS - ISR ; POSTOS FLUTUANTES - PF ; TRANSPORTADOR REVENDEDOR RETALHISTA - TRR.	RODOVIA BR-262, KM-531	83.050.339-2024	04 ANOS - INICIO DA VIGENCIA 05/03/2024
NEOMILLE S.A.	LO 57.2024 - RETIFICADORA	6.108.4 - Usina de Etanol de amido com capacidade de produção acima de 150.000 (cento e cinquenta mil metros cúbicos) até 800.000m ³ (oitocentos mil metros cúbicos) de etanol/ano.	RODOVIA MS-157, KM-28 S.N.	83.055.976-2024 (DI 0000695)	04 ANOS - INICIO DA VIGENCIA 19/10/2023
AREEIRO GRD LTDA	ALRS LO 55.2024	4.8.2 - EXTRAÇÃO NO LEITO DE CURSO D'ÁGUA, DE SUBSTÂNCIAS MINERAIS DE EMPREGO IMEDIATO NA CONSTRUÇÃO CIVIL (AREIA, CASCALHO). COM IMPLANTAÇÃO ou OPERAÇÃO DE PORTO.	RODOVIA MS-339 - MIRANDA BODOQUENA - KM-01	83.050.624-2024	04 ANOS - INICIO DA VIGENCIA 02/10/2024
ANÁSTACIO TRANSMISSORA DE ENERGIA LTDA	LI 25.2024	2.40.2 - SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - DE 34.5 KV ATÉ 230 KV	BR-419 KM-236	83.039.776-2024	03 ANOS
AGESUL	ARQ. 203.2024	2.48.2 - ÁREA VERDE DE DOMÍNIO PÚBLICO EM ZONA URBANA "Com intervenções em áreas protegidas"	AV. AFONSO DE ARAUJO PASSOS	79.004.703-2024	-
EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A. SANESUL	LO 52.2024	7.30.1 - ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO - EEE (observar Resolução CONAMA 377/06)	RODOVIA AQN-003, S.N	83.010.230-2024	10 ANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU	AA 12.2024	7.31.1 - RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA POR DISPOSIÇÃO INADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS; ENCERRAMENTO DE ATIVIDADE DE ATERRO SANITÁRIO; OU POR CONTAMINAÇÃO DO SOLO E/OU ÁGUA SUBTERRÂNEA (Situações de passivo ambiental em decorrência de produtos ou resíduos perigosos contaminantes de solo e água)	MS-473, SENTIDO BAIRRO SÃO JOÃO	83.021.956-2024	04 ANOS
SEARA ALIMENTOS LTDA	LO 56.2024 - RETIFICADORA	6.80.4 - ABATE DE ANIMAIS DE MÉDIO PORTE (SUINOS, OVINOS, CAPRINOS, ETC). Acima de 500 cabeças/dia	BR - 163	83.049.309-2024 (DI 0000276/2024)	04 ANOS - INICIO DA VIGENCIA 10/10/2024
AGESUL	LIO 82.2024	2.69.1 2.70.1 - SISTEMA DE DRENAGEM URBANA - lançamento ou disposição final das águas coletadas/drenadas.	LINHA DO BARREIRINHO - ANEL VIARIO DO SUL	79.013.437-2024	10 ANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL	LIO 83.2024	2.62.2 - RODOVIA/ ESTRADA EXISTENTE (READEQUAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, DUPLICAÇÃO)	ESTRADA VICINAL LINHA SANTA LUZIA	83.018.188-2024	10 ANOS
MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA	ARQUIVAMENTO 264.2024	2.42.4 - LOTEAMENTO URBANO, área acima de 25 ha até 100 ha	AVENIDA CONSTANTINO CANDIDO BARBOSA	83.029.564-2024	-
AGESUL	LIO 85.2024	2.69.1 - SISTEMA DE DRENAGEM URBANA - lançamento ou disposição final das águas coletadas/drenadas.	AVENIDA MARCIO LIMA NANTES	79.003.159-2024	10 ANOS
AGESUL	LIO 86.2024	2.69.1 - SISTEMA DE DRENAGEM URBANA - lançamento ou disposição final das águas coletadas/drenadas.	RUA DELAMAR SILVA	79.013.565-2024	10 ANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL	LIO 84.2024	2.62.2 - RODOVIA/ ESTRADA EXISTENTE (READEQUAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, DUPLICAÇÃO)	ESTRADA VICINAL LINHA SÃO JOSÉ	83.018.235-2024	10 ANOS
COLPAR PARTICIPAÇÕES S.A.	LO 58.2024	3.22.1 - BARRAGEM - com área de reservatório de até 1 (um) ha, implantada anteriormente a Resolução SEMA-IMAP n. 004, de 13 de maio de 2004.	FAZENDA SELENA LAGEADO	61.406.241-2015	04 ANOS
MINERAÇÃO SANTO ANTONIO	LP 27.2024	4.9.1 - EXTRAÇÃO A CÉU ABERTO, DE SUBSTÂNCIAS MINERAIS DE EMPREGO IMEDIATO NA CONSTRUÇÃO CIVIL (SAIBRO, CASCALHO, ARENITO E ARGILA).	LOTE N. 38 ASSENTAMENTO PAIOLZINHO	83.006.606-2024	03 ANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO	LP 01.2025	2.62.2 - RODOVIA/ ESTRADA EXISTENTE (READEQUAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, DUPLICAÇÃO)	ENTR. MS-178/382 - ACESSO AO AEROP. DE BONITO AO ACESSO DE BODOQUENA	83.003.488-2024	05 ANOS
TERRAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE 04 LTDA	TE 001.2025	-	-	83.035.098-2024	-

COPLAN CONSTRUTORA PLANALTO LTDA	ALRS LO 02.2025	4.3.2 - EXTRAÇÃO E/OU BENEFICIAMENTO DE ROCHAS E MINERAIS ENQUADRADA NO REGIME DE AUTORIZAÇÃO E/OU CONCESSÃO (DNPM), com uso de explosivos.	RODOVIA MS-377 INOCENCIA/AGUA CLARA, S/N, KM-98	83.000.706-2025	04 ANOS - INICIO DA VIGENCIA 06/01/2025
UFV VERDÃO GERADORA DE ENERGIA LTDA	ALRS LI 02.2025	2.39.2 - LINHA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA acima de 138 kV	BR-158, KM-164 FAZ. BRANCA E FAZ. VERDÃO	83.056.436-2024	04 ANOS - INICIO DA VIGENCIA 18/11/2024
CONFIANÇA NIEHUES LTDA	ALRS RLO 01.2022	6.60.1 - POSTOS REVENDEDORES - PR; POSTOS DE ABASTECIMENTO- PA; INSTALAÇÕES DE SISTEMAS RETALHISTAS - ISR ; POSTOS FLUTUANTES - PF ; TRANSPORTADOR REVENDEDOR RETALHISTA - TRR.	AV. MANOEL RODRIGUES DE OLIVEIRA, 2250	83.030.710-2024	04 ANOS - INICIO DA VIGENCIA 11/01/2022
JEFERSON EUGENIO PINESSO E OUTROS	ALRS RLO 85.2023	3.31.2 - CONFINAMENTO de animais de GRANDE porte (bovinos eqüinos e muares) acima de 2.000 e até 15.000 cabeças.	FAZENDA ALEGRE E CAPIM VERDE	83.053.134-2024	04 ANOS - INICIO DA VIGENCIA 20/11/2023
AMBIENTAL MS PANTANAL SPE S.A.	ALRS LO 49.2023	7.29.1 - SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO - CONTEMPLANDO, ELEVATÓRIA, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE, E EMISSÁRIO (observar Resolução CONAMA 377/06)	PROLONGAMENTO DA RUA JOSÉ YAMASHITA, S.N	83.001.750-2025	10 ANOS - INICIO DA VIGENCIA 21/08/2023
AMBIENTAL MS PANTANAL SPE S.A.	ALRS LO 38.2020	7.30.1 - ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO - EEE (observar Resolução CONAMA 377/06)	LOTE 07, QUADRA 01, LOT. CIDADE DE NOVO HORIZONTE	83.001.752-2025	10 ANOS - INICIO DA VIGENCIA 16/03/2020
AMBIENTAL MS PANTANAL SPE S.A.	ALRS LO 38.2023	7.30.1 - ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO - EEE (observar Resolução CONAMA 377/06)	LOTE N. 447 DO LOTEAMENTO NÚCLEO RURAL DO PROJETO DE ASSENTAMENTO	83.001.755-2025	10 ANOS - INICIO DA VIGENCIA 21/06/2023
AUTO POSTO BISOL LTDA	RETIFICADORA - RLO 26.2023	6.60.1 - POSTOS REVENDEDORES - PR; POSTOS DE ABASTECIMENTO- PA; INSTALAÇÕES DE SISTEMAS RETALHISTAS - ISR ; POSTOS FLUTUANTES - PF ; TRANSPORTADOR REVENDEDOR RETALHISTA - TRR.	RODOVIA BR-060 - KM-74 - S.N. - LADO DIREITO	71.404.600-2020	04 ANOS - INICIO DA VIGENCIA 22/03/2023
ADECOAGRO VALE DO IVINHEMA S.A.	LO 03.2025	BIODIGESTOR DE VINHAÇA COM PRODUÇÃO DE BIOGÁS	RODOVIA MS-141 - KM-10, FAZENDA SANTA CARMEM	83.019.411-2024	04 ANOS
AMBIENTAL MS PANTANAL SPE S.A.	ALRS LO 241.2019	7.30.1 - ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO - EEE (observar Resolução CONAMA 377/06)	RUA W-5, LOTE 11-B, QUADRA 6 - LOTEAMENTO BARRA DO RIO VERDE	83.028.771-2024	10 ANOS - INICIO DA VIGENCIA 19/09/2019
LHG MINING CORUMBÁ S.A	ALRS LO 04.2025	4.3.2 - EXTRAÇÃO E/OU BENEFICIAMENTO DE ROCHAS E MINERAIS ENQUADRADA NO REGIME DE AUTORIZAÇÃO E/OU CONCESSÃO (DNPM), com uso de explosivos.	ROD ROD MORRARIA DE SANTA CRUZ	83.000.880-2025	04 ANOS - INICIO DA VIGENCIA 20/09/2024
LHG MINING CORUMBÁ S.A	ALRS LO 220.2019	2.33.1 - PORTO FLUVIAL área útil até 10.000 m²	RUA CABRAL, 1555	83.000.911-2025	06 ANOS - INICIO DA VIGENCIA 15/10/2019

DELTA GERAÇÃO DE ENERGIA 2 - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	ALRS LP 03.2025	2.67.2 - TERMOELÉTRICA acima de 10 MW (COMBUSTÍVEL: DERIVADOS DA MADEIRA / BIOMASSA/ GÁS NATURAL OU METANO).	RODOVIA BR-060 - KM-374,5 -ESTRADA A DIREITA SENT. SIDROLANDIA	83.005.878-2025	04 ANOS - INICIO DA VIGENCIA 06/07/2022
DELTA GERAÇÃO DE ENERGIA 3 - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	ALRS LP 04.2025	2.67.2 - TERMOELÉTRICA acima de 10 MW (COMBUSTÍVEL: DERIVADOS DA MADEIRA / BIOMASSA/ GÁS NATURAL OU METANO).	RODOVIA BR-060 - KM-374,6 CG 462	83.005.881-2025	04 ANOS - INICIO DA VIGENCIA 06/07/2022
AREEIRO KARRU LTDA	ALRS RLO 187.2021	4.8.2 - EXTRAÇÃO NO LEITO DE CURSO D'AGUA, DE SUBSTÂNCIAS MINERAIS DE EMPREGO IMEDIATO NA CONSTRUÇÃO CIVIL (AREIA, CASCALHO). COM IMPLANTAÇÃO ou OPERAÇÃO DE PORTO.	RODOVIA BR-262 - CHÁCARA PRAIA DO COQUEIRO	83.002.587-2025	04 ANOS - INICIO DA VIGENCIA 29/11/2021
AUTO POSTO BISOL LTDA	RETIFICADORA - RLO 26.2023	6.60.1 - POSTOS REVENDEDORES - PR; POSTOS DE ABASTECIMENTO- PA; INSTALAÇÕES DE SISTEMAS RETALHISTAS - ISR ; POSTOS FLUTUANTES - PF ; TRANSPORTADOR REVENDEDOR RETALHISTA - TRR.	RUA NEUDI ROBERTO TOZZO, N. 26	71.404.600-2020	04 ANOS - INICIO DA VIGENCIA 22/03/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO	ALRS LIO 54.2022	2.62.2 - RODOVIA/ ESTRADA EXISTENTE (READEQUAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, DUPLICAÇÃO)	RODOVIA DO TURISMO - ESTRADA VICINAL	83.049.682-2024	10 ANOS - INICIO DA VIGENCIA 26/05/2022
LAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	RETIFICADORA - RLO 05.2025	6.73.3 - FABRICAÇÃO DE VINAGRES, ÓLEOS E GORDURAS VEGETAIS, MARGARINAS, MANTEIGAS E/OU CONSERVAS. Área ÚTIL acima de 10.000 m².	BR-163, KM 211	833.058.219-2024 (DI 0004125)	04 ANOS - INICIO DA VIGENCIA 19/11/2024
CJ III SGO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	RETIFICADORA - LIO 03.2025	2.42.4 - LOTEAMENTO URBANO, área acima de 25 ha até 100 ha	AVENIDA B	83.058.606-2024 (DI 0000837/2024)	04 ANOS - INICIO DA VIGENCIA 09/12/2024
AUTO POSTO VITORIA LTDA	ALRS RLO 65.2022	6.60.1 - POSTOS REVENDEDORES - PR; POSTOS DE ABASTECIMENTO- PA; INSTALAÇÕES DE SISTEMAS RETALHISTAS - ISR ; POSTOS FLUTUANTES - PF ; TRANSPORTADOR REVENDEDOR RETALHISTA - TRR.	RODOVIA MS-276, KM 117	83.059.676-2024	04 ANOS - INICIO DA VIGENCIA 17/05/2022
ARAUCO CELULOSE DO BRASIL S.A.	LP 05.2025	ALOJAMENTO	RODOVIA MS-240 - KM-09	83.051.598-2024	03 ANOS
CFL AGRO LTDA	ALRS LIO 72.2024	3.31.2 - CONFINAMENTO de animais de GRANDE porte (bovinos eqüinos e muares) acima de 2.000 e até 15.000 cabeças.	FAZ. SANTA MARIA ROD BR 267 KM 30	83.043.393-2024	02 ANOS - INICIO DA VIGENCIA 29/09/2022

Junta Comercial de Mato Grosso do Sul

Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Acordo de Cooperação Técnica nº 003/2023, firmado com a Agência Estadual de Defesa Sanitária, Animal e Vegetal - IAGRO.

Processo: 83.003.488-2023

Partes: 1) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MS – JUCEMS

CNPJ: 03.979.614/0001-55, em Campo Grande/MS.
2) AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA, ANIMAL E VEGETAL – IAGRO,
CNPJ: 03.980.919/0001-87, em Campo Grande/MS.

Objeto: Celebração de Acordo de Cooperação Técnica para operacionalizar a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM na IAGRO.

Valor: Sem ônus.

Do Prazo: **01/03/2025 à 28/02/2027.**

Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual 11.261/2003.

Data da Assinatura: **21/02/2025.**

Assinam: NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA e DANIEL DE BARBOSA INGOLD.

NOTIFICAÇÃO/JUCEMS Nº 5, de 27 de fevereiro de 2025

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – JUCEMS, NOTIFICA MIGUEL FERREIRA DOS SANTOS, sob número de CPF: 389.XXX.XXX-52 para conhecimento e manifestação nos termos do § 1º do art. 115 da IN DREI Nº 81/2020 no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da publicação desta notificação, alusiva ao Processo Administrativo NUP: 83.049.624-2024. Maiores informações podem ser obtidas através do telefone (67) 3316-4405, no período das 7h30min às 11h30min e das 13h00 às 16h30min.

Campo Grande/MS, 27 de fevereiro de 2025

PAULO SALVATORE PONZINI
Vice-Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

NOTIFICAÇÃO/JUCEMS Nº 6, de 27 de fevereiro de 2025

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – JUCEMS, NOTIFICA NÍVIA MARIA DA SILVA LIMA, sob número de CPF: 016.XXX.XXX-16 para conhecimento e manifestação nos termos do § 1º do art. 115 da IN DREI Nº 81/2020 no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da publicação desta notificação, alusiva ao Processo Administrativo NUP: 83.049.624-2024. Maiores informações podem ser obtidas através do telefone (67) 3316-4405, no período das 7h30min às 11h30min e das 13h00 às 16h30min.

Campo Grande/MS, 27 de fevereiro de 2025

PAULO SALVATORE PONZINI
Vice-Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

NOTIFICAÇÃO/JUCEMS Nº 7, de 27 de fevereiro de 2025

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – JUCEMS, NOTIFICA PRISCILA FERREIRA DOS SANTOS, sob número de CPF: 389.XXX.XXX-24 para conhecimento e manifestação nos termos do § 1º do art. 115 da IN DREI Nº 81/2020 no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da publicação desta notificação, alusiva ao Processo Administrativo NUP: 83.049.624-2024. Maiores informações podem ser obtidas através do telefone (67) 3316-4405, no período das 7h30min às 11h30min e das 13h00 às 16h30min.

Campo Grande/MS, 27 de fevereiro de 2025

PAULO SAVATORE PONZINI
Vice-Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

NOTIFICAÇÃO/JUCEMS Nº 8, de 27 de fevereiro de 2025

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – JUCEMS, NOTIFICA SHIRLEA LINDUINA DA SILVA REGIS, sob número de CPF: 038.XXX.XXX-61 para conhecimento e manifestação nos termos do § 1º do art. 115 da IN DREI Nº 81/2020 no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da publicação desta notificação, alusiva ao Processo Administrativo NUP: 83.049.624-2024. Maiores informações podem ser obtidas através do telefone (67) 3316-4405, no período das 7h30min às 11h30min e das 13h00 às 16h30min.

Campo Grande/MS, 27 de fevereiro de 2025

PAULO SALVATORE PONZINI
Vice-Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO**Secretaria de Estado de Administração**

EDITAL n. 19/2024 - SAD/SED/AEDU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SED/AEDU/2024

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO e DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto Edital n. 1/2024 - SAD/ SED/AEDU, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.606, e o ato que tornou sem efeito o edital de convocação anterior, tornam pública para conhecimento dos interessados, a **convocação dos candidatos** relacionados nos Anexos II e III deste Edital, para apresentação de documentos e comprovação de requisitos para a contratação, observando-se que:

1. Anexo I consta a lista dos endereços para apresentação de documentos e comprovação de requisitos para a contratação, devendo o candidato comparecer no município no qual está convocado.

2. A convocação obedecerá aos critérios de alternância e de proporcionalidade nos termos da lei n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008 e da Resolução SAD n. 146, de 21 de fevereiro de 2022, em relação as vagas reservadas a cotistas negros, indígenas e PCD.

3. A contratação, de caráter eliminatório consistirá na realização dos seguintes procedimentos, todos de natureza obrigatória:

- a) Procedimento 1: preenchimento do pré-cadastro dos dados pessoais do candidato convocado e remessa *online* de documentos;
- b) Procedimento 2: apresentação presencial dos originais dos documentos, comprovação dos requisitos exigidos para a contratação do cargo/função, de acordo com o estabelecido no Item 9 do Edital n. 1/2024 – SED/AEDU, de 9 de setembro de 2024.

4. Para realização do Procedimento 1, o candidato deve preencher o pré-cadastro dos dados pessoais e remessa *online* de documentos acessando o Portal do Servidor, por meio do endereço eletrônico www.portaldoservidor.ms.gov.br, a partir das 10h do dia 3 de março de 2025, qualquer dúvida entrar em contato no telefone (67) 3318-2393.

4.1. Ao acessar o site www.portaldoservidor.ms.gov.br, o candidato deverá clicar no ícone “Pré-Cadastro Admissão” na parte inferior da página, posteriormente clicar no botão “Esqueci minha senha/Primeiro Acesso” e, nos respectivos campos selecionar o Processo Seletivo Simplificado (PSS/SAD/SED/AEDU/2024), digitar o número de sua inscrição (conforme este edital), o seu CPF, o endereço de e-mail cadastrado no ato da inscrição no processo seletivo e confirmar o envio das informações.

4.2. Após a realização do procedimento descrito no item 4.1 será encaminhada ao endereço de e-mail, informado pelo candidato, a senha de acesso para realização do pré-cadastro.

4.3. A senha de acesso é de uso pessoal do candidato e, portanto, intransferível.

4.4. Após o recebimento de sua senha de acesso, o candidato deverá acessar o site www.portaldoservidor.ms.gov.br, clicar no ícone “Pré-Cadastro Admissão” na parte inferior da página e, após acessar o sistema utilizando seu CPF e senha encaminhada no e-mail, preencher as informações solicitadas no formulário, encaminhando cópias digitalizadas dos documentos, quando requeridos, em formato PDF (Portable Document Format) e legíveis, dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade (RG, emitido por órgãos de Identificação dos Estados, do Distrito Federal ou dos Territórios);
- b) Certidão Quitação Eleitoral, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, podendo ser obtida via *internet*, por meio do endereço <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- c) Certidão de Casamento ou escritura pública de união estável;
- d) Certidões de Nascimento dos filhos não emancipados, de qualquer condição, menores de 21 (vinte e um) anos ou inválidos ou que tenham deficiência intelectual, mental ou grave;
- e) Certidões de Nascimento dos filhos maiores de 21 (vinte e um) anos e menores de 24 (vinte e quatro) anos, desde que estejam cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau;

- f) comprovante ou declaração de residência (conta de água, luz ou telefone fixo ou a via original da declaração de próprio punho do candidato);
- g) Carteira de Trabalho e Previdência Social (Foto e Qualificação Civil);
- h) comprovante de Qualificação Cadastral no eSocial, podendo ser obtido via *internet*, por meio do endereço <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
- i) Comprovante de quitação com as obrigações militares, quando couber;
- j) comprovante de nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, de acordo com o estabelecido no Edital n. 1/2024 – SAD/SED/AEDU, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.606;
- k) declaração de acúmulo ou não de cargo público ou, quando for o caso, de que requereu exoneração, rescisão do contrato de trabalho ou dispensa do cargo, emprego ou função pública que vinha exercendo, disponível em Processos Seletivos – Documentos para Contratação e Posse em Cargo Público, no site <https://www.econcursosms.ms.gov.br/>;
- l) Declaração de Bens e Valores que constituem o patrimônio individual e familiar do candidato e de seus dependentes, disponível em Processos Seletivos – Documentos para Contratação e Posse em Cargo Público, no site <https://www.econcursosms.ms.gov.br/>;, acompanhada da Declaração Anual de Imposto de Renda da Pessoa Física, relativa ao último exercício (quando houver);
- m) ficha de cadastro para Ingresso e Implantação no Sistema de Gestão de Pessoas disponível em Processos Seletivos – Documentos para Contratação e Posse em Cargo Público, no site <https://www.econcursosms.ms.gov.br/>, devidamente preenchido e assinado;
- n) certidões dos distribuidores cíveis e criminais da Justiça Federal de primeiro e segundo grau, para candidatos de ambos os sexos, as quais poderão ser obtidas via *internet*, por meio do endereço <https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>;
- o) certidões dos distribuidores cíveis, criminais e criminais militares da Justiça Estadual de primeiro e segundo grau, para candidatos de ambos os sexos (a emissão desta certidão deverá observar os procedimentos estabelecidos por cada tribunal de justiça);
- p) certidões de ações criminais militares da Justiça Militar da União, para candidatos de ambos os sexos, que poderá ser obtida via *internet*, por meio do endereço <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>;
- q) certidão de ações criminais eleitorais, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, que poderá ser obtida via *internet*, por meio do endereço <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>.

4.5. O candidato convocado deverá preencher ainda as informações, por meio dos campos próprios disponíveis no pré-cadastro:

- a) número do cadastramento no PIS - Programa de Integração Social, ou no PASEP – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público;
- b) número do cadastramento no CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- c) número do cadastramento CPF – Cadastro de Pessoa Física do cônjuge e dos dependentes financeiros, quando couber;
- d) número da conta corrente ou da conta salário no Banco do Brasil, de titularidade exclusiva do candidato, não se admitindo contas conjuntas.

5. Após a efetivação do pré-cadastro, para a realização do Procedimento 2 – Apresentação Presencial, de caráter obrigatório, o candidato convocado deverá apresentar-se, no local, data e horário especificados no Anexo II e III deste Edital, munido das **VIAS ORIGINAIS** dos seguintes documentos, para conferência e efetivação da comprovação de requisitos:

- a) Carteira de Identidade (RG, emitido por órgãos de Identificação dos Estados, do Distrito Federal ou dos Territórios);
- b) Certidão Quitação Eleitoral, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, podendo ser obtida via *internet*, por meio do endereço <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- c) Certidão de Casamento ou escritura pública de união estável;
- d) Certidões de Nascimento dos filhos não emancipados, de qualquer condição, menores de 21 (vinte e um) anos ou inválidos ou que tenham deficiência intelectual, mental ou grave;
- e) Certidões de Nascimento dos filhos maiores de 21 (vinte e um) anos e menores de 24 (vinte e quatro) anos, desde que estejam cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau;
- f) comprovante ou declaração de residência (conta de água, luz ou telefone fixo ou a via original da declaração de próprio punho do candidato);
- g) Carteira de Trabalho e Previdência Social (Foto e Qualificação Civil);
- h) comprovante de Qualificação Cadastral no eSocial, podendo ser obtido via *internet*, por meio do endereço <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
- i) Comprovante de quitação com as obrigações militares, quando couber;
- j) comprovante de nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, de acordo com o estabelecido no Edital n. 1/2024 – SAD/SED/AEDU, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.606;
- k) declaração de acúmulo ou não de cargo público ou, quando for o caso, de que requereu exoneração, rescisão do contrato de trabalho ou dispensa do cargo, emprego ou função pública que vinha exercendo,

disponível em Processos Seletivos – Documentos para Contratação e Posse em Cargo Público, no site <https://www.econcursosms.ms.gov.br/>;

l) Declaração de Bens e Valores que constituem o patrimônio individual e familiar do candidato e de seus dependentes, disponível em Processos Seletivos – Documentos para Contratação e Posse em Cargo Público, no site <https://www.econcursosms.ms.gov.br/>, acompanhada da Declaração Anual de Imposto de Renda da Pessoa Física, relativa ao último exercício (quando houver);

m) ficha de cadastro para Ingresso e Implantação no Sistema de Gestão de Pessoas disponível em Processos Seletivos – Documentos para Contratação e Posse em Cargo Público, no site <https://www.econcursosms.ms.gov.br/>, devidamente preenchido e assinado

n) certidões dos distribuidores cíveis e criminais da Justiça Federal de primeiro e segundo grau, para candidatos de ambos os sexos, as quais poderão ser obtidas via *internet*, por meio do endereço <https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>;

o) certidões dos distribuidores cíveis, criminais e criminais militares da Justiça Estadual de primeiro e segundo grau, para candidatos de ambos os sexos (a emissão desta certidão deverá observar os procedimentos estabelecidos por cada tribunal de justiça);

p) certidões de ações criminais militares da Justiça Militar da União, para candidatos de ambos os sexos, que poderá ser obtida via *internet*, por meio do endereço <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>;

q) certidão de ações criminais eleitorais, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, que poderá ser obtida via *internet*, por meio do endereço <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>.

r) Atestado de Avaliação Médica, Física e Mental, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data especificada para apresentação do candidato;

s) duas fotos 3x4 coloridas, recentes, não utilizando boné, óculos ou qualquer objeto que impossibilite a visualização completa do rosto do candidato;

t) declarações e ficha de cadastro para Ingresso e Implantação no Sistema de Gestão de Pessoas disponibilizadas em Processos Seletivos – Documentos para Contratação e Posse em Cargo Público, no site <https://www.concursos.ms.gov.br/>, devidamente preenchidos e assinados;

6. Os candidatos convocados deverão cumprir todas as etapas descritas neste edital e comparecer na data, horários e local marcado, sendo que com o não comparecimento, a inobservância do prazo ou a não comprovação dos requisitos e condições legais para a contratação, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/AEDU/2024, acessando as obrigações da Administração Estadual para com o candidato.

7. O período de contratação será de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado ou rescindido a qualquer tempo, na forma da Lei Estadual n. 4.135 de 15 de dezembro de 2011, e suas alterações.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

FREDERICO FELINI

Secretário de Estado de Administração

HÉLIO QUEIROZ DAHER

Secretário de Estado de Educação

ANEXO I AO EDITAL n. 19/2025 – SAD/SED/AEDU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SED/AEDU/2024

LOCAL PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO	MUNICÍPIO DE APROVAÇÃO DO CANDIDATO
CRE 1- AQUIDAUANA Rua: Estevão Alves Corrêa, n 1434, B. Alto, CEP:79.200-000	AQUIDAUANA
EE DR. FERNANDO CORREA DA COSTA Rua: Padre Anchieta, n. 202, B. Vila Copacabana CENTRO 79.990-00	AMAMBAI
EE DR. JOSÉ MANOEL FONTANILLAS FRAGELLI Av. Rachid Neder, 1491 Centro 79785-000	ANGÉLICA
EE ARAL MOREIRA RUA PANTALEÃO COELHO XAVIER, 260 CENTRO 79910-000	ANTÔNIO JOÃO

EE MANOEL DA COSTA LIMA R. Dourados, 557 Centro 79780-000	BATAGUASSU
EE MIGUEL SUTIL Rua: Francisco Faustino, 340 Centro CEP: 79420-000	CAMAPUÃ
CENTRO DE APOIO EDUCACIONAL – CAED R: 13 de Maio n. 1090 - Centro	CAMPO GRANDE
EE JOSÉ FERREIRA DA COSTA AV. José Ferreira da Costa, 1.374 Centro 79550-000	COSTA RICA
CRE 4- COXIM R. General Mendes, de Moraes, 370 - Jardim Aeroporto, Coxim - MS, 79400-000	COXIM
EE 13 DE MAIO Av. Osmir de Andrade, 91 Centro 79790-000	DEODÁPOLIS
CRE 5- DOURADOS Rua: Hayel Bon Faker, n. 5470, Centro, CEP 79.826-435	DOURADOS
EE JOAQUIM VAZ DE OLIVEIRA R. Francisco Almeida n. 395 Distrito Indápolis	DOURADOS - DISTRITO INDÁPOLIS
EE DR. ARNALDO ESTEVÃO DE FIGUEIREDO Rua Custódio, 420, Figueirão, Vila Maria, 79428-000 FIGUEIRÃO	FIGUEIRÃO
EE MANOEL GUILHERME DOS SANTOS Av. Mato Grosso, 1.860 Centro 79965-000	ITAQUIRAÍ
EEL ATANÁSIO ALVES Endereço: Aldeia Lalima Miranda/MS 79380-00	MIRANDA
CRE 8 – NAVIRAÍ Rua: Porto Esperança, n.83, Centro, 79.950-000	NAVIRAÍ
Coordenadoria Regional de Educação de Dourados - CRE11 Rua Calógeras, 1352 - Centro, CEP 79904-648	PONTA PORÃ
EE PEDRO AFONSO PEREIRA GOLDONI (INTEGRAL) Av. Brasil, n. 480 – Distrito de Sanga Puitã – Centro, Ponta Porã-MS, CEP: 79909-000	PONTA PORÃ – SANGA PUITÃ
EE DR. JOÃO PONCE DE ARRUDA Rua Conceição do Rio Pardo, 1.997 Centro: 79180-000	RIBAS DO RIO PARDO
EE FERNANDO CORREA DA COSTA Rua Coronel Antonio Alves Correa, 922, Progresso, 79130-000	RIO BRILHANTE
EE SÃO GABRIEL Rua José Ferreira Rosa, 384 - Centro, 79490-000	SÃO GABRIEL DO OESTE
CRE 12 - TRÊS LAGOAS Av. Antonio Trajado dos Santos, n. 603, 79601-00	TRÊS LAGOAS
EE SÃO JOSE Rua Daniel Andre De Souza, 511, Distrito De Sao Jose, 79712-000 Vicentina - MS	VICENTINA – DISTRITO SÃO JOSÉ

ANEXO II AO EDITAL n. 19/2025 – - SAD/SED/AEDU
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/ SAD/SED/AEDU/2024
 RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA CONTRATAÇÃO

Data: 10 de março de 2025 – (Segunda-Feira)

Horário: 8h

AC = Ampla Concorrência | CN = Cotista Negro | CI = Cotista Índio | CG = Classificação Geral | CC = Classificação da Cota

Natureza da Vaga	Inscrição	Nome	Cargo	Cota	Class. Geral	Class. Cota	CG / CC
AC	911021121	Josemara Sarmiento Lopes Dias	Assistente de Atividades Educacionais - Amambai	AC	7º		7º/-
AC	911021149	Lucilene Ramoa Fernandes Michenco	Assistente de Atividades Educacionais - Amambai	AC	8º		8º/-
AC	911021160	Maria De Lourdes Da Silva Tobias	Assistente de Atividades Educacionais - Amambai	AC	9º		9º/-
CN	911061059	Thalia Renata Oliveira Santos Rodrigues	Assistente de Atividades Educacionais - Angélica	AC	6º		6º/-
AC	911081039	Swellem Chamorro Mendonça	Assistente de Atividades Educacionais - Antônio João	AC	5º		5º/-
AC	911081036	Sandra Evelyn Arce Pucheta	Assistente de Atividades Educacionais - Antônio João	AC	6º		6º/-
AC	911101014	Ana Lucia De Pontes	Assistente de Atividades Educacionais - Aquidauana	AC	11º		11º/-
AC	911171002	Adriana Pereira Da Silva	Assistente de Atividades Educacionais - Bataguassu	AC	10º		10º/-
AC	911281040	Naiara Daiane Freitas Silva	Assistente de Atividades Educacionais - Camapuã	AC	5º		5º/-
AC	911281004	Dayane Mendes Dos Santos Araujo	Assistente de Atividades Educacionais - Camapuã	AC	6º		6º/-
AC	911301901	Caroline Arrais Fernandes	Assistente de Atividades Educacionais - Campo Grande	AC	62º		62º/-
AC	911304454	Lilian Oliveira Da Silva De Araujo	Assistente de Atividades Educacionais - Campo Grande	AC	63º		63º/-
AC	911303973	Karina Aparecida Arai	Assistente de Atividades Educacionais - Campo Grande	AC	64º		64º/-
AC	911301306	Ana Cristina Lima Wunderlich Rocha	Assistente de Atividades Educacionais - Campo Grande	AC	65º		65º/-
AC	911303508	Janine Massabi Santana	Assistente de Atividades Educacionais - Campo Grande	AC	66º		66º/-
AC	911303157	Gleice Kellen Souza Santos De Medeiros	Assistente de Atividades Educacionais - Campo Grande	AC	67º		67º/-
AC	911303669	João Batista Neto	Assistente de Atividades Educacionais - Campo Grande	AC	68º		68º/-
AC	911306641	Vinicius Gabriel Benites Leite	Assistente de Atividades Educacionais - Campo Grande	AC	69º		69º/-
AC	911304379	Leonete De Almeida Uehara	Assistente de Atividades Educacionais - Campo Grande	AC	71º		71º/-
AC	911381040	Lucélia Gomes Morais	Assistente de Atividades Educacionais - Costa Rica	AC	7º		7º/-
AC	911381020	Fernanda Karine Pereira Da Silva Ferreira	Assistente de Atividades Educacionais - Costa Rica	AC	8º		8º/-
AC	911391117	Juliane De Oliveira Petsch	Assistente de Atividades Educacionais - Coxim	AC	7º		7º/-
AC	911401018	Joelma De Oliveira Rosa	Assistente de Atividades Educacionais - Deodópolis	AC	7º		7º/-
AC	911462049	Thalles Vinicius Mantovani Bispo	Assistente de Atividades Educacionais - Dourados	AC	53º		53º/-
AC	911461014	Agda Da Silva Gonçalves	Assistente de Atividades Educacionais - Dourados	AC	55º		55º/-
AC	911461652	Lidiane Martins Silva De Lima	Assistente de Atividades Educacionais - Dourados	AC	56º		56º/-
AC	911461862	Patricia Ferreira De Freitas	Assistente de Atividades Educacionais - Dourados	AC	57º		57º/-
AC	911461332	Emanuelly Costa Silva Luiz	Assistente de Atividades Educacionais - Dourados	AC	58º		58º/-
AC	911462082	Victoria Karoline Tezolin De Carvalho	Assistente de Atividades Educacionais - Dourados	AC	60º		60º/-
PCD	911461954	Rubens Da Paixão Biscaya Junior	Assistente de Atividades Educacionais - Dourados	AC	62º		62º/-

AC	911481034	Talita Rodolfo Rocha	Assistente de Atividades Educacionais - Dourados - Distrito Indápolis	AC	5º		5º/-
AC	911531003	Barbarah Beatriz Lima De Moraes	Assistente de Atividades Educacionais - Figueirão	AC	3º		3º/-
CI	911621012	Camila Capitani	Assistente de Atividades Educacionais - Itaquiraí	AC	8º		8º/-
AC	911751013	Rafael Lobo De Souza	Assistente de Atividades Educacionais - Miranda - Aldeia Lalima	CI	2º	2º	2º/2º
AC	911771054	Emilli Livia Tavares Flores	Assistente de Atividades Educacionais - Naviraí	AC	12º		12º/-
AC	911771064	Gabriela Rodrigues	Assistente de Atividades Educacionais - Naviraí	AC	13º		13º/-
AC	911871206	Nathália Duarte Quaresma	Assistente de Atividades Educacionais - Ponta Porã	AC	4º		4º/-
AC	911871067	Elena Cibele Pereira	Assistente de Atividades Educacionais - Ponta Porã	AC	5º		5º/-
AC	911871123	João Carlos Messa Salabarrieto	Assistente de Atividades Educacionais - Ponta Porã	AC	6º		6º/-
AC	911891042	Vanessa Do Prado	Assistente de Atividades Educacionais - Ponta Porã - Sanga Puitã	AC	4º		4º/-
AC	911891003	Ana Karla Gomes Goncalves	Assistente de Atividades Educacionais - Ponta Porã - Sanga Puitã	AC	5º		5º/-
AC	911911013	Deliane Do Nascimento Lima	Assistente de Atividades Educacionais - Ribas do Rio Pardo	AC	7º		7º/-
AC	911921097	Roselina De Melo Raulino Dias	Assistente de Atividades Educacionais - Rio Brilhante	AC	11º		11º/-
AC	911951007	Bruna Janaina Lopes Vilhalva	Assistente de Atividades Educacionais - São Gabriel do Oeste	AC	7º		7º/-
AC	912041392	Kamily Ketisllayne Viana Prudencio Dos Santos	Assistente de Atividades Educacionais - Três Lagoas	AC	63º		63º/-
AC	912041706	Valdete Aparecida Guimaraes	Assistente de Atividades Educacionais - Três Lagoas	AC	64º		64º/-
AC	912041379	Juliana Correia Dos Santos Souza	Assistente de Atividades Educacionais - Três Lagoas	AC	65º		65º/-
AC	912061016	Rodrigo Alencar De Araújo	Assistente de Atividades Educacionais - Vicentina - Distrito São José	AC	5º		5º/-

EDITAL n. 35/2025 - SAD/SES/FUNSAU/SUPERIOR/2024**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA INGRESSO NA FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – SAD/SES/FUNSAU/SUPERIOR/2024**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna pública, para conhecimento dos interessados, a convocação do candidato relacionado no Anexo Único deste Edital, nomeado através do Decreto "P" n. 282, de 21 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.757, de 26 de fevereiro de 2025, para realizar os procedimentos de investidura, observadas as normas e procedimentos abaixo:

1. O procedimento de investidura do candidato nomeado para exercer, no cargo da carreira de Gestão de Serviços Hospitalares, do Quadro de Pessoal da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul - FUNSAU, será integrado por duas etapas, conforme a seguir:

a) Etapa I – Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório;

b) Etapa II – Posse.

2. A Etapa I – Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório, será realizada pela Perícia Médica da Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul – AGEPREV/MS, por meio de exames médicos, clínicos e

laboratoriais, objetivando verificar a aptidão física e mental do candidato para o exercício das atribuições inerentes ao cargo e à função a que concorre, conforme estabelece Decreto Estadual n. 15.855, de 11 de janeiro de 2022.

2.1. O candidato enquadrado na situação prevista no §2º do art. 20 da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, deverá apresentar a declaração expedida pelo setor de recursos humanos do órgão ou da entidade em que estiver lotado, atestando que se encontra em efetivo exercício, ficando, caso atendidos os requisitos legais, dispensado da realização da Etapa I – Exame Médico Admissional.

2.2. Para realizar a Etapa I – Exame Médico Admissional, o candidato deverá comparecer à Diretoria de Perícia Médica Previdenciária – DPMP/AGEPREV, localizada à Avenida Mato Grosso, n. 5.778, Bloco 8, em Campo Grande/MS, na data e horário especificados no Anexo Único deste Edital, observando-se o horário oficial de Mato Grosso do Sul, munido do **documento de identificação com foto**, de **caneta esferográfica** azul ou preta e **usando trajas de banho** (maiô duas peças, para mulheres e para homens, sunga), e portando os **originais** dos seguintes resultados de exames, laudos e pareceres:

- a) Avaliação oftalmológica, com laudo descritivo e completo, realizada por Médico Oftalmologista;
- b) Avaliação de saúde mental, com laudo descritivo e completo, realizada por Médico Psiquiatra;
- c) Eletrocardiograma, com laudo descritivo e completo;
- d) Ultrassom de punhos, bilateral, com laudo;
- e) Ultrassom cotovelos bilateral, com laudo;
- f) Ultrassom de ombros bilateral, com laudo;
- g) Raio x, de tórax PA e perfil, com laudo;
- h) Hemograma completo;
- i) Glicemia (jejum);
- j) Creatinina;
- k) Ureia;
- l) TGO;
- m) TGP;
- n) Fosfatase alcalina;
- o) Bilirrubina totais e frações;
- p) Sorologia para Chagas, Machado Guerreiro;
- q) Sorologia para lues (VDRL);
- r) Sorologia HBS AG;
- s) Sorologia Anti-HCV;
- t) Sorologia Anti HBS,
- u) Exame toxicológico para detecção do uso de drogas, em cabelo/pelos (3,6 cm) através de queratina, que deverá apresentar resultado negativo para os seguintes grupos de drogas e seus metabólitos: anfetaminas e metanfetaminas, incluindo ecstasy, mdma e mde, maconha e derivados, cocaína e derivados, opiáceos, atendendo a uma janela de detecção de no mínimo 90 (noventa) dias.

2.3. Nos laudos das avaliações oftalmológica, de saúde mental e cardiológica deverá constar, necessariamente, o número do RQE (Registro de Qualificação do Especialista) do profissional responsável pela avaliação do candidato.

2.4. Não serão aceitos laudos e exames realizados há mais de 30 (trinta) dias ou com assinatura que não seja original, e se houver necessidade, novos exames serão requisitados no ato do Exame Médico Admissional.

2.5. Será considerado inapto no Exame Médico Admissional, o candidato que, de acordo com a avaliação médica:

a) apresentar condições mórbidas que venham a constituir-se em restrições ao pleno desempenho das atribuições do cargo ou que, no exercício das atividades rotineiras do serviço, possam expor o servidor ao agravamento dessas condições, a eventual risco de morte, à integridade física de terceiros;

b) apresentar patologias que embora não voltadas à morbidez, possam ser consideradas impeditivas ou incapacitantes para suportar a realização das atribuições do cargo e da função a que concorre.

3. A Etapa II – Posse, de caráter eliminatório, observado o disposto na Lei Complementar Estadual n. 230, de 9 de dezembro de 2016, na Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990 e demais legislações pertinentes, consistirá na realização dos seguintes procedimentos, todos de natureza obrigatória:

a) Procedimento 1: preenchimento do pré-cadastro dos dados pessoais do candidato e remessa *online* de documentos;

b) Procedimento 2: apresentação presencial dos originais dos documentos, comprovação dos requisitos exigidos para a investidura do cargo integrante do Quadro de Pessoal da Carreira de Gestão de Serviços Hospitalares da Fundação Serviços de Saúde - FUNSAU, de acordo com o estabelecido no Item 2 do Edital n. 1/2024 – SAD/SES/FUNSAU/SUPERIOR/2024, dos cargos, das áreas de especialização, das jornadas de trabalho, das remunerações e das atribuições básicas.

3.1. Para a realização do Procedimento 1 – preenchimento do pré-cadastro dos dados pessoais do candidato e remessa online de documentos, o candidato deverá acessar o Portal do Servidor, por meio do endereço eletrônico <http://www.portaldoservidor.ms.gov.br>, no período compreendido entre as 8 horas do dia 11 de março e as 23 horas e 59 minutos do dia 18 de março de 2025.

3.1.1. O candidato deverá comparecer no dia agendado para sua posse, com o pré-cadastro e remessa on-line dos documentos preenchidos.

3.2. Ao acessar o site <http://www.portaldoservidor.ms.gov.br>, o candidato deverá inserir, nos respectivos campos próprios, o número de sua inscrição, de seu CPF – Cadastro de Pessoa Física, e o endereço de *e-mail* cadastrado no ato da inscrição no concurso público.

3.3. Após a inserção, envio e validação dos dados, será encaminhada ao endereço de *e-mail* informado pelo candidato no ato da inscrição no Concurso Público, a senha de acesso ao sistema que conterá os formulários para realização do pré-cadastro e envio das cópias digitalizadas dos documentos especificados no subitem 3.5 deste Edital, necessários à comprovação dos requisitos exigidos para provimento no cargo.

3.3.1. A senha de acesso é de uso pessoal do candidato e, portanto, intransferível.

3.4. Caso o candidato não receba a senha de acesso ao sistema no *e-mail* cadastrado, ou em caso de necessidade de atualização do respectivo endereço de *e-mail*, este deverá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos, por meio do telefone (67) 3378-2512, para que seja orientado quanto às ações necessárias à atualização das informações e realização do pré-cadastro.

3.5. Após o recebimento de sua senha individual de acesso, o candidato deverá acessar novamente o site <http://www.portaldoservidor.ms.gov.br>, e utiliza-la para ingressar no sistema que conterá os formulários para realização do pré-cadastro, preenchendo as informações solicitadas no formulário e o envio das cópias digitalizadas legíveis, em formato *PDF (Portable Document Format)* e legíveis, dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade (RG, emitido por órgãos de Identificação dos Estados, do Distrito Federal ou dos Territórios);

b) Certidão Quitação Eleitoral, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, podendo ser obtida via *internet*, por meio do endereço <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

c) Certidão de Casamento ou escritura pública de união estável;

d) Certidões de Nascimento dos filhos não emancipados, de qualquer condição, menores de 21 (vinte e um) anos ou inválidos ou que tenham deficiência intelectual, mental ou grave;

e) Certidões de Nascimento dos filhos maiores de 21 (vinte e um) anos e menores de 24 (vinte e quatro) anos, desde que estejam cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau;

f) Comprovante ou declaração de residência (conta de água, luz ou telefone fixo ou a via original da

declaração de próprio punho do candidato);

g) Carteira de Trabalho e Previdência Social (Foto e Qualificação Civil);

h) Comprovante de Qualificação Cadastral no eSocial, podendo ser obtido via *internet*, por meio do endereço <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;

i) Comprovante de quitação com as obrigações militares, quando couber;

j) Comprovante de nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, de acordo com o estabelecido no Edital n. 1/2024 – SAD/SES/FUNSAU/SUPERIOR/2024, devendo ser apresentado:

j1) para os cargos com exigência de curso de ensino superior: diploma, devidamente registrado, certificado, declaração ou certidão de conclusão de curso de ensino superior, expedidos por Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo MEC, na forma da legislação pertinentes, acompanhado do respectivo histórico escolar e Diploma e histórico da pós-graduação, se for o caso.

k) Declaração de acúmulo ou não de cargo público ou, quando for o caso, de que requereu exoneração, rescisão do contrato de trabalho ou dispensa do cargo, emprego ou função pública que vinha exercendo;

l) Declaração de Bens e Valores que constituem o patrimônio individual e familiar do candidato e de seus dependentes, disponível no *site* http://www2.concursos.ms.gov.br/index.php?location=editais_complemento&concurso=123, acompanhada da Declaração Anual de Imposto de Renda da Pessoa Física, relativa ao último exercício (quando houver);

m) Certidões dos distribuidores cíveis e criminais da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, para candidatos de ambos os sexos, as quais poderão ser obtidas via *internet*, por meio do endereço <https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>;

n) Certidões dos distribuidores cíveis, criminais e criminais militares da Justiça Estadual de primeiro e segundo graus, para candidatos de ambos os sexos (a emissão desta certidão deverá observar os procedimentos estabelecidos por cada Tribunal de Justiça);

o) Certidões de ações criminais militares da Justiça Militar da União, para candidatos de ambos os sexos, que poderá ser obtida via *internet*, por meio do endereço <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>;

p) Certidão de ações criminais eleitorais, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, que poderá ser obtida via *internet*, por meio do endereço <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>.

q) no caso do candidato enquadrado na situação prevista no §2º do art. 20 da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, deverá ser apresentada, ainda, a declaração expedida pelo setor de recursos humanos do órgão ou da entidade em que estiver lotado, atestando que se encontra em efetivo exercício, ficando, caso atendidos os requisitos legais, dispensado da realização da Etapa I – Exame Médico Admissional.

3.5.1. O candidato que exercer cargos, empregos, funções públicas ou que acumular proventos de natureza previdenciária, no âmbito da administração pública direta e indireta, nas esferas Federal, estadual, Distrital ou municipal, em qualquer dos poderes, deverá apresentar, também, o comprovante de que requereu a exoneração, a rescisão do contrato de trabalho ou a dispensa do cargo, emprego ou função pública que vinha exercendo, salvo nas hipóteses de cargos acumuláveis e constitucionalmente permitidas. A análise quanto à possibilidade ou impossibilidade constitucional de acumulação de cargos, observará o constante no Parecer/PGE/MS n. 024/2018 – CJUR-SAD n. 040/2017, de 15 de dezembro de 2017, assim como em suas eventuais revisões, alterações ou acréscimos.

3.6. O candidato deverá preencher ainda as informações, por meio dos campos próprios disponíveis no pré-cadastro:

a) número do cadastramento no PIS - Programa de Integração Social, ou no PASEP – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público;

b) número do cadastramento no CPF – Cadastro de Pessoa Física;

c) número do cadastramento CPF – Cadastro de Pessoa Física do cônjuge e dos dependentes financeiros, quando couber;

d) número da conta corrente ou da conta salário no Banco do Brasil, de titularidade exclusiva do candidato, não se admitindo contas conjuntas.

4. Após a efetivação do pré-cadastro, para a realização do Procedimento 2 - Posse, de caráter obrigatório, de acordo com o estabelecido no Item 2 do Edital n. 1/2024 – SAD/SES/FUNSAU/SUPERIOR/2024, os candidatos nomeados deverão apresentar-se na Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul – FUNSAU – Hospital Regional, Setor de Recursos Humanos, Avenida Engenheiro Lutherio Lopes, 36 - Aero Rancho, Campo Grande/MS, na data e horários especificados no Anexo Único deste Edital, munido das VIAS ORIGINAIS dos seguintes documentos, para conferência e efetivação da comprovação de requisitos:

a) Carteira de Identidade (RG, emitido por órgãos de Identificação dos Estados, do Distrito Federal ou dos Territórios);

b) Certidão Quitação Eleitoral, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, podendo ser obtida via *internet*, por meio do endereço <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

c) Certidão de Casamento ou escritura pública de união estável;

d) Certidões de Nascimento dos filhos não emancipados, de qualquer condição, menores de 21 (vinte e um) anos ou inválidos ou que tenham deficiência intelectual, mental ou grave;

e) Certidões de Nascimento dos filhos maiores de 21 (vinte e um) anos e menores de 24 (vinte e quatro) anos, desde que estejam cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau;

f) Comprovante ou declaração de residência (conta de água, luz ou telefone fixo ou a via original da declaração de próprio punho do candidato);

g) Carteira de Trabalho e Previdência Social (Foto e Qualificação Civil);

h) Comprovante de Qualificação Cadastral no eSocial, podendo ser obtido via *internet*, por meio do endereço <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;

i) Comprovante de quitação com as obrigações militares, quando couber;

j) Comprovante de nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, de acordo com o estabelecido no Edital n. 1/2024 – SAD/SES/FUNSAU/SUPERIOR/2024, devendo ser apresentado:

j1) para os cargos com exigência de curso de ensino superior: diploma, devidamente registrado, certificado, declaração ou certidão de conclusão de curso de ensino superior, expedidos por Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo MEC, na forma da legislação pertinentes, acompanhado do respectivo histórico escolar e Diploma e histórico da pós-graduação, se for o caso;

k) Declaração de acúmulo ou não de cargo público ou, quando for o caso, de que requereu exoneração, rescisão do contrato de trabalho ou dispensa do cargo, emprego ou função pública que vinha exercendo;

l) Declaração de Bens e Valores que constituem o patrimônio individual e familiar do candidato e de seus dependentes, disponível no *site* http://www2.concursos.ms.gov.br/index.php?location=editais_complemento&concurso=123, acompanhada da Declaração Anual de Imposto de Renda da Pessoa Física, relativa ao último exercício (quando houver);

m) Certidões dos distribuidores cíveis e criminais da Justiça Federal de primeiro e segundo grau, para candidatos de ambos os sexos, as quais poderão ser obtidas via *internet*, por meio do endereço <https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>;

n) Certidões dos distribuidores cíveis, criminais e criminais militares da Justiça Estadual de primeiro e segundo grau, para candidatos de ambos os sexos (a emissão desta certidão deverá observar os procedimentos estabelecidos por cada tribunal de justiça);

o) Certidões de ações criminais militares da Justiça Militar da União, para candidatos de ambos os sexos, que poderá ser obtida via *internet*, por meio do endereço <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>;

p) Certidão de ações criminais eleitorais, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, que poderá ser obtida via *internet*, por meio do endereço <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>.

q) no caso do candidato enquadrado na situação prevista no §2º do art. 20 da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, deverá ser apresentada, ainda, a declaração expedida pelo setor de recursos humanos do órgão ou da entidade em que estiver lotado, atestando que se encontra em efetivo exercício, ficando, caso atendidos os requisitos legais, dispensado da realização da Etapa I – Exame Médico Admissional.

5. O candidato deverá cumprir todas as etapas descritas nesse edital e comparecer na data, horários e locais marcados, sendo que com o não comparecimento, a inobservância do prazo ou a não comprovação dos requisitos e condições legais para o provimento do cargo, o ato de nomeação será tornado sem efeito, cessando as obrigações da Administração Estadual para com o concursado, conforme dispõe o art. 22 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

ANEXO ÚNICO DO EDITAL n. 35/2025 - SAD/SES/FUNSAU/SUPERIOR/2024

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA INGRESSO NA FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – SAD/SES/FUNSAU/SUPERIOR/2024

a) Etapa I – Exame Médico Admissional:

Local: Diretoria de Perícia Médica Previdenciária - DPMP/AGEPREV;
Avenida Mato Grosso 5.778 - Campo Grande/MS;

Data: 18/03/2025 Horário: 12H30M						
AC = Ampla Concorrência CN = Cotista Negro CI = Cotista Indígena PCD = Cotista Pessoa com Deficiência						
PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES						
Vaga	Natureza	Inscrição	Nome	Função	Condição	CG / CC
3	CN	170006291	GUILHERME ALVES DE OLIVEIRA	MÉDICO SOCORRISTA	CN	33º/3º

b) Etapa II – Posse:

Local: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul – FUNSAU – Hospital Regional, Avenida Engenheiro Luthero Lopes, 36 - Aero Rancho, Campo Grande/MS

Data da Posse: 18 de março de 2025

Horário da Posse: 15h30

EDITAL n. 23/2025 – SAD/SEMADESC/AGRAER
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/ SEMADESC/AGRAER /2024

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO e o DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto Edital n. 1/2024 – SAD/SEMADESC/AGRAER, de 3 de setembro de 2024, tornam público, para conhecimento dos interessados, a convocação dos candidatos relacionados no Anexo Único deste Edital, para apresentação de documentos e comprovação de requisitos para a contratação, observando-se que:

1. A convocação obedecerá aos critérios de alternância e de proporcionalidade nos termos da lei n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008 e da Resolução SAD n. 146, de 21 de fevereiro de 2022, em relação as vagas reservadas a cotistas negros, indígenas e PCD.

2. A contratação, de caráter eliminatório consistirá na realização dos seguintes procedimentos, todos de natureza obrigatória:

- Procedimento 1: preenchimento do pré-cadastro dos dados pessoais do candidato convocado e remessa *online* de documentos;
- Procedimento 2: apresentação presencial dos originais dos documentos, comprovação dos requisitos exigidos para a contratação do cargo de Gestor de Recursos Naturais, de acordo com o estabelecido no Item 10 do Edital n. 1/2024 – SAD/SEMADESC/AGRAER, de 3 de setembro de 2024.

3. Para realização do Procedimento 1, o candidato deve preencher o pré-cadastro dos dados pessoais e remessa *online* de documentos acessando o Portal do Servidor, por meio do endereço eletrônico www.portaldoservidor.ms.gov.br, no período compreendido entre às 14h do dia 03 de março de 2025 e às 23h59min do dia 10 de março de 2025.

3.1. Ao acessar o site www.portaldoservidor.ms.gov.br, o candidato deverá clicar no ícone "Pré-Cadastro Admissão" na parte inferior da página, posteriormente clicar no botão "Esqueci minha senha/Primeiro Acesso" e, nos respectivos campos selecionar o Processo Seletivo Simplificado (SAD/SEMADESC/AGRAER/2024), digitar o número de sua inscrição (conforme este edital), o seu CPF, o endereço de e-mail cadastrado no ato da inscrição no concurso público e confirmar o envio das informações.

3.2. Após a realização do procedimento descrito no item 2.1 será encaminhada ao endereço de e-mail, informado pelo candidato, a senha de acesso para realização do pré-cadastro.

3.3. A senha de acesso é de uso pessoal do candidato e, portanto, intransferível.

3.4. Após o recebimento de sua senha de acesso, o candidato deverá acessar o site www.portaldoservidor.ms.gov.br, clicar no ícone "Pré-Cadastro Admissão" na parte inferior da página e, após acessar o sistema utilizando seu CPF e senha encaminhada no e-mail, preencher as informações solicitadas no formulário, encaminhando cópias digitalizadas dos documentos, quando requeridos, em formato PDF (Portable Document Format) e legíveis, dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade (RG, emitido por órgãos de Identificação dos Estados, do Distrito Federal ou dos Territórios);
- b) Certidão Quitação Eleitoral, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, podendo ser obtida via *internet*, por meio do endereço <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- c) Certidão de Casamento ou escritura pública de união estável;
- d) Certidões de Nascimento dos filhos não emancipados, de qualquer condição, menores de 21 (vinte e um) anos ou inválidos ou que tenham deficiência intelectual, mental ou grave;
- e) Certidões de Nascimento dos filhos maiores de 21 (vinte e um) anos e menores de 24 (vinte e quatro) anos, desde que estejam cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau;
- f) comprovante ou declaração de residência (conta de água, luz ou telefone fixo ou a via original da declaração de próprio punho do candidato);
- g) Carteira de Trabalho e Previdência Social (Foto e Qualificação Civil);
- h) comprovante de Qualificação Cadastral no eSocial, podendo ser obtido via *internet*, por meio do endereço <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
- i) Comprovante de quitação com as obrigações militares, quando couber;
- j) comprovante de nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, de acordo com o estabelecido no Edital n. 1/2024 - SAD/SEMADESC/AGRAER/2024, de 3 de setembro de 2024, devendo ser apresentado:
 - j1) para os cargos com exigência de curso de ensino superior: diploma, devidamente registrado, certificado, declaração ou certidão de conclusão de curso de ensino superior, expedidos por Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo MEC, na forma da legislação pertinentes, acompanhado do respectivo histórico escolar e Diploma e histórico da pós-graduação, se for o caso.
- k) Declaração de acúmulo ou não de cargo público ou, quando for o caso, de que requereu exoneração, rescisão do contrato de trabalho ou dispensa do cargo, emprego ou função pública que vinha exercendo, disponível em Processos Seletivos – Documentos para Contratação e Posse em Cargo Público, no site <https://www.econcursons.ms.gov.br/>;
- l) Declaração de Bens e Valores que constituem o patrimônio individual e familiar do candidato e de seus dependentes, disponível em Processos Seletivos – Documentos para Contratação e Posse em Cargo Público, no site <https://www.econcursons.ms.gov.br/>, acompanhada da Declaração Anual de Imposto de Renda da Pessoa Física, relativa ao último exercício (quando houver);
- m) ficha de cadastro para Ingresso e Implantação no Sistema de Gestão de Pessoas disponível em Processos Seletivos – Documentos para Contratação e Posse em Cargo Público, no site <https://www.econcursons.ms.gov.br/>, devidamente preenchido e assinado;
- n) certidões dos distribuidores cíveis e criminais da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, para

candidatos de ambos os sexos, as quais poderão ser obtidas via *internet*, por meio do endereço <https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>;

o) certidões dos distribuidores cíveis, criminais e criminais militares da Justiça Estadual de primeiro e segundo graus, para candidatos de ambos os sexos (a emissão desta certidão deverá observar os procedimentos estabelecidos por cada tribunal de justiça);

p) certidões de ações criminais militares da Justiça Militar da União, para candidatos de ambos os sexos, que poderá ser obtida via *internet*, por meio do endereço <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>;

q) certidão de ações criminais eleitorais, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, que poderá ser obtida via *internet*, por meio do endereço <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>.

3.5. O candidato convocado deverá preencher ainda as informações, por meio dos campos próprios disponíveis no pré-cadastro:

a) número do cadastramento no PIS - Programa de Integração Social, ou no PASEP – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público;

b) número do cadastramento no CPF – Cadastro de Pessoa Física;

c) número do cadastramento CPF – Cadastro de Pessoa Física do cônjuge e dos dependentes financeiros, quando couber;

d) número da conta corrente ou da conta salário no Banco do Brasil, de titularidade exclusiva do candidato, não se admitindo contas conjuntas.

4. Após a efetivação do pré-cadastro, para a realização do Procedimento 2 – Apresentação Presencial, de caráter obrigatório, o candidato convocado deverá apresentar-se no Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural (AGRAER), localizada na Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, S/N, Bloco XII – Jardim Veraneio, CEP: 79.031-310, Campo Grande – MS, na data e horário especificados no Anexo Único deste Edital, munido das **VIAS ORIGINAIS** dos seguintes documentos, para conferência e efetivação da comprovação de requisitos:

a) Carteira de Identidade (RG, emitido por órgãos de Identificação dos Estados, do Distrito Federal ou dos Territórios);

b) Certidão Quitação Eleitoral, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, podendo ser obtida via *internet*, por meio do endereço <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

c) Certidão de Casamento ou escritura pública de união estável;

d) Certidões de Nascimento dos filhos não emancipados, de qualquer condição, menores de 21 (vinte e um) anos ou inválidos ou que tenham deficiência intelectual, mental ou grave;

e) Certidões de Nascimento dos filhos maiores de 21 (vinte e um) anos e menores de 24 (vinte e quatro) anos, desde que estejam cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau;

f) comprovante ou declaração de residência (conta de água, luz ou telefone fixo ou a via original da declaração de próprio punho do candidato);

g) Carteira de Trabalho e Previdência Social (Foto e Qualificação Civil);

h) comprovante de Qualificação Cadastral no eSocial, podendo ser obtido via *internet*, por meio do endereço <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;

i) Comprovante de quitação com as obrigações militares, quando couber

j) comprovante de nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, de acordo com o estabelecido no EDITAL N. 1/2024 – SAD/SEMADESC/AGRAER/2024, de 3 de setembro de 2024, devendo ser apresentado:

j1) para os cargos com exigência de curso de ensino superior: diploma, devidamente registrado, certificado, declaração ou certidão de conclusão de curso de ensino superior, expedidos por Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo MEC, na forma da legislação pertinentes, acompanhado do respectivo histórico escolar e Diploma e histórico da pós-graduação, se for o caso;

k) Declaração de acúmulo ou não de cargo público ou, quando for o caso, de que requereu exoneração, rescisão do contrato de trabalho ou dispensa do cargo, emprego ou função pública que vinha exercendo, disponível em Processos Seletivos – Documentos para Contratação e Posse em Cargo Público, no site <https://www.econcursons.ms.gov.br/>;

l) Declaração de Bens e Valores que constituem o patrimônio individual e familiar do candidato e de seus dependentes, disponível em Processos Seletivos – Documentos para Contratação e Posse em Cargo Público, no site <https://www.econcursons.ms.gov.br/>, acompanhada da Declaração Anual de Imposto de Renda da Pessoa Física, relativa ao último exercício (quando houver);

- m) ficha de cadastro para Ingresso e Implantação no Sistema de Gestão de Pessoas disponível em Processos Seletivos – Documentos para Contratação e Posse em Cargo Público, no site <https://www.econcursums.ms.gov.br/>, devidamente preenchido e assinado
- n) certidões dos distribuidores cíveis e criminais da Justiça Federal de primeiro e segundo grau, para candidatos de ambos os sexos, as quais poderão ser obtidas via *internet*, por meio do endereço <https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>;
- o) certidões dos distribuidores cíveis, criminais e criminais militares da Justiça Estadual de primeiro e segundo grau, para candidatos de ambos os sexos (a emissão desta certidão deverá observar os procedimentos estabelecidos por cada tribunal de justiça);
- p) certidões de ações criminais militares da Justiça Militar da União, para candidatos de ambos os sexos, que poderá ser obtida via internet, por meio do endereço <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>;
- q) certidão de ações criminais eleitorais, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, que poderá ser obtida via internet, por meio do endereço <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>.
- r) Atestado de Avaliação Médica, Física e Mental, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data especificada para apresentação do candidato;
- s) duas fotos 3x4 coloridas, recentes, não utilizando boné, óculos ou qualquer objeto que impossibilite a visualização completa do rosto do candidato;

5. Os candidatos convocados deverão cumprir todas as etapas descritas neste edital e comparecer na data, horários e local marcado, sendo que com o não comparecimento, a inobservância do prazo ou a não comprovação dos requisitos e condições legais para a contratação, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado – 1/2024 – SAD/SEMADESC/AGRAER/2024, cessando as obrigações da Administração Estadual para com o candidato.

6. O período de contratação será de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado ou rescindido a qualquer tempo, na forma da Lei Estadual n. 4.135 de 15 de dezembro de 2011, e suas alterações.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

JAIME ELIAS VERRUCK
Secretário de Estado de Meio Ambiente,
Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

WASHINGTON WILLEMANN DE SOUZA
Diretor Presidente da AGRAER

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 23/2025 – SAD/SEMADESC/AGRAER
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SEMADESC/AGRAER/2024

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E
COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS

Data: 11/03/2025 (Terça-Feira);
Horário: 07:30 às 11:30;

Local: Endereço AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL (AGRAER) – Rua Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, S/N, Bloco XII – Jardim Veraneio – Campo Grande/MS - CEP: 79031-310;

Agente de Serviços Sócio Organizacional: ASSO

Vaga	Natureza	Inscrição	Nome	Cargo	Cota	Class. Geral	Class. Cota
1	AC	97320013297	Maycon Leite Braga	ASSO	AC	20º	

Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

**EDITAL N.4/CEFAP/DEIP/PMMS/2024
PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE DOCENTES PARA O
CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS (CFSD) DA PMMS**

O Diretor de Ensino, Instrução e Pesquisa (DEIP) da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul (PMMS), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Edital N. 1/CEFAP/DEIP/PMMS/2024, publicado no Diário Oficial N°11.650, de 24 de outubro de 2024, no Edital N. 3/CEFAP/DEIP/PMMS/2024, publicado no Diário Oficial N°11.748, de 17 de fevereiro de 2025, e considerando parecer elaborado pela comissão deliberativa nomeada pela Portaria N° 045/2024 – DEIP, de 23 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial N° 11.650, de 24 de outubro de 2024, não havendo recursos impetrados e findado o prazo recursal, **Decide:**

1. Tornar pública e homologar a **relação de docentes credenciados e as disciplinas escolhidas** no processo seletivo de credenciamento de docentes para o Curso de Formação de Soldados da PMMS, promovido pelo Centro de Ensino, Formação e Aperfeiçoamento de Praças – CEFAP (ANEXO I);

Campo Grande, MS, 26 de fevereiro de 2025

MARCELO SANTOS DO AMARAL – CEL QOPM
Diretor de Ensino, Instrução e Pesquisa - DEIP/PMMS
Mat. 88544021

**ANEXO I AO EDITAL N.4/CEFAP/DEIP/PMMS/2024
PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE DOCENTES PARA O
CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS (CFSD) DA PMMS**

DOCENTES CREDENCIADOS / DISCIPLINA(S) CREDENCIADA(S)

NOME COMPLETO	MATRÍCULA	POSTO/GRADUAÇÃO	DISCIPLINA 1	DISCIPLINA 2	DISCIPLINA 3
Adalberto De Moraes Gomblan	133250023	CAPITÃO	Policiamento de Eventos I e II	Tiro Policial	Técnicas de Polícia Ostensiva I e II
Adão Vilhalba Perez Junior	33825021	3º SARGENTO	Tiro Policial	Técnicas de Polícia Ostensiva I e II	
Ailtoni Da Silva Matos	426669021	CABO	Tiro Policial	Armamento e Munição I e II	Técnicas de Polícia Ostensiva I e II
Albertino Antônio Neves Junior	127428021	SUBTENENTE	Policiamento de Choque I e II	Instrumentos de Menor Potencial Ofensivo I e II	
Alcieres Espíndola Balbuena	133863021	3º SARGENTO	Técnicas de Polícia Ostensiva I e II	Tiro Policial	Armamento e Munição I e II
Alcio Marques Cavalheiro Junior	483771021	SOLDADO	Gerenciamento de Crises e 1ª Intervenção em Crises Policiais		

Aldair Albino Britos Valenzuela	75407022	SOLDADO	Técnicas de Polícia Ostensiva I e II	Tiro Policial	
Alessandro Vêncio Leal	83823021	MAJOR	Direito Penal Militar e Processual Penal Militar	Direito Administrativo	Legislação Policial Militar
Alex Lucio De Carvalho Santo	123808021	3º SARGENTO	Armamento e Munição I e II	Tiro Policial	Técnicas de Polícia Ostensiva I e II
Alex Lucio De Carvalho Santos	123808021	3º SARGENTO	Armamento e Munição I e II	Tiro Policial	Técnicas de Polícia Ostensiva I e II
Alexandre De Lima Rodrigues	425330021	CABO	Instrumentos de Menor Potencial Ofensivo I e II	Policiamento de Choque I e II	
Alexandre Duarte De Barros	101972022	3º SARGENTO	Técnicas de Polícia Ostensiva I e II		
Alexandre Florenciano Da Silva	105226021	2º SARGENTO	Educação Física Militar	Ordem Unida	Tiro Policial
Alger Picolo Ferreira	96629021	SUBTENENTE	Ordem Unida		
Álison Almeron Esquivél Trindade	17768021	2º TENENTE	Policiamento de Eventos I e II	Policiamento de Choque I e II	Instrumentos de Menor Potencial Ofensivo I e II
Alisson Guimarães Seabra	483736021	SOLDADO	Técnicas de Polícia Ostensiva I e II		
Anderson Afonso Furtado	119380021	3º SARGENTO	Defesa Pessoal Policial	Técnicas de Polícia Ostensiva I e II	
Anderson Marques Dos Santos	17294021	CABO	Educação Física Militar		
Andre Barbosa Rios	113018022	3º SARGENTO	Defesa Pessoal Policial	Uso Diferenciado da Força	Ordem Unida
André Felipe Barbosa Porangaba	367179021	SOLDADO	Instrumentos de Menor Potencial Ofensivo I e II		
Andre Gutierrez Rodrigues	10789021	CABO	Defesa Pessoal Policial		
André Márcio De Souza	124639021	3º SARGENTO	Ordem Unida		
Andrew Matheus Xavier Do Nascimento	41265021	MAJOR	Polícia Comunitária		
Andrey Ademar Sandim Da Costa	378463021	CABO	Armamento e Munição I e II	Tiro Policial	
Angelo Marcelo Pessoa Da Silva	424862021	CABO	Técnicas de Polícia Ostensiva I e II	Tiro Policial	Armamento e Munição I e II
Antonio Alberto Costa Junior	566021	3º SARGENTO	Ordem Unida	Técnicas de Polícia Ostensiva I e II	Tiro Policial
Antonio Carlos Olasar De Andrade	109603021	3º SARGENTO	Tiro Policial	Armamento e Munição I e II	
Antônio Carlos Pinho Da Silva Ramires Koch	7959021	3º SARGENTO	Técnicas de Polícia Ostensiva I e II	Tiro Policial	Armamento e Munição I e II

Arildo Tiago Da Silva	94155021	1º SARGENTO	Regulamento Interno de Serviços Gerais e Regulamento de Continências		
Augusto Miranda Santana	425441021	CABO	Armamento e Munição I e II	Gerenciamento de Crises e 1ª Intervenção em Crises Policiais	Resposta a Agressor/ Atirador Ativo
Bárbara Hidalgo De Moraes	490528021	2º TENENTE	Técnicas de Polícia Ostensiva I e II		
Ben-Hur Amorim Oliveira	35890021	3º SARGENTO	Armamento e Munição I e II	Tiro Policial	Leis Penais Extravagantes
Brenda Gomes Dourado	509317021	SOLDADO	Psicologia: Prevenção e Promoção da Saúde Mental	Diversidade Étnico-Sociocultural, Relações de Gênero e Combate à Homofobia e à Discriminação Racial	
Bruno Henrique Arguelho Orue Lachi	432339021	CAPITÃO BM	Atendimento Pré-Hospitalar I e II		
Bruno Portela De Souza	40367021	3º SARGENTO	Resposta a Agressor/ Atirador Ativo		
Bruno Schroeder	483778021	SOLDADO	APH de Combate	Sobrevivência Policial I e II	
Celso Luiz Jandrey	109912021	SUBTENENTE	Técnicas de Polícia Ostensiva I e II		
Cesar Rodrigo Medina Torres	48560721	SOLDADO	Armamento e Munição I e II	Ordem Unida	Técnicas de Polícia Ostensiva I e II
Cícero Fabrini Dias De Almeida	19993021	2º TENENTE	Legislação e Policiamento Ambiental		
Claifik Santos Pereira	426775021	CABO	Defesa Pessoal Policial		
Claudemir Bernal Ximenes	101172021	3º SARGENTO	Armamento e Munição I e II	Tiro Policial	Técnicas de Polícia Ostensiva I e II
Cleiton Delmonde De Souza	120019021	2º SARGENTO	Policiamento de Choque I e II		
Cleyton Alan Clemente	31701021	CAPITÃO	Policiamento de Choque I e II	Instrumentos de Menor Potencial Ofensivo I e II	
Daffne Araujo Do Amaral	368761021	CABO	Gerenciamento de Crises e 1ª Intervenção em Crises Policiais	Psicologia: Prevenção e Promoção da Saúde Mental	
Daniel Dos Santos Godoy	132421021	CABO	Técnicas de Polícia Ostensiva I e II	Tiro Policial	Armamento e Munição I e II
Danilo Borges Da Silva	509251021	SOLDADO	Técnicas de Polícia Ostensiva I e II	Policiamento de Eventos I e II	Tiro Policial

David José Isler	28912011839	CIVIL	Armamento e Munição I e II	Tiro Policial	Local de Crime: Isolamento de Preservação
Denner Antônio Santos Costa	80033021	3º SARGENTO	Técnicas de Polícia Ostensiva I e II	Educação Física Militar	
Diego De Oliveira Cosim	29409030	SOLDADO	Técnicas de Polícia Ostensiva I e II	Tiro Policial	
Diego Leonardo Barros Araújo Lins	434003021	CABO	Defesa Pessoal Policial		
Diego Vinicius Da Silva Pereira	426779021	CABO	Técnicas de Polícia Ostensiva I e II	Armamento e Munição I e II	
Diogo Da Silva	130281021	3º SARGENTO	Técnicas de Polícia Ostensiva I e II	Tiro Policial	Armamento e Munição I e II
Diogo Henrique Pereira Giro	426743021	CABO	Gerenciamento de Crises e 1ª Intervenção em Crises Policiais		
Dione Lima Oliveira	133532021	3º SARGENTO	Técnicas de Polícia Ostensiva I e II	Policiamento de Eventos I e II	Tiro Policial
Douglas Pereira De Melo	485505021	SOLDADO	Técnicas de Polícia Ostensiva I e II		
Edgar De Almeida	84552021	CABO	Instrumentos de Menor Potencial Ofensivo I e II		
Edivaldo Alexandre Pereira Velilha	425136021	CABO	Armamento e Munição I e II	Técnicas de Polícia Ostensiva I e II	Tiro Policial
Edson Guardiano De Oliveira	93150021	TENENTE CORONEL	Legislação Policial Militar		
Edson Lázaro Souza Da Silva	111373021	1º TENENTE BM	Atendimento Pré-Hospitalar I e II		
Eduardo Rodrigues Mendes Maciel	426754021	CABO	Resposta a Agressor/ Atirador Ativo		
Edvaldo Bezerra Soares Junior	425351021	CABO	Defesa Pessoal Policial		
Elaine Lima De Moura Garcia	84737905100	CIVIL	Educação Financeira	Psicologia: Prevenção e Promoção da Saúde Mental	
Eleomar Pereira De Sousa Filho	485489021	2º TENENTE	Técnicas de Polícia Ostensiva I e II	Armamento e Munição I e II	Tiro Policial
Elio José De Oliveira	424994021	CABO	Ordem Unida	Tiro Policial	Técnicas de Polícia Ostensiva I e II
Elizandra Silva Maidana	26103021	1º SARGENTO	História, Identidade e Cultura da PMMS		
Elton Jesus Barros Silva	129607021	3º SARGENTO BM	Atendimento Pré-Hospitalar I e II		

Emanuel Farias Camargo	98839021	2º SARGENTO BM	Atendimento Pré-Hospitalar I e II		
Emerson De Oliveira Nazareth	425526021	CABO	Técnicas de Polícia Ostensiva I e II	Tiro Policial	
Emerson Wagner Pinno	33837022	SUBTENENTE	Legislação e Policiamento Ambiental	Direito Administrativo	Direito Constitucional
Emilio Galante Neto	483913021	SOLDADO	Instrumentos de Menor Potencial Ofensivo I e II	Policiamento de Choque I e II	Policiamento de Eventos I e II
Enilton Cintra Duarte Junior	483919021	SOLDADO	Defesa Pessoal Policial		
Erich Alison Marques Durante	483921021	SOLDADO	Gerenciamento de Crises e 1ª Intervenção em Crises Policiais		
Erick Coene De Oliveira	88895022	3º SARGENTO	Policiamento de Choque I e II	Técnicas de Polícia Ostensiva I e II	Educação Física Militar
Erode Souza Leite	12664021	3º SARGENTO	Direitos Humanos, Ética e Cidadania	Processos e Procedimentos Administrativos	Leis Penais Extravagantes
Everton Dos Santos Reis	483893021	SOLDADO	Defesa Pessoal Policial		
Everton Gabriel Ferreira Lucas	425322021	CABO	Defesa Pessoal Policial	Tiro Policial	Técnicas de Polícia Ostensiva I e II
Fabio Oliveira Pinzan	76458021	3º SARGENTO	Ordem Unida		
Fábio Rubens Moura Da Silva	57577021	3º SARGENTO	Policiamento de Eventos I e II	Policiamento de Choque I e II	Técnicas de Polícia Ostensiva I e II
Farne César Pereira Dos Santos	426011021	CABO	Técnicas de Polícia Ostensiva I e II	Armamento e Munição I e II	Tiro Policial
Fernando Augusto Ortiz Ferreira	425066021	CABO	Armamento e Munição I e II	Tiro Policial	Técnicas de Polícia Ostensiva I e II
Francisco Gomes De Lima Filho	426017021	CABO	Defesa Pessoal Policial	Técnicas de Polícia Ostensiva I e II	Uso Diferenciado da Força
Gabriel De Oliveira Bastos	425376021	CABO	Técnicas de Polícia Ostensiva I e II	Tiro Policial	
Geiziane Cristina De Moraes Gabriel	425360021	CABO	Legislação e Policiamento de Trânsito Urbano e Rodoviário	Diversidade Étnico-Sociocultural, Relações de Gênero e Combate à Homofobia e à Discriminação Racial	
Géverson De Faria Alves	490536021	2º TENENTE	Tiro Policial	Defesa Pessoal Policial	Policiamento de Eventos I e II

Gilberto Dias Pereira	104543021	SUBTENENTE	Técnicas de Polícia Ostensiva I e II	Tiro Policial	Local de Crime: Isolamento de Preservação
Gilson Albuquerque Garcia	113829021	3º SARGENTO	Ordem Unida	Técnicas de Polícia Ostensiva I e II	
Gislomar Elias Da Silva	111185021	1º SARGENTO	Armamento e Munição I e II		
Gleison Barros Amorim	101662021	3º SARGENTO	Instrumentos de Menor Potencial Ofensivo I e II	Policiamento de Choque I e II	
Guilherme Da Silva Melo	94143021	3º SARGENTO	Técnicas de Polícia Ostensiva I e II	Armamento e Munição I e II	
Guilherme França Carvalho Vieira	450623021	SOLDADO	Técnicas de Polícia Ostensiva I e II	Armamento e Munição I e II	Tiro Policial
Helder Ferreira Guedes	483822021	SOLDADO	Policiamento de Choque I e II		
Ianderson De Souza Queiroz	120516021	3º SARGENTO	Gerenciamento de Crises e 1ª Intervenção em Crises Policiais		
Igor Henrique Dos Santos Conde E Silva	425375021	CABO	Defesa Pessoal Policial		
Igor Thierre Araujo Vaça	483881021	SOLDADO	Instrumentos de Menor Potencial Ofensivo I e II		
Ivan Llano	485313022	2º TENENTE	Linguagem, Comunicação e Documentação Técnica	Linguagem, Comunicação e Documentação Técnica	
Ivan Luiz Da Silva	128904022	CABO	Instrumentos de Menor Potencial Ofensivo I e II	Policiamento de Eventos I e II	Policiamento de Choque I e II
Jean Marcel Marques Da Silva Feereira	117654021	3º SARGENTO	Educação Física Militar	Tiro Policial	
Jeferson Andrade Soares	483786021	SOLDADO	Instrumentos de Menor Potencial Ofensivo I e II		
Jeferson De Oliveira Chaves	85392021	3º SARGENTO	Técnicas de Polícia Ostensiva I e II	Policiamento de Choque I e II	Educação Física Militar
Jefferson Maciel Dos Santos	133110021	3º SARGENTO	Educação Física Militar	Ordem Unida	
Jefferson Vargas Fernandes	24904021	3º SARGENTO	Ordem Unida	Técnicas de Polícia Ostensiva I e II	Armamento e Munição I e II
Jesse Junior De Almeida	434081021	CABO	Defesa Pessoal Policial		
Jéssica De Moura Martins	483802021	2º TENENTE	Introdução ao Estudo do Direito	Conduta em Ocorrências com Vulneráveis	História, Identidade e Cultura da PMMS

Jesus David Dos Santos	33623021	SUBTENENTE	Legislação e Policiamento Ambiental		
Jhonathan Nunes Da Silva	426871021	CABO	Armamento e Munição I e II	Tiro Policial	
Jhony Carlos Da Silva	425172021	CABO	Técnicas de Polícia Ostensiva I e II	Tiro Policial	Policiamento de Choque I e II
João Paulo Pestana	42040021	2º SARGENTO	Educação Física Militar		
João Victor Michel Silva	483918021	SOLDADO	Policiamento de Choque I e II		
Jonata Pereira Luna	485485021	SOLDADO	Policiamento de Choque I e II		
Jorge Miguel Soares Rodrigues	1910864102	CIVIL	Psicologia: Prevenção e Promoção da Saúde Mental		
José Fernando Roda Gomes	425219021	CABO	Defesa Pessoal Policial	Tiro Policial	Técnicas de Polícia Ostensiva I e II
Jose Jorge Silva Couto	52378730659	CIVIL	Direito Penal	Leis Penais Extravagantes	Legislação e Policiamento Ambiental
José Maria Da Silva	113135021	2º TENENTE	Tiro Policial		
Jucemir De Oliveira	114156021	2º SARGENTO	Tiro Policial	Armamento e Munição I e II	
Junior Aparecido Silva De Souza	66534021	CABO	Educação Física Militar		
Karyne Caceres Barbosa	11415021	2º TENENTE	Diversidade Étnico-Sociocultural, Relações de Gênero e Combate à Homofobia e à Discriminação Racial	Introdução ao Estudo do Direito	
Keila Da Costa Rocha Narçay	424955021	CABO	Direito Processual Penal	Direito Penal	Direito Penal Militar e Processual Penal Militar
Leandro Corrêa Barboza	81549022	RESERVA REMUNERADA	Psicologia: Prevenção e Promoção da Saúde Mental		
Leonam Aguilera Pertile	465112021	SOLDADO	Tiro Policial	Armamento e Munição I e II	
Leonardo Da Silva Vicente	490457021	SOLDADO	Técnicas de Polícia Ostensiva I e II	Tiro Policial	Armamento e Munição I e II
Leticia Michele Escobar Do Espírito Santo	20748021	CAPITÃO	Direitos Humanos, Ética e Cidadania	Introdução ao Estudo do Direito	Polícia Comunitária
Luan Carlos Da Silva Viana	483951021	SOLDADO	Técnicas de Polícia Ostensiva I e II	Tiro Policial	Armamento e Munição I e II
Luana Colman De Lima Sunakozawa	67678022	CABO	Gerenciamento de Crises e 1ª Intervenção em Crises Policiais		
Lucas Henrique Mariano Rosa	364421021	SOLDADO	Armamento e Munição I e II	Tiro Policial	
Lucas Pacheco De Paula	442231021	SOLDADO	Policiamento de Eventos I e II		

Luciano Brandão Pereira	121616021	CABO	Técnicas de Polícia Ostensiva I e II		
Luiz Bertine Alves Filho	425561021	2º TENENTE	Técnicas de Polícia Ostensiva I e II	Tiro Policial	Criminologia Aplicada à Segurança Pública
Luiz Carlos Queiroz Gomes	130469021	CABO	Educação Física Militar		
Luiz Carlos Rezende	88018021	3º SARGENTO	APH de Combate	Técnicas de Polícia Ostensiva I e II	Tiro Policial
Luiz Eduardo Buchmann Kettenhuber	484432021	2º TENENTE	Tiro Policial	Técnicas de Polícia Ostensiva I e II	
Luiz Henrique Silvino	127013021	3º SARGENTO	Legislação e Policiamento de Trânsito Urbano e Rodoviário	Polícia Comunitária	Ordem Unida
Maiko Coelho Barreto	43713021	1º SARGENTO	Uso Diferenciado da Força	Sobrevivência Policial I e II	Inteligência de Segurança Pública
Mailson Nogueira Pires	432769021	CABO BM	Atendimento Pré-Hospitalar I e II		
Marcelo Augusto Silva Do Nascimento	75156021	CABO	Educação Física Militar		
Marcelo Oliveira Dos Santos	127560021	3º SARGENTO	Técnicas de Polícia Ostensiva I e II	Policiamento de Choque I e II	
Marcelo Sampaio Ocampos	95936021	1º TENENTE BM	Atendimento Pré-Hospitalar I e II		
Marcos Duarte Gonçalves	119344021	1º SARGENTO	Direito Administrativo	Criminologia Aplicada à Segurança Pública	Processos e Procedimentos Administrativos
Marcos Eduardo Rocha De Lima	36042021	3º SARGENTO	Defesa Pessoal Policial		
Marcos Isaias Coinete Ribas	130182021	3º SARGENTO	Legislação e Policiamento Ambiental		
Marcos José Pinto	54433436968	CIVIL	Direito Processual Penal	Direito Constitucional	Direito Penal Militar e Processual Penal Militar
Mariana Marques Gutierrez	4665248117	CIVIL	Direito Constitucional	Direitos Humanos, Ética e Cidadania	Introdução ao Estudo do Direito
Matheus Moura Dos Santos	484187021	SOLDADO	Educação Física Militar	Ordem Unida	Regulamento Interno de Serviços Gerais e Regulamento de Continências
Max William Alves	132833021	2º TENENTE	Direito Constitucional	Leis Penais Extravagantes	Legislação Policial Militar

Michael Douglas Benites Rodrigues	485521021	SOLDADO	Gerenciamento de Crises e 1ª Intervenção em Crises Policiais	Psicologia: Prevenção e Promoção da Saúde Mental	
Miguel Tomichas Neto	130083021	3º SARGENTO	Tiro Policial	Técnicas de Polícia Ostensiva I e II	Armamento e Munição I e II
Milton Rosa Da Silva Junior	6858021	3º SARGENTO	Ordem Unida	Regulamento Interno de Serviços Gerais e Regulamento de Continências	Psicologia: Prevenção e Promoção da Saúde Mental
Neil Allan Pereira Borges	122416021	SUBTENENTE	Gerenciamento de Crises e 1ª Intervenção em Crises Policiais		
Nelson De Oliveira Gonçalves	116742021	1º SARGENTO	Armamento e Munição I e II	Atendimento Pré-Hospitalar I e II	Polícia Comunitária
Nelson Vieira Tolotti	125787021	MAJOR	Tiro Policial		
Ney Cosme Azambuja Lima	434185021	CABO	Armamento e Munição I e II	Tiro Policial	Técnicas de Polícia Ostensiva I e II
Nildo Jesus De Souza	115632023	2º SARGENTO	Ordem Unida		
Nilson De Castro Cardoso	97800022	2º TENENTE	Direito Penal Militar e Processual Penal Militar	Ordem Unida	Processos e Procedimentos Administrativos
Olimpio Flavio Da Silva Bittencourt	116374021	3 SARGENTO	Armamento e Munição I e II	Técnicas de Polícia Ostensiva I e II	Tiro Policial
Orivaldo Gonçalves De Mendonça Junior	424121021	CIVIL	Local de Crime: Isolamento de Preservação		
Patrick Denner Costa De Siqueira	473881022	SOLDADO	Policiamento de Choque I e II		
Paula Katrina Silva E Silva	4002659151	CIVIL	Psicologia: Prevenção e Promoção da Saúde Mental	Atendimento de Ocorrência Envolvendo Pessoa com Transtorno do Espectro Austista	Diversidade Étnico-Sociocultural, Relações de Gênero e Combate à Homofobia e à Discriminação Racial
Paulo Ricardo Freire Cornelio	484400021	SOLDADO	Policiamento de Eventos I e II	Instrumentos de Menor Potencial Ofensivo I e II	Policiamento de Choque I e II
Paulo Vinicius Torres Alcantara	425994021	CABO	Policiamento de Choque I e II	Instrumentos de Menor Potencial Ofensivo I e II	Policiamento de Eventos I e II
Pedro Cardoso Alves	490566021	2º TENENTE	Armamento e Munição I e II	Tiro Policial	

Pedro Cardoso Alves	49056602	2º TENENTE	Armamento e Munição I e II	Ordem Unida	
Priscila Rodiguero	484650021	2º TENENTE	Leis Penais Extravagantes		
Rafael Damasceno Barros	377465021	CABO	Armamento e Munição I e II	Tiro Policial	Enfrentamento à Fraude Veicular
Rafael Fuzo Donaire Correia	425329021	CABO	Armamento e Munição I e II		
Rafael Gomes Guimaraes	7358021	CABO	Técnicas de Polícia Ostensiva I e II	Instrumentos de Menor Potencial Ofensivo I e II	Policimento de Choque I e II
Rafael Machado Izidorio	483941021	SOLDADO	Policimento de Choque I e II		
Rafael Ribeiro Soares	15607021	2º TENENTE	Direito Administrativo		
Rafael Victor Muller	483948021	SOLDADO	Defesa Pessoal Policial	Técnicas de Polícia Ostensiva I e II	Tiro Policial
Raphael Augusto Pinho Dos Santos	426112021	CABO	Ordem Unida	Educação Física Militar	
Raphael Braga Assis Teodoro	427498021	CABO	Policimento de Choque I e II	Educação Física Militar	Policimento de Eventos I e II
Raphael Insfran Fogaça	128098022	2º SARGENTO	Policimento de Choque I e II		
Rauni Da Silva Pires	400771022	2º TENENTE	Técnicas de Polícia Ostensiva I e II	Tiro Policial	Armamento e Munição I e II
Renan Cardena De Souza	343521021	CABO	Atendimento Pré-Hospitalar I e II		
Renato Wanderley Gomes	1682454185	CIVIL	Educação Financeira		
Ricardo Martin De Cesare Junior	426107021	CABO	Tiro Policial	Técnicas de Polícia Ostensiva I e II	Resposta a Agressor/ Atirador Ativo
Roberson De Oliveira Souza	106821021	1º TENENTE	Gerenciamento de Crises e 1ª Intervenção em Crises Policiais		
Robson Rigonato Lopes	1,16E+09	SUBTENENTE	Educação Física Militar		
Rodolfo Siqueira Cardoso	490575021	2º TENENTE	Armamento e Munição I e II		
Rodrigo Calvi	125191022	1º SARGENTO	Inteligência de Segurança Pública	Criminologia Aplicada à Segurança Pública	História, Identidade e Cultura da PMMS
Rodrigo Da Silva	117728022	CABO	Defesa Pessoal Policial		
Rodrigo Lima Yoshimura	129396022	CAPITÃO	Armamento e Munição I e II	Técnicas de Polícia Ostensiva I e II	Tiro Policial
Rodrigo Moreira De Moraes	97508021	SUBTENENTE	Gerenciamento de Crises e 1ª Intervenção em Crises Policiais		

Rodrigo Silva Sinzato	129856021	CABO	Instrumentos de Menor Potencial Ofensivo I e II		
Rogério Costa Nogueira	126412021	3º SARGENTO	Técnicas de Polícia Ostensiva I e II		
Ronan Camilo Souza Corrêa	485641021	SOLDADO	Educação Física Militar		
Samuel Da Silva Santos	6684021	CABO	Policiamento de Choque I e II	Policiamento de Eventos I e II	Instrumentos de Menor Potencial Ofensivo I e II
Sandro Gomes Da Silva	115117022	1º SARGENTO BM	Defesa Pessoal Policial		
Sibeli Ilkiu Decian	115417022	3º SARGENTO	Educação Física Militar		
Silvano Ferreira De Araújo	113680021	3º SARGENTO	Educação Física Militar	Ordem Unida	
Silvestre Cosme Sanches Alves	424964021	CABO	Policiamento de Eventos I e II		
Tallis Willian Dos Reis Do Espírito Santo	483761021	SOLDADO	Policiamento de Eventos I e II		
Teibe Hunter Franca Figueiredo	424979021	CABO	Educação Física Militar		
Teodoro Caramalac Neto	111716021	TENENTE CORONEL	Tiro Policial	Educação Financeira	Armamento e Munição I e II
Thaise Mendel Ferreira Salvador	509264021	SOLDADO	Direito Constitucional	Criminologia Aplicada à Segurança Pública	Direito Penal Militar e Processual Penal Militar
Thatiane Da Cunha Cornelio Rigotti	31311022	CABO	Gerenciamento de Crises e 1ª Intervenção em Crises Policiais		
Thelson Takeshi Iseki Kumagai	2849021	MAJOR	Direito Penal	Direito Constitucional	Direito Administrativo
Thiago Borges Tonioli Da Silva Seidenfuhss	486482021	SOLDADO	Policiamento de Eventos I e II	Policiamento de Choque I e II	Instrumentos de Menor Potencial Ofensivo I e II
Thuan Mendes Barbosa	426700021	CABO	Defesa Pessoal Policial	Técnicas de Polícia Ostensiva I e II	Tiro Policial
Tiago Teixeira Falcão Alves	490582021	2º TENENTE	Tiro Policial	Armamento e Munição I e II	Policiamento de Eventos I e II
Victor De Souza Santos	447452021	SOLDADO	Legislação e Policiamento de Trânsito Urbano e Rodoviário		
Victor Gonçalves Porto	490021021	SOLDADO BM	Atendimento Pré-Hospitalar I e II		
Vitor Businaro Droppa	424847021	CABO	Defesa Pessoal Policial		
Wagner Garcia Berca	41476021	3º SARGENTO	Educação Física Militar		

Walter Ferro	93548021	2º SARGENTO	Ordem Unida	Regulamento Interno de Serviços Gerais e Regulamento de Continências	Legislação e Policiamento de Trânsito Urbano e Rodoviário
Walter Lacerda De Lima	100941021	SUBTENENTE	Defesa Pessoal Policial		
Weksley Medeiros Escobal	425392021	CABO	Armamento e Munição I e II	Tiro Policial	
William Moreno Santana Goncalves	425411021	CABO	Policiamento de Choque I e II	Policiamento de Eventos I e II	
Wilson Delgado Siqueira	426930021	CABO	Educação Física Militar		
Wislei Luiz Delmondes Taira	435992022	SOLDADO	Instrumentos de Menor Potencial Ofensivo I e II	Policiamento de Choque I e II	Policiamento de Eventos I e II
Wisley Willeman De Lima	121960022	2º TENENTE	Ordem Unida	Educação Física Militar	
Yago Arruda Cunha	71637021	CAPITÃO	Técnicas de Polícia Ostensiva I e II	Tiro Policial	Uso Diferenciado da Força
Yuri Fernandes De Souza	1191021	MAJOR	Ordem Unida		

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

Edital nº 02/2025 PGZOO/UEMS, 26 de fevereiro de 2025.

ABERTURA DE MATRÍCULA EM DISCIPLINAS COMO ALUNO ESPECIAL DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM ZOOTECNIA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EM PRODUÇÃO ANIMAL NO CERRADO-PANTANAL DA UEMS – UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE AQUIDAUANA

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Zootecnia - área de concentração Produção Animal no Cerrado-Pantanal, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), no uso de suas atribuições legais, outorgada por subdelegação de competência pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da UEMS, por meio da Portaria UEMS/PROPP 57/2019 de 18 de outubro de 2019, torna público o presente Edital para abertura de **matrícula para Alunos Especiais no primeiro semestre de 2025.**

1. Da Matrícula:

Poderão cursar a disciplina na condição de Aluno Especial, portadores de diplomas de curso superior na área do Programa ou em áreas afins, devidamente autorizados e reconhecidos por órgão competente, respeitado o limite máximo de duas disciplinas por semestre.

1.1. As matrículas deverão ser realizadas no período das **7h** do dia **27 de fevereiro** às **23h59** do dia **03 de março de 2025**. A documentação exigida deverá ser encaminhada **via e-mail** para o endereço: pgzoo@uems.br **com solicitação de recebimento**. A Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizará por atrasos ocorridos na entrega eletrônica.

1.2. O candidato deverá realizar a inscrição no site <http://sigpos.uems.br/uems-sigpos/porta1>.

1.3. Ao realizar a inscrição no portal e solicitar o boleto bancário para pagamento, o candidato será direcionado para a página da Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão (FUNAEPE), onde realizará outro cadastro para gerar o boleto no valor de **R\$ 90,00 (noventa reais)** para cada disciplina pleiteada.

1.3.1. O recolhimento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o **dia 04 de março**, em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários. Não será aceito comprovante de recolhimento com agendamento de pagamento.

2. Dos Critérios:

2.1. Alunos Especiais são aqueles que cursam disciplinas isoladas, com direito a certificado das quais obtiver aproveitamento, mas sem direito ao título de mestre e poderá cursar no máximo 2 (duas) disciplinas do Programa por semestre.

2.2. As vagas, em cada disciplina, serão preenchidas conforme a ordem de chegada da documentação completa

no e-mail.

2.3. O quantitativo de vagas em cada disciplina está indicado no anexo 1 deste edital.

3. Da Documentação:

3.1. Os documentos necessários para a matrícula como aluno especial são:

- a) Requerimento de matrícula de aluno especial preenchido e assinado pelo candidato, disponível em: <https://www.uems.br/ppg/pgzoo/Documentos-e-Formularios>. A turma é 2025/1.
- b) Cópia da Certidão de Nascimento;
- b) Cópia da Cédula de Identidade - RG (ou documento equivalente);
- c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF (mesmo que apareça no RG ou outro documento compatível);
- d) Cópia do Título de Eleitor;
- e) Cópia da Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- f) Cópia da Certidão de Alistamento Militar ou de Quitação com o Serviço Militar, se do sexo masculino;
- g) 01 (uma) foto 3x4, recente;
- h) Cópia do Histórico Escolar da Graduação e Diploma de Graduação ou Comprovante de Conclusão do Curso.
- i) Comprovante de pagamento ou comprovante de isenção (item 6).

3.2. A documentação indicada no item 3.1 (de "a" a "i") deverá ser enviada no período de matrículas (item 4.1. deste edital), para e-mail: pgzoo@uems.br e deve seguir o seguinte modelo:

- a) No título do e-mail escrever: "Inscrição de aluno especial - nome completo".

Exemplo: Inscrição aluno especial - Maria Joaquina da Silva

- b) No corpo do e-mail: Nome completo e o nome da(s) disciplina(s) pretendida(s);

c) Em anexo: a documentação indicada no item 3.1 (de "b" a "i") deste edital deve estar em um único arquivo em pdf e na ordem indicada, apenas o requerimento de matrícula de aluno especial separado. Confirmam os documentos, pois o envio de documentos ilegíveis acarretará a não efetivação da matrícula.

3.3. O Requerimento de Matrícula de aluno especial deverá vir assinado com **assinatura digital eletrônica certificada**, como por exemplo, o assinador do Governo Federal, disponível em: <https://sso.acao.gov.br>.

4. Do Cronograma:

4.1 O processo seletivo para aluno especial seguirá o seguinte cronograma:

Data	Ações
27/02/2025 a 03/03/2025	Período de Matrícula
Até 05/03/2025	Divulgação das Matrículas Deferidas
Até 06/03/2025	Período de recurso
Até 07/03/2025	Homologação das matrículas após recurso

5. Disposições Gerais:

Os alunos de caráter especial farão jus a um certificado, constando somente as disciplinas cursadas nesta modalidade, expedido pela Diretoria de Registro Acadêmico da UEMS.

5.1. O número de vagas e a escolha dos alunos especiais ficarão a critério do docente responsável por cada disciplina, conforme segue no anexo I deste Edital, e serão referendadas pelo Colegiado do Programa.

5.2. No caso de sobrem vagas previstas no Edital nº 02/2025 de aluno, as mesmas especiais poderão ser remanejadas para alunos especiais.

5.3. A taxa de inscrição descrita no item 1.3. deste edital **não será devolvida** em nenhuma hipótese.

6. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1. Os/As candidatos/as amparados/as pelas seguintes leis: Lei Estadual nº 2.887, de 21 de setembro de 2004, que concede isenção do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos promovidos por quaisquer dos poderes da administração pública estadual aos doadores voluntários de sangue; Lei nº 4.827, de 10 de março de 2016, que dispõe sobre a isenção do pagamento de taxas de inscrição em concursos públicos ao doador de medula óssea; Lei nº 5.386, de 30 de agosto de 2019, que dispõe sobre a isenção do pagamento de valores a título de inscrição em concursos públicos no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, para os eleitores convocados e nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral; Lei nº 6.003, de 15 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a isenção em concurso público para os jurados que fizerem parte do Conselho de Sentença - Tribunal do Júri, Lei Estadual nº 2.136, de 14 de agosto de 2000, que dispõe sobre a isenção do pagamento da taxa de inscrição para vestibular a alunos de escolas públicas; deverão proceder conforme disposto nestas leis; Lei nº 2.557, de 13 de dezembro de 2002, que dispõe sobre a isenção do pagamento da taxa de inscrição para desempregados e pessoas com renda *per capita* familiar igual ou inferior a meio salário mínimo.

6.2. Os/as servidores/as do quadro efetivo da UEMS ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição, conforme Deliberação CA/COUNI-UEMS nº 013, de 08/09/2009, devendo o/a candidato/a comprovar o vínculo efetivo mediante apresentação de cópia do holerite ou uma declaração emitida pelo Setor de Registro Funcional da Universidade.

6.3. A solicitação de isenção deverá ser feita por e-mail (pgzoo@uems.br) com os comprovantes de que o candidato se enquadra em uma das leis descritas no item 6.1. ou 6.2. juntamente com a documentação necessária para a matrícula (item 3) e há a necessidade de inscrição pelo site (item 1.2.), apenas não efetuar o pagamento.

6.4. Caso algum candidato, que já tenha feito pagamento da taxa de inscrição, fizer jus à isenção da taxa de inscrição, deverá enviar juntamente com os documentos solicitados no item 6.3, o comprovante de pagamento da taxa de inscrição e os dados bancários para que sejam ressarcidos.

7. Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Zootecnia, área de concentração em Produção Animal no Cerrado - Pantanal, da UEMS, ofertado na Unidade Universitária de Aquidauana.

Aquidauana-MS, 26 de fevereiro de 2025

Fabiana de Andrade Melo Sterza
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Zootecnia
Presidente da Comissão de Processo Seletivo

Anexo I – Edital nº 02/2025 – PGZOO/UEMS, de 26 de fevereiro de 2025.

DISCIPLINA	DOCENTE	CRÉDITOS	OFERTA	PERÍODO	HORÁRIO	SALA	Vagas
Inglês na prática	Dra. Fabiana de Andrade Melo Sterza	2	Semanal/Presencial	Segunda-feira	09h às 11h	PG1	1
Fisiologia da Reprodução de Ruminantes	Dra. Fabiana de Andrade Melo Sterza	2	Semanal/Presencial	Segunda-feira	13 às 15h	PG1	3
Ciência e Tecnologia de Carnes e Avaliação de Carcaça	Dr. Dalton Mendes de Oliveira	4	Semanal/Presencial	Terça-feira	13h às 17h	PG1	2
Larvicultura e Alevinagem de Peixes	Dra. Deliane Cristina Costa	2	Semanal/Presencial	Terça-feira	07h às 09h	PG1	4
Aplicações de Biotecnologias na Produção e Melhoramento Genético Animal	Dr. André Luiz Julien Ferraz	4	Semanal/Presencial	Quinta-feira	13h às 17h	PG1	4
Métodos Nutricionais Para Ruminantes	Dr. Henrique Jorge Fernandes	4	Semanal/Presencial	Sexta-feira	13h às 17h	PG1	2

Edital nº 01/2025 PGZOO/UEMS, 26 de fevereiro de 2025.**ABERTURA DE MATRÍCULA EM DISCIPLINAS COMO ALUNO VINCULADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM ZOOTECNIA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EM PRODUÇÃO ANIMAL NO CERRADO-PANTANAL DA UEMS – UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE AQUIDAUANA**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Zootecnia - área de concentração Produção Animal no Cerrado-Pantanal, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), no uso de suas atribuições legais, outorgada por subdelegação de competência pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da UEMS, por meio da Portaria UEMS/PROPP 57/2019 de 18 de outubro de 2019, torna público o presente Edital para abertura de matrícula para **Alunos Vinculados** no primeiro semestre do ano letivo de 2025.

1. Da Matrícula:

Poderão cursar a disciplina na condição de Aluno Vinculado, portadores de diplomas de curso superior na área do Programa ou em áreas afins, devidamente autorizados e reconhecidos por órgão competente, respeitado o limite máximo de duas disciplinas por semestre.

1.1. As matrículas deverão ser realizadas no período das **7h** do dia **27 de fevereiro até às 23h59** do dia **03 de março de 2025**. A documentação exigida deverá ser encaminhada **via e-mail** para o endereço: pgzoo@uems.br. A Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizará por atrasos ocorridos na entrega eletrônica.

2. Dos Critérios:

2.1. Aluno vinculado é o aluno regularmente matriculado em outros Programas de Pós-Graduação da UEMS e que pretende cursar disciplinas oferecidas pelo PPGZOO e, portanto, sem direito ao diploma de mestre em Zootecnia.

2.2. O Aluno vinculado poderá ser matriculado em no máximo duas disciplinas por semestre.

2.3. As vagas, em cada disciplina, serão preenchidas conforme a ordem de chegada da documentação completa no e-mail indicado no item 1.1.

3. Da Documentação:

3.1. Os documentos necessários para a matrícula como aluno vinculado são:

a) Requerimento de matrícula de aluno vinculado, para cada disciplina pretendida, preenchido e **assinado digitalmente** pelo candidato e o orientador, disponível em: <https://www.uems.br/ppg/pgzoo/Documentos-e>

Formulários

b) Atestado de Matrícula atualizado do Programa de Pós-Graduação da UEMS em que está matriculado.

c) cópia da Cédula de Identidade - RG ou de documento de identificação com foto, desde que tenha registrado neste documento o número da Cédula de Identidade e sua validade esteja atualizada;

d) cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF (não serão aceitos outros documentos que constam o número do CPF);

e) cópia do título de eleitor ou E-Título (print);

f) certidão de quitação com a justiça eleitoral;

g) cópia da certidão de alistamento militar ou de quitação com o serviço militar, para maiores de 18 (dezoito) anos, se do sexo masculino; com exceção os Brasileiros amparados pela Lei do Serviço Militar Decreto nº 57.654, de 20/01/1966, artigos 19 e 170;

h) cópia da certidão de nascimento ou casamento (escritura pública declaratória de União Estável não substitui as certidões de nascimento ou casamento);

i) 1 (uma) foto 3x4 recente;

j) cópia do histórico escolar da graduação completo;

k) cópia do diploma de graduação ou comprovante de conclusão do curso com previsão da data de colação de grau.

3.2. O envio de documentos ilegíveis acarretará a não efetivação da matrícula.

3.3. A documentação indicada no item 3.1 deverá ser enviada digitalizada no período de matrículas (item 4.1. deste edital), pelo e-mail: pgzoo@uems.br.

O e-mail deve obedecer ao seguinte modelo:

a) No título do e-mail escrever: "Matrícula de aluno vinculado - nome completo".

Exemplo: Matrícula de aluno vinculado - Maria Joaquina da Silva

b) No corpo do e-mail: Nome completo e o nome da(s) disciplina(s) pretendida(s);

c) Anexar a documentação solicitada no item 3.1. deste edital.

3.4. O Requerimento de Matrícula de aluno vinculado deverá vir assinado com **assinatura digital eletrônica certificada**, como por exemplo, o assinador do Governo Federal, disponível em: <https://sso.aceso.gov.br>.

4. Do Cronograma:

4.1 O processo seletivo para aluno vinculado seguirá o seguinte cronograma:

Data	Ações
27/02/2025 a 03/03/2025	Período de Matrícula
Até 05/03/2025	Divulgação das Matrículas Deferidas
Até 06/03/2025	Período de recurso
Até 07/03/2025	Homologação das matrículas após recurso

5. Disposições Gerais:

5.1. A homologação do resultado do processo seletivo será divulgada no site do Programa: <https://www.uems.br/ppg/pgzoo/Processo-Seletivo>

5.2. Os alunos de caráter vinculado farão jus a um certificado, constando somente as disciplinas cursadas nesta modalidade com aprovação e mediante solicitação à Secretaria Acadêmica do PGZOO.

5.3. É de responsabilidade do aluno oficializar estes créditos no seu Programa de origem.

5.4. O aluno vinculado ficará sujeito às normas previstas para os alunos regulares, sendo sua admissão condicionada à existência de vaga na disciplina pretendida. A disciplina somente será ofertada mediante a matrícula de alunos regulares no programa.

5.5. O número de vagas e a escolha dos alunos vinculados ficarão a critério do docente responsável por cada disciplina, conforme segue no anexo I deste Edital, e serão referendadas pelo Colegiado do Programa.

5.6. No caso de sobragem de vagas previstas no Edital nº 02/2025 de aluno especial, as mesmas poderão ser remanejadas para alunos vinculados.

6. Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Zootecnia, área de concentração em Produção Animal no Cerrado - Pantanal, da UEMS, ofertado na Unidade Universitária de Aquidauana.

Aquidauana-MS, 26 de fevereiro de 2025

Fabiana de Andrade Melo Sterza
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Zootecnia
Presidente da Comissão de Processo Seletivo

Anexo I – Edital nº 01/2025 – PGZOO/UEMS, de 26 de fevereiro de 2025.

DISCIPLINA	DOCENTE	CRÉDITOS	OFERTA	PERÍODO	HORÁRIO	SALA	Vagas
------------	---------	----------	--------	---------	---------	------	-------

Inglês na prática	Dra. Fabiana de Andrade Melo Sterza	2	Semanal/Presencial	Segunda-feira	09h às 11h	PG1	1
Fisiologia da Reprodução Ruminantes	Dra. Fabiana de Andrade Melo Sterza	2	Semanal/Presencial	Segunda-feira	13 às 15h	PG1	3
Ciência e Tecnologia de Carnes e Avaliação de Carcaça	Dr. Dalton Mendes de Oliveira	4	Semanal/Presencial	Terça-feira	13h às 17h	PG1	2
Larvicultura e Alevinagem de Peixes	Dra. Deliane Cristina Costa	2	Semanal/Presencial	Terça-feira	07h às 09h	PG1	4
Aplicações de Biotecnologias na Produção e Melhoramento Genético Animal	Dr. André Luiz Julien Ferraz	4	Semanal/Presencial	Quinta-feira	13h às 17h	PG1	4
Métodos Nutricionais Para Ruminantes	Dr. Henrique Jorge Fernandes	4	Semanal/Presencial	Sexta-feira	13h às 17h	PG1	2

Edital nº 009/2025 – PGRN/UEMS

Por delegação de competência da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da UEMS, conforme Portaria n. 57/2019 de 18 de outubro de 2019, o Coordenador do Programa de Pós-Graduação em RECURSOS NATURAIS da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), no uso de suas atribuições legais de Presidente da Comissão de Processo Seletivo, ante a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Recursos Naturais, referente ao processo deflagrado pelo Edital nº 034/2024 PGRN/UEMS, publicado no Diário Oficial/MS nº 11.617 de 18 de setembro de 2024, páginas 185 a 203, **CONVOCA para realização de matrícula os candidatos classificados em vagas remanescentes no Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Recursos Naturais**, área de concentração Recursos Naturais, nível Mestrado, Unidade Universitária de Dourados/MS, para o ano letivo 2025.

1. Da convocação para matrícula em vagas remanescentes

1.1. Estão convocados para realizar matrícula no nível mestrado os 2 (dois) candidatos listados a seguir, sendo as duas vagas destinadas aos candidatos de ampla concorrência.

1.1.1. Candidatos convocados para matrícula – Mestrado (Ampla concorrência)

Candidato(a)	Classificação
KEISSY SOUZA DOS SANTOS	14º
VICTOR GOMES TOBIAS	15º

2. Data e documentos necessários para o ato de Matrícula

2.1. Os candidatos listados no item 1.1. deverão encaminhar ao e-mail da Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Recursos Naturais/UEMS (pgrn@uems.br), nos dias **28 de fevereiro ou 06 de março de 2025**, os seguintes documentos (em formato pdf):

- 01 (uma) foto 3x4 recente;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Cédula de identidade (RG), ou de documento de identificação com foto, desde que tenha registrado neste documento o número da Cédula de Identidade e sua validade esteja atualizada;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Título de Eleitor ou E-Título (*print*);
- Certidão atualizada de quitação com a justiça eleitoral expedida pela internet, no site do Tribunal Superior Eleitoral (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) ou emitida pelos cartórios eleitorais;
- Certidão de alistamento militar ou de quitação com o serviço militar, para maior de dezoito anos, se do sexo masculino, com exceção dos brasileiros amparados pela Lei do Serviço Militar ([Decreto nº 57.654, de 20/01/1966](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2000/057/Decreto57654-04.htm)), Artigos 19 e 170;
- Requerimento de matrícula inicial (disponível no site PGRN (<https://www.uems.br/ppg/pgrn>), menu "EQUIPE PGRN", opção "Formulários", devidamente preenchido e assinado pelo(a) candidato(a) e orientador(a).
- Formulário de dados cadastrais (disponível no site PGRN (<https://www.uems.br/ppg/pgrn>), menu "EQUIPE PGRN", opção "Formulários", devidamente preenchido e assinado pelo(a) candidato(a).
- Histórico de graduação completo;
- Diploma de graduação ou comprovante de conclusão de curso de graduação;

2.1.1. Caso o(a) candidato(a) convocado(a) para matrícula no nível **Mestrado** não apresente os documentos exigidos no item 2.1., alíneas "j" e "k"), no dia da matrícula, o(a) mesmo(a) deverá apresentar a declaração de conclusão de todas as exigências do projeto pedagógico do curso, com previsão de data de colação de grau.

2.1.1.1. Caso não seja apresentado o documento comprobatório de colação de grau em até no máximo 30 dias do início das atividades do curso, o(a) discente terá sua matrícula cancelada automaticamente.

2.1.1.2. O(A) candidato(a) convocado(a) para matrícula no nível **Mestrado** e que estiver impossibilitado de comprovar a conclusão do curso de graduação por meio dos documentos exigidos no item 2.1., alíneas j) e k), ou por meio do disposto no item 2.1.1., será deslocado(a) para a última colocação na lista de classificação.

2.2. O encaminhamento da documentação de matrícula via e-mail, bem como a veracidade dos documentos encaminhados são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), sendo necessária a entrega das cópias impressas (com apresentação dos originais, para conferência) ou encaminhamento de cópias autenticadas à Secretaria do Programa.

2.3. Após a confirmação da Secretaria PGRN sobre a conferência da documentação encaminhada por e-mail, o(a) candidato(a) deverá encaminhar ou entregar a documentação de matrícula na versão impressa, em substituição à documentação encaminhada por e-mail, até 14 de março de 2025.

2.3.1. As cópias dos documentos serão autenticadas por servidor(a) da Secretaria do Programa, mediante a apresentação dos documentos originais. Os documentos que requerem a assinatura do candidato(a) (item 2.1, alíneas "h" e "i") deverão ser entregues apenas na via original, assinados à caneta, ou com assinatura digital certificada.

2.3.2. Na impossibilidade do comparecimento do(a) candidato(a) ou seu(ua) representante à Secretaria do Programa para a entrega da documentação impressa, ou se o atendimento administrativo presencial na UEMS estiver suspenso na data da matrícula, o(a) candidato(a) deverá encaminhar a documentação de matrícula via Correios (SEDEX). Serão aceitas cópias da documentação autenticadas em cartório ou por servidor da UEMS (Sede ou Unidades Universitárias), encaminhadas para o seguinte endereço:

Secretaria do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Recursos Naturais
Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul
Cidade Universitária de Dourados / Rod. Dourados-Itahúm, Km 12
Centro de Estudos em Recursos Naturais – CERNA CL 1 (antigo CInAM)
C.P. 351, CEP 79804-970 - Dourados, MS

2.4. O(A) candidato(a) convocado(a) para a matrícula que não efetuar a matrícula no prazo estabelecido neste Edital, ou não apresentar um dos documentos exigidos para matrícula, perderá o direito à vaga.

2.5. O ingresso de Aluno Regular em vaga remanescente poderá ocorrer durante o semestre de ingresso (1º semestre de 2025), desde que não haja prejuízos à Instituição, e o período de integralização seja considerado a partir da data de sua matrícula.

3. Casos omissos

3.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, com a Comissão do Processo Seletivo Turma 2025 do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Recursos Naturais.

Dourados/MS, 27 de fevereiro de 2025.

Prof. Dr. Etenaldo Felipe Santiago
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Recursos Naturais
Presidente da Comissão de Processo Seletivo

EDITAL Nº 104/2025 – PRODHS/UEMS

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo para contratação para o cargo de Professor de Ensino Superior, homologado através dos Editais, conforme anexo, para contratação temporária.

O candidato deverá remeter os documentos, relacionados no link <https://www.uems.br/pro-reitoria/prodhs/Divisao-de-Recursos-Humanos/Setor-de-Contratos-Docentes>, nos endereços estabelecidos e prazo acordado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS) - Dourados. Se o candidato não cumprir o estabelecido, entende-se que não tem interesse em assumir as aulas.

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

São requisitos exigidos para a contratação: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares; c) estar quite com as obrigações eleitorais; d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo e) possuir a formação acadêmica solicitada; f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO:

Estão impedidos de serem contratados os candidatos: a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função

pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante; b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal); c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva; d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da contratação; e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais, quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS, que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor convocado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos; h) militar na ativa.

Dourados, 27 de Fevereiro de 2025.

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI

Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

ANEXO I - EDITAL Nº **104/2025** – PRODHS/UEMS - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

PRODHS - encaminhar documentos via e-mail até: **28/02/2025**

Seleção: Edital nº 36/2024-PROE/PRODHS - 02/05/2024 - D.O. nº 11.481 - 03/05/2024 - pág. 99 Homologação: Edital nº 51/2024 -RTR -14/06/2024 - D.O. nº 11.522 - 17/06/2024 - pág. 113			
CANDIDATO (A)	Área	Curso/ Unidade	CH
Eduardo Cleber Santana de Almeida - Vaga pura 05/03/2025 a 12/07/2025	Economia e Administração	Tecnologia em Logística - Jardim	12H
Marcel dos Santos Cabral - Vaga pura 05/03/2025 a 12/07/2025	Economia e Administração	Tecnologia em Logística - Jardim	32H

Seleção: Edital nº 81/2024-PROE/PRODHS - 01/10/2024 - D.O. nº 11.633 - 02/10/2024 - página 201 Homologação: Edital nº 94/2024 -RTR -06/12/2024 - D.O. nº 11.688 - 09/12/2024 - pág. 161			
CANDIDATO (A)	Área	Curso/ Unidade	CH
Gisele Alves Soares Rocha - Vaga pura 05/03/2025 a 12/07/2025	Administração/ Ciências Contábeis	Tecnologia em Logística - Jardim	08H

Seleção: Edital nº 27/2024-PROE/PRODHS - 24/04/2024 - D.O.E. nº 11.479 - 25/04/2024 - p. 57 Homologação: Edital nº 37/2024 -RTR - 23/05/2024 - D.O.E. nº 11.501 - 24/05/2024 - p. 53			
CANDIDATO (A)	Área	Curso/ Unidade	CH
Dalila Tavares Garcia - Vaga pura 05/03/2025 a 12/07/2025	Geografia Humana	Tecnologia em Logística - Jardim	04H

Seleção: Edital nº 44/2024-PROE/PRODHS - 03/05/2024 - D.O. nº 11.482 - 06/05/2024 - pág. 165 Homologação: Edital nº 52/2024 -RTR -14/06/2024 - D.O. nº 11.522 - 17/06/2024 - pág. 115			
CANDIDATO (A)	Área	Curso/ Unidade	CH
Wagner Pavarine Assen - Vaga pura 05/03/2025 a 12/07/2025	Letras Língua Portuguesa	Tecnologia em Logística - Jardim	04H

EDITAL N.º 42/2025/PIBID/DEPPE/PROE-UEMS, de 27 de fevereiro de 2025.

PROCESSO SELETIVO DE PROFESSORES SUPERVISORES PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID 2024/UEMS

A Pró-Reitoria de Ensino da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, por meio da Coordenação Institucional do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid), no uso de suas atribuições, torna público o Edital de Seleção de Professores Supervisores para a preenchimento de vagas e composição de cadastro reserva para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência, conforme as normas deste edital e demais previstas no Edital CAPES n.º 10/2024 de 28 de maio de 2024, na Portaria CAPES nº 90, de 25 de março de 2024, bem como em consonância com outros dispositivos aplicáveis à matéria.

1. Do Objeto

1.1. O objeto do presente edital é selecionar, no âmbito do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid), professores(as) da Educação Básica que atuem em escolas parceiras do Pibid, conforme vagas

previstas no 12 deste edital, em consonância com a Portaria CAPES nº 90, de 25 de março de 2024 e o Edital CAPES n.º 10/2024 de 28 de maio de 2024.

2. Do Programa Pibid

2.1. O Pibid é um programa executado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes e tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o fortalecimento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria da qualidade da educação básica pública brasileira.

2.2. A Iniciação à Docência refere-se à inserção gradual, orientada e supervisionada de estudantes de licenciatura nas escolas públicas de educação básica. Nesse processo, os licenciandos são expostos a atividades docentes com complexidade e autonomia progressivas, adequadas à fase do curso em que se encontram. Essa experiência visa contribuir para o desenvolvimento de competências e vivências essenciais ao futuro campo de atuação profissional dos estudantes ao longo de sua formação acadêmica.

2.3. Os projetos apoiados no âmbito do Pibid são elaborados e implementados pela UEMS, em articulação com as Secretarias de Educação, e desenvolvidos por grupos de licenciandos sob a supervisão de professores da Educação Básica e a orientação de docentes das IES.

3. Das Definições do Programa Pibid

3.1. Iniciação à Docência: inserção orientada e supervisionada dos estudantes de cursos de licenciatura em escolas públicas de educação básica, para que realizem atividades com níveis crescentes de complexidade e autonomia docente, de acordo com a fase do curso em que se encontra cada licenciando, contribuindo com o conhecimento e a vivência do seu futuro campo de atuação profissional durante toda a graduação.

3.2. Projeto Institucional: projeto aprovado pela Capes no Edital CAPES n.º 10/2024, conforme orientações estabelecidas em edital.

3.3. Escola Parceira: escola pública de educação básica onde são realizadas as atividades dos Pibid.

3.4. Bolsista de Iniciação à Docência: estudante regularmente matriculado em curso de licenciatura integrante do Projeto Institucional da IES.

3.5. Coordenador Institucional: professor da IES, responsável perante a Capes por garantir e acompanhar o planejamento, a organização e a execução das atividades previstas no Projeto Institucional.

3.6. Coordenador de Área de gestão de processos educacionais: professor de licenciatura que auxilia o Coordenador Institucional na gestão do Projeto Institucional;

3.7. Coordenador de Área: professor da IES responsável por planejar, organizar e orientar as atividades de iniciação à docência em sua área de atuação acadêmica; e

3.8. Supervisor: professor da Escola Parceira que integra o Projeto Institucional, responsável por acompanhar e supervisionar as atividades dos bolsistas de iniciação à docência.

4. Dos Objetivos do Programa Pibid

4.1. São objetivos do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência:

I. incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;

II. contribuir para a valorização do magistério;

III. elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;

IV. inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;

V. incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como co formadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e

VI. contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

5. Dos Princípios do Programa Pibid

5.1. São princípios norteadores do Pibid:

I. prática contextualizada quanto às temáticas emergentes no cenário social, educacional e cultural do país;

II. trabalho coletivo e interdisciplinar;

III. unidade teoria-prática;

IV. pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;

V. pesquisa e extensão como processos formativos e práticas pedagógicas;

VI. percepção e assunção das dimensões pedagógicas, políticas, éticas e estéticas da docência;

VII. compromisso social e valorização do profissional da educação;

VIII. gestão democrática do ensino público;

IX. vinculação entre a educação escolar, mundo do trabalho, práticas sociais e cidadania;

X. respeito e valorização das diversidades com justiça social, inclusão e direitos humanos; e

XI. combate às desigualdades sociais e educacionais entre grupos definidos por posições sociais, étnico-raciais e de gênero, entre outras.

6. Das Características do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência

6.1. O Projeto Institucional está alinhado aos objetivos e princípios norteadores do Pibid constantes dos art. 5º e 6º da Portaria Capes nº 90/2024, além de:

I. incentivar a formação de professores da educação básica em nível superior e fortalecer os cursos de licenciatura das IES participantes;

II. enriquecer a formação teórico-prática de estudantes de cursos de licenciatura;

III. promover a integração entre a educação superior e a educação básica, estabelecendo a colaboração mútua entre IES, redes de ensino e escolas em prol da formação inicial de professores;

IV. inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação básica, proporcionando-lhes

- oportunidades de criação e participação em experiências pedagógicas de caráter inovador e interdisciplinar;
- V. valorizar as escolas públicas de educação básica como espaço privilegiado dos processos de formação inicial para o magistério, mobilizando seus professores como co formadores dos futuros docentes;
- VI. contribuir para a construção e a valorização da identidade profissional docente dos licenciandos;
- VII. induzir a pesquisa, a extensão e a produção acadêmica, de modo colaborativo, com base no contexto escolar;
- VIII. contribuir para o aprimoramento de projetos pedagógicos dos cursos de licenciatura das IES, a partir das experiências do Pibid; e
- IX. propiciar aos estudantes de licenciatura a vivência da cultura escolar e do magistério, por meio da apropriação e da reflexão sobre instrumentos, saberes e peculiaridades do trabalho docente.
- 6.2. O Projeto Institucional será composto de um ou mais subprojetos, organizados em Núcleos de Iniciação à Docência (NID), sendo cada Núcleo composto por um Coordenador de Área, 03 (três) Supervisores e 24 (vinte e quatro) Bolsistas de Iniciação à Docência.
- 6.3. O Projeto Institucional será desenvolvido pela UEMS, de maneira planejada e articulada com as redes públicas de ensino, observando os objetivos e princípios do Pibid e abrangendo as diferentes características e dimensões da iniciação à docência, entre as quais:
- I. imersão do licenciando no cotidiano da escola, com acompanhamento e orientação por professores da educação básica e da educação superior;
- II. imersão do docente da educação básica na universidade, visando a formação continuada a partir da sua inserção em pesquisas, estudos e extensão promovidos pela IES;
- III. estudo crítico do contexto educacional envolvendo atividades nos diferentes espaços escolares e formativos;
- IV. formação voltada para o exercício da profissão e para a construção da identidade docente;
- V. participação nas atividades de planejamento do projeto pedagógico da escola, bem nas reuniões pedagógicas e de órgãos colegiados;
- VI. desenvolvimento de ações que valorizem o trabalho coletivo, interdisciplinar e com intencionalidade pedagógica clara para o processo de ensino e aprendizagem;
- VII. planejamento, execução e avaliação de atividades em sala de aula e em outros espaços de ensino e aprendizagem;
- VIII. socialização de reflexões, inovações pedagógicas e aprendizagens entre os participantes do Projeto Institucional, bem como em eventos que promovam a formação de professores; e
- IX. desenvolvimento de ações que estimulem a inovação pedagógica, a criatividade e a interação entre os pares, em níveis crescentes de complexidade e autonomia docente, de acordo com a trajetória de cada licenciando no curso de graduação;

7. Da concessão das bolsas

- 7.1. Serão contemplados com bolsas na modalidade de supervisor do Pibid os professores atuantes nas escolas que possuam vagas para bolsistas, nas respectivas áreas e municípios previstos no item 12 deste edital. A seleção será realizada conforme critérios estabelecidos neste edital, e a concessão das bolsas dependerá da classificação dos candidatos, respeitando-se o número de cotas disponível para cada núcleo do Pibid.
- 7.2. A duração das bolsas concedidas para supervisores será de 6 (seis) meses, com possibilidade de prorrogações consecutivas por igual período, respeitado o prazo limite de vigência prevista no instrumento firmado entre a UEMS e a Capes, sendo vedado o pagamento após o término deste período.
- 7.2.1. Ao término de cada ciclo de 6 (seis) meses, o coordenador de área avaliará as atividades desenvolvidas pelo professor supervisor, em colaboração com a equipe da escola, e o impacto dessas ações na formação dos bolsistas. Com base nessa avaliação, será decidida, junto à coordenação institucional, a continuidade das atividades na mesma escola ou a seleção de uma nova instituição, buscando sempre diversificar as experiências formativas dos estudantes bolsistas do Pibid.
- 7.2.2. Caso seja necessário selecionar uma nova escola, será aberto um novo processo seletivo para escolha do professor supervisor correspondente, exceto se houver professor em cadastro de reserva para a escola em questão.
- 7.2.3. Na hipótese de troca de escola, a concessão da bolsa continuará a ser vinculada ao prazo de vigência do Projeto Institucional, conforme o instrumento firmado entre a UEMS e a Capes, não sendo permitido o pagamento de bolsas após o encerramento desse prazo.
- 7.3. O pagamento das bolsas será realizado diretamente pela Capes ao beneficiário, mediante depósito em conta corrente de titularidade do professor supervisor.
- 7.3.1. Os valores serão creditados no mês subsequente ao período de referência das atividades realizadas.
- 7.3.2. É permitido o pagamento retroativo de até duas mensalidades, exceto em casos excepcionais, que serão analisados pela Capes.
- 7.4. A concessão da bolsa será mantida em casos de afastamento temporário das atividades por motivo de parto, adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção, não podendo exceder o prazo de 4 (quatro) meses ou o período de vigência do projeto.
- 7.5. Ao final de cada semestre letivo, o desempenho e a efetividade das ações de supervisão dos professores supervisores serão avaliados pelo coordenador de área e pelo coordenador institucional, levando em consideração o cumprimento das atribuições descritas no item 9 deste edital
- 7.5.1. A continuidade dos bolsistas supervisores no programa dependerá de parecer favorável emitido pelo coordenador de área e pelo coordenador institucional, conforme a avaliação mencionada no item 7.5.
- 7.6. Os professores selecionados para assumir uma bolsa de supervisão conforme as cotas e respectivas escolas indicadas no item 12 deste edital, receberão uma bolsa mensal no valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) na modalidade de supervisor, pagas diretamente pela Capes.
- 7.7. A concessão e a gestão das bolsas são reguladas pela Portaria CAPES nº 90, de 25 de março de 2024.

8. Dos Requisitos

8.1. São requisitos mínimos para participação e recebimento de bolsa na função de Supervisor:

- I. ser aprovado no processo seletivo do PIBID realizado pela UEMS;
- II. possuir diploma de licenciatura em área do conhecimento correspondente à área do Subprojeto, exceto para os Subprojetos mencionados nos § 2º a §6;
- III. possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério da educação básica;
- IV. ser docente efetivo na Escola Parceira que abrigará o Subprojeto, atuando em sala de aula na área, modalidade ou etapa correspondente ao curso que compõe o Subprojeto; e
- V. possuir disponibilidade de tempo para se dedicar às atividades relacionadas à sua função no Pibid.

8.1.1. No Subprojeto de Educação Indígena, o Supervisor poderá possuir licenciatura em área diversa, desde que esteja atuando na Escola Parceira indígena.

8.1.2. Este processo de seleção permitirá a inscrição de professores não efetivos da escola, porém, na ausência de um professor efetivo selecionado na escola, será necessário a solicitação de autorização da Capes para que o professor possa assumir a supervisão.

8.2. Para ser bolsista supervisor é obrigatório cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Freire, disponível no link <https://freire.capes.gov.br/portal/>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

8.2.1. A qualquer tempo a Capes poderá solicitar documentos comprobatórios das informações incluídas no currículo da Plataforma Freire.

9. Das Atribuições

9.1. São atribuições do Professor Supervisor:

- I. acompanhar, supervisionar e avaliar as atividades dos bolsistas de iniciação à docência na Escola Parceira, zelando pelo cumprimento do que foi planejado junto ao Coordenador de Área responsável;
- II. orientar, juntamente com o Coordenador de Área, a elaboração de relatórios, relatos de experiência ou outros registros de atividades dos bolsistas de iniciação à docência;
- III. auxiliar na elaboração de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados no desenvolvimento das atividades do Subprojeto;
- IV. informar o Coordenador de Área sobre a frequência e a participação dos bolsistas de iniciação à docência nas atividades desenvolvidas na Escola Parceira;
- V. informar ao Coordenador de Área situações que possam implicar o cancelamento ou a suspensão da bolsa do discente;
- VI. reunir-se periodicamente com os bolsistas de iniciação à docência e com os outros Supervisores do Núcleo, para planejamento, estudo, socialização de conhecimentos e compartilhamento de experiências;
- VII. participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do Projeto Institucional, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa;
- VIII. participar de reuniões, seminários e atividades relacionadas ao PIBID, quando convocado pela IES ou pela CAPES;
- IX. elaborar relatório com as atividades executadas na Escola Parceira, a fim de compor a prestação de contas da IES; e
- X. manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PIBID.

10. Das vedações

10.1. É vedado o recebimento de bolsa pelos participantes do Projeto quando:

- I. as atividades do Projeto ou do subprojeto estiverem formalmente suspensas;
- II. o participante estiver afastado do Projeto por período superior a 15 (quinze) dias, inclusive em casos de gozo de licença ou afastamentos previstos na legislação pertinente à sua carreira, exceto nos casos previstos no artigo 33 da Portaria Capes nº 10/2024;
- III. já estiver recebendo bolsa ou auxílio de outros programas, nos termos do item 10.2 deste edital;
- IV. for identificado débito de qualquer natureza com a Capes, inclusive no que se refere ao acúmulo de bolsa identificado em qualquer período, ou ausência de prestação de contas;
- V. possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores institucionais ou de área.

10.2. É vedado ao bolsista acumular o recebimento de bolsas do Pibid com outras pagas por programas da Capes, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, salvo nos casos previstos em normas específicas e mediante autorização expressa da Capes.

10.2.1. Para fins de verificação de acúmulo de bolsas, serão considerados os meses de referência da vinculação do bolsista no sistema de gestão de bolsas da Capes, independentemente da data de realização do pagamento ao beneficiário.

10.3. É vedado ao bolsista de iniciação à docência assumir a rotina de atribuições dos professores supervisores ou de outros professores da escola ou atividades de suporte administrativo ou operacional, salvo as atividades de regência prevista no planejamento e sob a supervisão do professor supervisor.

11. Do Cronograma

Evento	Data
1. Lançamento e Publicação do Edital	27/02/2025
2. Período de Inscrições	De 27/02 a 08/03/2025

Evento	Data
3. Período de Classificação	De 09 a 10/03/2025
4. Publicação do resultado preliminar da seleção	A partir do dia 11/03/2025
5. Prazo de interposição de recurso administrativo contra o resultado	01 (um) dia útil após a publicação do resultado preliminar
6. Previsão de inícios das atividades de supervisão	A partir do dia 13/03/2025

12. Das vagas de bolsas e respectivas áreas dos subprojetos e municípios de atuação

Unidade	Curso	Área do Subprojeto	Cidade da Escola	Nome da Escola	Nível de Ensino do Subprojeto	Vaga
Amambai	Pedagogia Intercultural	Educação Indígena	Caarapó	EM Indígena Nandajara Polo e Extensões	Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Cadastro Reserva
Aparecida do Taboado - Polo UAB	Pedagogia - UAB	Pedagogia	Aparecida do Taboado	EM Professor Jesus José de Souza	Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	01
Campo Grande	História	História	Campo Grande	EE Waldemir Barros da Silva	Anos Finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio	01
Campo Grande	Letras Espanhol	Letras Português	Campo Grande	EE Sebastiao Santana de Oliveira	Anos Finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio	01
Dourados	Letras Inglês	Letras Português	Dourados	EE Pastor Daniel Berg	Anos Finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio	01
Dourados	Letras Inglês	Letras Português	Dourados	EM Aurora Pedroso de Camargo	Anos Finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio	01
Dourados	Pedagogia	Pedagogia	Dourados	EM Rotary Dr Nelson de Araujo	Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	01

13. Do processo de inscrição, avaliação e classificação dos candidatos

13.1. Do Processo de Inscrição:

13.1.1. Durante o período de inscrições, conforme cronograma estabelecido no item 11 deste edital, os candidatos deverão preencher a Ficha de Inscrição por meio de um formulário eletrônico disponível no seguinte endereço: <https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/pibid/insccricoes>. Os candidatos deverão cadastrar seus dados pessoais, acadêmicos e profissionais, responder a uma questão aberta e a um questionário de autoavaliação, além de anexar documentos para comprovação de titulação e pontuação, se for o caso:

I. Cópia digitalizada do diploma de graduação, frente e verso, em formato PDF, com tamanho máximo de 1 MB.

II. Cópia digitalizada do diploma de pós-graduação de maior titulação e/ou comprovante de cumprimento de créditos de pós-graduação, se aplicável, em formato PDF, com tamanho máximo de 1 MB.

III. Declaração de Recebimento de Bolsa emitido pelo sistema SCBA da Capes, acessível em <https://scba.capes.gov.br> (Menu: Declaração Capes), que comprove a participação como bolsista nos programas Pibid e/ou Residência Pedagógica, em formato PDF, com tamanho máximo de 1 MB.

IV. Declaração ou certificado emitido por coordenador institucional, coordenador de área ou docente orientador, comprovando a participação como professor(a) supervisor(a) voluntário(a) no Programa Pibid ou professor(a) preceptor(a) voluntário(a) no programa Residência Pedagógica, em formato PDF, com tamanho máximo de 1 MB.

13.1.2. Somente é obrigatório anexar o diploma de graduação conforme descrito no inciso I. Os demais documentos só deverão ser anexado caso o(a) candidato(a) atenda aos requisitos de pontuação.

13.1.3. O acesso ao sistema SCBA da Capes requer a utilização de uma senha pessoal criada pelo bolsista no sistema da Capes, ou a senha pessoal do Gov.br.

13.1.4. A declaração ou certificado mencionado no inciso IV deve incluir o nome completo da IES, o nome completo do(a) emissor(a), o nome da cidade e do subprojeto do PIBID ou da Residência Pedagógica, e as datas de início e término da participação.

13.2. Do Processo de Avaliação

13.2.1. A seleção dos(as) candidatos(as) para as vagas e para o cadastro reserva de supervisores bolsistas do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid) será realizada com base na pontuação obtida na avaliação dos seguintes instrumentos:

I. Pergunta Aberta: Cada candidato responderá a uma questão aberta, cuja análise será feita por um docente vinculado ao subprojeto correspondente. A resposta será avaliada de acordo com critérios como clareza,

profundidade e coerência, podendo receber uma pontuação entre 0 e 100 pontos.

II. Questionário de Autoavaliação: Esse questionário tem como objetivo identificar as percepções e expectativas dos candidatos em relação ao Pibid, além de avaliar o alinhamento com os princípios do programa. Cada resposta tem um valor de pontuação pré-definido, com o total do questionário variando entre 20 e 100 pontos. Por ser um questionário de autoavaliação, não há respostas corretas ou incorretas, mas respostas que melhor refletem como as percepções do(a) candidato(a) se adequam ao perfil esperado. A pontuação é calculada automaticamente com base nas respostas fornecidas.

III. Experiência no Pibid ou Residência Pedagógica: Será atribuída uma pontuação de até 50 pontos pela experiência anterior como bolsista ou voluntário(a) do Pibid ou da Residência Pedagógica. A pontuação será atribuída conforme os critérios estabelecidos no Anexo I deste edital, a partir da quantidade e relevância das experiências documentadas.

IV. Pontuação por Titulação: Será atribuído até 50 pontos com base na titulação acadêmica mais elevada do candidato, conforme os critérios estabelecidos no Anexo I deste edital.

13.2.2. A pontuação final de cada candidato será obtida pelo somatório das pontuações obtidas nos quatro itens de avaliação: a pergunta aberta, o questionário de autoavaliação, a titulação acadêmica e a experiência anterior no Pibid ou Residência Pedagógica (limitada em 50 pontos). A pontuação total máxima que um(a) candidato(a) pode obter é de 300 pontos.

13.3. Do Processo de Classificação

13.3.1. Os(as) candidatos(as) inscritos(as) nos subprojetos mencionados no item 12 serão classificados(as) em ordem decrescente da pontuação final obtida conforme previsto no item 13.2.2, e desde que atendam aos requisitos estabelecidos neste edital.

13.3.2. A classificação seguirá a seguinte ordem: primeiramente, serão classificados(as) os(as) candidatos(as) com vínculo efetivo com a Secretaria Estadual de Educação ou Secretarias Municipais de Educação na área específica do subprojeto, conforme o disposto no inciso IV do item 8.1. Em seguida, serão classificados(as) os(as) docentes sem vínculo efetivo com essas secretarias, conforme o disposto no item 8.1.2 deste edital.

13.3.3. Em caso de empate, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, pela ordem:

- a) Maior pontuação obtida no inciso I do item 13.2.1;
- b) Maior pontuação obtida no inciso II do item 13.2.1;
- c) Maior pontuação obtida no inciso III do item 13.2.1;
- d) Maior pontuação obtida no inciso IV do item 13.2.1;
- e) Maior idade.

13.3.4. Se houver apenas um candidato inscrito por escola, a etapa de classificação será dispensada, sendo realizada apenas a conferência da documentação para verificar se o(a) candidato(a) atende aos requisitos mínimos exigidos no item 8 deste edital.

14. Da Divulgação de Resultados e dos Recursos

14.1. A divulgação do resultado de classificação para as vagas e para o cadastro de reserva será feita no endereço: <https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/pibid/editais>, conforme a data prevista no cronograma da seleção.

14.2. Os(as) candidatos(as) com inscrição indeferida poderão interpor recurso por escrito, devidamente justificado e assinado, e enviá-lo ao Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência pelo e-mail pibid@uems.br, dentro do prazo estipulado no cronograma de seleção deste edital.

14.3. Não será aceita a substituição de documentos para corrigir eventuais indeferimentos da inscrição durante o período de recurso.

14.4. Não caberá recurso quanto às pontuações atribuídas à questão aberta ou ao questionário de autoavaliação.

14.5. Após a análise dos recursos, será publicado um edital com o resultado das decisões e, se necessário, a retificação da classificação final, no endereço: <https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/pibid/editais>.

15. Da convocação e dos requisitos para atribuição de bolsa

15.1. Os candidatos melhor classificados poderão ser convocados pelo Coordenador de Área, por e-mail, para assumir a cota de bolsa no respectivo subprojeto e escola parceiras do Pibid.

15.2. Para assumir a bolsa de supervisão, o(a) candidato(a) deverá enviar os seguintes documentos por meio de um formulário online, cujo link será encaminhado no e-mail de convocação:

I. Comprovação de cadastro e atualização do currículo na Plataforma Freire, disponível em <https://freire.capes.gov.br/portal/>. A comprovação deverá ser feita através do envio de um arquivo em PDF do currículo completo cadastrado, que pode ser baixado diretamente na Plataforma Freire clicando no ícone "fazer download do currículo" localizado no canto superior direito da página;

II. Comprovação de experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério da educação básica, a ser feita por meio de cópias de contratos, editais de nomeação ou declaração emitida por agente público vinculado às secretarias estadual ou municipais de educação.

III. Comprovação de vínculo efetivo com a escola parceira, incluindo declaração de atuação efetiva em sala de aula como docente na área, modalidade ou etapa correspondente ao curso que integra o Subprojeto. Essa comprovação deverá ser apresentada por meio de declaração emitida pela direção da escola parceira, devidamente datada e assinada, com carimbo do(a) Diretor(a) Titular ou Adjunto(a).

IV. Declaração pessoal, em arquivo PDF, datado e assinado, atestando a disponibilidade de tempo para se dedicar às atividades relacionadas à função no Pibid.

15.2.1. Para o inciso III, nos casos previstos no item 8.1.2 deste edital, será aceita a comprovação de vínculo contratual temporário com a escola parceira, desde que atendidas as mesmas condições complementares exigidas para o vínculo efetivo.

16. Disposições Finais

16.1. O suporte financeiro para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid/UEMS) é

proveniente de recursos da Capes, com contrapartida prevista nas normas vigentes. A execução e manutenção do programa dependem da liberação desses recursos.

16.2. A Capes poderá cancelar o fomento previsto neste edital durante a execução do projeto, caso ocorram circunstâncias graves que justifiquem tal ação, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16.3. A concessão da bolsa de supervisão, em nenhuma hipótese, configura vínculo empregatício com a Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS).

16.4. Os(as) supervisores(as) que não cumprirem total ou parcialmente as exigências deste edital, serão desligados(as) do programa e estarão impedidos(as) de participar de futuros editais do Pibid/UEMS por um período de 2 (dois) anos.

16.5. Os(as) supervisores(as) estão sujeitos(as) às disposições legais relacionadas à concessão e ao pagamento das bolsas, conforme estabelecido no instrumento formalizado entre os bolsistas, a Capes e a UEMS.

16.6. A coordenação institucional do Pibid reserva-se o direito de solicitar, a qualquer momento, informações ou documentos adicionais que considerar necessários.

16.7. O cadastro de reserva deste edital terá vigência para o ano letivo de 2025, podendo ser prorrogado, a critério da Coordenação Institucional do Pibid.

16.8. As informações geradas pelos projetos financiados no âmbito deste edital serão consideradas de domínio público.

16.9. A Coordenação Institucional do Pibid se encarregará de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste edital.

Dourados-MS, 27 de fevereiro de 2025.

Walter Guedes da Silva
Pró-Reitor de Ensino – PROE/UEMS

ANEXO I – Indicadores de Pontuação por Titulação e Experiência com o Pibid ou Residência Pedagógica

Indicador 1: Titulação Acadêmica

Formação Acadêmica	Pontuação
Doutorado na área do subprojeto	50
Doutorado em área afim	47
Créditos completos de doutorado na área do subprojeto	45
Créditos completos de doutorado em área afim	42
Mestrado na área do subprojeto	30
Mestrado em área afim	27
Créditos completos de mestrado na área do subprojeto	25
Créditos completos de mestrado em área afim	22
Especialização na área do subprojeto	20
Especialização em área afim	17
Graduação na área do subprojeto	15
Graduação em área afim	10

Pontuação máxima do Indicador 1: 50 pontos

OBS.: Não poderão ser computados os pontos cumulativamente, prevalecendo os de maior titulação.

Indicador 2: Experiência de atuação nos Programas PIBID e Residência Pedagógica, levando em conta a participação nos últimos 10 anos.

Critério de Pontuação	Pontuação (por semestre)	Pontuação Máxima no subitem
Atuação como bolsista supervisor(a) no Programa PIBID e/ou como bolsista preceptor(a) no Programa Residência Pedagógica. (período completo de 6 meses)	2	40
Atuação como supervisor(a) voluntário(a) no Programa PIBID e/ou como preceptor(a) voluntário(a) no Programa Residência Pedagógica. (período completo de 6 meses)	1	20
Atuação como bolsista de iniciação à docência no Programa PIBID e/ou como bolsista residente no Programa Residência Pedagógica. (período completo de 6 meses)	0,5	10
Pontuação Máxima do Indicador 2: 50 pontos		

ATOS DE LICITAÇÃO**Secretaria de Estado de Administração**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/SAD/2025-1
PROCESSO Nº 77/008.405/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 054/2023

OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VII**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 16.118/2023 e nº 16.122/2023 e pelas condições no Edital.

DATA ASSINATURA DA ATA: 27 de fevereiro de 2025.

VIGÊNCIA: 01 (um) ano, a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços.

Maiores informações sobre a Ata de Registro de Preços poderão ser obtidas no site www.compra.ms.gov.br, link "Atas de Registros de Preços".

PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES/SEL/SAD E SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA MODELO	E V A L O R UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 008: SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
1	Enoxaparina sódica - Dosagem: 80 mg / 0,8 ml; Apresentação: solução injetável; Embalagem: seringas preenchidas com sistema de segurança.	1 - Un	9.380	BLAU	R\$ 26,65	R\$ 249.977,00
ITEM 018: SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
1	Tartarato de metoprolol - Dosagem: 1 mg / ml; Apresentação: solução injetável; Embalagem: ampola com 5 ml.	1 - Un	300	HALEX	R\$ 15,60	R\$ 4.680,00
VALOR GLOBAL						R\$ 254.657,00

Campo Grande, 27 de fevereiro de 2025.

Frederico Felini

Secretário-Executivo de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/SAD/2025-5
PROCESSO Nº 77/009.966/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 059/2024

OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS IX**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 16.118/2023 e nº 16.122/2023 e pelas condições no Edital.

DATA ASSINATURA DA ATA: 26 de fevereiro de 2025.

VIGÊNCIA: 01 (um) ano, a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços.

Maiores informações sobre a Ata de Registro de Preços poderão ser obtidas no site www.compra.ms.gov.br, link "Atas de Registros de Preços".

PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES/SEL/SAD E EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA MODELO	E V A L O R UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	-------	--------	-----------------	----------------------------	-------------

ITEM 029: EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA							
1	Lorazepam - Dosagem: 2 mg; Apresentação: cápsula, comprimido ou drágea.	1 - Un.	7.800	TEUTO RMS 103700494	R\$ 0,32	R\$ 2.496,00	
VALOR GLOBAL						R\$ 2.496,00	

Campo Grande, 26 de fevereiro de 2025.

Frederico Felini

Secretário-Executivo de Licitações

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Com fundamento na ANÁLISE QUANTO A REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO (FASE EXTERNA) (fls. 3870/3884), ADJUDICO E HOMOLOGO a licitação, com o resultado da licitação, publicado no Diário Oficial n. 11.756 de 25 de fevereiro de 2025, referente aos itens 011, 012, 013, 014, 017, 032, 042, 043 e 044, instaurada através do Pregão Eletrônico nº 021/2024/SAD- Processo n.º 77/001.182/2024, visando à formação do Registro de Preços para **COMPRA DE MEDICAMENTOS I**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decretos nºs 16.122/2023 Art. 18 § 2º, I, 16.118/2023 e alterações.

Campo Grande, 26 de fevereiro de 2025.

Frederico Felini

Secretário-Executivo de Licitações

CONVOCAÇÃO DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO Nº 77/001.182/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA **FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE MEDICAMENTOS I**

Ficam as empresas, abaixo relacionadas, convocadas para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis efetuarem a assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de responsabilização nos termos do Decreto Estadual 16.189/2023, **devendo, na ocasião comprovar documentalmente, as condições de habilitação contidas no edital, na forma do disposto no Art.18 § 4º do Decreto Estadual 16.122/2023.**

CIRÚRGICA MS LTDA

CONSENSUS COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA

ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E CONCOLÓGICOS LTDA

ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

SOMA/PR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Campo Grande, 26 de fevereiro de 2025.

Frederico Felini

Secretário-Executivo de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

A FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL – FUNSAU, através da Superintendência de Operacionalização e Contratações - SUOC/SEL/SAD, torna pública a realização da licitação abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE EXTERNO DE QUALIDADE (ENSAIOS DE PROFICIÊNCIA) EM ANÁLISES CLÍNICAS

PREGÃO ELETRÔNICO: 0001/2025

PROCESSO: 27/010.675/2023

ABERTURA DA SESSÃO: Às 08h30 do dia 20 de março de 2025 (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.compras.ms.gov.br

O edital completo, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site

www.compras.ms.gov.br.

Aplica-se a esta licitação a Lei nº. 14.133/2021.

Campo Grande/MS, 27 de fevereiro de 2025.

Superintendência de Operacionalização de Contratações SUOC/SEL/SAD

AVISO DE LICITAÇÃO

A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL DE MS - AGRAER, através da Superintendência de Operacionalização e Contratações - SUOC/SEL/SAD, torna pública a realização da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PICK-UP – CONVÊNIO 884.278/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: 0009/2024

PROCESSO: 83/005.933/2024

ABERTURA DA SESSÃO: Às 08:30 do dia 19 de março de 2025, (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.compras.ms.gov.br

O edital completo, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.compras.ms.gov.br.

Aplica-se a esta licitação a Lei nº. 14.133/2021.

Washington Willeman de Souza

Diretor-Presidente da AGRAER

Campo Grande/MS, 18 de fevereiro de 2025.

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL – SED, através da Superintendência de Operacionalização de Contratações – SUOC/SEL/SAD, torna pública a realização da licitação abaixo, conforme previsto no Edital de licitação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR (IDA E VOLTAS) DOS ALUNOS INTEGRANTES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO, DA ZONA RURAL E ESTÃO MATRICULADOS NA ESCOLA PÓLO FRANCISCO CÂNDIDO DE REZENDE

PREGÃO ELETRÔNICO: 0002/2024

PROCESSO: 29/005.597/2024

ABERTURA DA SESSÃO: Às 08h30 do dia 21 de março de 2025, (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.compras.ms.gov.br

O edital completo, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.compras.ms.gov.br.

Aplica-se a esta licitação a Lei nº. 14.133/2021.

Campo Grande/MS, 27 de fevereiro de 2025.

Superintendência de Operacionalização de Contratações SUOC/SEL/SAD

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL – SED, através da Superintendência de Operacionalização de Contratações – SUOC/SEL/SAD, torna pública a realização da licitação abaixo, conforme previsto no Edital de licitação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL, DOS ALUNOS INTEGRANTES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO DE CAMPO GRANDE/MS QUE RESIDEM NA ZONA RURAL E ESTÃO MATRICULADOS NAS ESCOLAS: EE. SÃO FRANCISCO, EE. JOAQUIM MURTINHO, EE. SEBASTIÃO SANTANA DE OLIVEIRA E EE. ZUMBI DOS PALMARES

PREGÃO ELETRÔNICO: 0004/2024
PROCESSO: 29/019.284/2024

ABERTURA DA SESSÃO: Às 08h30 do dia 21 de março de 2025, (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.compras.ms.gov.br

O edital completo, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.compras.ms.gov.br.

Aplica-se a esta licitação a Lei nº. 14.133/2021.

Campo Grande/MS, 27 de fevereiro de 2025.
Superintendência de Operacionalização de Contratações SUOC/SEL/SAD

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL – SED, através da Superintendência de Operacionalização de Contratações – SUOC/SEL/SAD, torna pública a realização da licitação abaixo, conforme previsto no Edital de licitação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL, DOS ALUNOS INTEGRANTES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO DE CAMPO GRANDE/MS QUE RESIDEM NA ZONA RURAL E ESTÃO MATRICULADOS NAS ESCOLAS EE PÓLO FRANCISCO CÂNDIDO DE REZENDE

PREGÃO ELETRÔNICO: 0007/2024
PROCESSO: 29/018.099/2024

ABERTURA DA SESSÃO: Às 08h30 do dia 25 de março de 2025, (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.compras.ms.gov.br

O edital completo, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.compras.ms.gov.br.

Aplica-se a esta licitação a Lei nº. 14.133/2021.

Campo Grande/MS, 27 de fevereiro de 2025.
Superintendência de Operacionalização de Contratações SUOC/SEL/SAD

PRIMEIRO ADENDO

A Fundação Serviços de Saúde do Estado de Mato Grosso Do Sul – FUNSAU, através da Superintendência de Operacionalização de Contratações – SUOC/SEL/SAD, torna público o primeiro adendo da licitação abaixo:

PROCESSO N. 27/004.956/2024
PREGÃO ELETRÔNICO: 0022/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE CORRELATOS HOSPITALARES – KIT CIRURGIA BARIÁTRICA

ALTERAÇÕES:

1) Acrescentar o subitem 1.1.1 no Anexo I “A” Termo de Referência, com a seguinte redação:

1.1.1. Descrição complementar item 001 - Kit para cirurgia bariátrica, composto por itens com compatibilidade técnica e funcional entre si, admitindo-se a composição de diferentes fabricantes, desde que atendam às especificações descritas na tabela 01 acima.

ABERTURA DA SESSÃO: Às 08h:30min do dia 18 de março 2025 (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.compras.ms.gov.br

As demais condições permanecem inalteradas.

O edital completo, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.compras.ms.gov.br

Aplica-se a esta licitação a Lei nº 14.133/2021.

Campo Grande – MS, 27 de fevereiro de 2025.
Superintendência de Operacionalização de Contratações – SUOC/SEL/SAD

RESULTADO DE ANÁLISE DE AMOSTRA E AVISO DE PROSSEGUIMENTO

O Agente de Contratação da Fase Externa, da competência atribuída por meio da Resolução "P" SAD N. 1.526 de 13 de novembro de 2024, através da coordenadoria da fase externa/COFEX/SUOC/SEL/SAD, torna público o aviso do resultado de análise de amostra do **item 03** da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE CORRELATOS HOSPITALARES V.
PREGÃO ELETRÔNICO: 0058/2024.
PROCESSO: 77/10.004/2024.

ITEM	EMPRESA	RESULTADO AMOSTRA
03	CGA NEGÓCIOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA	APROVADO

Convocamos as empresas licitantes para o prosseguimento do certame, dia **26 de março de 2025 às 08:30** horas (HORÁRIO LOCAL).

Demais informações quanto a licitação, acessar o link: <https://www.compras.ms.gov.br/>

Campo Grande/MS, 27 de fevereiro de 2025.

JONEY GUIMARÃES VICENTE FERREIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA FASE EXTERNA/COFEX/SUOC/SEL/SAD.

AVISO DE PROSSEGUIMENTO

O Agente de contratação da fase externa, da competência atribuída por meio da Resolução "P" SES N. 002, de 03 de janeiro de 2024, através da Coordenadoria da Fase Externa/COFEX/SUOC/SEL/SAD, torna público o **aviso de prosseguimento dos itens 008, 011 e 021** da licitação descrita abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES - CORRELATOS HOSPITALARES.
PREGÃO ELETRÔNICO: 0006/2024.
PROCESSO: 27/011.909/2023.

Convocamos as empresas participantes para o prosseguimento do certame, que será realizado **no dia 31 de março de 2025 às 08:30** (HORÁRIO LOCAL).

Endereço do Prosseguimento da Sessão: <https://www.compras.ms.gov.br/>.

Campo Grande/MS, 27 de fevereiro de 2025.

JONEY GUIMARÃES VICENTE FERREIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA FASE EXTERNA/COFEX/SUOC/SEL/SAD

AVISO DE PROSSEGUIMENTO

O Agente de Contratação da Fase Externa, da competência atribuída por meio da RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 891, DE 30 de julho de 2024, através da coordenadoria da fase externa/COFEX/SUOC/SEL/SAD, torna público o aviso de **prosseguimento do item 03** da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE MÓDULOS, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E CORRELATOS.
PREGÃO ELETRÔNICO: 0025/2024.
PROCESSO: 27/012.966/2023.

Convocamos as empresas licitantes para o prosseguimento do certame no dia **28 de março de 2025 às 08:30 horas** (HORÁRIO LOCAL).

Endereço do prosseguimento da sessão: www.compras.ms.gov.br

Campo Grande/MS, 27 de fevereiro de 2025.

JONEY GUIMARÃES VICENTE FERREIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA FASE EXTERNA/COFEX/SUOC/SEL/SAD.

AVISO DE PROSSEGUIMENTO

O Agente de contratação da fase externa, de acordo com a competência atribuída por meio da RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1526, de 13 de novembro de 2024, através da Coordenadoria da Fase Externa/COFEX/SUOC/SEL/SAD, torna público o **aviso de prosseguimento dos itens 001 e 012** da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE MEDICAMENTOS XI.
PREGÃO ELETRÔNICO: 0069/2024
PROCESSO: 77/011.106/2024

Convocamos as empresas licitantes para o prosseguimento do certame no dia **12 de março de 2025 às 08:30 horas** (HORÁRIO LOCAL).

Endereço do prosseguimento da sessão: www.compras.ms.gov.br

Campo Grande/MS, 27 de fevereiro de 2025.

BRUNO PEREIRA COELHO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA FASE EXTERNA/COFEX/SUOC/SEL/SAD.

RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Agente de Contratação da Fase Externa, da competência atribuída por meio da Resolução "P" SAD Nº1.526, de 13 de novembro de 2024, por intermédio da coordenadoria da fase externa/COFEX/SUOC/SEL/SAD, torna público o **Resultado da licitação** abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE CORRELATOS HOSPITALARES I.
PREGÃO ELETRÔNICO: 0023/2024.
PROCESSO: 27/016.365/2024.

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
001	HD- MIYAHARA COMERCIO E SERVICOS LTDA.	17,50
002		17,50
003		17,00
004		14,50
005		14,50
006		17,50
007		18,00
008		194,50
009		15,99
010		15,99
011		15,99
012		15,99
016		52,00
017		52,00
018		52,00
019		60,00
020		60,00
024		4,49
025	149,99	
013	CIRUMED COMERCIO LTDA.	68,00
026		125,00
021	NOVA OPÇÃO PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	11,00
022		11,00
023	SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR LTDA	14,09

ITENS DESERTOS: 014, 015.

Demais informações, acessar o link: www.compras.ms.gov.br

Campo Grande/MS, 27 de fevereiro de 2025.

MAGNA FERREIRA DA SILVA
Agente de Contratação da Fase Externa
Eq. 08 – COFEX/SUOC/SEL/SAD

RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Agente de Contratação da Fase Externa, da competência atribuída por meio da Resolução "P" SAD Nº1.526, de 13 de novembro de 2024, por intermédio da Coordenadoria da Fase Externa/COFEX/SUOC/SEL/SAD, torna público o **Resultado da licitação** abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLETORES DE RESÍDUOS (CESTO TIPO "LIXEIRA" E CARRINHOS)

PREGÃO ELETRÔNICO: 0030/2024

PROCESSO: 27/005.970/2023

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
001	N & N COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA - EPP.	99,89	10.788,12
002		99,88	8.589,68
003		192,99	6.175,68
006		254,53	5.599,88
007		374,98	749,98
004	NACIONAL COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	212,47	3.824,64
005		218,30	2.619,72

Demais informações quanto ao item licitado, acessar o link: <https://www.compras.ms.gov.br/>.

Campo Grande/MS, 27 de fevereiro de 2025.

MAGNA FERREIRA DA SILVA
Agente de Contratação da Fase Externa
Eq. 08 – COFEX/SUOC/SEL/SAD

Secretaria de Estado de Educação**RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL**

O(a) Presidente da UEx do(a) Escola Estadual RUI BARBOSA, localizada no município de CAMPO GRANDE/MS, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio comunica a classificação e adjudicação do resultado do Pregão Presencial.

Pregão Presencial n. 01/2025

Processo n. 29.003.230-2025

Objetivo: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no(a) Escola Estadual RUI BARBOSA, localizado(a) no município de CAMPO GRANDE/MS.

- Empresa (1): Calderan Licitações LTDA, CNPJ N. 34.157.451/0001-59, vencedora do item: 19, totalizando o contrato no valor de R\$ 9.120,00 (nove mil e cento e vinte reais);
- Empresa (2): COMERCIAL LOTUS LTDA, CNPJ N. 57063384000109, vencedora do item: 7, totalizando o contrato no valor de R\$ 42.798,00 (quarenta e dois mil e setecentos e noventa e oito reais);
- Empresa (3): HELENA APARECIDA DOS SANTOS ESCOBAR MEI, CNPJ N. 55929072000100, vencedora dos itens: 5, 11, 15, 21, totalizando o contrato no valor de R\$ 8.671,44 (oito mil e seiscentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos);
- Empresa (4): Irmãos Cardoso Ltda, CNPJ N. 37.753.892/0001-01, vencedora dos itens: 1, 6, 8, 10, 13, 14, 16, 17, totalizando o contrato no valor de R\$ 66.768,00 (sessenta e seis mil e setecentos e sessenta e oito reais);
- Empresa (5): LUIZ CLAUDIO FERNANDES WIDAL LTDA, CNPJ N. 34.272.418/0001-70, vencedora dos itens: 2, 9, totalizando o contrato no valor de R\$ 97.781,48 (noventa e sete mil e setecentos e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos);
- Empresa (6): LUX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N. 36.664.345/0001-97, vencedora dos itens: 3, 4, totalizando o contrato no valor de R\$ 13.488,00 (treze mil e quatrocentos e oitenta e oito reais);
- Empresa (7): ROYAL SOLUÇÕES COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA, CNPJ N. 34.049.507/0001-51, vencedora dos

itens: 12, 18, 20, 22, totalizando o contrato no valor de R\$ 27.127,63 (vinte e sete mil e cento e vinte e sete reais e sessenta e três centavos).

CAMPO GRANDE/MS, 27 de fevereiro de 2025.

CIBELE MARTA SANTOS
Presidente da UEx. do(a) Escola Estadual RUI BARBOSA
CPF n. xxx.268.431-xx

RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL

O(a) Presidente da UEx do(a) Escola Estadual PEDRO MENDES FONTOURA, localizada no município de COXIM/MS, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio comunica a classificação e adjudicação do resultado do Pregão Presencial.

Pregão Presencial n. 01/2025

Processo n. 29.002.228-2025

Objetivo: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no(a) Escola Estadual PEDRO MENDES FONTOURA, localizado(a) no município de COXIM/MS.

- Empresa (1): Anjos e Garnés LTDA - ME, CNPJ N. 00.324.029/0001-29, vencedora do item: 18, totalizando o contrato no valor de R\$ 11.496,00 (onze mil e quatrocentos e noventa e seis reais);

- Empresa (2): BOMANI COMÉRCIO E LICITAÇÕES Ltda, CNPJ N. 44208409000173, vencedora dos itens: 1, 2, totalizando o contrato no valor de R\$ 6.028,00 (seis mil e vinte e oito reais);

- Empresa (3): COMERCIAL K & D LTDA - EPP, CNPJ N. 17.182.696/0001-17, vencedora do item: 8, totalizando o contrato no valor de R\$ 4.720,00 (quatro mil e setecentos e vinte reais);

- Empresa (4): DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ N. 22.416.818/0001-22, vencedora dos itens: 4, 5, 9, 10, 14, totalizando o contrato no valor de R\$ 19.903,00 (dezenove mil e novecentos e três reais);

- Empresa (5): EUCLIDES ALICIO DA COSTA, CNPJ N. 01.548.742/0001-19, vencedora do item: 6, totalizando o contrato no valor de R\$ 41.683,44 (quarenta e um mil e seiscentos e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos);

- Empresa (6): I.A. CAMPAGNA JUNIOR E CIA LTDA, CNPJ N. 06.298.377/0001-55, vencedora do item: 3, totalizando o contrato no valor de R\$ 15.144,00 (quinze mil e cento e quarenta e quatro reais);

- Empresa (7): ROYAL SOLUÇÕES COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA, CNPJ N. 34.049.507/0001-51, vencedora dos itens: 11, 15, 17, totalizando o contrato no valor de R\$ 16.494,00 (dezesseis mil e quatrocentos e noventa e quatro reais);

- Empresa (8): Supermercado Roma Ltda EPP, CNPJ N. 24.642.985/0001-17, vencedora dos itens: 7, 19, 21, totalizando o contrato no valor de R\$ 40.428,00 (quarenta mil e quatrocentos e vinte e oito reais);

- Empresa (9): WBI REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA, CNPJ N. 08.319.140/0001-39, vencedora dos itens: 12, 13, 16, 20, totalizando o contrato no valor de R\$ 3.306,80 (três mil e trezentos e seis reais e oitenta centavos).

COXIM/MS, 27 de fevereiro de 2025.

VALDIR APARECIDO DE OLIVEIRA
Presidente da UEx. do(a) Escola Estadual PEDRO MENDES FONTOURA
CPF n. xxx.637.398-xx

AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora do(a) ESCOLA ESTADUAL ERNESTO SOLON BORGES, por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no(a) ESCOLA ESTADUAL ERNESTO SOLON BORGES.

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2025

PROCESSO N.29.015.596-2025

ABERTURA DA SESSÃO: às 8 horas, do dia 18 de março de 2025.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Escola Estadual Ernesto Solon Borges, BANDEIRANTES/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. do(a) ESCOLA ESTADUAL ERNESTO SOLON BORGES, situada à R. Tiradentes, 379, Centro. Nº 379, Bairro Centro, Cep 79.430-000.

BANDEIRANTES/MS, 27 de fevereiro de 2025.

FABIANA MOREIRA DE SANTANA
Presidente da UEx do(a) ESCOLA ESTADUAL ERNESTO SOLON BORGES
CPF N. xxx.845.809-xx

RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL

O(a) Presidente da UEx do(a) Escola Estadual PROFª. VÂNIA MEDEIROS LOPES, localizada no município de GLORIA DE DOURADOS/MS, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio comunica a classificação e adjudicação do resultado do Pregão Presencial.

Pregão Presencial n. 01/2025

Processo n. 29.003.037-2025

Objetivo: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no(a) Escola Estadual PROFª. VÂNIA MEDEIROS LOPES, localizado(a) no município de GLORIA DE DOURADOS/MS.

- Empresa (1): COMERCIAL VULTY Ltda, CNPJ N. 51.040.151/0001-04, vencedora dos itens: 8, 9, 10, 11, 31, 38, totalizando o contrato no valor de R\$ 15.376,86 (quinze mil e trezentos e setenta e seis reais e oitenta e seis

centavos);

Empresa (2): COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS RAMALHO EIRELI ME, CNPJ N. 27.170.933/0001-83, vencedora dos itens: 14, 15, 16, 24, 37, 44, totalizando o contrato no valor de R\$ 23.119,21 (vinte e três mil e cento e dezenove reais e vinte e um centavos);

Empresa (3): GALETO LTDA, CNPJ N. 23.190.666/0001-55, vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 7, 13, 17, 18, 19, 22, 23, 25, 30, 32, 34, 35, 36, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 50, totalizando o contrato no valor de R\$ 21.880,42 (vinte e um mil e oitocentos e oitenta e quarenta e dois centavos);

Empresa (4): JULIANA SOUZA FERNANDES, CNPJ N. 33619359000109, vencedora dos itens: 41, 42, totalizando o contrato no valor de R\$ 13.481,96 (treze mil e quatrocentos e oitenta e um reais e noventa e seis centavos);

Empresa (5): LATICINIOS CAMBY LTDA, CNPJ N. 37.564.739/0001-36, vencedora dos itens: 6, 29, 33, totalizando o contrato no valor de R\$ 25.105,30 (vinte e cinco mil e cento e cinco reais e trinta centavos);

Empresa (6): R. DE C. MARTINS - LTDA, CNPJ N. 30.384.589/0001-30, vencedora dos itens: 12, 20, 21, 26, 27, 28, 39, 40, totalizando o contrato no valor de R\$ 12.407,87 (doze mil e quatrocentos e sete reais e oitenta e sete centavos).

GLORIA DE DOURADOS/MS, 27 de fevereiro de 2025.

Ana Tereza Souza Marques

Presidente da UEx. do(a) Escola Estadual PROFª. VÂNIA MEDEIROS LOPES

CPF n. xxx.322.281-xx

RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL

O(a) Presidente da UEx do(a) Escola Estadual DORCELINA DE OLIVEIRA FOLADOR, localizada no município de NOVO HORIZONTE DO SUL/MS, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio comunica a classificação e adjudicação do resultado do Pregão Presencial.

Pregão Presencial n. 01/2025

Processo n. 29.004.895-2025

Objetivo: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no(a) Escola Estadual DORCELINA DE OLIVEIRA FOLADOR, localizado(a) no município de NOVO HORIZONTE DO SUL/MS.

- Empresa (1): B.A. MARQUES LTDA, CNPJ N. 15.310.799/0001-90, vencedora dos itens: 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 15, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 53, totalizando o contrato no valor de R\$ 25.003,23 (vinte e cinco mil e três reais e vinte e três centavos);

- Empresa (2): GALETO LTDA, CNPJ N. 23.190.666/0001-55, vencedora dos itens: 11, 14, 16, 18, 32, totalizando o contrato no valor de R\$ 12.369,19 (doze mil e trezentos e sessenta e nove reais e dezenove centavos);

- Empresa (3): Ivanildo Batista de Novaes e Cia Ltda, CNPJ N. 02.135.331/0001-64, vencedora do item: 47, totalizando o contrato no valor de R\$ 4.617,00 (quatro mil e seiscentos e dezessete reais);

- Empresa (4): ROYAL SOLUÇÕES COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA, CNPJ N. 34.049.507/0001-51, vencedora do item: 3, totalizando o contrato no valor de R\$ 6.987,50 (seis mil e novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

NOVO HORIZONTE DO SUL/MS, 27 de fevereiro de 2025.

Elizangela Queiroz de Souza

Presidente da UEx. do(a) Escola Estadual DORCELINA DE OLIVEIRA FOLADOR

CPF n. xxx.231.451-xx

RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL

O(a) Presidente da UEx do(a) Escola Estadual PROFª. DELMIRA RAMOS DOS SANTOS, localizada no município de CAMPO GRANDE/MS, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio comunica a classificação e adjudicação do resultado do Pregão Presencial.

Pregão Presencial n. 01/2025

Processo n. 29.004.580-2025

Objetivo: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no(a) Escola Estadual PROFª. DELMIRA RAMOS DOS SANTOS, localizado(a) no município de CAMPO GRANDE/MS.

- Empresa (1): BJ ALIMENTOS LTDA, CNPJ N. 36.495.632/0001-10, vencedora do item: 12, totalizando o contrato no valor de R\$ 22.638,00 (vinte e dois mil e seiscentos e trinta e oito reais);

- Empresa (2): Calderan Licitações LTDA, CNPJ N. 34.157.451/0001-59, vencedora dos itens: 18, 33, totalizando o contrato no valor de R\$ 29.940,00 (vinte e nove mil e novecentos e quarenta reais);

- Empresa (3): G.C. LIMA E CIA LTDA, CNPJ N. 43.020.683/0001-51, vencedora dos itens: 1, 2, 4, 10, 11, 13, 15, 16, 17, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 29, 30, 31, 35, 36, 37, 38, totalizando o contrato no valor de R\$ 53.271,02 (cinquenta e três mil e duzentos e setenta e um reais e dois centavos);

- Empresa (4): LATICINIOS CAMBY LTDA, CNPJ N. 37.564.739/0001-36, vencedora do item: 28, totalizando o contrato no valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais);

- Empresa (5): LUX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N. 36.664.345/0001-97, vencedora dos itens: 5, 6, 7, totalizando o contrato no valor de R\$ 7.954,00 (sete mil e novecentos e cinquenta e quatro reais);

- Empresa (6): ROYAL SOLUÇÕES COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA, CNPJ N. 34.049.507/0001-51, vencedora dos itens: 8, 20, 26, 27, 34, totalizando o contrato no valor de R\$ 27.525,50 (vinte e sete mil e quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos);

- Empresa (7): TKS COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, CNPJ N. 32.243.810/0001-65, vencedora do item: 14, totalizando o contrato no valor de R\$ 5.516,00 (cinco mil e quinhentos e dezesseis reais);

- Empresa (8): WBI REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA, CNPJ N. 08.319.140/0001-39, vencedora dos itens: 3, 9, 32, totalizando o contrato no valor de R\$ 21.944,80 (vinte e um mil e novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).

CAMPO GRANDE/MS, 27 de fevereiro de 2025.

JOICE GARCIA BRASIL DE MELO

Presidente da UEx. do(a) Escola Estadual PROFª. DELMIRA RAMOS DOS SANTOS

CPF n. xxx.181.161-xx

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO DIVULGAÇÃO DE HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **79.013.588-2024**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: **001/2025 - DLO/AGESUL**

OBJETO: **OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – 3ª ETAPA DA RESTAURAÇÃO FUNCIONAL DO PAVIMENTO (RECAPEAMENTO), EM DIVERSAS RUAS, NO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA/MS.**

CONVOCADAS: EMPRESAS QUE PARTICIPAM DA LICITAÇÃO CITADA.

FINALIDADE: DIVULGAÇÃO DAS EMPRESAS HABILITADAS/INABILITADAS.

DATA: **06.03.2025, ÀS 08:30 HORAS.**

ENDEREÇO PARA PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO: https://www.ekronos.ms.gov.br/licitacao_agesul/publico/consulta_licitacoes.aspx

CAMPO GRANDE – MS, 27 de fevereiro de 2025.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÃO DE OBRA – AGESUL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Concorrência Nº: CO 025/2024-DLO/AGESUL

Processo Nº: 79/013.880/2024

Objeto: OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E CANALIZAÇÃO DO CÓRREGO FAZENDINHA NA AVENIDA DURVAL RODRIGUES LOPES E CANAL COBERTO NA AVENIDA CÉSAR MANCINI, NO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA / MS.

Vencedora: OBRAS E SERVICOS FATOR S/A

Valor Total: R\$ 17.886.753,53 (DEZESSETE MILHÕES OITOCENTOS E OITENTA E SEIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS).

Adjudicação / homologação: conforme consta do processo, o resultado foi devidamente adjudicado à empresa vencedora sendo igualmente homologado todo o procedimento pela autoridade competente.

Campo Grande - MS, 26 de Fevereiro de 2025.

PAULO CESAR MACHADO DE SOUZA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul

Em cumprimento ao Art. 80, § 1º do RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos – publica-se abaixo extrato do ato com autorização das dispensas/inexigibilidades:

RATIFICAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO - AMPARO LEGAL: art. 131, I e II do RILC/MSGÁS; **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 042/2025-D - **DATA:** 26/02/2025; Termo de dispensa/MSGÁS/PRES/nº 015/2025;

FAVORECIDO: CASA DAS BATERIAS; **OBJETO:** Aquisição de BATERIAS ESTACIONÁRIAS para instalação no Nobreak da Unidade de Odorização de Campo Grande - MS. **VALOR:** R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

AVISO DE LEILÃO 202500000060

LEILÃO ONLINE – CIRCULAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar sob responsabilidade do leiloeiro credenciado, **Luís Guilherme Tenório de Araújo Silva**, leilão de veículos para circulação (conservados) em Campo Grande, apreendidos/recolhidos originalmente nos municípios de Anastácio, Aquidauana, Bodoquena, Bonito, Camapuã, Campo Grande, Chapadão do Sul, Corumbá, Costa Rica, Coxim, Guia Lopes da Laguna, Inocência, Jardim, Miranda, Nioaque, Paranaíba, Ribas do Rio Pardo, Rio Verde de Mato Grosso, São Gabriel do Oeste, Sidrolândia, Três Lagoas – MS, nos seguintes moldes:

Leiloeiro Oficial: Luís Guilherme Tenório de Araújo Silva – Jucems nº. 71

Endereço eletrônico: www.tenorioleiloes.com.br

Modalidade do leilão: on-line

Data de Abertura: 28/02/2025 – 12h00 (horário de Brasília).

Data de encerramento: 17/03/2025 – 16h00 (horário de Brasília).

Data e local de visita dos lotes: Nos dias 13 e 14 de março de 2025, no pátio da **PMAX**, localizado na Rua Gigante Adamastor, nº.16, Bairro Jardim Santa Felicidade, CEP 79.064-350, Campo Grande – MS. Horário: das 08h às 11h e das 13h30 às 16h30.

Tipos de veículos ofertados: 147 lotes de veículos, sendo 124 motocicletas e 23 automóveis.

Público Alvo: Pessoas físicas e jurídicas de qualquer natureza.

Este Edital em sua íntegra, contendo as especificações e as demais condições de participação, bem como a relação dos lotes com o memorial descritivo e respectivo preço mínimo estarão disponíveis nos seguintes locais:

Site do Detran/MS – www.detrans.ms.gov.br

Site do Portal: www.tenorioleiloes.com.br

Na sede do Detran sito à Rod MS 080, Km 10, Campo Grande/ MS

No escritório do Leiloeiro(a) Oficial sito à Rua Belmonte, nº 297, Vila Planalto, CEP 79.009-070 – Campo Grande (MS).

Campo Grande/MS, 27 de fevereiro de 2025.

Rudel Espíndola Trindade Junior

Diretor-Presidente

Detran-MS

EDITAL DE LEILÃO 202500000060 – CIRCULAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Leilão de veículos conservados, para circulação, apreendidos/recolhidos no pátio deste Órgão, nos Municípios de ANASTÁCIO/MS, AQUIDAUANA/MS, BODOQUENA/MS, BONITO/MS, CAMAPUÃ/MS, CAMPO GRANDE/MS, CHAPADÃO DO SUL/MS, CORUMBÁ/MS, COSTA RICA/MS, COXIM/MS, GUIA LOPES DA LAGUNA/MS, INOCÊNCIA/MS, JARDIM/MS, MIRANDA/MS, NIOAQUE/MS, PARANAÍBA/MS, RIBAS DO RIO PARDO/MS, RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS, SÃO GABRIEL DO OESTE/MS, SIDROLÂNDIA/MS, TRÊS LAGOAS/MS, cujos lotes estão relacionados na cláusula 14 do presente edital e constante da publicação dos Diários Oficiais nº 10778 de 16/03/2022, 11655 de 30/10/2024, 11677 de 26/11/2024, 11693 de 13/12/2024, 11707 de 30/12/2024, 11713 de 07/01/2025, 11717 de 10/01/2025, 11724 de 20/01/2025, 11735 de 04/02/2025 com fundamento na Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, na Lei Federal nº 14.133 de 2021, que institui normas para licitações e contratos administrativos, na Lei Federal 8.722, de 27 de outubro de 1993, na Lei Federal nº 13.160 de 26 de Agosto de 2015, que dispõe sobre a retenção, remoção e leilão de veículos, na Resolução CONTRAN nº 623, de 06 de setembro de 2016, e nas disposições deste Edital.

1. Serão ofertados lotes entre carros e motos conservados para CIRCULAÇÃO.

1.1. O leilão será conduzido e realizado por Leiloeiro(a) Oficial Sr(a) **Luís Guilherme Tenório de Araújo Silva** (Tenório Leilões), regularmente matriculado(a) na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso do Sul – JUCEMS Nº 71, que se incumbirá de desenvolver o procedimento nos dias, horários e locais, conforme preconizado

neste Edital, em conformidade com a Lei 14.133 de 2021, Decreto Federal no 21.981, de 19/10/32 e Instrução Normativa no 110/09, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC”.

1.2. Na forma eletrônica o leilão terá início no dia **28/02/2025**, podendo receber lances pela rede mundial de computadores (internet) a partir das **12h (horário de Brasília)**, através do site do leiloeiro no endereço eletrônico **www.tenorioleiloes.com.br**; com **encerramento previsto para 17/03/2025** a partir das **16h (horário de Brasília)**;

2. Para efetuar o lance via rede mundial de computadores (internet) os interessados deverão acessar previamente o site no endereço eletrônico: **www.tenorioleiloes.com.br**; e fazer o seu cadastro, de forma inteiramente gratuita, ocasião em que será fornecida orientação quanto à remessa dos documentos exigidos, os quais são:

I. Pessoas Físicas: RG, CPF, comprovante de residência com data máxima de 90 (noventa) dias ou declaração de residência, de próprio punho, conforme a lei estadual nº 4082 de 06/09/2011.

II. Pessoas Jurídicas: Contrato Social, CNPJ, RG e CPF do sócio dirigente, proprietário ou assemelhado com poderes bastantes.

2.1. É vedada a participação de:

a) Servidores do Detran/MS, parentes de servidores até o segundo grau, cônjuges e companheiros;

b) O leiloeiro, seus parentes até o segundo grau e membros de sua equipe de trabalho;

c) Aqueles que a qualquer título, recebam numerários dos cofres da Instituição, incluso os terceirizados, temporários, prestadores de serviços que trabalhem dentro das dependências deste Órgão;

d) Dos atuais proprietários dos veículos objetos do presente leilão;

e) Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas ou punidas com a suspensão temporária de participação em licitação;

f) Menores de 18 anos.

2.2. Com o cadastro realizado com sucesso, e após o recebimento dos documentos exigidos, será liberado o cadastro para oferta de lances, acessando o portal com login e senha cadastrados, tornando apto o licitante para efetuar seus lances.

3. Os lotes poderão ser examinados nos dias **13 e 14 de março de 2025**, no pátio da **PMAX**, localizado na Rua Gigante Adamastor, nº.16, Bairro Jardim Santa Felicidade, CEP 79.064-350, Campo Grande – MS. **Horário:** das 08h às 11h e das 13h30 às 16h30.

3.1. Após a data de encerramento, NÃO será mais permitida a visitação dos lotes.

4. O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS, o Leiloeiro Público Oficial e o Estado de Mato Grosso do Sul, de per si ou por seus Membros ou Agentes, não se responsabilizam pela má interpretação do estado de conservação dos lotes por parte dos interessados, sendo de inteira responsabilidade do arrematante verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações, tornando-se, por tal razão, essencial a visitação e vistoria dos lotes nos dias especificados, não cabendo reclamações posteriores a realização do Leilão, seja a que título for.

4.1. Os bens aqui relacionados serão vendidos e entregues no estado e condições em que se encontram e sem garantia, não cabendo ao Leiloeiro, ao DETRAN/MS ou ao Estado de Mato Grosso do Sul qualquer responsabilidade por problema mecânico, vício oculto (inclui-se remarcação de motor, chassi, troca de bloco do motor e troca de motor) ou qualquer defeito que venha a ser constatado posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento dos bens licitados, pressupondo-se, no momento do lance, que cada lote tenha sido previamente examinado pelo licitante e que este tenha conhecimento das características e da situação do bem, e bem assim dos riscos do leilão. Não serão aceitas reclamações ou desistência posterior, relacionadas às qualidades intrínsecas ou extrínsecas do bem, sua procedência ou especificação.

4.1.1. É possível que os veículos presentes neste edital de leilão necessitem de procedimento prévio perante o DETRAN para sua regularização, conforme exigido em legislação, tais como: **alteração de características** (transformação – Portaria DENATRAN n.º 160/2017 e modificação – Portaria DENATRAN n.º 38/2018), **retirada de restrição de monta** (Instrução Normativa DETRAN/MS n.º 15/2021 e Resolução CONTRAN n.º 810/2020), **remarcação de chassi e motor** (Portaria DETRAN/MS n.º 17/2018 e Resolução Contran n.º 282/2008), entre outras que possam ser necessárias.

4.1.2. Os custos envolvidos nos procedimentos de regularização como citados acima, tais como taxas, vistorias, Inmetro e certificadoras serão suportados obrigatoriamente pelo arrematante que ao efetuar o arremate confere ciência inequívoca destes termos.

4.2. É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças.

5. A simples oferta de lance implica aceitação tácita pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

5.1. Os interessados efetuarão seus lances diretamente no portal digital do LEILOEIRO, por meio do endereço eletrônico **www.tenorioleiloes.com.br**, os quais serão imediatamente divulgados via on-line, de modo a

viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não será admitido o envio de lances por qualquer outro meio que não seja por intermédio do citado portal.

5.2. Somente serão aceitos lances superiores ao lance corrente, tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor do incremento informado no portal do LEILOEIRO.

5.3. Todos os lotes serão abertos para lances ao mesmo tempo. Quanto ao encerramento, ocorrerá de modo escalonado, com 60 (sessenta) segundos a mais para o lote seguinte com relação ao imediatamente anterior, e assim sucessivamente até o último lote.

5.4. Para que haja o encerramento do lote, este deverá permanecer por 3 (três) minutos sem receber outra oferta. Sobrevindo lance durante os 3 (três) minutos que antecedem ao termo final do leilão eletrônico, o horário de fechamento do certame será prorrogado em 3 (três) minutos contados da última oferta, e assim sucessivamente, até a que permaneça por 3 (três) minutos oferta não superada, quando então se encerrará o lote.

5.5. Encerrado o leilão, será considerado vencedor o maior lance recebido nas condições dispostas no item anterior, oportunidade em que o Leiloeiro Público Oficial enviará o respectivo aviso do lance vencedor, devendo informar ao arrematante o valor referente à arrematação do lote, e a comissão de 5,00% (cinco por cento) devida ao Leiloeiro Público Oficial. Os documentos para pagamento poderão ser retirados pelos arrematantes no escritório do Leiloeiro Público Oficial no endereço indicado no preâmbulo ou, após o encerramento do Leilão, serão enviados por e-mail aos interessados, assim como instruções para a quitação.

5.6. O arrematante deverá realizar o pagamento das obrigações no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados do primeiro dia útil subsequente ao encerramento do certame, mediante depósito em moeda corrente do país na conta-corrente do LEILOEIRO, **BANCO DO BRASIL, agência: 3496-7, conta-corrente: 55.668-8, favorecido: LUÍS GUILHERME TENÓRIO DE ARAÚJO SILVA – CPF: xxx.263.831.xx ou transferência eletrônica por meio do PIX-chave: contato@tenorioleiloes.com.br, favorecido: LUÍS GUILHERME TENÓRIO DE ARAÚJO SILVA.** O pagamento deverá incluir o valor da arrematação do lote e a comissão de 5,00% (cinco por cento) do leiloeiro, sendo que o comprovante do depósito deverá ser enviado por e-mail ou entregue no escritório do leiloeiro para comprovar a quitação da obrigação.

5.7. O descumprimento do subitem 5.6, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovadas, e aceitas pelo Leiloeiro Público Oficial, configurará inadimplência pelo arrematante e este será submetido às sanções administrativas previstas nos incisos I e II, do artigo 87 da Lei nº 14.133 de 2021, devendo recolher multa no valor referente a 20% (vinte por cento) do lote arrematado e a comissão do leiloeiro oficial, além de sofrer impedimento de participar dos leilões realizados pelo DETRAN/MS pelo prazo de 1 (um) ano.

5.8. Caracterizada a inadimplência do arrematante, e havendo lances anteriores, o fato será comunicado à Comissão de Leilão do DETRAN/MS, que decidirá sobre a conveniência de ser convalidada a alienação do bem ao autor do lance imediatamente anterior.

5.9. Autorizar o Leiloeiro Público Oficial que realize venda direta dos bens não arrematados, até o prazo final da prestação de contas, pelo valor mínimo atribuído ao bem, ou, na hipótese de arrematação inadimplida, que o Leiloeiro Público Oficial consulte, sequencialmente, o participante que ofereceu lances imediatamente inferiores, sobre o interesse em ser declarado arrematante pelo valor que houver oferecido como lance, após a segunda arrematação.

5.10. Estará sujeito às penas do art. 359 do Código Penal (crime de violência ou fraude em arrematação judicial) aquele que tentar impedir, perturbar ou fraudar o leilão público.

6. O arrematante assume inteira responsabilidade, cível e criminal, pelos prejuízos e danos ocasionados em decorrência de eventual devolução de cheques dados em pagamento, ensejando o ajuizamento do devido processo legal pelo Estado.

6.1. É PROIBIDA, antes da retirada do bem do recinto do armazenador e da transferência de propriedade **A CESSÃO, PERMUTA, VENDA**, ou qualquer outra forma de transação dos direitos adquiridos pelo arrematante.

6.2. Uma vez aceito o lance, **NÃO SE ADMITIRÁ, EM HIPÓTESE ALGUMA, QUE DELE DESISTA QUALQUER DAS PARTES.** A desistência por parte do arrematante poderá ser considerada crime, sujeitando o agente às sanções previstas nos art. 90 e 93 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

6.3. Será de responsabilidade do arrematante o IPVA proporcional, o licenciamento de acordo com o calendário anual por final de placa, vinculado ao mês de realização do leilão e o seguro obrigatório do ano corrente.

6.4. É responsabilidade do arrematante requerer e providenciar a transferência, junto ao órgão competente, do veículo por ele adquirido, o que inclui o pagamento de quaisquer taxas de transferência, de habilitação do bem à finalidade a qual se destina.

6.4.1. Para a transferência de propriedade de bens (veículos) oriundos de outras unidades federativas, o arrematante deverá protocolar, junto ao Detran-MS, em qualquer agência do órgão, vistoria prévia para o desembaraço cadastral e requerer o número de espelho do CRV – Certificado de Registro de Veículo ou documento equivalente, conforme orientações do DENATRAN – Departamento Nacional de Trânsito, mediante o encaminhamento do original ou cópia autenticada da nota de arrematante do leiloeiro e do Edital e seus Anexos (fornecidos pelo Leiloeiro Oficial). No caso de domicílio fora do Estado de Mato Grosso do Sul, o arrematante deverá requerer junto ao CIRETRAN de seu domicílio.

6.4.1.2. Casos não previstos neste edital serão avaliados no Setor Gerência de Destinação de Veículo – GEDEST

do DETRAN/MS.

6.4.2. Ao efetuar a transferência do bem junto ao DETRAN/MS, o arrematante deverá arcar com as seguintes taxas: - Transferência de propriedade: 10 UFERMS; Vistoria eletrônica: 5 UFERMS; - Alteração de característica (se houver): 14,33 UFERMS; - CSV (Certificado de Segurança Veicular) para os veículos com alteração de características, constantes na cláusula 3.5; - Seguro Obrigatório; IPVA. (valor da UFERMS para o mês de Março).

7. O bem arrematado será entregue pelo Leiloeiro ao arrematante, ou seu procurador, até 15 (quinze) dias úteis após a comprovação dos pagamentos mediante expedição da nota de arremate por este.

7.1. O arrematante disporá do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do início da entrega dos bens, para efetuar a remoção do lote arrematado de seu local de armazenamento. Findo este prazo, será cobrado do arrematante o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) diários a título de despesa de estadia até o momento de retirada do bem, sendo vedada a circulação em via pública até regularização junto ao órgão de trânsito.

7.2. Ainda que cumpridas as demais exigências deste edital, a não retirada dos bens do recinto do armazenador no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da arrematação, implicará abandono e desistência tácita, com perdimento integral do valor pago na arrematação, retornando o bem para ser leiloado em outra oportunidade, independentemente de comunicação.

7.3. As despesas com a remoção do bem arrematado do local onde se encontra correrão por conta exclusiva do arrematante.

8. Os valores integrais arrecadados com os arremates no leilão serão depositados em conta bancária vinculada ao Leiloeiro Oficial e terão ordem de prevalência prevista no artigo 32 da Res. CONTRAN 623/2016.

8.1. Os que tiverem crédito sobre o veículo poderão requerer a habilitação nos termos da Res. 623/2016, a partir do lançamento deste edital até o encerramento da sessão de lances, sendo que o pagamento se dará após a quitação dos débitos previstos nos incisos I a VIII do art. 32, da Res. 623/2016, se houver saldo, e obedecida à ordem cronológica de habilitação.

8.2. Restando saldo do produto apurado na venda de cada veículo, quitados os débitos e as despesas previstas na Res. 623/2016, este deverá ser mantido em conta remunerada na agência bancária pública ou privada que o órgão detenha suas movimentações regulares. O DETRAN/MS no prazo de 30 (trinta) dias, contados da homologação do leilão, deverá notificar o ex-proprietário para que realize o levantamento do saldo. Os saldos credores não reclamados serão mantidos em registro e contas bancárias do DETRAN/MS, pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data do Termo de Homologação do Leilão, findo o qual serão recolhidos ao Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito – FUNSET, conforme previsão contida no art. 6º, inciso VII da Lei nº 9.602, de 21 de janeiro de 1998, sendo que o repasse deverá ser realizado por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU.

8.3. Havendo insuficiência de recursos para quitação dos débitos e despesas previstas, o DETRAN/MS deverá comunicar aos demais órgãos e entidades de trânsito credores, para que promovam a desvinculação de tais débitos do registro do veículo. Os débitos que não forem cobertos pelo valor alcançado com a alienação do veículo, poderão ser cobrados pelos credores na forma da legislação em vigor, por meio de ação própria e inclusão em Dívida Ativa em nome dos ex-proprietários.

9. O Leiloeiro Público Oficial, o Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul e o Estado de Mato Grosso do Sul não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários, ou comerciantes, sendo o primeiro um mero mandatário, e ficam todos EXIMIDOS de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir em relação aos bens levados a leilão, nos termos do art. 663 do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer responsabilidade em caso de evicção (art. 448 do Código Civil Brasileiro).

9.1. A descrição dos lotes se sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções, acaso verificadas.

9.2. O Setor Gerência de Destinação de Veículo – GEDEST do DETRAN/MS, poderá, por motivos justificados, retirar do leilão qualquer um dos lotes, situação está que será informada no endereço eletrônico do leilão e, ao final, consignada em ata.

10. Informações adicionais, relativas ao evento serão prestadas pela equipe do Leiloeiro Público Oficial, Senhor **LUÍS GUILHERME TENÓRIO DE ARAÚJO SILVA**, pelo telefone **(67) 98469-9090**, ou pelo e-mail **contato@tenorioleiloes.com.br**, ou na empresa de leilões, sito à Rua Belmonte, nº 297, Vila Planalto, CEP 79.009-070 – Campo Grande (MS).

11. O Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS se reserva o direito de adiar, revogar, anular ou alterar o presente Edital, no todo ou em partes, sem que caiba aos interessados reclamação de qualquer espécie, direito a qualquer indenização, caso seja constatada alguma irregularidade, observando, sempre a legislação vigente.

12. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Grande, capital do Estado do Mato Grosso do Sul, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, ainda que mais privilegiados.

13. Impugnação, esclarecimentos e recursos.

13.1. As impugnações referentes ao edital poderão ser feitas por qualquer pessoa, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.

13.2. As impugnações deverão ser manifestadas por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2º (segunda) via, no Setor Gerência de Destinação de Veículo – GEDEST (Bloco 15)_do DETRAN-MS, localizado no endereço do DETRAN-MS, Rodovia MS 080, Km 10 – CEP: 79114-901, Campo Grande – MS. Tel: 3368-0135,

contendo no envelope: À Comissão de Leilão – IMPUGNAÇÃO – LEILÃO 2025000000060.

13.3. Caberá à Comissão de Leilão decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Comissão de Leilão, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico no endereço gedest@detran.ms.gov.br, ou protocoladas no endereço indicado no Edital.

13.6. Os recursos contra atos da administração referentes à habilitação e ao julgamento das propostas, poderão ser interpostos no prazo de 03 (três) dias úteis contados da publicação do resultado do certame nos termos do artigo 164 da Lei 14.133 de 2021.

13.7. Os recursos previstos no art. 164 da Lei nº 14.133 de 2021, deverão ser manifestadas por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2º (segunda) via, no Setor Gerência de Destinação de Veículo – GEDEST (Bloco 15), localizado no endereço constante no preâmbulo deste edital, no horário de 07h30min as 11h30min e de 13h30min as 16h30min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

13.8. Os pedidos de impugnações e/ou de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.9. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Leilão serão entranhadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14. Relação dos bens a serem leiloados:

VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM ANASTACIO/MS						
LOTE	MARCA	ANO	COR	CHASSI	MOTOR	VLR. LOTE
33	HONDA/CG 125 TITAN ES	2001/2001	VERDE	9C2JC30201R032139	JC30E21032139	1.530,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM AQUIDAUANA/MS						
LOTE	MARCA	ANO	COR	CHASSI	MOTOR	VLR. LOTE
8	HONDA/C100 BIZ ES	2004/2004	PRETA	9C2HA07104R055253	HA07E14055253	1.579,00
10	HONDA/C100 DREAM	1996/1996	AZUL	9C2HA050TTR003616	C100KSET02531	1.219,00
20	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	9C2JC30708R701174	JC30E78701174	1.478,00
24	HONDA/CG 125 FAN	2006/2007	PRETA	9C2JC30707R022159	JC30E77022159	1.488,00
58	HONDA/NXR150 BROS ESD	2012/2012	VERMELHO	9C2KD0540CR546423	KD05E4C546423	2.784,00
126	FORD/FIESTA FLEX	2008/2009	PRETA	9BFZF10A498316767	SMJA98316767	4.706,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM BODOQUENA/MS						
LOTE	MARCA	ANO	COR	CHASSI	MOTOR	VLR. LOTE
79	YAMAHA/YS150 FAZER SED	2020/2021	AZUL	9C6RG3840M0018558	G3F7E-059165	3.525,00
119	HONDA/BIZ 125 KS	2006/2007	PRETA	9C2JA04107R001461	JA04E17001461	1.728,00
124	HONDA/CG 125 FAN ES	2011/2011	VERMELHO	9C2JC4120BR537513	JC41E2B537513	1.848,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM BONITO/MS						
LOTE	MARCA	ANO	COR	CHASSI	MOTOR	VLR. LOTE
35	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000/2000	PRATA	9C2JC3010YR133672	JC30E1Y133672	1.418,00
36	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001/2001	PRATA	9C2JC3010R1223801	JC30E11223801	1.452,00
69	YAMAHA/YBR 125E	2008/2008	VERMELHO	9C6KE091080066155	E381E-100600	1.388,00
72	YAMAHA/YBR125 FACTOR ED	2013/2014	VERMELHO	9C6KE1940E0021008	E3L4E-021024	1.955,00
73	YAMAHA/YBR150 FACTOR E	2017/2018	VERMELHO	9C6RG3110J0017144	G3G2E-046374	2.572,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM CAMAPUA/MS						
LOTE	MARCA	ANO	COR	CHASSI	MOTOR	VLR. LOTE
82	YAMAHA/YBR125 FACTOR K1	2013/2014	PRETA	9C6KE1950E0007399	E3L2E-011315	1.733,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM CAMPO GRANDE/MS						
LOTE	MARCA	ANO	COR	CHASSI	MOTOR	VLR. LOTE
1	HONDA/BIZ 100 KS	2012/2013	VERMELHO	9C2HC1410DR009456	HC14E1D009456	2.169,00
3	HONDA/BIZ 125 ES	2006/2006	PRETA	9C2JA04206R844540	JA04E26844540	1.637,00
4	HONDA/BIZ 125 ES	2009/2010	PRETA	9C2JC4220AR110784	JC42E2A110784	1.930,00
5	HONDA/BIZ 125 KS	2007/2008	CINZA	9C2JA04108R023016	JA04E18023016	1.774,00
9	HONDA/C100 BIZ ES	2004/2004	PRETA	9C2HA07104R042889	HA07E14042889	1.591,00
11	HONDA/CB 300R	2010/2010	VERMELHO	9C2NC4310AR097087	NC43E1A097087	2.215,00
12	HONDA/CB 300R	2012/2012	VERMELHO	9C2NC4310CR038696	NC43E1C038696	2.055,00
13	HONDA/CB 300R	2011/2012	AMARELA	9C2NC4310CR019597	NC43E1C019597	2.455,00
14	HONDA/CB250F TWISTER CBS	2021/2021	PRATA	9C2MC4400MR008553	MC44E0M008550	4.609,00
15	HONDA/CBX 250 TWISTER	2006/2006	PRATA	9C2MC35006R033805	MC35E-6033805	1.933,00
16	HONDA/CG 125 CARGO ES	2009/2010	BRANCA	9C2JC4140AR000017	JC41E4A000017	1.678,00
17	HONDA/CG 125 FAN	2005/2005	VERMELHO	9C2JC30705R087210	JC30E75087210	1.348,00
18	HONDA/CG 125 FAN	2006/2006	PRETA	9C2JC30706R882871	JC30E76882871	1.400,00
19	HONDA/CG 125 FAN	2006/2007	PRETA	9C2JC30707R026315	JC30E77026315	1.448,00
21	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	9C2JC30708R730281	JC30E78730281	1.482,00
23	HONDA/CG 125 FAN	2007/2008	CINZA	9C2JC30708R011297	JC30E78011297	1.540,00
25	HONDA/CG 125 FAN ES	2010/2010	PRETA	9C2JC4120AR106677	JC41E2A106677	1.778,00
26	HONDA/CG 125 FAN ES	2011/2011	VERMELHO	9C2JC4120BR748540	JC41E2B748540	1.824,00
28	HONDA/CG 125 FAN ES	2012/2013	VERMELHO	9C2JC4120DR509335	JC41E2D509335	1.920,00
29	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/2010	VERMELHO	9C2JC4110AR615560	JC41E1A615560	1.637,00
30	HONDA/CG 125 FAN KS	2014/2014	VERMELHO	9C2JC4110ER408549	JC41E1E408549	2.009,00
31	HONDA/CG 125 TITAN ES	2002/2002	VERDE	9C2JC30202R113001	JC30E22113001	1.563,00
32	HONDA/CG 125 TITAN ES	2000/2000	PRATA	9C2JC3020YR008592	JC30E2Y008592	1.452,00
34	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000/2000	PRATA	9C2JC3010YR089264	JC30E1Y089264	1.426,00

37	HONDA/CG 150 FAN ESI	2011/2011	PRETA	9C2KC1670BR622952	KC16E7B622952	2.192,00
38	HONDA/CG 150 SPORT	2008/2008	CINZA	9C2KC08608R024191	KC08E68024191	2.042,00
39	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2004/2005	VERMELHO	9C2KC08205R020802	KC08E25020802	2.089,00
41	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2007/2007	PRETA	9C2KC08207R032916	KC08E27032916	2.198,00
43	HONDA/BIZ 125 ES	2008/2008	CINZA	9C2JA04208R072844	JA04E28072844	1.781,00
44	HONDA/CG 150 TITAN EX	2011/2011	AMARELA	9C2KC1660BR536351	KC16E6B536351	2.273,00
46	HONDA/CG 150 TITAN KS	2006/2007	AZUL	9C2KC08107R069323	KC08E17069323	1.882,00
48	HONDA/CG 160 FAN	2021/2021	VERMELHO	9C2KC2200MR051045	KC22E0M051089	3.447,00
50	HONDA/CG 160 START	2017/2018	VERMELHO	9C2KC2500JR009250	KC25E0J009255	2.747,00
55	HONDA/NX-4 FALCON	2003/2003	VERMELHO	9C2ND07003R100518	ND07E-3100518	3.186,00
56	HONDA/NX-4 FALCON	2003/2003	AZUL	9C2ND07003R103295	ND07E-3103295	3.183,00
57	HONDA/NX-4 FALCON	2001/2001	VERMELHO	9C2ND07001R012687	ND07E-1012687	3.032,00
59	JTA-SUZUKI/GSR150I	2012/2013	PRATA	9CDNG4AAJDM201494	G424-BR106179	1.658,00
61	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2012/2013	PRETA	9C6KE1500D0072575	E3G7E-072575	1.906,00
62	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2010/2010	PRETA	9C6KE1220A0115166	E3D1E-115114	1.510,00
63	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2009/2010	VERMELHO	9C6KE1220A0109141	E3D1E-109153	1.510,00
64	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2012/2012	VERMELHO	9C6KE1520C0116874	E3G9E-116886	1.650,00
65	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2009/2010	ROXA	9C6KE1220A0086639	E3D1E-086643	1.511,00
67	YAMAHA/FZ15 FAZER ABS	2023/2024	AZUL	9C6RG7710R0044070	G3T4E-044121	4.224,00
74	YAMAHA/YBR150 FACTOR ED	2022/2023	BRANCA	9C6RG3160P0049832	G3G2E-178740	3.456,00
81	HONDA/CG 150 TITAN KS	2006/2006	PRATA	9C2KC08106R886165	KC08E16886165	1.829,00
83	HONDA/C100 BIZ	2000/2000	AZUL	9C2HA0700YR036146	HA07E-Y036146	1.021,00
84	HONDA/C100 BIZ ES	2004/2004	AZUL	9C2HA07104R052813	HA07E14052813	1.580,00
85	HONDA/CB 300R	2011/2011	VERMELHO	9C2NC4310BR034976	NC43E1B034976	2.297,00
86	HONDA/CBX 250 TWISTER	2002/2002	VERMELHO	9C2MC35002R044178	MC35E-2044178	1.644,00
87	HONDA/CBX 250 TWISTER	2004/2004	AZUL	9C2MC35004R043911	MC35E-4043911	1.738,00
89	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	9C2JC30708R509105	JC30E78509105	1.534,00
90	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	9C2JC30708R508324	JC30E78508324	1.536,00
91	HONDA/CG 125 FAN ES	2010/2010	VERMELHO	9C2JC4120AR095601	JC41E2A095601	1.791,00
92	HONDA/CG 125 FAN ES	2012/2013	VERMELHO	9C2JC4120DR523160	JC41E2D523160	1.929,00
93	HONDA/CG 125 FAN ES	2010/2010	AZUL	9C2JC4120AR102112	JC41E2A102112	1.792,00
94	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/2010	AZUL	9C2JC4110AR050761	JC41E1A050761	1.688,00
95	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2011	PRETA	9C2JC4110BR736951	JC41E1B736951	1.734,00
97	HONDA/CG 125 TITAN	1996/1996	CINZA	9C2JC250TTR095907	JC25E-T095907	1.256,00
98	HONDA/CG 150 TITAN ES	2005/2005	AZUL	9C2KC08505R050478	KC08E55050478	1.786,00
99	HONDA/CG 150 TITAN EX	2011/2011	AMARELA	9C2KC1660BR511854	KC16E6B511854	2.296,00
100	HONDA/CG 150 TITAN KS	2005/2005	VERDE	9C2KC08105R099436	KC08E15099436	1.739,00
101	HONDA/CG 160 FAN	2021/2022	VERMELHO	9C2KC2200NR175464	KC22E0N175721	3.687,00
102	HONDA/CG 160 FAN	2024/2024	CINZA	9C2KC2200RR211881	KC22E0R212055	4.230,00
103	HONDA/CG150 FAN ESDI	2012/2012	CINZA	9C2KC1680CR310954	KC16E8C310954	2.273,00
106	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2011/2011	ROXA	9C6KE1500B0016460	E3G7E-016466	1.806,00
107	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2011/2011	VERMELHO	9C6KE1520B0047299	E3G9E-047400	1.614,00
108	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2009/2010	VERMELHO	9C6KE1220A0104762	E3D1E-104788	1.507,00
109	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2011/2011	PRETA	9C6KE1520B0029293	E3G9E-029290	1.024,00
110	YAMAHA/FAZER YS250	2008/2008	PRETA	9C6KG017080071725	G347E-075441	2.178,00
111	YAMAHA/FAZER YS250	2007/2008	PRETA	9C6KG017080067185	G347E-068641	2.178,00
112	YAMAHA/FAZER YS250	2007/2008	AZUL	9C6KG017080068775	G347E-071477	2.202,00
113	YAMAHA/XTZ250 TENERE	2011/2011	BRANCA	9C6KG0450B0003976	G395E-003962	3.422,00
114	HONDA/CG 125 FAN ES	2012/2013	PRETA	9C2JC4120DR500270	JC41E2D500270	1.920,00
115	YAMAHA/YBR 125K	2008/2008	VERMELHO	9C6KE092080196669	E382E-195194	1.361,00
116	YAMAHA/YBR 125K	2005/2005	VERMELHO	9C6KE044050130048	E338E-127230	1.157,00
117	YAMAHA/YBR 125K	2006/2007	PRATA	9C6KE092070069764	E382E-068848	1.287,00
122	HONDA/CG 150 TITAN KS	2006/2006	PRETA	9C2KC08106R946786	KC08E16946786	1.842,00
123	YAMAHA/YBR 125E	2008/2008	VERMELHO	9C6KE091080055019	E381E-084173	1.382,00
125	GM/S10 DELUXE	1995/1996	BRANCA	9BG124CRTSC914673	B22NZ31025211P	5.688,00
127	GM/CELTA	2002/2002	BRANCA	9BGRD08Z02G174675	DJ0123111	2.767,00
128	GM/CELTA	2000/2001	PRATA	9BGRD08Z01G104569	DJ0004178	2.667,00
130	VW/FOX 1.6	2004/2004	CINZA	9BWBK05Z844030460	BJA009438	4.464,00
131	VW/GOL 16V PLUS	2001/2002	CINZA	9BWCA05X82T001274	AZP003024	2.772,00
134	CITROEN/C3 EXCL 16 16V	2005/2005	PRATA	935FCN6A85B732562	DBTP0003685	3.275,00
135	FIAT/PUNTO BLACKMOTIN	2013/2014	BRANCA	9BD11816FE1285565	370A00112542020	9.508,00
136	FIAT/PUNTO SPORTING 1.8	2008/2008	VERMELHO	9BD11819481036094	J2*0381109*	6.389,00
137	FIAT/UNO VIVACE 1.0	2010/2011	PRATA	9BD195152B0012214	310A1011*9874663*	6.154,00
138	GM/CELTA	2001/2001	PRETA	9BGRD08Z01G144727	DJ0042027	2.707,00
139	GM/CELTA 2P SPIRIT	2008/2008	PRATA	9BGRX08908G274012	Q40051100	4.176,00
140	GM/CORSA GL	1995/1996	PRETA	9BGSE08XTSC633603	B14NZ31037783	2.789,00
141	GM/VECTRA CD	1999/1999	PRATA	9BGJL19Y0XB543499	JX0002146	4.484,00
142	I/HYUNDAI AZERA 3.0 V6	2011/2012	PRATA	KMHFH41HBCA089606	G6DEBA760950	16.790,00
143	VW/GOL 1.0	2008/2008	VERMELHO	9BWCA05W28P123685	BNW429796	4.349,00
144	VW/GOLF	2003/2003	PRETA	9BWAA01J434046636	BAH076605	6.325,00
145	VW/NOVO VOYAGE 1.0	2012/2013	CINZA	9BWDAA05U0DT235342	CPB122429	7.889,00
146	GM/CORSA WIND	1998/1999	BRANCA	9BGSC68ZWC652616	BT0028063	2.460,00

VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM CHAPADAO DO SUL/MS

LOTE	MARCA	ANO	COR	CHASSI	MOTOR	VLR. LOTE
104	HONDA/NXR150 BROS ESD	2014/2014	PRETA	9C2KD0540ER075894	KD05E4E075894	2.792,00

VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM CORUMBA/MS

LOTE	MARCA	ANO	COR	CHASSI	MOTOR	VLR. LOTE
------	-------	-----	-----	--------	-------	-----------

75	HONDA/CBX 250 TWISTER	2004/2004	PRETA	9C2MC35004R019529	MC35E-4019529	1.727,00
76	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	CINZA	9C2JC30708R511402	JC30E78511402	1.509,00
77	HONDA/CG 150 FAN ESI	2009/2010	CINZA	9C2KC1550AR022247	KC15E5A022247	2.131,00
78	HONDA/CB 650F	2014/2015	BRANCA	9C2RC7710FR500099	RC77E1F500099	8.446,00
133	FORD/KA FLEX	2013/2013	BRANCA	9BFZK53A9DB466884	SMRBD466884	6.124,00
147	FIAT/STRADA ADVENTURE CD	2014/2014	BRANCA	9BD578377E7785107	370A00112600116	12.838,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM COSTA RICA/MS						
LOTE	MARCA	ANO	COR	CHASSI	MOTOR	VLR. LOTE
118	HONDA/CG 150 FAN ESI	2011/2011	PRATA	9C2KC1670BR541227	KC16E7B541227	2.196,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM COXIM/MS						
LOTE	MARCA	ANO	COR	CHASSI	MOTOR	VLR. LOTE
60	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2012/2012	VERMELHO	9C6KE1500C0070429	E3G7E-070447	1.674,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM GUIA LOPES DA LAGUNA/MS						
LOTE	MARCA	ANO	COR	CHASSI	MOTOR	VLR. LOTE
2	HONDA/BIZ 125 ES	2005/2006	PRETA	9C2JA04206R006732	JA04E26006732	1.633,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM INOCENCIA/MS						
LOTE	MARCA	ANO	COR	CHASSI	MOTOR	VLR. LOTE
49	HONDA/CG 160 FAN	2018/2019	PRETA	9C2KC2200KR030286	KC22E0K030295	2.920,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM JARDIM/MS						
LOTE	MARCA	ANO	COR	CHASSI	MOTOR	VLR. LOTE
53	HONDA/CG150 FAN ESDI	2011/2011	PRATA	9C2KC1680BR525470	KC16E8B525470	2.208,00
68	YAMAHA/XTZ 125E	2008/2009	VERMELHO	9C6KE125090002722	E3D2E-003344	1.750,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM MIRANDA/MS						
LOTE	MARCA	ANO	COR	CHASSI	MOTOR	VLR. LOTE
22	HONDA/CG 125 FAN	2005/2005	VERMELHO	9C2JC30705R065657	JC30E75065657	1.375,00
40	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2005/2006	PRETA	9C2KC08206R008228	KC08E26008228	1.655,00
42	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2007/2008	PRETA	9C2KC08208R011072	KC08E28011072	2.257,00
45	HONDA/CG 150 TITAN KS	2005/2005	PRETA	9C2KC08105R106961	KC08E15106961	1.735,00
51	HONDA/CG 160 START	2024/2024	PRATA	9C2KC2500RR110844	KC25E0R111055	3.782,00
52	HONDA/CG 160 TITAN	2017/2018	VERMELHO	9C2KC2210JR000747	KC22E1J000834	3.080,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM NIOAQUE/MS						
LOTE	MARCA	ANO	COR	CHASSI	MOTOR	VLR. LOTE
88	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	9C2JC30708R652693	JC30E78652693	1.531,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM PARANAIBA/MS						
LOTE	MARCA	ANO	COR	CHASSI	MOTOR	VLR. LOTE
6	HONDA/BIZ 125 MAIS	2007/2008	CINZA	9C2JA04308R004569	JA04E38004569	1.767,00
7	HONDA/C100 BIZ	2004/2005	PRETA	9C2HA07005R009466	HA07E-5009466	1.617,00
80	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2006/2007	PRETA	9C2KC08207R006405	KC08E27006405	2.187,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM RIBAS DO RIO PARDO/MS						
LOTE	MARCA	ANO	COR	CHASSI	MOTOR	VLR. LOTE
54	HONDA/CG150 FAN ESDI	2011/2011	PRETA	9C2KC1680BR533326	KC16E8B533326	2.232,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS						
LOTE	MARCA	ANO	COR	CHASSI	MOTOR	VLR. LOTE
70	YAMAHA/YBR125 FACTOR E	2015/2016	BRANCA	9C6KE1930G0015579	E3L3E-016183	2.229,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM SAO GABRIEL DO OESTE/MS						
LOTE	MARCA	ANO	COR	CHASSI	MOTOR	VLR. LOTE
66	YAMAHA/FAZER YS250	2010/2011	PRETA	9C6KG0460B0019974	G390E-019931	2.472,00
71	YAMAHA/YBR125 FACTOR ED	2015/2016	PRETA	9C6KE1940G0054964	E3L4E-054967	2.278,00
96	HONDA/CG 125 TITAN	1999/2000	AZUL	9C2JC2500YR078698	JC25EY078698	1.407,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM SIDROLANDIA/MS						
LOTE	MARCA	ANO	COR	CHASSI	MOTOR	VLR. LOTE
27	HONDA/BIZ 125	2021/2021	MARRROM	9C2JC4830MR062391	JC48E3M062429	3.590,00
105	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2011/2012	VERMELHO	9C6KE1510C0031779	E3G8E-031778	1.701,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM TRES LAGOAS/MS						
LOTE	MARCA	ANO	COR	CHASSI	MOTOR	VLR. LOTE
47	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004/2005	PRETA	9C2KC08105R077920	KC08E15077920	1.751,00
120	HONDA/CG 160 FAN	2023/2023	PRATA	9C2KC2200PR202534	KC22E0P202071	3.925,00
121	HONDA/CG 160 START	2017/2018	PRETA	9C2KC2500JR106739	KC25E0J106974	1.218,00
129	PEUGEOT/206 16 FELINE	2004/2005	PRETA	9362AN6A95B003248	10DBTH0012601	2.680,00
132	VW/GOL SPECIAL	2003/2003	BRANCA	9BWCA05Y63T205811	AFZ803104	3.045,00

Observações dos seguintes lotes:

LOTE	MARCA	CHASSI	LAUDO
51	HONDA/CG 160 START	9C2KC2500RR110844	S/1º EMPLACAMENTO, saída de estoque RENAVE
67	YAMAHA/FZ15 FAZER ABS	9C6RG7710R0044070	S/1º EMPLACAMENTO, saída de estoque RENAVE

Rudel Espíndola Trindade Junior
Diretor-Presidente
Detran-MS

AVISO DE LEILÃO 202500000051

LEILÃO ONLINE – SUCATA APROVEITÁVEL

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar sob responsabilidade do leiloeiro credenciado, **Luís Guilherme Tenório de Araújo Silva**, leilão de veículos para sucata aproveitável (desmanche) em Campo Grande, apreendidos/recolhidos originalmente nos municípios de Anastácio, Aquidauana, Brasilândia, Campo Grande, Chapadão do Sul, Corumbá, Costa Rica, Guia Lopes da Laguna, Inocência, Jardim, Miranda, Nioaque, Paranaíba, Ribas do Rio Pardo, São Gabriel do Oeste, Selvíria, Sidrolândia, Três Lagoas – MS, nos seguintes moldes:

Leiloeiro Oficial: Luís Guilherme Tenório de Araújo Silva – JUCEMS nº. 71

Endereço eletrônico: www.tenorioleiloes.com.br

Modalidade do leilão: on-line

Data de Abertura: 28/02/2025 – 12h00 (horário de Brasília).

Data de encerramento: 17/03/2025 – 16h00 (horário de Brasília).

Data e local de visitação dos lotes: Nos dias 13 e 14 de março de 2025, no pátio da **PMAX**, localizado na Rua Gigante Adamastor, nº.16, Bairro Jardim Santa Felicidade, CEP 79.064-350, Campo Grande – MS. Horário: das 08h às 11h e das 13h às 17h.

Tipos de veículos ofertados: 53 lotes de veículos, sendo 103 motocicletas e 43 automóveis.

Público Alvo: Pessoas jurídicas devidamente credenciadas no DETRAN, conforme Lei nº 12.977/2014, regulamentada pela Resolução CONTRAN nº. 611/2016.

Este Edital em sua íntegra, contendo as especificações e as demais condições de participação, bem como a relação dos lotes com o memorial descritivo e respectivo preço mínimo, estarão disponíveis nos seguintes locais:
Site do Detran/MS – www.detrans.ms.gov.br

Site do Portal: www.tenorioleiloes.com.br

Na sede do Detran sito à Rod MS 080, Km 10, Campo Grande/MS;

No escritório do Leiloeiro(a) Oficial sito à Rua Belmonte, nº 297, Vila Planalto, CEP 79.009-070 – Campo Grande(MS).

Campo Grande/MS, 27 de fevereiro de 2025.

Rudel Espíndola Trindade Junior

Diretor-Presidente

Detran-MS

EDITAL DE LEILÃO 202500000051 – SUCATA APROVEITÁVEL

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Leilão de veículos para desmanche apreendidos/recolhidos no pátio deste Órgão, nos Municípios de ANASTÁCIO/MS, AQUIDAUANA/MS, BRASILÂNDIA/MS, CAMPO GRANDE/MS, CHAPADÃO DO SUL/MS, CORUMBA/MS, COSTA RICA/MS, GUIA LOPES DA LAGUNA/MS, INOCÊNCIA/MS, JARDIM/MS, MIRANDA/MS, NIOAQUE/MS, PARANAÍBA/MS, RIBAS DO RIO PARDO/MS, SÃO GABRIEL DO OESTE/MS, SELVÍRIA/MS, SIDROLÂNDIA/MS, TRÊS LAGOAS/MS, cujos lotes estão relacionados na cláusula 15 do presente edital e constante da publicação dos Diários Oficiais nº 0 de 17/09/2021, 10210 de 01/07/2020, 10778 de 16/03/2022, 11024 de 28/12/2022, 11253 de 29/08/2023, 11272 de 20/09/2023, 11574 de 02/08/2024, 11655 de 30/10/2024, 11677 de 26/11/2024, 11683 de 03/12/2024, 11693 de 13/12/2024, 11707 de 30/12/2024, 11713 de 07/01/2025, 11717 de 10/01/2025, 11724 de 20/01/2025, 11735 de 04/02/2025 com fundamento na Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, na Lei Federal nº 14.133 de 2021, que institui normas para licitações e contratos administrativos, na Lei Federal nº 12.977 de 20 de maio de 2014 que disciplina a atividade de desmontagem de veículos automotores, na Lei Federal nº 13.160 de 26 de Agosto de 2015, que dispõe sobre a retenção, remoção e leilão de veículos, na Resolução CONTRAN nº 611/2016 que regulamenta a Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990, que regulamenta o reaproveitamento, a movimentação, a alienação e outras formas de desfazimento de material, na Resolução CONTRAN nº 623, de 06 de setembro de 2016 e nas disposições deste Edital.

1. O leilão será conduzido e realizado por Leiloeiro Oficial Sr. **Luís Guilherme Tenório de Araújo Silva** (Tenório Leilões), regularmente matriculado na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso do Sul – JUCEMS Nº 71, que se incumbirá de desenvolver o procedimento nos dias, horários e locais, conforme preconizado neste Edital, em

conformidade com a Lei 14.133 de 2021, Decreto Federal nº 21.981, de 19/10/32 e Instrução Normativa nº 110/09, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC”.

1.1. O certame será conduzido na forma “ONLINE”, por intermédio do site www.tenorioleiloes.com.br, podendo receber lances pela rede mundial de computadores (internet), a partir das 12:00hrs do dia **28/02/2025**, com encerramento previsto para as 16:00hrs do dia **17/03/2025** – HORÁRIO DE BRASÍLIA.

1.2. Para efetuar o lance via rede mundial de computadores (internet) os interessados deverão acessar previamente o Portal Tenório Leilões, no endereço eletrônico: www.tenorioleiloes.com.br e fazer o seu cadastro, de forma inteiramente gratuita, ocasião em que será fornecida orientação quanto à remessa dos documentos exigidos, os quais são: Contrato Social, CNPJ, RG e CPF do sócio dirigente, proprietário ou assemelhado com poder bastante e Certificado de Credenciamento na forma do artigo 4º, § 4º, da Lei nº 12.977/2014 e artigo 5º da Resolução CONTRAN nº 611/2016. Com o cadastro realizado com sucesso, e após o recebimento dos documentos exigidos, será liberado o cadastro para oferta de lances, acessando o portal com login e senha, tornando apto o licitante para efetuar seus lances.

1.3. O lance mínimo não poderá ser inferior ao valor da avaliação correspondente.

1.4. A simples oferta de lance implica aceitação tácita pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. Poderão participar do leilão somente pessoas jurídicas devidamente cadastradas em qualquer DETRAN do Território Nacional, conforme Lei 12.977/2014, regulamentada pela Res. CONTRAN 611/2016.

2.1. As empresas sediadas no Estado de Mato Grosso do Sul devem estar credenciadas perante o Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, conforme Portaria DETRAN-MS “N” Nº 104/2021, levando-se em conta o art. 12 da referida portaria para aquelas empresas com o credenciamento vigente com base na Portaria DETRAN/MS “N” n.º 66/2020.

2.2. É vedada a participação de servidores do DETRAN/MS.

2.3. É terminantemente proibido arrematar bens em nome de terceiro, ou seja, aquele que arrematar terá o auto de arrematação em nome próprio, independentemente de ser parente, cônjuge, corretor etc., do interessado.

3. Ao licitante que ofertar o maior lance será vendido o lote correspondente, desde que satisfaça as condições estabelecidas nos itens seguintes:

3.1. O arrematante deverá realizar o pagamento das obrigações no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados do primeiro dia útil subsequente ao encerramento do certame, mediante depósito em moeda corrente nacional na conta corrente junto aos bancos: **BANCO DO BRASIL, agência: 3496-7, conta-corrente: 55.668-8, favorecido: LUÍS GUILHERME TENÓRIO DE ARAÚJO SILVA – CPF: xxx.263.831.xx ou transferência eletrônica por meio do PIX-chave: contato@tenorioleiloes.com.br, favorecido: LUÍS GUILHERME TENÓRIO DE ARAÚJO SILVA**. O pagamento deverá incluir o valor da arrematação do lote e a comissão do leiloeiro de 5,00% (cinco por cento) sobre o valor de arrematação, sendo que o comprovante do depósito deverá ser enviado por e-mail ou entregue no escritório do leiloeiro a fim de comprovar sua quitação.

3.2. Caracterizada a inadimplência do arrematante, e havendo outros lances, o lote será ofertado ao autor do lance imediatamente anterior, pelo valor do vencedor.

3.2.1. Autorizar o Leiloeiro Público Oficial que realize venda direta dos bens não arrematados, até o prazo final da prestação de contas, pelo valor mínimo atribuído ao bem, ou, na hipótese de arrematação inadimplida, que o Leiloeiro Público Oficial consulte, sequencialmente, o participante que ofereceu lances imediatamente inferiores, sobre o interesse em ser declarado arrematante pelo valor que houver oferecido como lance, após a segunda arrematação.

4. Os lotes estarão disponíveis em fotos, no Portal Tenório Leilões, no endereço eletrônico www.tenorioleiloes.com.br de forma meramente ilustrativa, não dispensada a vistoria no local onde se encontram recolhidos/apreendidos os bens. Os lotes poderão ser examinados nos dias **13 e 14 de março de 2025**, no pátio da **PMAX**, localizado na Rua Gigante Adamastor, nº.16, Bairro Jardim Santa Felicidade, CEP 79.064-350, Campo Grande – MS. **Horário:** das 08h às 11h e das 13h30 às 16h30.

4.1. Os bens serão leiloados e entregues nas condições em que se encontram, devendo os interessados vistoriá-los antecipadamente, nas datas mencionadas na cláusula 4 do presente edital, isentando o DETRAN/MS de qualquer responsabilidade sobre as condições destes.

4.2. É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças.

4.3. O estado e as condições dos lotes objeto do presente edital se presumem conhecidos e aceitos pelos licitantes na data da realização do leilão, não sendo aceitas reclamações posteriores.

5. Da abertura até o encerramento do leilão, os lances deverão ser ofertados pelos licitantes diretamente no Portal do Tenório Leilões e serão imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Para que haja o encerramento da arrematação do lote, este deverá permanecer por 3 (três) minutos sem receber outra oferta. Sobrevindo lance durante os 3 (três) minutos antecedentes ao termo final de encerramento do lote, o relógio abrirá prorrogado em 3 (três) minutos, contados da última oferta e assim sucessivamente, até a permanência por 3 (três) minutos sem receber outra oferta, quando se encerrará a arrematação do lote.

5.1. Encerrado o lote será considerado vencedor o maior lance recebido nas condições dispostas na cláusula 5, até o encerramento total do leilão, oportunidade em que a Tenório Leilões providenciará a respectiva Nota de Arremate e meios para se efetuar os devidos pagamentos, no prazo previsto no item 3.1 deste edital.

6. Os veículos serão entregues sem as placas e sem identificação de chassi.

6.1. As placas serão recolhidas e o local onde se encontra a numeração de identificação do chassi serão inutilizados antes da entrega do bem arrematado.

6.2. Os motores dos veículos leiloados para desmanche poderão ter sua base, onde é gravado o seu identificador numérico, utilizado em outros veículos. Informamos, ainda, que nem todos os motores dos veículos leiloados nesta situação são os originais de fábrica, podendo assim ter sua potência diferente da anunciada pelo fabricante.

6.3. Os vidros dos **veículos que apresentarem o código VIS impresso não poderão ser reutilizados.**

6.4. O arrematante é responsável pela utilização e destino final dos veículos objetos deste leilão para desmanche e responderá, civil e penalmente, pelo seu uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.

6.5. O arrematante deverá emitir nota fiscal de entrada (art. 6º da Lei Federal nº 12.977 de 2014) e requerer junto ao DETRAN/MS, em até 5 (cinco) dias úteis do ato de ingresso em suas dependências, a Baixa do registro, e conforme o art. 7º da mesma lei, **é vedada a desmontagem antes da Certidão de Baixa, assim como a remontagem do veículo sobre o mesmo chassi, de forma a manter o registro anterior**, segundo dispõe o art. 126 do CTB.

6.6. O arrematante não poderá comercializar o motor do lote arrematado sem numeração de identificação, uma vez que ele se destina exclusivamente ao desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

7. Os bens arrematados deverão ser retirados nos dias 24/03/2025 ao dia 28/03/2025, em dias úteis, das 08h30 às 11h e das 13h30 às 16h30, mediante apresentação dos documentos de quitação total dos bens arrematados, ou seja, a nota de arremate emitida pelo Leiloeiro Oficial.

7.1. Os arrematantes vindos de outros Estados ficarão sujeitos às mesmas disposições para a retirada do bem arrematado do pátio onde se encontram os lotes.

7.2. O arrematante que deixar de retirar o lote arrematado após o prazo previsto no item 7 deste edital, estará sujeito ao pagamento de taxas e diárias de permanência, após o prazo de 60 dias da data final do leilão será considerado desistente, perdendo o valor integral pago na arrematação e comissão do Leiloeiro Oficial, devendo retornar o lote ao acervo de veículos apreendidos para ser leiloadado em outra oportunidade.

7.3. O arrematante será o único responsável por quaisquer acidentes que por ventura ocorram durante a retirada do lote arrematado, estando o DETRAN e o Leiloeiro Oficial isentos de quaisquer responsabilidades civil e/ou criminal, bem como, de outros danos decorrentes.

7.4. Deverá o arrematante observar, no momento da retirada, se o lote está de acordo com o bem leiloadado, sendo que a retirada pressupõe tal condição.

8. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os lotes arrematados antes do pagamento e da retirada do veículo das dependências do DETRAN/MS.

9. O valor integral arrecadado com os arremates no leilão será depositado em conta bancária do órgão cujos valores arrecadados terão ordem de prevalência prevista no artigo 32 da Res. CONTRAN 623/2016.

10. Os que tiverem crédito sobre o veículo poderão requerer a habilitação nos termos da Res.623/2016, a partir do lançamento deste edital até o encerramento da sessão de lances, sendo que o pagamento se dará após a quitação dos débitos previstos nos incisos I a VIII do art. 32, da Res.623/2016, se houver saldo, e obedecida à ordem cronológica de habilitação.

11. Restando saldo do produto apurado na venda de cada veículo, quitados os débitos e as despesas previstas na Res. 623/2016, este deverá ser mantido em conta remunerada na agência bancária pública ou privada que o órgão detenha suas movimentações regulares. O DETRAN/MS no prazo de 30 (trinta) dias, contados da realização do leilão, deverá notificar o ex-proprietário para que realize o levantamento do saldo. Os saldos credores não reclamados serão mantidos em registro e contas bancárias do DETRAN/MS, pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data do Termo de Homologação do Leilão, findo o qual serão recolhidos ao Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito – FUNSET, conforme previsão contida no art. 6º, inciso VII da Lei nº 9.602, de 21 de janeiro de 1998, sendo que o repasse deverá ser realizado por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU.

12. Havendo insuficiência de recursos para quitação dos débitos e despesas previstas, o DETRAN/MS deverá comunicar aos demais órgãos e entidades de trânsito credores, para que promovam a desvinculação de tais débitos do registro do veículo. Os débitos que não forem cobertos pelo valor alcançado com a alienação do veículo, poderão ser cobrados pelos credores na forma da legislação em vigor, por meio de ação própria e inclusão em Dívida Ativa em nome dos ex-proprietários.

13. O arrematante que deixar de cumprir os dispositivos contidos neste edital será considerado inadimplente e submetido às sanções administrativas previstas nos incisos I e II, do art.87 da Lei 14.133 de 2021, devendo recolher multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por lote, além do impedimento de participar dos Leilões do DETRAN/MS pelo prazo de 01 (um) ano. Ademais, será imputada a pena, disposta no art. 335 do Código Penal,

àquele que tentar impedir, perturbar ou fraudar leilão público.

14. O Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS se reserva o direito de adiar, revogar, anular ou alterar o presente Edital de Leilão, no todo ou em parte, sem que caiba aos interessados reclamação de qualquer espécie, direito a qualquer indenização, caso seja constatada alguma irregularidade, observando, sempre a legislação vigente.

14.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo deverão ser enviados à Setor Gerência de Destinação de Veículos – GEDEST em até 3 (três) dias úteis anteriores a data designada para abertura da sessão pública exclusivamente por meio eletrônico no endereço gedest@detran.ms.gov.br.

14.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Grande, capital do Estado do Mato Grosso do Sul, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, ainda que mais privilegiados;

15. Impugnação, esclarecimentos e recursos

15.1. As impugnações referentes ao edital poderão ser feitas por qualquer pessoa, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.

15.2. As impugnações deverão ser manifestadas por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2º (segunda) via, no Setor Gerência de Destinação de Veículos – GEDEST (Bloco 15) do DETRAN-MS, localizado no endereço do DETRAN-MS, Rodovia MS 080, Km 10 – CEP: 79114-901, Campo Grande – MS. Tel: 3368-0135, contendo no envelope: À Comissão de Leilão – IMPUGNAÇÃO – LEILÃO 2025000000051.

15.3. Caberá à Setor Gerência de Destinação de Veículos – GEDEST decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

15.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Setor Gerência de Destinação de Veículos – GEDEST, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico no endereço gedest@detran.ms.gov.br, ou protocoladas no endereço indicado no Edital.

15.6. Os recursos contra atos da administração referentes à habilitação e ao julgamento das propostas, poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do resultado do certame nos termos do artigo 164 da Lei 14.133 de 2021.

15.7. Os recursos previstos no art. 164 da Lei nº 14.133 de 2021, deverão ser manifestadas por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2º (segunda) via, no Setor Gerência de Destinação de Veículos – GEDEST (Bloco 15) do DETRAN-MS, localizado no endereço constante no preâmbulo deste edital, no horário de 07h30min as 11h30min e de 13h30min as 16h30min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

15.8. Os pedidos de impugnações e/ou de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.9. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados Setor Gerência de Destinação de Veículos – GEDEST serão entranhadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

16. Relação dos bens a serem leiloados:

VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM ANASTACIO/MS					
LOTE	MARCA	ANO	COR	MOTOR	VALOR LOTE(R\$)
045	HONDA/CG 125 TITAN	1997/1998	AZUL	JC25E-W031366	275,00
047	YAMAHA/YBR 125E	2002/2002	PRATA	E308E-081814	189,00
049	HONDA/C100 BIZ ES	2000/2000	PRETA	HA07E-Y230064	243,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM AQUIDAUANA/MS					
LOTE	MARCA	ANO	COR	MOTOR	VALOR LOTE(R\$)
044	JTA/SUZUKI EN125 YES	2008/2008	PRETA	F466BR240531	271,00
053	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2010/2010	PRETA	E3D1E-115776	319,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM BRASILANDIA/MS					
LOTE	MARCA	ANO	COR	MOTOR	VALOR LOTE(R\$)
050	HONDA/CBX 250 TWISTER	2003/2003	VERMELHO	MC35E3124277	356,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM CAMPO GRANDE/MS					
LOTE	MARCA	ANO	COR	MOTOR	VALOR LOTE(R\$)
001	FIAT/PUNTO ATTRACTIVE	2010/2011	CINZA	310A2011*9573279	1.520,00
002	FIAT/UNO ELECTRONIC	1995/1995	VERDE	146C40114194148	424,00
003	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	2010/2011	AZUL	146E10110079071	1.212,00
005	GM/ASTRA HB 2P ADVANTAGE	2005/2005	PRATA	5F0039075	977,00
006	GM/CORSA WIND	1997/1998	PRETA	BS0075743	475,00
007	GM/MONZA GL	1995/1995	VERMELHO	B20NZ31114843	693,00
008	PEUGEOT/206 14 SENSAT FX	2008/2008	CINZA	10DBS70106249	500,00
009	VW/GOL I PLUS	1996/1996	VERMELHO	MOTOR INSERVIVEL	445,00
010	VW/NOVO GOL TL MCV	2017/2018	BRANCA	CSE259616	2.126,00
013	FIAT/STRADA WORKING	2000/2001	VERMELHO	6186047	972,00
014	GM/BLAZER	2000/2001	PRATA	3A0001594	1.350,00

018	FIAT/PALIO 16V	1997/1997	VERMELHO	178A80119803685	461,00
019	FIAT/STRADA FIRE FLEX	2009/2009	VERMELHO	310A2011*8887028*	1.550,00
021	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	2005/2006	BRANCA	146E1011*6570789*	677,00
022	FORD/KA	1997/1998	CINZA	C4BV553631	361,00
023	FORD/KA GL	2005/2005	PRETA	C4C5554575	667,00
024	FORD/VERSAILLES 2.0 GHIA	1991/1992	DOURADA	UQ067183	516,00
025	GM/CELTA 3 PORTAS	2004/2004	BRANCA	6V0069267	665,00
026	GM/CORSA WIND	1998/1999	BRANCA	MOTOR INSERVIVEL	518,00
027	GM/CORSA WIND	1996/1997	BRANCA	JB0003073	472,00
028	GM/ZAFIRA ELEGANCE	2010/2011	PRATA	V10012757	1.808,00
029	IMP/FIAT TIPO 1.6 IE	1994/1995	PRETA	9272408	312,00
030	VW/GOL 1.0	2006/2007	BRANCA	BNW229088	856,00
031	VW/GOL 16V TURBO	2001/2002	CINZA	ASW021212	609,00
033	VW/GOL SPECIAL	2002/2002	BRANCA	AFZ253140	625,00
034	VW/GOL SPECIAL	1999/1999	AZUL	AFZ404008	580,00
035	VW/KOMBI FURGAO	1988/1988	BRANCA	MOTOR INSERVIVEL	961,00
037	RENAULT/MEGANESD DYN 20A	2007/2007	PRETA	F4R1771C072824	981,00
044	HONDA/CG 125	1980/1980	VERMELHO	JC30E1Y057948	194,00
044	HONDA/CG 125 FAN	2007/2008	PRETA	MOTOR INSERVIVEL	314,00
044	YAMAHA/YBR 125E	2000/2000	AZUL	MOTOR INSERVIVEL	137,00
044	HONDA/CG 125 TITAN ES	2002/2003	AZUL	MOTOR INSERVIVEL	339,00
044	SUNDOWN/WEB 100	2005/2006	VERMELHO	JBK5018119	121,00
045	HONDA/CG 125 FAN	2007/2008	CINZA	JC30E78035116	325,00
045	HONDA/CG 125	1988/1988	BRANCA	MOTOR INSERVIVEL	194,00
045	SUNDOWN/WEB 100	2006/2006	PRETA	JBA6024713	121,00
045	YAMAHA/YBR 125ED	2002/2002	PRATA	E308E-062063	255,00
046	HONDA/CG 150 TITAN ES	2008/2008	VERMELHO	KC08E58105714	410,00
046	JTA/SUZUKI EN125 YES	2007/2007	PRATA	F466BR169045	264,00
046	HONDA/CG150 FAN ESDI	2013/2014	PRETA	KC16E8E477989	527,00
046	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000/2000	VERMELHO	JC30E1Y074616	302,00
046	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	JC41E1A077681	325,00
046	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2006/2007	PRETA	KC08E27011986	465,00
046	HONDA/CG 125 TITAN	1996/1997	AZUL	JC25EV004441	268,00
046	YAMAHA/YBR 125ED	2007/2007	VERMELHO	E381E-056881	311,00
047	HONDA/CG 125	1982/1982	VERMELHO	MOTOR INSERVIVEL	194,00
047	HONDA/CG 125 FAN ES	2014/2015	PRETA	JC41E2F103013	453,00
047	HONDA/CG 125 TITAN KS	1999/2000	VERDE	JC30E1Y008601	302,00
047	HONDA/CG 125 TITAN	1995/1995	AZUL	KC08E24032569	258,00
047	HONDA/CBX 200 STRADA	1999/1999	ROXA	MC27E-X019438	313,00
047	HONDA/BIZ 125 KS	2005/2006	VERMELHO	JA04E16003556	348,00
048	YAMAHA/YBR 125K	2006/2006	PRATA	E382E-027401	265,00
048	HONDA/C100 BIZ	2001/2001	AZUL	HA07E-1044684	243,00
048	HONDA/CG 125 TITAN ES	2000/2000	VERMELHO	JC30E2Y061902	307,00
048	HONDA/XR 250 TORNADO	2006/2006	AZUL	MOTOR INSERVIVEL	573,00
048	HONDA/CG 150 FAN ESI	2010/2010	VERMELHO	KC15E5A188449	453,00
048	HONDA/CG 125 TITAN	1994/1995	VERMELHO	JC25E-W051422	253,00
048	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	JC30E14078272	314,00
048	HONDA/CG 125 FAN	2007/2007	PRETA	JC30E77076238	316,00
049	HONDA/CG 125 FAN	2006/2006	PRETA	JC41E2A117592	295,00
049	HONDA/CG 125 FAN	2005/2005	AZUL	JC30E75041327	285,00
049	HONDA/CG 125 TITAN	1996/1996	AZUL	JC26ET100466	260,00
049	JTA/SUZUKI BURGMAN I	2012/2013	PRETA	F4B8-BR112766	384,00
049	HONDA/CG 125 TITAN KS	2003/2004	PRETA	JC30E11018750	334,00
049	YAMAHA/YBR 125K	2007/2007	VERMELHO	E382E112752	272,00
050	HONDA/CG 125 FAN	2006/2006	PRETA	JC30E76873988	295,00
050	SUNDOWN/MAX 125 SE	2007/2007	VERMELHO	JCC7049259	108,00
050	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2011	PRETA	JC41E1B781586	356,00
050	YAMAHA/YBR 125K	2006/2007	PRATA	E382E-062416	272,00
050	HONDA/CG 150 TITAN KS	2006/2007	PRATA	KC08E17023013	397,00
050	HONDA/CG 125 TITAN ES	2001/2002	VERMELHO	JC30E22108164	331,00
050	HONDA/CG 125 FAN	2005/2005	VERMELHO	JC30E12137391	295,00
051	HONDA/CG 125	1985/1986	VERMELHO	MOTOR INSERVIVEL	193,00
051	YAMAHA/YBR 125E	2006/2006	VERMELHO	E381E-030601	268,00
051	HONDA/CG 125 FAN	2005/2005	VERMELHO	JC30E75109870	285,00
051	HONDA/CBX 250 TWISTER	2006/2007	PRETA	MC35E-7016360	436,00
051	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001/2001	PRATA	JC30E11252100	310,00
051	HONDA/CG 125 FAN	2005/2005	AZUL	JC30E12001541	295,00
051	HONDA/NXR150 BROS ES	2005/2006	PRETA	KD03E36008267	396,00

051	HONDA/CG 150 TITAN ES	2004/2005	PRETA	KC08E55025267	378,00
051	HONDA/CG 125 FAN ES	2011/2011	PRETA	MOTOR INSERVIVEL	389,00
051	HONDA/C100 BIZ ES	2002/2002	VERMELHO	MOTOR INSERVIVEL	264,00
052	YAMAHA/XT 660R	2008/2008	AZUL	M307E-008826	1.570,00
052	HONDA/CG 125 TITAN	1995/1995	VERMELHO	JC25E-SS54191	258,00
052	HONDA/CG 125 TITAN	1994/1995	VERMELHO	MOTOR INSERVIVEL	258,00
052	YAMAHA/YBR 125K	2005/2005	PRATA	E382E-001265	245,00
052	I/LIFAN KASINSKI LF125-5	2008/2008	PRETA	156FMI285034416	78,00
052	HONDA/CG 125 CARGO	1994/1995	BRANCA	KC08E17125278	77,00
053	HONDA/CG 125 TITAN ES	2001/2001	AZUL	MOTOR INSERVIVEL	323,00
053	HONDA/CBX 250 TWISTER	2008/2008	PRETA	MC35E-8067434	445,00
053	YAMAHA/XTZ 125E	2005/2005	PRETA	E330E-037571	319,00
053	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	MOTOR INSERVIVEL	325,00
053	DAFRA/TVS APACHE RTR 150	2010/2010	VERMELHO	MOTOR INSERVIVEL	221,00
053	DAFRA/SPEED 150	2011/2011	PRETA	C7DB004628	207,00
053	HONDA/CG 125 FAN	2005/2005	AZUL	JC30E75070675	295,00

VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM CHAPADAO DO SUL/MS

LOTE	MARCA	ANO	COR	MOTOR	VALOR LOTE(R\$)
020	FIAT/UNO MILLE	1992/1993	CINZA	3605798	382,00
044	HONDA/CG 160 START	2019/2019	PRETA	KC25E0K047900	629,00
047	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	JC30E78655553	325,00
048	HONDA/CG150 TITAN MIXESD	2009/2009	PRETA	KC16E39003816	442,00

VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM CORUMBA/MS

LOTE	MARCA	ANO	COR	MOTOR	VALOR LOTE(R\$)
015	GM/CORSA WIND	1994/1995	PRETA	B10NZ31032973	449,00
036	VW/GOL 1.0	2003/2003	PRATA	MOTOR INSERVIVEL	577,00
049	HONDA/CG 125 FAN	2005/2005	VERMELHO	JC30E75093380	295,00

VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM COSTA RICA/MS

LOTE	MARCA	ANO	COR	MOTOR	VALOR LOTE(R\$)
038	I/FORD FOCUS GHIA 2.0LFC	2009/2009	PRATA	AODC9J257790	1.530,00
039	VW/GOL 16V	1998/1999	PRATA	AFR181318	501,00

VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM GUIA LOPES DA LAGUNA/MS

LOTE	MARCA	ANO	COR	MOTOR	VALOR LOTE(R\$)
004	FORD/DEL REY BELINA	1990/1990	VERMELHO	UDA012461	344,00
052	HONDA/125	1986/1986	PRETA	MOTOR INSERVIVEL	194,00

VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM INOCENCIA/MS

LOTE	MARCA	ANO	COR	MOTOR	VALOR LOTE(R\$)
040	I/FIAT SIENA FIRE FLEX	2009/2010	PRATA	310A1011*9167654*	1.307,00

VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM JARDIM/MS

LOTE	MARCA	ANO	COR	MOTOR	VALOR LOTE(R\$)
012	GM/MONTANA CONQUEST	2004/2005	PRATA	A20004253	1.382,00

VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM MIRANDA/MS

LOTE	MARCA	ANO	COR	MOTOR	VALOR LOTE(R\$)
043	VW/PARATI 16V	1998/1999	BRANCA	AFR146138	575,00
049	HONDA/CG 150 FAN ESI	2009/2010	CINZA	KC15E5A015824	453,00

VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM NIOAQUE/MS

LOTE	MARCA	ANO	COR	MOTOR	VALOR LOTE(R\$)
032	VW/GOL MI	1997/1997	BRANCA	AFZ041307	456,00
045	HONDA/NXR150 BROS ES	2012/2012	VERMELHO	MOTOR INSERVIVEL	550,00
048	SUNDOWN/HUNTER 125 SE	2007/2007	PRATA	JCE7053680	131,00

VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM PARANAIBA/MS

LOTE	MARCA	ANO	COR	MOTOR	VALOR LOTE(R\$)
045	HONDA/CG 150 TITAN ES	2008/2008	CINZA	KC08E58114631	410,00
046	HONDA/CG 125	1982/1982	AZUL	KC08E18235925	194,00
047	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004/2005	VERMELHO	KC08E15006765	371,00
049	HONDA/CG 150 FAN ESI	2009/2010	VERMELHO	KC15E5A020916	453,00
050	HONDA/C100 BIZ ES	1999/2000	VERDE	HA07EY213284	243,00
050	I/WUYANG WY48Q-2	2013/2014	VERMELHO	WY139FMA14331906	143,00
050	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2008/2008	PRETA	KC08E28085734	482,00
052	SUNDOWN/WEB 100	2009/2010	PRATA	JBM9117295	149,00
053	HONDA/CG 125 TITAN	1999/2000	VERMELHO	JC25EY056475	301,00

VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM RIBAS DO RIO PARDO/MS

LOTE	MARCA	ANO	COR	MOTOR	VALOR LOTE(R\$)
016	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	2009/2010	PRATA	310A1011*9037943*	1.183,00
017	I/CITROEN C4 16GLX5P F	2008/2009	PRATA	10DBU20030272	1.009,00

VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM SAO GABRIEL DO OESTE/MS

LOTE	MARCA	ANO	COR	MOTOR	VALOR LOTE(R\$)
011	VW/PARATI 16V	1998/1998	BRANCA	AFR026734	539,00

VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM SELVIRIA/MS					
LOTE	MARCA	ANO	COR	MOTOR	VALOR LOTE(R\$)
044	HONDA/CG 125 TITAN	1999/1999	AZUL	JC25E-X171527	284,00
052	HONDA/CG 125	1985/1986	VERMELHO	CG125BRE1475189	194,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM SIDROLANDIA/MS					
LOTE	MARCA	ANO	COR	MOTOR	VALOR LOTE(R\$)
044	HONDA/CG 150 TITAN KS	2008/2008	PRETA	KC08E18261736	409,00
053	I/SHINERAY XY 150 5	2012/2012	VERMELHO	162FMJ3CA111061	234,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM TRES LAGOAS/MS					
LOTE	MARCA	ANO	COR	MOTOR	VALOR LOTE(R\$)
041	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	2011/2012	BRANCA	146E10110492937	1.255,00
042	GM/VECTRA GLS	1999/2000	PRATA	JU0066654	967,00
044	HONDA/CG 150 TITAN KS	2006/2006	VERMELHO	KC08E16863386	388,00
045	HONDA/CG 150 TITAN ES	2008/2008	PRETA	KC08E58126792	410,00
045	JTA/SUZUKI INTRUDER 125	2002/2003	AZUL	MOTOR INSERVIVEL	281,00
045	HONDA/CG 125 TITAN ES	2001/2002	VERMELHO	JC30E22102252	331,00
046	HONDA/BIZ 125 ES	2011/2011	VERMELHO	JC48E2B089266	472,00
047	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2004/2005	VERMELHO	KC08E25016859	442,00
052	I/SHINERAY MVK XY150 1	2011/2012	PRETA	162FMJCB110089	234,00
052	SUNDOWN/STX 200	2007/2008	AMARELA	JEAJ7003774	228,00
053	JTA/SUZUKI AN125	2007/2008	PRATA	F472BR132721	312,00

Rudel Espíndola Trindade Junior

Diretor-Presidente

Detran-MS

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Processo: 85/001.536/2025

Ratifico a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição de acordo com o artigo 74, inciso II, Lei 14.133 de 01/04/21 e suas alterações, para contratação de **REGINA BOMBOM ENTRETENIMENTO LTDA**, inscrito no CNPJ 22.029.109/0001-94, na condição de empresário exclusivo de "**Regina Bombom**", para que realize 01 (um) Show Musical, no evento "**Carnaval de Rua 2025**" no dia 01 de março de 2025 a partir das 22 horas, na Praça Zacarias Mourão (Pé de Cedro), no município de Coxim/MS, com 02 horas de duração, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

O valor da contratação é de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), para a realização da apresentação.

Data: 26/02/2025

EDUARDO MENDES PINTO

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Processo: 85/001.716/2025

Ratifico a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição de acordo com o artigo 74, inciso II, Lei 14.133 de 01/04/21 e suas alterações, para contratação de **DOT. EVENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ 48.404.558/0001-69, na condição de empresário exclusivo de artistas para que realize 01 (um) Show Artístico "**Crew das Drags CG**", no evento "**Evento de Carnaval 2025 – Bloco Farofolia**" no dia 28 de fevereiro de 2025, as 18 horas com 03 horas e 30 minutos de duração cada, na Esplanada Ferroviária, em Campo Grande-MS, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

O valor da contratação é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para a realização da apresentação.

Data: 27/02/2025

EDUARDO MENDES PINTO

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Processo: 85/001.719/2025

Ratifico a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição de acordo com o artigo 74, inciso II, Lei 14.133 de 01/04/21 e suas alterações, para contratação de **Diogo Tadeu de Oliveira- MEI**, inscrito no CNPJ 50.040.634/0001-46, na condição de empresário exclusivo de "**Pagode do Tadeu**", para que realize 01 (um) Show Musical, no evento "**Evento de Carnaval 2025- Bloco Nada sobre Nós sem Nós**" no dia 28 de fevereiro de 2025 a partir das 16 horas, na Esplanada Ferroviária, no município de Campo Grande – MS, com 03 horas de duração, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

O valor da contratação é de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), para a realização da apresentação.
Data: 27/02/2025

EDUARDO MENDES PINTO
Ordenador de Despesas
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Processo: 85/001.720/2025

Ratifico a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição de acordo com o artigo 74, inciso II, Lei 14.133 de 01/04/21 e suas alterações, para contratação de **CHRISTYAN CLINK ROHTEN DIAS - MEI**, inscrito no CNPJ 29.876.768/0001-05, na condição de empresário exclusivo da banda "**Chokito**", para que realize 01 (um) show musical, no evento "**Evento de Carnaval 2025 – Bloco Cordão Valu**" no dia 01 de março de 2025, às 18 horas, na Esplanada Ferroviária, Monumento do Trem, no município de Campo Grande/MS, com 03 horas de duração, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

O valor da contratação é de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil Reais) para a realização da apresentação.
Data: 27/02/2025

EDUARDO MENDES PINTO
Ordenador de Despesas
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Processo: 85/001.727/2025

Ratifico a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição de acordo com o artigo 74, inciso II, Lei 14.133 de 01/04/21 e suas alterações, para contratação de **CHRISTYAN CLINK ROHTEN DIAS - MEI**, inscrito no CNPJ 29.876.768/0001-05, na condição de empresário exclusivo da banda "**Chokito**", para que realize 01 (um) show musical, no evento "**Evento de Carnaval 2025 – Bloco Capirava Blasé**" no dia 02 de março de 2025, às 14 horas, na Esplanada Ferroviária, no município de Campo Grande/MS, com 03 horas de duração, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

O valor da contratação é de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil Reais) para a realização da apresentação.
Data: 27/02/2025

EDUARDO MENDES PINTO
Ordenador de Despesas
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Processo: 85/001.728/2025

Ratifico a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição de acordo com o artigo 74, inciso II, Lei 14.133 de 01/04/21 e suas alterações, para contratação de **Luciana de Lima Thomaz-ME**, inscrito no CNPJ 19.135.788/0001-71, na condição de empresário exclusivo do "**Grupo Sampri**", para que realize 01 (um) show musical, no evento "**Evento de Carnaval 2025 – Bloco Capirava Blasé**" no dia 02 de março de 2025, às 20 horas, na Esplanada Ferroviária, no município de Campo Grande/MS, com 03 horas de duração, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

O valor da contratação é de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil Reais) para a realização da apresentação.
Data: 27/02/2025

EDUARDO MENDES PINTO
Ordenador de Despesas
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Processo: 85/001.729/2025

Ratifico a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição de acordo com o artigo 74, inciso II, Lei 14.133 de 01/04/21 e suas alterações, para contratação de **Luciana de Lima Thomaz-ME**, inscrito no CNPJ 19.135.788/0001-71, na condição de empresário exclusivo do "**Grupo Sampri**", para que realize 01 (um) show musical, no evento "**Evento de Carnaval 2025 – Bloco Capirava Blasé**" no dia 03 de março de 2025, às 16 horas, na Esplanada Ferroviária, no município de Campo Grande/MS, com 03 horas de duração, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

O valor da contratação é de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil Reais) para a realização da apresentação.
Data: 27/02/2025

EDUARDO MENDES PINTO
Ordenador de Despesas
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Processo: 85/001.715/2025

Ratifico a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição de acordo com o artigo 74, inciso II, Lei 14.133 de 01/04/21 e suas alterações, para contratação de **CRATIVE MUSIC LTDA**, inscrito no CNPJ 08.648.622/0001-32, na condição de empresário exclusivo da banda **“Julliany Souza”**, para que realize 01 (um) show musical, no evento **“CLAMOR PELO BRASIL 2025”** no dia 05 de março de 2025, a partir das 19 horas, Praça General Ponce, Av. General Rondon entre as ruas 15 de novembro e sete de setembro, no Município de Corumbá/MS, com 01 hora e 30 minutos de duração, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

O valor da contratação é de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), para a realização da apresentação.
Data: 27/02/2025

EDUARDO MENDES PINTO

Ordenador de Despesas
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Processo: 85/001.717/2025

Ratifico a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição de acordo com o artigo 74, inciso II, Lei 14.133 de 01/04/21 e suas alterações, para contratação de **Artemix Produções Artísticas LTDA**, inscrito no CNPJ 20.558.527/0001-43, na condição de empresário exclusivo de **“Lauren Cury”**, para que realize 01 (um) Show Musical, no evento **“Evento de Carnaval 2025- Bloco Reggae”** no dia 28 de fevereiro de 2025 a partir das 19 horas, na Esplanada Ferroviária, no município de Campo Grande – MS, com 01 hora de duração, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

O valor da contratação é de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais), para a realização da apresentação.
Data: 27/02/2025

EDUARDO MENDES PINTO

Ordenador de Despesas
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Processo: 85/001.721/2025

Ratifico a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição de acordo com o artigo 74, inciso II, Lei 14.133 de 01/04/21 e suas alterações, para contratação de **LEANDRO CARLOS DO VALLE**, inscrito no CNPJ 22.586.745/0001-17, na condição de empresário exclusivo de **“DJ TGB”**, para que realize 01 (um) apresentação artística musical, no evento **“Evento de Carnaval 2025 – Bloco IPA LELÊ”** no dia 01 de março de 2025, a partir das 17 horas, na Eder Beer Avenida Mato Grosso, entre Calógeras e 14 de julho, no município de Campo Grande – MS, com 03 horas de duração, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

O valor da contratação é de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) para a realização da apresentação.
Data: 27/02/2025

EDUARDO MENDES PINTO

Ordenador de Despesas
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Processo: 85/001.722/2025

Ratifico a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição de acordo com o artigo 74, inciso II, Lei 14.133 de 01/04/21 e suas alterações, para contratação de **LEANDRO CARLOS DO VALLE**, inscrito no CNPJ 22.586.745/0001-17, na condição de empresário exclusivo de **“DJ TGB”**, para que realize 01 (um) apresentação artística musical, no evento **“Evento de Carnaval 2025 – Bloco IPA LELÊ”** no dia 03 de março de 2025, a partir das 17 horas, na Eder Beer Avenida Mato Grosso, entre Calógeras e 14 de julho, no município de Campo Grande – MS, com 03 horas de duração, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

O valor da contratação é de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) para a realização da apresentação.
Data: 27/02/2025

EDUARDO MENDES PINTO

Ordenador de Despesas
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Processo: 85/001.730/2025

Ratifico a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição de acordo com o artigo 74, inciso II, Lei 14.133 de 01/04/21 e suas alterações, para contratação de **Karla dos Santos Coronel**, inscrito no CNPJ 42.563.454/0001-10, na condição de empresário exclusivo da cantora "**Karla Coronel**", para que realize 01 (um) Show Musical, no evento "**Evento de Carnaval 2025 – Bloco Capivara Blasé**" no dia 03 de março de 2025, às 19 horas, na Esplanada Ferroviária, no município de Campo Grande/MS, com 03 horas de duração, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

O valor da contratação é de R\$ 30.000,00 (trinta mil Reais) para a realização da apresentação.

Data: 27/02/2025

EDUARDO MENDES PINTO

Ordenador de Despesas
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Processo: 85/001.732/2025

Ratifico a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição de acordo com o artigo 74, inciso II, Lei 14.133 de 01/04/21 e suas alterações, para contratação de **CHRISTYAN CLINK ROHTEN DIAS - MEI**, inscrito no CNPJ 29.876.768/0001-05, na condição de empresário exclusivo da banda "**Chokito**", para que realize 01 (um) show musical, no evento "**Evento de Carnaval 2025 – Bloco Capirava Blasé**" no dia 03 de março de 2025, às 13 horas, na Esplanada Ferroviária, no município de Campo Grande/MS, com 03 horas de duração, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

O valor da contratação é de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil Reais) para a realização da apresentação.

Data: 27/02/2025

EDUARDO MENDES PINTO

Ordenador de Despesas
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Processo: 85/001.739/2025

Ratifico a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição de acordo com o artigo 74, inciso II, Lei 14.133 de 01/04/21 e suas alterações, para contratação de **Claudio Alves da Silva**, inscrito no CNPJ 29.964.054/0001-59, na condição de empresário exclusivo do "**Grupo Flor de Pequi**", para que realize 01 (um) show musical, no evento "**Evento de Carnaval 2025 – Bloco Cordão da Valu**" no dia 01 de março de 2025, às 15 horas, na Esplanada Ferroviária, no município de Campo Grande/MS, com 03 horas de duração, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

O valor da contratação é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para a realização da apresentação.

Data: 27/02/2025

EDUARDO MENDES PINTO

Ordenador de Despesas
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Processo: 85/001.741/2025

Ratifico a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição de acordo com o artigo 74, inciso II, Lei 14.133 de 01/04/21 e suas alterações, para contratação de **Claudio Alves da Silva**, inscrito no CNPJ 29.964.054/0001-59, na condição de empresário exclusivo do "**Grupo Flor de Pequi**", para que realize 01 (um) show musical, no evento "**Evento de Carnaval 2025 – Bloco Forrozeiros**" no dia 08 de março de 2025, às 19 horas, na Esplanada Ferroviária, no município de Campo Grande/MS, com 03 horas de duração, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

O valor da contratação é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para a realização da apresentação.
Data: 27/02/2025

EDUARDO MENDES PINTO

Ordenador de Despesas
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Processo: 85/001.718/2025

Ratifico a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição de acordo com o artigo 74, inciso II, Lei 14.133 de 01/04/21 e suas alterações, para contratação de **MARCOS JERONIMO MIRANDA ESPÍNDOLA**, inscrito no CNPJ 31.874.376/0001-59, na condição de empresário exclusivo do "**Jerry Espíndola e convidados**", para que realize 01 (um) show musical, no evento "**Evento de Carnaval 2025 – Bloco Reggae**" no dia 28 de fevereiro de 2025 a partir às 19 horas, na Esplanada Ferroviária, no município de Campo Grande/MS, com 03 horas de duração, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

O valor da contratação é de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), para a realização da apresentação.
Data: 27/02/2025

EDUARDO MENDES PINTO

Ordenador de Despesas
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Processo: 85/001.735/2025

Ratifico a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição de acordo com o artigo 74, inciso II, Lei 14.133 de 01/04/21 e suas alterações, para contratação de **Claudio Alves da Silva**, inscrito no CNPJ 29.964.054/0001-59, na condição de empresário exclusivo do "**Grupo Flor de Pequi**", para que realize 01 (um) show musical, no evento "**Evento de Carnaval 2025 – Bloco Barra da Saia**" no dia 03 de março de 2025, às 16 horas e 30 minutos, no Calçadão da Orla Morena, no município de Campo Grande – MS, com 03 horas de duração, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

O valor da contratação é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para a realização da apresentação.
Data: 27/02/2025

EDUARDO MENDES PINTO

Ordenador de Despesas
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Processo: 85/001.741/2025

Ratifico a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição de acordo com o artigo 74, inciso II, Lei 14.133 de 01/04/21 e suas alterações, para contratação de **Claudio Alves da Silva**, inscrito no CNPJ 29.964.054/0001-59, na condição de empresário exclusivo do "**Grupo Flor de Pequi**", para que realize 01 (um) show musical, no evento "**Evento de Carnaval 2025 – Bloco Cordão da Valu**" no dia 04 de março de 2025, às 15 horas, na Esplanada Ferroviária, no município de Campo Grande/MS, com 03 horas de duração, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

O valor da contratação é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para a realização da apresentação.
Data: 27/02/2025

EDUARDO MENDES PINTO

Ordenador de Despesas
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Processo: 85/001.764/2025

Ratifico a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição de acordo com o artigo 74, inciso II, Lei 14.133 de 01/04/21 e suas alterações, para contratação de **Gustavo Ferreira Bogado Villarinho**, inscrito no CNPJ 36.871.257/0001-66, na condição de empresário exclusivo do **"Sampa Caramelo"**, para que realize 01 (um) show musical, no evento **"Evento de Carnaval 2025 – Bloco Só Love"** no dia 28 de fevereiro de 2025, às 20 horas, na Esplanada Ferroviária, no município de Campo Grande/MS, com 03 horas e 40 minutos de duração, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

O valor da contratação é de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil Reais) para a realização da apresentação.

Data: 27/02/2025

EDUARDO MENDES PINTO

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul**RATIFICO**

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Ratifico a Dispensa de Licitação conforme justificativa constante no processo abaixo relacionado:

Amparo Legal: Dispensa de Licitação art. 75, inciso VIII da lei 14.133/2021.

Fonte: 0150010021

Elemento de Despesa: 33903009

Processo	Objeto	Favorecido	Itens	Valor Total
27/036.291/2024	Aquisição Emergencial de Medicamentos (ácido folínico, ciclofosfamida, daunorrubicina, decitabina e vacina onco BCG), para atender a demanda do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.	CERTA MEDICAMENTOS COMERCIAL LTDA.	003	R\$ 30.219,24
		ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.(MATRIZ).	005	R\$ 22.359,00

Item 001 e 002: deserto Item 004: fracassado

Em 24 de fevereiro de 2025

Assinou:

Marielle Alves Correa Esgalha
Ordenadora de Despesas
FUNSAU/MS

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, através do seu Agente de Contratação/Pregoeiro designado pela portaria PORTARIA "P"/UEMS nº. 813, de 13 de junho de 2024, torna público o resultado da licitação, conforme dados abaixo:

OBJETO: Instalação completa da rede de gases necessária ao perfeito funcionamento e uso dos equipamentos de análise térmica DSC e STA, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

PREGÃO ELETRÔNICO: 036/2024

PROCESSO: 29/055.738/2024

RESULTADO DO LOTE ÚNICO: **DESERTO.**

Demais informações poderão ser obtidas através do site www.compras.ms.gov.br ou pelo site <http://www.uems.br>. Outras informações, no e-mail licitacao@uems.br.

Dourados / MS, 27 de fevereiro de 2025.

Everaldo Mendonça Santos

Agente de Contratação/Pregoeiro – UEMS

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Ratifico a Inexigibilidade de licitação Nº 084/2023 no Processo nº 29/090.249/2023

AMPARO LEGAL: Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e alterações.

VALOR TOTAL: R\$ 12.290,00 (doze mil e duzentos e noventa reais)

FAVORECIDO: FORALL ASSINATURAS E LIVROS LTDA

OBJETO: Aquisição de uma assinatura anual do sistema WebDewey para 2-9 usuários para a realização dos serviços bibliotecários.

Dourados-MS, 27 de fevereiro de 2025.

Laércio Alves de Carvalho

Reitor – UEMS

AVISO DE LICITAÇÃO

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL comunica a Abertura de Licitação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

PROCESSO Nº 29/026.867/2024

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 18 (dezoito) de março de 2025.

HORÁRIO: 09:00h (nove) horas – Horário de Mato Grosso do Sul.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de tecnologia da informação e comunicação para suporte aos alunos e as atividades docentes do Sistema Universidade Aberta do Brasil, para atender ao Convênio 946608/2023, UEMS/ CAPES conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

LOCAL: www.compras.ms.gov.br

O Edital com seus anexos poderão ser retirados sem ônus, através do site www.compras.ms.gov.br ou pelo site <http://www.uems.br>. Outras informações, no e-mail licitacao@uems.br.

Dourados – MS, 27 de fevereiro de 2025.

Everaldo Mendonça Santos

Agente de Contratação da Fase Externa - Pregoeiro/UEMS

ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO**Atos do Governador**

DECRETO "P" Nº 322, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso XXVI, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto na alínea "b" do art. 4º; no art. 6º; na alínea "b" art. 10; e nos arts. 18, 20 e 22, todos da Lei nº 61, de 7 de maio de 1980, e suas alterações, combinado com o art. 40, inciso III, do Decreto nº 10.768, de 9 de maio de 2002, e suas alterações, Processo nº 31.041.345-2025,

R E S O L V E:

Promover, por merecimento, ao posto de Major BM, no Quadro de Oficiais Combatentes Bombeiro-Militar (QOBM), a contar de 2 de março de 2024, o seguinte oficial:

GRADUAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
CAP BM	VINICIUS DOS SANTOS FROTTE	85.409-021

Campo Grande, 27 de fevereiro de 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 323, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso XXVI, da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto na alínea "a" do art. 4º; no art. 5º; na alínea "b" art. 10; e nos arts. 18, 20 e 21, da Lei nº 61, de 7 de maio de 1980 e suas alterações, combinado com o art. 40, inciso III, do Decreto nº 10.768, de 9 de maio de 2002, e suas alterações, Processo nº 31.041.345-2025,

R E S O L V E:

Promover, por antiguidade, ao posto de Major BM, no Quadro de Oficiais Combatentes Bombeiro-Militar (QOBM), a contar de 2 de março de 2024, os seguintes oficiais:

GRADUAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
CAP BM	EDUARDO TRACZ	29.274-021
CAP BM	DILSON ROSA HIGA	20.179-021

Campo Grande, 27 de fevereiro de 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 324, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso XXVI, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no art. 7º, inciso II e § 1º; no art. 56, inciso IV, da Lei Complementar nº 053, de 30 de agosto de 1990, e suas alterações, combinado com o art. 3º, § 2º, inciso I, do Decreto nº 15.907, de 24 de março de 2022, e com o Anexo II da Lei Complementar nº 339, de 8 de novembro de 2024, Processo nº 31.041.539-2025,

R E S O L V E:

Promover, por tempo de convocação, ao posto de Capitão BM do Quadro Auxiliar de Oficiais Bombeiro Militar, nos Quadros Suplementares de Efetivos do Corpo de Bombeiros Militar, a contar de 2 de março de 2024, o seguinte oficial:

GRADUAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
1º TEN BM	DJALMA SANTOS LIMA	45.418-026

Campo Grande, 27 de fevereiro de 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 325, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso XXVI, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no art. 7º, inciso II e § 1º; no art. 56, inciso IV, da Lei Complementar nº 053, de 30 de agosto de 1990, e suas alterações, combinado com o art. 3º, § 2º, inciso I, do Decreto nº 15.907, de 24 de março de 2022, e com o Anexo II da Lei Complementar nº 339, de 8 de novembro de 2024, Processo nº 31.041.663-2025,

R E S O L V E:

Promover, por tempo de designação, ao posto de Segundo-Tenente BM do Quadro Auxiliar de Oficiais Bombeiro Militar, nos Quadros Suplementares de Efetivos do Corpo de Bombeiros Militar, a contar de 2 de julho de 2024, o seguinte Bombeiro Militar:

GRADUAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
ST BM	JOSÉ ANTONIO ZACARIN	121.024-023

Campo Grande, 27 de fevereiro de 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 326, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito o Decreto "P" nº 206, de 10 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 11.742, de 11 de fevereiro de 2025, que promoveu por tempo de convocação o Capitão QAOPM Miguel Otair da Silva, matrícula nº 61390023, ao posto de Major QAOPM, no Quadro Suplementar, a contar de 21 de abril de 2024, solução ao Processo nº 31.034.092-2025.

Campo Grande, 27 de fevereiro de 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 327, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os números de ordem 2 e 3, do Decreto "P" nº 197, de 6 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 11.738, de 7 de fevereiro de 2025, que promoveu ao posto de 1º Tenente QAOPM, no Quadro Suplementar, a contar de 21 de abril de 2024, os militares estaduais ANTONIO RONDON DA SILVA, matrícula nº 54942021 e ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS, matrícula nº 44304022, solução ao Processo nº 31.034.092-2025.

Campo Grande, 27 de fevereiro de 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 266, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 4.490, de 3 de abril de 2014, alterada pela Lei nº 5.846, de 30 de março de 2022, bem como o contido no Parecer PGE/MS/CJUR-SEJUSP/nº 027/2022, aprovado pela Decisão PGE/MS/GAB/nº 148/2022, resolve:

NOMEAR, *sub judice*, a candidata abaixo relacionada, para exercer, em caráter efetivo, o cargo pertinente ao Quadro Permanente de Pessoal da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário (Agepen), de acordo com a instrução contida na Orientação para Cumprimento de Decisão Judicial nº 000019/2025 e decisão judicial prolatada nos autos nº 8001304-44.2022.8.12.0800 (NUP: 15.001.387-2025):

Cargo Atual: Policial Penal
Cargo antigo: Agente Penitenciário Estadual
Área: Segurança e Custódia
Sexo: Feminino

Inscrição	Nome
118148	Loana Soares da Silva Aguiar

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 289, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a cedência da servidora DEBORAH DE CASSIA CARVALHO MAIA, matrícula nº 499191021, ocupante do cargo de Especialista de Serviços de Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, para o município de Dois Irmãos do Buriti/MS, com ônus para a origem, mediante reembolso, com fulcro no art. 34 e art. 170 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com o art. 3º, inciso II, art. 5º inciso II, e art. 7º, todos do Decreto nº 16.262, de 25 de agosto de 2023, observado o disposto no art. 33, inciso IV, alínea "a" da Lei Estadual n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pela Lei n. 5.303, de 21 de dezembro de 2018, de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026 (NUP: 27.001.766-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 303, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR o Decreto "P" nº 1.053, 10 de abril de 2016, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 9.131, de 23 de março de 2016, na parte que designou para o serviço ativo da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, o servidor JOÃO APARECIDO POLVERE, matrícula nº 95434024, a contar de 21 de abril de 2022, para fim de regularização funcional (NUP: 31.234.229-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 304, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONVOCAR o 2º Tenente PM RR JOÃO APARECIDO POLVERE, matrícula nº 95434024, para o serviço ativo da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 7º, inciso I, §§ 1º e 5º da Lei Complementar nº 53, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pelo art. 1º da Lei Complementar nº 113, de 19 de dezembro de 2005, no período de 21 de abril de 2022 a 6 de novembro de 2024, para fim de regularização funcional (NUP: 31.234.229-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 305, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESLIGAR, "ex officio", o 3º Sargento PM CVMRR MIGUEL VALENSUELA, matrícula nº 54220021, do Corpo Voluntário de Militares da Reserva Remunerada (CVMRR), junto ao Ministério Público de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 5º, § 1º da Lei Complementar nº 132, de 12 de janeiro de 2009, a contar 21 de janeiro de 2025 (NUP: 31.022.186-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 306, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores relacionados abaixo, para o serviço ativo da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 7º, inciso II, da Lei Complementar nº 53, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pelo art. 1º da Lei Complementar nº 113, de 19 de dezembro de 2005, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificado no quadro abaixo:

Matrícula nº	Servidor	Cargo	Validade	Processo
61545022	Miqueias André	3º Sargento PM RR	19/4/2025	31.031.978-2025
67738021	Taís Sebastiana Leite da Silva	3º Sargento PM RR	11/4/2025	31.027.383-2025

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 307, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a 3ª Sargento PM RR TAÍS SEBASTIANA LEITE DA SILVA, matrícula nº 67738024, para o serviço ativo da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 7º, inciso II, da Lei Complementar nº 53, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pelo art. 1º da Lei Complementar nº 113, de 19 de dezembro de 2005, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 11 de abril de 2025 (NUP: 31.027.383-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 308, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o Subtenente BM RR ROBERTO SANTANA DE SOUZA, matrícula nº 73918022, para o serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 7º, inciso I, §1º e §5º da Lei Complementar nº 53, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pelo art. 1º da Lei Complementar nº 113, de 19 de dezembro de 2005, pelo período de 12 (doze) meses, com efeito a partir da data da publicação (NUP: 31.314.407-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 309, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a cedência da servidora LUZIA TENORIO DORNELO, matrícula nº 76500021, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, para o município de Cassilândia/MS, com ônus para a origem, em prorrogação, mediante reembolso, com fulcro no art. 34 e art. 170 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com o art. 3º, inciso II, art. 5º inciso II, e art. 7º, todos do Decreto nº 16.262, de 25 de agosto de 2023, no período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026 (NUP: 27.000.808-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 310, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO o Decreto "P" nº 139, de 29 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 11.733, de 31 de janeiro 2025, na parte que nomeou o candidato relacionado abaixo, para exercer, em caráter efetivo, o cargo pertinente ao Quadro Permanente de Pessoal da Controladoria-Geral do Estado - CGE/MS, em razão da assinatura do Termo de Desistência de Posse, com fulcro no Artigo 22, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, cessando as obrigações da Administração Estadual para com o candidato (NUP: 53.000.144-2025):

Cargo: Auditor do Estado
Área: Auditoria Geral

Vaga	Natureza da Vaga	Inscrição	Nome	Classificação	Classificação Cotista	Condição
7	AC	7300003618	Leandro de Lima Cavalheiro	49º	-	Ampla Concorrência

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 311, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO o Decreto "P" nº 141, de 28 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 11.733, de 31 de janeiro de 2025, na parte que nomeou a candidata relacionada abaixo, para exercer, em caráter efetivo, o cargo pertinente ao Quadro Permanente de Pessoal da Controladoria-Geral do Estado - CGE/MS, em razão da assinatura do Termo de Desistência de Posse, com fulcro no Artigo 22, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, cessando as obrigações da Administração Estadual para com o candidato (NUP: 53.000.144-2025):

Cargo: Auditor do Estado
Área: Auditoria Geral

Vaga	Natureza da Vaga	Inscrição	Nome	Classificação	Classificação Cotista	Condição
3	CN	7300002061	Raquel Damacena Ribeiro	92º	12º	Cotista Negro

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 312, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO o Decreto "P" nº 189, de 5 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 11.738, de 7 de fevereiro de 2025, na parte que nomeou a candidata relacionada abaixo, para exercer, em caráter efetivo, cargo integrante da Carreira Gestão de Atividades de Desenvolvimento Agrário, do Quadro de Pessoal da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural (Agraer), em razão da assinatura de Declaração de Desistência de Posse, com fulcro no Artigo 22, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, cessando as obrigações da Administração Estadual para com o candidato (NUP: 83.008.930-2025):

Cargo: Gestor Sócio-organizacional Rural
Área de Especialização: Área 3 – Ciências Contábeis

Vaga	Natureza da Vaga	Inscrição	Nome	Município de Opção de Vaga	Classificação	Condição
1	AC	782566	Polliany Freitas de Medeiros	Campo Grande	3ª	Ampla Concorrência

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 313, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, o Decreto "P" nº 1.347, de 29 de novembro de 2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 11.684, de 4 de dezembro de 2024, na parte que nomeou a candidata relacionada abaixo, para exercer, em caráter efetivo, cargo pertinente ao Quadro Permanente de Pessoal da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul – (Funsau), em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SES/Funsau/Superior/2024, homologado no Diário Oficial Eletrônico nº 11.571, de 31 de julho de 2024, por inobservância do prazo estabelecido para posse, com fulcro no § 1º do art. 19 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, cessando as obrigações da Administração Estadual para com os candidatos (NUP: 27.005.172-2025):

Cargo: Profissional de Serviços Hospitalares
Função: Enfermeiro

Vaga	Natureza	Inscrição	Nome	Função	Condição	CG / CC
1	AC	170000424	Fernanda Lima Morilho	Enfermeiro	AC	28º/-

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 314, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, o Decreto "P" nº 1.346, de 29 de novembro de 2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 11.684, de 4 de dezembro de 2024, na parte que nomeou o candidato relacionado abaixo, para exercer, em caráter efetivo, cargo pertinente ao Quadro Permanente de Pessoal da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul – (Funsau), em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SES/Funsau/Fundamental/2024, homologado no Diário Oficial Eletrônico nº 11.571, de 31 de julho de 2024, por inobservância do prazo estabelecido para posse, com fulcro no § 1º do art. 19 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, cessando as obrigações da Administração Estadual para com o candidato (NUP: 27.005.172-2025):

Cargo: Auxiliar Técnico de Serviços Hospitalares
Função: Auxiliar de Serviços Hospitalares

Vaga	Natureza	Inscrição	Nome	Condição	CG / CC
1	AC	150001294	Rafael Araújo de Lamare	AC	17º/-

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 315, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR o candidato relacionado abaixo, para exercer, em caráter efetivo, cargo integrante da Carreira Gestão de Atividades de Desenvolvimento Agrário, do Quadro de Pessoal da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural (Agraer), em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/Semagro/Agraer/2022, homologado no Diário Oficial Eletrônico nº 10.873, de 28 de junho de 2022, na vaga decorrente de nomeação tornada sem efeito de candidato aprovado e anteriormente convocado (NUP: 83.008.930-2025):

Cargo: Gestor Sócio-Organizacional Rural
Área de Especialização: Área 3: Ciências Contábeis

Vaga	Natureza da Vaga	Inscrição	Nome	Município de Opção de Vaga	CF*	Condição
1	AC	795690	Gilmarcos Jacques de Lima	Campo Grande	4º	Ampla Concorrência

*Classificação Final

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 316, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR o candidato relacionado abaixo, para exercer, em caráter efetivo, no cargo de Auditor do Estado, do Quadro da Controladoria-Geral do Estado (CGE/MS), em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/CGE/2022, homologado no Diário Oficial Eletrônico nº 10.873, de 28 de junho de 2022, na vaga decorrente de nomeação tornada sem efeito de candidato aprovado e anteriormente convocado (NUP: 53.000.144-2025).

Cargo: Auditor do Estado
Área: Auditoria Geral

Vaga	Natureza da Vaga	Inscrição	Nome	Classificação	Classificação Cotista	Condição
7	AC	7300001831	Hiran de Gusmão Trindade	50º	-	Ampla Concorrência

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 317, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR o candidato relacionado abaixo, para exercer, em caráter efetivo, no cargo de Auditor do Estado, do Quadro da Controladoria-Geral do Estado (CGE/MS), em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/CGE/2022, homologado no Diário Oficial Eletrônico nº 10.873, de 28 de junho de 2022, na vaga decorrente de nomeação tornada sem efeito de candidato aprovado e anteriormente convocado (NUP: 53.000.144-2025):

Cargo: Auditor do Estado
Área: Auditoria Geral

Vaga	Natureza da Vaga	Inscrição	Nome	Classificação	Classificação Cotista	Condição
3	CN	7300005208	Gustavo Freitas Mariano Barbosa	94º	13º	Cotista Negro

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 318, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR a candidata relacionada abaixo, para exercer, em caráter efetivo, cargo da carreira de Gestão de Serviços Hospitalares, do Quadro de Pessoal da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul (Funsau), em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas – SAD/SES/Funsau/Fundamental/2024, homologado no Diário Oficial Eletrônico nº 11.571, de 31 de julho de 2024, na vaga decorrente de nomeação tornada sem efeito de candidato aprovado e anteriormente convocado (NUP: 27.005.172-2025):

Cargo: Auxiliar Técnico de Serviços Hospitalares

Função: Auxiliar de Serviços Hospitalares

Vaga	Natureza Vaga	Inscrição	Nome	Condição	CG / CC
1	AC	150000890	Deise de Almeida Pinho Candido	AC	26ª/-

CG=Classificação Geral / CC=Classificação Cota

AC=Ampla Concorrência / CN=Cotista Negro / PCD=Cotista Pessoa com Deficiência – PCD / CI=Cotista Indígena

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 319, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR a candidata relacionada abaixo, para exercer, em caráter efetivo, cargo da carreira de Gestão de Serviços Hospitalares, do Quadro de Pessoal da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul (Funsau), em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas – SAD/SES/Funsau/Superior/2024, homologado no Diário Oficial Eletrônico nº 11.571, de 31 de julho de 2024, na vaga decorrente de nomeação tornada sem efeito de candidato aprovado e anteriormente convocado (NUP: 27.005.172-2025):

Cargo: Profissional de Serviços Hospitalares

Função: Enfermeiro

Vaga	Natureza Vaga	Inscrição	Nome	Condição	CG / CC
1	AC	170003910	Rosilene Canavarros Monteiro	AC	38ª/-

CG=Classificação Geral / CC=Classificação Cota

AC=Ampla Concorrência / CN=Cotista Negro / PCD=Cotista Pessoa com Deficiência – PCD / CI=Cotista Indígena

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 257, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

EXONERAR JESSICA RIBEIRO GUTIERREZ MOURA, matrícula nº 512477021, do cargo em comissão de Direção Especial e Assessoramento, símbolo CCA-08, na função de Assessor II, na Secretaria de Estado da Casa Civil, reconduzindo-a, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 258, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

ALTERAR a lotação da servidora JULIANA PEREIRA ALMEIDA DE ALMEIDA, matrícula nº 90568028, ocupante do cargo em comissão de Direção Especial e Assessoramento, símbolo CCA-08, da Secretaria de Estado da Casa Civil para a Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos, com efeito a partir de 1º de março de 2025.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 259, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

EXONERAR as servidoras abaixo relacionadas, detentoras de cargo em comissão na Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul, com efeito a partir de 1º de março de 2025:

Matrícula nº	Nome	Cargo	Função	Símbolo
469075025	Graciely Ferreira Dias	Direção Especial e Assessoramento	Assessor II	CCA-08
482762023	Lauriane da Silva Soares	Direção Gerencial Especial e Assessoramento	Assessor IV	CCA-10
334093021	Maria Eduarda de Souza Nunes	Direção Gerencial e Assessoramento	Chefe de Divisão III	CCA-11

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 260, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

EXONERAR, a pedido, THALYTA AGUIAR SIMPLICIO, matrícula nº 475068026, do cargo em comissão de Direção Especial e Assessoramento, símbolo CCA-09, na função de Assessor III, na Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul, reconduzindo-a, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, com efeito a partir de 1º de março de 2025.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 261, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 9ºA da Lei nº 2.065, de 29 de dezembro de 1999, acrescentado pela Lei nº 6.038, de 30 de março de 2023, resolve:

DISPENSAR a servidora MARLEI DOURADO RAMOS VIEIRA, matrícula nº 129061022, da Função de Confiança Executiva, símbolo FCE-03, no Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, com efeito a partir da data da publicação (NUP 73.000.112-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 262, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 9ºA da Lei nº 2.065, de 29 de dezembro de 1999, acrescentado pela Lei nº 6.038, de 30 de março de 2023, resolve:

DESIGNAR o servidor ROBERTO RACCHTIUNE NASCIMENTO, matrícula nº 55174021, para exercer Função de Confiança Executiva, símbolo FCE-03, na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 8º, §§ 1º, 1ºA e 3º, da Lei nº 2.065, de 29 de dezembro de 1999, com redação dada pela Lei nº 6.038, de 30 de março de 2023, com efeito a partir da data da publicação (NUP 29.013.433-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 263, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

NOMEAR SELMA APARECIDA DE ANDRADE SULEIMAN para exercer o cargo em comissão de Direção Especial e Assessoramento, símbolo CCA-08, na função de Gerente Regional II, na Secretaria de Estado de Saúde, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei nº 6.036, de 1º de janeiro de 2023, e alterações, com efeito a partir de 1º de março de 2025.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 264, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

NOMEAR RODRIGO SILVA DE QUADROS para exercer o cargo em comissão de Direção Gerencial Superior Especial e Assessoramento, símbolo CCA-05, na função de Assessor Especial IV, na Secretaria de Estado de Saúde, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei nº 6.036, de 1º de janeiro de 2023, e alterações, com efeito a partir de 1º de março de 2025.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 265, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

EXONERAR, a pedido, SONIA MARIA GHIZZI, matrícula nº 21186027, do cargo em comissão

de Gestão Operacional e Assistência, símbolo CCA-16, na função de Assistente V, na Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, reconduzindo-a, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, a contar de 1º de outubro de 2024, para fim de regularização funcional.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 266, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

EXONERAR MÔNICA DE SOUZA RODRIGUES VENDRAME, matrícula nº 432044023, do cargo em comissão de Direção Gerencial Especial e Assessoramento, símbolo CCA-10, na função de Coordenador IV, na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, reconduzindo-a, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

Controladoria-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" CGE/MS N. 19, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no inciso IX do art. 3º do Decreto Estadual n. 14.903/2017, resolve:

CONCEDER o afastamento, em virtude de licença para tratamento da própria saúde, ao servidor relacionado no Anexo Único desta Resolução, pertencente ao Quadro de Pessoal da Controladoria-Geral do Estado (CGE-MS), com fulcro no inciso I do art. 130 e art. 136, ambos da Lei Estadual n. 1.102/1990 (Processo n. 53.000.063-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
Controlador-Geral do Estado

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO "P" CGE/MS N. 19, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DIAS	PERÍODO	LICENÇA
91274025	NATALINO GONÇALVES DE ALMEIDA	AUDITOR DO ESTADO	30	22/02/2025 A 23/03/2025	PRORROGAÇÃO

Secretaria de Estado de Fazenda

EDITAL n. 1/Sefaz/2025

AValiação de Desempenho Individual (ADI)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando Decreto n. 14.719, de 18 de abril de 2017 e Decreto n. 15.490, de 3 de agosto de 2020 torna público o resultado da Avaliação de Desempenho Individual (**ADI**) do ano de 2024, conforme constante nos anexos deste Edital, sendo que:

- I - Os servidores poderão interpor recurso contra o resultado da nota, dirigido à Comissão de Recursos da Avaliação de Desempenho (CRADI), no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital;
- II - O recurso deverá ser fundamentado e instruído com o Plano de Gestão de Desenvolvimento Individual (PGDI) e o Termo de Avaliação de Desempenho (TADI);
- III - O recurso intempestivo ou não instruído com o documento necessário será indeferido pelo Presidente da CRADI.

Campo Grande-MS, 20 de fevereiro de 2025.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado

Anexo I – Edital n. 1/Sefaz/2025**Carreira:** Tributação, Arrecadação e Fiscalização. **Cargo:** Auditor Fiscal da Receita Estadual

Matrícula	Nome	Legenda/Código	Nota
83099021	ADALTO JOSÉ MANZANO	-	99,55
54584021	ADÃO PEREIRA DOS REIS	-	100,00
109118021	ADEMIR PEREIRA BORGES	-	100,00
98710021	ADILEU PIMENTA JUNIOR	-	99,35
80509021	ADILMA BEZERRA DA SILVA	-	100,00
467227021	ADNAN SILVA COELHO DAS NEVES	-	100,00
393731021	ADRIANO GARCIA MAGALHÃES	-	100,00
69410021	ALBERTO SABURO KANAYAMA	-	99,05
88088021	ALESSANDRO GILBERTO CAVALHEIRO MULLER	-	98,25
6340022	ALEXANDRO BERTO	-	100,00
338193022	ANDERSON LUIZ CORRÊA DA COSTA	-	98,98
467239021	ANDERSON VASCONCELOS DOS SANTOS	C002	-
103720021	ANDRÉ LUIZ GOMIDE	-	100,00
432854021	ANDRÉ LUIZ PEREIRA DA SILVA	-	100,00
467232021	ANDRÉ RUFFO	-	99,63
432857021	ANDREA NEVES CRAVEIRO DE SÁ	-	99,20
14820021	ANTÔNIO CARLOS DE MELLO	-	88,60
39422021	ANTÔNIO CARLOS HORTA DE ALMEIDA	-	100,00
33263021	ANTÔNIO NORBERTO DE ALMEIDA COUTO	-	100,00
89578022	AURELIO VAZ ROLIM	-	100,00
48900021	AZOR RODRIGUES MARQUES	-	99,50
432884021	BRUNO BATISTA GONZAGA	-	98,90
432872021	BRUNO CURSINO DA SILVA	-	100,00
468281021	BRUNO LEDA DE BARROS MENDONÇA	-	100,00
467234021	CARLA BULLA MAIOLINO LINS LACERDA DE BARROS	-	100,00
104476021	CARLOS AFONSO LIMA RANIERI	-	98,98
62695021	CARLOS ALBERTO BERNARDON	-	100,00
39664021	CARLOS ALBERTO TALIANI	-	100,00
432880021	CARLOS ANDRÉ COSTA	-	100,00
46039021	CARLOS EDUARDO MARTINS DE ARAUJO	-	97,95
467240021	CARLOS EDUARDO MOREIRA AYRES DE SOUZA	-	100,00
104108021	CARLOS EDUARDO YENES	-	99,55
122098021	CAROLINE DE CASSIA SORDI	-	100,00
86777021	CLAUDIO HARUO OKUYAMA	-	87,27
58422021	CLEVERTON MESSIAS MIOTTO CORAZZA	-	99,05
102952021	CLOVES SILVA	-	100,00
9885021	CRISTINA PEREIRA DA SILVA	-	100,00
432893021	DANIEL FEIJÓ BERGAMASSO DE OLIVEIRA	-	98,90

432891021	DANIEL GASPAR LUZ CAMPOS DE SOUZA	-	99,07
93779022	DANIELA FERNANDA TRINDADE	-	99,85
74184021	DANIELLE SIMONETTI SANTOS	-	98,40
432820022	DIEGO PROCÓPIO LEÃO FERREIRA	-	100,00
96332022	DOUGLAS DA SILVA MORAES	-	100,00
94417021	EDILSON BARZOTTO	-	100,00
432894021	EDILSON SOUZA GOUVEIA	-	100,00
467236021	DIEGO MARCIAL TORALES PALACIOS	-	100,00
11634021	EDUARDO FAGIOLI	-	100,00
130091022	EDUARDO GARANHANI	-	98,18
57394021	ELIAS ZUANAZZI	-	99,23
118920024	ELKE ANNE RODRIGUES ARAUJO PORTUGAL	-	98,22
83376021	EVANDRO DA SILVA MOREIRA	-	99,55
432924021	EWERTON CRUZ CORDEIRO	-	98,17
105006022	FABIO JOSE FIGUEIREDO DE ALBUQUERQUE	-	97,03
7632021	FABRICIO VENTUROLI LUNARDI	-	99,63
114055021	FADEL TAJHER IUNES JUNIOR	-	70,00
40192023	FAUSTINO SOUZA SOUTO	-	98,88
467247021	FELIPE PICH BARION	-	99,38
432904021	FERNANDO CEZAR HENRIQUE NASCIMENTO SIQUEIRA	-	99,58
1994023	FERNANDO LUIS VALEJO	-	97,33
102229021	FRANCISCO JOSE DA COSTA	-	95,20
432899021	GABRIEL BEZERRA BOURGUIGNON	-	100,00
467381021	GEISI FERNANDES CASTILHO	-	88,60
53640023	GERSON LUIZ DOS SANTOS	-	100,00
14343021	GERSON MARDINE FRAULOB	-	99,75
25594021	GIGLIOLA LILIAN DECARLI SCHONS	-	98,97
51240021	GILBERTO GLOOR	-	97,40
467238021	GUSTAVO DORNBUSCH	-	100,00
63038021	GUTEMBERG LOPES NUNES	-	100,00
18972021	HAMILTON CRIVELINI	-	100,00
88769021	HELIO MARINHO DE OLIVEIRA FILHO	-	99,75
30851023	HIGOR HENRIQUE GOMES	-	99,43
131552022	IZABEL CRISTINA BORINI FERREIRA	-	100,00
51662021	IZABEL RIBEIRO GONCALVES	-	100,00
31730023	JESSÉ DE CAMARGO LUIZ	-	98,20
79228021	JOÃO CARLOS BRUM FARIA	-	100,00
10788021	JOÃO CARLOS NASCIMENTO FERREIRA JUNIOR	-	100,00
58412023	JOÃO ENILDO BOGARIM INSFRAN	-	100,00
81231021	JOÃO LEMES PEREIRA	-	98,80
106355021	JORGE AUGUSTO ANDERSON MENDES	-	99,00
86646021	JORGE FAVARO	-	94,13
81195021	JOSAFÁ JOSÉ FERREIRA DO CARMO	-	100,00
93412022	JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA	-	100,00

60927022	JOSÉ AUTO JUNIOR	-	98,98
37482022	JOSÉ DE ALENCAR SANTELLI	-	99,15
44328021	JOSÉ RAMALHO BEZERRA	-	100,00
51022021	JOSÉ TIRADENTES DE LIMA NETO	-	100,00
433712022	JOSUÉ ANTUNES NEVES JUNIOR	C005	-
57462021	JUAN AUGUSTO EHMKE	-	99,20
467228021	JULIANA KIMIE MAEDA ASHIDATE	-	100,00
45092021	JULIO CESAR BORGES	-	100,00
467248021	KAROLINE FERREIRA DUTRA	-	100,00
86105021	KEDMA CARLA MONTEIRO DIAS	-	99,15
101464021	LARISSA REIS QUEIROZ	C007	-
73185021	LAURI LUIZ KENER	C007	-
58548021	LEIDIMA PRAXEDES DA SILVA	-	100,00
467242021	LEONARDO LOPES DA SILVA	-	100,00
467231022	LISSANDRO AUGUSTO AZAMBUJA KRUGER	-	98,80
11571023	LUCIANA DA SILVA NEVES	-	99,63
114095022	LUCIANO SMANIOTTO	-	97,70
123997021	LUIS EDUARDO PEREIRA	-	100,00
134072021	LUIS TOSHIKI SHIMIZU	-	100,00
113718022	LUIZ ANTÔNIO DE MOURA	-	100,00
75588021	LUIZ ANTÔNIO FELICIANO DOS REIS	-	100,00
6458021	LUIZ CLÁUDIO ALMEIDA MARTINS COSTA	-	98,80
131938023	LUIZ REINALDO NUNES CAVASSA	-	100,00
467241021	LUIZ TADEU SALES CORREA	-	100,00
467235021	LWANA SOUZA PINTO COSTA	-	100,00
1673021	MANOEL CÂNDIDO AZEVEDO ABREU	-	99,75
102447021	MANOEL ÉRICO BARRETO	-	100,00
24509021	MARCELO CABRAL KOMATSU	-	98,68
467139021	MARCELO ROBERTO FIORI	-	97,08
65171022	MARCELO THOSEI ZUKERAM	-	99,83
72873021	MARCIO DE ALENCAR SOUZA	-	100,00
99719024	MARCIO VALERIO VERBISCK	-	99,53
432895021	MARCUS CODORNIZ CRUZ	-	99,83
117485022	MARCUS VINÍCIUS NUNES DE SOUSA	-	97,60
88652021	MARIANA AUGUSTA DO AMARAL	-	100,00
77321023	MARINETE DE JESUS BEZERRA	-	98,20
128307021	MARIO SASAKI	-	100,00
432902021	MATHEUS SEGALLA MENEGAZ	-	100,00
467140021	MATIAS SAUL ZAGONEL	-	99,03
323813021	MAX MAURO DIAS BARBOSA	-	100,00
55646021	MIGUEL ANTONIO MARCON	-	100,00
51416021	MIGUEL ANTONIO PETRALLAS	-	97,47
43032021	MILTON ROBERTO BECKER	-	100,00
26502021	NASRI MUHAMAD IBRAHIM	-	99,80

69815021	NEUZA MARIA MECATTI	-	100,00
467138021	ODIRLEY GONÇALVES DA COSTA	-	100,00
44972021	OLGA MARIA HIGA BENITES	-	98,40
18005022	OSVALDO MITSUHIDE IMAI	-	100,00
432914021	OTAVIO SOUZA ANTUNES	-	99,55
432966022	PATRÍCIA PEDROSO ALVES DE FREITAS	-	100,00
467252021	PATRICK HOFFMANN ANTUNES	-	96,80
467243021	PAULO CEZAR POZZATTI	-	100,00
467246021	PAULO JOSÉ DE SOUZA	-	97,28
45701021	PAULO OLIVETTI DE CARVALHO PEREIRA	-	99,83
94895024	PEDRO BEOLCHI	-	100,00
432923021	PEDRO HENRIQUE SIQUEIRA	-	100,00
67436021	PEDRO OJEDA JUNIOR	-	96,42
51450021	RAFIK MOHAMAD IBRAHIM	-	100,00
43278023	REINALDO PRADO DE ALBUQUERQUE MELLO	-	88,82
111679021	RICARDO PIERA COLL	-	100,00
46625022	RITA DE CASSIA LUBE DE MELO	-	99,63
343757021	RODRIGO BARBOSA UEHARA	-	99,67
432888021	RODRIGO CAMPOS LEONARDI	-	99,33
121101023	RODRIGO PAULINO JORGE	-	99,18
106693021	ROIL ALBERTINI	-	100,00
60844021	RONALDO VIELMO MONTEIRO	C005	70,00
75966023	ROSINEI ALVES DE BARROS	-	99,55
467229021	RUDAH RIBEIRO TROVAO	-	100,00
79469021	SABRINA PASSOS DA SILVA MELO	-	99,80
52977021	SÉRGIO BRAGA	-	100,00
65671021	SÉRGIO EDUARDO DE OLIVEIRA	-	95,50
68565022	SÉRGIO PRAZERES DA SILVA	-	99,75
432896022	SÉRGIO RONALDO ALVES DE SOUSA JUNIOR	-	100,00
102385021	SÉRGIO STODUTI	-	96,00
132594021	SILVIA CRISTINA BARBOSA LEAL	-	99,97
70297022	SILVIO CEZAR ZANIN	-	100,00
104455021	SILVIO STODUTI	-	98,82
108213021	TADEU DE SOUZA LOURENÇO FERREIRA	-	99,85
433089022	THAIS ARANTES LORENZETTI	-	100,00
53954021	VALBÉRIO NOBRE DE CARVALHO	-	100,00
96166021	VALGNEY CHERRI ISHIMI	-	99,47
49764023	VANDERLEI BISPO DE OLIVEIRA	C006	70,00
468280021	VANDERSON LUIS DE SOUZA MELO	-	100,00
118939021	VICENTE DA FONSECA BEZERRA JUNIOR	-	100,00
93830021	VICTOR HUGO CABRAL ORTIZ	-	100,00
432932021	VINÍCIUS APARECIDO MARTINEZ	-	99,44
467249021	VLADIMIR JOSE CHIAVEGATTO	-	100,00
96313023	WALDOMIRO MORELLI JUNIOR	-	99,99

29024021	WANDERLEY BEN HUR DA SILVA	-	97,90
47547021	WARLEY BRAGA HILDEBRAND	C005	70,00
101718021	WILSON TAIRA	-	100,00
78985021	YRANY DE FERRAN	-	100,00

Carreira: Tributação, Arrecadação e Fiscalização. **Cargo:** Fiscal Tributário Estadual

Matrícula	Nome	Legenda/Código	Nota
15988021	ADEMIR DE OLIVEIRA PREVIATO	-	90,73
36171021	ADEMIR SANTOS DE JESUS	-	99,20
105735021	ADENIR SIQUEIRA NOGUEIRA	-	98,37
110213021	ADRIANA CASARIN GASPAROTO	-	100,00
88867021	ADRIANA DA SILVA RUBIN	C007	-
433067021	ADRIANO FONTOURA CAMARGO	C007	-
85224021	AGNALDO JOSE VIEIRA MARTINS	-	92,72
61782021	AGUINALDO LUIZ MOREIRA	-	98,70
19229021	ALAN STUCCHI	-	98,40
98406022	ALDO CALDAS JUNIOR	-	100,00
432985021	ALESSANDRA CARLA BIAZIM	-	100,00
467316021	ALEX ARBUES BARBOSA	-	97,33
467302021	ALEXANDRE CUTARELLI CONDE	-	99,20
410878021	ALEXSANDRO HENRIQUE SOUZA DEDÉ	-	99,77
17185021	ALMIR ORIVALDO MANTOVANELLI RIALTO	-	99,30
40432021	ALOISIO PEAGUDA VILASBOA JUNIOR	-	96,93
92399021	ALTAIR DE SOUZA ROSA	-	100,00
63185022	AMÁLIA ALVES MIRANDA	-	97,87
88720021	AMILTON DE MELO RIBAS	-	100,00
54501023	ANA PAULA DUARTE FERREIRA	-	99,58
467287021	ANDERSON ALVES CAMARGO	-	99,00
467295021	ANDERSON DOS SANTOS SOUZA	-	100,00
478663021	ANDRÉ CHICARONE PEREIRA	-	100,00
77580026	ANDRÉ DA SILVA BITTENCOURT	-	97,60
92456021	ANDRÉ FUKUSHIMA DA SILVEIRA	-	95,80
56261021	ANDRÉ LUIS FONTOURA OCAMPOS	-	100,00
11071021	ANDRÉ LUIS LEONELLI	-	92,00
76513021	ANDRÉ LUIZ DE SOUZA	-	99,20
81395022	ANDRÉ LUIZ PERES DE BARROS	-	99,80
314229021	ANDRÉ LUIZ VALVERDE	-	94,80
400925021	ANDRÉ MARCELLANI MONTANI	-	99,33
122628022	ANDREA CARINE LOBO GHISLENI MEILSMIDTH	-	100,00
407375022	ANDRESSA ROBERTA CALGAROTTO	-	100,00
70594021	ANELISE CANDIDO DE LIMA MARTINS	-	99,10
24548021	ÂNGELA MARIA PEREIRA DOS SANTOS	-	91,53
467271021	ÂNGELO MAEOKA	-	93,77
41282021	ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA BELCHIOR	-	100,00

5855021	ANTÔNIO CARLOS QUEIROZ CANEVARI	-	100,00
19549021	ANTÔNIO DE PÁDUA DUTRA DE SOUZA	-	80,03
13161021	ANTÔNIO INDEPENDENTE DE OLIVEIRA	-	100,00
112180021	ANTÔNIO JOSÉ CORREA DA COSTA NETO	-	100,00
92358021	ANTÔNIO MARCOS COELHO	-	100,00
35424021	ANTÔNIO SHINKO UECHI	-	98,40
467312021	ANTÔNIO VOLPATO FILHO	-	100,00
432988021	ARMANDO DA SILVA MOURA	-	99,25
433652021	ARTHUR BARBOSA CASCUDO RODRIGUES	C005	70,00
91812021	ARTHUR DE SOUSA DIAS	-	99,77
14434021	ARTUR SOTHER JUNIOR	-	99,55
99876021	AUAD ATALA JUNIOR	-	100,00
489850021	AUCILEI DE MATOS CHIMENEZ	-	100,00
467348021	AURELIANO LINS MARCONDES MACHADO	-	100,00
39161021	BENONE DE ASSIS FARIAS	-	98,52
480439021	BRUNO GIGLIO DE FREITAS	-	100,00
5931021	BRUNO GUIMARÃES FUSCALDI	-	97,90
36178021	CARLA RUBIA PEREIRA BARBOSA	-	99,85
27315021	CARLOS ALBERTO DA SILVA COSTA	-	98,40
119388021	CARLOS ALBERTO DO CARMO	-	99,68
97375021	CARLOS ANDRE ADRIANI MOHRLE	-	90,80
96959021	CARLOS ANTONIO DA SILVA	-	99,57
314191021	CARLOS ANTONIO TEODORO LOPES JUNIOR	-	99,00
92040021	CARLOS EDUARDO GOMES DA ROCHA	-	96,27
432846021	CARLOS EDUARDO MEIRELES DA SILVA	-	99,20
70149021	CARLOS HENRIQUE DA SILVA	-	97,28
446359021	CARLOS HENRIQUE MIGUEIS DA SILVA	-	98,53
432952021	CARLOS HIDEMI HIRAOKA	-	98,02
440982021	CARLOS KENZO SAITO	-	100,00
467254021	CARLOS KLEBER MONTEIRO DIAS	-	99,18
81399021	CARLOS ROBERTO ANTUNES	-	100,00
111625021	CARLOS ROBERTO MOTTA	-	100,00
87255021	CEILA DUEK SOUZA	-	99,57
23935021	CELSO RICARDI	-	100,00
40647021	CERES LAUREANO LEME	-	95,53
59336022	CEZIRA DE SOUZA POR DEUS ELIAS	-	99,97
20847021	CINTYA MEGUMI TANAKA	-	97,40
6233021	CLAUBER ARAUJO DE AGUIAR	-	100,00
86358021	CLAUDIA DE CASSIA BRITO ISHIKAWA	-	99,22
468282021	CLAUDIA LOPES	-	96,42
115024021	CLAUDIO ROBERTO SOUZA TEIXEIRA	-	93,67
121251023	CLAUDIUS PETRONIO LEDESMA DE SANT'ANA	-	96,80
23509021	CLEBER COELHO BIANCHI	-	100,00
96479022	CLINTON DOS SANTOS VIEIRA	-	100,00

29521021	CRISPIM RODRIGUES DOS SANTOS	-	98,93
31063021	CRISTIANO BARBOSA LUDOVINO	-	98,53
31132021	CRISTIANO RIBEIRO MOREIRA	-	100,00
432967021	DANIEL ANDRADE DA FONSECA	-	100,00
67398021	DANIEL GUEDES	-	99,02
467253021	DANIEL LONGO DE SOUZA	-	99,64
34612021	DANIEL PEREIRA DE CARVALHO	-	99,38
85669021	DANIELA BONO YOSHIKAWA	-	98,20
480754021	DANILO FRANCO PAOLICCHI	-	97,30
467314021	DANILO RIOS MILHORIM	-	98,32
70252021	DARIO PEREIRA DOS SANTOS	-	99,33
131161021	DEISE DOS SANTOS REZENDE	-	100,00
114253021	DENIELLE BUSCH ALCANTARA	-	98,53
96979021	DENILSON SEBASTIÃO HENRIQUE	-	100,00
432863021	DENISE FERREIRA CHIMIRRI	-	99,85
52277021	DEOCLERIO LUBE FILHO	-	98,91
432965021	DIEGO CORREA MIRANDA	-	100,00
467288021	DIOGO FEIJÓ MAIA	-	99,20
370559021	DIOGO GUILHERME	-	97,97
398468021	DOUGLAS LUBACHESKI DE AGUIAR	-	95,72
94936022	EDER JOÃO REZENDE SBARDELOTTO	-	98,67
48839021	EDES VALDECIR FACCIN	-	100,00
87934021	EDILSON WAGNER RIBEIRO	-	100,00
45854021	EDINALDO LIMA DA SILVA	-	94,70
467351021	EDIVALDO FERREIRA FONTENELE JUNIOR	-	91,48
34089021	EDMILSON PEREIRA DE FREITAS	-	94,80
32056021	EDNA ALVES MOTA COELHO BARBOSA	-	100,00
56460021	EDSON HIDENOBU OSHIRO	-	100,00
11299021	EDSON LUIZ HIDALGO TALARICO	-	96,17
113545022	EDSON REMOLLI PADILHA	-	100,00
53220021	EDUARDO HENRIQUE HIGA	-	100,00
104335021	EDUARDO RODRIGUES DE CARVALHO	-	84,00
45850021	ELIANA BONETTI FONSECA	-	97,60
62261021	ELIANA DOURADO SILVA OHARA	-	96,87
92618021	ELIANE DO NASCIMENTO	-	95,77
467309021	ELIAS CLEMENTINO DOS SANTOS	-	100,00
13197021	ELIAS SATURNINO	-	99,08
11749021	ELISA ARATANI FUJINAKA	-	99,20
432992021	ELISANGELA BLANCO INSAURRALDE	-	98,40
36230023	ELIZA SHIZUE FUKUI	-	100,00
39179021	ELIZABETE AKEMI KOBAYASHI	-	100,00
104033021	ELYZABETH SOARES	-	100,00
28257021	ELZIO DUARTE DE BORBA	-	93,13
468285021	EMANUEL RICARDO MARQUES SILVA	-	98,33

5904021	EMERSON TAKAMI	-	84,00
445857021	ERIK COSTA BITTENCOURT	C005	70,00
467281021	EVANDRO BUIATI	-	96,87
132990023	EVANGELISTA CANAZZA DA SILVA	-	98,55
115481021	EVERSON LEITE CORDEIRO	C006	70,00
62768021	EVERTON GROSSI DE ARAUJO ROCHA	-	99,23
21373021	EZIO KIYOCHI MITUO	-	100,00
467297021	FABIANA DE SOUSA FRANCO ALEXANDRE	-	98,92
323811021	FABIANE DIAS BARBOSA	-	100,00
108704023	FABIANO DELFINO MOREIRA	-	98,15
98215021	FABIANO PINHEIRO BERNARDON	-	95,73
467285021	FABIO CARVALHO DE SÁ	-	100,00
75638021	FABIO DE SOUZA ARAUJO	-	90,33
487529021	FABIO ESTEVES ESTRADA	-	100,00
96544021	FABIO HIROSHI GOTO	-	97,10
11121021	FABIO ITIO SUZUKI	-	100,00
75870022	FABIO MELO AUERSWALD ALBINO	-	99,47
5848021	FABIO YUKIO IDE	-	94,48
92612021	FABIO YUKIO KAWANAMI	-	99,13
54204021	FABIOLA MARIA REIS BATISTA	-	100,00
97802021	FABRICIA MELO DE REZENDE	-	100,00
467310021	FABRICIO CEREZUELA POLICENO	-	99,81
468272021	FELIPE CEZÁRIO GUIMARÃES PEREIRA	-	99,20
97276021	FELIPE COMPANHONI DA COSTA	-	99,94
467298021	FELIPE PINHEIRO DE ABREU	-	100,00
96773021	FERNANDA TAUIL MARTINS	-	99,55
21883021	FERNANDO DIAS DA SILVA	-	97,33
433017021	FERNANDO ESTÁBILE	-	99,20
432960021	FERNANDO GENARO DORNELES PAEZ	-	100,00
13142021	FERNANDO MATUMOTO	-	100,00
433649021	FERNANDO MEDEIROS PERETTI	-	100,00
388039021	FERNANDO VIEIRA DANTAS	-	98,33
433698021	FERNANDO XAVIER DIAS	-	100,00
81164021	FLÁVIO ANTÔNIO COSTA ALVAREZ	-	99,20
56113021	FLÁVIO ANTÔNIO GONÇALVES	-	97,60
121710022	FLÁVIO LARRIERA VARGAS	-	98,15
65472021	FRANCISCO CARLOS DE ASSIS	-	99,96
467304021	FRANCISCO COELHO DOS SANTOS NETO	-	96,87
468273021	FREDERICO FLORES DE OLIVEIRA FELIX	-	92,20
467250021	GABRIEL CARDOSO ROMANO	-	96,42
20619021	GERALDO ANTÔNIO GEORGE BARBOSA	-	98,85
70290021	GERALDO APARECIDO GALINDO PASSOS	-	100,00
20277021	GERSON ODACIR BUDNHAK	-	99,60
130426022	GERT FERNANDO DE OLIVEIRA RICHTER	-	98,91

77157021	GESSI DE FREITAS ALMEIDA FILHO	-	100,00
100624021	GIANCARLO BRAGA GRESELLE	-	100,00
97097021	GILBERTO BARACAT JUNIOR	-	96,78
38792025	GILBERTO UECHI	-	99,55
82278021	GILDALME DE PAULA ASSIS CAMPOS	-	99,63
20118021	GILSON HELENO LIMA DA SILVA	-	99,23
107080022	GIORGIA KOPCAK	-	100,00
467339021	GIOVANA CREPALDI CALDEIRA	-	97,57
82220021	GIOVANI ANTONIOLI	-	99,20
82967021	GISELLE NUNES DE SOUZA VILLAR	-	100,00
15190021	GLAUCIA REGINA DE CARVALHO	-	100,00
433083021	GUILHERME CONTE JAKOVAC	-	99,75
92452021	GUILHERME PASQUALIN DA COSTA E SILVA	-	96,73
97746021	GUSTAVO DE MORAIS REIS	-	97,73
25651021	GUSTAVO DE SOUZA MARTINELLI	-	91,20
80963022	GUSTAVO HENRI COUTO	-	97,60
116641021	GUSTAVO SCARAMUZZI DA SILVA	-	98,90
112146021	HALEY PEREIRA NEVES	-	98,20
48473021	HAROLDO WALTENCYR RIBEIRO CAVASSA	-	98,70
467260021	HARUO IWAMOTO	-	95,93
124058021	HELENA CESPEDES PAES	-	100,00
50991021	HESIO JOSE DA SILVA	-	100,00
65547021	HUMBERTO TOMIGAWA	-	100,00
74686021	ISABELA FERREIRA CHAVES COELHO	-	99,75
56044021	ISRAEL SANTANA CAIRES	-	100,00
467313021	ITACY CERQUEIRA LEITE SOBRINHO	-	86,78
119310021	IVAN LOPES MAGALHÃES	-	93,90
92049021	JAIR ROBERTO BARG	-	99,63
467338021	JANAINA REIS GOMES	-	100,00
76119021	JANSEN RIZOTO	-	99,25
467244021	JEFFERSON NILTON DE OLIVEIRA	-	100,00
32599022	JOÃO BATISTA QUEIROZ NETO	-	99,60
48609021	JOÃO HENRIQUE RODRIGUES ANDREUS	-	99,27
118716021	JOÃO MARCOS CARVALHO E SOUZA	-	99,00
30461021	JOÃO MESQUITA E SILVA	-	100,00
29984021	JOÃO OKOGUSIKU	-	99,80
62289021	JOÃO RICIERI SEGATELLI	-	98,12
79044021	JONAS VILA	-	97,40
467343021	JORGE DANIEL DELGADO JARA	-	98,38
69311021	JORGE FUSAO SATO	-	96,80
43094021	JORI ILQUE BRAGA	-	97,40
489208022	JOSÉ ALFREDO DE MELO	-	100,00
84915022	JOSÉ APARECIDO DE MOURA	-	100,00
71113021	JOSÉ APARECIDO PASIANOTTO	-	99,79

6399021	JOSÉ CARLOS DE SOUZA	-	98,28
106618021	JOSÉ CARLOS MONTANI	-	100,00
61717021	JOSÉ EDUARDO ALVES MENDES	-	99,66
70586021	JOSÉ ELMAR DE OLIVEIRA	-	100,00
133972021	JOSÉ FELIPE DE ALMADA	-	99,35
21401021	JOSÉ FERREIRA LUIZ	-	100,00
467289021	JOSÉ MALAQUIAS SOARES FILHO	-	97,28
490615021	JOSÉ ROBERTO VENDRAMINI	-	97,73
494090022	JULIANE VICENTINI MORELLI HIGA	-	98,43
12787021	JULICE DO ROSARIO GUERTA	-	99,20
434131021	JULIO CESAR RODRIGUES DA ROSA	-	100,00
433026021	JULIO CESAR ZAMINELLI	-	100,00
467345021	JULIO MARUYAMA	-	95,22
433049021	JUSSARA CRISTIANE RODRIGUES	-	100,00
30634021	KARENYNE TATIANA BRANQUINHO DA COSTA GODOI	-	100,00
433084021	KARINA KEIKO TAKANO	-	98,75
467344022	KLEYTON GONÇALVES CRUZ	-	100,00
132036021	LAURA CRISTINA BARBOSA DOS ANJOS	-	100,00
5133021	LAURO HIROSHI ISHIDA	-	97,55
467350021	LEANDRO DE CASTRO PEREIRA	-	99,80
24286021	LEANDRO MOREIRA MARTINS	-	99,20
467293021	LEANDRO RODRIGUES DO NASCIMENTO	-	96,13
467303021	LEANDRO VALADARES DE LUCENA	-	98,33
24407021	LEODOMIRO LOPES FLORES	-	100,00
85268021	LEONARDO LOPES CAMPOS	-	100,00
100171021	LEONARDO PAIM DE MORAES	-	99,61
467300021	LEONARDO SILVERIO DANTAS	-	99,33
467275021	LIGIA MARA DE CAMPOS BEGOVACZ	-	100,00
467318021	LILIAN FERREIRA DA SILVA	-	100,00
123779021	LINDOMAR ABADIO DE ALMEIDA	-	97,73
74047021	LIVIA INARA AKAMINE	-	100,00
87888022	LUCIANE LIMA PERES KURZAWA	-	100,00
11203021	LUCIANO ÁVILA ROJAHN	-	99,75
129723022	LUCIANO KATSUMI SHIRAIISHI OKAMOTO	-	100,00
446379021	LUCIANO MARQUES DE SOUZA SILVA	-	98,03
40277021	LUCIENE SILES FERNANDES	-	95,33
453216021	LUIS CARLOS VIEGAS DE FREITAS	-	75,13
432978021	LUIS GUSTAVO DE FREITAS FRANCISCO	-	100,00
11487021	LUIS SÉRGIO SAMOMIYA	-	100,00
36174021	LUIZ ANTÔNIO RUIZ FILIPE	-	98,22
121491021	LUIZ AUGUSTO NUNES FERREIRA	-	99,20
95405021	LUIZ DE MATOS CARVALHO DA CUNHA	-	98,47
63864021	LUIZ FERNANDO DE MORAES SANTOS	-	97,20
93756021	LUIZ LÁZARO DE SOUZA POR DEUS	-	99,55

4410021	LUIZ ROBERTO SILVÉRIO MENDES	-	60,40
14839021	LUZIA CONCEIÇÃO VEIGA TESSARI	-	100,00
497548021	MARCEL BUCKER FROES	-	97,78
467256021	MARCELA OLIVEIRA ARMSTRONG BATISTELA	-	99,00
110333021	MARCELLO DAHER CAMARGO	-	94,22
86829021	MARCELLO GULIM NETO	-	100,00
93571021	MARCELO DE ANDRADE ARRUDA	-	98,02
432881021	MARCELO DE VASCONCELOS CZAYA	-	100,00
110072021	MARCELO MONTEIRO	-	99,72
45892025	MARCELO SILVEIRA DE ANDRADE	-	99,00
12046021	MARCIA YUKIE SHIMADA	-	96,78
54173021	MARCIEL GARBIN	-	97,60
100086023	MARCIO COSTA MAIDANA	-	100,00
103976021	MARCO ANTÔNIO BAETA DAMASCENO	-	100,00
433660021	MARCO HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA	-	81,33
35481021	MARCOS ROGÉRIO LIMA	-	98,05
53670021	MARCOS SÉRGIO PERES	-	100,00
106166021	MARCUS VALERIUS GRANDIZOLI	-	98,40
33110021	MARCUS VINICIUS CORRÊA	-	97,97
98185021	MARIA CAROLINA IUNG DE LIMA	-	88,80
26193021	MARIA FRANCISCA MENEZES DE FARIAS	-	100,00
468279021	MARIA SOCORRO SILVA	-	96,33
70203021	MARILENE OLIVEIRA DA SILVA	-	100,00
467315021	MARILIA CARNEIRO BORGES DE OLIVEIRA	-	99,20
47812021	MARILU COELHO DE CARVALHO MARIANO	-	100,00
95618021	MÁRIO AUGUSTO LEITE GONÇALVES	-	99,66
467277021	MÁRIO CÉSAR RIBEIRO NASCIMENTO	-	98,40
467347021	MÁRIO MACHADO EIZONO	-	96,07
75450021	MARIZETH ALBINO BORGES SARDINHA	-	100,00
53786021	MARLENE FERNANDES DA CRUZ	-	99,85
88957021	MARLY ANDREA FIGUEIREDO NAVAJAS	-	100,00
84917021	MARLY DARCI CARRARO	-	99,35
89439021	MARTA CRISTINA DE SOUZA GONÇALVES COUTINHO	-	100,00
435368022	MATHEUS CONRADO GIMENEZ MEDEIROS	-	98,40
124074021	MAURICIO GOLIN ZANIN	-	100,00
64261021	MAURO ALBERTO LENHARO	-	99,07
129202021	MIGUEL JOSÉ GERÔNIMO JUNIOR	-	99,20
30844021	MILTON GONÇALVES PESSOA	-	99,78
468278021	MURILO DO VALE	-	100,00
467258021	NACIM FELIX FREIRE	-	97,67
47096023	NAPOLEÃO COELHO BARBOSA NETO	-	100,00
5399021	NARA ANGÉLICA DE SOUZA DUARTE	-	98,40
7997021	NEIDA MARIA DE LIMA FLORES	-	97,40
71000021	NELSON JOSÉ PINCELA VASCONCELOS	-	99,57

55549021	NELSON JOSÉ SCHNEIDER	-	100,00
78605021	NELSON KAMINAMI	-	93,27
467257021	NESTOR EURÍPEDES DE SENE CARVALHO	-	100,00
433710021	NEY ALEXANDRE ALENCAR MOREIRA	-	97,73
467294021	ODANYR QUEIROZ YULE	-	100,00
38638021	ODENIR LOPES FLORES	-	100,00
104888022	OLIVIO BRUNO	-	93,20
433061021	OLIVIO NERY DA COSTA JUNIOR	-	98,40
70911022	OSVALDO DE CASTRO BRANDÃO JUNIOR	-	95,65
99746021	PABLO DE BARROS CAMPOS MARQUES	-	100,00
40661021	PATRÍCIA NOVAES NAVARRO MATUMOTO	-	100,00
43310021	PAULO CÉSAR DA CRUZ VIANA	-	89,27
125795023	PAULO MOACIR SOARES ZILIO	-	100,00
44511021	PAULO PLEUTIM	-	99,40
53096021	PAULO SÉRGIO MONTEIRO FERREIRA	-	99,87
467346021	PAULO VINICIUS SOARES	-	98,42
124624021	PEDRO SILVIO CARAVINA	-	100,00
34569021	POLI POLONI	-	100,00
94649022	POLLYANE MOTA DE SOUZA	-	99,20
467259021	RAFAEL ALISSON DA SILVA DIAS	-	98,88
100132021	RAFAEL FERREIRA DE BRITO	-	99,04
467320021	RAFAEL ZOMKOWSKI CORRÊA DE ARRUDA	-	100,00
494087022	RAIMUNDA NONATA GONÇALVES BASTOS PEREIRA	-	98,33
433102021	RAPHEL MOREIRA DE SOUZA	-	100,00
432955021	RAPHAEL YUKIO GUEDES SHISHIDO	-	99,40
467625021	RAUL TULIO LOPES LEMES	-	93,73
311565022	REBECCA RIBEIRO MARTINS	-	100,00
12790021	REGINALDO ROGÉRIO MONECO	-	100,00
92035021	REINALDO CELSO GUIMARÃES MOREIRA	-	100,00
467280021	REMERSON JOSÉ BRASILEIRO	-	100,00
118754021	RENATA FERREIRA PRADO	-	100,00
433054021	RENATA SCHMAEDECKE SILVEIRA	-	100,00
99653021	RENATO DE AMORIM FERNANDES	-	100,00
467317021	RENATO MASSAHARU MIYASHIRO	-	99,00
105658021	RENATO ROCHA DA COSTA	-	100,00
467261021	RENATO WILLIAN DUTRA VIEIRA	-	80,00
102649021	RICARDO HIDEAKI ARAKAKI	-	100,00
47953021	RICARDO YOKOO	-	98,86
73596022	ROBERTO CARLOS MAZZINI	-	100,00
57568021	ROBERTO FLORENTINO MARINHO	-	100,00
25787021	ROBERTO HOLZHAUSEN	-	96,00
55497021	ROBERTO LINO DE PAULA	-	99,85
94663021	ROBERVAL EDSON DOS SANTOS	-	99,17
65091021	ROBINSON BOGUE MENDES	-	99,20

467291021	RODOLFO CERIANI	-	98,40
31122021	RODRIGO CASARINI FRANJOTTI	-	98,37
32998021	RODRIGO DE CASTRO MAIA	-	97,53
467286021	RODRIGO DE SOUZA ELIAS	C002	-
117458021	RODRIGO DE SOUZA FALCO	C005	70,00
100585021	ROGERIO PAIVA COLMAN	-	94,13
433034021	RONALD SANTIAGO DOS SANTOS	-	100,00
63338021	ROSÂNGELA DE FÁTIMA GONÇALVES RANSOLIN	-	98,94
126817021	ROSANNE RIBEIRO FIGUEIRA	-	100,00
108447021	ROSEANY CAMPOS MACHADO	-	93,82
28341021	ROSELI TOMIGAWA AGUNI	-	100,00
123554022	ROSEMARY FERNANDES DEL PICCHIA SAITO	-	100,00
29449021	RUBENS BLANCO DA SILVA	-	98,85
468277021	RUBENS GONÇALVES PEREIRA	-	97,22
110224021	RUBENS SOARES DE FRANÇA	-	99,86
432826021	RUI ERNESTO RIBAS ZANCHET	-	98,32
908021	RUILDIO JOSÉ BOLDI	-	100,00
467278021	SAMUEL MARQUES ABRAHÃO	-	98,53
130496021	SANDRA REGINA ROCHA FERNANDES	-	98,40
79210021	SANDRO HARUKI MIURA	-	91,90
47148021	SÉRGIO CONTAR	-	100,00
20167021	SÉRGIO JOSÉ DO COUTO	-	95,58
86034021	SÉRGIO LINO PEREIRA	-	100,00
72071022	SÉRGIO MARTINS DA SILVA	-	97,58
107344021	SÉRGIO MARTINS DE LIMA	-	99,75
54713021	SÉRGIO MOLINA ESCALIANTE	-	99,33
43592021	SÉRGIO RICARDO TEIXEIRA	-	92,00
467272021	SÉRGIO ROBERTO CAMARGO JUNIOR	-	98,40
467299021	SÉRGIO RODRIGUES	-	97,03
120324021	SÉRGIO RONALDO ALVES DE SOUSA	-	96,47
72667023	SIDNEY GONÇALVES DA SILVA	-	94,17
467283021	SILVANO COLETA DE ALMEIDA	-	99,33
88851021	SILVIA SUEKO MAKIYAMA	-	99,75
125144021	SILVIO BASSOLI	-	98,40
432841021	SÍLVIO EITI UKAWA	-	96,70
14738021	SOELI EBERHART DA SILVA	-	97,95
467307021	SOLANGE RODRIGUES BRUM USHIRO	-	100,00
93523021	SOLANGE RODRIGUES DOS SANTOS	-	99,00
89851021	SONIA REGINA TERUYA PALÁCIOS	-	98,43
432942021	SUELEN BRUNA DONA PETEK	-	98,53
446457021	SUELEN CASTILHO AUERSWALD	-	100,00
59328021	SUZANA ENEIDA DE FIGUEIREDO LEITE	-	100,00
102816021	SYLVIO SIMIONI JUNIOR	-	85,67
432972021	TAINARA LUARA BRAGATTO FRANCOVIG	-	100,00

432845021	TAISA CARLA REINERT	-	100,00
335950021	TATIANE TIEMY UECHI	-	100,00
38083021	THAISA DE MOLON ZANIN	-	100,00
5430021	THALES GOMES DA SILVA	-	99,80
467341021	THATIANE MACIEL DUTRA CAPELARI	-	100,00
307297021	THIAGO ANTÔNIO DE PAULA BRITO	-	98,34
467262021	THIAGO DE BARROS CHAVES	-	97,87
335948021	THIAGO TADASHI UECHI	-	100,00
434333021	TIAGO DE CASTRO PINTO	-	100,00
467276021	TIAGO MAFEI	-	99,75
19038021	TIAGO PEREIRA CORVINI	-	97,73
120566021	ULESSI CHAGAS DE SOUZA	-	100,00
32847021	UMBERTO CARLOS CAETANO	-	98,80
467292021	VAGNER PINHEIRO DE OLIVEIRA	-	100,00
91960021	VAGNER RIBEIRO	-	100,00
79325021	VALDECIR JOSÉ PEREIRA	-	98,40
119686021	VALDIR ALVES MACHADO	-	100,00
84715021	VALDIR ANTÔNIO GARCIA	-	97,07
101207021	VALTAIR BRUN	-	96,23
43878021	VANDA LUCIA DA SILVA FREITAS	-	100,00
38952021	VICENTE HIROYUKI YASUNAKA	-	100,00
93652025	VINÍCIUS MALDONADO DE MOURA	-	99,20
22642021	VINÍCIUS MENDONÇA DE OLIVEIRA	-	100,00
467305021	VITOR MÁRCIO PEREIRA GONÇALVES	-	99,20
119359021	VIVIANE BRANDÃO AIDAR NASCIMENTO	-	100,00
91906021	WALDIR BORTOLLATO BIANCHI	-	99,75
5508021	WALTER ROBERTO FAVA JUNIOR	-	97,73
54460021	WELDER AUGUSTO KEMP	-	100,00
44571021	WESLEY LEMES DE MELO	-	85,37
467290021	WILLIAM RAFAEL TANURE ALVES	-	100,00
27381021	WILMAR CARRILHO DA SILVA	-	99,20
78860021	WILSON ALONSO COSTA	-	100,00
59494022	WILSON MARCOS PEREIRA	-	100,00
70332021	YVON MOREIRA DO EGITO NETO	-	97,73

Anexo II – Edital n. 001/Sefaz/2025**Carreira:** Atividades de Apoio Fazendário. **Cargo:** Analista Fazendário

Matrícula	Nome	Legenda/Código	Nota
77374021	ANDERSON GOMES DE SOUZA	-	100,00
97835022	CLAUDIA DE OLIVEIRA RIBEIRO GONÇALVES	-	100,00
111642023	CLAUDIA LIE JOBOJI MORITA	-	100,00
115401023	DENISE KAJUCO SIMABUCO	-	97,17
35535021	EURÍCLIDES BATISTA DA ROSA	-	99,80
117347023	GILLIANY COLA RIBEIRO	-	100,00

3647024	JOSÉ ROBERTO LEMOS DE FARIA	-	99,00
72727024	JULIO CESAR BARBOZA DE ARAUJO	-	99,33
45449023	KATIA REGINA TEIXEIRA RONCATTI	-	98,33
73073025	LEILA PEREIRA SANT'ANA BUSS	-	100,00
62798021	LUCIANE OCAMPOS GARCIA BROUWINSTYN ORTEGA	-	100,00
105898021	MARCO ANTÔNIO SILVA BÓRIO	-	100,00
69544023	MARCO AURÉLIO ALVES QUEIROZ	-	80,00
82664023	MÁRIO MÁRCIO BISPO RODRIGUES	-	99,33
95851023	NEUSA MIYUKI DEAI SHIOTA	-	100,00
69042023	NORMA DOMINGUES FERREIRA	-	100,00
74182023	SALETE CARPES RAMOS	-	99,33
25797021	SÉRGIO ROCHA DE OLIVEIRA	-	100,00
108287023	SILVIA LETÍCIA SANTANA DA COSTA	C007	-
118426021	THATIANE ROSA VILALBA VIEIRA	-	100,00
115423023	VANESSA MARA ALMEIDA DA NOBREGA PAIXÃO	C006	70,00

Carreira: Atividades de Apoio Fazendário. **Cargo:** Técnico Fazendário

Matrícula	Nome	Legenda/Código	Nota
59696021	ADALBERTO FERREIRA ARÇAMÊNIA	-	99,75
87522022	ADELIA DIAS DE OLIVEIRA	-	95,80
68797021	ADEMIR SALVIONE BONIN	-	99,80
83863021	ADENILDA APARECIDA MARTINS	-	99,80
43793021	ADÉRCIO APARECIDO QUEIROZ	-	99,33
84320024	ADRIANY MOREIRA GÓES	-	100,00
79943021	AFONSA MARIA DA GLÓRIA NOGUEIRA	-	100,00
77430021	ALAN LIMA PEREIRA	-	100,00
85628021	ALDINA MEIRE DOS SANTOS HOLBACH	-	99,75
58094021	ALESSANDRA MARQUES DA COSTA	-	100,00
80300021	ALEXANDRA MARIA MARTINS	-	97,87
26316021	ANA ANDRADE DE VASCONCELOS CARDOSO	-	98,20
88329021	ANA CRISTINA HIGA MOURÃO	-	100,00
71522021	ANA NAGILA NICOLAU FERREIRA	-	100,00
114233021	ANA PAULA SIQUEIRA MARCILIO	-	100,00
81617022	ANDREA ZOTTA GUTIERREZ	-	100,00
52507021	ANTÔNIO DE SOUZA NUNES	-	98,53
70623021	ANTÔNIO JORGE DA ROCHA SOTTOLANO	-	100,00
34581023	AROLDO APARECIDO CANUTO	-	100,00
126112022	AROLDO VIEIRA DOMINGOS	-	100,00
38946021	ARSENIA ZAVALA CENTURION DE QUEIROZ	-	100,00
87986021	AURENI ALVES MIRANDA	-	100,00
42029021	CARLOS APARECIDO ALFARO GALVÃO	-	100,00
61419021	CARLOS ROBERTO DA SILVA	-	100,00
28465021	CELIA SHIGUEKO ARAKAKI	-	100,00
52571021	CLAUDETE RECHE RIOS	-	91,67

124302021	CLAUDIA IANAGUI MOTA DE MOURA	-	100,00
64424021	CLAUDIOMAR DUARTE XAVIER	C007	-
68607021	CRISTIANE AGUILERA DE MELO GASOTO	-	90,33
62805021	DEJALTH ANTÔNIO FERREIRA GODOY	-	99,75
67176021	DENISE TEREZINHA DORNELES BICCA JACOMELLI	-	99,50
83609023	DINAMAR DE MATOS FURTADO	-	100,00
85767021	EDIVANA COUTINHO MARQUES	-	100,00
85762021	EDNA PERIN TORAL	C007	-
68157021	EDVALDO CAJÉ DE OLIVEIRA	-	100,00
47014021	EDVALDO DIDA PERALTA MARQUES	-	100,00
81639021	ELAINE LUZIA DA SILVA CÂNDIDO	-	100,00
95935021	ELBIO CARMO GOMES	-	100,00
85075023	ELIANE CHRISTINA BATALHA	-	100,00
109032021	ELIANE DE SOUZA PEREIRA	-	92,27
50507022	ELIO GRANCE ALMIRON	-	100,00
62195021	ELOISA ELENA DE ASSIS	-	98,92
59577021	ENI MARI GUERINI PEREIRA	-	99,27
74615022	FRIDA ESTILMA CARDOSO FRANCO	-	99,00
79927021	GENY DIVINA FIRME	-	99,00
52875021	HUMBERTO CARLOS ROBERTO NOGUEIRA	-	100,00
79858021	INÁ LEMOS DO CARMO	-	100,00
91407021	INÊS PILONETO GUERREIRO	-	100,00
80794021	ISAIAS BRAZ SOTTOLANO	-	99,27
65013021	IVANILDE APARECIDA CUNHA GODOY	-	100,00
30962021	IZABEL ABRAHAN	-	100,00
80630022	JACILENE FERREIRA DA SILVA	C005	70,00
40587021	JAIR APARECIDO DIAS	C002	-
72358021	JANE REGINA CAPISTRANO DE ALMEIDA CRUZ	-	99,33
77479021	JOCIANE FERREIRA DA SILVA	C007	-
38487021	JORGE BARBIERI FIGUEIREDO	-	100,00
70486021	JORGE LUIZ SOARES BARBOSA	C007	-
5959022	JOSÉ LUIZ DA SILVEIRA ALVES	-	100,00
63462021	JOSÉ PAULO TEIXEIRA MACHADO	-	100,00
90008021	JOSIMAR DE MATOS FURTADO VIEIRA	-	100,00
69208021	KEYLE CRISTINE SEMELER RODRIGUES PEREIRA	-	99,33
81663021	KEYLLA KYRLLEY BRANQUINHO DA COSTA	-	100,00
63588021	KLINGER BOSSI NOGUEIRA	-	95,60
87081021	LUCIANE FLORENCIANO DA SILVA	-	100,00
49335021	LUIZ ANTÔNIO RAMOS DE OLIVEIRA	-	94,27
76826021	LUIZ CARLOS SILVA DE FARIA	-	100,00
52738021	LUZIA CALAZÃES DA SILVA	-	100,00
58680021	MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA	-	100,00
72161022	MÁRCIA MARIA DOS SANTOS	-	100,00
74021021	MÁRCIA RODRIGUES WAGATUMA	-	99,20

30713021	MARCO ANTÔNIO CARAMALAC	-	100,00
86002021	MARCOS FELIX DE ALBUQUERQUE	-	100,00
60057021	MARCOS HONÓRIO DA SILVA	-	100,00
83192021	MARCOS TENDOLO FERRO	-	94,07
56077021	MARGARIDA DO NASCIMENTO	-	100,00
81874021	MARIA ANTONIA ROCHA	-	100,00
27238021	MARIA APARECIDA COELHO ORMEDA	-	100,00
91044023	MARIA CRISTINA COSTA DOS SANTOS	-	98,73
6321021	MARIA DE LOURDES SANTANA	-	100,00
125941021	MARIA DO ROSARIO FURLANETI SARDINHA MENEGÃO	-	100,00
21744021	MARILEIDA RODRIGUES DE AZEVEDO FELIX	-	100,00
86167021	MARILENE COSTA MELO RODRIGUES	-	98,94
68530021	MARILENE FERREIRA DE AGUIAR	-	100,00
89761021	MARLENE DOS SANTOS OLIVEIRA	-	97,40
108175021	MARY ANNE MIRANDA CHIEZI	-	100,00
105552023	MARYUZA RAMIREZ DA COSTA DORBAÇÃO SÁ	-	100,00
56109021	MAURA MITSIKO ARAKAKI SHIROMA	-	98,80
71253021	MERLENE GRITZENCO GRUMICKER	-	100,00
66999021	NELSON FILHO DE JESUS	-	99,20
5778021	OLGA NOGUEIRA ALVES	-	98,85
86372024	PAULINA SEVERINO SOUZA XAVIER	-	100,00
78853021	PAULO HENRIQUE GARCIA ARAUJO	-	100,00
47284021	PEDRO PAULO DA ROCHA BATISTA	-	98,03
64507021	RICARDO PIRES DE ABREU	-	100,00
81846021	ROMILDA GOMES FRANCISCA	-	100,00
55804021	ROMILDA ROCHA LIMA	C002	-
57300021	ROSA JULIANA LANDOLFI	-	100,00
76879021	ROSELI MATOS DE OLIVEIRA	-	100,00
71962021	ROSEMAR LOPES DOS SANTOS DIAS	-	97,07
77090021	ROSILENE MARTINS PORTELA	-	100,00
23606021	ROSIMEIRE SIQUEIRA	-	82,00
55942021	SANDRA DE LIMA ANDRADE	-	100,00
68682021	SANDRA MARA FERREIRA CARDOZO	-	99,00
80978021	SANDRA MARA FERREIRA FERRO	-	97,07
23522022	SANDRA MARIA LEAL	-	99,00
61536021	SANDRA MAYUMI KATUYAMA OTUBO	-	99,20
68795021	SANDRA SORANA DE OLIVEIRA SANTOS	C003	-
60124021	SÉRGIO PEREIRA DOS SANTOS	-	96,60
61422021	SILMA APARECIDA DE MELLO MAIA	-	97,80
50657021	SILMARY IZABEL MOREIRA MENDES	-	100,00
80702021	SILVIA PEREIRA CAMPOS	-	100,00
108373021	SILVIO CÉSAR BARBOSA	-	100,00
85960021	SIRLEIA DIAS DOS SANTOS LIMA	-	99,20
64958021	SIRLINEI ALVES DA SILVA VENÂNCIO	-	99,00

53321021	SOLANGE NERIS NUNES PEREIRA	-	100,00
93523021	SOLANGE RODRIGUES DOS SANTOS	-	100,00
53362022	TANIA MYRIAN VENTANIA PEDRAZZI BATISTÃO	-	97,80
58617021	TANIE GISELE MACHADO DINIZ PITTHAN	-	100,00
55842021	TERESA PAVANELLI	-	100,00
78918021	VALDENICE DA LUZ MEIRA SILVA	-	97,22
48948021	VALERIA DA SILVA FERRO	-	100,00
28467021	VERA ODETE PEREIRA DA SILVA	-	100,00
89194022	VILMA CRISTINA SUCKER MORRISON	C007	-
59615021	VILMA FLORES DA SILVA	-	87,80
53896021	VILSON WALTER SCHULZ	-	95,20
44584021	WILSON MATEUS DE MELO		100,00
31093021	WILLIAM NEVES PINHEIRO	C006	70,00
109195021	ZENIR DE ALMEIDA PEREIRA SONOHATA	C001	-

Carreira: Atividades de Apoio Fazendário. **Cargo:** Auxiliar Fazendário

Matrícula	Nome	Legenda/Código	Nota
60380021	ADAURO OJEDA	-	96,60
118641021	CARLA ARAUJO CUNHA	-	100,00
77496021	CENIRA GRUBERT RODRIGUES DA SILVA	-	84,43
83608021	CLEONICE DA SILVA FERREIRA	-	99,50
108895021	CLEONICE KONSTANSKY	-	99,80
79542021	CLEONICE PESSOA FERREIRA	-	100,00
64377021	CRISTIANE APARECIDA BAMBOKIAN	-	99,80
85814021	DALETE BARBOSA DE SOUZA	-	86,87
79771021	EDNA VINCO DE OLIVEIRA	-	100,00
63486021	EDSON ANTÔNIO DUARTE JUNIOR	-	96,37
22359021	EDUARDO FREITAS	-	96,00
50414021	EVÂNIO ROBERTO VIEIRA	-	100,00
63253021	FRANCISCO DA SILVA MORAIS	-	97,60
85246021	GERALDA ALVES DE OLIVEIRA	-	100,00
83891021	HILDA MARIA DE OLIVEIRA DIAS	-	98,20
64810021	IRACI NUNES DURANES MARQUES	-	100,00
58347021	IVONE DE JESUS OLIVEIRA AZAMBUJA	-	99,00
79784021	JANEA APARECIDA MARQUES CORREA	-	99,80
57749021	JOANA DARC DA SILVA	-	100,00
52715021	JOSÉ RIBOLIS	-	80,37
8184021	LUCIANA MESSIAS MEDRADO	-	100,00
74255021	MACÁRIO GOMES DA SILVA	-	100,00
78805021	MARIA DAS GRAÇAS LOPES DE LIMA	-	99,60
42407021	MARIA GORETE LUCAS	-	100,00
60014021	MÁRIO MÁRCIO DE ALMEIDA	-	93,40
106260021	MARIZA CHAPARRO DO NASCIMENTO	-	100,00
24694021	MAURIZETTE LOURDES TEIXEIRA	-	97,87

71179022	NARDÉLIA DOS SANTOS ESCALANTE	-	100,00
15897021	NELCIR JOSÉ DE REZENDE	-	100,00
50402021	NILO SANTO ANTÔNIO DE CASTRO	-	94,17
74612021	OLINDA VELASQUES DOS SANTOS	-	79,33
75666021	PAULO TRINDADE MENDES	-	95,20
83728021	RAQUEL DE ALMEIDA LARA MIGUEL	-	100,00
77133022	RONILSA APARECIDA EDUARDO DA SILVA	-	97,40
86098021	ROZANA FERREIRA CINTRA	-	100,00
87411021	TANIA FERREIRA ARAUJO	-	99,33
87530021	TANIA PAU FERRO CENTURION	-	100,00
121950021	TEREZINHA RIBEIRO DE NOVAES MARTINS	-	100,00
88339021	VALDEIR VIEIRA SANTOS	-	95,27
64469021	VALDIRENE VIEIRA DE SOUZA	-	93,27
78487021	VERONICE PEDRO DA SILVA	-	99,20

Anexo III – Edital n. 001/Sefaz/2025**Carreira:** Em extinção **Cargo:** Assistente de Apoio Fazendário e Financeiro (CLT)

Matrícula	Nome	Legenda/Código	Nota
14816021	MAURICIO FERREIRA DE MORAIS	-	100,00

Anexo IV – Edital n. 001/Sefaz/2025**Carreira:** Assistência Jurídica **Cargo:** Advogado

Matrícula	Nome	Legenda/Código	Nota
72311021	DÉBORA CARVALHO QUEIROZ	-	97,73
98432022	FABIANA FERNANDES RODRIGUES	-	97,68

Anexo V – Edital n. 001/Sefaz/2025**Cargos em Comissão:**

Matrícula	Nome	Legenda/Código	Nota
133422028	ALCY ALVES DA CUNHA	-	100,00
338104021	ALEX HAKIRITO HENRIQUE TANJI	C001	-
431032022	ANA ALICE CASANOVA BELINI	-	100,00
80008023	ANDREA COSTA DA SILVA	-	100,00
487059022	ANTÔNIO FLÁVIO DA ROCHA	C001	-
47240027	APARECIDA OLIVEIRA VALADARES SAGRILLO	-	96,29
78924022	CATARINA DE BRITO LOPES	-	98,98
50305023	CELSO VERIDIANO DE OLIVEIRA CABRAL	-	72,52
3980027	CÍCERO RUBENS BATISTA	-	99,35
127435024	CRISLAINE FERREIRA SOARES	-	80,00
300970022	DANILO KAYATT LACOSKI	-	100,00
486795023	DUARDDI BIRCK XIMENES	-	100,00
504520021	EDINALDO ANTÔNIO	-	96,68
58159023	EDLEUSA LUIZ GOMES SANTOS	C002	C002
429803024	ELAINE DE SOUZA SANTOS CAMILLO	-	100,00

11977028	ELAINE LEÃO FERNANDES DOS REIS	-	100,00
509449021	ESDRAS LINCON DO VALE OLIVEIRA	-	100,00
384938023	FABIO ALEXANDRE DE CASTRO	-	100,00
478470023	FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA	-	99,98
486871024	FLAVIANA VIEIRA GARCIA DE SOUZA	-	100,00
434523023	FRANCISCO DE ALBUQUERQUE PALHANO NETO	-	98,78
51578028	IRENE DA ANUNCIAÇÃO	-	100,00
120197023	JACQUELINE JARA OTANO	-	100,00
502508022	JEAN NEVES MENDONÇA	-	80,00
86044023	JOÃO BATISTA PEREIRA LOPES	-	100,00
422637026	JOSÉ MANUEL MARQUES CÂNDIA	-	99,33
478469023	LEONARDA ALICE SANABRIA TOMI	C001	-
80014023	LIGIA TERESINHA RAMOS MOLENTO	-	100,00
427495027	LUANA CORREA GARCIA	-	94,27
498582022	LUANA CRISTINA BAPTISTOTTI QUINHONEZ	-	100,00
31113022	LUANNY DE SOUSA PEREZ	-	80,00
505382022	LUCAS AGRA MOREIRA RAMOS	-	100,00
40797029	LUCILENE AIRES DE SOUZA	-	100,00
502402022	LÚCIO ANDRÉ DE ALMEIDA	-	100,00
497590022	LUIS DOS SANTOS LUBAS	C001	-
117826025	MÁRCIA CRISTINA ARAÚJO DOS REIS SUAREZ	-	100,00
90108027	MARCOS ALEXANDRE GOMES DE ALMEIDA	-	100,00
57487028	MARCOS JOAQUIM BORGES	-	99,85
30594029	MARCY OLINDA SAYD DIAS	C001	-
496055022	MARISSA BARBOSA BATISTOTTI GUAZINA	-	96,98
486883023	MATHEUS NOGUEIRA PAES COELHO	-	100,00
470157024	MAYARA CAROLINE CHIARELLI NEVES BARBOSA	-	95,83
480251023	MÔNICA DE OLIVEIRA SCALABRINI	C001	-
481622022	NEI MACIEL SIGNORELLI	-	100,00
1263026	NILZA TEREZINHA AJUL MIYASATO	-	100,00
34169035	ORAIDE SERAFIM BAPTISTA KATAYAMA	-	99,93
502520021	PAULO CESAR FEITOSA	-	99,03
27512028	PLINIO ANTONIO DE SOUZA	-	100,00
125932030	RAQUEL CRISTINA ALCARAZ RODRIGUES PEREIRA	C001	-
468741024	RICARDO PEIXOTO VELLOSO	-	100,00
493179023	ROBERTO COLETA	-	100,00
505854021	RONEI HELIO DOS SANTOS	C001	-
429178023	RUFINO KUHNEN	-	96,40
415711023	SILVANA KATO DA SILVA	-	97,12
28663022	TAYANE BARBOSA COUTINHO FRANÇA	-	100,00
57145022	THÁSSIA LYNGE BORGES DO CARMO	C001	-
108277026	VALTER RODRIGUES MARIANO	C002	-

Anexo VI – Edital n. 001/Sefaz/2025

Cedidos no órgão:**Carreira:** Gestão de Tecnologia da Informação **Cargo:** Analista de Tecnologia da Informação

Matrícula	Nome	Órgão de Origem	Legenda/Código	Nota
93778027	AILTON OLIVEIRA NOGUEIRA	SEGOV	-	100,00
61367022	AMÉRICO CASTELLO BRANCO DE OLIVEIRA FILHO	SEGOV	-	100,00
60596024	ANA CRISTINA HORTA PEREIRA	SEGOV	-	99,03
104481023	ANA PAULA GASPARIN	SEGOV	-	99,83
78914022	CARLA ADRIANA BUSENELLO	SEGOV	-	100,00
129477022	CARLA DE ARRUDA CÂNDIDO	SEGOV	-	100,00
86689022	CIDINEIA APARECIDA RINALDO MISHIMA	SEGOV	-	98,82
86688023	CLAUDIO NORIKAZU UEMURA	SEGOV	-	100,00
39421023	DALVA AFONSO BENTO MELLO	SEGOV	-	100,00
126429023	DANIELLI BASTIANI RODRIGUES	SEGOV	-	99,80
81452025	EMIR MANSUR SMAKA	SEGOV	-	99,30
80311023	ISMAEL FUMIO WAGATUMA	SEGOV	-	100,00
84214022	JOÃO CARLOS DOMINGOS	SEGOV	-	100,00
34208024	JOSÉ TARCÍSIO VIEGAS LONDON	SEGOV	-	99,35
2452023	LUIZ CARLOS SIMÃO	SEGOV	-	94,33
47326022	PAULO HILDEBRAND NETO	SEGOV	-	92,13
78120022	REGINA CÉLIA FERREIRA LEMES	SEGOV	-	99,43
56912022	ROBERTA FRANCO SIMIOLI	SEGOV	-	100,00
80279024	SERGIO TSUGUYA SHIMADA	SEGOV	-	99,55

Cedidos no órgão:**Carreira:** Gestão de Tecnologia da Informação **Cargo:** Técnico de Tecnologia da Informação

Matrícula	Nome		Legenda/Código	Nota
68483022	ESTER APARECIDA RAMOS	SEGOV	-	99,18
105713022	FLÁVIO SANT'ANA DA SILVA	SEGOV	-	100,00
72473022	GENIVALDO SILVA	SEGOV	-	100,00

Cedidos no órgão:**Carreira:** Gestão de Orçamento e Planejamento **Cargo:** Analista de Planejamento e Orçamento

Matrícula	Nome	Órgão de Origem	Legenda/Código	Nota
112861023	ADRINEY GUIMARÃES ALVES	SEGOV	-	100,00
113932026	ANDREA MIEKO SAITO LEWANDOWSKI	SEGOV	-	100,00
109806025	ANNY LEOMARY ALBUQUERQUE	SEGOV	-	100,00
103657026	CARLOS ALBERTO HEYN	SEGOV	-	98,03
111641024	CÉLIA REGINA GOMES ALEIXO	SEGOV	-	100,00
94279023	DÉBORA FABIANA MITTELSTAEDT	SEGOV	-	100,00
73337027	DOUGLAS LIMA DA SILVA	SEGOV	-	100,00
73975023	EVALDO MEDEIROS NASCIMENTO	SEGOV	-	100,00
70465024	FRANCISCO EDUARDO DA SILVA	SEGOV	-	98,86
87060023	JULIANA TRINDADE DA SILVA	SEGOV	-	100,00
101293025	MÁRCIO EVANDRO MEINERZ	SEGOV	-	99,80

79842024	MARILZA RODRIGUES DA SILVA VALÉRIO	SEGOV	-	100,00
40263023	MARTHA MARIA MITUO	SEGOV	-	100,00
103623023	NELCI MARIA DE MELO	SEGOV	-	100,00
76362024	RIOKO ARAKAKI	SEGOV	-	100,00
75298023	RONALDO MARCIANO POUSO	SEGOV	-	100,00
70738025	SEBASTIÃO NETO DE SOUZA	SEGOV	-	100,00
80641023	SIMONE ANDREA TOESCA	SEGOV	-	100,00
86839025	ZOLEIDE DOTTI GOMES DA SILVA	SEGOV	-	100,00

Cedido no órgão:**Carreira:** Assistência Jurídica **Cargo:** Advogado

Matrícula	Nome	Órgão de Origem	Legenda/ Código	Nota
116733024	MARIA AUXILIADORA TOLEDO VILALVA	SAD	-	99,12

Cedidos no órgão: Gestor de Serviços Organizacionais

Matrícula	Nome	Órgão de Origem	Legenda/ Código	Nota
83983025	ALESSANDRA KIOMIDO	SAD	-	100,00
435750024	IVAN CARLOS FERNANDES	SAD	-	100,00

Cedido no órgão: Técnico de Serviços Organizacionais

Matrícula	Nome	Órgão de Origem	Legenda/ Código	Nota
87708022	IVANILZA BRAGHIN CRUZ	SAD	-	100,00

Cedidos no órgão: Professor

Matrícula	Nome	Órgão de Origem	Legenda/ Código	Nota
60456021	DAIENE CRISTINA GATTO DA SILVA FERNANDES	SED	-	99,80
84151021	VANEIDE BARBOSA DE ARAUJO SILVA	SED	-	100,00

Cedidos no órgão: Agente de Atividades Educacionais

Matrícula	Nome	Órgão de Origem	Legenda/ Código	Nota
110483021	IRACI TEREZINHA JACOBOSKI	SED	-	100,00
52117026	MARIA MASAE SHIROTA	SED	-	98,40

Cedido do órgão: Assistente Técnico de Nível Médio

Matrícula	Nome	Órgão de Origem	Legenda/ Código	Nota
430934021	LINDAYANE CARDOSO CHAVES MARRA	SED	-	100,00

Cedido do órgão: Agente de Ações de Trabalho**Cedidos do órgão:** Auditor do Estado

Matrícula	Nome	Órgão de Origem	Legenda/ Código	Nota
50590023	CLEDI TERESINHA PICCIN	CGE	-	100,00
123811022	FABIANA FIGUEIREDO COSTA CANDIA	CGE	-	98,20

113552022	JOSÉ CARLOS HILLESHEIN	CGE	-	100,00
-----------	------------------------	-----	---	--------

Legenda Código	Descrição dos códigos
C001	Não participou da elaboração ou acompanhamento do PGDI Artigo 19, Inciso II e III do Decreto nº 14.719/2017 e alteração dada pelo Decreto nº 15.490/2020
C002	Não teve Termo de Avaliação de Desempenho Individual – TADI Artigo 19, Inciso IV do Decreto nº 14.719/2017 e alteração dada pelo Decreto nº 15.490/2020
C003	Licença para tratar da própria saúde Artigo 37 do Decreto nº 14.719/2017 e alteração dada pelo Decreto nº 15.490/2020
C004	Licença maternidade ou pela adoção de criança Artigo 37 do Decreto nº 14.719/2017 e alteração dada pelo Decreto nº 15.490/2020
C005	Outras Licenças ou afastamentos, por mais de 120 dias Artigo 37 do Decreto nº 14.719/2017 e alteração dada pelo Decreto nº 15.490/2020
C006	Cedido para fora do âmbito do executivo estadual Art. 38 do Decreto nº 14.719/2017 e alteração dada pelo Decreto nº 15.490/2020
C007	Tip - Trato de Interesse Particular e Lac - Licença por motivo de Afastamento do Cônjuge Art. 130, Inciso VI e XI, da Lei 1.102/1990
C008	Estágio Probatório

EDITAL n. 2/Sefaz/2025

AValiação de Desempenho Individual (ADI)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto n. 14.719, de 18 de abril de 2017 e o Decreto n. 15.490, de 3 de agosto de 2020 torna público o resultado da Avaliação de Desempenho Individual (ADI) do ano de 2022 conforme constante no anexo único deste Edital, e **homologa** o resultado final da Avaliação de Desempenho Individual (ADI) do ano de 2022, considerando que o servidor encontrava-se em exercício de mandato classista no período de avaliação.

CAMPO GRANDE-MS, 24 de fevereiro de 2025.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado

Anexo Único – Edital n. 2/Sefaz/2025

Carreira: Gestão de Tecnologia da Informação **Cargo:** Analista de Tecnologia da Informação

Matrícula	Nome	Tempo de afastamento no ciclo (em dias)	Código	Nota
93751024	FLÁVIO ALBERTO RENA	365	C005	70,00

Legenda Código	Descrição dos códigos
C001	Não participou da elaboração ou acompanhamento do PGDI Artigo 19, Inciso II e III do Decreto nº 14.719/2017 e alteração dada pelo Decreto nº 15.490/2020
C002	Não teve Termo de Avaliação de Desempenho Individual – TADI Artigo 19, Inciso IV do Decreto nº 14.719/2017 e alteração dada pelo Decreto nº 15.490/2020
C003	Licença para tratar da própria saúde Artigo 37 do Decreto nº 14.719/2017 e alteração dada pelo Decreto nº 15.490/2020
C004	Licença maternidade ou pela adoção de criança Artigo 37 do Decreto nº 14.719/2017 e alteração dada pelo Decreto nº 15.490/2020
C005	Outras Licenças ou afastamentos, por mais de 120 dias Artigo 37 do Decreto nº 14.719/2017 e alteração dada pelo Decreto nº 15.490/2020
C006	Cedido para fora do âmbito do executivo estadual Art. 38 do Decreto nº 14.719/2017 e alteração dada pelo Decreto nº 15.490/2020
C007	Tip - Trato de Interesse Particular e Lac - Licença por motivo de Afastamento do Cônjuge Art. 130, Inciso VI e XI, da Lei 1.102/1990
C008	Estágio Probatório

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 177 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 117, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e art. 7º do Decreto n. 15.530 de 8 de outubro de 2020, resolve:

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar a execução do

contrato n. 005/2025, registro IDENTIFICADOR n. 26797, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Fazenda e a empresa EASYCRED Serviços de Crédito e Turismo LTDA. - CNPJ n. 15.254.654/0001-19 (Processo n. 11/002.236/2025):

Matrícula	Nome	Cargo	Contrato n. 005/2025
502520021	Paulo César Feitosa	Direção Especial e Assessoramento	Gestor do Contrato
86167021	Marilene Costa Melo Rodrigues	Técnico Fazendário	Suplente

Matrícula	Nome	Cargo	Contrato n. 005/2025
47284021	Pedro Paulo da Rocha Batista	Técnico Fazendário	Fiscal do Contrato
28663022	Tayane Barbosa Coutinho França	Gestão e Assistência	Suplente

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 14, do Decreto Estadual n. 15.530, de 8 de outubro de 2020, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

CAMPO GRANDE-MS, 25 de fevereiro de 2025.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 171 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

O CHEFE DE GABINETE da Secretaria de Estado de Fazenda, no exercício da competência que lhe confere a Resolução/SEFAZ "P" n. 161 de 13 de março de 2024, publicada no Diário Oficial n. 11.441 de 15 de março de 2024, páginas 176 e 177, resolve:

AUTORIZAR à servidora MARCELA OLIVEIRA ARMSTRONG BATISTELA, matrícula n. 467256021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, que esteve à disposição da Justiça Eleitoral, conforme declaração expedida pela mesma, com fulcro no artigo 98, da Lei Federal n. 9.504 de 30 de setembro de 1997, e Resolução TSE n. 22.747 de 27 de março de 2008, 1 (um) dia de dispensa do serviço: 28 de fevereiro de 2025. NUP 11.002.814-2025.

CAMPO GRANDE-MS, 24 de fevereiro de 2025.

MATHEUS SEGALLA MENEGAZ
Chefe de Gabinete

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 172 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

O CHEFE DE GABINETE da Secretaria de Estado de Fazenda, no exercício da competência que lhe confere a Resolução/SEFAZ "P" n. 161 de 13 de março de 2024, publicada no Diário Oficial n. 11.441 de 15 de março de 2024, páginas 176 e 177, resolve:

DESIGNAR DANIEL PEREIRA DE CARVALHO, matrícula n. 34612021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pelo expediente da Superintendência de Loteria do Estado de Mato Grosso do Sul/SEFAZ, em virtude do afastamento do responsável, Wilson Alonso Costa, matrícula n. 78860021, no período de 27 de fevereiro a 8 de março de 2025, para gozo de férias regulamentares. NUP 11.002.822-2025.

CAMPO GRANDE-MS, 24 de fevereiro de 2025.

MATHEUS SEGALLA MENEGAZ
Chefe de Gabinete

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 173 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

O CHEFE DE GABINETE da Secretaria de Estado de Fazenda, no exercício da competência que lhe confere a Resolução/SEFAZ "P" n. 161 de 13 de março de 2024, publicada no Diário Oficial n. 11.441 de 15 de março de 2024, páginas 176 e 177, resolve:

AUTORIZAR ao servidor SIDNEY GONÇALVES DA SILVA, matrícula n. 72667023, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, que esteve à disposição da Justiça Eleitoral, conforme declaração expedida pela mesma, com fulcro no artigo 98, da Lei Federal n. 9.504 de 30 de setembro de 1997, e Resolução TSE n. 22.747 de 27 de março de 2008, 2 (dois) dias

de dispensa do serviço: 12 e 13 de março de 2025. NUP 11.002.921-2025.

CAMPO GRANDE-MS, 25 de fevereiro de 2025.

MATHEUS SEGALLA MENEGAZ
Chefe de Gabinete

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 178 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

O CHEFE DE GABINETE da Secretaria de Estado de Fazenda, no exercício da competência que lhe confere a Resolução/SEFAZ "P" n. 161 de 13 de março de 2024, publicada no Diário Oficial n. 11.441 de 15 de março de 2024, páginas 176 e 177, resolve:

TORNAR SEM EFEITO o gozo de férias da servidora MARYUZA RAMIREZ DA COSTA DORBAÇÃO SÁ, matrícula n. 105552023, ocupante do cargo de Técnico Fazendário, lotada na Secretaria de Estado de Fazenda, referente ao período aquisitivo de 27.07.2023 a 26.07.2024, previstas para serem usufruídas no período de 06.03.2025 a 20.03.2025, através da Resolução/SEFAZ "P" n. 158 de 17 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial n. 11.754, de 24 de fevereiro de 2025, página 111, conforme NUP 11.002.967-2025.

CAMPO GRANDE-MS, 26 de fevereiro de 2025.

MATHEUS SEGALLA MENEGAZ
Chefe de Gabinete

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 179 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

O CHEFE DE GABINETE da Secretaria de Estado de Fazenda, no exercício da competência que lhe confere a Resolução/SEFAZ "P" n. 161 de 13 de março de 2024, publicada no Diário Oficial n. 11.441 de 15 de março de 2024, páginas 176 e 177, resolve:

CONCEDER ao servidor NACIM FELIX FREIRE, matrícula n. 467258021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, do Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, 8 (oito) dias de Licença Casamento/Gala, no período de 22 de fevereiro a 1º de março de 2025, com fundamento no artigo 171, inciso III, alínea "a", da Lei Estadual nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, conforme apresentação da cópia de Certidão.

CAMPO GRANDE-MS, 27 de fevereiro de 2025.

MATHEUS SEGALLA MENEGAZ
Chefe de Gabinete

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 180 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

O CHEFE DE GABINETE da Secretaria de Estado de Fazenda, no exercício da competência que lhe confere a Resolução/SEFAZ "P" n. 161 de 13 de março de 2024, publicada no Diário Oficial n. 11.441 de 15 de março de 2024, páginas 176 e 177, resolve:

AUTORIZAR à servidora JANE CLEA ARSAMENDIA LOPES, matrícula n. 104526022, ocupante do cargo de Analista Fazendário, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, que esteve à disposição da Justiça Eleitoral, conforme declaração expedida pela mesma, com fulcro no artigo 98, da Lei Federal n. 9.504 de 30 de setembro de 1997, e Resolução TSE n. 22.747 de 27 de março de 2008, 2 (dois) dias de dispensa do serviço: 30 e 31 de janeiro de 2025, para fins de regularização funcional.

CAMPO GRANDE-MS, 27 de fevereiro de 2025.

MATHEUS SEGALLA MENEGAZ
Chefe de Gabinete

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 174 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DISPENSAR a servidora abaixo relacionada, designada para representar o Estado de Mato Grosso do Sul, no respectivo Grupo de Trabalho do COTEPE/CONFAZ, com validade a contar de 7 de fevereiro de 2025. NUP 11.002.531-2025.

Matrícula	Nome	Cargo	Grupo de Trabalho
51662021	Izabel Ribeiro Gonçalves	AFRE	GT 18 – Corregedores das Secretarias de Fazenda dos Estados e do Distrito Federal

CAMPO GRANDE-MS, 25 de fevereiro de 2025.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 175 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso XI do art. 6º, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Administração Tributária, aprovado pelo Decreto nº 15.916, de 4 de abril de 2022, resolve:

DESIGNAR o servidor abaixo relacionado, para representar o Estado de Mato Grosso do Sul, no respectivo Grupo de Trabalho do COTEPE/CONFAZ, com validade a contar de 7 de fevereiro de 2025. NUP 11.002.531-2025.

Matrícula	Nome	Cargo	Grupo de Trabalho
1994023	Fernando Luis Valejo	AFRE	GT 18 – Corregedores das Secretarias de Fazenda dos Estados e do Distrito Federal

CAMPO GRANDE-MS, 25 de fevereiro de 2025.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 176 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REMANEJAR FERNANDO LUIS VALEJO, matrícula n. 1994023, ocupante do cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Coordenadoria de Fiscalização do ICMS Agricultura e Pecuária/SAT, para a Corregedoria-Geral da Administração Tributária/SEFAZ, com validade a contar de 7 de fevereiro de 2025. NUP 11.002.531-2025.

CAMPO GRANDE-MS, 25 de fevereiro de 2025.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

Secretaria de Estado de Educação

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

APOSTILAR as resoluções abaixo identificadas, na parte que concede o Adicional por Tempo de Serviço à servidora ISABEL DE ALMEIDA, matrícula n. 54978021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme especificação abaixo, para fins de regularização da vida funcional (NUP: 29.015.280-2025 – CODIF/SED/2025).

Resolução/data	Diário Oficial n./data/página	Onde consta	Passa a constar
Resolução "P" SED n. 1.580/04, de 17 de maio de 2004.	Diário Oficial n. 6.247, de 18 de maio de 2004, página 40.	A partir de 01/04/2004	A partir de 13/7/2003
Resolução "P" SED n. 90/13, de 21 de janeiro de 2013.	Diário Oficial n. 8.358, de 23 de janeiro de 2013, página 61.	A partir de 01/07/2008	A partir de 11/7/2008

CAMPO GRANDE/MS, 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

APOSTILAR as resoluções abaixo identificadas, na parte que concede o Adicional por Tempo de Serviço à servidora JANICE ANDREIA BRITO DE ARAUJO, matrícula n. 74370021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme especificação abaixo, para fins de regularização da vida funcional (NUP: 29.015.280-2025 – CODIF/SED/MS).

Resolução/data	Diário Oficial n./data/página	Onde consta	Passa a constar
Resolução "P" SED n. 12, de 8 de janeiro de 2003.	Diário Oficial n. 5.913, de 9 de janeiro de 2003, página 24.	A partir de 19/08/2002	A partir de 15/10/2002
Resolução "P" SED n. 717, de 14 de abril de 2008.	Diário Oficial n. 7.194, de 15 de abril de 2008, página 39.	A partir de 17/08/2007	A partir de 14/10/2007

CAMPO GRANDE/MS, 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

APOSTILAR as resoluções abaixo identificadas, na parte que concede o Adicional por Tempo de Serviço ao servidor JÓ MEDEIROS DE AQUINO, matrícula n. 89870021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme especificação abaixo, para fins de regularização da vida funcional (NUP: 29.015.280-2025 - CODIF/SED/MS).

Resolução/data	Diário Oficial n./data/página	Onde consta	Passa a constar
Resolução "P" SED n. 1.327/06, de 8 de maio de 2006.	Diário Oficial n. 6.725, de 11 de maio de 2006, página 30.	A partir de 23/10/2005	A partir de 6/4/2006
Resolução "P" SED n. 522, de 8 de março de 2016.	Diário Oficial n. 9.121, de 9 de março de 2016, página 51.	A partir de 17/2/2014	A partir de 25/6/2006

CAMPO GRANDE/MS, 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

APOSTILAR a resolução abaixo identificada, na parte que concede o Adicional por Tempo de Serviço à servidora MAGDA SILVA SANTOS, matrícula n. 107894021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme especificação abaixo, para fins de regularização da vida funcional (NUP: 29.015.280-2025 – CODIF/SED/MS).

Resolução/data	Diário Oficial n./data/página	Onde consta	Passa a constar
Resolução "P" SED n. 291, de 17 de fevereiro de 2012.	Diário Oficial n. 8.136, de 22 de fevereiro de 2012, página 28.	Em 28/9/2010	Em 10/3/2011

CAMPO GRANDE/MS, 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

APOSTILAR a resolução abaixo identificada, na parte que concede o Adicional por Tempo de Serviço ao servidor PAULO SERGIO GONÇALVES, matrícula n. 66735021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme especificação abaixo, para fins de regularização da vida funcional (NUP: 29.015.280-2025 – CODIF/SED/MS).

Resolução/data	Diário Oficial n./data/página	Onde consta	Passa a constar
Resolução "P" SED n. 2.925/14, de 19 de dezembro de 2014.	Diário Oficial n. 8.825, de 22 de dezembro de 2014, página 49.	A partir de 13/8/2014	A partir de 11/9/2014

CAMPO GRANDE/MS, 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Processo n. : 29/056108/2024
 Interessado : ANDRÉA APARECIDA PIRES DE MACEDO MACHADO, matrícula n. 133924025, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Escola Estadual Profª Fausta Garcia Bueno, localizada no município de Campo Grande/MS.
 Assunto : Requer Horário Especial - Redução de carga horária.
 Despacho : INDEFIRO o pedido considerando o disposto no caput do artigo 173-A da Lei Estadual n. 1.102/1990, a Nota n. 34/2025/ATE/SED, com fulcro no Parecer Referencial PGE/MS/N. 0003/2024, aprovado pela Decisão PGE/MS/GAB/N. 169/2024 e DECISÃO/GAB/SED N. 32/2025 (CODIF/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
 Secretário de Estado de Educação

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Processo n. : 29/041045/2024
 Interessado : WEILA CABRAL DA SILVA, matrícula n. 493208021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Escola Estadual São José, localizada no município de Cassilândia/MS.
 Assunto : Requer Horário Especial - Redução de carga horária.
 Despacho : INDEFIRO o pedido considerando o disposto no caput do artigo 173-A da Lei Estadual n. 1.102/1990, a Nota n. 37/2025/ATE/SED, com fulcro no Parecer Referencial PGE/MS/N. 0003/2024, aprovado pela Decisão PGE/MS/GAB/N. 169/2024 e DECISÃO/GAB/SED N. 31/2025 (CODIF/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
 Secretário de Estado de Educação

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ASSUNTO: Adicional de Insalubridade

DECISÃO: INDEFIRO com base na Lei n. 6.514, de 22/12/77, que altera o Capítulo V do Título II da CLT, relativo à Segurança e Medicina do Trabalho, na Portaria n. 3.214/78, item 15.6 da NR-15 - "Atividades e Operações Insalubres" e Portaria n. 3.311/89 do Ministério do Trabalho - "Instrução para elaboração de Laudo de Insalubridade e Periculosidade", no DESPACHO N. 1.259/2023/COGEF/SUGED/SAD, no Decreto n. 16.311, de 1º de novembro de 2023 e no Ofício N. 9746/2024/DIPRES/AGEPREV, de 24 de dezembro de 2024 (NUP: 29.005.326-2025 - CODIF/SED/2025).

INTERESSADOS:

493714021	CICERO PEDRO DA CRUZ	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	29.055.753-2022
86936021	DEVANIRA MARIO DELFINO	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	29.066.154-2022
504715021	ELENICE FIGUEIREDO ESCOBAR DE SOUZA	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	29.045.365-2023
127275021	ELIANE APARECIDA FRANCISCO	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	29.053.264-2022
6353021	ELLEN FERNANDA VIANA SILVA	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	29.056.625-2022
117211021	FABIANA ROBERTA DE ARAUJO WATERKEMPER	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	29.055.797-2022
94202021	FRANCISCA PEREIRA DA SILVA	ASSISTENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	29.057.112-2022
84980021	IRANICE RIBEIRO SILVA	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	29.055.774-2022
488280021	JAQUELINE PEREIRA DA SILVA	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	29.055.783-2022
121000021	JOSEFA GONÇALVES CONCEIÇÃO DA SILVA	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	29.053.694-2022
128426021	JOSEFINA SANTANA DA SILVA	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	29.053.900-2022
488730021	KAIO MATEUS DE CARVALHO MOREIRA	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	29.055.688-2022
121546021	LUCIA MARIA DA SILVA DE ARAGAO	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	29.058.532-2022
123470021	LUCILENE DOS SANTOS LUNA	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	29.058.544-2022

491658021	LUZIA LUIZA DOS SANTOS	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	29.055.778-2022
90526021	LUZIA ORRIGO DE ALMEIDA	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	29.067.939-2022
24746021	MARCIA LOURENCO DA SILVA	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	29.058.547-2022
74319021	MARILDA PEREIRA DE ARRUDA	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	29.055.780-2022
7864021	REGILANI CRISTINA DE ASSIS SABATINE	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	29.056.560-2022
43881021	RITA FERREIRA DE CARVALHO TAVEIRA	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	29.055.674-2022
48089021	RITA MARIA DINIZ	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	29.060.889-2022
492332021	ROBERTA TABITA DE OLIVEIRA	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	29.057.617-2022
491632021	ROSA DA SILVA	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	29.050.532-2022
90583023	ROSANGELA APARECIDA DE MELO MORINIGO	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	29.041.552-2023
115814021	ROSILENE RIBEIRO	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	29.060.867-2023
482990021	SIMONE PEREIRA CALEGARE DOS SANTOS	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	29.067.863-2022
426246021	SUCIA GABRIEL REGINALDO DELFINO	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	29.066.159-2022
483003021	VANESSA LUCAS DE SOUZA	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	29.057.121-2022
437558021	VANIA COIMBRA GONÇALVES	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	29.058.584-2022

CAMPO GRANDE/MS, 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ASSUNTO: Adicional de Insalubridade

DECISÃO: INDEFIRO com base na Lei n. 6.514, de 22/12/77, que altera o Capítulo V do Título II da CLT, relativo à Segurança e Medicina do Trabalho, na Portaria n. 3.214/78, item 15.6 da NR-15 – “Atividades e Operações Insalubres” e Portaria n. 3.311/89 do Ministério do Trabalho – “Instrução para elaboração de Laudo de Insalubridade e Periculosidade”, no DESPACHO N. 1.259/2023/COGEF/SUGED/SAD, no Decreto n. 16.311, de 1º de novembro de 2023 e no Ofício N. 9746/2024/DIPRES/AGEPREV, de 24 de dezembro de 2024 (NUP: 29.042.473-2024 – CODIF/SED/2025).

INTERESSADOS:

493468021	ADELSON DE SOUZA SANTOS	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	29.029.092-2023
39536021	ADRIANA GOTARDI	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	29.059.771-2022
24242021	ALINE MENDES DE SOUZA	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	29.056.108-2022
108876021	ANDREIA APARECIDA DOS SANTOS	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	29.059.738-2022
426294021	CLAUDINEIA CUNHA DO NASCIMENTO	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	29.027.367-2023
109265021	CLAUDINEIA DA SILVA	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	29.058.892-2022
113646021	DEUZELICE MORAIS DE ARAUJO SBARAINI	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	29.053.784-2022
113746021	EDILEUZA MENDES DE SOUZA DIAS	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	29.059.702-2022
493476021	FABIANA FERREIRA DA SILVA PEREIRA	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	29.065.766-2022
499477021	GLAUCIA SESTARI CASIMIRO	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	29.062.372-2022
422699021	IONARA MARIA ROSO	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	29.068.068-2022
493449021	JACIARA FERREIRA DE SANTANA	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	29.056.156-2022
483051021	JANDREIA PACHECO URBANO	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	29.069.495-2022
99748021	JEONI DA SILVA PORTO ZARACHO	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	29.057.623-2022
422724021	JESILAINÉ FATIMA GABRIEL	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	29.056.668-2022
47747021	LENIR MARIA COLDEBELLA CARDOSO	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	29.056.969-2022
68276021	LEOZINA RODRIGUES DA SILVA	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	29.057.626-2022
110301021	LISCARINA SISNANDO DA SILVA	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	29.063.200-2022
438168021	LUCENIR FERREIRA DE SANTANA DA CONCEIÇÃO	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	29.063.193-2022
107883022	LUCI VIANA	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	29.059.763-2022
99556021	LUCIANA DOS SANTOS OLIVEIRA	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	29.056.151-2022
79779021	NEILA MARIA REZENDE	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	29.067.095-2022
483117021	NELCI SOARES DE CASTRO	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	29.065.754-2022
121357021	REGINA APARECIDA DE SOUZA HABERLANDE	GESTOR DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS/ NUTRIÇÃO	29.067.090-2022

499391021	RIENI ARAUJO DO NASCIMENTO	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	29.059.964-2022
95167021	ROZANGELA PIRES DE SOUZA SIQUEIRA	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS/PORTARIA	29.063.196-2022
120799022	ROZANGILA DUTRA DOS ANJOS ZEK	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	29.069.493-2022
499625021	THAIS ALESSANDRA CAVALCANTE RIBEIRO SANTANA	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	29.069.494-2022
114297022	VERA FERREIRA DE SOUZA	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	29.059.115-2022

CAMPO GRANDE/MS, 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 458, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 272, da Lei Estadual n. 1.102 de 10 de outubro de 1990, e à vista do que consta nos autos de Processo n. 29/076308/2022 – PAE n. 01/2024, resolve:

ACOLHER o Relatório Final constante às folhas 708-772 do Processo Administrativo Especial n. 29/076308/2022 – PAE n. 01/2024, de lavra da Comissão Processante designada pela Resolução "P" SED n. 1.290, de 27 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial n. 11.5040, de 28 de maio de 2024, página 192, ARQUIVAR o presente feito, por perda de objeto, conforme capitulação disposta no parágrafo único, do art. 243, da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE/MS, 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 459, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER o Adicional por Tempo de Serviço aos servidores lotados na Secretaria de Estado de Educação, identificados nesta Resolução, referentes às respectivas matrículas e de acordo com os percentuais e as datas de início nele discriminados, com fundamento no art. 111 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990 (NUP: 29.015.280-2025 – CODIF/SED/2025).

Cargo: Professor

SERVIDOR	MATRÍCULA	%	ANOS	PERÍODO AQUISITIVO	DATA DE INÍCIO
ALESSANDRA DA SILVA NASCIMENTO VILERA	88822021	5	15	15/5/2013 a 13/5/2018	14/5/2018
CLAUDIA DA SILVA NABARRO PAIVA	122748021	5	15	6/8/2013 a 4/8/2018	5/8/2018
DALVA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	50477023	5	15	8/2/2011 a 6/2/2016	7/2/2016
ELIZANGELA MARCIA RIGHETTO TOLOI	33688021	5	15	7/1/2012 a 4/1/2017	5/1/2017
ISABEL DE ALMEIDA	54978021	5	15	12/7/2008 a 10/7/2013	11/7/2013
ISABEL DE ALMEIDA	54978021	5	20	11/7/2013 a 9/7/2018	10/7/2018
JANAINA MINJON	27864021	5	15	28/8/2014 a 26/8/2019	27/8/2019
JANICE ANDREIA BRITO DE ARAUJO	74370021	5	15	15/10/2007 a 12/10/2012	13/10/2012
JANICE ANDREIA BRITO DE ARAUJO	74370021	5	20	13/10/2012 a 11/10/2017	12/10/2017
JÓ MEDEIROS DE AQUINO	89870021	5	15	24/2/2014 a 23/5/2019	23/5/2019
LORENI APARECIDA REZENDE DO NASCIMENTO	85899021	5	20	12/9/2011 a 10/9/2016	11/9/2016
MAGDA SILVA SANTOS	107894021	5	15	11/3/2011 a 8/3/2016	9/3/2016
MARIA DE FATIMA SCHIAVO DE ARAUJO	107074022	5	15	30/3/2010 a 28/3/2015	29/3/2015
MARIA DE FATIMA SCHIAVO DE ARAUJO	107074022	5	20	29/3/2015 a 26/3/2020	27/3/2020
MARIA DOLORES VARGAS DA SILVEIRA	35375021	5	15	20/6/2012 a 18/6/2017	19/6/2017
NILZA MARECO BOGARIM	49546022	5	15	3/2/2013 a 1/2/2018	2/2/2018
PAULO SERGIO GONÇALVES	66735021	5	15	12/9/2014 a 10/9/2019	11/9/2019
ROSA MARIA DA SILVA	2941021	5	15	25/4/2009 a 23/4/2014	24/4/2014
ROSA MARIA DA SILVA	2941021	5	20	24/4/2014 a 22/4/2019	23/04/2019
ROZILEI FOIZER	53694023	5	15	2/9/2010 a 31/8/2015	1º/9/2015

SHIRLEY MARA DE OLIVEIRA HUMEREZ DA SILVA	111710021	5	15	2/11/2012 a 31/10/2017	1º/11/2017
VANESSA ROSA PRADO	91232021	5	15	26/8/2009 a 24/8/2014	25/8/2014
VANESSA ROSA PRADO	91232021	5	20	25/8/2014 a 23/8/2019	24/8/2019
VANIA LUCIA LISSARACA NANTES	44245021	5	15	27/9/2010 a 25/9/2015	26/9/2015
WALTER DA SILVA DUARTE	25153021	5	15	2/8/2013 a 31/7/2018	1º/8/2018

CAMPO GRANDE/MS, 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 460, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora FRANCIELE GONÇALVES FAGUNDES DO NASCIMENTO, matrícula n. 488697021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-A, da Escola Estadual Vila Brasil, localizada no município de Fátima do Sul/MS, no período de 6 a 20 de março de 2025, em substituição ao servidor Vilson Gomes Rodrigues Filho, matrícula n. 28521021, em gozo de férias (NUP: 29.038.416-2024 - COGES/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 461, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR comissão composta pelos servidores ANA PAULA MATSUI, matrícula n. 427187027, ocupante do cargo de Direção Gerencial Superior e Assessoramento, como gestora do contrato, FERNANDO PEREIRA ALVES, matrícula n. 64904025, ocupante do cargo de Professor, como fiscal de contrato, e RONY CHITAYAT, matrícula n. 488821023, ocupante do cargo de Direção Gerencial Superior e Assessoramento, como substituta de fiscal, para realizar o acompanhamento e fiscalização do contrato de aquisição de eletrodomésticos, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Educação, nos termos do Decreto Estadual n. 15.938/2022 e da Lei Federal n. 14.133/21, conforme processo administrativo abaixo relacionado (NUP: 29.015.440-2025 - SUAD/SED/2025):

Processo n.	Contrato	Favorecido
29/007833/2025	022/2025	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA

CAMPO GRANDE/MS, 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 462, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos artigos 241, 242 e 256 da Lei Estadual 1.102, de 10 de outubro de 1990, e considerando o que consta no processo n. 29.041.534-2024 – PAE n. 09/2024, resolve:

DESIGNAR os servidores TANIA OLIVEIRA DE ALMEIDA, matrícula n. 437033022, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, JOSELITO SROCZYNSKI, matrículas 57134021 e 57134022, ocupante do cargo de Professor, e ROBVAL NASCIMENTO PINHO, matrícula 51954021, ocupante do cargo de Professor, para constituírem comissão processante sob a presidência do primeiro, dando continuidade, no prazo de 30 (trinta) dias, aos trabalhos apuratórios que teve início com a designação por meio da Resolução n. "P" SED n. 2.008, de 29 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial n 11.570, de 30 de julho de 2024, páginas 181/182, no interesse do processo n. 29.041.534-2024 – PAE n. 09/2024, com efeito a contar de 28 de fevereiro de 2025.

CAMPO GRANDE/MS, 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 463, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 241, 242 e 256 e 258, da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, e considerando o que consta no Processo n. 29.083.341-2024 – SIND n. 01/2025, resolve:

PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão sindicância, instaurada por meio da Resolução "P" SED n. 209, de 27 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial n. 11.735, de 04 de fevereiro de 2025, página 319, com a finalidade de concluir os trabalhos apuratórios no Processo n. 29.083.341-2024 – SIND n. 01/2025, a contar de 06 de março de 2025.

CAMPO GRANDE/MS, 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 464, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 241, 242 e 256 e 258, da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, e considerando o que consta no Processo n. 29.088.375-2024 – SIND n. 02/2025, resolve:

PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão sindicância, instaurada por meio da Resolução "P" SED n. 210, de 29 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial n. 11.735, de 04 de fevereiro de 2025, páginas 319-320, com a finalidade de concluir os trabalhos apuratórios no Processo n. 29.088.375-2024 – SIND n. 02/2025, a contar de 06 de março de 2025.

CAMPO GRANDE/MS, 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 465, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 241, 242 e 256 e 258, da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, e considerando o que consta no Processo n. 29.044.624-2022 – PAE n. 01/2025, resolve:

PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão processante, instaurada por meio da Resolução "P" SED n. 212, de 29 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial n. 11.735, de 04 de fevereiro de 2025, página 320, com a finalidade de concluir os trabalhos apuratórios no Processo n. 29.044.624-2022 – PAE n. 01/2025, a contar de 07 de março de 2025.

CAMPO GRANDE/MS, 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 466, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 272, da Lei Estadual n. 1.102 de 10 de outubro de 1990, e à vista do que consta nos autos de Processo n. 29.054.168-2024 – PAD n. 19/2024, resolve:

RECEBER o Relatório Final constante às folhas 260-270 do Processo Administrativo Disciplinar n. 29.054.168-2024 – PAD n. 19/2024 da lavra da Comissão Processante designada pela Resolução "P" SED n. 2.076, de 06 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial n. 11.579, de 08 de agosto de 2024, página 71, APLICAR a pena de REPREENSÃO, ao servidor ANTONIO MARCOS PALHANO, matrícula n. 113154021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Educação, em exercício na Escola Estadual Prof. Cleto de Moraes Costa, localizada em Tacuru - MS, a partir da publicação desta resolução, com base no inciso I do artigo 231 da Lei Estadual n. 1.102/90, por infringência à norma contida no inciso XII, do artigo 218 da Lei Estadual n. 1.102/90.

CAMPO GRANDE/MS, 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 467, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Resolução "P" SED n. 1.718/06, de 14 de junho de 2006, publicada no Diário Oficial n. 6.749, de 19 de junho de 2006, página 30, do servidor JÓ MEDEIROS DE AQUINO, matrícula n. 89870021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso Sul, para fins de regularização da vida funcional (NUP: 29.015.280-2025 - CODIF/SED/MS).

CAMPO GRANDE/MS, 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO "P" SEAD N. 66, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS/SEAD, no exercício da competência que lhe confere o art. 93, parágrafo único, da Constituição Estadual e art. 72, inciso I, da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, nos termos dos arts. 6º, 8º, 15 e 16, do Decreto n. 15.938, de 26 de maio de 2022, c/c arts. 7º, 8º, §3º e 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, a partir da data da publicação desta resolução, atuarem como **gestoras e fiscais de Contrato:**

Servidoras/Gestoras	Matrícula	Cargo	Processo
Titular: Ariadne de Arruda Russo	75502021	Agente de Ações Sociais	81/000.667/2025
Substituto: Luciana Nogueira Rodrigues	97810021	Agente de Ações Sociais	

Servidores/Fiscais	Matrícula	Cargo	Processo
Titular: Silvia Urias Pereira	60795021	Agente de Ações Sociais	81/000.667/2025
Substituto: Israul Cardoso de Andrade	86644022	Técnico de Serviços Organizacionais	

Art. 2º Os servidores designados por esta Resolução devem observar as normas do Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, conforme exigido no inciso III, do seu art. 8º.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 26 de fevereiro de 2025.

Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO "P" SEAD N. 67, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS/SEAD, no exercício da competência que lhe confere o art. 93, parágrafo único, da Constituição Estadual e art. 72, inciso I, da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, nos termos dos arts. 6º, 8º, 15 e 16, do Decreto n. 15.938, de 26 de maio de 2022, c/c arts. 7º, 8º, §3º e 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, a partir da data da publicação desta resolução, atuarem como **gestoras e fiscais de Contrato:**

Servidoras/Gestoras	Matrícula	Cargo	Processo
Titular: Ariadne de Arruda Russo	75502021	Agente de Ações Sociais	81/000.674/2025
Substituto: Luciana Nogueira Rodrigues	97810021	Agente de Ações Sociais	

Servidores/Fiscais	Matrícula	Cargo	Processo
Titular: Sílvia Urias Pereira	60795021	Agente de Ações Sociais	81/000.674/2025
Substituto: Israul Cardoso de Andrade	86644022	Técnico de Serviços Organizacionais	

Art. 2º Os servidores designados por esta Resolução devem observar as normas do Decreto nº 15.938, de 26 de maio e 2022, conforme exigido no inciso III, do seu art. 8º.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 26 de fevereiro de 2025.

Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira

Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO "P" SEAD N. 68, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS/SEAD, no exercício da competência que lhe confere o art. 93, parágrafo único, da Constituição Estadual e art. 72, inciso I, da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, nos termos dos arts. 6º, 8º, 15 e 16, do Decreto n. 15.938, de 26 de maio de 2022, c/c arts. 7º, 8º, §3º e 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, a partir da data da publicação desta resolução, atuarem como **gestoras e fiscais de Contrato**:

Servidoras/Gestoras	Matrícula	Cargo	Processo
Titular: Ariadne de Arruda Russo	75502021	Agente de Ações Sociais	81/000.688/2025
Substituto: Luciana Nogueira Rodrigues	97810021	Agente de Ações Sociais	

Servidores/Fiscais	Matrícula	Cargo	Processo
Titular: Sílvia Urias Pereira	60795021	Agente de Ações Sociais	81/000.688/2025
Substituto: Israul Cardoso de Andrade	86644022	Técnico de Serviços Organizacionais	

Art. 2º Os servidores designados por esta Resolução devem observar as normas do Decreto nº 15.938, de 26 de maio e 2022, conforme exigido no inciso III, do seu art. 8º.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 26 de fevereiro de 2025.

Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira

Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO "P" SEAD N. 69, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS/SEAD, no exercício da competência que lhe confere o art. 93, parágrafo único, da Constituição Estadual e art. 72, inciso I, da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para, nos termos dos arts. 6º, 8º, 15 e 16, do Decreto n. 15.938, de 26 de maio de 2022, c/c arts. 7º, 8º, §3º e 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, a partir da data da publicação desta resolução, atuarem como **gestoras e fiscais de contrato**:

Servidoras/Gestoras	Matrícula	Cargo	Processo
Titular: Daniela de Souza Novaes Gonçalves	125437021	Agente de Ações Sociais	81/000.691/2025
Substituto: Luciana Nogueira Rodrigues	97810021	Assistente de Ações Sociais	

Servidoras/Fiscais	Matrícula	Cargo	Processo
Titular: Neiry Gusmão Rodrigues	25250028	Direção Especial e Assessoramento	81/000.691/2025
Substituto: Ana Paula Alves Dias	430914024	Gestão e Assistência	

Art. 2º As servidoras designadas por esta Resolução devem observar as normas do Decreto nº 15.938, de 26 de maio e 2022, conforme exigido no inciso III, do seu art. 8º.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 26 de fevereiro de 2025.

Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira

Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO "P" SEAD N. 70, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS/SEAD, no exercício da competência que lhe confere o art. 93, parágrafo único, da Constituição Estadual e art. 72, inciso I, da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, nos termos dos arts. 6º, 8º, 15 e 16, do Decreto n. 15.938, de 26 de maio de 2022, c/c arts. 7º, 8º, §3º e 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, a partir da data da publicação desta resolução, atuarem como **gestoras e fiscais de Contrato**:

Servidoras/Gestoras	Matrícula	Cargo	Processo
Titular: Ariadne de Arruda Russo	75502021	Agente de Ações Sociais	81/000.709/2025
Substituto: Luciana Nogueira Rodrigues	97810021	Agente de Ações Sociais	

Servidores/Fiscais	Matrícula	Cargo	Processo
Titular: Silvia Urias Pereira	60795021	Agente de Ações Sociais	81/000.709/2025
Substituto: Israul Cardoso de Andrade	86644022	Técnico de Serviços Organizacionais	

Art. 2º Os servidores designados por esta Resolução devem observar as normas do Decreto nº 15.938, de 26 de maio e 2022, conforme exigido no inciso III, do seu art. 8º.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 26 de fevereiro de 2025.

Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira

Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO "P" SEAD N. 71, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS/SEAD, no exercício da competência que lhe confere o art. 93, parágrafo único, da Constituição Estadual e art. 72, inciso I, da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, nos termos dos arts. 6º, 8º, 15 e 16, do Decreto n. 15.938, de 26 de maio de 2022, c/c arts. 7º, 8º, §3º e 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, a partir da data da publicação desta resolução, atuarem como **gestoras e fiscais de Contrato**:

Servidoras/Gestoras	Matrícula	Cargo	Processo
Titular: Ariadne de Arruda Russo	75502021	Agente de Ações Sociais	81/000.847/2025
Substituto: Luciana Nogueira Rodrigues	97810021	Agente de Ações Sociais	

Servidores/Fiscais	Matrícula	Cargo	Processo
Titular: Matheus da Rosa Barreto	498820022	Gestão e Assistência	81/000.847/2025
Substituto: Ana Paula Alves Dias	430914024	Gestão e Assistência	

Art. 2º Os servidores designados por esta Resolução devem observar as normas do Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, conforme exigido no inciso III, do seu art. 8º.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 26 de fevereiro de 2025.

Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira

Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

RESOLUÇÃO "P" SEILOG N. 006, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso de suas atribuições legais, resolve,

DESIGNAR o agente público **DANIEL PAULO NUNES ESCOBAR**, Matrícula nº 428628025, para exercer as atividades de Agente de Contratação da Fase Interna de Licitação, nos processos de contratações diretas (Dispensa ou Inexigibilidade), em conformidade com o art. 3º, §4º, II, do Decreto Estadual nº 15.937/22, com efeito a contar de 10 de fevereiro de 2025.

Campo Grande – MS, 27 de fevereiro de 2025.

GUILHERME ALCÂNTARA DE CARVALHO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

EDITAL 01/2025
AValiaÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL (ADI)

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, no uso de suas atribuições legais, considerando Decreto n. 14.719, de 18 de abril de 2017 e Decreto n. 15.490, de 03 de agosto de 2020, torna público o resultado da Avaliação de Desempenho Individual (**ADI**) do ano de 2024, conforme constante no anexo deste Edital, torna público o resultado da Avaliação de Desempenho Individual (ADI) do ano de 2024 conforme constante nos anexos deste Edital, sendo que:

1. DOS AFASTAMENTOS

1.1 O tempo de afastamento constante na coluna III do anexo I, é o resultado da soma dos dias de afastamento durante o ciclo, compreendidos os seguintes: licença maternidade ou pela adoção de criança; licença paternidade ou pela adoção de criança; licença para tratamento de saúde, licença por motivo de doença em pessoa da família; missão oficial; estudo no exterior ou em qualquer parte do território nacional, desde que no interesse da administração e não ultrapasse vinte e quatro meses; recolhimento a prisão, se absolvido no final; suspensão preventiva, se absolvido no final; candidatura a cargo eletivo, durante o lapso de tempo previsto na lei; mandato legislativo ou executivo, federal ou estadual; mandato de prefeito e vice-prefeito; mandato de vereador, quando não existir compatibilidade entre seu exercício e o do cargo público; desempenho de mandato classista ou de participação em gerência ou em administração de plano de saúde organizado para a categoria.

2. DOS RECURSOS

- 2.1 Os servidores poderão interpor recurso contra o resultado da nota, dirigido à Comissão de Recursos da Avaliação de Desempenho (CRADI), no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital;
- 2.2 O recurso deverá ser fundamentado e instruído com o Plano de Gestão de Desenvolvimento Individual (PGDI) e o Termo de Avaliação de Desempenho (TADI);
- 2.3 O recurso intempestivo ou não instruído com o documento necessário será indeferido pela Presidente da CRADI.

Campo Grande - MS, 21 de fevereiro de 2025.

GUILHERME ALCANTARA DE CARVALHO
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

ANEXO I DO EDITAL N. 1/2025
CARGO EM COMISSÃO

Matricula	Nome	Tempo de Afastamento no Ciclo (em dias)	Código	Nota
489688023	ALCIRIO ZANATA	-	-	92,32
496401022	ALEXANDRE DE JESUS BERTELLI RODRIGUES	-	-	95,33
488151022	CLAYTON ALVES FERREIRA	-	-	94,99
508438021	DARLEI DE JESUS OLIVEIRA	-	-	93,07
437946026	DALVIM ROMAO CEZAR JUNIOR	-	-	76,32
123668028	ELIZA SEBASTIANA AQUINO SARAVI	-	-	29,99
496705022	FABRICIO SANTOS PARO PEREIRA	-	-	75,25
326325023	FABIOLA DE CARVALHO COELHO CATARINELLI	-	-	76,96
27049024	FERNANDO MANOEL GARCIA CRUZ	-	-	80,00
469180024	GISLAINE CÉLIA CABRAL DE SOUZA	-	-	99,73
814248021	GUILHERME ALCANTARA DE CARVALHO	-	-	99,37
467509023	HILOMAR VILALBA	-	-	98,56
324581023	ISABELLA TERENGUE DE MATTOS	-	-	95,06
498920022	ISADORA JANUÁRIO RODRIGUES FARREL	-	-	96,69
490230024	ISADORA MONTAGNA SANTIAGO	-	-	80,00
16040025	JOAQUINA MARIZETE MARTINS CENTENARO	-	-	100,00
497513022	JOEL GONÇALVES MARQUES VICENTE	-	-	77,23
493742022	JOSE EMILIO ZUSE	-	-	96,53
487427022	KARINNE SERAFIM VILALBA	-	-	76,59

482584023	LIDIANE DAUZACKER ESTIGARRIBIA FERREIRA	-	-	93,01
482857024	LUANA PEREIRA MACHADO	-	-	98,72
339377023	LUCAS MARTINS DA ROCHA	-	-	79,20
508031021	LUCIANO PUZZI	-	-	99,04
336590023	LUIZ MARCONDES GOES DOS SANTOS	-	-	49,87
27849025	LUZIA FATIMA MARTINS PARE	-	-	100,00
503356021	MANOEL RODRIGUES SOBRINHO	-	-	35,00
479699024	MONICA APARECIDA GIL GARCIA	-	-	99,47
116157024	MIRNA ESTELA ARCE TORRES	-	-	35,00
470673022	NADIELY DOS SANTOS PEREIRA	-	-	97,87
000239	ONOFRE ASSIS DE SOUZA	-	-	34,91
477012022	PATRICIA ESTELA PINTO MUCCILLO	-	-	87,71
77801027	PEDRO ALOISIO VENDRAMINI DURAN	-	-	78,67
508327021	RAQUEL BRAGA DOS SANTOS REIS	-	-	79,47
4057025	RICARDO HENRIQUE MENDES SALIBA	-	-	99,68
58589025	ROSEMARY CANHETE JARA DINIZ	-	-	76,11
506122021	ROSILENE ROCHA ANALETO	-	-	75,73
480168022	STEPHANY MATIAS DE SOUZA NEVES	-	-	19,33
437644023	THAIS DE OLIVEIRA	-	-	85,44
429599026	THIAGO VALERIO CARDOSO	-	-	91,91
477508024	YAN GAROTO BATISTOTI ANDRADE	-	-	79,47

CONTRATO PÚBLICO

Matricula	Nome	Lotação de origem	Tempo de Afastamento no Ciclo (em dias)	Código	Nota
124768022	CARLOS VINICIUS MARTINES VANTI	SEILOG	-	-	97,76
508323021	EDGARD RIBEIRO JUNIOR	SEILOG	-	-	97,87
128775022	FLAVIA DE MOURA FERNANDES	SEILOG	-	-	90,40
508326021	JOSE TELES DE ARAUJO NETTO	SEILOG	-	-	95,80
497501024	LUCIANA ABID MERCANTE	SEILOG	-	-	78,93
498494022	MILLENY MENDES FERREIRA PACHECO VASQUEZ	SEILOG	-	-	98,13
508327021	RAQUEL BRAGA DOS SANTOS REIS	SEILOG	-	-	79,47
510791021	SARA RAQUEL PEREIRA DE SOUSA ALVES	SEILOG	-	-	95,24

Legenda Código	Descrição dos códigos
C001	Não participou da elaboração ou acompanhamento do PGDI Artigo 19, Inciso II e III do Decreto nº 14.719/2017 e alteração dada pelo Decreto nº 15.490/2020
C002	Não teve Termo de Avaliação de Desempenho Individual – TADI Artigo 19, Inciso IV do Decreto nº 14.719/2017 e alteração dada pelo Decreto nº 15.490/2020
C003	Licença para tratar da própria saúde Artigo 37 do Decreto nº 14.719/2017 e alteração dada pelo Decreto nº 15.490/2020
C004	Licença maternidade ou pela adoção de criança Artigo 37 do Decreto nº 14.719/2017 e alteração dada pelo Decreto nº 15.490/2020
C005	Outras Licenças ou afastamentos, por mais de 120 dias Artigo 37 do Decreto nº 14.719/2017 e alteração dada pelo Decreto nº 15.490/2020
C006	Cedido para fora do âmbito do executivo estadual Art. 38 do Decreto nº 14.719/2017 e alteração dada pelo Decreto nº 15.490/2020
C007	Tip - Trato de Interesse Particular e Lac - Licença por motivo de Afastamento do Cônjuge Art. 130, Inciso VI e XI, da Lei 1.102/1990
C008	Estágio Probatório

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 075/2025 – de 13 de fevereiro de 2025

O **Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública**, no uso de suas atribuições legais, no Decreto nº 14.903 de 27 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar o Coronel PM **WAGNER FERREIRA DA SILVA**, Secretário-Executivo de Segurança Pública, PFIS nº 114227, para responder sem prejuízo de suas funções habituais, a função de Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública, **inclusive ordenar despesas** e autografar no âmbito desta Secretária, os atos descritos no art. 3º, inciso I a XXVIII, do Decreto nº 14.903 de 27 de dezembro de 2017, assim como os Artigos 116 a 122, ambos da Lei Complementar 114/2005, e artigo 147 da Lei Estadual nº 1.102/1990, bem como o Artigo 1º da Lei 3.855/2010, no período de **28 de fevereiro de 2025 a 09 de março de 2025**, durante o impedimento do titular **Ary Carlos Barbosa**.

Campo Grande/MS, 13 de fevereiro de 2025

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº 89 de 24 de fevereiro de 2025.

O **Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º, inciso IV, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P" SEJUSP/MS/Nº 074/2025 de 13 de fevereiro de 2025,

R E S O L V E:

Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** aos servidores constantes no anexo a esta Resolução, pertencentes ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 136 da Lei nº 1.102, de 26 de outubro de 1990, alterada pela Lei nº 2.157 de 26 de outubro de 2000, homologada pela Junta Médica Regional – AGEPREV/Diretoria de Perícia Médica Previdenciária. (Processo 31.046.994-2024).

Campo Grande/MS, 24 de fevereiro de 2025.

WAGNER FERREIRA DA SILVA

Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública
Em Exercício

ANEXO DA RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº 89 de 24 de fevereiro de 2025.

Nome	Matrícula	Cargo	D. Inicial	D. Final	Dias	P
CLAUDINEI DA SILVA BILATI	125987026	AG SEG SOCIOED	07/01/2025	05/02/2025	30	N
CLEDSON DELFINO COSTA	98239022	AG SEG SOCIOED	17/01/2025	15/02/2025	30	S
JOAO ANTONIO DE BRITO	117359022	AG SEG SOCIOED	10/01/2025	08/02/2025	30	S
NEIDE PEREIRA DE OLIVEIRA	67836022	AN MED SOCIOED	04/01/2025	02/02/2025	30	S
ODUVALDO PEREIRA DA CRUZ	2103023	AG SEG SOCIOED	06/01/2025	04/02/2025	30	S
VALDINEI RIBEIRO FIGUEIREDO	108845025	AG SEG SOCIOED	18/12/2024	01/01/2025	15	S

RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº 89 de 24 de fevereiro de 2025.

O **Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º, inciso IV, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P" SEJUSP/MS/Nº 074/2025 de 13 de fevereiro de 2025,

R E S O L V E:

Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** aos servidores constantes no anexo a esta Resolução, pertencentes ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 136 da Lei nº 1.102, de 26 de outubro de 1990, alterada pela Lei nº 2.157 de 26 de outubro de 2000, homologada pela Junta Médica Regional – AGEPREV/Diretoria de Perícia Médica Previdenciária. (Processo 31.046.994-2024).

Campo Grande/MS, 24 de fevereiro de 2025.

WAGNER FERREIRA DA SILVA

Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública
Em Exercício

ANEXO DA RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº 89 de 24 de fevereiro de 2025.

Nome	Matrícula	Cargo	D. Inicial	D. Final	Dias	P
CLAUDINEI DA SILVA BILATI	125987026	AG SEG SOCIOED	07/01/2025	05/02/2025	30	N
CLEDSON DELFINO COSTA	98239022	AG SEG SOCIOED	17/01/2025	15/02/2025	30	S
JOAO ANTONIO DE BRITO	117359022	AG SEG SOCIOED	10/01/2025	08/02/2025	30	S
NEIDE PEREIRA DE OLIVEIRA	67836022	AN MED SOCIOED	04/01/2025	02/02/2025	30	S
ODUVALDO PEREIRA DA CRUZ	2103023	AG SEG SOCIOED	06/01/2025	04/02/2025	30	S
VALDINEI RIBEIRO FIGUEIREDO	108845025	AG SEG SOCIOED	18/12/2024	01/01/2025	15	S

RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº 90 de 24 de fevereiro de 2025.

O Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º, inciso IV, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P" SEJUSP nº 074/2025 de 13 de fevereiro de 2025,

R E S O L V E:

Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** aos servidores constantes no anexo a esta Resolução, pertencentes ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o Decreto nº 15.933 de 25 de maio de 2022, para fins de regularização funcional. (Processo 31.047.034-2025)

Campo Grande/MS, 24 de fevereiro de 2025.

WAGNER FERREIRA DA SILVA

Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública
Em Exercício

ANEXO DA RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº 90 de 24 de fevereiro de 2025.

Matrícula	Nome	Período	D	Cargo
97068022	ADRIANA SOARES BRAGA	12/02/2025	1	AN MED SOCIOED
77910022	ADRIANO VITOR FREITAS DE LIMA	16/01/2025 - 17/01/2025	2	AG SEG SOCIOED
122945022	ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA	05/02/2025 - 05/02/2025	1	AG SEG SOCIOED
24670021	ANA TIARA DE SOUZA QUEIROZ	16/01/2025 - 22/01/2025	7	AG SEG SOCIOED
15103022	ANTENOR FRANCISCO G.S SILVA	07/02/2025 - 08/02/2025	2	AG SEG SOCIOED
114458022	ATALIBA FERREIRA JUNIOR	13/02/2025 - 15/02/2025	3	AG SEG SOCIOED
114458022	ATALIBA FERREIRA JUNIOR	16/02/2025 - 16/02/2025	1	AG SEG SOCIOED
76011023	CIBELE DE FARIAS	10/01/2025	1	AG SEG SOCIOED
76011023	CIBELE DE FARIAS	18/01/2025	1	AG SEG SOCIOED
76011023	CIBELE DE FARIAS	20/01/2025 - 03/02/2025	15	AG SEG SOCIOED
12986022	CRISTIAN JOVITO LEFEVRE ZABALA	10/02/2025 - 24/02/2025	15	AG SEG SOCIOED
58069022	CRISTIANE BARBOSA DA S. DE S. BORGES	06/02/2025 - 13/02/2025	8	AG SEG SOCIOED
132007022	CRISTIANO CESAR T. DA COSTA	08/01/2025 - 19/01/2025	12	AG SEG SOCIOED
118694022	DHYONES SILVA DE SOUZA MELO	06/02/2025 - 08/02/2025	3	AG SEG SOCIOED
59875022	DIRCINEA CHAIM ASSEFF	30/01/2025 - 31/01/2025	2	AN MED SOCIOED
31121021	GLAUCIA SCRITORI BOSI	04/02/2025	1	AN MED SOCIOED
55407021	ISAURA DE ALMEIDA SILVA	03/02/2025	1	AG AÇ SOCIAIS
55407021	ISAURA DE ALMEIDA SILVA	13/02/2025 - 14/02/2025	2	AG AÇ SOCIAIS
96775022	JACQUELINE DE OLIVEIRA SOARES	29/01/2025 - 02/02/2025	5	AG SEG SOCIOED
115986023	JOAO FERREIRA	16/01/2025 - 17/01/2025	2	AG SEG SOCIOED
93073023	JULIETE BARBOSA G. CALVOSO	21/01/2025	1	AG SEG SOCIOED
133533021	KELLY CRISTINA QUEIROZ SILVA	29/01/2025	1	AN MED SOCIOED
133533021	KELLY CRISTINA QUEIROZ SILVA	31/01/2025	1	AN MED SOCIOED
133533021	KELLY CRISTINA QUEIROZ SILVA	10/02/2025	1	AN MED SOCIOED

133533021	KELLY CRISTINA QUEIROZ SILVA	18/02/2025	1	AN MED SOCIOED
76295022	LAERCIO DA SILVA CARNEIRO	06/01/2025	1	AG SEG SOCIOED
119663022	LOURDES BATELLI FERRARI	10/01/2025	1	AG SEG SOCIOED
80741022	LUCIANA DA SILVA SANTOS	03/02/2025	1	AG SEG SOCIOED
90296023	MARIA LEUNICE DA SILVA	16/01/2025	1	AG SEG SOCIOED
73298022	MARINEIDE DA SILVA PEDREIRA	19/02/2025	1	AN MED SOCIOED
118309022	MAURO VICENTE JERONIMO	22/01/2025	1	AG SEG SOCIOED
498412021	NAURA STELLA R. S. DE R. MATIUSSI	19/01/2025	1	AN MED SOCIOED
498412021	NAURA STELLA R. S. DE R. MATIUSSI	06/02/2025	1	AN MED SOCIOED
498412021	NAURA STELLA R. S. DE R. MATIUSSI	07/02/2025	1	AN MED SOCIOED
498412021	NAURA STELLA R. S. DE R. MATIUSSI	17/02/2025	1	AN MED SOCIOED
57791022	NELSON PEREIRA DO NASCIMENTO	30/01/2025 - 01/02/2025	3	AG SEG SOCIOED
30038022	RICARDO LUCIANO DE MENEZES	05/02/2025 - 07/02/2025	3	AG SEG SOCIOED
101360022	ROBERTO FRANCO CACERES	10/02/2025 - 24/02/2025	15	AG SEG SOCIOED
89416022	ROBERTO RODRIGUES DANTAS	10/02/2025	1	AG SEG SOCIOED
88449021	ROSY MARLEI DUARTE B. MORAIS	03/02/2025 - 05/02/2025	3	AG AÇ SOCIAIS
121632022	SILVANA MONTANHERI S. DOS SANTOS	07/02/2025	1	AN MED SOCIOED
121632022	SILVANA MONTANHERI S. DOS SANTOS	11/02/2025	1	AG SEG SOCIOED
90295024	SILVIA LEMOS DE FREITAS	14/02/2025 - 15/02/2025	2	AG SEG SOCIOED
108845025	VALDINEI RIBEIRO FIGUEIREDO	17/02/2025	1	AG SEG SOCIOED
429322021	VIVIANE CARVALHO DE ANDRADE	05/01/2025	1	AG SEG SOCIOED
429322021	VIVIANE CARVALHO DE ANDRADE	06/02/2025	1	AG SEG SOCIOED

RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº 92 de 26 de fevereiro de 2025.

O Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º, inciso IV, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P" SEJUSP/MS/Nº 074/2025 de 13 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Dispensar, **TIAGO LOPO**, Agente de Segurança Socioeducativa, matrícula nº 102881022, da função de **INSPECTOR DE DISCIPLINA** da UNEI Masculina Pantanal – Corumbá/MS, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com validade a contar da **1 de março de 2025**, com fulcro no Artigo 46, Inc. VI, Letra "g" da Lei nº 4.894, de 26 de julho de 2016, com nova redação pela Lei Nº. 5.777 de 09 de dezembro de 2021. **(Processo 31.044.237-2025)**.

Campo Grande/MS, 26 de fevereiro de 2025.

WAGNER FERREIRA DA SILVA

Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública
Em Exercício

RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº 93 de 26 de fevereiro de 2025.

O Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º, inciso IV, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P" SEJUSP/MS/Nº 074/2025 de 13 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Designar, **PAULO CEZAR MOREIRA RAMALHO**, Agente de Segurança Socioeducativa, matrícula nº 75083022, para desempenhar a função de **INSPECTOR DE DISCIPLINA** da UNEI Masculina Pantanal – Corumbá/MS, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, a contar da data de 01/03/2025, com fulcro no Artigo 46, Inc. VI, Letra "g" da Lei nº 4.894, de 26 de julho de 2016, com nova redação pela Lei Nº. 5.777 de 09 de dezembro de 2021. **(Processo 31.044.237-2025)**.

Campo Grande/MS, 26 de fevereiro de 2025.

WAGNER FERREIRA DA SILVA

Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

Em Exercício

Despacho do Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, prevista no artigo 3º, inciso XII do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P"SEJUSP/MS Nº 074/2025, de 13 de fevereiro de 2025,

Assunto: Licença Para Trato de Interesse Particular

Matrícula	Servidora	NUP
485017022	Ana Carolina Rezende Oliveira Páscoa	31.025.612-2025

Decisão: INDEFIRO o pedido de Licença para Trato de Interesse Particular, acompanhando a decisão do Senhor Delegado-Geral da Polícia Civil (Despacho nr. 24423/2025/DGPC/ASSAD).

Campo Grande/MS, 26 de fevereiro de 2025.

WAGNER FERREIRA DA SILVA

Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública
Em Substituição

Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 238, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, inciso II, § 2º da Lei Complementar nº 190, de 4 de abril de 2014, c/c Portaria nº 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial n. 8.998, de 4 de setembro de 2015, resolve:

Conceder a Progressão Funcional Militar, ao Policial Militar abaixo relacionados, conforme o que prescreve o artigo 26-A, da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008, acrescentado pela Lei Complementar nº 335, de 2 de outubro de 2024, conforme segue:

Posto	Mat	Nome	Nível	A partir de	Processo
Cel QOPM	55199021	HELBERT DAVYSON ROMEIRO DE SOUZA	VII	1º mar 2025	31.020.112-2025
Cel QOPM	82075021	EMERSON DE ALMEIDA VICENTE	VII	1º mar 2025	31.024.684-2025
Cel QOPM	108353021	MARCOS PAULO GIMENEZ	VII	1º mar 2025	51.000.767-2025
Cel QOPM	89053021	RODRIGO ALEX POTRICH	VII	1º mar 2025	31.034.562-2025
2º Ten QOPM	431942023	PEDRO HENRIQUE POGGIO QUARESMA NUNES VIDAL	II	5 mar 2025	31.017.752-2025
2º Ten QOPM	429264023	CAROLINE CORRÊA MENSE	II	5 mar 2025	31.006.057-2025
2º Ten QOPM	485575021	DEBORA GIBIM	II	5 mar 2025	31.021.053-2025
SD QPPM	484386022	LEANDRO CARDOSO DA CRUZ	II	5 mar 2025	31.025.157-2025
SD QPPM	485463021	FÁBIO HENRIQUE DA SILVA BRITO	II	5 mar 2025	31.026.101-2025
SD QPPM	485611021	ANDRÉ CARVALHO	II	5 mar 2025	31.029.855-2025
SD QPPM	485607021	CESAR RODRIGO MEDINA TORRES	II	5 mar 2025	31.024.370-2025
SD QPPM	319221021	ANDREI CRUZ DE CARVALHO SOUZA	II	5 mar 2025	31.032.290-2025
SD QPPM	485675021	ROBERTO CARLOS DOS SANTOS MORAIS	II	5 mar 2025	15.002.251-2025
SD QPPM	438780021	SARA RIBEIRO COSTA FERREIRA	II	5 mar 2025	31.037.438-2025
SD QPPM	379038021	MATHEUS LEITE DA COSTA	II	5 mar 2025	31.044.773-2025
SD QPPM	415806021	LUIZ FELIPE PIMENTEL DE OLIVEIRA	II	5 mar 2025	31.034.393-2025
SD QPPM	485554021	LUCAS RIBEIRO BARROS	II	12 mar 2025	31.038.389-2025

SD QPPM	485672021	SILVANO SANTOS DA SILVA JUNIOR	II	13 mar 2025	31.032.302-2025
SD QPPM	306643021	RENATA HERTAL MOREIRA SOUZA	II	16 mar 2025	31.037.860-2025
SD QPPM	88919031	IRIS MIRIÃ OKADA	II	20 mar 2025	31.024.370-2025

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

MASSILON DE OLIVEIRA E SILVA NETO – Cel QOPM
Resp. pela Diretoria de Gesto de Pessoal da PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 242, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, inciso II, § 2º da Lei Complementar nº 190, de 4 de abril de 2014, c/c Portaria nº 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial n. 8.998, de 4 de setembro de 2015, resolve:

Conceder a Progressão Funcional Militar, reenquadrando aos níveis, conforme publicado no DOE 11.667- Edição Extra, a contar de 1º de outubro de 2024, os policiais militares abaixo relacionados, conforme o que prescreve o artigo 26-A, da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008, acrescentado pela Lei Complementar nº 335, de 2 de outubro de 2024, para fins de regularização funcional, conforme segue:

Grad.	Mat	Nome	"Onde consta"	"Passe constar"	Solução ao Processo
1º SGT QPPM	118881021	RONE ALMEIDA DE FREITAS	Nível VI	Nível V	31.287.550-2024
3º SGT QPPM	123108021	ANTONIO CARLOS RONTO VAZ	Nível V	Nível IV	31.289.687-2024
3º SGT QPPM	95081021	ROBSON RIBEIRO FRANCO	Nível V	Nível IV	31.038.082-2025
3º SGT QPPM	126874021	RODRIGO FERREIRA DA SILVA	Nível V	Nível IV	31.038.165-2025
SD QPPM	23787021	DIEGO DE SOUZA NANTES	Nível IV	Nível III	31.290.589-2024
SD QPPM	425311021	MAURICIO GONCALVES BRANDAO	Nível III	Nível II	31.290.589-2024
SD QPPM	425537021	LUCAS ALEXANDRE ALVES DA COSTA FERREIRA	Nível III	Nível II	31.047.673-2025.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

MASSILON DE OLIVEIRA E SILVA NETO – Cel QOPM
Resp. pela Diretoria de Gesto de Pessoal da PMMS

Republica-se por ter constado incorreção na PORTARIA "P" N. 024/GABCMTG/2025, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025, publicado no DOE nº 11.754 de 24 de fevereiro de 2025, páginas 139 a 141.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XIX do Art. 10 da Lei Complementar nº 190, de 04 de abril de 2014 c/c § 4º do artigo 23 da Lei Complementar nº 127 de 15/05/2008. Resolve:

1. Dispensar, os militares abaixo relacionados, das funções de confiança de suas respectivas OPM's, conforme segue:

Grad.	Matrícula	Nome	Função	DOE	Solução ao NUP
CB PM	67485022	DEILTON YOSHIHARA FRANCO	Comandante de Equipe de serviço no 11.º BPM/CPA-7/ Jardim - MS	11.503	-----
CB PM	52936021	ELCIO SOUZA	Comandante de Equipe de serviço no BPMTran/CPM/ Campo Grande - MS	11.438	31.038.448-2025

3º SGT PM	117269021	ROMULO DE JESUS MIRANDA ARGUELHO	Comandante de Equipe de serviço no 9º BPM/CPM/Campo Grande - MS	11.469	31.035.635-2025
3º SGT PM	43635021	ALAN DOS SANTOS BRITO	Comandante de Equipe de serviço no 9º BPM/CPM/Campo Grande - MS	11.107	31.035.635-2025
3º SGT PM	115458021	JOSE AUGUSTO CRUZ JUNIOR	Comandante de Equipe de serviço no 10º BPM/CPM/Campo Grande - MS	10.918	31.035.863-2025
CB PM	58938023	FÁBIO GARGIONI GALVAO	Comandante de Equipe de serviço na 11ª CIPM/CPM/Campo Grande - MS	11.077	31.041.561-2025

2. Dispensar, os militares abaixo relacionados, das funções de confiança de suas respectivas OPM's, a contar de 17 de fevereiro de 2025, conforme segue:

Grad.	Matrícula	Nome	Função	DOE	Solução ao NUP
1º SGT PM	107277021	GIZELE GUEDES VIANA	Comandante de Equipe de serviço da DPCOM / QCG / Campo Grande - MS	11.438	31.038.041-2025
3º SGT PM	25686021	ALINE FURTADO VAN ONSELEN	Comandante de Equipe de serviço da DPCOM / QCG / Campo Grande - MS	10.780	31.038.041-2025
CB PM	100478021	AUGUSTO CESAR FERREIRA	Comandante de Equipe de serviço da DPCOM / QCG / Campo Grande - MS	11.527	31.038.041-2025

3. Designar, o militar abaixo relacionado, para exercer a função de confiança na seguinte OPM, com fulcro no inciso VI, do artigo 23 da Lei Complementar nº 127 de 15/05/2008, conforme segue:

Grad.	Matrícula	Nome	Função	Solução ao NUP
3º SGT PM	19988021	DAYSE ANNE TOLEDO DE SOUSA BARBIER	Comandante de Equipe de serviço na 3ª CIPM/CPA-4/Amambai - MS	31.302.941-2024
3º SGT PM	92290021	HEMERSON ZART	Comandante de Equipe de serviço na 3ª CIPM/CPA-4/Amambai - MS	31.302.941-2024
3º SGT PM	94599021	MARCIO MORAES DE SOUZA	Comandante de Equipe de serviço na 3ª CIPM/CPA-4/Amambai - MS	31.302.941-2024
3º SGT PM	131679022	RICARDO APARECIDO DA SILVA	Comandante de Equipe de serviço no 2ºBPM/CPA-2/Três Lagoas - MS	31.034.105-2025
2º SGT PM	121290021	ALESSANDRA MIRANDA DA SILVA DOS SANTOS	Comandante de Equipe de serviço da DPCOM / QCG / Campo Grande - MS	31.035.506-2025
CB PM	425102021	WARLEY DE ALMEIDA LOPES	Comandante de Equipe de serviço no 9º BPM/CPM/Campo Grande - MS	31.035.635-2025
3º SGT PM	117328021	ELIAS JONES VIEIRA GONCALVES	Comandante de Equipe de serviço no 10º BPM/CPM/Campo Grande - MS	31.035.863-2025
1º SGT PM	84471021	CARLOS COSTA	Comandante de Equipe de serviço no 1º BPMA/CPAmb/Campo Grande - MS	31.041.341-2025
2º SGT PM	124056021	ACACIO TENORIO DOS SANTOS	Comandante de Equipe de serviço no 1º BPMA/CPAmb/Campo Grande - MS	31.041.341-2025
3º SGT PM	117326021	ELEOMAR ARRUDA DA SILVA	Comandante de Equipe de serviço no 1º BPMA/CPAmb/Campo Grande - MS	31.041.341-2025
SD PM	484028021	LUCAS RAFAEL PEDRAÇA LONGO	Comandante de Equipe de serviço na 11ª CIPM/CPM/Campo Grande - MS	31.041.561-2025

SD PM	483861021	HERNAN SILVA SOARES	Comandante de Equipe de serviço na 11ª CIPM/CPM/Campo Grande - MS	31.041.561-2025
SD PM	371867021	RENAN PEREIRA SOARES	Comandante de Equipe de serviço na 11ª CIPM/CPM/Campo Grande - MS	31.041.561-2025
SD PM	490532021	IGOR PRUDENTE PASSOS MARTINS	Comandante de Equipe de serviço na 11ª CIPM/CPM/Campo Grande - MS	31.041.561-2025
SD PM	492554021	KLEBER DA VEIGA EUSTAQUIO	Comandante de Equipe de serviço na 11ª CIPM/CPM/Campo Grande - MS	31.041.561-2025
SD PM	483775021	DHIEGO WESLEY BARBOZA DA SILVA	Comandante de Equipe de serviço na 11ª CIPM/CPM/Campo Grande - MS	31.041.561-2025
SD PM	490373021	WESLEI SILVA CHAMORRO	Comandante de Equipe de serviço na 11ª CIPM/CPM/Campo Grande - MS	31.041.561-2025
SD PM	490490021	JANIERISSON DE MACEDO SILVA	Comandante de Equipe de serviço na 11ª CIPM/CPM/Campo Grande - MS	31.041.561-2025
1º SGT PM	90569021	JOSE ODILON MATIAS	Comandante de Equipe de serviço na 5ª CIPM/CPM/Campo Grande - MS	31.035.110-2025
SD PM	484170021	WELLISON SAIMO DA SILVA CAVALCANTE	Comandante de Equipe de serviço na 5ª CIPM/CPM/Campo Grande - MS	31.035.110-2025
SD PM	497649021	BRUNO MATHEUS SILVA MADRUGA	Comandante de Equipe de serviço na 5ª CIPM/CPM/Campo Grande - MS	31.035.110-2025
SD PM	436119023	GILSON GOMES DO COUTO	Comandante de Equipe de serviço na 5ª CIPM/CPM/Campo Grande - MS	31.035.110-2025

Campo Grande – MS, 21 de fevereiro de 2025.

RENATO DOS ANJOS GARNES – CEL QOPM

Comandante-Geral da PMMS
67023021

PORTARIA "P" N. 008/DEIP/PMMS, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 10 da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, **resolve**:

1. Tornar público e homologar, para conhecimento dos interessados, a publicação da **PORTARIA nº 001/APM/PMMS de 24 de fevereiro de 2025**. (Anexo I).

2. ENCAMINHE-SE ao Diretor da DGP para realizar o ato de **licenciamento a pedido** do Aluno-Oficial PM **Deyber** dos Santos Gomes, matrícula 814176021, nos termos do art. 53, I, da Lei 3.808 de 18 de dezembro de 2009 c/c o art. 110, I, da Lei Complementar n. 053 de 30 de agosto de 1990, **a contar da data do desligamento do CFO**.

Campo Grande - MS, 27 de fevereiro de 2025.

RENATO DOS ANJOS GARNES – Coronel QOPM
Comandante-Geral da PMMS

ANEXO I À PORTARIA "P" N. 008/DEIP/PMMS, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA nº 001/APM/PMMS de 24 de fevereiro de 2025.

O **COMANDANTE DA ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR (APM)**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 63 da Diretriz de Ensino Portaria nº 161/PM-1/EM/PMMS/2024 de 12 de setembro de 2024 e acatando requerimento de desligamento do Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul (CFO/PMMS) de 14FEV25 do Aluno-Oficial PM **Deyber** dos Santos Gomes, **RESOLVE**:

- I. **DESLIGAR** a pedido, a contar de 20 de fevereiro de 2025, o Aluno-Oficial PM abaixo relacionado da 4ª Turma do Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul (CFO/PMMS), conforme dispõe o Inciso II do Art. 64 da Diretriz de Ensino Portaria nº 161/PM-1/EM/PMMS/2024 de 12 de setembro de 2024. O militar foi submetido a junta de inspeção de saúde da PMMS em 20FEV25.

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME
06	938291	Deyber dos Santos Gomes

- II. Encaminhe-se ao Senhor Diretor da DEIP solicitando a homologação do Excelentíssimo Senhor Comandante-Geral da PMMS;
- III. Após o envio da portaria ao Diário Oficial do Estado (DOE), solicito que a DEIP encaminhe o presente NUP à DGP, para que se faça a portaria de licenciamento a pedido do cadete, a contar de 20FEV25, nos termos do Inciso I do Art. 53 da Lei 3.808 de 18 de dezembro de 2009 (Lei de Ingresso da PMMS);
- IV. Publique-se.

Campo Grande/MS, 24 de fevereiro de 2025.

DANIEL ELIAS DOS SANTOS – TC QOPM
COMANDANTE DA APM

PORTARIA "P" N. 009/DEIP/PMMS, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 10 da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, **resolve**:

1. Tornar público e homologar, para conhecimento dos interessados, a publicação da **PORTARIA nº 002/APM/PMMS de 24 de fevereiro de 2025**. (Anexo I).
2. **ENCAMINHE-SE** ao Diretor da DGP para realizar o ato de **licenciamento a pedido** do Aluno-Oficial PM Arthur **Bernardes** dos Santos, matrícula 814170021, nos termos do art. 53, I, da Lei 3.808 de 18 de dezembro de 2009 c/c o art. 110, I, da Lei Complementar n. 053 de 30 de agosto de 1990, **a contar da data do desligamento do CFO**.

Campo Grande - MS, 27 de fevereiro de 2025.

RENATO DOS ANJOS GARNES – Coronel QOPM
Comandante-Geral da PMMS

ANEXO I À PORTARIA "P" N. 009/DEIP/PMMS, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA nº 002/APM/PMMS de 24 de fevereiro de 2025.

O **COMANDANTE DA ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR (APM)**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 63 da Diretriz de Ensino Portaria nº 161/PM-1/EM/PMMS/2024 de 12 de setembro de 2024 e acatando requerimento de desligamento do Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul (CFO/PMMS) de 18FEV25 do Aluno-Oficial PM Arthur **Bernardes** dos Santos, **RESOLVE**:

- I. **DESLIGAR** a pedido, a contar de 20 de fevereiro de 2025, o Aluno-Oficial PM abaixo relacionado da 4ª Turma do Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul (CFO/PMMS), conforme dispõe o Inciso II do Art. 64 da Diretriz de Ensino Portaria nº 161/PM-1/EM/PMMS/2024 de 12 de setembro de 2024. O militar foi submetido a junta de inspeção de saúde da PMMS em 20FEV25.

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME
10	951915	Arthur Bernardes dos Santos

- II. Encaminhe-se ao Senhor Diretor da DEIP solicitando a homologação do Excelentíssimo Senhor Comandante-Geral da PMMS;
- III. Após o envio da portaria ao Diário Oficial do Estado (DOE), solicito que a DEIP encaminhe o presente NUP à DGP, para que se faça a portaria de licenciamento a pedido do cadete, a contar de 20FEV25, nos termos do Inciso I do Art. 53 da Lei 3.808 de 18 de dezembro de 2009 (Lei de Ingresso da PMMS);
- IV. Publique-se.

Campo Grande/MS, 24 de fevereiro de 2025.

DANIEL ELIAS DOS SANTOS – TC QOPM
COMANDANTE DA APM

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 243, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Deceto n. 1.148 de 13 de julho de 1981, c/c Art 6, inciso X, do Decreto n. 1.091, de 12 de junho de 1981, c/c Art 2º, Art 12, inciso II, Art 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, c/c Art 10, inciso XVI e XIX da Lei Complementar n. 190, de 4 de Abril de 2014, resolve:

DESIGNAR, o Cap QAOPM **MARCELO MAIA GOMES**, Mat. 114885021, para responder pela função de confiança de **Comandante do 3º Pel / 1ª Cia / 13º BPM / CPA-2 / Inocência - MS**, durante afastamento do titular, 2º Ten QOPM **FABIO DIAS DE OLIVEIRA**, Mat. 25986021, no período de **5 a 14 de março de 2025**, conforme artigo 24 da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008.
(Solução ao Processo 31.043.953-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

RENATO DOS ANJOS GARNES – CEL QOPM
Comandante-Geral da PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 244, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Deceto n. 1.148 de 13 de julho de 1981, c/c Art 6, inciso X, do Decreto n. 1.091, de 12 de junho de 1981, c/c Art 2º, Art 12, inciso II, Art 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, c/c Art 10, inciso XVI e XIX da Lei Complementar n. 190, de 4 de Abril de 2014, resolve:

DESIGNAR, o Cap QOPM **WELLINGTON LUIZ PERALTA CUENCA**, Mat. 123044021, para responder pela função de confiança de **Comandante do 4º Pel / 7ª CIPM / CPA-5 / Santa Rita do Pardo - MS**, durante afastamento do titular, 2º Ten QAOPM **ALEXANDRE ARAUJO BARBOSA**, Mat. 78509021, em virtude de fruição de férias, no período de **5 de março a 4 de abril de 2025**, conforme artigo 24 da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008.
(Solução ao Processo 31.040.946-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

RENATO DOS ANJOS GARNES – CEL QOPM
Comandante-Geral da PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 245, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, inciso II, § 2º da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Portaria n. 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial n 8.998, de 4 de setembro de 2015, resolve:

Agregar o CB QPPM **ANDRE LUIZ PEREIRA LEITE**, Mat. 73255021, do **BPMTran**, em razão de Licença para Tratamento de Saúde (**LTS**) por ter sido julgado incapaz temporariamente para o serviço Policial Militar, **a contar de 13 de fevereiro de 2025**, conforme Atas de Inspeção de Saúde Sessão n. 100/JISO/2024, 106/JISO/2024, 135/JISO/2024, 160/JISO/2024 e 25/JISO/2025 com fulcro no artigo 76, § 1º, alínea "c", item 1, da Lei Complementar n.º 53, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS).
(Solução ao Processo n. 31.048.117-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

MASSILON DE OLIVEIRA E SILVA NETO – CEL QOPM
Resp. pela Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 246, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, inciso II, § 2º da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Portaria n. 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial n 8.998, de 4 de setembro de 2015, resolve:

Agregar o 1º Sgt QPPM **RUBENS DA SILVA RIBEIRO**, Mat. 78396021, do **12º BPM**, em razão de Licença para Tratamento de Saúde (**LTS**) por ter sido julgado incapaz temporariamente para o serviço Policial

Militar, a contar de 8 de fevereiro de 2025, conforme Atas de Inspeção de Saúde Sessão n. 119/JISO/2024 e 03/JISO/2025 com fulcro no artigo 76, § 1º, alínea "c", item 1, da Lei Complementar n.º 53, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS).

(Solução ao Processo n. 31.033.153-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

MASSILON DE OLIVEIRA E SILVA NETO – CEL QOPM
Resp. pela Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS

Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" CBMMS/DP-1 N. 45, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

O DIRETOR DE PESSOAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do artigo 8º, inciso II da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 (Lei de Organização Básica do CBMMS), c/c o artigo 1º, inciso III da Portaria CBMMS/DP-1 n. 018, de 18 de janeiro de 2018, publicada no DOEMS n. 9.584/2018, resolve:

1. AUTORIZAR, com fulcro no art. 131, inciso I e art. 132, incisos I e II, da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990, c/c o art. 1º, inciso VI, do Decreto n. 6.555, de 17 de junho de 1992, a averbação de tempo de contribuição prestado pelo ST BM LUIZ RODRIGUES DA SILVA JUNIOR, matrícula n. 124.347-021, a ser computado somente para efeito de futura passagem para a inatividade, conforme segue:

Exercício de Atividade de Natureza Civil		
Dias averbados: 2.117 (dois mil cento e dezessete)		
Órgão/Empresa	Período	Função
SERGIO LUIZ FERREIRA	01/06/1997 a 17/03/1998	Auxiliar de serviços
DORIMEL DISTRIBUIDORA DE DOCES LTDA	01/02/1999 a 12/02/2001	Repositor
DESMONTAMAQ COMERCIO E SERVICOS DE MAQUINAS E PECAS USA	01/08/2001 a 31/05/2003	Vendedor
LOCAMAQ LOCACAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	18/06/2003 a 10/08/2004	Vendedor
Documento de Origem	Órgão Emissor	
Certidão de Tempo de Contribuição n. 28001040100790241	Instituto Nacional de Seguro Social - INSS	

2. Deixar de computar 30 (trinta) dias de tempo de contribuição referentes ao PER. CONTR.CNIS 9, período de 01.03.2020 a 31.03.2020, tendo em vista que o militar foi incluído no CBMMS em 13 de setembro de 2004 e o art. 135 da Lei Complementar n. 053/1990 veda o cômputo de qualquer superposição entre tempos de serviço.

(Solução ao NUP: 31.012.111-2025)

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

DENNY AUGUSTO FERREIRA CAVALCANTI – Coronel QOBM
Diretor de Pessoal do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-1 N. 49, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

O DIRETOR DE PESSOAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do artigo 8º, inciso II, da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 (Lei de Organização Básica do CBMMS), c/c o art. 1º, inciso IV da Portaria CBMMS/DP-1 n. 018, de 18 de janeiro de 2018, publicada no DOEMS n. 9.584/2018, resolve:

INCLUIR, no rol de dependentes do Bombeiro Militar abaixo relacionado, com fulcro no artigo 47, §§ 2º e 3º da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990, c/c artigo 50, §§ 2º e 3º da Lei n. 6880, de 9 de dezembro de 1980, com nova redação dada pela Lei n. 13.954, de 16 de dezembro de 2019, conforme segue:

Nome, posto/graduação do requerente WELLINGTON ALVES DE SOUZA – SD BM		Matrícula 508.890-021
Nome da Dependente: ANA CRISTINA ALVES DE SOUZA	Tipo de Dependente: Filha	NUP 31.312.035-2024
Nome da Dependente: ANA LORI ALVES DE SOUZA	Tipo de Dependente: Filha	

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

DENNY AUGUSTO FERREIRA CAVALCANTI – Coronel QOBM
Diretor de Pessoal do CBMMS

Delegacia-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul**PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 195, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Dispensar os servidores indicados, das funções de confiança das Unidades Policiais da Delegacia Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul, com validade a contar de 10 de fevereiro de 2025. (NUP n.31.035.494-2025/DPI/MS)

MATR.	NOME	FUNÇÃO	SIMB	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO
421125023	Caio Henrique de Mello Goto	Delegado Adjunto	DAPC-7	Primeira Delegacia de Polícia Civil de Bataguassu/MS
495510022	Lucio Otavio Pereira Marinho	Delegado Titular	DAPC-6	Delegacia de Polícia Civil de Santa Rita do Pardo/MS

Campo Grande, MS, 21 de fevereiro de 2025.

LUPERSIO GERENONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 196, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar os servidores indicados, para exercerem as funções de confiança nas Unidades Policiais da Delegacia Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul, em vaga prevista no Decreto nº 12.093, de 27 de abril de 2006 e alterado pelo Decreto nº 15.839, de 22 de dezembro de 2021, com validade a contar de 10 de fevereiro de 2025. (NUP n.31.035.494-2025/DPI/MS)

MATR.	NOME	FUNÇÃO	SIMB	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO
421125023	Caio Henrique de Mello Goto	Delegado Titular	DAPC-6	Delegacia de Polícia Civil de Santa Rita do Pardo/MS
495510022	Lucio Otavio Pereira Marinho	Delegado Adjunto	DAPC-7	Primeira Delegacia de Polícia Civil de Bataguassu/MS

Campo Grande, MS, 21 de fevereiro de 2025.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 213, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **GUSTAVO DE OLIVEIRA BUENO VIEIRA**, Delegado de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 108109023, Coordenador de Planejamento e Orientação Pedagógica da Academia da Polícia Civil/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Assessoria Especializada da Academia da Polícia Civil/MS, no período de 17 a 31 de março de 2025, em razão de gozo de férias de Fábio Però Paes. (NUP n.31.045.520-2025/ACADEPOL/MS)

Campo Grande, MS, 26 de fevereiro de 2025.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 214, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **JOSÉ WILSON FERREIRA DA SILVA**, Delegado de Polícia, Segunda Classe, matrícula nº 474598023, Delegado Titular da Primeira Delegacia de Polícia de Coxim/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Delegacia de Polícia Civil de Pedro Gomes/MS, no período de 01 a 31 de março de 2025, em razão de não haver Delegado Titular na Unidade Policial.(NUP n.31.045.404-2025/DPI/MS)

Campo Grande, MS, 26 de fevereiro de 2025.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 215, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **MARCOS TAKESHITA**, Delegado de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 14633022, Diretor do Departamento de Recursos e Apoio Policial/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Academia da Polícia Civil/MS, no período de 03 a 14 de abril de 2025, em razão de gozo de férias de Rozeman Geise Rodrigues de Paula.(NUP n. 31.045.626-2025/ACADEPOL/MS)

Campo Grande, MS, 27 de fevereiro de 2025.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 216, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que é dever da administração superior da Polícia Civil adotar medidas que propiciem a resolução das demandas existentes, em prol do alcance de maior eficácia no desenvolvimento dos trabalhos de Polícia Judiciária.

R E S O L V E:

Designar, pelo período de 90 (noventa) dias, **PLINIO FABRICIO GOMES ZEBALHOS**, Investigador de Polícia Judiciária, Classe Especial, matrícula nº 73246023 lotado na Delegacia de Polícia Civil de Coronel Sapucaia/MS, para com prejuízo de suas funções habituais, atuar na Delegacia de Polícia Civil de Sidrolândia/MS, com validade a contar da data da publicação. (NUP n.31.048.719-2025/GAB/DGPC/MS)

Campo Grande, MS, 27 de fevereiro de 2025.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul**PORTARIA "P" AGEHAB N. 018, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025**

A Diretora-Presidente da Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul - AGEHAB, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 7º, inciso XIV, do Decreto nº 16.171, de 26 de abril de 2023,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, para, nos termos do art. 22 do Decreto nº 11.261,

de 16 de junho de 2003, atuar na execução do Convênio n. 33.646/2023 – Processo n. 79/003.566/2023, celebrado entre a Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul – AGEHAB e o município de Bela Vista/MS, visando a contratação de empresa, mediante processo licitatório, para prestação de serviços técnico-profissionais de levantamento topográfico planialtimétrico georreferenciado, com expedição de plantas e memoriais descritivos para fins de Regularização Fundiária Urbana, nas seguintes áreas do município de Bela Vista/MS: Vila Nova Esperança, loteamento irregular, com 157 moradias; João de Barro, programa habitacional, com 30 moradias; área remanescente da COHAB, assentamento/invasão, com 12 moradias, conforme planilha orçamentária aprovada, plano de trabalho e projetos anexos ao processo administrativo em epígrafe.

FISCAL	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
Titular:	Sônia Barbosa Lopes	68291021	Técnico de Programas Habitacionais
Substituto:	Erika Suemy Sakai	435472022	Fiscal de Obras Habitacionais

Compete ao fiscal manter o acompanhamento da execução do convênio, fiscalizando o desenvolvimento dos trabalhos e de sua conformidade com o cronograma físico-financeiro.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias, especialmente a Portaria "P" AGEHAB n. 193, de 24 de outubro de 2023.

Campo Grande/MS, 17 de fevereiro de 2025.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Diretora-Presidente

Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 238, de 27 de fevereiro de 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 258, §1º, da Lei Estadual nº 1.102, de 10 de outubro de 1990,

RESOLVE:

PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo para a continuidade e conclusão dos trabalhos da Comissão Procesante designada por meio da Portaria AGEPEN "P" Nº 973, de 25/10/2024, publicada na página 153, do DOE nº 11.653, de 28/10/2024, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo Administrativo Disciplinar nº 31/061.822/2023, **a contar de 28/02/2025**, observando-se o prazo prescricional.
Campo Grande, MS, 27 de fevereiro de 2025.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente
Mat. 64973022

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 239, de 27 de fevereiro de 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 258, §1º, da Lei Estadual nº 1.102, de 10 de outubro de 1990,

RESOLVE:

PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo para a continuidade e conclusão dos trabalhos da Comissão Procesante designada por meio da Portaria AGEPEN "P" Nº 980, de 30/10/2024, publicada na página 114, do DOE nº 11.657, de 31/10/2024, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo Administrativo Disciplinar nº 31.189.743-2024, **a contar de 03/03/2025**, observando-se o prazo prescricional.
Campo Grande, MS, 27 de fevereiro de 2025.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente
Mat. 64973022

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 240, de 27 de fevereiro de 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 258, §1º, da Lei Estadual nº 1.102, de 10 de outubro de 1990,

RESOLVE:

PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo para a continuidade e conclusão dos trabalhos da Comissão Processante designada por meio da Portaria AGEPEN "P" Nº 978, de 30/10/2024, publicada na página 113, do DOE nº 11.657, de 31/10/2024, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo Administrativo Disciplinar nº 31/072.253/2023, **a contar de 03/03/2025**, observando-se o prazo prescricional. Campo Grande, MS, 27 de fevereiro de 2025.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente AG
Mat. 64973022

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 241, de 27 de fevereiro de 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 258, §1º, da Lei Estadual nº 1.102, de 10 de outubro de 1990,

RESOLVE:

PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo para a continuidade e conclusão dos trabalhos da Comissão Processante designada por meio da Portaria AGEPEN "P" Nº 977, de 30/10/2024, publicada na página 130, do DOE nº 11.657, de 31/10/2024, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo Administrativo Disciplinar nº 31/054.620/2022, **a contar de 03/03/2025**, observando-se o prazo prescricional. Campo Grande, MS, 27 de fevereiro de 2025.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente
Mat. 64973022

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 242, de 27 de fevereiro de 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 258, §1º, da Lei Estadual nº 1.102, de 10 de outubro de 1990,

RESOLVE:

PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo para a continuidade e conclusão dos trabalhos da Comissão Processante designada por meio da Portaria AGEPEN "P" Nº 982, de 30/10/2024, publicada na página 115, do DOE nº 11.657, de 31/10/2024, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo Administrativo Disciplinar nº 31/600.771/2015, **a contar de 03/03/2025**, observando-se o prazo prescricional. Campo Grande, MS, 27 de fevereiro de 2025.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente
Mat. 64973022

PORTARIA AGEPEN "P" N. 243, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **CRISTIANO DA SILVA FONSECA**, matrícula n. 13442022, Policial Penal, para desempenhar a Função de Confiança Privativa da Carreira Penitenciária "Diretor de Unidade Penal de Média Complexidade", de Diretor do Estabelecimento Penal de Amambai/MS, da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de **15/01/2025 a 13/02/2025**, em substituição ao titular **ALEXANDRE FERREIRA DE SOUZA**, matrícula n. 110585021, Policial Penal, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 27 de fevereiro de 2025.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente

PORTARIA AGEPEN "P" N. 244, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **WALDIR DOS SANTOS MARTINS**, matrícula n. 113425021, Policial Penal, para desempenhar a Função de Confiança Privativa da Carreira Penitenciária "Diretor de Unidade Penal de Média Complexidade", de Diretor do Estabelecimento Penal Masculino de Coxim/MS, da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de **03/03/2025 a 12/03/2025**, em substituição ao titular **JEAN CARLOS DA SILVA CUNHA**, matrícula n. 9656022, Policial Penal, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 27 de fevereiro de 2025.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente

PORTARIA AGEPEN "P" N. 245, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

REMOVER ex-offício, no interesse da administração, a servidora **DORALICE PEREIRA DA SILVA**, matrícula 132758024, Policial Penal, do Quadro Permanente de Pessoal da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, do Estabelecimento Penal de Amambai/MS para o Estabelecimento Penal Jair Ferreira de Carvalho em Campo Grande/MS, com validade **a contar de 05/03/2025**, com base no artigo 60, da Lei Estadual 1.102/90, com o artigo 21, inciso II da Lei 2.518/02 e art.1º, inciso VIII do Decreto 15.414/2020.

Campo Grande-MS, 27 de fevereiro de 2025.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente

EDITAL AGEPEN/DAF/DRH/MS/N. 001/2025
AValiação DE DESEMPENHO INDIVIDUAL (ADI)

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando Decreto n. 14.719, de 18 de abril de 2017 e Decreto n. 15.490, de 03 de agosto de 2020 torna público o resultado da Avaliação de Desempenho Individual (ADI) do ano de 2024 conforme constante nos anexos deste Edital, sendo que:

- I - Os servidores poderão interpor recurso contra o resultado da média, dirigido à Comissão de Recursos da Avaliação de Desempenho (CRADI), no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital;
II - O recurso deverá ser fundamentado e instruído com o Plano de Gestão de Desenvolvimento Individual (PGDI) e o Termo de Avaliação de Desempenho (TADI);
III - O recurso intempestivo ou não instruído com o documento necessário será indeferido pelo Presidente da CRADI.

Campo Grande, 27 de fevereiro de 2025.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente

ANEXO I DO EDITAL AGEPEN/DAF/DRH/MS/N.001/2025

CARGO: POLICIAL PENAL

Matrícula	Nome	CLASSE	Tempo de afastamento no ciclo (em dias)	Código	Nota
110415021	ABELMAR AGUIAR DE ANDRADE	ESPECIAL	25		100,00
120822022	ABRAAO RODRIGUES DE PAULA	SEGUNDA	0		100,00
468069022	ABRAO ROMERO BARBOSA PEREIRA DA SILVA	SEXTA	45		98,56

8760021	ACIR RODRIGUES	ESPECIAL	0		99,87
104190022	ADAILTON NERIS DE SOUZA	TERCEIRA	0		93,97
467888022	ADAILTON PEIXOTO MORAES	SEXTA	0		100,00
494810022	ADALBERTO ELIGIO GAUNA FERNANDEZ	INICIAL	0		100,00
495121022	ADANCLEI NEVES BARROS	INICIAL	0		100,00
121499021	ADAO GOMES RIBEIRO	SEGUNDA	0		99,91
494749022	ADAO MARLON DE CARVALHO	INICIAL	0		98,40
110416021	ADELSON DA COSTA MACHADO	ESPECIAL	0		100,00
111335023	ADEMILSON ALVES RIBEIRO	QUINTA	0	C001	0,00
476836022	ADEMIR ANTUNES DE BRITO	SEXTA	0		100,00
67223021	ADEMIR PORTELA DE SOUZA	ESPECIAL	0		100,00
38782021	ADENOR ALVES DE MENDONCA	ESPECIAL	0		100,00
115460021	ADIEL RODRIGUES BARBOSA	ESPECIAL	0		100,00
494817022	ADILSON SOARES DE PAULA	INICIAL	0		100,00
105101022	ADNA SOARES FAUSTINO CONRADO	PRIMEIRA	0		100,00
54380021	ADOLFO VAREIRO GARCIA	PRIMEIRA	0	C001	0,00
117294022	ADONIS IGOR LACHOWSKI	SEGUNDA	0		100,00
64283021	ADOVENTINO BARBOSA DA SILVA	ESPECIAL	0		100,00
109617022	ADRIANA BARIZAN DE OLIVEIRA SILVA	TERCEIRA	0		100,00
11458022	ADRIANA BIMBATO BORGES DE MENEZES	TERCEIRA	0		94,35
130745024	ADRIANA DA SILVA ALVES	QUINTA	0		48,75
494780022	ADRIANA GOMES PEREIRA	INICIAL	0		100,00
71865022	ADRIANA MARIA SOUZA DA SILVA	PRIMEIRA	0	C005	0,00
388675021	ADRIANA PEREIRA DIAS	INICIAL	0	C008	0,00
117297022	ADRIANA PINCELA MORAES SILVA	SEGUNDA	0		100,00
467944023	ADRIANA SEVERINA FARIAS LIMA	SEXTA	0		98,44
6343022	ADRIANO BARBOSA BAZZO	SEGUNDA	0		100,00
494768022	ADRIANO DE SOUZA	INICIAL	0		100,00
467977022	ADRIANO FERREIRA DE ALMEIRA	INICIAL	0		100,00
90692022	ADRIANO PAULA FERNANDES	SEGUNDA	90		100,00
118774022	ADRIANO PEREIRA DE LIMA	SEGUNDA	0		100,00
42514021	ADRIANO RIOS	ESPECIAL	0	C005	0,00
106759022	ADSON QUINTANA ZERIAL	SEGUNDA	14		95,41
34550021	AFONSO CORREA BLAN	ESPECIAL	0		86,93
110214023	AFONSO HENRIQUE LOURENTZ DE CARVALHO	INICIAL	30		96,53
494779022	AGDA FRANCIELE DA SILVA LIMA	INICIAL	0		100,00
468365022	AGNER VITOR LUCAS BORGES	SEXTA	0		100,00
119811022	AGOSTINHO CORREA JUNIOR	QUINTA	0	C001	0,00
467949021	AILTON DE BRITO SILVA	SEXTA	0		100,00
495111022	AILTON PAVAO GUERRA	INICIAL	0		99,36
390525022	AILTON SILVA NOGUEIRA	INICIAL	0		100,00
86517021	AIRTON OLMEDO LOPES	ESPECIAL	0		100,00
114442022	ALAIR DA SILVA FREITAS	SEGUNDA	0		100,00
77753021	ALAN BALBUENA	SEGUNDA	0	C001	0,00
367415022	ALAN MATEUS BATISTA TAVARES	INICIAL	0		100,00
495060022	ALBERTO CARLOS SOUZA DA SILVA	INICIAL	0		100,00
50744022	ALBERTO LUIZ GOMES BENEVIDES	QUINTA	0		100,00
309324023	ALBERTO VALENCIO DE SOUZA JUNIOR	INICIAL	0		100,00
101057021	ALBINO GONCALVES LIMA JUNIOR	ESPECIAL	0		100,00
23303025	ALCILEIA ZANAN MAURICIO	INICIAL	0		100,00
427936022	ALCIMARI MARIN DE SOUZA	SEXTA	0		100,00
477608022	ALCINDO DE SOUZA JUNIOR	INICIAL	0		100,00
122282022	ALCIR IVAM DA SILVA	SEGUNDA	0		99,80
494823022	ALCIR LEIVA DOS SANTOS	INICIAL	0		100,00
44057021	ALDO IVO TEIXEIRA RAMOS	ESPECIAL	0		100,00
36297022	ALESSANDRA DOS ANJOS MENEZES	TERCEIRA	0		100,00
25005021	ALESSANDRA GALDINO CAMILO DE ANDRADE	PRIMEIRA	0		100,00
133896022	ALESSANDRA LOPES CAJAIBA	TERCEIRA	0		99,34
33671022	ALESSANDRA MENDES	SEGUNDA	0	C005	0,00
130521029	ALESSANDRA PEREIRA DOS SANTOS GATTO	INICIAL	0		100,00
101036022	ALESSANDRA PORFIRIO	QUARTA	14		100,00
106285022	ALESSANDRA SIQUEIRA DOS SANTOS	TERCEIRA	0	C005	0,00
476852022	ALESSANDRO DA SILVA SILVEIRA	SEXTA	0		99,29
124704021	ALESSANDRO GATTO BERCA	PRIMEIRA	0		100,00
14997025	ALEX ADALTO CRIVELARO	INICIAL	0		100,00
125243022	ALEX AMORIM	QUINTA	0		99,84

491666023	ALEX DA CRUZ MARTINS	INICIAL	14		99,84
113095023	ALEX FABIANO SILVA DE LIMA	INICIAL	0		100,00
476850022	ALEX FONSECA BORGES	INICIAL	0	C001	0,00
484543023	ALEX SANDRO FLORES	INICIAL	0		100,00
468090022	ALEX SANDRO SOLIGO	SEXTA	0		100,00
23394022	ALEX SANDRO TORRES OLIVEIRA	QUINTA	0		65,00
495189022	ALEX SILVERIO TERREDOR ALZAMENDE	INICIAL	0		96,75
93007021	ALEX VASCONCELOS DOS SANTOS	ESPECIAL	0		100,00
495122022	ALEX VIEIRA DA SILVA	INICIAL	0	C001	0,00
100703021	ALEXANDER DE MOURA SOARES	PRIMEIRA	0		100,00
476871022	ALEXANDER RODRIGUES GONÇALVES	INICIAL	0		99,87
467975022	ALEXANDER VIEGAS DE MIRANDA	SEXTA	0		100,00
123192022	ALEXANDRA VOOGHT CRUZ DE MELLO	SEGUNDA	34		100,00
467945022	ALEXANDRE ARRUDA DE MELO	SEXTA	0		100,00
123537021	ALEXANDRE BARBOSA DE SOUZA	ESPECIAL	0		100,00
468101022	ALEXANDRE BORGES MIRANDA	SEXTA	0		100,00
110585021	ALEXANDRE FERREIRA DE SOUZA	ESPECIAL	0		99,72
476849022	ALEXANDRE GARCIA MELO	SEXTA	0	C007	100,00
123915022	ALEXANDRE MAGNO BEIJOZA DIAS	SEGUNDA	0		100,00
82638022	ALEXANDRE MOSCIARO DE CAMPOS	SEGUNDA	0		100,00
494825022	ALEXANDRE NAVARRO TEIXEIRA	INICIAL	60		100,00
118942021	ALEXANDRE OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE	ESPECIAL	0		100,00
80669021	ALEXANDRE PEREIRA SOUZA	PRIMEIRA	0		100,00
130717021	ALEXANDRE SILVA DO NASCIMENTO	ESPECIAL	30		100,00
118525022	ALEXANDRE ZACARIAS DA SILVA ALVES	QUINTA	0		100,00
114351022	ALEXSANDER VEGA E MORAES	QUINTA	0		100,00
50478024	ALEXSANDRO RODRIGUES	QUINTA	0		94,99
64767022	ALFREDO MEIRA COSTA JUNIOR	SEGUNDA	0		100,00
93569022	ALGEMIRO MARCOS MUNIZ	SEGUNDA	0		100,00
477595022	ALINE BORGES	SEXTA	0	C001	0,00
25472028	ALINE DE SOUZA MENDES	SEXTA	365	C003	0,00
24636026	ALINE LUZIA DE MELLO	SEXTA	0		100,00
468030022	ALINE THAIS DA SILVA	SEXTA	0		100,00
40866022	ALINE TOLEDO MONTELO BELETTI	SEGUNDA	0		100,00
105384022	ALIRIO FRANCISCO DO CARMO	ESPECIAL	0	C001	0,00
467971023	ALLAN KOCH	SEXTA	-	C001	0,00
429546040	ALLEIR PAULO VIEIRA DE ALMEIDA	INICIAL	0		100,00
495055022	ALLYSON MENDES GUIMARAES DE ARAUJO	INICIAL	0		100,00
74078021	ALMIR JARES DIAS	ESPECIAL	0		100,00
467897022	ALOISIO DE SOUZA MELLO JUNIOR	SEXTA	0		65,00
79554021	ALTAIR SILVA DE LIMA	ESPECIAL	21		100,00
431827022	ALTAMIR APARECIDO CANAVARROS DO VALE	SEXTA	0		100,00
85932021	ALTAMIR SOUZA FIGUEIREDO	PRIMEIRA	0		100,00
33984021	ALUIZIO BOTERO CHASTEL VILLAZANTE	SEGUNDA	0		95,52
76509021	ALVARO CASSIO FERREIRA	ESPECIAL	0		88,55
476893022	ALYSSON DE FREITAS OLIVEIRA	SEXTA	0		100,00
91265024	ALZEMIRO DE SOUZA BAMBIL FILHO	INICIAL	0		100,00
468032022	AMANDA GOMES OZORIO	SEXTA	0		100,00
477597022	AMANDA SOUTO MAYOR RAMOS	SEXTA	0		100,00
476848022	AMARILDO VIEIRA VAEZ	SEXTA	0		95,95
468100022	AMBROZE LUIZ DOS SANTOS	SEXTA	0		100,00
30724021	AMILTON CAETANO DA ROCHA	PRIMEIRA	0		100,00
38503021	AMILTON JORGE DA COSTA EVANGELISTA	ESPECIAL	0	C001	0,00
477599022	AMILTON MONTEIRO LEJANOSKI	INICIAL	0		100,00
112772021	ANA ALVES GOMES DE CARVALHO	ESPECIAL	0		93,65
494778022	ANA CAROLINA OVIDIO DE OLIVEIRA	INICIAL	0		100,00
476216024	ANA CAROLINNE DAGHER PEREIRA	INICIAL	0		98,13
491668023	ANA CECILIA SCHNITZER DE MELO	INICIAL	0		100,00
79849021	ANA CRISTINA DUTRA NOGUEIRA DE BARROS	ESPECIAL	0	C006	0,00
12683021	ANA CRISTINA FRANCISCA DE ARAUJO	SEGUNDA	0		95,63
484703024	ANA CRISTINA MARQUES ASSUNÇÃO	INICIAL	0		100,00
104636022	ANA FLAVIA SOARES NOGUEIRA FRANÇA	SEGUNDA	0		100,00
477600022	ANA GABRIELA TUNERMANN PIMENTA	SEXTA	60		100,00
115209022	ANA LUCIA MORAIS COINETE DEPOLITO	QUARTA	0	C005	0,00
477601022	ANA LUIZA LEO CONGRO DE MATOS	INICIAL	0		100,00
476881022	ANA PAULA DOS SANTOS MIRA	SEXTA	45		100,00

494777022	ANA PAULA GIMENEZ DA SILVA CARVALHO	INICIAL	0		100,00
494782022	ANA PAULA LACERDA QUEVEDO	INICIAL	0		100,00
86485022	ANA PAULA LOPES	SEGUNDA	0		100,00
423941022	ANA PAULA MACHADO BIANCHI	INICIAL	30		94,88
477602022	ANA PAULA MACIEL ALVES DA SILVA	INICIAL	15		99,36
14956023	ANA PAULA SPOLADORE	QUINTA	170	C004	0,00
468308022	ANA RENATA PESSOA MACHADO SCUCUGLIA	SEXTA	60		98,93
59052022	ANA RITA DOS SANTOS	SEGUNDA	90		100,00
476879022	ANAYRA GRAGIANE LOPES FIN	SEXTA	0		100,00
118992021	ANDERSON APARECIDO DA SILVA MORENO	ESPECIAL	0		97,46
453536022	ANDERSON APARECIDO SUGAHARA	INICIAL	0		97,48
477603022	ANDERSON DA SILVA PEREIRA	INICIAL	0	C007	0,00
476847022	ANDERSON DE SOUZA BARBOSA	SEXTA	0		100,00
468075022	ANDERSON JESUS SANTOS E SANTOS	SEXTA	0		99,27
494922022	ANDERSON LIMA DA SILVA	INICIAL	0		100,00
112137022	ANDERSON MICHAEL DOMINGOS	QUINTA	150	C003	0,00
477604022	ANDERSON MILITAO FERREIRA	INICIAL	0		100,00
101283023	ANDERSON PAULO DE QUEIROZ PEREIRA	INICIAL	0		100,00
433495026	ANDERSON PEREIRA DA SILVA	INICIAL	0		100,00
24677022	ANDERSON PIMENTEL DE OLIVEIRA	SEGUNDA	0		97,35
114449022	ANDERSON PRADO	QUINTA	0		98,93
476857022	ANDERSON WAGNER DA SILVA	SEXTA	0		100,00
40447021	ANDRE APARECIDO FRANCA	ESPECIAL	0		97,02
476863022	ANDRE AUGUSTO LOUREIRO DE ALMEIDA	SEXTA	0	C007	0,00
468188022	ANDRE COSTA DE MORAIS	SEXTA	0		100,00
84724022	ANDRE DE SA MENDES	SEGUNDA	56		100,00
120850022	ANDRE LUIS DO NASCIMENTO VARGAS	SEGUNDA	0		100,00
301550022	ANDRE LUIZ BUENO LUIZ	SEXTA	0		100,00
61303021	ANDRE LUIZ DE BARROS BRANDAO	ESPECIAL	0		100,00
122531022	ANDRE LUIZ GARCIA SANTIAGO	SEGUNDA	0	C005	0,00
129106023	ANDRE LUIZ MARIANO DE OLIVEIRA	SEXTA	0		100,00
477611022	ANDRE LUIZ MATOS BEZERRA	INICIAL	0		100,00
468186022	ANDRE LUIZ MEIRA SAGAZ	SEXTA	0		100,00
119624022	ANDRE LUIZ ZUCCA	QUINTA	90		100,00
34444022	ANDRE MARTINS BARDIVIESSO	QUINTA	0		99,50
491699023	ANDRE RICARDO DE MELLO FRIZZI	INICIAL	0		100,00
92794022	ANDRE SOTOLANI CLAUDINO	QUINTA	0		99,80
477605022	ANDRE YURI DE OLIVEIRA BORGES	INICIAL	0		100,00
123106024	ANDREA ABADIA GONSALVES RODRIGUES CARDOS	QUINTA	0		100,00
74820021	ANDREA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	ESPECIAL	0		100,00
14616022	ANDREA RAMIRES DOS SANTOS MACHADO	TERCEIRA	0		100,00
6473023	ANDREIA GONÇALVES DA SILVA GOLFETO	SEXTA	0		100,00
105756022	ANDREIA PEREIRA ARCE DINIZ	TERCEIRA	0		100,00
88314022	ANDREIA SOUZA LIMA	SEGUNDA	0		97,76
13143024	ANDRES EDUARDO DA SILVA	SEXTA	0		100,00
477606022	ANDREW FELLIPE GOMES VAZ DE LIMA	INICIAL	0		100,00
491670023	ANDREY VITAL DE MOURA QUEIROZ	INICIAL	0		100,00
56306021	ANGELA APARECIDA MENDES DE CARVALHO	ESPECIAL	0		100,00
57170022	ANGELA FRANCISCO DO CARMO	TERCEIRA	0		100,00
117916021	ANGELICA ROSA DE ALMEIDA	TERCEIRA	0	C005	0,00
113807022	ANNA LUCIA COELHO DE ANDRADE	SEGUNDA	0		100,00
69195023	ANTONIA EVA DOS SANTOS GOMES	SEGUNDA	0		99,47
53464021	ANTONINO REBEQUE	ESPECIAL	0	C005	0,00
34067021	ANTONIO APARECIDO DA SILVA	ESPECIAL	0		100,00
468084021	ANTONIO ARIEL DIAS PINHEIRO	SEXTA	0	C001	0,00
26143022	ANTONIO CASSIO GONÇALVES DOS SANTOS	QUINTA	0		100,00
85410022	ANTONIO DOS SANTOS MARCAL JUNIOR	QUINTA	5		99,52
468184022	ANTONIO FABRICIO DA SILVA FINOTO	SEXTA	0	C001	0,00
468077022	ANTONIO FERNANDO MARTINS DA SILVA	SEXTA	0		100,00
62488022	ANTONIO FERREIRA BUENO	SEGUNDA	0		95,98
5677030	ANTONIO JOAO FERREIRA JUNIOR	SEXTA	0		96,16
55896021	ANTONIO JOSE DOS SANTOS	ESPECIAL	240	C003	0,00
89499021	ANTONIO LOPEZ	PRIMEIRA	0	C001	0,00
74068022	ANTONIO MARCOS DE ALMEIDA	ESPECIAL	0		94,72
63350023	ANTONIO MARCOS MADUREIRA	ESPECIAL	0		98,89
58905021	ANTONIO PINHEIRO DE ANDRADE	ESPECIAL	0		100,00

128323023	ANTONIO RENOL PEREIRA VERLENGIA	SEGUNDA	0		99,95
48515021	ANTONIO SEBASTIAO CASTELO	PRIMEIRA	-	C001	0,00
50505021	ANTONIO SILVIO DE OLIVEIRA	ESPECIAL	90		100,00
465897027	ANTONIO SOARES LEITE	INICIAL	0		99,20
11041022	APARECIDA LUZINETE ANASTACIO AFONSO	ESPECIAL	0		100,00
83722022	APARECIDA NUNES DE FREITAS MATOS	SEGUNDA	0		100,00
477607022	APARECIDO BATISTA RODRIGUES	INICIAL	30		100,00
93212021	APARECIDO MARCIO DE MOURA	ESPECIAL	0		97,26
132281034	APARECIDO ROGERIO JULIO DA SILVA	INICIAL	0		99,60
444961022	ARIELLY DE SIQUEIRA ARAUJO CASTRO	SEXTA	0		100,00
73240022	ARILSON CAMPOS ROJAS	SEGUNDA	0		100,00
476859022	ARNALDO LIMA DOS SANTOS	SEXTA	0	C005	0,00
86522022	ARNALDO RAMAO ZENTENO FILHO	SEGUNDA	0		100,00
74766022	AROLDO COLANZI VEGAS	SEGUNDA	0		99,20
112522032	ARTHUR SILVA ESPINOSA	INICIAL	0		100,00
87808022	ARTUR DE SOUZA ORUE	SEGUNDA	0		100,00
92444022	ASTROGILDA LORETA MOREIRA MEZA	TERCEIRA	0		100,00
17925021	ATILA MARCOS PEREIRA DE JESUS	PRIMEIRA	0		100,00
18128021	AUD DE OLIVEIRA CHAVES	PRIMEIRA	0	C005	0,00
130932025	AUDREY DAMÁRIS DE CARVALHO SILVA	INICIAL	0	C005	0,00
494800022	AUGUSTO FERNANDES MACEDO	INICIAL	0	C001	0,00
468031022	AUGUSTO PEDRO DE CARVALHO FILHO	SEXTA	0		100,00
126891023	AURILENI LACERDA DA SILVA	QUINTA	0		100,00
65109021	AURINTHEO DE OLIVEIRA PEDREIRA JUNIOR	ESPECIAL	0	C005	0,00
133244024	AURORA MARIA ROSA DE OLIVEIRA	SEXTA	0		100,00
468183022	AXEL CACERES PAES	SEXTA	0		99,48
467972022	BARBARA ANDRADE RIBEIRO	SEXTA	270	C003	0,00
418450022	BARBARA BARROS MACHADO BOGALHO JUNQUEIRA	SEXTA	0		100,00
60713022	BARBARA BORTOLETTO SILVA LARIO	QUINTA	0		100,00
477614022	BEATRIZ MOREIRA DE SOUZA SILVA	SEXTA	0	C005	0,00
112819022	BEDSON RODRIGUES MACHADO	INICIAL	0		100,00
468143023	BELIT INDYANARA ROMEIRO LEZCANO	SEXTA	30		100,00
75813023	BEN HUR DE OLIVEIRA TENORIO	SEGUNDA	0		99,64
127039022	BETANIA TEIXEIRA SANTOS	SEGUNDA	0		100,00
114966022	BETSY RAQUEL PENA MORAES	SEGUNDA	0		100,00
494776022	BIANCA DENISE WITT AIRES	INICIAL	0		100,00
51123022	BIANCA QUEIROZ DOS SANTOS KINACH	QUINTA	0		100,00
476902022	BRENO SOUZA LIMA FERREIRA	INICIAL	0		100,00
468095022	BRITES MAGALHAES DA SILVA	SEXTA	0		99,96
29626022	BRUNA NATALIA DA SILVA NICACIO DE MELO	QUINTA	0		100,00
85406022	BRUNA PIMENTA DOS SANTOS	TERCEIRA	0		99,36
468028022	BRUNNA DIAS MARQUES CHAGAS	SEXTA	0		100,00
477613022	BRUNNO DINIZ MEAZA POLAQUINI	SEXTA	0		100,00
476901022	BRUNO ARANHA NETO	SEXTA	0		99,42
24507023	BRUNO CESAR ALVES DIAS DOS REIS	SEXTA	15		100,00
477615023	BRUNO HENRIQUE FERRIOL ESPINDOLA	INICIAL	0		100,00
468013022	BRUNO HENRIQUE GASPAR FERREIRA	SEXTA	0	C001	0,00
468235022	BRUNO MARQUES DE LOURENCO	SEXTA	0		100,00
477612022	BRUNO TRINDADE BASTOS	INICIAL	0		100,00
36202022	BRUNO VINICIUS DA SILVA LISSONI	QUINTA	120		100,00
468309022	BRUNO YONAMINE DE ARANTES	SEXTA	0		100,00
97651022	BYRON HARDMANN BEZERRA DA SILVA	SEGUNDA	48		100,00
467900022	CAIO FERNANDO MORAES DE SOUZA	SEXTA	0		100,00
24171022	CAMILA INSFRAN MENDES	QUINTA	0		99,96
439081022	CAMILA OLMEDO DOS SANTOS	SEXTA	0		100,00
477616022	CAMILA PEREIRA DOS SANTOS BUENO	INICIAL	0		100,00
50830022	CARLA CELINA RIBEIRO DA SILVA	QUINTA	0		100,00
133033022	CARLA GAMEIRO ALVES DA FONSECA	QUINTA	252	C003	0,00
127506022	CARLA SIMONE DOS REIS	TERCEIRA	0		100,00
477620022	CARLOS ADRIANO GONCALVES PEREIRA	SEXTA	0		100,00
423292027	CARLOS AKIRA GOBARA	INICIAL	0		100,00
94935022	CARLOS ALBERTO ALVES DO NASCIMENTO	SEGUNDA	0		96,85
122433022	CARLOS ALEXANDRE BARBOSA GAIFATTO	SEGUNDA	0		100,00
494834022	CARLOS ANDRE BOGADO VILHARVA	INICIAL	0		100,00
477621022	CARLOS ANDRE DA SILVA OLIVEIRA	INICIAL	0		100,00
114131021	CARLOS ANDRE NOBRE DA SILVA	SEGUNDA	0		100,00

491700023	CARLOS CESAR DE ARRUDA	INICIAL	0		99,69
476926022	CARLOS CESAR PEREIRA QUIRINO	INICIAL	0		100,00
126049022	CARLOS EDUARDO LHOPI JARDIM	SEGUNDA	0	C001	0,00
322279022	CARLOS EDUARDO LOPES FERNANDES	INICIAL	0		97,87
467910022	CARLOS HENRIQUE CUNHA CLEMENTE	SEXTA	0		100,00
25064022	CARLOS HENRIQUE DA SILVA MARTINS	SEGUNDA	0		100,00
14671022	CARLOS HENRIQUE FIGUEREDO LINS	PRIMEIRA	0		100,00
468022022	CARLOS JOSE DA SILVA	SEXTA	0	C005	0,00
113287023	CARLOS LUCIANO DA SILVA	SEGUNDA	0		84,64
117926022	CARLOS MATOS FERNANDES	SEGUNDA	0		99,27
467926022	CARLOS RENATO LOPES	SEXTA	0	C001	0,00
494824022	CARLOS RODRIGO FERREIRA VEGA	INICIAL	0		100,00
126937024	CARLOS VENANCIO DE OLIVEIRA	INICIAL	0		100,00
52708021	CARMO SOARES FEITOSA	ESPECIAL	60		100,00
131856023	CAROLINA ALVES DOS SANTOS	QUINTA	0		85,00
29377023	CAROLINA FERRIOL ESPINDOLA	QUINTA	0		100,00
117614021	CAROLINA GIATTI SODRE ARRUDA COELHO	SEGUNDA	30		100,00
494775022	CAROLINA RAFAELA CARNEIRO DOS SANTOS	INICIAL	0		100,00
119329027	CAROLINA TINOCO MACHADO LENZ	SEXTA	14		100,00
471236025	CAROLINE AMARAL TENORIO	SEXTA	30		99,87
477619022	CAROLINE DANCS DE PROENCA	INICIAL	0		99,20
468026022	CAROLINE LUCAS FERRAREZI MIGUEL	SEXTA	0		92,83
491789023	CAROLINE OSSUNA DE ALMEIDA	INICIAL	0		100,00
468145024	CAROLINI DE SOUZA LUCIANO	SEXTA	0	C005	0,00
127828023	CAROLYNA VARGAS DE ARAUJO	INICIAL	0		100,00
95321021	CASSIA ANDREA RODRIGUES	ESPECIAL	0		100,00
72321022	CASSIA FRANCISCA MOREIRA	SEGUNDA	0		100,00
7721022	CASSIA LUCIANE ALKIRIS	QUINTA	0		100,00
6166022	CASSIANA NAVARRETE NERIS	SEGUNDA	0		100,00
469564029	CASSIO CAMILO RIBEIRO	INICIAL	0		100,00
95254021	CELENIR IBERTINA RODRIGUES DE SOUZA	ESPECIAL	0	C007	0,00
89485022	CELIA CRISTINA LINHARES	TERCEIRA	0		100,00
30406022	CELIA DO NASCIMENTO ELIAS	SEGUNDA	30		100,00
91968022	CELIA LINO DA COSTA SOUZA	ESPECIAL	0		98,67
19752024	CELIDA VANILDA VILLALBA DE SOUZA	INICIAL	0		100,00
100427021	CELIO D OLIVEIRA	ESPECIAL	0		99,81
57982022	CELIO TOMAZ DE ASSIS	SEGUNDA	225	C003	0,00
61285021	CELIO TRAJANO DOS SANTOS	SEGUNDA	0		100,00
105388021	CELSO OLIVEIRA DA CUNHA	ESPECIAL	0		100,00
108920022	CESAR JOSE GARCIA DE DEUS	SEGUNDA	0		100,00
16410022	CHARLES BUENO DE ANDRADE	QUINTA	0		100,00
467920022	CHARLES DE GAULLE GOMES CHAUVIN	SEXTA	0		99,80
106878021	CIDNALDO DA LUZ FRANCO	ESPECIAL	0		99,77
467965022	CINTHIA CALDEIRA NOGUEIRA	SEXTA	270	C003	0,00
129267022	CINTHIA DANIELLE DO NASCIMENTO SILVA	SEGUNDA	0		98,38
494774022	CINTIA FERREIRA AURELIANO	INICIAL	0		98,93
104638022	CINTIA REGINA MOTA QUEIROZ DE AVILA	SEGUNDA	0		100,00
476915022	CLAIRE LUCIA REDIVO AZOLINI	SEXTA	0		100,00
117510021	CLARISSA CRUZ DA COSTA LEITE	PRIMEIRA	0		100,00
476948022	CLAUDECIR DA SILVA BILAT	INICIAL	0		100,00
120390022	CLAUDEMIR DUTRA DA SILVA MORAES	SEGUNDA	0		100,00
117186022	CLAUDEMIR MARQUES	PRIMEIRA	0		100,00
468021022	CLAUDENIR DOS SANTOS	SEXTA	0	C005	0,00
476952022	CLAUDENIR SILVEIRA CARDOSO	INICIAL	250	C003	0,00
93529022	CLAUDETE APARECIDA LOPES XAVIER	QUINTA	0		97,23
68259022	CLAUDIA ANDREIA DE QUEIROZ	QUARTA	0		100,00
104751022	CLAUDIA BENEVENUTO	TERCEIRA	0		100,00
52818022	CLAUDIA DALLA NORA MARTINS	TERCEIRA	0		98,56
468314023	CLAUDIA DOS SANTOS ALVES RIBEIRO ARAUJO	SEXTA	0		98,56
85035022	CLAUDIA LUCIMARA MOLINA PERENHAS	TERCEIRA	0		100,00
115897022	CLAUDIA MARIA MARTINS DE ALMEIDA GARCES	QUINTA	0	C001	0,00
89488021	CLAUDIA RAQUEL DINIZ	ESPECIAL	0	C001	0,00
81079021	CLAUDIA REGINA DE CASTILHO FLORES	ESPECIAL	0		100,00
126995022	CLAUDIA RIOS	QUINTA	0		93,00
133109033	CLAUDIEI RODRIGUES TIMOTEO	INICIAL	0		100,00
464988022	CLAUDINEI DOS SANTOS MACHADO	SEXTA	0		100,00

81845022	CLAUDIO APARECIDO MESSIAS DE ARAUJO	SEGUNDA	0		100,00
77464021	CLAUDIO CESAR SOUZA	PRIMEIRA	0		100,00
114134021	CLAUDIO DE OLIVEIRA ALVES	ESPECIAL	0		99,93
108395022	CLAUDIO DOS REIS ALVIÇO	TERCEIRA	0		99,77
92224022	CLAUDIO MARTINS	TERCEIRA	0		100,00
494837022	CLAUDIO ROBERTO FRAZAO	INICIAL	0		100,00
79582022	CLAUDIO ROBERTO VIANA DE ARAUJO	ESPECIAL	0		100,00
113099032	CLAUDIO TOMAZ DE OLIVEIRA	INICIAL	0		100,00
85750021	CLAUDIOMAR SUSZEK	ESPECIAL	0		95,84
476953022	CLAUDIR TEZZA	INICIAL	0		100,00
129753022	CLAUDJANE DOS SANTOS VIEIRA	QUINTA	0		100,00
90667021	CLAYTON LOSCHI ROCHA	SEGUNDA	0	C001	0,00
107256022	CLEA RAMOS CAMPOS	SEGUNDA	60		100,00
317593023	CLEBER VIDAL VENANCIO	INICIAL	45		100,00
5377023	CLEDSON ALMADA DA FRANÇA	INICIAL	0		91,79
128922022	CLEDSON MACHADO DO AMARAL	QUINTA	0		100,00
126285023	CLEIA SANTOS DO NASCIMENTO ROCHA	QUINTA	0		100,00
100096022	CLEIDE LAZARI DE FREITAS	TERCEIRA	0		99,36
89585022	CLEIDE SANTOS DO NASCIMENTO FREITAS	SEGUNDA	0		100,00
476920022	CLEITON BUENO DE MATOS	SEXTA	0		91,84
16838022	CLEITON MARTINS MACHADO	QUINTA	0		100,00
494761022	CLEITON NORBERTO LEONCO DA SILVA	INICIAL	0		51,80
477617022	CLEITON ROBERTO DE OLIVEIRA RAMOS	INICIAL	0		100,00
494953022	CLEMENTE MORATA HERNANDES JUNIOR	INICIAL	0		100,00
49338021	CLEMILDO CAMARGO BARRETO	ESPECIAL	0		100,00
61743022	CLEOMAR SOARES RODRIGUES	PRIMEIRA	0		100,00
110439022	CLEUBER BARBOSA TEIXEIRA	TERCEIRA	0		100,00
494815022	CLEUSON DA SILVA SOUZA	INICIAL	0		100,00
70560022	CLEUZA BARBOSA DE OLIVEIRA	QUARTA	0		100,00
476936022	CLEVERSON JULLYANO FREITAS LOPES	SEXTA	0		100,00
52969021	CLEVERSON LUIS PEDRAZA DE MENEZES	PRIMEIRA	0		99,80
494840022	CLEVERTON BARRETO DE OLIVEIRA	INICIAL	0		100,00
476904021	CLEVERTON HENRIQUE LOURO DE SOUZA LEAL	SEXTA	0		100,00
123823025	CLEYTON LUIZ DOS SANTOS GOMES	INICIAL	0		100,00
467918022	CLEYTON RODRIGO DA SILVA	SEXTA	0		100,00
131400024	CLEYTON SILVA PAES	SEGUNDA	0		100,00
93064022	CLODIR SILVA DOS SANTOS	QUINTA	0		92,05
80481022	CLODOALDO ALFONSO CANCIAN	PRIMEIRA	45		100,00
33860024	CLODOMILSON DOS SANTOS	QUARTA	25		99,20
65165022	CLOVIS PEREIRA	TERCEIRA	0	C001	0,00
424508022	CRISTHIANE BOSSAY DE ALBUQUERQUE	INICIAL	0		100,00
494833022	CRISTIAN MIRANDA	INICIAL	0		100,00
79532023	CRISTIANE APARECIDA RODRIGUES VERISSIMO	SEGUNDA	0		100,00
118478022	CRISTIANE ARANTES DE PAULO	SEGUNDA	0		100,00
468232022	CRISTIANE DA SILVA SOBRINHO	SEXTA	0		99,32
119059024	CRISTIANE DOS SANTOS PEREIRA TAVARES	TERCEIRA	0		100,00
98856022	CRISTIANE LIMA DE ALBUQUERQUE	TERCEIRA	0		100,00
84960022	CRISTIANE MARTINS ANTIQUEIRA DO CARMO	TERCEIRA	0		100,00
75446022	CRISTIANE SOARES CAMARGO	SEGUNDA	0		100,00
13442022	CRISTIANO DA SILVA FONSECA	QUINTA	0		98,03
476923022	CRISTIANO NEHRING	SEXTA	0		100,00
120897022	CRISTINA LEAL DE SOUZA	QUINTA	159	C003	0,00
207022	CRISTINA SANTOS DE FAVERI	QUINTA	0	C007	0,00
64914021	CYNTHIA BENITES LORENTZ	PRIMEIRA	0		100,00
468228022	CYRO GUIMARAES RIBEIRO DO NASCIMENTO	SEXTA	0		100,00
494770022	DAISY MARTINS ALVES	INICIAL	0		100,00
82809021	DALADIER CARDOSO	ESPECIAL	0		100,00
342905022	DALZA PAOLLA PEREIRA DA SILVA	INICIAL	0		100,00
468081022	DANIEL AUGUSTO VERAS DE AZEVEDO	SEXTA	0		100,00
477032022	DANIEL BAGORDAKIS FERREIRA	SEXTA	150	C003	0,00
477631022	DANIEL GAMARRA DORILEO	INICIAL	0		100,00
125052021	DANIEL JACINTO DE ARAUJO	ESPECIAL	0		100,00
6656025	DANIEL SOUZA DA SILVA	INICIAL	0	C001	0,00
7304023	DANIELA GONZATTO GONÇALVES MACIEL	INICIAL	0		100,00
469830023	DANIELA RODRIGUES DE CASTRO FRIGERI	INICIAL	0		98,92
468020022	DANIELA VIALLI GOMES GENOVA	SEXTA	0	C007	0,00

468024022	DANIELE MELGAR DE JESUS	SEXTA	0		100,00
19889025	DANIELE PARRON PRADO	SEXTA	31	C004	0,00
477129022	DANIELI TINOCO DE AQUINO	SEXTA	180	C004	0,00
33428023	DANIELLA SOUZA LIMA	SEGUNDA	0	C005	0,00
28785022	DANIELLE COIMBRA FERLE	QUINTA	142	C003	0,00
468138023	DANILLO AUGUSTO SILVA LIMA	SEXTA	60		100,00
468160023	DANILO DAMÁZIO BOMFIM	SEXTA	0		97,39
477132022	DANILO DE BRITO SEMPREBON	SEXTA	0		100,00
342487022	DANILO EUZEBIO PERES	SEXTA	0		100,00
319049022	DANILO FERNANDES SILVA	SEXTA	0		100,00
491671023	DANILO JACOMO DA CRUZ	INICIAL	0		100,00
28832028	DARGUIM JULIAO VILHALVA JUNIOR	SEXTA	0	C005	0,00
64633023	DARLENE ALVES DE OLIVEIRA	SEGUNDA	120		100,00
124029023	DAVI ANTONIO BERNARDES JUNIOR	ESPECIAL	0		99,69
476965022	DAVI HEGNER	SEXTA	0		98,67
114971022	DAVI PALADINI DA SILVA	ESPECIAL	0		100,00
6724024	DAVID OLIVEIRA MANCUELHO	SEXTA	0		100,00
491697023	DAYANE FERNANDES MONTEIRO DA SILVA OLIVEIRA	INICIAL	0		100,00
477624022	DAYANE LOPES DOS SANTOS	INICIAL	0		100,00
468310023	DEBORA VILALVA MANOEL	INICIAL	0		100,00
10518022	DEBORAH PIRES DE MENEZES	SEXTA	0		100,00
36162022	DEIVIS CARVALHO FEITOSA	SEGUNDA	45		100,00
28154021	DEJAIR FERREIRA DE ARRUDA	ESPECIAL	0		100,00
100209022	DEJAIR SANTANA JUNIOR	ESPECIAL	0		100,00
36185021	DENILSON LOURES DE ASSIS	ESPECIAL	0		100,00
20553033	DENIS BARBOSA DA SILVA	INICIAL	0		100,00
468023022	DENIS PIRES DE SOUZA	SEXTA	0		100,00
476958022	DENISE AVILA DE CASTRO	SEXTA	0		100,00
112593022	DENISE GOMES DA SILVA POTRICH	TERCEIRA	0		100,00
102853023	DENISE LOPES MANSILHA	QUINTA	209	C003	0,00
476956022	DENNYS BRUNO PEREIRA BATISTA	SEXTA	0		99,44
426321023	DHEINE FERREIRA MARTINS ARRUDA	INICIAL	0		100,00
476964022	DHIONE DE PAULA DA SILVA	SEXTA	0		98,72
7574022	DIEGO ANTUNES DAVALO	QUINTA	0		98,67
24953036	DIEGO ANTUNES HAUBRICHT	INICIAL	0		99,47
468165023	DIEGO BARBOSA INOCENCIO	SEXTA	0		100,00
468311022	DIEGO BORTOLETTO SILVA LARIO	SEXTA	0		52,00
468224022	DIEGO CASSIANO DA FONSECA BARBOSA	SEXTA	0		100,00
494758022	DIEGO DOS SANTOS BARBARA	INICIAL	0		100,00
476959022	DIEGO FERREIRA ARANDA	SEXTA	0		100,00
28773022	DIEGO LIMA CARAMALAC	SEXTA	0		98,08
468312022	DIEGO MACHADO DA SILVA	SEXTA	0		100,00
468220022	DIEGO MOURA POSSIONATO	SEXTA	60		90,51
322417022	DIEGO RICARDO DE ASSIS LEONEL	SEXTA	0		98,16
50573022	DIEGO TIAGO DA SILVA	QUINTA	0		99,50
437862022	DILCELENE DOS SANTOS	SEXTA	30		99,44
74836022	DILMA COLMAN DELBANE	TERCEIRA	0		96,56
131421022	DILTON MELO	QUINTA	0		100,00
126716022	DINIZ FERREIRA DA CUNHA	SEGUNDA	0		96,16
477623022	DIOGO PEREIRA DA SILVA	INICIAL	0		100,00
468087022	DIOGO RAFAEL DOS SANTOS SOARES	SEXTA	0	C001	0,00
476962022	DIOGO TARIFA CRUZ	SEXTA	0		100,00
477622022	DIOGO VELHO MONDRAGON	INICIAL	0		100,00
59353021	DIOLANDES PEREIRA DE LIMA	ESPECIAL	30		99,36
113532022	DIOLENO RIBEIRO DA SILVA	SEGUNDA	90		73,65
477030022	DIONATAN LOPES OLIVEIRA DOS SANTOS	SEXTA	0		100,00
476966022	DIONE BENITES RIBAS	SEXTA	0		100,00
494765022	DIRCE BRITES DE OLIVEIRA LIMA	INICIAL	0		100,00
36090022	DIRCEU BELMAR MONIS	SEGUNDA	0		99,74
56799021	DIRCEU DE JESUS ARRUDA COELHO	ESPECIAL	0		100,00
476967022	DIRCEU POLICARPO	SEXTA	0	C001	0,00
468083022	DIVALDO FERREIRA SOUTO FILHO	SEXTA	0		90,74
57909022	DJAIR APARECIDO TIVIROLI	SEGUNDA	30		99,20
113614022	DJENANE ALVES DE PAULA SILVA DO CARMO	PRIMEIRA	70		100,00
48385021	DOMINGOS SAVIO DE ARRUDA	ESPECIAL	0		0,00
132758024	DORALICE PEREIRA DA SILVA	QUINTA	0		98,03

90796022	DORIEDSON DOMINGOS ROSA	SEGUNDA	0		100,00
132355024	DORIS DAISY WALTHER CORTEZ DE LUCENA LOPES	INICIAL	0		96,87
468227022	DOUGLAS APARECIDO REZENDE PEREIRA	SEXTA	0		100,00
468313022	DOUGLAS ARRUDA SILVA	SEXTA	90	C005	0,00
100980023	DOUGLAS ASSAD ARRUDA	SEXTA	0		100,00
117103023	DOUGLAS DE MOURA MARTINS	QUINTA	0		99,20
477628022	DOUGLAS HENRIQUE DA TRINDADE	INICIAL	0		100,00
15205030	DOUGLAS MIRANDA DE SOUZA	SEXTA	0		98,40
97581024	DOUGLAS MORRONE ANTONIO	SEXTA	0		99,74
132195022	DOUGLAS PEREIRA GONCALVES SOUZA	QUINTA	0		100,00
55050023	DOUGLAS RODRIGO M DE O GRANDE	SEXTA	0		100,00
495103022	DULCE HENZEL FERREIRA	INICIAL	0		100,00
104864022	EDENIR MOURA LOPES GARCIA	TERCEIRA	0		100,00
127983021	EDER CUSTODIO BORGES DE OLIVEIRA	SEGUNDA	134	C003	0,00
119543022	EDER DA SILVA XIMENES	SEGUNDA	0		99,31
125293021	EDER DE OLIVEIRA VILELA	ESPECIAL	0		100,00
80704022	EDER JOHNSON GODOY BARBOSA	SEGUNDA	0		99,60
477634022	EDER PAULO PINZAN MENDONCA	INICIAL	0		98,83
494839022	EDER PEREIRA VILLALBA	INICIAL	0		100,00
113298023	EDER REGIS RODRIGUES	QUINTA	0		100,00
130603027	EDER WILLIAM ADOR	INICIAL	0	C001	0,00
70507022	EDEVAL DOS REIS GOMES	TERCEIRA	0		99,55
495133022	EDGAR DA SILVA SILVEIRA	INICIAL	0		100,00
121175021	EDICLEI DOS SANTOS SILVA	PRIMEIRA	0		100,00
11405022	EDILENA DA ROCHA LIMA	SEGUNDA	0		100,00
415658023	EDILENE SOARES DE ARRUDA BERNARDES	INICIAL	0		100,00
476851022	EDILSON FIDELIS DA SILVA	SEXTA	0		100,00
467924022	EDIMARA DALANORA	SEXTA	0		100,00
98555022	EDINEI FREIRE DA SILVA	QUINTA	0		100,00
89595022	EDINEI GOMES DE BRITO	SEGUNDA	0		100,00
126844024	EDINEIA FREIRE DA SILVA JORGE	INICIAL	0		100,00
476853022	EDIPO DA SILVA VERA	INICIAL	0		100,00
78551021	EDITA GIL	PRIMEIRA	0		100,00
60145021	EDIVALDO ALVES VIEIRA	ESPECIAL	0		99,49
477637022	EDIVALDO DA SILVA SA	INICIAL	0		100,00
476864022	EDIVAN PEDRO DE OLIVEIRA	SEXTA	0		100,00
81823022	EDJANE APARECIDO VIEIRA	SEGUNDA	0		100,00
51333022	EDMAR LEITE SILVA	QUINTA	0		100,00
52788022	EDMILSON ANDRADE JARCEM	ESPECIAL	0		96,63
116636022	EDMILSON RODRIGUES HORACIO	SEGUNDA	0		100,00
127086024	EDNA SILVA DE ARRUDA	SEGUNDA	0		100,00
101145022	EDNA TEIXEIRA DOS SANTOS	TERCEIRA	30		100,00
117022022	EDNALVA PEREIRA DA SILVA JUNQUEIRA	QUARTA	0		95,13
110249022	EDNEIA APARECIDA DA SILVA MELO	SEGUNDA	0		99,60
477638021	EDNILSON JORGE SOUZA	INICIAL	0	C008	0,00
476884022	EDSON APARECIDO PERES DE JESUS	SEXTA	0		100,00
129060022	EDSON DA SILVA AMORIM	QUINTA	0		100,00
467916022	EDSON DENIOZEVICZ	SEXTA	0		100,00
64549022	EDSON FERREIRA PEREIRA SOBRINHO	SEGUNDA	15		99,24
74170021	EDSON JOSE ALVES DOS SANTOS	ESPECIAL	0		100,00
494793022	EDSON LUIZ DA SILVA	INICIAL	0		99,20
468315022	EDUARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA FONSECA	SEXTA	0		99,59
89962021	EDUARDO ALVES DUTRA	ESPECIAL	0		100,00
378162022	EDUARDO BATISTA ARRUA	SEXTA	0		100,00
131760022	EDUARDO CORDEIRO DA SILVA	QUINTA	30		99,20
495130022	EDUARDO DA SILVA GONSAGA	INICIAL	0		99,36
37696022	EDUARDO DA SILVA OLIVEIRA	SEGUNDA	0		100,00
110253022	EDUARDO DE OLIVEIRA SACHELARIDE	TERCEIRA	0	C001	0,00
468002023	EDUARDO MARTINS DOS REIS	SEXTA	0	C001	0,00
491672023	EDUARDO QUEIROZ DOS SANTOS	INICIAL	90	C001	0,00
99996023	EDUARDO TOBIAS	SEXTA	0		100,00
477639022	EDUARDO TRIGUEIRO DOS SANTOS SILVA	INICIAL	0		100,00
117624022	EDVANIA BISERRA AMARIO GARCIA	SEGUNDA	0		100,00
78604022	EDWILSON TAVARES DA SILVA	QUINTA	0		100,00
488662023	ELAINE APARECIDA FREITAS QUEIROZ	INICIAL	0		100,00
2584022	ELAINE APARECIDA PEREIRA CARDOSO	QUINTA	0		100,00

91336022	ELAINE CRISTINA DE SOUZA ALENCAR CECCI	ESPECIAL	0		98,60
115435022	ELCIO BLANES MORALLES	SEGUNDA	0		99,95
31956021	ELENICE DOMINGOS	PRIMEIRA	0		100,00
74841022	ELIANA DA SILVA BORGES GARCIA	QUINTA	215	C003	0,00
82858021	ELIANA DORACI DA SILVA	ESPECIAL	0		98,24
34332022	ELIANDRO DE OLIVEIRA CAVALARI	SEGUNDA	0		100,00
477642022	ELIANE ALVES LADISLAU	SEXTA	0		100,00
130781022	ELIANE FERREIRA DA SILVA SOUZA	TERCEIRA	0		99,20
106296023	ELIANE FREITAS LUZ MEDINA	SEGUNDA	0		100,00
101326022	ELIANE GONÇALVES DUARTE DA SILVA	TERCEIRA	0		100,00
467984022	ELIANE MAURICIO DA SILVA	SEXTA	0		99,87
88143022	ELIAS COSTA GOMES	SEGUNDA	0		96,07
495072022	ELIAS GONCALVES DE LIMA	INICIAL	0		100,00
65941021	ELIAS RIBEIRO DE CASTRO	ESPECIAL	0		100,00
124613023	ELIAS RODRIGUES DE ARAUJO	INICIAL	0		100,00
70766022	ELIEDA BORGES DA COSTA	QUINTA	0		0,00
491673023	ELIEL FERREIRA MOMPEAN	INICIAL	0		98,55
72177022	ELIENE TAVEIRA LEMES	SEGUNDA	0		100,00
89795022	ELIEZER DE CAMPOS	QUINTA	0		96,72
56754022	ELIOMAR ALVES SILVEIRA	QUINTA	0		65,00
7856022	ELISA REGINA NUNES TAVARES	TERCEIRA	0		100,00
79670022	ELISANGELA CAZARI	TERCEIRA	0		100,00
122842023	ELISANGELA FERREIRA DE ASSIS MOREIRA	INICIAL	0		94,67
94772022	ELISANGELA PEREIRA DE SOUZA MARTINS	SEGUNDA	0		99,36
130881023	ELISANGELA TENORIO VASCONCELOS PINHEIRO	SEXTA	0		100,00
467978022	ELISSON HAAS HERCULANO	SEXTA	0		99,36
19861022	ELIZABETH DA SILVA	TERCEIRA	0		100,00
75876023	ELIZABETH DRANKA	ESPECIAL	69		99,64
61134021	ELIZABETH NOGUEIRA DA SILVA	ESPECIAL	0		98,65
73261022	ELIZANDRA ASSIS DA SILVA	SEGUNDA	30		63,00
121837023	ELIZANGELA LOSCHI ROCHA	SEXTA	0		100,00
82623021	ELIZANGELA PEREIRA DA SILVA LUBIAN	ESPECIAL	0		100,00
83422021	ELIZANGELA SILVA DA CRUZ	ESPECIAL	0	C001	0,00
102236022	ELIZANGELA VIANA DOS SANTOS	QUINTA	0		100,00
37918022	ELIZEU DA CUNHA SANCHES	QUINTA	0		100,00
494805022	ELKERLIN MONTEIRO LOURENCO	INICIAL	0		100,00
476858022	ELLEN CARLA SOUZA DE PAULA MACHADO	SEXTA	210	C003	0,00
476856022	ELLEN PAULA DA SILVA SANTOS	SEXTA	0		95,25
477646022	ELMO DE ALMEIDA COSTA	INICIAL	0		100,00
468212022	ELTON SOCORRO DOS SANTOS GODOI	SEXTA	0		99,85
476854022	ELVIO PEREIRA PEGO FILHO	INICIAL	0		100,00
494826022	ELVIO SOARES VIANA JUNIOR	INICIAL	0		94,13
431326027	ELVIS DE OLIVEIRA VIRACAO	SEXTA	0		99,97
36389022	ELVIS TIBERIO DE ANDRADE	QUINTA	0		100,00
89568021	ELVIS OFEMESTER MOREIRA	PRIMEIRA	0		100,00
692022	ELVIS TAKASHI UMEMURA	SEXTA	0	C007	0,00
491674023	EMANUEL HENRIQUE DE LIMA	INICIAL	0		100,00
116413022	EMANUEL HUMBERTO DA SILVA COSTA	SEGUNDA	0		100,00
308632022	EMANUELLE RAMALHO AMARAL	SEXTA	0		100,00
467985022	EMERSON ADOLFO SCIPIAO DOS SANTOS	SEXTA	0		0,00
112528024	EMERSON DE ARAUJO SOARES	QUINTA	0		95,63
495190022	EMERSON DE PAULA FRANCO	INICIAL	0		100,00
108305023	EMERSON DUARTE DE BARROS	INICIAL	0		100,00
495105022	EMILY VICENTIM FERNANDES	INICIAL	19		100,00
459946022	ENEAS OLIVEIRA DE GODOY	INICIAL	0		100,00
119131022	ERALDO CRISTOVÃO DE SOUZA	SEGUNDA	345	C003	0,00
49665022	ERANI ANTONIO BOENO	ESPECIAL	0	C001	0,00
10053022	ERIC GUTTERES	TERCEIRA	0		98,08
468316022	ERICA DA SILVA TOOME	SEXTA	0	C001	0,00
36591021	ERICA FERREIRA DA SILVA	ESPECIAL	0		98,50
349540022	ERICK LEMES GAMARRA	INICIAL	0		100,00
100420022	ERICO RODRIGO DE SOUZA PEREIRA	INICIAL	0		100,00
97424022	ERIKA LUCIA SALOMAO FUNES	ESPECIAL	0		98,15
468213024	ERISMAR GOMES BARBOSA	SEXTA	0		99,36
99865023	ERNANDES GABRIEL DA SILVA MIRANDA	QUINTA	0	C001	0,00
476870024	ERNANE QUEIROZ DOS SANTOS	SEXTA	0		100,00

124320022	ESDRAS PEREIRA CANHETE	SEGUNDA	10		99,91
476855022	ESEQUIEL TEIXEIRA DOS SANTOS	SEXTA	0		100,00
125596023	ESTEFESSON GILLIARD DA SILVA CHAVES	SEXTA	0		100,00
439333022	ESTER LIMA SALES PINHEIRO	INICIAL	0		100,00
476878022	EUCLIDES PINHEIRO DA PENHA NETO	INICIAL	0		100,00
61988021	EUDAIR PAIXAO DE MATOS	ESPECIAL	0		95,09
67986021	EUDES MELO VICENTE	ESPECIAL	0		100,00
36723022	EUGENIO CESAR JARDIN	SEGUNDA	0		100,00
476883022	EUGENIO RAFAEL ROULEDO MORETTI	INICIAL	0	C005	0,00
126550022	EUNICE DA SILVA SANTOS DE ALMEIDA	SEGUNDA	0		99,47
61383021	EVA VITORIANO COSTA	ESPECIAL	0		100,00
105400022	IVALDO CRISTOVAO DE SOUZA	TERCEIRA	110		100,00
495078022	IVALDO POMPEU DA SILVA JUNIOR	INICIAL	0		100,00
468317022	EVANDRO CHARAO MACHADO	SEXTA	0		100,00
117109022	EVANDRO LUIS MOTA DE OLIVEIRA	ESPECIAL	0		99,86
124198021	EVELAINE ALMEIDA MENDONCA	PRIMEIRA	0		100,00
73495022	EVELIN RODRIGUES DA COSTA	SEGUNDA	0		100,00
5374022	EVELINE ALVES ESTEVES	TERCEIRA	50		100,00
106297022	EVELYM ELLEM PEREIRA TIBURCIO	QUARTA	0		100,00
29342030	EVELYN VARGAS FROES	INICIAL	60	C001	0,00
133071023	EVERALDO GOMES LUBAS	QUINTA	45		99,67
116588021	EVERSON PEREIRA DE CARVALHO	PRIMEIRA	0		100,00
427899031	EVERSON PEREIRA GOMES	INICIAL	60		100,00
477648022	EVERTON DE ABREU	INICIAL	0		100,00
477633022	EVERTON DE CARVALHO	INICIAL	0		65,00
428266024	EVERTON FERNANDES TEODORO	INICIAL	0		100,00
124321021	EVERTON FLORES DE MORAES	PRIMEIRA	30		80,43
468105023	EVERTON GREGORIO DA SILVA	SEXTA	0		100,00
468078022	EVERTON PEREIRA DA SILVA	SEXTA	0		100,00
477650022	EVERTON SOUZA DE MELO	INICIAL	0		100,00
104684022	EWERTON DA SILVA CAMPOS	INICIAL	60		100,00
477651022	EWERTON DE SOUZA BISS	INICIAL	90		100,00
125443023	EZEQUIEL ORTIZ DIAS	QUINTA	0		100,00
41605035	FABIANA EMANUELLE ARCHANJO DOS SANTOS	SEXTA	0		100,00
100783022	FABIANA ESTEVES DE SOUZA	SEGUNDA	0		100,00
20609022	FABIANA GIMENEZ FERREIRA	QUINTA			100,00
476941022	FABIANA TEODORO CAMARGO	SEXTA	180	C004	0,00
123286021	FABIANA WRUCK DA SILVA	ESPECIAL	140	C003	0,00
468038022	FABIANE CARGNIN FACCIN	SEXTA	0	C001	0,00
118921022	FABIANO ALMEIDA COELHO	SEGUNDA	0	C005	0,00
129110022	FABIANO DE CARVALHO MOREIRA	SEGUNDA	0		99,60
99445021	FABIANO FRANCA	SEGUNDA	0		100,00
468319022	FABIANO LIMA DA SILVA	SEXTA	0		100,00
424926025	FABIANO OLIVEIRA QUEIROZ LIMA	SEXTA	0		100,00
95010022	FABIANO SERENCOVICH MANZONI	SEGUNDA	0		100,00
93839022	FABIO BONI COGO	SEGUNDA	0		100,00
130719022	FABIO CESAR VELASQUES	SEGUNDA	0	C001	0,00
95070022	FABIO CEZAR KOSLINSKI	SEGUNDA	0		100,00
468003022	FABIO DA COSTA FALCAO	SEXTA	0		100,00
476911022	FABIO EMMANUEL REIS LIMA	SEXTA	0		100,00
99893021	FABIO FERREIRA AMARILIO	ESPECIAL	0		100,00
119652022	FABIO FREITAS DE ANDRADE	SEGUNDA	0		99,11
476916022	FABIO GILBERTO VALENTE	SEXTA	0		100,00
128596021	FABIO HENRIQUE ROMERO BORDE	ESPECIAL	0	C001	0,00
477643022	FABIO JUNIOR DE ALMEIDA FLORES	SEXTA	0		100,00
122989022	FABIO LEITE MUNHOZ	QUINTA	0		100,00
67309023	FABIO LIMA PEREIRA	INICIAL	0		100,00
123981021	FABIO LUIZ PEREIRA	INICIAL	0		100,00
120027022	FABIO LUIZ SOTOLANI DA SILVA	QUINTA	0		100,00
68012022	FABIO MANOEL CASCO NETO	TERCEIRA	0		100,00
128770027	FABIO RIBAS DA ROSA	INICIAL	0		100,00
477626022	FABIO RODRIGUES DA SILVA	INICIAL	0		100,00
477644022	FABIO RODRIGUES FERREIRA DA SILVA	INICIAL	0		100,00
111895022	FABIO XIMENES LOPES	SEGUNDA	0		100,00
115732022	FABRICIA GIL LIMA DE SOUZA	SEGUNDA	0		99,80
20193021	FABRICIA OLIVEIRA SILVA FANAIA	ESPECIAL	0		100,00

468190022	FABRICIO DAMAZIO BOMFIM	SEXTA	20		100,00
425941023	FABRICIO DE OLIVEIRA FRANCO	SEXTA	0	C007	0,00
449831023	FABRICIO RODRIGUES FERNANDES	INICIAL	135	C003	0,00
33127022	FABRICIO RODRIGUES MONGE	SEGUNDA	0		100,00
476943022	FAGNER DE CAMPOS SOUZA	SEXTA	0	C005	0,00
40852023	FAGNER SILVA LIMA	QUINTA	80		75,57
100211022	FAUSTO TORRES MURUNAKA	QUINTA	0		100,00
477645022	FELIPE CEZAR RACHEL DOS SANTOS	INICIAL	0		97,92
468011022	FELIPE CEZARETTI DELGADO	SEXTA	0		99,20
436562023	FELIPE DA SILVA CARVALHO	INICIAL	0		99,47
42559023	FELIPE GOMES ZANON	SEXTA	0		100,00
50114021	FERMINA GARCIA ESCOBAR BATISTA	ESPECIAL	0		100,00
127449021	FERNANDA CARNEIRO LACERDA	PRIMEIRA	51		98,67
468217022	FERNANDA CASTANHEIRA AMARAL	SEXTA	0		100,00
53810025	FERNANDA CORREA BARBOSA	INICIAL	0		100,00
437990031	FERNANDA DA SILVA MELO	INICIAL	0		100,00
477890022	FERNANDA DE ARAUJO SILVA ANDRADE	SEXTA	0		95,63
125727022	FERNANDA DE MELO ROSA CAMPIDELLI	TERCEIRA	0	C006	0,00
461232022	FERNANDA DE VASCONCELOS CARDOSO MONTEIRO	SEXTA	0		100,00
477630022	FERNANDA MATTOS SILVA	SEXTA	0		98,08
468018022	FERNANDA OLIVEIRA PEREIRA	SEXTA	0		100,00
451140022	FERNANDA PEREIRA DE AMORIM	INICIAL	0		100,00
494760022	FERNANDA VEIGA DOS SANTOS	INICIAL	0		100,00
77350021	FERNANDES PEREIRA DA SILVA	ESPECIAL	0		100,00
111519022	FERNANDO DE LIMA GOMES	SEGUNDA	0		100,00
466413024	FERNANDO DOS SANTOS OLIVEIRA	SEXTA	0		100,00
112825022	FERNANDO DOS SANTOS QUEIROZ	SEGUNDA	0		99,20
51504021	FERNANDO FERREIRA DE ANUNCIACAO	ESPECIAL	0	C005	0,00
476945022	FERNANDO HENRIQUE DE MIRANDA SIMÕES	SEXTA	0		100,00
477629022	FERNANDO JORGE GUIMARÃES	SEXTA	0		99,80
468121023	FERNANDO MARCIO BICHARA PEREIRA	SEXTA	0		100,00
476949022	FERNANDO MARTINS SCOTTON	SEXTA	0		100,00
468354023	FERNANDO SILVA ROCHA	INICIAL	0		84,00
467979022	FERNANDO SOARES MARQUES	SEXTA	0		100,00
49900022	FINECIO PAULINO DOS SANTOS	ESPECIAL	0		100,00
494757022	FLAVIA ADRIANE BORGES CAVALCANTI	INICIAL	0		100,00
473884025	FLAVIA CAVALCANTE DA SILVA	INICIAL	0		95,47
99682022	FLAVIA LEMES DE PAULA NOGUEIRA	SEGUNDA	0		97,85
491675023	FLAVIO ALVES DE OLIVEIRA	INICIAL	0		100,00
476930022	FLAVIO AUGUSTO SANTOS VIEIRA	SEXTA	42		100,00
477635022	FLÁVIO CÉSAR MUNIZ	INICIAL	0		100,00
437698023	FLAVIO DE SOUZA BARROS	SEXTA	0		94,24
40933035	FLAVIO HENRIQUE SOUZA DE ARAUJO	INICIAL	0		100,00
123340022	FLAVIO RODRIGUES MARQUES	SEGUNDA	0		97,77
110046021	FLEXIMENE MARTINS DOS SANTOS	ESPECIAL	0		99,87
82142022	FLORINDO TONELLI NETO	TERCEIRA	0	C001	0,00
91811022	FRANCIELLI LUCENA	QUINTA	0		100,00
468320022	FRANCINALDO DA SILVA PEREIRA	SEXTA	0		92,85
75767021	FRANCISCO ALEXANDRE DA SILVA	ESPECIAL	25		100,00
80873021	FRANCISCO ALVES DE ARAUJO	ESPECIAL	0		100,00
48552023	FRANCISCO DA SILVA QUEIROZ	SEXTA	0		100,00
93037022	FRANCISCO DE SOUZA FILHO	TERCEIRA	0		100,00
68927022	FRANCISCO SOLANO LARRÉA CALVES	SEGUNDA	0		100,00
107815022	FRANCISLEA CUSTODIA THEODORO BRAGA	SEGUNDA	0		100,00
476906022	FRANCISLENE MARIA RODRIGUEZ PEREIRA	SEXTA	0		100,00
51930021	FRANCLEI BARNABÉ DOS SANTOS	ESPECIAL	0		100,00
476931022	FRANCO GABRIEL RODRIGUES	INICIAL	0	C001	0,00
89105022	FRANKLIN CAETANO DE FREITAS	SEGUNDA	21		96,75
75093022	FREDERICO ROA DE MEDEIROS GUIMARAES	SEGUNDA	0		97,25
467942022	FREED VIEIRA RIBEIRO	SEXTA	0		100,00
117111021	FULVIO RAMIRES DA SILVA	SEGUNDA	0		100,00
431901023	GABRIEL DIAS SANTANA SILVA	SEXTA	7		99,36
250436022	GABRIEL LEMOS GUEDES	SEXTA	30		100,00
301691022	GABRIELA FRANCISCO ALONSO	SEXTA	75		100,00
494755022	GABRIELA KRUKY GUEVARA DE CARVALHO	INICIAL	0		100,00
40914022	GELSON FELIPE FRANCO RIBEIRO	QUINTA	0		100,00

468189022	GELTON RODRIGUES DE SOUZA	SEXTA	0		100,00
99780022	GENESIO JOSE DA SILVA	TERCEIRA	0		98,04
477666022	GENILSON VILALVA RODRIGUES	INICIAL	15		100,00
112395022	GENIVALDO CAITANO DE OLIVEIRA	QUINTA	0		98,08
311018022	GEOVANNA FEITOSA CUNHA	SEXTA	15		100,00
494795022	GEOVANY SANTOS DA SILVA	INICIAL	0		99,84
477004022	GERCINEI PEREIRA MUNIZ	INICIAL	0		100,00
129513022	GESIAN DOMINGOS PORTO	QUINTA	0		100,00
118337022	GESICA HERNANDES	TERCEIRA	0		100,00
127354021	GESIELLE DE ASSIS LOPES RIBEIRO	PRIMEIRA	0		100,00
477647022	GÉSSICA CAIRES MIRA	SEXTA	0		100,00
93052021	GETULIO SOARES BECKER	PRIMEIRA	0		100,00
102373021	GILBERTO AVELINO MENDES	SEGUNDA	0		100,00
468093022	GILBERTO LEITE OLIVEIRA JUNIOR	SEXTA	0		100,00
95067021	GILBERTO MENDES DE MAGALHÃES	ESPECIAL	0		98,29
31526021	GILDA PRIETO	ESPECIAL	3		100,00
495142022	GILMAR ALVES COSTA	INICIAL	0		99,15
6002023	GILMAR FERREIRA BARBOSA	SEGUNDA	0		99,19
491677023	GILMAR IRINEU DA SILVA	INICIAL	0		99,36
468079022	GILMAR NILSON RODRIGUES	SEXTA	0		98,67
90040022	GILSON ALEXANDRE DE JESUS BRAGA	ESPECIAL	0		100,00
83120021	GILSON DE ASSIS MARTINS	ESPECIAL	0	C006	0,00
70138021	GILSON DE QUEIROZ SATORRE	SEGUNDA	0		93,23
118958021	GILSON LINO FILHO	PRIMEIRA	0		100,00
89392022	GIORGIA LICIANE SILVESTRE DO AMARAL OLIVEIRA	SEGUNDA	0	C005	0,00
124203021	GIORGIO HENRIQUE DE ALMEIDA	SEGUNDA	0		99,36
491678023	GIRLANDA BATISTA DOS SANTOS	INICIAL	0	C001	0,00
129910022	GISELE APARECIDA CESARIO ROMERO	SEGUNDA	213	C003	0,00
133765023	GISELE DE OLIVEIRA ARANTES	QUINTA	0		100,00
467928022	GISELE NANTES NOGUEIRA DOS SANTOS	SEXTA	30		100,00
90007022	GISELE ROSINHA RIBEIRO FREITAS	SEGUNDA	0		100,00
43091021	GISELE VIANA DE CASTRO	ESPECIAL	0		99,80
73498022	GISELLE CECILIA DE VASCONCELOS	QUINTA	0		100,00
108708024	GISELLE DA SILVA MARQUES DE BARROS	SEGUNDA	0		99,44
24269021	GISELLE SOARES DE OLIVEIRA	ESPECIAL	0		100,00
40543025	GISLAINE DE SOUZA FONSECA SCHVEIGER	SEGUNDA	20		99,95
467980022	GISLAINE MARTINS	SEXTA	0		100,00
477670022	GIULIANA QUEIROZ DA SILVA	INICIAL	0		99,68
477676022	GIUSEPPE CAMPAGNA BERTAZZONI	INICIAL	0		100,00
107651022	GIZELDA WINCKLER MARTINEZ	ESPECIAL	0	C001	0,00
98905022	GLADIS BORGES DE OLIVEIRA FERREIRA	TERCEIRA	0	C007	0,00
120518022	GLAUCIA DE MATOS DIAS	QUARTA	0	C007	0,00
124205021	GLAUCIA VARANIS ORTEGA	PRIMEIRA	0		100,00
90255022	GLAUCILENE HALL AMORIM	TERCEIRA	0		100,00
495244022	GLEBERSON PIRES DO NASCIMENTO	INICIAL	0		100,00
42368021	GLEIBER DOMINGOS TOLEDO DA COSTA	SEGUNDA	0		100,00
468321022	GLEIDSON BATISTA GONCALVES	SEXTA	0		100,00
109451021	GLEISON APARECIDO GOMES DOS ANJOS	PRIMEIRA	0		100,00
122596021	GLORIA ZUNILDA MENDES CRUZ	ESPECIAL	0	C005	0,00
95847022	GRACILDA GONÇALVES GODOI DE ALMEIDA	SEGUNDA	210	C003	0,00
127937025	GRACYELLE ARAUJO GODOY	INICIAL	0		100,00
468036022	GRASIELA BATISTA BRITO	SEXTA	0		99,20
477005022	GRAZIANO DE FIGUEIREDO COUTO	SEXTA	0		100,00
119875023	GRAZIELA DE OLIVEIRA BERNARDO	SEGUNDA	0		99,56
126001023	GRAZIELLE SOARES DE OLIVEIRA	QUINTA	0		100,00
467886022	GRAZIELLE VINHA	SEXTA	0	C007	0,00
467976022	GRAZIELLI DOS SANTOS ALVES RIBEIRO	SEXTA	0		100,00
454399022	GRICIELO JAHN	SEXTA	90		85,60
477664022	GUILHERME ALVES LOPES	INICIAL	0		100,00
477661022	GUILHERME CRISTIANO PRESOTTO	SEXTA	0		98,08
117648023	GUILHERME DA CONCEICAO	QUINTA	0		100,00
477007022	GUILHERME PEREIRA DO PRADO ALMEIDA	SEXTA	0		98,00
46825022	GUILHERMO GARCIA FILHO	SEGUNDA	0		100,00
468110022	GUINThER LACERDA DRESCH	SEXTA	120		98,40
477015022	GUSTAVO ABNER SOARES DOS SANTOS	INICIAL	0		100,00
468004022	GUSTAVO ANTONIO DE ATAIDE	SEXTA	0		100,00

42188022	GUSTAVO DIAS GONCALVES	QUINTA	0		98,67
491701023	GUSTAVO FELBERG DA SILVA	INICIAL	120		54,08
468322022	HAMILTON AKIRA KANAYAMA	SEXTA	36		100,00
64977022	HAROLDO DE OLIVEIRA TENÓRIO	SEGUNDA	0		100,00
439535022	HAROLDO FERREIRA SGARBI	INICIAL	0		100,00
15345024	HEBERT ALCYR PEIXER	QUINTA	0		100,00
15000027	HEITOR DE OLIVEIRA GARCIA	INICIAL	0	C005	0,00
120416021	HELAINÉ GOMES DA SILVA BARROS TON	ESPECIAL	0		98,38
98302023	HELLEN RICALDE BENEVIDES	SEXTA	0		100,00
75111021	HELOISE HELENA RODRIGUES FLORES DE ARRUD	ESPECIAL	0		99,36
53968023	HELRY DAIENY DA SILVA CRUZ	INICIAL	0		100,00
477019022	HELVIO PEREIRA	INICIAL	0		99,36
474887026	HENRIQUE BELCHIOR PIMENTEL DE OLIVEIRA	INICIAL	0		100,00
477017022	HENRIQUE LERIA MARTINS JÚNIOR	SEXTA	0		100,00
468114023	HERIBERTO CARDOSO CONSOLI	SEXTA	0		100,00
477701022	HERIVELTON SOUZA RAMÃO	SEXTA	0		100,00
461768023	HERLON RAMOS ROCHA	SEXTA	0		99,36
467906022	HERNANDES ALVES DA SILVA	SEXTA	0	C005	0,00
24213022	HEVELYN CARLA CASTILHO DE OLIVEIRA GONZAGA	QUINTA	180	C004	0,00
73499021	HEVERSON DA SILVA BASTOS	ESPECIAL	0		100,00
494766022	HIGO LUIZ BENITES DE LIMA	INICIAL	0		92,75
477694022	HIGOR ROBERTO JACQUES DIAS	INICIAL	0		98,67
424267024	HILDEBRANDO COSTA MORAIS FILHO	SEXTA	0		100,00
87785022	HILTON AMARAL JUNIOR	SEGUNDA	0		100,00
113661035	HILTON CEZAR MORINIGO	INICIAL	0		100,00
98888021	HORACIO SHIROSHI KARINO	ESPECIAL	0		100,00
477699022	HUDSON DIAS DE OLIVEIRA	INICIAL	0		100,00
122316021	HUDSON HALISON FLORENTINO	ESPECIAL	0		100,00
119880022	HUGO ALEXSANDER RODRIGUES PEREIRA	SEGUNDA	0		100,00
126825022	HUGO ARRAES FONSECA DE SA	SEGUNDA	0		100,00
467915023	HUGO DA FONSECA GUERREIRO	SEXTA	0		100,00
468323023	HUGO HENRIQUE FRANQUEIRO OLIVEIRA	SEXTA	0		100,00
421211022	HUGO RODRIGUES DOS SANTOS	INICIAL	0		100,00
113319022	HUMBERTO THERENCE FERNANDE SANTOS	SEGUNDA	0		100,00
44018021	HUMBERTO WITTER DE ABREU	ESPECIAL	0		98,91
477711022	IDALICIO COSTA DE SOUZA	INICIAL	15		92,75
123288022	IDELDINA FATIMA NOGUEIRA MARTINS	SEGUNDA	64		100,00
471271023	IDINES FERREIRA	SEXTA	0		100,00
468324022	IGOR ROMAO COLARES NOGUEIRA	SEXTA	0		100,00
477024026	ILANA PRISCILA DOS SANTOS SILVA	INICIAL	0		92,96
50074021	ILDA GOMES GAMA	ESPECIAL	0		100,00
122544022	ILO DAVI DE FARIAS MACHADO	SEGUNDA	120		78,40
94159021	INES CAMPOSANO PORTO	ESPECIAL	0		100,00
468094022	INGRID HELLEN CRISTALDO DE AZEVEDO	SEXTA	18		100,00
54892022	INOCENCIA ALBUQUERQUE DAUZAKER	ESPECIAL	0		95,20
24623022	IOHANER ALMEIDA LEMOS ALVES	QUINTA	0	C007	0,00
467982022	IRACI ADRIANA DE OLIVEIRA	SEXTA	0	C001	0,00
477047022	IRAN ALBERTO COELHO MISAEL	SEXTA	0	C001	0,00
75044022	IRENE MARIA DE ALMEIDA IBRAHIM CAMPOS	TERCEIRA	0		100,00
477715023	IRENO DE ARRUDA BATISTA	INICIAL	0		100,00
57236021	IRONI SOARES XAVIER	ESPECIAL	0		100,00
477045022	ISABELA ESCOBAR DOS SANTOS	SEXTA	0		100,00
302135022	ISADORA GORGES DA CRUZ	SEXTA	0		100,00
133684025	ISIS CAROLINA MENDES DE CARVALHO	INICIAL	0		100,00
477051022	ISMAEL WHESLY BORGES	SEXTA	0		100,00
335346022	ITALO FONSECA	INICIAL	0		100,00
494754022	ITAMARA OLIVEIRA GIMENEZ	INICIAL	0		100,00
118713022	IVAN GOMES PLACIDO	SEGUNDA	0		100,00
468046022	IVAN LUCAS RANSATO DA SILVA	SEXTA	0		100,00
11438022	IVAN NUNES DUARTE	SEGUNDA	0		100,00
477713022	IVAN RODRIGUES RICARDO	INICIAL	0		100,00
93225021	IVANETE ALMEIDA GUIMARAES	SEGUNDA	0		96,32
107833023	IVANETE MARTINS DA SILVA YAHN	TERCEIRA	0		99,17
116480021	IVANIO CALISTRO SOARES	PRIMEIRA	0		98,40
96024023	IVETE MORAES RODRIGUES PEREIRA	TERCEIRA	0		100,00
115567021	IVO DE ARRUDA COELHO	ESPECIAL	0		100,00

53558023	IVO DIAS DA SILVA	SEGUNDA	0		100,00
55075021	IVONE DE ASSUNCAO NOGUEIRA	QUINTA	0		100,00
125097022	IZABEL CRISTINA CAMARGO LEME AZEVEDO	TERCEIRA	0		100,00
477026022	IZAIAS AGUIAR DE LIMA	INICIAL	0		99,87
125099021	IZAN GONCALVES SEGATO	PRIMEIRA	0		64,85
24767022	IZILDA POLIANA BAETA DA SILVA	QUINTA	0		100,00
117533022	JACIRA CONCEICAO LOPES DA SILVA	TERCEIRA	0		96,70
112608022	JACIRA SOARES DE ARRUDA	SEGUNDA	0		100,00
70026022	JACIRO EUGENIO MARINHO	TERCEIRA	0		100,00
132150022	JACKCELI DA SILVA MULARI	TERCEIRA	0		99,48
123455021	JACKELINE APARECIDA GOMES MORENO VALENZU	PRIMEIRA	0		98,20
66407022	JACKELINE LEITE DOS SANTOS	QUARTA	45		100,00
110712022	JACKSON BENDASSOLLI	SEGUNDA	0		100,00
129523023	JACKSON DE ANDRADE SILVA	INICIAL	0		100,00
477653022	JACKSON LUIS SANTOS	INICIAL	0		100,00
127155023	JACKYE LEE MAGALHAES SANTOS	QUINTA	0		100,00
494752022	JACQUELINE FERREIRA DA CONCEICAO	INICIAL	0		100,00
424109024	JACSON ORTIZ DO NASCIMENTO	INICIAL	0		100,00
468044022	JAIME HENRIQUE FERREIRA DE SA QUEIROZ	SEXTA	0	C001	0,00
462292022	JAINÉ SOUZA GARCIA	SEXTA	60		83,64
87506021	JAIR CABRAL DE OLIVEIRA	ESPECIAL	0		98,72
73496021	JAIR GARCETE PRADO	ESPECIAL	0		99,17
22896023	JAIR ROCHA BENITES	SEXTA	0		100,00
90032022	JAIR RODRIGUES DE PAULA	TERCEIRA	0	C007	0,00
100435022	JAIRO DOS SANTOS	QUARTA	0		100,00
13084022	JAIRO FUHR	SEGUNDA	0		100,00
133064022	JAMES BIANCHI	SEGUNDA	0		98,93
114500022	JANAÍNA CORREA ALVES NISHIKAWA	SEGUNDA	0		98,03
469186024	JANAÍNA PAULA BRITTO DA CRUZ	INICIAL	0		96,53
57431021	JANAÍNA TEREZA DE FIGUEIREDO AJALA	PRIMEIRA	0	C001	0,00
467968022	JANETE WALCHAK	SEXTA	0		95,88
78524021	JANIA CLAUDIA DE CASTRO CARDOSO	PRIMEIRA	0		100,00
467908022	JAQUELINE CACERES DA PAIXÃO	SEXTA	0		95,75
494750022	JAQUELINE CAMARGO ALLIS	INICIAL	0		99,36
84071022	JAQUELINE GOMES DE CARVALHO CUNHA	QUARTA	0		100,00
13503022	JEAN CARLO BARBOSA GAIFATTO	QUINTA	0		100,00
9656022	JEAN CARLOS DA SILVA CUNHA	QUINTA	0		93,43
468245022	JEAN CARLOS PEREIRA DO NASCIMENTO	SEXTA	0		100,00
477656022	JEAN HENRIQUE LIMA	INICIAL	0		100,00
477657022	JEAN ROGER LEITE DA COSTA	SEXTA	0		100,00
15133022	JEFERSON BRUNO DA SILVA ROCHA	QUINTA	0		100,00
467987022	JEFERSON DA SILVA CUNHA	SEXTA	0		97,23
31737024	JEFERSON DE SOUZA SILVA	SEXTA	0		99,36
25678021	JEFFERSON JACQUES JOSE DE ALMEIDA	PRIMEIRA	0		100,00
477658022	JEFFERSON ROSALINO ANASTACIO DE OLIVEIRA	INICIAL	0		100,00
110153023	JEFFERSON SPAZZAPAN FERREIRA	SEXTA	0		100,00
121537021	JEHU VIEIRA SERRADO JUNIOR	ESPECIAL	0	C001	0,00
251779022	JENIFER PRISCILA JUSTINO DA SILVA	SEXTA	0		100,00
477659022	JEOSAFÁ BOGARIM ALVES	SEXTA	30		99,87
484430022	JEREMIAS CASANOVAS DE BARROS	INICIAL	0		100,00
467983022	JESSICA ARAUJO DE MELO CASUMBA	SEXTA	30		100,00
467969022	JESSICA DE OLIVEIRA TORRES	SEXTA	0	C007	0,00
477069022	JESSICA DIAS DOS SANTOS	SEXTA	128	C004	0,00
494767022	JESSICA GONCALVES DE JESUS	INICIAL	0		99,47
477063022	JESSICA MAYARA BISPO MAGALHAES DE ARAUJO	INICIAL	177	C004	0,00
368302026	JESSIKA MACHADO	SEXTA	0	C005	0,00
445221022	JESSYKA GARCIA ARAUJO MIRANDA	SEXTA	0	C007	0,00
34309021	JESUS FERREIRA GUTIERRES	PRIMEIRA	0		98,72
477756022	JHENNIFER SARA VILELA ALVES	INICIAL	0		100,00
36289027	JHENNIFER SOUZA DA SILVA	SEXTA	0		100,00
494787022	JHOICE SILVA SANTOS	INICIAL	0		100,00
468328022	JHONATAN JARA GONZALEZ	SEXTA	0		100,00
477782024	JHULIANE RODRIGUES FERREIRA DOS SANTOS	INICIAL	0		100,00
133190022	JILIERME DO NASCIMENTO DE SOUZA	QUINTA	0		100,00
437469024	JOAO BONFIM ANTERO JUNIOR	INICIAL	0		100,00
38651022	JOAO BOSCO DA SILVA CAIBRO	PRIMEIRA	0		100,00

22074022	JOAO CARLOS VANINI DA CRUZ	ESPECIAL	0		99,85
112839037	JOAO DA SILVA VIEIRA	SEXTA	40	C001	0,00
112474022	JOAO DIAS DA ROCHA	TERCEIRA	0		100,00
56187022	JOÃO DIMARÃES PEREIRA	ESPECIAL	0	C005	0,00
491679023	JOAO DOS SANTOS	INICIAL	0		98,67
468043022	JOAO EDUARDO DOIMO DE OLIVEIRA	SEXTA	0		98,13
116077021	JOAO FRANCISCO DIAS AGUIRRE	PRIMEIRA	0		100,00
468242022	JOAO GABRIEL OKUMOTO	SEXTA	14		100,00
470703024	JOAO GUILHERME GAVINO DANTAS	INICIAL	0		98,48
467989022	JOAO HENRIQUE PREVEDEL	SEXTA	0		100,00
468326023	JOAO HENRIQUE SOUZA GUERINO	SEXTA	253	C003	0,00
310509022	JOÃO JERONIMO DO AMARAL NETO	INICIAL	0		100,00
80995022	JOAO JOSE DA SILVA	ESPECIAL	0		100,00
94406021	JOAO LINO DA SILVA FILHO	ESPECIAL	0		100,00
468001022	JOAO PAULO DELMUTE MORAES	SEXTA	0		100,00
121198022	JOAO PAULO MUNHOS	ESPECIAL	0		100,00
132264024	JOAO PAULO PEIXOTO SILVA	INICIAL	105		100,00
468061022	JOAO PAULO SANTOS CARVALHO	SEXTA	30		100,00
73369021	JOAO SERGIO DE SOUZA PIRES	ESPECIAL	30		100,00
40331023	JODER LUIS EPIFANIO	SEGUNDA	0		99,71
129800021	JOELSON DIAS BARBOSA	ESPECIAL	0		100,00
468367023	JOHNNY MONTEIRO DO NASCIMENTO	SEXTA	0		100,00
467884022	JOHNNY VILLASANTI SAKAGUTI	SEXTA	0		100,00
41078021	JOIARIBE MARTINS ALVES	ESPECIAL	30		68,64
495242022	JOILSON MENDES PEREIRA GOMES	INICIAL	0		100,00
71989022	JOITA FIRMINO ROMCY DE MOURA	ESPECIAL	0		100,00
477636022	JONADABE OLIVEIRA SANTOS ALVES	SEXTA	0		98,03
20574025	JONAS CHAVES NETO	INICIAL	0		100,00
124598022	JONAS DOS SANTOS FERREIRA	TERCEIRA	0		97,36
495186022	JONATHAN FREDERICO CORREA VELOSO	INICIAL	0		100,00
25681022	JONATHAS WILSON MORAES CANDIDO JÁCOMO	QUINTA	0		100,00
125931022	JONILDO DOMINGOS DA SILVA	QUINTA	0		98,40
96457021	JONNES JUNIOR ROCHA	SEGUNDA	0		100,00
120535021	JORCILENE ALVES ARAUJO	ESPECIAL	0		100,00
41902021	JORGE LEANDRO DOS SANTOS	ESPECIAL	0		100,00
494835022	JORGE LUIS FRANCO JUNIOR	INICIAL	0		100,00
477013022	JORGE LUIZ GRECCHI	INICIAL	0		99,36
35011022	JORGE LUIZ RAMOS	ESPECIAL	0		100,00
101334021	JORGE MARIO LEITE DOS SANTOS	ESPECIAL	0		99,47
358290022	JOSE ALAN DE FREITAS OLIVEIRA	INICIAL	0		100,00
35222021	JOSE AMADEU GOMES DOS SANTOS	PRIMEIRA	36		100,00
19527022	JOSE ANTONIO ABUID CELUQUE MARTUCEVIS	SEGUNDA	0		100,00
87399022	JOSE ANTONIO GARCIA SALES	SEGUNDA	60		100,00
86446022	JOSE APARECIDO DA SILVA	ESPECIAL	0		100,00
38672021	JOSE AUGUSTO GONCALVES ROBES	ESPECIAL	90	C001	0,00
49564021	JOSE CARLOS MARQUES	ESPECIAL	0		93,77
121725022	JOSE HENRIQUE LOPES DE FARIA	SEGUNDA	0		96,32
494808022	JOSE LUIS DA SILVA	INICIAL	0		100,00
6134024	JOSE MARIA SILVA DE OLIVEIRA	INICIAL	0		100,00
477127022	JOSÉ MARIO FRANCISCO	INICIAL	0		100,00
111917023	JOSE MAURO QUIJADA	INICIAL	0		100,00
74495022	JOSE MENDES MAGALHAES	SEGUNDA	0		100,00
41696021	JOSE NELSON AMARAL DE OLIVEIRA	ESPECIAL	0		100,00
75190022	JOSE RENATO MENDES FERNANDES	SEGUNDA	0		100,00
468053023	JOSE RENATO NUNES VILALBA	SEXTA	0		100,00
71173021	JOSE ROBERTO FERREIRA CHAVES	ESPECIAL	45		100,00
495187022	JOSE TEODORO DE PAULA JUNIOR	INICIAL	0		100,00
117661022	JOSE WAGNER RIVAROLA ELPIDIO	SEGUNDA	0		95,15
24571029	JOSEANE APARECIDA CARVALHO	SEXTA	0	C007	0,00
66423025	JOSELEY CRISTINA TASCA	QUINTA	0		100,00
88986021	JOSENI DE SOUZA BEZERRA	ESPECIAL	0		100,00
126316022	JOSIANE DA SILVA	TERCEIRA	0		100,00
72672022	JOSIANNI MARCELINO DIAS	QUINTA	0		100,00
133946023	JOSIAS ALVES GOMES	SEXTA	0	C001	0,00
467997023	JOSIAS DE OLIVEIRA NERY FILHO	SEXTA	30		100,00
116484022	JOSIKELLI DE SOUZA ANDRADE	QUINTA	60		100,00

477071022	JOSLAINE DOS SANTOS NUNES	SEXTA	0		96,00
60511029	JOSUE ALVARES MARTINS	INICIAL	0		100,00
477075022	JOVANI GOMES DE CAMARGO	SEXTA	0		100,00
114784022	JUCELI BARBOSA ESPINDOLA DA SILVA	SEGUNDA	0		100,00
39249022	JUCELIA BARBOSA DE ESPINDOLA	SEGUNDA	0		100,00
115611021	JUCELIO SALES LARA	ESPECIAL	120		100,00
117536021	JUCIANE APARECIDA TIBURTINO ALVES LOPES	TERCEIRA	30		100,00
114506022	JUCILEI DE MATOS CHIMENEZ	TERCEIRA	0		100,00
494836022	JUCIMAR SANTOS DE MELO	INICIAL	0		100,00
133473024	JUCYLLEYDE MACEDO LOPES DOS SANTOS	SEXTA	0		100,00
491680023	JUGLIMAR PEREIRA DA SILVA	INICIAL	0		100,00
86249021	JULDETE NOGUEIRA DE FREITAS	ESPECIAL	0		100,00
93076022	JULHIANO NUNES GERMANO	SEGUNDA	0		100,00
134034025	JULIANA ABDO FERREIRA	INICIAL	0		99,73
69382022	JULIANA ALMEIDA TRISTAO VERNOCI	QUINTA	0		100,00
477655022	JULIANA ALVES GONÇALVES BARBOSA	INICIAL	80		100,00
33930023	JULIANA CAMPOS DA COSTA	QUINTA	0		100,00
130698024	JULIANA LUZIA DA SILVA	TERCEIRA	0		100,00
108497021	JULIANA MUNIZ DE FREITAS	ESPECIAL	0		100,00
472869023	JULIANA PRISCILA DA SILVA OLIVEIRA	INICIAL	0		100,00
425169031	JULIANA TELES DE JESUS RESENDE BARROS	INICIAL	0		100,00
41854021	JULIANA VAINI MENON BAZZO	ESPECIAL	0		100,00
494785022	JULIANE ALVES DA SILVA	INICIAL	0		100,00
121875029	JULIANO DA SILVA SOUSA	INICIAL	0		99,84
477115022	JULIANO MAXIMINO DE LIMA	INICIAL	0		100,00
111415027	JULIERME ROSSONI	SEXTA	0		100,00
42428022	JULIO AFONSO SCHROER	SEGUNDA	0		100,00
468327022	JULIO CESAR DE OLIVEIRA JUNIOR	SEXTA	0		100,00
109208022	JULIO CESAR GOES DA SILVA	SEGUNDA	76		96,76
68673022	JULIO CESAR KOLLING	SEGUNDA	0		99,67
468086022	JULIO CESAR PADILHA CARDOSO	SEXTA	0		100,00
128284022	JULIO CESAR PASCOAL	SEGUNDA	0		100,00
495099022	JULIO CESAR RAMOS	INICIAL	0		98,57
25133022	JULIO CESAR THOMAZ RAMOS	TERCEIRA	0		99,28
468244023	JULIO CEZAR BESEN	SEXTA	0		99,85
494943022	JULIO DEJAIR VILHALBA	INICIAL	0		100,00
491702023	JULIO FRANCISCO KRAUSS	INICIAL	0		100,00
16081022	JULIO LEONARDO DA SILVA RAIMUNDO	QUINTA	0		100,00
477662022	JUNIOR CERVANTES DE LIMA	SEXTA	0		100,00
494791022	JUNIOR MARCELO DA SILVA	INICIAL	0		100,00
55993021	JUSTINA MARQUES DA SILVA	ESPECIAL	0		100,00
66193021	JUSTO AQUINO NAVARRO	PRIMEIRA	0	C001	0,00
477660021	KAHENA CASTRO DA SILVA	INICIAL	0	C008	0,00
337775022	KALEBE RODRIGUES DE OLIVEIRA	SEXTA	0		99,36
130765023	KAMILA CRISTINA SANCHES HERNANDES	SEGUNDA	0		100,00
467963022	KAMILA NASCIMENTO NUNES	SEXTA	180	C004	0,00
494783022	KAMILLA APARECIDA DUTRA BONFIM	INICIAL	0		100,00
131307024	KAREN CIBELI SIQUEIRA NEVES	QUINTA	0		100,00
381809022	KAREN COSTA ARRIVABENE	SEXTA	40		100,00
468337023	KAREN VASCONCELOS ALFONSO	INICIAL	0		92,96
125340022	KARINA SALLES SILVA GONÇALVES	SEGUNDA	0		100,00
122471021	KATCILENE VOGADO RIQUELME	ESPECIAL	0		100,00
31557022	KATHREEN APARECIDA DE MEDEIROS GIL	QUINTA	30		100,00
125120022	KATIA REIS ATALA GOMES DUARTE	SEGUNDA	0		100,00
126827042	KATIUCE PAVAO	INICIAL	0		100,00
79387022	KATIUSCIA PETRY	QUINTA	175	C004	0,00
133774022	KATIUSCIA SILVA MATTOS	QUARTA	60		100,00
125638022	KEILA TEREZINHA RODRIGUES DE OLIVEIRA	SEGUNDA	0		100,00
63812022	KÉLIA REGINA LEANDRO	QUINTA	0		100,00
19699022	KÉLLI OLIVEIRA ROCHA	QUINTA	0		100,00
41415023	KELLY CRISTINI MOREIRA STEFFEN FLORES	SEXTA	0		98,67
467892023	KELLY SANTOS ASSUNÇÃO	SEXTA	0		100,00
477663022	KENNETH MORIJI TOMONAGA	INICIAL	0		95,20
94939022	KENNIO BARBOSA MACEDO	SEGUNDA	0		99,35
467909022	KENZO CORREA MOCHIZUKE	SEXTA	0		100,00
118358022	KEYLA CHRISTINA DE OLIVEIRA SOARES	QUINTA	0		100,00

122333021	KHRISTIAN ANDRE RIBEIRO NEGRI	ESPECIAL	0		100,00
124782021	KILVIA DE OLIVEIRA COLOMBO TEIXEIRA	ESPECIAL	0		100,00
477891022	KIM AUGUSTO DE BARRETO FONSECA RABELO	SEXTA	15		100,00
81279022	KIMIKO DE FREITAS	SEGUNDA	0		100,00
120608021	KLEBER DA CONCEICAO DUARTE	ESPECIAL	0		100,00
133298028	KLEITON ROCHA CAMINHA	SEXTA	76		100,00
98825022	LAFRANK LOUBET DA ROSA	TERCEIRA	0		99,97
494772022	LAIS GOIS DE ALMEIDA	INICIAL	0		100,00
128469021	LAIZA FERNANDA MARTINI DA SILVA	ESPECIAL	0		97,11
409630022	LARISSA NANTES NOGUEIRA JARA	INICIAL	0		100,00
468253022	LARISSA ROCKENBACH	SEXTA	0		100,00
112405021	LARISSA TASSINARI DE SOUZA	QUARTA	301	C003	0,00
495097022	LAURA DE OLIVEIRA COSTA	INICIAL	60		100,00
469338025	LAURA ELISA BULHÕES DE SOUZA PECOIS	SEXTA	0		100,00
107870022	LAURECI SALETE FINGER ROBERTO	QUINTA	0		100,00
87588021	LAURENNE COSTA DE OLIVEIRA	ESPECIAL	0		100,00
127459021	LAURO LUCIANO BARBOZA DE MELLO	SEGUNDA	0		65,00
131370021	LAUZIMAR DIAS ACOSTA	PRIMEIRA	0		98,57
69940022	LAZARO SOUZA DE CARVALHO NETO	TERCEIRA	0		100,00
128085022	LAZELINA DA FONSECA SIMOES GONCALVES TRO	TERCEIRA	0		100,00
115616022	LEANDRA SALUSTIANA DA SILVA OLIVEIRA	SEGUNDA	0		100,00
476880022	LEANDRO ALDERETE DE PAIVA	INICIAL	0		99,68
468193021	LEANDRO BUENO FERNANDES DA SILVA	SEXTA	0		100,00
468255022	LEANDRO DE OLIVEIRA SILVA	SEXTA	120		100,00
476898023	LEANDRO FRANCISCO FERNANDES SANTOS	SEXTA	8		94,56
349299022	LEANDRO JACQUES MORALES	SEXTA	0		100,00
104560021	LEANDRO MORTEAN DA SILVA	SEGUNDA	16		100,00
20108022	LEANDRO NOGUEIRA BASTOS	QUINTA	0		100,00
16524034	LEANDRO RAMIRES PINHEIRO	INICIAL	0	C001	0,00
476896022	LEANDRO ROBLES ALVES	INICIAL	0		92,43
335786022	LEANDRO TORRES BOTELHO BATISTA	INICIAL	0		100,00
477665022	LEANDRO VIEIRA DA SILVA	SEXTA	0		100,00
494842022	LEANDRO VILELA DE OLIVEIRA	INICIAL	0		99,36
477671022	LEIA DA SILVA GONCALVES	INICIAL	0		100,00
470252022	LEIDILAINE BARBOSA DE SOUZA	INICIAL	0		100,00
491682023	LEIRI ROSA DAMBROZ	INICIAL	0		100,00
468329022	LEOMAR DO NASCIMENTO	SEXTA	0		100,00
477893022	LEONARDO DE SOUZA NASCIMENTO	INICIAL	0		100,00
468330022	LEONARDO DE SOUZA ORTIZ	SEXTA	0		99,35
477667022	LEONARDO DOS SANTOS FERREIRA LIMA	INICIAL	0	C005	0,00
312336022	LEONARDO JOSE PARE BULHOES	INICIAL	0		99,51
96224022	LEONARDO LUIZ AQUINO PINHEIRO	SEGUNDA	0		100,00
59629022	LEONARDO PINASSO FILHO	SEGUNDA	300	C003	0,00
376585022	LEONARDO SILVA SOTOLANI	SEXTA	0		100,00
121613022	LEONCIO ELIDIO DOS SANTOS JUNIOR	ESPECIAL	0		99,20
338737021	LEONEL BARBOSA JUNIOR	INICIAL	0		100,00
131132022	LEONEY MARTINS DUARTE BARBOSA	SEGUNDA	0		100,00
90081024	LEONIDAS DOS SANTOS ROCHA	SEXTA	0	C006	0,00
64348021	LIANE APARECIDA POGODIN	ESPECIAL	0		99,37
119480022	LIDIANE RIBEIRO MACHADO NUNES	TERCEIRA	0	C005	0,00
1010022	LIDIANE SOUSA BASSO	QUARTA	0		99,84
22731022	LIGIA AMARILIO CRUZ	QUINTA	30		100,00
114880021	LIGIA GONCALVES	ESPECIAL	0	C006	0,00
55859021	LIGIA MARIA ASATO	ESPECIAL	0		98,23
71858021	LIGIA VANIA OLIVEIRA	SEGUNDA	210	C003	0,00
457967022	LILEIA SOUZA LEITE	SEXTA	0	C001	0,00
477894022	LILIAN BLANCO RODRIGUES	SEXTA	0		99,60
130347022	LILIAN DANIELLI SANTOS VIEIRA	SEGUNDA	0		100,00
97607023	LILIAN RAQUEL RICCI TENORIO	SEGUNDA	77		82,83
468331022	LILIANE AMARILHA	SEXTA	30		100,00
440477022	LINDSEI CHAVES RAMOS LOURENCO	SEXTA	127	C004	0,00
491684023	LINDSEY NUNES DA SILVA	INICIAL	0		100,00
468332022	LINDY MACHADO DE OLIVEIRA	SEXTA	6		100,00
77638022	LOIRDES BENEDITO DE OLIVEIRA	SEGUNDA	0		100,00
468249022	LORRAN MACHADO	SEXTA	0	C005	0,00
67849024	LOURIVAL PEREIRA DA MOTA	SEGUNDA	0	C005	0,00

476892022	LUALISON GONCALVES DE SOUZA	SEXTA	0		100,00
301087022	LUAN MELLO DA SILVA	INICIAL	0		100,00
495147022	LUAN SANTOS FARINHA	INICIAL	0		100,00
468126024	LUANA CABREIRA GUERRA PALMIERI	SEXTA	0		100,00
99056023	LUANA KOHARA SONCINI ZENERATI	SEXTA	0		98,88
2222024	LUANA MACEDO MONACO THAL	SEXTA	0		97,23
467967022	LUANA PETERSEN FIGUEIREDO OLIVEIRA	SEXTA	0		100,00
472882023	LUCAS ALEXANDRE DE ARAUJO	INICIAL	0		100,00
362161022	LUCAS DA SILVA MOURA	INICIAL	0		100,00
477673022	LUCAS DARIEL SILVA DE SOUSA	INICIAL	0		100,00
317090022	LUCAS PEREIRA BRAZ	SEXTA	150	C003	0,00
119764023	LUCELIA DE OLIVEIRA MACHADO	SEXTA	0		100,00
124950022	LUCELIA MENDONCA RIVERO	SEGUNDA	0		99,53
87356022	LUCENIR AMANCIA DUARTE	TERCEIRA	0		99,20
468016022	LUCIA PATRICIA SENNA CARRAPATEIRA	SEXTA	360	C003	0,00
468250022	LUCIANA ALVES DA COSTA	SEXTA	0		99,71
117373021	LUCIANA CAVALCANTI BORGES MENDES	ESPECIAL	0		99,47
468067022	LUCIANA ESPINDOLA DE LYRA	SEXTA	0	C001	0,00
73913022	LUCIANA FREITAG	TERCEIRA	0		94,45
468248022	LUCIANA GOMES POLI	SEXTA	0		99,64
430464022	LUCIANA GUIMARÃES RAMIRES	INICIAL	0		100,00
7695022	LUCIANA MONTEIRO DA SILVA	QUINTA	0		100,00
476888022	LUCIANA PEREIRA	SEXTA	0		100,00
127011022	LUCIANA PEREIRA DE LIMA	PRIMEIRA	0		99,52
133498021	LUCIANA ROJAS LEAL PAPA DOS SANTOS	ESPECIAL	0		87,89
431475023	LUCIANE ROSA DE ARAUJO	INICIAL	0		100,00
476872022	LUCIANO CAETANO DA SILVA	SEXTA	0		99,64
77356022	LUCIANO DA SILVA RAMOS	SEGUNDA	0		100,00
397524022	LUCIANO DE ALMEIDA PEREIRA DE SOUZA	SEXTA	0		100,00
494822022	LUCIANO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	INICIAL	0		100,00
89905022	LUCIANO ESTEVEZ DANTAS	SEGUNDA	0		100,00
99649038	LUCIANO FELIX MARTINS	INICIAL	0		100,00
109904022	LUCIANO FREITAS DEFENDI	TERCEIRA	0		100,00
115872022	LUCIANO MENDONÇA PINHEIRO	SEGUNDA	0	C001	0,00
476885022	LUCIANO RODRIGUES DE SOUZA	INICIAL	0		100,00
93690022	LUCIANO YAMAUCHI	SEGUNDA	0		100,00
109844022	LUCICLENE DA SILVA OLIVEIRA	TERCEIRA	0		100,00
477682022	LUCIENE DE FATIMA PORFIRIO APARECIDA	SEXTA	0		100,00
129687021	LUCIENE ESTEVES DANTAS CARDOSO	PRIMEIRA	0		100,00
110514022	LUCILENE DE FATIMA MATHIAS	SEGUNDA	0		99,87
73388021	LUCILIO PINTO DE MORAES NAVARRO NETO	SEGUNDA	270	C003	0,00
83897022	LUCIMAR FERREIRA DE QUEIROZ	SEGUNDA	60		100,00
57659022	LUCIMARA DE FREITAS	QUARTA	0		97,17
116099022	LUCIMARA MATEUS POTRIC DE SOUZA	QUINTA	0		85,60
94569021	LUCINEI ALVES DA SILVA	ESPECIAL	0	C001	0,00
94804022	LUCINEIA BRITO DA SILVA BORSATTO	TERCEIRA	0		100,00
472325023	LUCINEIA DE JESUS OLIVEIRA	SEXTA	30		100,00
494812022	LUCIO FLAVIO MENDONÇA DA SILVA	INICIAL	0		97,39
101675022	LUCIO PABLO MACHADO	SEGUNDA	0		99,76
53908022	LUIS ANTONIO ESPINDOLA	SEGUNDA	0		100,00
22740022	LUIS AUGUSTO CAVALHEIRO BELETTI	SEGUNDA	0		98,28
476889022	LUIS CARLOS DAMASCENO MASTRANGELO	INICIAL	0		100,00
467917022	LUIS CLAUDIO THAL	SEXTA	0		99,36
117239022	LUIS FERNANDO MELAO DA SILVA	SEGUNDA	0		100,00
467931022	LUIZ ANSELMO MORINIGO FERREIRA COSTA	SEXTA	0		100,00
73120021	LUIZ ANTONIO AGUERO SEGUNDO	ESPECIAL	0		100,00
87755022	LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA	SEGUNDA	0		99,36
68052022	LUIZ CARLOS ALBRES CINTRA	SEGUNDA	0		100,00
78129021	LUIZ CARLOS BANDEIRA DUARTE	PRIMEIRA	0		100,00
91849022	LUIZ CARLOS CAMPOS FARIA	SEGUNDA	0		100,00
476907022	LUIZ CARLOS DA SILVA FILHO	SEXTA	5		100,00
118107022	LUIZ CARLOS SOTO	SEGUNDA	0	C001	0,00
36291025	LUIZ FERNANDO DA SILVA JESUS	QUARTA	30		99,73
467990022	LUIZ FERNANDO GOMES DA MOTA	SEXTA	0		92,21
477679022	LUIZ FERNANDO LOZANO PIZARRO	INICIAL	0		100,00
494801022	LUIZ FRANCISCO HYPOLITO BARBOSA	INICIAL	0	C001	0,00

468192022	LUIZ HENRIQUE ARAUJO OLIVETTE	SEXTA	0	C001	0,00
494827022	LUIZ HENRIQUE DALBEM	INICIAL	0		100,00
495158023	LUIZ HENRIQUE GOMES	INICIAL	0		83,41
476882022	LUIZ LEANDRO DE SOUZA XIMENES	SEXTA	0		98,60
50131021	LUIZ ROBERTO PORCINIO	PRIMEIRA	0	C001	0,00
63228023	LUZIA APARECIDA FERREIRA	ESPECIAL	0	C005	0,00
77590022	LUZIMAR NEIVA DE OLIVEIRA	QUINTA	0		98,34
32674021	LYSIS HORIZONTE GALVAO	ESPECIAL	0		98,72
98372028	MADLYN MELO GARCIA	INICIAL	1		84,00
494794022	MAGDIEL VINICIUS SHIMIDT FIGUEIREDO	INICIAL	0		100,00
127109024	MAICOM THOMAZ CORREA DE ALENCAR	QUINTA	0	C001	0,00
26136023	MAICON ALEXANDRE RITTER	QUINTA	0		92,75
476912022	MAICON CUELLAR BARBOSA	INICIAL	0		95,00
129083022	MAIKA FABIA SALUSTIANO	SEGUNDA	0	C005	0,00
468376023	MAIKO KRAMPITZ	SEXTA	0		98,67
87786021	MAILTON ALVES VALIM	ESPECIAL	0		100,00
121903022	MAISA ROSA ROCHA	QUINTA	0		100,00
477683022	MAKERLEY TOBIAS PEREIRA	INICIAL	0		100,00
477685022	MALENA LOPES DE SOUZA	SEXTA	60	C004	0,00
494796022	MANEDI MOREIRA DOS SANTOS	INICIAL	0	C008	0,00
64178022	MANOEL ALMEIDA SANTOS FILHO	SEGUNDA	0		100,00
107663023	MANOEL APARECIDO BEZERRA	INICIAL	0		98,72
89922022	MANOEL BATISTA DO NASCIMENTO NETO	SEGUNDA	4		100,00
87644022	MANOEL DE ALMEIDA GUIMARAES	SEGUNDA	0		100,00
14917021	MANOEL NOGUEIRA EVARISTO FILHO	PRIMEIRA	0		99,06
132064021	MARA LUCIA FERNANDES DA CRUZ	PRIMEIRA	0		100,00
68592022	MARA SANDRA GARCIA DE REZENDE	SEGUNDA	0		100,00
40674021	MARAIZA DOS SANTOS JORGE	PRIMEIRA	0		100,00
121206021	MARCELA DIAS MAIO ALENCAR	ESPECIAL	0		99,60
455115022	MARCELLY CAMPOSANO ARAGÃO	INICIAL	0		97,39
88475022	MARCELO ALENCAR DOS SANTOS	SEGUNDA	0		100,00
495123022	MARCELO ANDRADE MEDEIROS	INICIAL	0		100,00
129360024	MARCELO BARBOSA PINESE	QUINTA	0		99,50
495194022	MARCELO CAMPOS DE SOUZA	INICIAL	0		99,36
98538034	MARCELO CASARO NASCIMENTO	SEXTA	0		100,00
104842022	MARCELO CORREA DE ASSIS	SEGUNDA	0		95,89
91073022	MARCELO CRISTIANO ALBINO	QUINTA	136	C003	0,00
477686022	MARCELO DE ALBUQUERQUE MELO	INICIAL	0		100,00
45681022	MARCELO DE SOUZA DOURADO	QUINTA	0		100,00
476989022	MARCELO DE SOUZA VARGAS	SEXTA	0		100,00
5578023	MARCELO DOS SANTOS BARBOSA	SEXTA	0		100,00
131066022	MARCELO DOS SANTOS MACIEL	TERCEIRA	0		100,00
476917022	MARCELO JORDÃO ROMIN	SEXTA	0		100,00
83463021	MARCELO LINO DE ALMEIDA	ESPECIAL	0		99,20
43246026	MARCELO MALDONADO DE SOUZA	INICIAL	0		94,08
500643022	MARCELO MANTOVANI	INICIAL	0		100,00
468132022	MARCELO MATELLI	SEXTA	0		100,00
467964021	MARCELO MINORU KAMEI	SEXTA	0		100,00
491686023	MARCELO NOGUEIRA DE ALMEIDA	INICIAL	0		100,00
476925022	MARCELO NOGUEIRA DE MELO	INICIAL	0		100,00
127375022	MARCELO RODRIGUES DE SOUSA	QUINTA	0		100,00
81676022	MARCIA CRISTINA DE CAMPOS	SEGUNDA	0	C005	0,00
93005022	MARCIA DE ARAUJO GOMES LEMOS	SEGUNDA	0		98,24
29355021	MARCIA DE CAMPOS OLIVEIRA	ESPECIAL	0		100,00
73501021	MARCIA JOANITA CASTEDO	ESPECIAL	0		100,00
81078022	MARCIA MARIA DOS SANTOS SOUZA	SEGUNDA	0		95,25
128995024	MARCIA SOCORRO RIBEIRO ALVES	INICIAL	0		100,00
58631022	MARCIA TEODORA DE OLIVEIRA	ESPECIAL	0		100,00
60185021	MARCIENE RITA DA SILVA DE AMORIM	ESPECIAL	167	C003	0,00
53430022	MARCILIO GOMES DA SILVA	SEGUNDA	0		100,00
468335022	MARCIO BESERRA DA COSTA	SEXTA	0	C001	0,00
76724022	MARCIO DA CRUZ CARVALHO	SEGUNDA	0		100,00
468336022	MARCIO DOS SANTOS CARDOSO	SEXTA	0		100,00
468099022	MARCIO ELIAS DA SILVA	SEXTA	30		100,00
467953022	MARCIO JOSE DA SILVA MACIEL	SEXTA	0		96,51
12616022	MARCIO KAZUSHI MORITA	QUINTA	0		100,00

102959022	MARCIO MASSAO FUCUSHIMA	SEGUNDA	0		98,73
122555021	MARCIO VALDEMIR BARBOSA DA SILVA	SEGUNDA	0	C001	0,00
100937021	MARCIO XAVIER DE LIMA	PRIMEIRA	0		100,00
476980022	MARCO ANTONIO GALVÃO BUENO	SEXTA	0		100,00
109465022	MARCO ANTONIO LEGUIZAMON	SEGUNDA	150	C003	0,00
477689022	MARCO ANTONIO PORTILHO SATURNINO DA SILVA	INICIAL	0		100,00
8345021	MARCO AURELIO SILVA SALLES	PRIMEIRA	0		100,00
494977022	MARCO AURELIO SOUZA MACHADO	INICIAL	0		100,00
491703023	MARCO REIK RODRIGUES DE LIMA	INICIAL	0		100,00
477691022	MARCONDES SOARES CORREIA	SEXTA	0		100,00
97723022	MARCOS ALBERTO QUEIROZ MORAES	SEGUNDA	0		100,00
67130022	MARCOS ANDREY DOS SANTOS COIMBRA	SEGUNDA	0		100,00
72959023	MARCOS ANTONIO DE CARVALHO	SEGUNDA	0		100,00
68684022	MARCOS ANTONIO ROVANI	SEGUNDA	0		100,00
324792022	MARCOS ANTONIO TARGA	INICIAL	0		100,00
468204022	MARCOS ANTONIO VIEIRA DA CUNHA	SEXTA	0	C001	0,00
477692022	MARCOS CESAR DOS SANTOS	INICIAL	0		100,00
29636021	MARCOS DE GOES ESCOBAR	ESPECIAL	0		98,08
495040022	MARCOS DE ORNELAS PINHEIRO	INICIAL	0		99,94
476938022	MARCOS DIEGO CRUZ NOGUEIRA	SEXTA	0		100,00
70469023	MARCOS FRANCISCO DA SILVA	SEGUNDA	0		100,00
495117022	MARCOS GABRIEL XIMENES DE MOURA	INICIAL	0		100,00
37426023	MARCOS GAMA DA SILVA	INICIAL	0		100,00
476932022	MARCOS MENEZES	SEXTA	0		99,20
28966021	MARCOS MOISES DE SANT ANA JUNIOR	ESPECIAL	0		97,46
5543023	MARCOS PAULO AMBROZIO DA SILVA	QUINTA	0		99,87
110976022	MARCOS PEREIRA MARTINS JUNIOR	SEGUNDA	0		100,00
477695022	MARCOS RAMAO DE PAIVA AMARILHA	INICIAL	0		100,00
494797022	MARCOS SANTOS DA SILVA	INICIAL	0		100,00
476984022	MARCOS VIEIRA	SEXTA	0		100,00
121549021	MARCUS ESPINDOLA CAMPELO DA SILVA	SEGUNDA	0		99,08
468207022	MARCUS JHAMES ALVES DE MATOS	SEXTA	0		100,00
499990022	MARCUS VINICIUS SOUZA POMPEU	QUINTA	0		100,00
82996022	MARGARETH HOFF ARAUJO MEDEIROS	SEGUNDA	45		99,59
93533021	MARI JANE BOLETI CARRILHO	ESPECIAL	0		99,98
84701022	MARIA ANTONIA DE SOUZA BELCHIOR	SEGUNDA	0		100,00
117831022	MARIA APARECIDA DA SILVA	SEGUNDA	0		100,00
114890022	MARIA APARECIDA DE BARROS	SEGUNDA	0		100,00
115995025	MARIA CONCEIÇÃO JORGINO ELIAS	QUARTA	135	C003	0,00
92781022	MARIA DA CONCEIÇÃO MENDONÇA	SEGUNDA	0		100,00
5235022	MARIA DANIELE DA SILVA	QUINTA	0		95,25
117249023	MARIA DAS DORES DE SOUZA	SEGUNDA	0		100,00
57723021	MARIA DE FATIMA DE SOUZA MORENO	ESPECIAL	0	C005	0,00
74797021	MARIA DE LOURDES DELGADO ALVES	ESPECIAL	0		97,43
77347022	MARIA GUIOMAR DE ALMEIDA	ESPECIAL	0		100,00
36257022	MARIA IZABELLA DA SILVA AMORIM	QUINTA	0		83,80
80833022	MARIA JOSE PEREIRA DA SILVA	SEGUNDA	45		100,00
17241022	MARIA JOSE ZATORRE AMARAL	SEGUNDA	0		100,00
34237022	MARIA LUCIA MEDEIROS TEIXEIRA	SEGUNDA	45	C001	0,00
93721022	MARIA NOEMIA ARAUJO RODRIGUES	ESPECIAL	0	C005	0,00
14804021	MARIA ODINEY MOREIRA DE CABRERA	ESPECIAL	0		100,00
86128022	MARIA ROBERTA DA MATA	TERCEIRA	0	C007	0,00
121059022	MARIA ROSANE FERNANDES	TERCEIRA	0		100,00
38074021	MARIA ROSANGELA BEDUN	PRIMEIRA	5		100,00
36791022	MARIA ROSENEUSA DOS SANTOS OLIVEIRA	ESPECIAL	124	C003	0,00
56953022	MARIANE FERNANDES DA SILVA	SEXTA	0		99,20
132528023	MARIANGELA SOUZA BARBOSA RODRIGUES	INICIAL	0		100,00
120624022	MARIANNA BURCHIETTI	TERCEIRA	0		98,08
477693022	MARIDIANE COUTINHO ECHEVARRIA	INICIAL	0		100,00
26212023	MARIELI BOLETI GUARINI MONTEIRO	TERCEIRA	4		100,00
97422022	MARILAINE RODRIGUES VILARGA	SEGUNDA	0		100,00
126269021	MARILENE DA SILVA SOUZA	TERCEIRA	0		100,00
108731021	MARILI SOLANGE BERTOLDO	PRIMEIRA	0		99,36
73901022	MARILUCY ESTEVES RODRIGUES	SEGUNDA	0		100,00
63353022	MARINA DO ROCIO DE CARVALHO	QUARTA	0		100,00
467901023	MARINA MAICA PAZ	SEXTA	0		100,00

6524021	MARINES CONTI PROVIDEL SAVOIA	ESPECIAL	0		99,48
476924022	MARIO ANSELMO DOS SANTOS GHISOLFI	INICIAL	0		100,00
54352021	MARIO ANTUN DE LIMA	ESPECIAL	0		96,25
77956023	MARIO AQUINO	SEGUNDA	0		100,00
91665021	MARIO DE SOUZA SILVA	ESPECIAL	0		100,00
73720022	MARIO MARCIO PIRES DE SOUZA	TERCEIRA	0		100,00
76026021	MARIO SERGIO SANTOS DE ANDRADE	ESPECIAL	0		99,84
58978022	MARISIA WENSING SANTANA	ESPECIAL	0		100,00
94285021	MARISTELA FARIAS DE SOUZA	SEGUNDA	0		100,00
109182022	MARISTELA PICINELLI VIEIRA MARTINS	SEGUNDA	0		100,00
477696022	MARISTELA WAZLAWICK	INICIAL	0		99,80
16688022	MARISTELLA SOARES FERREIRA	QUINTA	3		99,36
63018022	MARLEIZE DA SILVA FERREIRA	QUINTA	0		100,00
123014022	MARLENE FERRAZ DOS SANTOS	SEGUNDA	0		100,00
131941022	MARLENE MOREIRA MARMORA	QUARTA	0		100,00
68391022	MARLI DE SOUZA GUERINO	TERCEIRA	0		100,00
58773021	MARLI JOSEFA DO NASCIMENTO	ESPECIAL	1		100,00
132897028	MARLON DOS SANTOS GONCALVES	SEXTA	0		97,07
123248024	MARLON ERICK QUEVEDO	INICIAL	0		100,00
15209029	MARLON INACIO MIANUTTI GONCALVES	SEXTA	0		100,00
476939022	MARLON LUIZ SANTAELA SOARES	INICIAL	0	C007	0,00
93846022	MARLUCE DE PAULA VASCONCELOS MALHEIROS	QUINTA	135	C003	0,00
67031022	MARTA ABDO MERLONE DOS SANTOS COURBASSIE	SEGUNDA	0		100,00
476972022	MARTA CRISTINA CASSIMIRO DEL GRANDE	SEXTA	30		100,00
468147023	MARTA MARIA DE LIMA	SEXTA	1		100,00
467974023	MARUSCKA LOZANO DE SOUZA	SEXTA	4		99,36
477698022	MARUZA FATIMA DIAS VELASQUEZ	SEXTA	0		100,00
468146023	MARY ANNE DA SILVA BENEVIDES	SEXTA	0		100,00
468098022	MAURICIO HIRATUKA	SEXTA	0	C001	0,00
82640022	MAURICIO VINAGRE COELHO LIMA	SEGUNDA	0		98,61
468052022	MAURILIO DIAS DE LIMA NETO	SEXTA	0		100,00
476919022	MAURILIO JOSE DA SILVA	INICIAL	0		100,00
77096022	MAURO AUGUSTO FERRARI DE ARAUJO	TERCEIRA	0	C005	0,00
77096022	MAURO AUGUSTO FERRARI DE ARAUJO	TERCEIRA	0	C005	0,00
93604021	MAURO MARCIO SILVA GONÇALVES	PRIMEIRA	0		100,00
31693022	MAURO NASCIMENTO DE MORAES	ESPECIAL	0		100,00
81294021	MAURO PEREIRA DOS SANTOS	ESPECIAL	0	C001	0,00
14672021	MAURO UMBERTO SITADINI CAMPAGNOLI	PRIMEIRA	179	C003	0,00
468015023	MAYANI FABIA DA SILVA SOUZA	SEXTA	0		100,00
468025022	MAYARA RUIZ DE ALMEIDA GRANDE	SEXTA	0		100,00
102831022	MAYCON MARTINS VILLELA	QUINTA	0		99,31
100921021	MAYCON ROSLEN DE MELO	ESPECIAL	0		100,00
450700022	MAYKOM FALCAO DO ESPIRITO SANTO	SEXTA	0		100,00
477895022	MELIANE HIGA C KLIMPEL DO NASCIMENTO	SEXTA	0		100,00
108866022	MELICIA DI DOMENICO RUOPPOLI	ESPECIAL	0		100,00
468124024	MELKE ARECO ANASTACIO	SEXTA	0		98,56
26499031	MELQUISEDEQUE BERNARDE PEREIRA	SEXTA	0		100,00
477700022	MICHAEL AGNELO DA SILVA MONTEIRO	SEXTA	0		100,00
476992022	MICHAEL DA SILVA DIAS	SEXTA	258	C003	0,00
113116022	MICHAEL DUTRA	TERCEIRA	8		99,71
122949022	MICHEL SEIFEDINE LAHOID	TERCEIRA	57		98,67
121919022	MICHELE APARECIDA FRUHAUF	TERCEIRA	0		100,00
131196028	MICHELE VALVERDE DA SILVA	INICIAL	0		100,00
113990022	MICHELL CORREA FRANCISCATI	SEGUNDA	45		100,00
476985022	MICHELLI BORTOLOTO DA CUNHA	SEXTA	0	C007	0,00
119452028	MICHELLI DE OLIVEIRA SOUZA	SEXTA	0		100,00
73973021	MIGUEL ANGELO MARQUES BENITES	ESPECIAL	0		100,00
119931022	MIGUEL BARTHIMAN DOS SANTOS	QUINTA	0		100,00
495155022	MIGUEL BENJAMIN AYUB	INICIAL	0		100,00
476975022	MIKE CACERES DE OLIVEIRA	SEXTA	0		99,72
36329023	MILENE MARTINS DA SILVA	QUINTA	0		100,00
71056022	MILSON DA SILVA CAETANO	PRIMEIRA	0		99,07
467913022	MILTON JOSE RIBEIRO JUNIOR	INICIAL	0	C005	0,00
346465022	MIRELLA DA SILVA PORTES CÂNEPA	SEXTA	30		100,00
476968022	MIRELY GOMES DE SOUSA ARAUJO	INICIAL	0		99,36
68079023	MIRIA SILVA DOS REIS	QUINTA	0		98,56

127949022	MIRIAM CELESTE ACOSTA	SEGUNDA	0		100,00
96268024	MIRIAN ANDERSON	SEXTA	0	C005	0,00
48860021	MIRIAN REZENDE	ESPECIAL	2		96,80
128119021	MIRTYS LAYS DE OLIVEIRA RODRIGUES	SEGUNDA	0		100,00
434268022	MIRYAN VANIA DA SILVA RODRIGUES	INICIAL	0		99,44
55565022	MISLENE LAHOUD ALBUQUERQUE	QUINTA	0	C005	0,00
119248021	MOISES CRUZ DE QUEIROZ	PRIMEIRA	0	C001	0,00
251822022	MOISES DE SOUZA ARAUJO	SEXTA	0		100,00
491698023	MONICA ALVES ROLIM	INICIAL	0		100,00
128236021	MONICA GAMARRA ANTUNES RAHAL	ESPECIAL	0		100,00
112331022	MONICA PINTO LEIMGRUBER	ESPECIAL	151	C003	0,00
131845021	MONICA RENATA DANTAS MENDONCA	ESPECIAL	0		100,00
115187024	MOREIRA JUNIOR ARRUDA MACIEL	SEXTA	12		99,88
322033022	MURILO BATISTA ALBUQUERQUE	INICIAL	0		100,00
476909022	MURILO DE AQUINO SOARES	INICIAL	0		100,00
468034022	MURYLO DE OLIVEIRA MENDES	SEXTA	0		98,72
468338022	MYRIAM BORGES GOMES DE ARRUDA	SEXTA	0		99,15
129712022	NADIR DE FIGUEREDO	TERCEIRA	0		99,13
7958022	NADIR FERNANDES DE SOUZA	TERCEIRA	0		100,00
78677021	NAIR VILELA DOS SANTOS	ESPECIAL	0		100,00
99844023	NARA LEAL RODRIGUES SANTILE	SEXTA	2		100,00
477672022	NATALI PETRALLAS DE FARIA MOTA	SEXTA	45		100,00
339543022	NATALIA DELGADO FERREIRA	INICIAL	0		100,00
494790022	NATALIA HERNANDES	INICIAL	0		100,00
477010022	NATÁLIA TAVARES DE TAVARES	INICIAL	0	C007	0,00
477652022	NATALINO AMARILHA DE SOUZA	INICIAL	0		100,00
50883023	NATANAEL MARQUES DE OLIVEIRA	SEXTA	0	C001	0,00
426507032	NATHÁLIA CARDOSO DE SOUZA	SEXTA	0		100,00
126863022	NAULINE FERREIRA MELO	SEGUNDA	0		98,83
19831024	NAYANE MORAIS GOMES	INICIAL	0	C005	0,00
5327023	NAYLA CRISTINA SANTIAGO SILVA	SEXTA	0		98,36
468060022	NAYTARA GROTTA FURLAN	SEXTA	0		99,11
74834022	NEIDE ALVARENGA NUNES	QUINTA	0		100,00
105927023	NEIDE APARECIDA FLORES DOS SANTOS GOES	TERCEIRA	0		99,71
80145022	NEIDE DE OLIVEIRA ALVES	TERCEIRA	0		98,26
51375022	NELIO ALVES DA COSTA JUNIOR	SEXTA	0	C001	0,00
63133021	NELIO MICHELS	ESPECIAL	0		100,00
112905021	NELITA DA SILVA OLIVEIRA	ESPECIAL	0		100,00
38368021	NELSON ANTONIO CAFARO DA SILVA	ESPECIAL	1		100,00
110996022	NELSON BARRETO DO NASCIMENTO	SEGUNDA	0		100,00
121079022	NELSON LINCOLN DE SOUZA ALVES	SEGUNDA	40		100,00
308158022	NELSON RAMOS JUNIOR	INICIAL	0		84,32
106731022	NEUSA MARIA DA SILVA MATA	ESPECIAL	0		100,00
71985022	NEUZENI ALVES DOMINGOS	QUARTA	0		99,23
63240021	NILSON DOS SANTOS	PRIMEIRA	191	C003	0,00
41828021	NILSON PEREIRA GONCALVES	ESPECIAL	0		100,00
110998022	NILTON CESAR SOARES DE OLIVEIRA	PRIMEIRA	0		100,00
494804022	NILTON FRANCISCO DOS SANTOS	INICIAL	0		0,00
129642024	NILTON THIAGO BROWN MARQUES	SEXTA	0		100,00
20620029	NILTON VICENTE RAULINO SILVA	SEXTA	0		100,00
61877022	NIVALCIR PEREIRA DE CARVALHO	ESPECIAL	0		100,00
49401021	NIVALDO CARRILHO DE OLIVEIRA	ESPECIAL	165	C003	0,00
468201022	NOELSON MATIAS MIGUELÃO	SEXTA	0		100,00
51151040	NUBIA APARECIDA FREITAS SILVA DE SOUZA	INICIAL	0		100,00
114633021	ODAIR AGUIAR NOGUEIRA	PRIMEIRA	0		100,00
33823022	ODAIR CHIOCCA	SEGUNDA	0		100,00
417778022	ODAIR DE OLIVEIRA FIRMINO	SEXTA	0	C005	0,00
477014022	ODAIR HENRIQUE CARDOZO	SEXTA	0		100,00
89265021	ODAIR JOSE NASCIMENTO	ESPECIAL	0		100,00
78281024	ODAIR PEREIRA DA SILVA	QUARTA	0	C001	0,00
45450021	ODENIL AMARAL DOS SANTOS	ESPECIAL	0		100,00
127953023	OELER PIRES CAMINHA	QUINTA	0		100,00
101264024	OLAVIO HENRIQUE COLMAN	QUINTA	0		100,00
92820022	OLAVIO TEODORO DE OLIVEIRA	SEGUNDA	0		100,00
93828021	OLEGARIO LEAL MACHADO	PRIMEIRA	0		100,00
114540022	OLGUIMAR CESAR RIVAROLA PEREIRA	QUINTA	0	C001	0,00

126086021	ORDILEY CIRIACO	SEGUNDA	0		99,24
111955021	ORLAN RICARDO GRACA	PRIMEIRA	0		100,00
477677022	OSCAR DE OLIVEIRA GUIMARAES	INICIAL	0		100,00
468198022	OSEIAS DANIEL CODIGNOLA	SEXTA	0		100,00
124974025	OSMAR NUNES DE FREITAS	SEXTA	0		100,00
80640022	OSNY DE ALMEIDA PROSPERO	ESPECIAL	0		98,98
477680022	OTTO ANTONIO SILVEIRA LEMOS DE FARIA	INICIAL	0		100,00
467904022	PABLO CAMILO SCARIOT	SEXTA	0		100,00
477043023	PABLO FERREIRA DRUMOND	INICIAL	0		100,00
95275021	PATRICIA APARECIDA BELTRAO COLETE	PRIMEIRA	0		100,00
477681022	PATRICIA ARRUDA LIMA	SEXTA	0		100,00
57510022	PATRICIA DE JESUS LIMA SILVA	TERCEIRA	0		100,00
459002022	PATRICIA DOS SANTOS DELGADO	INICIAL	0		100,00
477021022	PATRICIA EMILIANO DE AGUIAR	SEXTA	0		100,00
477684022	PATRICIA GABRIELA MAGALHAES	INICIAL	3		100,00
467899022	PATRICIA GIMENEZ FERREIRA	SEXTA	0		100,00
494788022	PATRICIA GONZATTO GONCALVES	INICIAL	0		100,00
95467022	PATRICIA GULDEN BEZERRA DA SILVA	TERCEIRA	0		100,00
495096022	PATRICIA KLITZKE	INICIAL	0		100,00
113120023	PATRICIA MATHIAS RAMOS	QUINTA	0		100,00
33564022	PATRICIA POMPEU GALHARDO	SEXTA	60	C004	0,00
491688023	PATRICIA TOLENTINO DOS SANTOS	INICIAL	0		100,00
477022022	PATRICK CARLOS CORREA	INICIAL	30		100,00
389629022	PATRICK CARVALHO LEITE	INICIAL	0		100,00
109479021	PAULA FIGUEIREDO	ESPECIAL	2		100,00
468342022	PAULO ALBERTO DA SILVA RODRIGUES	SEXTA	0		100,00
477041022	PAULO ARANTES ARAUJO	SEXTA	0		99,47
468076022	PAULO CESAR ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA	SEXTA	0		100,00
10802022	PAULO CESAR DA SILVA	SEGUNDA	0		100,00
116220034	PAULO CESAR GUEDES MARINHO	INICIAL	0		100,00
101292021	PAULO CESAR LOFF	ESPECIAL	52		80,00
21913021	PAULO CESAR PINTO DE ARRUDA	SEGUNDA	0		65,00
97416022	PAULO CEZAR BUTARELLI CAMPOS	TERCEIRA	0		100,00
106676021	PAULO DA SILVA GODOY	PRIMEIRA	0		63,50
129290022	PAULO DE TARSO DE OLIVEIRA BARBOZA	SEGUNDA	0		98,80
48379021	PAULO DIVINO CANAVARROS	SEGUNDA	0		100,00
35898022	PAULO EDUARDO RAMOS	QUINTA	0		99,80
468063023	PAULO FRANCISCO DE VARGAS	INICIAL	0	C007	0,00
467891022	PAULO HENRIQUE BORGES DALAVIA	SEXTA	0		100,00
74361022	PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA	ESPECIAL	0		93,33
477687022	PAULO HENRIQUE ELY	SEXTA	0	C001	0,00
477702022	PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DE SOUZA	SEXTA	0		100,00
73984022	PAULO JOSE DA SILVA	SEGUNDA	0		95,36
7926022	PAULO MENDES DE MAGALHAES	SEGUNDA	126	C003	0,00
494838022	PAULO MORAES NETO	INICIAL	0		100,00
121090021	PAULO RENATO AQUINO ESPINDOLA	PRIMEIRA	345	C003	0,00
119581021	PAULO RIBEIRO DE OLIVEIRA	SEGUNDA	0		100,00
132617022	PAULO ROGÉRIO CORREA	TERCEIRA	0		100,00
118874026	PAULO ROGERIO DA ROCHA LIMA	INICIAL	0		100,00
121273021	PAULO SERGIO DA SILVA GOMES	PRIMEIRA	0		98,88
114181022	PAULO SERGIO JULIO DOS SANTOS	QUINTA	0		100,00
50626022	PAULO SERGIO VIEIRA	ESPECIAL	195	C003	0,00
113252022	PEDRO ALOSIO VIOL OLIVEIRA	SEGUNDA	0		100,00
468196022	PEDRO ANTONIO BENITEZ TERRA	SEXTA	0		100,00
59159021	PEDRO CAVALCANTE DE BARROS	ESPECIAL	0		99,60
465779024	PEDRO HENRIQUE VILELA DA SILVEIRA	SEXTA	0	C005	0,00
61922023	PEDRO PAULO PRIETO	SEGUNDA	0		100,00
110329021	PEDRO ROBERTO MARTINS ANTIQUEIRA CASSOL	ESPECIAL	123	C003	0,00
40434021	PERCIVAL GOES JUNIOR	SEGUNDA	0		100,00
477020022	PERI PAULINO DO PRADO FILHO	INICIAL	0		99,36
477703022	PHAMELLA RITA GIMENEZ S DENIOZEVICZ	SEXTA	0		100,00
495199022	PHELIPE DANTAS DO NASCIMENTO	INICIAL	0		98,56
477706022	PHILLIPPE OLIVEIRA DE GOIS	INICIAL	0		97,07
468340022	PLINIO MARCOS MULLER LOPES	SEXTA	45		100,00
35475021	PLOTINIO DE ARAGAO SOARES NETO	ESPECIAL	0		98,08
468194022	PRISCILA CARVALHO WUST	SEXTA	75		100,00

468341022	PRISCILA DE ALMEIDA CHAVES	SEXTA	0		100,00
5989033	PRISCILA FREITAS BARBOSA	INICIAL	0		100,00
60114022	PRISCILA MARIA SATOLO MACHADO	TERCEIRA	1		100,00
20790022	PRISCILLA SANTAROSA OGATHA	QUINTA	58		98,08
123019024	RAFAEL BARROS TEIXEIRA	SEXTA	105		85,00
468097025	RAFAEL CARLOS DA SILVA	INICIAL	0	C001	0,00
467925022	RAFAEL DE CARVALHO ELLER	SEXTA	0	C005	0,00
372696022	RAFAEL DO NASCIMENTO VARGAS	SEXTA	0		100,00
468150023	RAFAEL FIGUEIRA PARRA LUGUERA	SEXTA	0	C001	0,00
468344022	RAFAEL GRUBERT GONZAGA SANT ANA BAPTISTA	SEXTA	0	C005	0,00
468073022	RAFAEL GUSTAVO BARRIOS	SEXTA	0		100,00
477046022	RAFAEL JADER DE SOUZA	INICIAL	0		100,00
301239022	RAFAEL LOPES DE SOUZA	SEXTA	0		100,00
467930022	RAFAEL MACHADO LIRA COSTA	SEXTA	77		100,00
477761022	RAFAEL MARIANO DE ANDRADE	INICIAL	0		100,00
117586022	RAFAEL MAURICIO LOPES DE SOUZA	TERCEIRA	0		100,00
436621029	RAFAEL NERI DA SILVA	INICIAL	0		100,00
468607024	RAFAEL TOLEDO ROSA	INICIAL	0		99,20
19835023	RAFAELA BRUNA DA SILVA SOUSA TEIXEIRA	SEXTA	0		100,00
19856022	RAFAELA CAROLINA LOUVEIRA	QUINTA	0		100,00
468343022	RAFAELA VIEIRA DOS SANTOS	INICIAL	0	C007	0,00
494806022	RAIMUNDO CARVALHO DA SILVA	INICIAL	0		100,00
80350022	RALFO BOSSI NOGUEIRA	SEGUNDA	0		100,00
90165021	RAMAO DARIO RICARDI	PRIMEIRA	0		100,00
83934021	RAMAO LUIZ VICTOR	PRIMEIRA	0		94,10
92821022	RANGEL SCHVEIGER	SEGUNDA	0		98,71
13371024	RAONI MARQUES DE MORAIS	SEXTA	0		100,00
127227021	RAPHAEL BARRETO GOUVEA	PRIMEIRA	0		100,00
469310032	RAPHAEL DE LIMA BARBOSA	INICIAL	0		100,00
69497022	RAPHAEL NEPOMUCENO LOPES	QUINTA	0		100,00
15159022	RAPHAEL OLIVEIRA ARAUJO	QUINTA	30		100,00
477052022	RAPHAEL PERES MONACO	SEXTA	20		100,00
477053022	RAPHAEL SALATINO PALOMARES	INICIAL	0		100,00
468149023	RAQUEL BARROS CAMARGO	SEXTA	0		99,73
127298028	RAQUEL MENDONÇA DA SILVA	TERCEIRA	60		96,69
73296023	RAQUILEIA VALLE DA SILVA	TERCEIRA	0		100,00
33855022	RAUL AUGUSTO APARECIDO SA RAMALHO	SEGUNDA	0		100,00
425052022	RAYANNE RODRIGUES DE SOUZA	SEXTA	3		100,00
10514022	REGIANE DA SILVA CASTILHO	QUINTA	0		100,00
467885023	REGIANY BARBOSA DE LIMA	SEXTA	0		95,89
78622022	REGILMAR SILVA DA CRUZ	QUARTA	0		100,00
467993022	REGINA HELENA DE CARVALHO BALBINO	SEXTA	0		100,00
80093021	REGINA PINHEIRO BASTOS	ESPECIAL	0		100,00
470133023	REGINALDO DIAS LESCANO	SEXTA	0		100,00
54164022	REGINALDO FLORIANO COSTA CASTRO	QUINTA	0		98,67
53763022	REGINALDO FRANCISCO REGIS	SEGUNDA	0		99,74
495034022	REGINALDO JOSE DOS SANTOS	INICIAL	0		100,00
89662021	REGINALDO MARCELO MACEDO	PRIMEIRA	45		100,00
122168021	REGINALDO OLMEDO LOPES	PRIMEIRA	0		99,85
80336022	REGINALDO VARGAS	SEGUNDA	0		100,00
104657030	REINALDO DE SOUZA RODRIGUES	INICIAL	0		100,00
468155023	RENAN INACIO DA SILVA SOARES	SEXTA	1		100,00
467922022	RENAN KATALINO FERREIRA GOMES LOPES	SEXTA	0		100,00
477757022	RENATA DE SOUZA PEREIRA LOPES GONCALVES	INICIAL	55		99,80
467970022	RENATA EVANGELISTA VILLARINO ECHEVERRIA	SEXTA	0		99,60
99842022	RENATA FRANCO BEZERRA	SEGUNDA	0		100,00
112162023	RENATA LUCIA ORTIZ LEMOS	QUINTA	0		100,00
423805021	RENATA PEIXOTO DE CARVALHO	QUINTA	0		100,00
121772021	RENATA PERES AZAMBUJA	SEGUNDA	16		100,00
15537021	RENATA TEIXEIRA DE SOUZA ARRUDA COELHO	SEGUNDA	0		100,00
43410029	RENATO APARECIDO DA SILVA	INICIAL	0		100,00
477728022	RENATO APARECIDO DE QUEIROZ	INICIAL	23		100,00
131004021	RENATO BARBOSA QUEIROZ	ESPECIAL	0		99,84
34018022	RENATO DA SILVA	SEGUNDA	0		100,00
477721022	RENATO GIANSANTE	SEXTA	3		100,00
95818022	RENATO WACHMANN CAMPANHOLLI	QUINTA	35		100,00

494802022	REYNALD AMARAL DE ARAUJO	INICIAL	0		100,00
16828022	RHAISA BRANCO DA GAMA	QUINTA	0		100,00
125392021	RHULIENE SOUZA DOS SANTOS	ESPECIAL	210	C003	0,00
474548026	RICARDO ALVES BATISTA	INICIAL	0		100,00
134176021	RICARDO CARDOSO BARNABE	ESPECIAL	0		100,00
109566022	RICARDO DA PAZ CAMARGO	QUINTA	0		100,00
88471022	RICARDO DE BARROS GOMES	SEGUNDA	0		100,00
13220023	RICARDO HAYD ANTUNES	QUINTA	0		100,00
468161023	RICARDO HENRIQUE KUWASSAKI	SEXTA	0		99,83
35702023	RICARDO PATRESE CACERES	SEXTA	0		99,05
79234021	RICARDO PRANDINI PEREIRA	PRIMEIRA	0		100,00
476546024	RICARDO SILVA DE AVILA	INICIAL	0		100,00
99352021	RICARDO SOLIS BARACAT	ESPECIAL	0		100,00
130669021	RICARDO TEIXEIRA DE BRITO	ESPECIAL	0		97,73
121358022	RICHARD DIAS	QUINTA	0		100,00
130695023	RICHARDSON BAETA SILVA	QUARTA	0		100,00
25097035	RIGOBERTO DELVALLE ORTEGA	INICIAL	0		100,00
34691029	RINALDO DINIZ PASSOS	SEXTA	0		99,40
34270021	RIQUELME MATHIAS DE OLIVEIRA	ESPECIAL	90		100,00
72273021	RITA DE CASSIA ALVES CUNHA	SEGUNDA	0	C001	0,00
59093021	RITA DE CASSIA DE SOUZA ARGOLO FONSECA	ESPECIAL	0		100,00
80936022	RITA DE CASSIA FUMIS ALEXANDRE	QUINTA	158	C003	0,00
77081021	RITA LUCIANA DOMINGUES DA SILVA	ESPECIAL	28		94,17
467895022	RIVALDO FERREIRA DE ASSUNCAO	SEXTA	0		96,27
477282022	ROBERTO ALEXANDRE CARDOSO DE OLIVEIRA ALVES	SEXTA	51	C001	0,00
477730022	ROBERTO CORAZZA DOLCI	INICIAL	0		99,60
341869022	ROBERTO DOS SANTOS FERREIRA	INICIAL	0		100,00
468347022	ROBERTO HENRIQUE DE OLIVEIRA	SEXTA	0		91,73
131942022	ROBERTO JUSTINO DE ALMEIDA	SEGUNDA	0		97,39
46536022	ROBERTO PEREIRA	ESPECIAL	29		100,00
494786021	ROBSOM CORRADI	INICIAL	0	C008	0,00
495138022	ROBSON FREITAS FREIRE DE SOUZA	INICIAL	0		100,00
438311024	ROBSON LIBERALINO MENDONÇA	SEXTA	0		100,00
435659025	ROBSON LUIZ DE SOUZA	SEXTA	0		100,00
357688022	ROBSON MAGNO HAVEROTH	INICIAL	0	C001	0,00
110331023	ROBY CARVALHO BARBOSA	SEXTA	0		99,20
69905022	RODOLFO CABREIRA DIAS	QUARTA	157	C003	0,00
115812024	RODOLFO GONCALOS AZEVEDO	SEXTA	0		100,00
477733022	RODRIGO ALCEU HIPOLITI	INICIAL	0		95,55
477735022	RODRIGO APARECIDO DE CARVALHO ARAUJO	SEXTA	0		92,75
130899021	RODRIGO BORGES MARQUES	ESPECIAL	0		100,00
127999022	RODRIGO CAMESCHI VIEIRA	TERCEIRA	0		100,00
121360021	RODRIGO DE CARVALHO BORTOLETO	ESPECIAL	0		98,53
100908022	RODRIGO DO MONTE PIRES	SEGUNDA	0		98,08
477739022	RODRIGO GARCIA QUEIROZ	INICIAL	0		100,00
494811022	RODRIGO GOMES ESPIRITO SANTOS	INICIAL	0		100,00
477896022	RODRIGO GONCALVES SILVA	SEXTA	182	C003	0,00
468158023	RODRIGO LEONARDO PASSARINI	SEXTA	0		100,00
491691023	RODRIGO PEREIRA COIMBRA	INICIAL	0		100,00
64973022	RODRIGO ROSSI MAIORCHINI	SEGUNDA	0		97,32
33927024	RODRIGO TELES DOS SANTOS	SEXTA	0		100,00
468055022	RODRIGO TIAGO PELI	SEXTA	0		100,00
1692022	ROGELLIO CAMARGO FERNANDES	QUINTA	0		98,29
468007022	ROGERIO BATISTA CERQUEIRA	SEXTA	0		100,00
124836021	ROGERIO CAPOTE	ESPECIAL	0		98,61
468159024	ROGERIO DA COSTA PEREIRA	SEXTA	0		100,00
468111022	ROGERIO DOS SANTOS RUFINO	SEXTA	1		100,00
477054022	ROGERIO FERNANDES DE DEUS	SEXTA	1		100,00
494993022	ROGERIO VASCONCELOS DE ALBUQUERQUE	INICIAL	0		100,00
465375022	ROMILDA GEREMIAS PAZ FREIRE	INICIAL	0		100,00
468107022	ROMMES MURILLO SANTOS DE SOUSA	SEXTA	0		100,00
468346022	ROMULO OLIVEIRA MACHADO	SEXTA	0		100,00
79662022	ROMULO RAFAEL MONTEIRO LIMA	QUINTA	0		96,05
468151023	ROMULO YANO MOREIRA DO CANTO	SEXTA	0	C006	0,00
477750022	RONALDO APARECIDO ARAUJO	INICIAL	0		100,00
115749023	RONALDO CARDOSO DE CARVALHO	QUINTA	0		100,00

99180022	RONALDO CESAR DEPOLITO COINETE	SEGUNDA	0		100,00
108688029	RONALDO DO NASCIMENTO DANTAS	SEXTA	0		100,00
477897022	RONALDO RIBEIRO	SEXTA	0		100,00
114476033	RONALDO SANTOS DE SA	INICIAL	0		100,00
494906022	RONALDO SCHIAVI	INICIAL	0		100,00
8232024	RONI RODRIGUES DUARTE	SEXTA	0		100,00
2251022	RONNIE MICHEL DA CRUZ NANTES	QUINTA	0		100,00
90137029	RONNIE PETERSON RODRIGUES FERNANDES	INICIAL	0		100,00
494816022	RONNY BENITES GARCIA	INICIAL	0		100,00
43850022	ROSA ALBINA SILVA ARCE LONGUE	PRIMEIRA	170	C003	0,00
468348022	ROSA MARIA GIORGE CORSATO	SEXTA	81	C004	0,00
88158022	ROSANA APARECIDA MARAN	SEGUNDA	0		100,00
38692021	ROSANA GALLI QUIDA	PRIMEIRA	0	C001	0,00
91141022	ROSANA MARIA BUENO ARAUJO	SEGUNDA	6		100,00
427963030	ROSANA MARIA DA SILVA	INICIAL	0		100,00
55369022	ROSANA MARIA GOMES CASCO	TERCEIRA	0		100,00
52894022	ROSANGELA BRITO RIBEIRO	TERCEIRA	0		92,59
119101022	ROSANGELA DAVALOS FIGUEREDO PIFFER	SEGUNDA	19		100,00
104696023	ROSANGELA DUCH DOS SANTOS	SEGUNDA	0		100,00
65156021	ROSANIA ANICESIO MARIANO	ESPECIAL	1		100,00
71178023	ROSANIR GARCIA DO ROSARIO LEMOS	SEGUNDA	1		100,00
494764022	ROSE APARECIDA BRITES	INICIAL	0		100,00
125396022	ROSELENE DA SILVA OLIVEIRA SILVERIO	SEXTA	0	C007	0,00
96682022	ROSELIA PEREIRA DA SILVA	QUINTA	0		100,00
96614021	ROSELY DOS SANTOS CACHO BARROS	ESPECIAL	0		100,00
110338021	ROSELY RODRIGUES DA SILVA CELESTINO	ESPECIAL	0		100,00
89191023	ROSEMEIRE DA SILVA	SEGUNDA	0		99,07
82557022	ROSEMERY DE OLIVEIRA TEIXEIRA ESCOBAR	TERCEIRA	0		100,00
116987021	ROSEVALDO RAMALHO DOS SANTOS	ESPECIAL	0		100,00
72978022	ROSIANE BUENO DE ANDRADE	SEGUNDA	0	C001	0,00
477743022	ROSILAINÉ ANTONIA DOS SANTOS BARROS	SEXTA	0		100,00
67975022	ROSILENE GONÇALVES	SEGUNDA	0		100,00
494762022	ROSILENE ROSA RODRIGUES FERREIRA	INICIAL	0		100,00
129940022	ROSIMEIRE MEIRELES ANCELMO AMARO	SEGUNDA	6		100,00
86262022	ROSIMEIRE RIBEIRO DA SILVA	SEGUNDA	0		100,00
122007021	ROSINEI MORALES DA SILVA	ESPECIAL	4		100,00
119044022	ROSINEIDE FLORENTIN SANTANA	TERCEIRA	14		94,16
121781023	ROSSANDRO RAMALHO	PRIMEIRA	0		98,72
477718022	ROSSANO IKEMIYASHIRO	INICIAL	0		99,24
494841022	ROSTANI FERREIRA LOPES	INICIAL	0		100,00
109738022	ROZANIA PEREIRA DE SOUZA	QUINTA	0		100,00
60086022	ROZEMARI DE SOUZA FERNANDES	SEGUNDA	0		100,00
99171022	ROZIMEIRE RIBEIRO ZEFERINO DA SILVA	TERCEIRA	0		96,85
468349022	RUBENS DE CARVALHO MAIOR	SEXTA	0		100,00
468064022	RUBENS LIMA MADUREIRA JUNIOR	SEXTA	92		100,00
115858021	RUBYA KHARLA RICHTER FERREIRA	ESPECIAL	0		100,00
494763022	RUDNEY SANCHES MONTEIRO	INICIAL	0		100,00
325337022	RUDSON RAFAEL ALVES RIBEIRO	INICIAL	0		93,33
13189022	RUDYGERE PAULO PRADO MACHADO	QUINTA	0	C001	0,00
70020023	RUTE SOUZA ROCHA	TERCEIRA	15		98,83
25550024	RUTIANE DE MORAES SABINO	SEXTA	0	C005	0,00
100924023	RUY BRASIL FERREIRA JUNIOR	SEGUNDA	0		100,00
23398023	SADI URMANN	ESPECIAL	0		100,00
129702022	SALETE DE SA DA SILVA BORTOLETO	QUINTA	0		100,00
131090022	SAMELA DE MATTOS GIMENEZ	QUINTA	0		93,92
971023	SAMER ROLIM AMIRA MALACARNE	SEXTA	0		100,00
477147022	SAMIR FERREIRA CASTRO JOSE MARIA	INICIAL	60	C001	0,00
111621021	SAMUEL CARVALHO RIBEIRO	PRIMEIRA	60		100,00
472208031	SAMUEL CIPRIANO	INICIAL	0		100,00
467941022	SAMUEL CORREA SALDANHA	SEXTA	0		100,00
495029022	SAMUEL DE OLIVEIRA FERNANDES	INICIAL	0		99,20
477753022	SAMUEL MOURA ANDRADE	INICIAL	0		100,00
444580022	SAMUEL SILVA DOS SANTOS	SEXTA	0		99,79
98382022	SANA MARA ARAUJO ESTIGARRIBIA	SEXTA	0	C007	0,00
131456022	SANDRA DANIEL NOGUEIRA DE CASTILHO	SEGUNDA	45		100,00
100923022	SANDRA ELISA FERREIRA DE AMORIM	QUINTA	0		100,00

81502022	SANDRA HELENA FIGUEIREDO LOPES	QUARTA	0		100,00
109100022	SANDRA MARA DE OLIVEIRA COTRIM	SEGUNDA	0		100,00
90965021	SANDRA PEREIRA DA SILVA	ESPECIAL	0		100,00
117148021	SANDRO APARECIDO ROCHA	PRIMEIRA	24		100,00
20539031	SANDRO DE SOUZA SILVA	SEXTA	0		100,00
105586021	SANDRO ROBERTO DOS SANTOS	ESPECIAL	186	C003	0,00
120726023	SANDRO SOUZA MORAES	SEXTA	0	C001	0,00
468072023	SARAH CHRISTINE MUNIZ ALMEIDA	SEXTA	90	C004	0,00
113856021	SATURNINA MALDONADO	ESPECIAL	0		100,00
477765022	SAULO VERDIN OLIVEIRA	SEXTA	0		100,00
52649022	SEBASTIÃO DIAS DA SILVA	SEGUNDA	15		100,00
96039022	SEBASTIAO GONCALVES DE OLIVEIRA	SEGUNDA	0		97,85
477766022	SEBASTIAO JUSCELINO GONCALVES	INICIAL	45		100,00
118566024	SERGIO FERREIRA DE SOUZA	QUINTA	0		99,51
130699022	SERGIO FERREIRA GONCALVES	QUINTA	119		100,00
56704023	SERGIO LUIZ BORTOLOSO	SEGUNDA	0		100,00
477767022	SERGIO MATEUS TINOCO FILHO	INICIAL	0		100,00
477898022	SIBELLE ASSIS DE OLIVEIRA	INICIAL	46		100,00
84872022	SIDENY MACEDO MENEZES	SEGUNDA	0		96,11
99575022	SIDINEI NASCIMENTO DA SILVA	TERCEIRA	0		99,64
125978022	SIDINEY DOURADO	TERCEIRA	87		91,04
6280026	SIDMAR MENDONCA DE MORAES	INICIAL	0		99,20
467991025	SIDNEY PERES DO NASCIMENTO FILHO	SEXTA	0		100,00
116675021	SILENE FELIX DA SILVA	PRIMEIRA	175	C003	0,00
126415022	SILMA CLELIA TEODORO D OLIVEIRA	QUINTA	10		100,00
120051021	SILMAR ZANATA ALVES	ESPECIAL	0		100,00
426439022	SILVANA BARBOSA SIQUEIRA	SEXTA	0		100,00
116136024	SILVANA RODRIGUES MIRANDA	QUINTA	0		100,00
107346022	SILVANO QUEIROZ DA SILVA	SEGUNDA	0		99,91
122933025	SILVIA ALVES CABRAL	INICIAL	0		100,00
27281021	SILVIA CATARINA LEONI	PRIMEIRA	92		100,00
80351021	SILVINA NARCISO DOS SANTOS BAES	ESPECIAL	96		100,00
112438022	SILVIO ANTONIO MARSSARO	QUINTA	30		98,41
477143022	SILVIO LEANDRO DOS SANTOS	INICIAL	270	C003	0,00
2923022	SILVIO LEONEL DO AMARAL	QUINTA	0		100,00
62139021	SILVIO MAXIMO DA FONSECA	ESPECIAL	0	C001	0,00
477142022	SILVIO MORAES DE SOUZA JUNIOR	SEXTA	0		98,16
28310021	SILVIO OLEGARIO DE ARAUJO	ESPECIAL	0		100,00
94937031	SILVONEY CESARIO DA SILVA	INICIAL	165	C003	0,00
74934022	SIMEIRE CUNHA DA CRUZ	SEGUNDA	0		99,30
121127022	SIMONE APARECIDA ALVES DE MATOS MUNHOZ	SEGUNDA	0		100,00
124994022	SIMONE ARECO DA SILVEIRA	SEGUNDA	0		100,00
96821022	SIMONE BUQUE TRINDADE ROSA	QUINTA	0		100,00
102834023	SIMONE CONDE NAKABAYASHI	INICIAL	25		100,00
31227022	SIMONE DE CARVALHO COSTA	SEGUNDA	105		100,00
94744025	SIMONE DE MOURA RODRIGUES	QUINTA	0		100,00
462396022	SIMONE DOS SANTOS ELESBÃO	INICIAL	30		100,00
81422022	SIMONE OCHIUTO FERREIRA	QUINTA	0		100,00
468035022	SINTIANARA CIDRAL DE SIQUEIRA	SEXTA	0		100,00
119421021	SIRIO MACHADO ASSUNCAO	PRIMEIRA	0		100,00
126522036	SOCRATES FERNANDO DE SOUZA	INICIAL	0		100,00
468140023	SOFIA STEPHANY DE OLIVEIRA FERNANDES	SEXTA	6		99,88
108006022	SOLANGE FERREIRA DE MOURA	TERCEIRA	0		100,00
90846022	SOLANGE HOFF ARAUJO	QUARTA	85		100,00
112348022	SOLANGE LEANDRO SEVERINO	TERCEIRA	0		100,00
81531021	SOLANGE PEREIRA DA SILVA	ESPECIAL	0		100,00
68380022	SONIA MARIA MARQUES CARRARA BELIDO	SEGUNDA	0		100,00
468211022	SONIA NASCIMENTO DA SILVA	SEXTA	0		99,36
95191022	SORAYA PLACENCIA	ESPECIAL	0		98,00
494759022	STEFANY LOANE DOS REIS LAVARDA	INICIAL	0	C008	0,00
56804023	STEPHANIE PIRES CONTI	INICIAL	366	C003	0,00
468057022	SUELEN COELHO DE OLIVEIRA	SEXTA	0	C007	0,00
25958022	SUELEN GONCALVES MARINHO	QUINTA	0		96,00
477774022	SUELEN LONGONI PERES	INICIAL	70	C004	0,00
37022021	SUELI CASTRO REBELLO	ESPECIAL	60		99,87
109408021	SUELI DE OLIVEIRA NOGUEIRA VARGAS	SEGUNDA	0		100,00

78335021	SUELI MARQUÊS DE OLIVEIRA	ESPECIAL	94		100,00
467988022	SUELLEN TORATTI DOS SANTOS	SEXTA	1		100,00
56400022	SUELY LUIZA BARBOSA SANTOS	TERCEIRA	0		100,00
477145022	SUIANE MARQUES PIANCO	INICIAL	0		100,00
181022	SUZIMARY MALHEIROS SEVERINO	SEGUNDA	0		100,00
494756022	SWANNI NUNES LOPES	INICIAL	0		98,40
113644023	TACIANA GONCALVES MENDONCA	SEGUNDA	20		99,60
467962022	TACIANA SOARES DE SOUZA PEREIRA	SEXTA	0		100,00
468148024	TACIANE GREICI DE MEDEIROS PERES	SEXTA	0		96,29
494828022	TADEU RABELO NANTES	INICIAL	0		100,00
24130022	TAIS FERNANDA PENNACCHIO SPAGNUOLO SPAZAPAN	SEGUNDA	310	C003	0,00
25722027	TALITA CRISTINA LARENTIS	INICIAL	0		100,00
467981023	TALITA FERREIRA DOS SANTOS	SEXTA	0		100,00
468012022	TALITA TONINATO FERREIRA KURTIZ	SEXTA	0		100,00
50877023	TAMIRES TIEKO YAMADA	QUINTA	0		100,00
84799021	TAMY INGRID REZENDE	SEGUNDA	220	C003	0,00
74291023	TANIA POTRICH	SEGUNDA	0		100,00
89582022	TANIA REGINA VERAO HARDEM	ESPECIAL	0		95,05
336531026	TARCILA FRANCINE DE LIMA	INICIAL	15		100,00
468089022	TASSIO PAES SCHWERZ	SEXTA	60		100,00
477779022	TATIANA MACHUCA GODOY BAGUI	INICIAL	0	C005	0,00
477072022	TATIANE DIAS BRAVO SCORZA	INICIAL	0		100,00
468006022	TATIANE DOS SANTOS SILVA	SEXTA	16		100,00
494781022	TATIANE FERREIRA DE JESUS	INICIAL	45		100,00
130802023	TATIANE FRANCO JORGE	QUINTA	0		100,00
468058022	TATYANE OLIVEIRA SANTINONI CARVALHO	SEXTA	0		100,00
74710022	TAYANAH VIEIRA DE OLIVEIRA BORTOLINI	QUINTA	365	C003	0,00
62605022	TAYNA RODRIGUES DANTAS E SILVA	SEXTA	0		100,00
117076022	TELMA MARIO DE LIMA	TERCEIRA	30		100,00
60950023	TEREZINHA BORTOLOTO	SEGUNDA	0		100,00
20775022	THAIS ANDREIA DA SILVA	QUINTA	0		100,00
477775022	THAIS LUANY ANTUNES NUNES	INICIAL	0		100,00
363275022	THAIS VELOZO MANSANO	SEXTA	0		100,00
399844022	THAISA MILENA RUIZ SOARES	SEXTA	299	C003	0,00
477070022	THAMYRIS VILELA GAUDIOSO VALVERDE COUTIN	SEXTA	0		100,00
54662023	THAYANE DOS SANTOS MARTINS	INICIAL	0	C005	0,00
467898022	THAYNARA VIVIAN VIDAL FERNANDES	SEXTA	0	C001	0,00
477095022	THAYSE WERSEL MATTOS CARVALHO	INICIAL	0		98,39
133248022	THIAGO ALVES DOS REIS	QUINTA	0		100,00
477799022	THIAGO CHASTEL FRANCA	INICIAL	0		99,68
495046022	THIAGO CORREA	INICIAL	120		100,00
99307024	THIAGO DA CRUZ BANDEIRA PIRES	SEXTA	0	C006	0,00
476573023	THIAGO DE ASSIS LOPES	INICIAL	0		100,00
81375022	THIAGO DE LIMA LEITE	QUINTA	0		100,00
60604022	THIAGO GIMENES MORAES	TERCEIRA	309	C003	0,00
24811022	THIAGO GIMENEZ GUIRALDELI SUZUKI	QUARTA	0		100,00
468210022	THIAGO GOMES DIAS DA SILVA	SEXTA	0		100,00
23848022	THIAGO JOSE TORMENA MIRANDA	QUINTA	0		99,68
48127022	THIAGO LEITE DOS SANTOS	TERCEIRA	0		100,00
113089022	THIAGO MARTINS FORTI	SEGUNDA	0	C007	0,00
477074022	THIAGO MESSIAS DUARTE DE ALMEIDA	SEXTA	0		100,00
315802022	THIAGO MOURA NACER	INICIAL	0		100,00
468350022	THIAGO PEREIRA DUTRA	SEXTA	0		100,00
495240022	THIAGO ZANCANARO DUTRA	INICIAL	0		99,68
496093022	THIARA MENACHO FERRAZ	INICIAL	0		100,00
468208022	THOMAS HENRIQUE GREGOLIN SAMPAIO	SEXTA	0		100,00
477097022	THYARA LUSTOSA FERREIRA FIUZA	INICIAL	0		100,00
33521022	TIAGO ARECO CRISTALDO	QUINTA	35		100,00
26936022	TIAGO DA SILVA	QUINTA	0		100,00
127172022	TIAGO FRANCO JORGE	SEGUNDA	15		100,00
20345031	TIAGO GOMES	SEXTA	0		100,00
477096022	TIAGO MAXIMO TEIXEIRA	INICIAL	120		83,20
468071022	TIAGO VITOR DIAS QUIRINO SOUZA	SEXTA	0		100,00
468091022	TICIANO PINHEIRO DE OLIVEIRA	SEXTA	0		93,81
468059022	TONIN JOSE MARTINS FERREIRA	SEXTA	0		100,00
116142022	TULIANA CECILIA MACHADO MALHEIROS MARQUES	PRIMEIRA	45		100,00

494941022	UBIRAJARA CORDEIRO MOREIRA JUNIOR	INICIAL	0		100,00
468041022	UENDER OLIVEIRA MARTINS	SEXTA	0	C001	0,00
119354028	ULISSES BOSCHETTI DA SILVA	INICIAL	0		100,00
313473022	URAMAR PEREIRA KOSLOSKI FILHO	INICIAL	0		100,00
468136023	VAGNER DE FREITAS SANTOS	SEXTA	0		100,00
69287024	VAGNO GOMES FREITAS	SEXTA	0		100,00
468108022	VALCI DA SILVA	SEXTA	45		100,00
58639021	VALDECIR ALVES CAMARGO	SEGUNDA	0		100,00
90077021	VALDEIR MIRANDA DE FRANÇA	ESPECIAL	0		94,19
60030022	VALDEMIR MARCIO DO CARMO	SEGUNDA	0		100,00
468152023	VALDENIR DA SILVA PRUDENCIA	SEXTA	0		96,53
91118024	VALDEVINA APARECIDA ANGELO DE CARVALHO	QUINTA	0		100,00
17435021	VALDIMIR AYALA CASTRO	ESPECIAL	0		99,20
31033022	VALDIRENE BOCALON DA COSTA	SEGUNDA	0		100,00
31073033	VALDIRENE DE GOES DOMINGOS	INICIAL	3		100,00
477787022	VALERIA ARDIGO BAZE	INICIAL	0		100,00
453422023	VALERIA DE ALMEIDA SOARES	INICIAL	65	C004	0,00
91085022	VALQUIRIA LOPES FERREIRA	SEGUNDA	0		97,44
53563021	VALTER FERNANDES DOS SANTOS	ESPECIAL	14		100,00
112478023	VALTER FERREIRA DOS SANTOS	SEGUNDA	0		100,00
120731025	VALTER GONCALVES DE AGUIAR	INICIAL	23		92,27
74807021	VANDERLEI ALBERTO HERMANN	PRIMEIRA	0		99,07
129079021	VANDERLEI CORTES	PRIMEIRA	0		99,44
477803022	VANDERLEI DA SILVA BORGES	INICIAL	0		100,00
473837025	VANDERLEY RUFINO DE SOUZA JUNIOR	INICIAL	0		65,00
132745024	VANDERSON ROBERTO DE OLIVEIRA LOPES	INICIAL	150	C003	0,00
429378027	VANESSA CORREIA VIEIRA	SEXTA	0		100,00
28800030	VANESSA DA SILVA CARVALHO	INICIAL	0	C008	0,00
125003022	VANESSA DE FIGUEIREDO	SEGUNDA	31		100,00
494753022	VANESSA MARTINI CARMONA	INICIAL	0		98,05
119525022	VANESSA SAAD MARIANO	QUINTA	0		84,00
100688022	VANIA DIAS SALES	QUINTA	0		100,00
84309021	VANIA VILALBA ACOSTA	PRIMEIRA	0		91,83
115862022	VANILCE SILVA LEAL	QUINTA	0		100,00
494830022	VANILTO BRITO DA SILVA	INICIAL	0		100,00
437779029	VANTERSON DE MORAIS	INICIAL	0		100,00
68581022	VERANICE EDWIRGES DOS SANTOS	TERCEIRA	60		96,32
29681021	VERIDIANO ALVES DE SOUZA	PRIMEIRA	0		100,00
118636021	VERONICA CRISTINA DA SILVA LIMA	ESPECIAL	0		100,00
112700022	VERONICA VISCARDI DA SILVA PIZATTO	TERCEIRA	17		100,00
477808022	VICTOR HUGO ORTEGA GOMES	INICIAL	0		100,00
87609021	VILMA BEZERRA NUNES SILVA	ESPECIAL	135	C003	0,00
477800022	VILMAR GOMES SANDIM JUNIOR	SEXTA	0		99,94
82275024	VILSON GUEDES DA SILVA	SEGUNDA	0		98,67
495241022	VINICIUS CARVALHO DA SILVA	INICIAL	0		100,00
11185023	VINICIUS DA SILVA CORREA	QUINTA	0		99,66
428376024	VINICIUS GARCIA FERNANDES DE CAMPOS	INICIAL	22		99,52
344526022	VINICIUS LOPES DE MORAIS SARATE	INICIAL	0		99,80
131827022	VINICIUS SARAIVA DE OLIVEIRA	SEGUNDA	0		98,08
468368022	VINICIUS SERROU D OLIVEIRA MARIANO	SEXTA	0		99,32
91257023	VIRGILIO NAPOLEAO SABINO	SEGUNDA	0		100,00
477802022	VITOR GABRIEL MARINHO DE FARIA PEREIRA	INICIAL	0		100,00
477101022	VITOR HUGO ALVES SERIGHELLI	INICIAL	0		100,00
467973022	VITOR HUGO SILVA DOS SANTOS	SEXTA	0	C001	0,00
468082022	VITOR MAYLON LIMA DOS SANTOS	SEXTA	0	C001	0,00
468359023	VITOR RIBEIRO VENANCIO DOS SANTOS	INICIAL	0	C005	0,00
476951023	VITUR MATOS FERNANDES	INICIAL	90	C001	0,00
38214022	VIVIAN OKAZAKI SIMIANO	SEGUNDA	109		100,00
127310021	VIVIANE APARECIDA DA SILVA LOPES	PRIMEIRA	30		100,00
122193021	VIVIANE APARECIDA LINO DE ALMEIDA MORENO	ESPECIAL	40		98,40
477100022	VIVIANE DE SOUZA GEREZ	INICIAL	0		100,00
10612025	VIVIANE MARTINS	INICIAL	0		100,00
20688022	VIVIANE PINHEIRO GARCIA	QUINTA	0		100,00
467954022	VOLNEI HEUSNER DE LIMA	SEXTA	0		100,00
491694023	WAGNER ANTUNES	INICIAL	2		96,48
467947022	WAGNER DOS SANTOS MERGARENO	SEXTA	0		100,00

123393022	WAGNER FARIA FRANÇA	SEGUNDA	0		99,83
477797022	WAGNER FLORES DA SILVA	SEXTA	0		100,00
113425021	WALDIR DOS SANTOS MARTINS	ESPECIAL	0		97,23
100431021	WALERIA RODRIGUES MACHADO	ESPECIAL	0		100,00
111819022	WALQUIRIA CUNHA VELASQUES	SEGUNDA	0	C003	0,00
50616021	WALTER LUIZ DE MEDEIROS JUNIOR	ESPECIAL	0		99,67
110811025	WALTER VICENTE FERREIRA	SEGUNDA	13	C003	0,00
77067022	WANDERLEI CARDOSO	ESPECIAL	0		100,00
72983022	WANDERLEY AJALA	PRIMEIRA	0		100,00
495192022	WANDERLEY FEITOZA PROVAZIO	INICIAL	0		100,00
63256021	WANDERLEY HERCULANO OLIVE	ESPECIAL	75		98,08
491695023	WANDERLEY NEVES VANDERLEY	INICIAL	0		100,00
128380021	WANDERSON DA SILVA SANTOS	PRIMEIRA	75		99,64
437769026	WANDERSON DOS ANJOS FERNANDES	INICIAL	0		100,00
101897022	WANDERSON RODRIGUES FILIPOWICHTH	QUINTA	0		100,00
51867021	WANDERSON VIEGAS WOLFF	ESPECIAL	171	C003	0,00
84669022	WANESKA IVO VASCONCELOS DE OLIVEIRA	QUARTA	0		99,13
462845022	WANESSA FRANCO ARALDI	INICIAL	46		93,76
123030023	WASHINGTON LUIZ OLIVEIRA LOUVEIRA	QUINTA	0		100,00
132680022	WEISLHER DA SILVA OLIVEIRA	TERCEIRA	0		98,35
116147026	WELINTON DE ANDRADE JARA	SEXTA	75		97,65
117464023	WELLINGTON CEZAR LOPES	QUINTA	0		99,25
468153023	WELLINGTON DA SILVA CABRAL	SEXTA	0		99,23
115453022	WELLINGTON GALVAO MARIOLA	TERCEIRA	0		100,00
125423022	WELLINGTON PEDROSA DE FREITAS	SEGUNDA	0		99,36
428055033	WELLINGTON THADEU DOS SANTOS	INICIAL	0		91,73
477105022	WELLINGTON THIAGO CAMPOS OLIVEIRA	SEXTA	157	C003	0,00
491696023	WELTON PEREIRA DE SOUZA	INICIAL	0		100,00
477793022	WENDERSON CARVALHO REDEZ	INICIAL	0		100,00
102941024	WENDREY MAIA DE MACEDO	QUINTA	0		100,00
93939022	WERUSKA IVO VASCONCELOS DE OLIVEIRA	SEGUNDA	0		100,00
432545023	WESCKLEI ROSA REIS	INICIAL	0		99,67
477103022	WESCLEY DA SILVA MARQUES	SEXTA	0		100,00
31037022	WESLEY ANTONIO DA SILVA	QUINTA	0		98,03
494807022	WESLEY JOSE MARIANO DE OLIVEIRA	INICIAL	0		100,00
467911022	WESLEY SILVA CAETANO	SEXTA	211	C003	0,00
324899022	WESLLEY TORRES FERNANDES	INICIAL	0		98,08
494916022	WEVERTON DA SILVA COUTO DE OLIVEIRA	INICIAL	0		100,00
107158024	WHORTON ALVES ORTIZ	SEXTA	0		100,00
11186031	WILHELM DOS SANTOS PAES	INICIAL	0		100,00
477104022	WILLIAM PAULO VILELA ALVES	INICIAL	70		100,00
468088023	WILLIAN FAGNER LIMA	SEXTA	0		100,00
90749021	WILLIANS DOUGLAS LLOPIS	ESPECIAL	0		100,00
494981022	WILLIANS JUNIOR SOARES GOES	INICIAL	0	C008	0,00
61720023	WILSON APARECIDO MEDINA	PRIMEIRA	0		76,27
116453022	WILSON DOS SANTOS ARAÚJO	SEGUNDA	65		100,00
477794022	WILSON FURTADO GOMES	INICIAL	0		100,00
47345022	WILSON JOSE DA COSTA	ESPECIAL	0	C006	0,00
477795022	WILSON PIRES KLEBIS	INICIAL	30		100,00
467907022	YANA JULIA LISSANDRETTI TIVIROLI	SEXTA	0	C007	0,00
39367023	YARA BARNABE DA SILVA	QUINTA	30		100,00
127629022	ZACARIAS MARTINS ANTIQUEIRA EGIDIO	QUINTA	0		100,00
16411023	ZELANDIA APARECIDA PEREIRA RODRIGUES DE CASTILHO	ESPECIAL	0		100,00
494751022	ZELIA FERNANDES DA SILVA	INICIAL	0		100,00
95203022	ZORAIA CRISTIANI COSCIONI	SEGUNDA	0		100,00
72775021	ZULEIDA MARCELINA DE ARRUDA DALTRO SAMANIEGO	ESPECIAL	0		100,00

ANEXO II DO EDITAL AGEPEN/DAF/DRH/MS/N.001/2025

CARGO EM COMISSÃO

Matrícula	Nome	Tempo de Afastamento no ciclo(em dias)	Código	Nota
474191023	KAMILA EMILIANO SILVA	0	C001	0,00

39114028	LUIZA GUIMARÃES DE ARAUJO	0	C001	0,00
433162024	PATRICK LOPES BAZANELA	0		97,87
476804024	VANESSA DE OLIVEIRA CIGERZA	0	C001	0,00

ANEXO III DO EDITAL AGEPEN/DAF/DRH/MS/N.001/2025

CEDIDOS/DESIGNADOS NO ÓRGÃO

Nome	Cargo/Função	Lotação de origem	Tempo de afastamento no ciclo (em dias)	Código	Nota
ADALBERTO QUINTAL	ODONTÓLOGO	SES	44		96,16
ALINE REGINA DE OLIVEIRA LIMA	ENFERMEIRO	SES	30		97,76
ANA CAROLINE FRANCA COSTA	ENFERMEIRO	SES	0		100,00
ANA CAROLINE FRANCA COSTA	ENFERMEIRO	SES	0		100,00
ANA PAULA FERREIRA HONORIO DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SES	23		100,00
ATILA JULIA VIEIRA DE MELLO	CIRURGIAO DENTISTA	SES	24		92,23
BRUNO DAMIERI DE OLIVEIRA MACIEL	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	SES	0	C001	0,00
CARLOS EDUARDO DE JESUS COELHO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SES	42		100,00
CELSO MASSAYUKI MATSUSITA	ODONTÓLOGO	SES	0	C001	0,00
CHRISTIANE RENATA HOFFMEISTER RAMIRES	ENFERMEIRO	SES	0	C001	0,00
CRISTHIANE RENATA HOFFMEISTER RAMIRES	ENFERMEIRO	SES	0	C001	0,00
CRISTINA APARECIDA GONCALEZ	CIRURGIAO DENTISTA	SES	13		100,00
ELBA FATIMA FERNANDES DE MOURA DUTRA	TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL	SES	49		81,49
ELIANE SOUZA DUARTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE	SES	9		100,00
EUNICE ALVES DE ALBUQUERQUE	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE	SES	0		100,00
FRANCISCO RAMOS GRANCE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SES	0	C001	0,00
FUJIO MORITA	ODONTÓLOGO	SES	0		98,40
JADER ROBERTO DE FREITAS	PROCURADOR DE ENTIDADES PÚBLICAS	SAD	0		100,00
JOANA MARTINS CORREA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE	SES	0	C001	0,00
KARINE TAVEIRA GIL DE AMARANTE	NUTRICIONISTA	SES	0		100,00
KATIA APARECIDA SCARPARI BOURDOKAN	MÉDICO	SES	0	C001	0,00
LILIANA MOREIRA VALCEQUE	NUTRICIONISTA	SES	11		100,00
LIZIANE ALONSO CARREIRO	ENFERMEIRO	SES	7		100,00
LUIZ ALBERTO RECH	CIRURGIAO DENTISTA	SES	52		80,00
LUIZ FERNANDO DEL GUERRA	CIRURGIAO DENTISTA	SES	13		100,00
LUIZ FERNANDO SA ROSA	MÉDICO	SES	120	C003	7,00
LUIZ RAFAEL DE MELO ALVES	PROCURADOR DE ENTIDADES PÚBLICAS	SAD	8		97,68
LUZINETE BALAN	PROCURADOR DE ENTIDADES PÚBLICAS	SAD	0		100,00
MARCELO AUGUSTO SIMABUCO	ODONTÓLOGO	SES	0		100,00
MARCELO ESPINDOLA CAMPELO DA SILVA	PROCURADOR DE ENTIDADES PÚBLICAS	SAD	0		99,84
MARCIA RODRIGUES RIBEIRO ANDRADE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SES	35		100,00
MARIA APARECIDA DE ASSIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE	SES	28		100,00
MARIA BETHANIA PEREIRA ALVES	ENFERMEIRO	SES	0		100,00
MARIA JOSE DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE	SES	90		100,00
MARLUCE FRANCA ALVES DE SOUSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE	SES	150	C003	0,00
MELRY DE ARRUDA RODRIGUES BAIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE	SES	11		66,07
NEILA LIMONGES SALDANHA	FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO	SES	10		100,00
PAULO NELSON RIZZO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SES	3		100,00
PAULO RICARDO DE SOUZA MORAES	FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO	SES	1	C001	0,00
PRISCILA DOS SANTOS COSTA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SES	21		100,00
RENATA TERUMI SHIGUEMATSU	ENFERMEIRO	SES	5	C001	0,00
ROBERTO BAIS MOREIRA	AUXILIAR DE SANEAMENTO	SES	142	C003	0,00

ROSANIA APARECIDA MONTENEGRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE	SES	10		100,00
ROSINEZ RODRIGUES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SES	98		100,00
SARLETE FERREIRA BASILIO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SES	0		100,00
SEVERINO ANTONIO DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE	SES	0		80,49
SILVIA DE MORAIS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SES	0		100,00
SILVIO MACIEL DA CRUZ	CIRURGIAO DENTISTA	SES	17	C001	0,00
SUELI BENEDITA MARCIANO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SES	73		99,87
TANIA FERRIOL	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	SES	22		95,63
TANIA REGINA NUNES DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SES	2		100,00
VALESKA MARIA ALVES PIRES	PROCURADOR DE ENTIDADES PÚBLICAS	SAD	15		98,38
VIVALDI DE OLIVEIRA FILHO	CIRURGIAO DENTISTA	SES	18		100,00
WALTER JOSÉ DE GÓES MORENO	FARMAÇÊUTICO-BIOQUÍMICO	SES	90		76,80
WILSON TADEU MENDES TAVARES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SES	0		100,00

Legenda dos Códigos

Código	Descrição
C001	Não participou da elaboração ou acompanhamento do PGDI Artigo 19, Inciso II e III do Decreto nº 14.719/2017 e alteração dada pelo Decreto nº 15.490/2020
C002	Não teve Termo de Avaliação de Desempenho Individual – TADI Artigo 19, Inciso IV do Decreto nº 14.719/2017 e alteração dada pelo Decreto nº 15.490/2020
C003	Licença para tratar da própria saúde, por mais de 120 dias Artigo 37 do Decreto nº 14.719/2017 e alteração dada pelo Decreto nº 15.490/2020
C004	Licença maternidade ou pela adoção de criança Artigo 37 do Decreto nº 14.719/2017 e alteração dada pelo Decreto nº 15.490/2020
C005	Outras Licenças ou afastamentos, por mais de 120 dias Artigo 37 do Decreto nº 14.719/2017 e alteração dada pelo Decreto nº 15.490/2020
C006	Cedido para fora do âmbito do executivo estadual Art. 38 do Decreto nº 14.719/2017 e alteração dada pelo Decreto nº 15.490/2020
C007	Tip - Trato de Interesse Particular/ Lac - Licença por motivo de Afastamento do Cônjuge Licença para estudo ou missão oficial quando não reconhecido o interesse da Administração Art. 130, Inciso VI e XI, Art 162, Inciso II da Lei 1.102/1990
C008	Estágio Probatório

Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0303, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017 combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER auxílio-invalidez a MARIA HELENA RUIZ SULZER, matrícula n. 494022, aposentada no cargo de Professor, classe A2, nível 2, código 60001, beneficiária da AGEPREV, com fulcro no art. 97-A, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, acrescentado pela Lei n. 6.340, de 06 de novembro de 2024, com validade a contar de 08 de janeiro de 2025 (Processo n. 77/016197/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0304, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade,

à servidora FATIMA MACK, matrícula n. 74136021, ocupante do cargo de Professor, classe E3, nível 6, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 11, incisos I, II, III, IV, §1º, §2º, inciso I, e §3º, inciso I, da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, e art. 20, incisos, I, II, III, IV, §1º, §2º, inciso I, e §3º, inciso I, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 29/000054/2025).

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 29/092708/2024, DEFERE o pedido de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, impetrado por ANGELINA DE SOUZA PEREIRA, matrículas n. 57676023 e 57676024, aposentada nos cargos de Professor/Professor, a contar de 21 de dezembro de 2023, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 0637/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 29/092708/2024, DEFERE o pedido de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, impetrado por ANGELINA DE SOUZA PEREIRA, matrículas n. 57676023 e 57676024, aposentada nos cargos de Professor/Professor, contar de 1º de setembro de 2024, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 0637/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/000136/2025, DEFERE o pedido de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, impetrado por CÉSAR MARTINS DA FONCÊCA, matrícula n. 45898024, aposentado no cargo de Professor, a contar de 22 de outubro de 2024, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 0636/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 77/000136/2025, DEFERE o pedido de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, impetrado por CÉSAR MARTINS DA FONCÊCA, matrícula n. 45898024, aposentado no cargo de Professor, a contar de 01 de setembro de 2024, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 0636/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/015199/2024, DEFERE o pedido de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, impetrado por CLEONICE FERREIRA DE SOUZA, matrículas n. 70440021 e 70440023, aposentada nos cargos de Professor/Professor, a contar de

26 de outubro de 2021, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 0591/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 77/015199/2024, DEFERE o pedido de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, impetrado por CLEONICE FERREIRA DE SOUZA, matrículas n. 70440021 e 70440023, aposentada nos cargos de Professor/Professor, a contar de 01 de setembro de 2024, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 0591/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/000408/2025, DEFERE o pedido de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, impetrado por ILSON MONTEIRO, matrícula n. 26951021, aposentado no cargo de Fiscal Tributário Estadual, a contar de 26 de abril de 2022, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 0641/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 77/000408/2025, DEFERE o pedido de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, impetrado por ILSON MONTEIRO, matrícula n. 26951021, aposentado no cargo de Fiscal Tributário Estadual, a contar de 01 de setembro de 2024, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 0641/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/000996/2025, DEFERE o pedido de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, impetrado por RENILTON GARCIA, matrícula n. 62275021, reformado no cargo de Segundo Sargento-PM, a contar de 30 de janeiro de 2020, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 0628/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 77/000996/2025, DEFERE o pedido de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL, impetrado por RENILTON GARCIA, matrícula n. 62275021, reformado no cargo de Segundo Sargento-PM, a contar de 1º de outubro de 2024, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 0628/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 77/000576/2025, DEFERE o pedido de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, impetrado por LUIS CARLOS PEREZ JUNIOR, matrícula n. 11551022, aposentado no cargo de Técnico de Enfermagem, a contar de 01 de setembro de 2024, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 0236/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 77/015604/2024, DEFERE o pedido de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, impetrado por NEIDE DA COSTA SANTOS, matrícula n. 18554021, aposentada no cargo de Assistente de Serviços de Saúde, a contar de 01 de setembro de 2024, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 0074/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 77/016046/2024, DEFERE o pedido de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, impetrado por MARIA HELENA RODRIGUES FEITOSA, matrículas n. 40214023 e 40214025, aposentada nos cargos de Professor/Professor, a contar de 01 de setembro de 2024, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 0071/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 31/237135/2024, DEFERE o pedido de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, impetrado por JURACI PEREIRA, matrícula n. 129998025, aposentada no cargo de Técnico Organizacional, a contar de 01 de setembro de 2024, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 0068/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 77/014609/2024, DEFERE o pedido de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL, impetrado por EDENILSON ALESSANDRO MARQUES, matrícula n. 6662023, reformado no cargo de Subtenente-PM, a contar de 1º de outubro de 2024, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 0091/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/001531/2025, DEFERE o pedido de INCLUSÃO DE DEPENDENTE, impetrado por JOSE JULIO DE FREITAS COUTINHO, matrícula n. 103620022, em que solicita a inclusão da dependente RAIKA MEL FERREIRA DE OLIVEIRA, na condição de Companheira, para fins previdenciários, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 0581/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/016442/2024, INDEFERE o pedido de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, impetrado por JAIME MESSIAS DA SILVA, matrícula n. 128979022, transferido para a reserva remunerada cargo de Cabo-PM, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 0685/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/000270/2025, INDEFERE o pedido de REVERSÃO DE APOSENTADORIA, impetrado por HOSANA DE ARAUJO LUBACHESKI MEDEIROS, matrícula n. 101024026, aposentada no cargo de Agente de Segurança Patrimonial - Terceira Categoria, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 0804/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/000282/2025, INDEFERE o pedido de AUXÍLIO-INVALIDEZ, em favor de VITOR RICARDO VELHO BERNARDINELLI, matrícula n. 85313021, aposentado no cargo de Professor, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 0656/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/001531/2025, INDEFERE o pedido de INCLUSÃO DE DEPENDENTE, impetrado por JOSE JULIO DE FREITAS COUTINHO, matrícula n. 103620022, em que solicita a inclusão da dependente RAIKA MEL FERREIRA DE OLIVEIRA, na condição de Companheira, para fins de imposto de renda, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 0581/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 77/003881/2024, DEFERE a manutenção de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, em favor de GENILDO CUNHA DA SILVA, matrícula n. 60135022, aposentado no cargo de Agente de Atividades Educacionais, com reavaliação

prevista até 05 de fevereiro de 2027, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 0538/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 77/003879/2024, DEFERE a manutenção de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, em favor de EDIR FAQUES ECHEVERRIA BOTELHO, matrícula n. 82491022, aposentada no cargo de Agente de Atividades Educacionais, com reavaliação prevista até 29 de janeiro de 2027, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 0602/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 77/003875/2024, DEFERE a manutenção de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, em favor de EDENIR TERESINHA MONEGO, matrícula n. 79167022, aposentada no cargo de Agente de Atividades Educacionais, com reavaliação prevista até 22 de janeiro de 2027, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 0467/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 77/003137/2024, DEFERE a manutenção de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, em favor de FERNANDA FELIX FERREIRA, matrícula n. 117029024, aposentada no cargo de Perito Oficial Forense, com reavaliação prevista até 02 de fevereiro de 2027, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 0615/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 77/003135/2024, DEFERE a manutenção de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, em favor de LONDIVAL LANZA, matrícula n. 72350023, aposentado no cargo de Assistente de Serviços Operacionais, com reavaliação prevista até 05 de fevereiro de 2027, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 0616/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 77/015810/2023, DEFERE a manutenção de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, em favor de JAIR ROBERTO ALVE, matrícula n. 69408022, aposentado no cargo de Especialista de Educação, com reavaliação prevista até 13

de dezembro de 2026, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 0424/2025//DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 77/010043/2023, DEFERE a manutenção de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, em favor de ROZINETE ANASTACIO DE SOUZA, matrícula n. 60231022, aposentada no cargo de Policial Penal, com reavaliação prevista até 18 de novembro de 2026, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 0371/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 77/000861/2025, DEFERE a manutenção de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, em favor de ROSIVANE ROSA DOS SANTOS, matrícula n. 86237022, aposentada no cargo de Assistente de Atividades Educacionais, com reavaliação prevista até 29 de janeiro de 2027, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 0611/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 77/009172/2024, DEFERE a manutenção de AUXÍLIO-INVALIDEZ, em favor de MAURICIO FERNANDES BUENO FILHO, matrícula n. 3568022, aposentado no cargo de Auxiliar Fazendário, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 0603/2025/ DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

PORTARIA "P" AGESUL n. 45, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos arts. 21 e 23, da Lei n. 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro, nas disposições do Convênio 064/2022, resolve:

Credenciar os policiais militares, constantes do Anexo desta Portaria, para atuarem como Agentes da Autoridade de Trânsito do Órgão Executivo Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul, a contar da data da publicação.

MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES
Diretor-Presidente da AGESUL

ANEXO:

CREDENCIAMENTO			
ORDEM	MATRÍCULA	NOME COMPLETO	VALIDADE DO CREDENCIAMENTO
1	490379021	EVERTON GABRIEL BERNARDO SILVA	01/04/2025

2	365381021	EVERTON DE BRITO MARIOLA	16/08/2025
3	115021	RAFAEL FERREIRA DIB	06/09/2026
4	133481022	FLAVIO LUIZ GALIOTO DOS SANTOS	05/07/2027
5	490276021	HENRIQUE DE OLIVEIRA MAURÍCIO	09/07/2027

PORTARIA "P" AGESUL n. 46, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos arts. 21 e 23, da Lei n. 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro, nas disposições do Convênio 064/2022, resolve:

Descredenciar os policiais militares, constantes do Anexo desta Portaria, que atuavam como Agentes da Autoridade do Órgão Executivo Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul, a contar da data da publicação.

MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES
Diretor-Presidente da AGESUL

ANEXO

DESCREDCIAMENTO		
ORDEM	MATRÍCULA	NOME COMPLETO
1	354240021	RAFAEL BUZINARO CESZNEK
2	509434021	MATEUS SOARES GOMES

PORTARIA "P" AGESUL n. 50, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR o credenciamento de servidores, abaixo relacionados, a conduzirem veículos da frota oficial exclusivamente em serviço, conforme a categoria para qual estão habilitados, com fundamento nas disposições estabelecidas pelo art. 6º, do Decreto n. 13.571, de 28 de fevereiro de 2013:

Nome	CNH	Categoria	Vigência
Edson Sarate dos Santos	***57338***	AD	19/02/2025 a 31/12/2025
Gil Márcio Franco	***87467***	B	19/02/2025 a 31/12/2025

MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES
Diretor-Presidente da AGESUL

PORTARIA "P" AGESUL n. 53, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER progressão funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos de MS – AGESUL, com fulcro no artigo 38, da Lei n. 4.491, de 3 de abril de 2014.

NOME / MATRICULA	FUNÇÃO / NUP	NIVEL		VALIDADE
		DE	PARA	
EVANDRO RENATO RIGOTTI / 131781021	Fiscal de Obras Públicas / 19.100.530-2010	VI	VII	02/02/2025

MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES
Diretor-Presidente da AGESUL

EDITAL 01/2025 AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL (ADI)

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, considerando Decreto n. 14.719, de 18 de abril de 2017 e Decreto n. 15.490, de 03 de agosto de 2020, torna público o resultado da Avaliação de Desempenho Individual (ADI) do ano de 2024 conforme constante nos anexos deste Edital, sendo que:

1. DOS AFASTAMENTOS

1.1 O tempo de afastamento constante na coluna III do anexo I, é o resultado da soma dos dias de afastamento durante o ciclo, compreendidos os seguintes: licença maternidade ou pela adoção de criança; licença paternidade ou pela adoção de criança; licença para tratamento de saúde, licença por motivo de doença em pessoa da família; missão oficial; estudo no exterior ou em qualquer parte do território nacional, desde que no interesse da administração e não ultrapasse vinte e quatro meses; recolhimento a prisão, se absolvido no final; suspensão preventiva, se absolvido no final; candidatura a cargo eletivo, durante o lapso de tempo previsto na lei; mandato legislativo ou executivo, federal ou estadual; mandato de prefeito e vice-prefeito; mandato de vereador, quando não existir compatibilidade entre seu exercício e o do cargo público; desempenho de mandato classista ou de participação em gerência ou em administração de plano de saúde organizado para a categoria.

2. DOS RECURSOS

2.1 Os servidores poderão interpor recurso contra o resultado da nota, dirigido à Comissão de Recursos da Avaliação de Desempenho (CRADI), no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital;

2.2 O recurso deverá ser fundamentado e instruído com o Plano de Gestão de Desenvolvimento Individual (PGDI) e o Termo de Avaliação de Desempenho (TADI);

2.3 O recurso intempestivo ou não instruído com o documento necessário será indeferido pelo Presidente da CRADI.

Campo Grande/MS, 21 de fevereiro de 2025.

MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES
Diretor-Presidente/AGESUL

ANEXO I

CARREIRA: FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE OBRAS PÚBLICAS

Cargo: FISCAL DE OBRAS PÚBLICAS

Matricula	Nome	Tempo de Afastamento no Ciclo (em dias)	Código	Nota
58224021	ANTONIO DACAL JUNIOR	-	-	87,41
79990022	CAMILA BARBOSA GUTIERREZ DA SILVA	-	-	99,40
67796021	CESAR PEREIRA FRAGA	-	-	87,49
94897022	CINTHIA LIMA DA COSTA	-	C003	-
44629021	CLETO GONÇALVES DA SILVA	-	-	100,00
131781021	EVANDRO RENATO RIGOTTI	-	-	78,16
129679021	FRANCISCA TERKO INOUE	-	-	48,92
44736021	HUMBERTO HIGA	-	-	87,09
34626021	JARLEN SANTOS LEMOS	-	-	98,37
3757022	JOSÉ DE SOUZA FILHO	-	-	99,80
61980021	LUIZ EDUARDO LOURENCONI	-	C005	-
54885021	LUIZ MARIO ANACHE	-	-	98,13
27947021	MARCO CESAR COSTA CARDOSO	-	-	87,41
49364021	MARCOS HIGA	-	-	87,41
14432024	NERIO FERREIRA DE CARVALHO	-	-	85,88
39830021	PEDRO CELSO DE OLIVEIRA FERNANDES	-	-	95,43
30694021	RAUL HERNANDEZ DA ROSA	-	-	99,60
18070021	SERGIO KIYOSHI SHIMABUCO	-	-	99,35
25257021	STEFANO ANDRADE DE BRIDA	-	-	49,25
79708021	SUZANA LORENZON WETTERS	-	-	80,00
32270021	VAINO CESAR DA SILVA QUEIROZ	-	-	46,07

Cargo: GESTOR DE APOIO OPERACIONAL

Matricula	Nome	Tempo de Afastamento no Ciclo (em dias)	Código	Nota
49304022	BENJAMIM ALVES DE OLIVEIRA	-	-	99,44

Cargo: TÉCNICO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Matricula	Nome	Tempo de Afastamento no Ciclo (em dias)	Código	Nota
37198021	ANESIO PEREIRA DE OLIVEIRA	-	-	80,87
39078021	ARI AIRTON DE OLIVEIRA	-	C002	-
58696022	EDSON CALVIS	-	-	95,92
61715021	GERALDO FERREIRA NEVES	-	-	100,00
50783021	IVAN YVARRAS MARTINS	-	-	70,61
65958021	JOSÉ APARECIDO DE AGUIAR	-	C006	-
27775021	LAUCIDIO FREITAS	-	-	100,00
63099021	LUIZ FERNANDO FISCHER	-	-	100,00
85219021	MARLENE VITOR DE OLIVEIRA MEDEIROS	-	-	97,57
65813022	OTACILIO SILVA DE MATTOS FILHO	-	-	87,41
78277021	PATRICIA SAYONARA MORAIS DE MIRANDA	-	-	91,84
21825021	RENATO COSTA	-	-	82,29
94998021	ROSIMEIRE DA SILVA ZAFRA ZIMMER	-	-	90,69
58447021	RUI ONORI DE REZENDE	-	-	87,41
74386021	SUELI PINHEIRO DA CONCEIÇÃO MOREIRA	-	-	100,00

Cargo: TÉCNICO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS

Matricula	Nome	Tempo de Afastamento no Ciclo (em dias)	Código	Nota
93193021	ABEL EVARISTO BALOQUE	-	C002	-
16096022	ABEL LOPES MACIEL	-	-	100,00
32930021	ADAIR VICENTE DE SOUZA	-	-	80,33
23658021	ADÃO ALONSO SUAVE	-	-	94,77
30111021	ADÃO DA SILVA MOURA	-	-	77,53
70728021	ADELSON ANUNCIAÇÃO VILHALVA	-	-	92,24
16003021	ADERLAN LUIZ DE OLIVEIRA	-	-	93,85
102210021	ADILSON ESSER DA SILVA	-	-	100,00
81894021	ADILSON HENRIQUE DE OLIVEIRA	-	-	87,47
63339021	ADONIAS NARCISO DOS SANTOS	-	-	100,00
52069021	AFONSO CELSO DE ANUNCIAÇÃO CAMPOS	-	-	76,48
116709021	ALEX MORINIGO MACHADO	-	-	87,07
117301021	ALFREDO SILVA	-	-	99,64
36927021	ANTONIO CESARIO DE SOUZA	-	-	95,76
106873021	ANTONIO EDUARDO TEIXEIRA RAMOS	-	-	100,00
73784021	ANTONIO FERREIRA DA SILVA NETO	-	-	92,43
131152021	ANTONIO JORGE VIEIRA	-	-	18,95
77071021	ANTONIO LINO MARQUES	-	-	80,47
61629021	ANTONIO MANOEL DE CAMPOS	-	C002	-
24235021	ARGEMIRO RAMOS NEVES FILHO	-	-	88,29

112490021	ARIES MISTIERI VALENTIM	-	-	94,12
14791021	ARISTEU DE SOUZA	-	-	86,85
21846021	AUGUSTO FLAVIO VILORDO	-	-	100,00
114423021	BONIFÁCIO PERES BARBOSA	-	-	83,00
10606021	CARLOS ZOBERTO BULHÕES BRAGA	-	-	99,27
66217021	CELSON CORREIA RAMOS	-	-	85,32
83970021	CELSON OVELAR	-	C002	-
34604021	CICERO FERREIRA DA SILVA	-	-	81,61
116913022	CIRILO GONÇALVES	-	-	88,32
67876023	CLAUDIA CRISTINA FACINA BATISTA	-	-	98,56
88249021	CLAUDIO GOMES DA SILVA	-	-	99,21
113742021	CLAUDINEI DE SOUZA MARTINS	-	-	96,80
90997021	CLAUDINEI JESUS ALVES GARCIA	-	-	85,84
70145021	CLAUDIO VASCONCELOS PEREIRA	-	-	100,00
105441021	CLEPER MEDIETA CARNEIRO	-	-	99,20
20288021	CLEUSON ATANAZIO RODRIGUES	-	-	91,63
109818021	CLOVIS DE OLIVEIRA	-	-	92,37
49560021	DARILDO JOÃO VAROLO RODRIGUES	-	-	100,00
124186021	DEUMAR RIBEIRO ALVES NEVES	-	-	86,80
10285021	DIMAS BELMIRO DE LIMA	-	C002	-
4797021	DOMINGOS RAMOS DE OLIVEIRA GONÇALVES	-	-	88,59
123279021	EDER PALADINI DA SILVA	-	C007	-
80717021	EDERSON RAMOS NUNES	-	-	87,36
76974021	EDILSON TAVARES	-	-	97,23
37196021	EDINILSON LÉLIS GONÇALVES	-	-	86,91
98379021	EDIR SILVA MARTINS	-	-	86,60
91428021	EDIVALDO MOREIRA CONEGUNDES	-	-	83,28
78590021	EDMILSO RAMIRES SALTIVA	-	-	88,44
85716021	EDSON KLEINHANS	-	-	98,81
22784021	EDSON PEREIRA DA SILVA	-	C006	-
62643021	EDSON SARATE DOS SANTOS	-	-	93,44
18792021	EDVAL JORGE DOS SANTOS	-	-	100,00
39338021	ELADIO RECALDI	-	C003	-
65582021	ELIAS GREGORIO DE MELO	-	-	62,03
42572021	ELIAS MORAES	-	-	92,43
119856021	EMANUEL DOMINGOS DE FARIAS	-	-	92,53
119129021	ENEIAS MENDONÇA DA SILVA	-	-	86,96
44345021	EVALDO MOREIRA LOPES	-	-	97,40
40360021	FERNANDO DE SOUZA BRAGA	-	-	83,24
124661021	FLÁVIO VIANA DE OLIVEIRA RODRIGUES	-	-	91,08
22176021	GELSON DE OLIVEIRA VIEIRA	-	-	100,00
67038021	GERALDO FERREIRA CAMPOS	-	-	88,32
79561021	GILSON AUGUSTO VALENZUELA CARPES	-	-	82,33
90993021	IRLIAN ASSIS FERREIRA	-	-	83,60
60924021	JANIO BARBOSA RESENDE	-	-	96,77
40283021	JAVAN GONÇALVES AMORIM	-	-	83,44
68258022	JOÃO BATISTA GOMES DA SILVA	-	-	85,03
55476021	JOAO BATISTA SILVA SANTOS	-	-	91,36
46518021	JOÃO BOSCO DA SILVA	-	-	95,77
51303021	JOÃO DE OLIVEIRA	-	-	82,72

64159021	JOÃO IVO GOMES DO NASCIMENTO	-	-	83,60
107799021	JOEL ANTONIO DA SILVA	-	-	100,00
72022021	JOEL BORGES DA SILVA	-	-	97,81
70056021	JOEL ROSA DE SOUZA	-	-	96,96
54290021	JOELSON VIEIRA DE ALBUQUERQUE	-	-	100,00
47243021	JOICE LEONARDO MELLO DA MATA	-	-	87,57
74994021	JORGE RIOS ARZAMENDIA	-	C001	-
32243021	JORGE VALTHER RIOS	-	C002	-
61894021	JOSÉ CARLOS LIMEIRA	-	-	91,09
114612021	JOSÉ CARLOS MARTINS COINETE	-	-	100,00
60350021	JOSÉ COSTA LIMA NETO	-	-	100,00
52133021	JOSE DA CRUZ GOMES PEREIRA	-	-	76,53
80412022	JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS	-	-	99,04
104154021	JOSÉ GARCIA RAIMUNDO	-	-	87,29
45116021	JOSÉ MARIA ALVES	-	-	71,52
35280021	JOSÉ PIMENTA DE QUEIROZ	-	-	80,00
28635021	JOSÉ RUDIMAR DAS CHAGAS	-	-	86,88
112110021	JOSIEL PEREIRA DE ANDRADE	-	-	92,37
53571021	JUAREZ AUGUSTO SILVA	-	-	92,43
9995022	JUAREZ RODRIGUES MACHADO	-	-	82,08
72416021	JUCIEL BEZERRA	-	-	82,67
92054021	JULIÃO BARBOSA CRISTALDO	-	-	99,20
83726021	JURACI ALVES DE CARVALHO	-	-	89,77
72774021	LEOCIDIO ASSUNÇÃO ROJAS	-	-	100,00
18931021	LINCOLN PINHO COELHO	-	-	84,00
7936022	LISANTÔNIO LORCA	-	-	87,09
122141021	LOURIVALDO SOARES SANO	-	-	83,60
114940021	LUCINEI XAVIER CORREIA	-	-	80,43
57928021	LUIS PAULO GONÇALVES	-	-	91,25
14662021	LUIZ ALBERI ROSA	-	-	98,36
56788021	LUIZ CARLOS COELHO	-	-	87,36
112016021	LUIZ CLAUDIO DE LIMA	-	-	100,00
89816021	MARCILIO PAES DA CUNHA	-	-	97,36
116106021	MARCIO ANTONIO SANTOS PINTO DE ARRUDA	-	-	100,00
30598021	NATALINO LEITE DE CARVALHO	-	-	94,44
32391021	NELSON DOS SANTOS	-	-	83,60
74159021	NELSON JOSÉ DOS SANTOS SILVA	-	-	83,25
59502021	NELSON MEDIETA GONCALVES	-	-	84,88
32780021	ONOFRE RODRIGUES MIRANDA	-	-	83,60
54034021	ORONI DIAS	-	-	98,08
11019021	OSWALDO JESUS MACIEL BARBOSA	-	-	100,00
61731021	PAULO CESAR MOREIRA	-	-	100,00
46213021	PAULO GILBERTO DE OLIVEIRA	-	-	92,43
71592021	PAULO JAIR MACIEL DE OLIVEIRA	-	-	87,41
23478021	PAULO PEREIRA	-	-	88,64
41179021	PEDRO AFONSO TORRES	-	-	100,00
74904021	PEDRO ZEDUARDO FALCÃO	-	-	91,33
11909021	RAIMUNDO NONATO DOROTEU	-	-	61,39
45404021	RAMÃO RIOS ARZAMENDIA	-	-	85,71
107418021	RICARDO DE SOUZA	-	-	87,01

106315021	RICARDO RAMÃO ESPINOSA IFRAN	-	-	100,00
116273021	RIVAEEL SANTOS MELO	-	-	83,60
89074021	RODRIGO DA SILVA VARDES	-	-	99,31
91245021	ROGERIO LOPES LIMA	-	-	95,32
73708021	RONALDO CARDOSO	-	-	87,79
78662021	RONALDO DINIZ DA SILVA	-	-	86,99
87242021	RONILSON OSSUNA	-	-	98,29
112023021	ROSIMAR PEREIRA PIRES	-	-	84,43
82105021	ROZEMAR ANTÔNIO DE QUEIROZ	-	-	88,20
49707021	SEBASTIÃO ALVES VALENTE	-	-	100,00
41263021	SEBASTIÃO CUER	-	-	91,09
109569021	SEBASTIÃO JOSÉ DIAS	-	-	63,36
18017021	SEVERINO NERY DE OLIVEIRA	-	-	87,11
123781021	SILVANE ANTONIO DA SILVA	-	-	81,93
92328021	SILVANO JORGE DE CRISTO	-	C002	-
10101021	TADEU MASCENA DE OLIVEIRA	-	-	83,80
61836021	UBALDINO PIRES DE SOUZA	-	-	90,44
75705021	VALDENIR NOGUEIRA DE ASSIS	-	-	86,59
122736021	VALDINEI GARCIA PORTELA	-	-	84,88
115120021	VALDIR FISCHER	-	-	83,64
53409021	VALDIR FRANCISCO DA SILVA SANTOS	-	-	81,17
90235021	VALDOMIRO FAVA	-	-	95,64
108306021	VALDOMIRO MARQUES LOBATO	-	-	81,77
71168021	VALMIR DUARTE	-	-	81,53
41742021	VANDERLEI DE SOUZA MESSIAS	-	-	94,40
49457021	VANILDO ANTÔNIO ROSSI	-	-	80,13
81096021	VILSON DIAS DA SILVA	-	-	53,83
131504021	WAGNER DOS SANTOS ARAUJO	-	-	86,77
112249021	WALACIR GRACIOLLI SERENA	-	-	100,00
1854021	VALDEMAR ARISTIMUNHO	-	-	100,00
45305021	WALTER GOMES DA SILVA	-	-	20,00
42555021	WANDIR BALBUENA	-	-	65,07

Cargo: ASSISTENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS

Matricula	Nome	Tempo de Afastamento no Ciclo (em dias)	Código	Nota
2883022	ANTONIO DA SILVA ESCOBAR	-	-	82,05
9729021	ASTROGILDO BOGARIM	-	-	100,00
16820021	EDVALDO RIBEIRO DA SILVA	-	-	82,67
6734021	FABIO LOPEZ DE SOUZA	-	C002	-
30792021	FERNANDO CHAVES NEIVA	-	-	98,56
28357022	JEAN CARLOS MARTINS SANTANA	-	-	70,45
52668021	JOÃO LUIZ DA SILVA	-	-	88,17
34331022	JOSE WALDOMIRO AJALA	-	-	91,41
53584021	LAURO DE OLIVEIRA SOUZA	-	C006	-
45451021	MATUSALEM ALVES OSTEMBERG	-	-	100,00
62065021	NELSON RODRIGUES SILVA	-	-	99,07
99638021	NILSON DE FREITAS STOLLE	-	-	68,69

Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS

Matricula	Nome	Tempo de Afastamento no Ciclo (em dias)	Código	Nota
106327021	AFRANIO ROMERO	-	-	98,40
125557021	ANDERSON AZEVEDO DE SOUZA	-	-	100,00
3696021	ANIZIO PEREIRA DE OLIVEIRA	-	-	83,52
17231021	ANTONIO ADELSON RODRIGUES DE ALMEIDA	-	-	82,92
17378021	AROLDO DA SILVA EVANGELISTA	-	-	98,72
31988021	AUGUSTO CESAR DE SOUZA	-	-	100,00
80092021	CARLOS HENRIQUE DA SILVA GONÇALVES	-	-	90,69
69390021	CARLOS ROBERTO RODRIGUES ALVES	-	-	81,47
122627021	CLARISMUNDO JOSÉ AMORIM	-	-	92,69
43322021	CLAUDINEY APARECIDO DE ALBUQUERQUE	-	-	67,36
104511021	EDEILSON ALMEIDA DOMINGOS	-	-	81,87
81105021	EDSON MOURA DO ESPIRITO SANTO	-	C005	-
45719021	EFERSON FRANCISCO DA SILVA MENEZES	-	-	83,03
46902021	ENIVALDO APARECIDO DE OLIVEIRA	-	-	86,92
97789021	ERLON BORDON LOPES	-	-	79,52
55113021	JOSÉ CARLOS BANDEIRA FILHO	-	-	87,07
46870021	JOSÉ GILSON GONÇALVES PEREIRA	-	-	87,25
59009021	JOSÉ MARIA NUNES	-	-	84,24
41300021	JOSÉ RAIMUNDO SIQUEIRA	-	-	57,39
120945021	LUIZ ALBERTO TELES GARCETE	-	-	64,00
123360021	MARCIO JUNIOR JARA	-	-	98,08
125044021	NEWTON MONSORES DOS SANTOS	-	-	81,68
70712021	RAMÃO EDÉSIO DE ASSIS	-	-	63,07
31481021	RANULFO CAVALHEIRO GODOI	-	-	100,00
44547021	REGINALDO LUIS DA SILVA	-	-	86,19
55784021	REINALDO GONÇALVES	-	-	100,00
12347023	RONEY SARACHO CAMARGO	-	-	100,00
106269021	ROMILDO FURTADO CUSTODIO	-	-	95,59
51432021	ROSINHA FERNANDES	-	-	98,49
23860022	WILSON FREITAS DA SILVA	-	-	100,00

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS

Matricula	Nome	Tempo de Afastamento no Ciclo (em dias)	Código	Nota
73089021	RUI ROSENDO DA TRINDADE	-	-	100,00
32807021	WANDERLEI ARAÚJO DE BARROS	-	-	83,60

CARGO EM COMISSÃO

Matricula	Nome	Tempo de Afastamento no Ciclo (em dias)	Código	Nota
427225023	ADANILTO FAUSTINO DE SOUZA JUNIOR	-	-	48,40
438661023	ADÃO GONÇALVES LEMES FILHO	-	-	82,87
504041021	ADRIANO KAWAHATA BARRETO	-	C002	-
15776025	ALBERTO FIGUEIREDO	-	-	98,56

434942022	ANA CARLA SANTOS DA SILVA	-	-	98,67
18589026	ANA MARIA ALVES DE OLIVEIRA LOPES	-	-	82,55
493225022	ANGELICA ALVES FARINA	-	C002	-
41909024	ARTEMIO VILANOVA	-	C002	-
492156022	BLENDA HELEN GODINHO DE CARVALHO			84,53
464618022	CARLOS CEZAR BARBOSA PEREIRA	-	-	98,55
384780024	CASSIO LUIS DE SÁ BANCHIERI	-	-	96,01
38973025	CELSO CHASTEL SILVA	-	-	95,40
42582027	CLAUDIA REGINA FRIGERI DE SANTANA MENEZES	-	-	99,47
97696025	DAMASIO ANTONIO SILVEIRA LOPES	-	-	99,20
13943026	DENISE FERREIRA DE MACEDO ABRAO		-	97,00
477986022	DEUMIRA PEREIRA RAMOS PALACIO	-	-	95,20
75020023	DIONE RAULLER DE OLIVEIRA PEDRO	-	-	46,52
65228026	DIVINA PERPÉTUA GARCIA DE CARVALHO	-	-	98,80
435770023	EDMILSON NOGUEIRA ESCOBAR	-	-	50,00
44699024	EDSON MACHADO ROCHA	-	-	86,77
435544026	EDUARDO GABRIEL RAMALHO DIONIZIO	-	-	99,93
110673023	ELENIRA RIBEIRO DA SILVA	-	-	97,17
108112026	ELIZABETE DA SILVA	-	-	99,68
478688022	ERICA MONIQUE FERREIRA DE LIMA	-	C002	-
477194025	EULALIA RODRIGUES SABURA	-	-	100,00
438501023	FABIANA CAROLINA CORRÊA	-	-	91,99
10652024	FABRICIO BOSSAY BRAGA		-	97,36
101589025	FELIPE MIYAHIRA	-	-	80,00
504661021	FELIPE PAROSCHI JAFAR	-	-	84,00
480842022	FERNANDO PORTO SOARES			91,44
102526022	FLAVIO CANDAL GOMES	-	-	98,65
502492022	FRANCISCO DE ASSIS CASSUNDE FERREIRA	-	-	98,61
468436024	GEIZIANY SOUZA ROSA	-	-	89,23
481283023	GILSON MARCOS DA CRUZ FILHO	-	-	15,00
491141022	GUSTAVO HIROYUKI AKASHI	-	-	87,41
65638024	HELIO MARCIO RODRIGUES DE FIGUEIREDO	-	-	94,76
464617023	HELTHON MENEZES GARCIA	-	-	94,47
104246026	HERCULES DE OLIVEIRA			79,36
318608021	JACKLINE DE LORETO DOS SANTOS	-	-	68,27
464615025	JACKSON TEOFILIO MARTINEZ DE MEDEIROS	-	-	99,87
493036022	JEAN CARLOS DA SILVA	-	-	92,47
44561026	JOANA JOSÉ EVANGELISTA	-	-	88,00
482040022	JOÃO FERNANDO ZACCARIAS INOJOZA DA SILVA	-	-	48,43
40529023	JOÃO PAULO ROSA DOS SANTOS	-	-	44,66
502624021	JOÃO VICTOR BARBOSA FERREIRA	-	-	91,47
473852023	JORGE AUGUSTO YASSUHIKO TAMASHIRO	-	-	48,99
109329023	JORGE LUIS DE LUCIA	-	-	47,94
454811022	JOSÉ CARLOS DE SOUZA	-	-	92,43
475398023	JOSE EDUARDO PEREIRA SARAIVA	-	-	97,88
35968025	JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA	-	-	83,64
37193028	JOSÉ ROBERTO ALVES	-	-	97,63
430091023	JOSIANE DE SOUZA	-	-	95,52
500694022	KARINA SILVA BATISTA FERNANDES	-	-	88,59

62560023	LEIA SOUZA VALDONADO	-	-	88,80
430087023	LEDA JOSEFA DE ARAUJO	-	-	98,53
493369023	LILIANE RECALDE PAIXAO	-	-	81,72
493037022	LUCAS LUCHINI DONHA	-	-	95,83
468753022	LUCIANO ESPINDOLA	-	-	100,00
44678027	LUCIENE APARECIDA ALMEIDA MARQUES	-	-	99,04
336590022	LUIZ MARCONDES GOES DOS SANTOS	-	-	80,00
118329028	LUIZ RODRIGUES MARQUES	-	-	98,83
75042024	LUZIGLEME SERGANI DE SOUZA	-	-	99,47
812809023	MAGNO MENDES	-	C002	-
82261023	MARCIA ROSA LOPES TAVARES	-	-	96,53
477983024	MARCIO ARANTES DA SILVA	-	-	73,61
473735023	MARCOS DA SILVA	-	-	99,84
437963024	MARCOS STECCA RENNO	-	-	47,12
509551022	MARCOS TADEU ENCISO PUGA	-	-	85,77
468431022	MARIO MARCIO ALVES FARO	-	-	49,85
52041022	MARISA MULLER DE LIMA	-	-	83,64
437969025	MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES	-	-	99,33
2100026	MAXIMO AGUILERA	-	-	98,67
424006025	MEIRE OROSCO FIGUEIRA	-	-	20,00
486863022	MILTON ROBERTO FILHO	-	-	83,57
499166022	NICOLLE DA SILVA CAUS	-	-	84,00
30849025	OSNÉRIO CORREIA DA SILVA	-	-	88,29
493757022	PATRICIA DE OLIVEIRA MALHEIROS	-	-	84,21
366652023	PAULO CELSO RIBEIRO	-	-	97,23
481579023	PHABLO GUSTAVO DE SANTANA	-	-	77,16
97615022	RAFAEL ALMEIDA CASTRO	-	-	99,73
438513023	RAISA RAQUEL DE OLIVEIRA MALHEIROS	-	-	80,45
103586029	RALFE DUARTE BARBOSA	-	-	83,40
37208026	RICARDO LUGO SAMUDIO	-	-	79,20
482258022	RODRIGO MANVAILER MUNHOZ	-	-	20,00
119938024	ROOSEVELT DE CAMPOS BORGES FILHO	-	-	87,41
490949022	ROSELI ORTEGA	-	-	83,84
435748023	SHINZI SHINOHARA	-	-	98,89
438505025	TATYANY BASILIO DE ANDRAE	-	-	80,00
433767022	THAIS DA SILVA BORBA	-	-	99,36
504042021	THAÍS QUEIROZ DA SILVA	-	-	67,41
508280021	THAYNA DIAS BRITO DA SILVA	-	-	80,04
384658022	THAYNA SOUZA GOMES	-	-	89,96
476477023	TIAGO RIQUIELME OLIVEIRA	-	-	80,00
31394024	TIBURCIO SILVA	-	-	87,33
486793022	VALERIO SKOVRONSKI FILHO	-	C002	-
505741021	VALQUIRIA DE OLIVEIRA DE MELLO HIPOLITO	-	-	92,16
466261022	VANDELICE GONÇALVES	-	-	80,00
427456023	WAGNER GOMES PERDOMO	-	-	66,99
470567023	WILLIAN SEGAWA REZENDE PEREIRA	-	-	83,68

Cargo: CONTRATO PÚBLICO (PROCESSO SELETIVO)

Matricula	Nome	Tempo de Afastamento no Ciclo (em dias)	Código	Nota
84027022	ALENILSON RICARTES DE OLIVEIRA	-	-	73,13
472078024	ALEXSANDER FRANÇA DE PAULA	-	-	94,47
498963023	ALEXANDRE WILLIAN REBESCHINI ZOBOLI	-	-	85,81
509504021	ALOISIO FORMIGHIERI JUNIOR	-	C003	-
509567021	ANA CRISTINA DE MAGALHÃES	-	-	94,25
8761024	APARECIDO SARAIVA PAIM	-	C002	-
509534021	ANTONIO ROBERTO NAVACCHI	-	-	17,48
482017023	ARTHUR PEREIRA RODRIGUES	-	-	94,71
437987024	AUGUSTO CESAR CIRINEU CONTE	-	-	87,83
503192022	BEATRIZ FRESCHI TEIXEIRA	-	-	97,20
449826025	BIANCA OLMEDO CORREA	-	-	97,60
334654022	BIANCA RODRIGUES DE OLIVEIRA	-	-	98,67
314827023	BRAULIO TOSTA MENDES DE FREITAS	-	-	97,87
509502021	BRENO NABHAN BENETTI	-	-	83,35
502623022	BRUNA ORTEGA USERO CASTRO	-	-	96,44
438316024	BRUNO DE MACEDO BARBATO	-	-	99,20
331726022	BRUNO GONCALVES VAZ	-	-	91,84
509535021	CAIQUE XAVIER FERNANDES	-	-	16,00
498565023	CAMILLA CORRENT MANSANO	-	-	99,20
486764023	CARLA MARA DA SILVA FERNANDES BELLIARD	-	-	98,47
472079025	CELSO HIRAHATA	-	-	99,36
509520021	CLAUDIR JOSÉ GOLTZ	-	-	98,41
480857022	CLADOMIR MIGUEL CECCATTO JUNIOR	-	-	99,36
469195027	DANTON ALMEIDA CARDOSO	-	-	99,16
502639022	DANUZA FERNANDES DE OLIVEIRA COELHO	-	-	77,08
469763024	DEBORA CAMARGO NUNES DOMINGOS	-	-	79,00
509570021	DOUGLAS ÁTILA GOMES RUDES	-	-	93,89
509543021	DOUGLAS AZEVEDO AVEDIKIAN	-	-	87,41
433810026	EDINEY NERY	-	-	97,76
509525021	EDUARDO HENRIQUE SANTOS OLIVEIRA	-	-	88,80
475833024	ELI OLIVEIRA DOS SANTOS	-	-	97,49
70968026	ELIANE TERUYA	-	-	99,55
510813021	ELIS REJANE FREIRE	-	-	96,72
509533021	ELVIS MUNIZ FERREIRA	-	-	87,41
486790024	FABRICIA MARIA BASMAGE VASCONCELOS	-	-	97,75
509521021	FELIPE DE JESUS BEZERRA DOS SANTOS	-	-	98,68
504661021	FELIPE PAROSCHI JAFAR	-	-	84,00
363037024	FELIPE REIS POUSO SALAS	-	-	99,47
509564021	FERNANDA FIDELIS DE SOUZA LINO	-	-	99,31
479595023	FERNANDO LEITE DOS SANTOS	-	-	99,23
509523021	FERNANDO VIECELI MAIA	-	-	95,80
509528021	FLAVIO DAMIN	-	-	90,04
488438023	FRANKLIN DE OLIVEIRA SILVA	-	-	98,72
488443023	FRANZ LEONE DE OLIVEIRA CHAVES	-	-	80,00
509517021	GABRIELA DUTRA CALDEIRA	-	-	88,27

486325023	GELIO PROENCA BRUM FILHO		-	96,32
501120023	GILMAR PEREIRA XAVIER		-	89,24
509530021	GUILHERME ALEXANDRE BEZERRA DA CRUZ		-	98,20
510292021	GUILHERME FERNANDO REZENDE BRESSA	-	-	99,15
498489022	GUNTER VASQUEZ		-	86,59
509527021	IEDA ROBAINA DE MATTOS VEIGA		-	79,36
448685024	IGOR MATHEUS DE CARVALHO ALVES	-	-	87,68
481576023	IGOR TARDIANI FLORES		-	96,44
489756023	INGRID CHAVES BARBOSA	-	-	100,00
505782022	IRANDIR VALENTIM SILVINO JUNIOR		-	20,00
509508021	ISABELA DUAILIBI SIQUEIRA		-	95,88
17948025	IVAN MARCONDES MACHADO	-	-	95,85
485886023	JOÃO MARCELO MARTINS HIDALGO CERZOSIMO	-	-	98,19
464616024	JOEL DOURADO DE ASSIS	-	-	93,81
488150023	JORGE LOBO MALDONADO JUNIOR	-	-	96,76
510816021	JOSÉ EDUARDO NETO SANTIAGO MONACO		-	72,00
509544021	JULIA DE SOUZA MENEZES DA COSTA		-	99,57
509573021	KAMILA DA SILVA FERNANDES		-	98,56
469760024	KARINA ASUNTA ESCARLANTE RIBEIRO	-	-	99,31
509579021	KAROLINE MENDES DE BONZI		-	98,31
509531021	LARISSA VAZ FIGUEIREDO DE FREITAS		-	87,41
355603024	LILIAN LOURENÇO GIACOMELLI	-	-	98,72
509577021	LUCAS FELIPE DA SILVEIRA DE JESUS ALVAS		-	99,20
491144023	LUCAS FRANCO LEONEL		-	94,71
509515021	LUCAS PERES BRESSAN		-	95,68
509583021	LUCIANE MACHADO RODRIGUES		-	99,04
509532021	LUIS EDUARDO DE ANDREA		-	19,84
509529021	MARIA EDUARDA AMARAL SILVA		-	95,48
508442021	MARIA EDUARDA VIDIGAL DE OLIVEIRA MONTEIRO	-	-	97,40
470117023	MARIA LUIZA DA SILVA FERNANDES	-	-	97,41
438309024	MAURIMAX VILALBA LIMA	-	-	98,40
335257024	MAYRA DE OLIVEIRA RIBERA CALHEIRO	-	-	67,41
509547021	PATRICIA ANTAS BARBOSA		-	91,32
437973023	PATRICIA AZAMBUJA BULGARELLI	-	-	99,68
509545021	PEDRO HENRIQUE PEREIRA SILVA		-	87,56
509601021	RAFAELA LUCHINI DONHA		-	97,88
509553021	RAFAELA SOUZA FERREIRA		-	99,17
437983024	RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA	-	-	97,95
486242024	RENATA CORDEIRO SENNA HOFFMEISTER	-	-	94,83
482830024	RENATO DO AMARAL OLIVEIRA	-	-	99,47
487785023	RENATO DE OLIVEIRA YONAMINE	-	-	99,47
449828024	RENAN DA SILVA ANDRADE	-	-	89,25
509580021	RODRIGO DA SILVA SOUZA		-	77,65
480812023	RODRIGO LIMA CAVALCANTE	-	-	94,19
10586023	ROGERIO CABRAL DE MENEZES		-	17,68
509536021	RONALD JEFFERSON LIMA SILVA ARAUJO		-	96,01
498026023	RONIVON FERREIRA DA COSTA		-	99,47
434709022	SIDINEI OSHIRO	-	-	95,65
509639021	STENIO RIBEIRO LATA	-	-	86,76

480299025	TALITA OLIVEIRA DOMINGUES		-	97,49
509500021	THIAGO FAUSTINO NEY MOREIRA DA COSTA		-	76,80
481860024	VINICIUS CERESER TOMASI	-	-	99,36
488152024	WENER WELLINGTON BALTA IWAUCHI	-	-	98,40
488440023	WILSON HOKAMA		-	95,03

Cedidos/Designados no Órgão

Cargo: Comissionados

Matricula	Nome	Lotação de origem	Tempo de Afastamento no Ciclo (em dias)	Código	Nota
691026	ADILDE CESAR MOREIRA	SEILOG	-	-	97,85
427891026	ANTONIO GENARO DOS REIS ARMADA	SEILOG	-	C002	-
494710022	BEATRIZ SANTANA DE LIMA	SEILOG	-	-	80,00
473448023	BRUNO DE PADUA LEITE	SEILOG	-	-	91,41
471321023	CAIO MONTEIRO VELOSO	SEILOG	-	-	45,92
493736022	CARLOS HENRIQUE BARBOSA MACIEL	SEILOG	-	-	87,52
437946026	DALVIM ROMÃO CEZAR JUNIOR	SEILOG	-	-	76,87
429330026	DÉBORA DA SILVA PEREIRA	SEILOG	-	-	86,53
493764023	DENISE RODRIGUES PEREIRA MOTTER	SEILOG	-	-	100,00
449827022	DIONIZIO AUGUSTO SILVA BATISTA	SEILOG	-	-	100,00
407660023	DOUGLAS JERONIMO SERRA	SEILOG	-	-	88,59
123668028	ELIZA SEBASTIANA AQUINO SARAVI	SEILOG	-	-	29,16
430095023	ELZA ANTONIO DOS SANTOS RIBEIRO	SEILOG	-	-	86,85
10652024	FABRICIO BOSSAY BRAGA	SEILOG	-	-	97,36
493275022	FELIPE CARNEIRO BORTOLAZO	SEILOG	-	-	95,95
490770022	FERNANDO PEDROSO DE BARROS	SEILOG	-	-	100,00
128775022	FLAVIA DE MOURA FERNANDES	SEILOG	-	-	90,40
427360027	GISEANE MARIA PEDROSO VIEIRA SZIMONEK	SEILOG	-	-	99,32
491661022	GENEZIO PAULO MAIDANA DEDE	SEILOG	-	-	49,94
489428024	GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS	SEILOG	-	-	98,79
502076022	HÉLIO AKIO TOYAMA	SEILOG	-	-	80,00
39865026	HIDELBRANDO MALHEIROS	SEILOG	-	-	90,57
471455022	HUMBERTO HENRIQUE TEIXEIRA SALES	SEILOG	-	-	48,33
438541022	JOAQUIM RECALDES DOS SANTOS	SEILOG	-	-	98,03
23737021	JOSÉ FRANCISCO MARTINS	SEILOG	-	-	91,17
491197022	JUARES BASILIO DA SILVA	SEILOG	-	-	98,27
435393022	KATIA MARA ETSUKO TAKIGAWA MIAZATO	SEILOG	-	-	97,33
74974025	LIZANDRA SCHUAIGA ESPRICIDO	SEILOG	-	-	98,36
486246022	LUCIANO SADER VILELA	SEILOG	-	-	48,39
498379022	LUCAS DE CAMPO SALDANHA	SEILOG	-	-	80,00
57664026	LÚCIA CRISTINA SILVA	SEILOG	-	-	96,72
434187025	MARC KENZO HIGA	SEILOG	-	-	99,87
479766024	MARCIO WAGNER KATAYAMA	SEILOG	-	-	96,53
508442021	MARIA EDUARDA VIDIGAL DE OLIVEIRA MONTEIRO	SEILOG	-	-	97,40
507994021	MARLENE PEREIRA OLIVEIRA	SEILOG	-	-	100,00
116157025	MIRNA ESTELA ARCE TORRES	SEILOG	-	-	35,00
357050023	PAULO GUILHERME DE ARRUDA	SEILOG	-	-	46,26
427664027	PEDRO AUGUSTO DUARTE BRANDÃO	SEILOG	-	-	99,62

79756022	RAFAEL MONTEIRO MENDONÇA	SEILOG	-	-	80,00
438513023	RAISA RAQUEL DE OLIVEIRA MALHEIROS	SEILOG	-	-	80,45
494323022	RENATO MACHADO PEDREIRA	SEILOG	-	-	92,17
103893024	RENE YOCITATSU HIGA	SEILOG	-	-	80,00
504120021	RUDI FIORESE	SEILOG	-	-	95,05
480168022	STEPHANY MATIAS DE SOUZA NEVES	SEILOG	-	C002	-

Cargo: AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS/PROFESSOR

Matricula	Nome	Lotação de origem	Tempo de Afastamento no Ciclo (em dias)	Código	Nota
75762021	MARA SILVIA CARVALHO VIEIRA	SED	-	-	83,60
36994023	ANA BEATRIZ MONTEIRO PERDOMO	SED	-	-	99,35

Cargo: ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS

Matricula	Nome	Lotação de origem	Tempo de Afastamento no Ciclo (em dias)	Código	Nota
105138021	DANIELA MECENAS TAIRA	SEAD	-	-	97,79

Cargo: ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS

Matricula	Nome	Lotação de origem	Tempo de Afastamento no Ciclo (em dias)	Código	Nota
65367022	JAQUESON MARIO BORGES DOS SANTOS	FUDETUR	-	-	94,47

Cargo: GESTOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Matricula	Nome	Lotação de origem	Tempo de Afastamento no Ciclo (em dias)	Código	Nota
95073021	LIONI DE SOUZA FIGUEIRÓ	AGRAER	-	C002	-
36940021	FLAVIO LUCIO PEREIRA	AGRAER	-	-	100,00

Cargo: PROCURADOR DE ENTIDADES PÚBLICAS

Matricula	Nome	Lotação de origem	Tempo de Afastamento no Ciclo (em dias)	Código	Nota
74093022	PAULO JOSE DIETRICH	SAD	-	-	84,60

Cargo: TÉCNICO ORGANIZACIONAL

Matricula	Nome	Lotação de origem	Tempo de Afastamento no Ciclo (em dias)	Código	Nota
28172024	APARECIDO DIONIZIO BATISTA	SAD	-	-	99,64
65365025	PAULO CESAR MACHADO DE SOUZA	SAD	-	-	82,77
56173024	PAULO CEZAR GOMES	SAD	-	-	92,05

Cargo: AGENTE ORGANIZACIONAL

Matricula	Nome	Lotação de origem	Tempo de Afastamento no Ciclo (em dias)	Código	Nota
21201021	DAMIANO ROMERO ARCE	SAD	-	-	100,00
120927024	EDNA SHINKAWA NUNES DE OLIVEIRA	SAD	-	-	43,35
39947022	FABIO FREITAS CORONEL	SAD	-	-	63,57

Legenda Código	Descrição dos códigos
C001	Não participou da elaboração ou acompanhamento do PGDI Artigo 19, Inciso II e III do Decreto nº 14.719/2017 e alteração dada pelo Decreto nº 15.490/2020
C002	Não teve Termo de Avaliação de Desempenho Individual – TADI Artigo 19, Inciso IV do Decreto nº 14.719/2017 e alteração dada pelo Decreto nº 15.490/2020
C003	Licença para tratar da própria saúde Artigo 37 do Decreto nº 14.719/2017 e alteração dada pelo Decreto nº 15.490/2020
C004	Licença maternidade ou pela adoção de criança Artigo 37 do Decreto nº 14.719/2017 e alteração dada pelo Decreto nº 15.490/2020
C005	Outras Licenças ou afastamentos, por mais de 120 dias Artigo 37 do Decreto nº 14.719/2017 e alteração dada pelo Decreto nº 15.490/2020
C006	Cedido para fora do âmbito do executivo estadual Art. 38 do Decreto nº 14.719/2017 e alteração dada pelo Decreto nº 15.490/2020
C007	Tip - Trato de Interesse Particular e Lac - Licença por motivo de Afastamento do Cônjuge Art. 130, Inciso VI e XI, da Lei 1.102/1990
C008	Estágio Probatório

Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural

PORTARIA "P" AGRAER N. 54, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os Servidores abaixo para responderem pelas respectivas Chefias, durante período de férias dos Titulares.

Nome	Matricula	Setor	Período de Substituição	Substituído	Matricula Substituído
Isabella de Andrade	489141023	Escritório Municipal de Corguinho	10/03/2025 a 19/03/2025	Auriney Santos de Menezes	92247021
Cecilio de Souza Gomes	499773021	Escritório Municipal de Corumbá	10/03/2025 a 24/03/2025	Vania de Oliveira Sabatel Giovanni	19106021
Valdeci Sebastião da Silva	58414021	Escritório Municipal de Ivinhema	03/03/2025 a 01/04/2025	José Simeão do Nascimento Filho	28818021
Thais Orlando Marin	499772021	Setor de Acervo e Cadastro - SAC	06/03/2025 a 15/03/2025	Eliene Ferreira Dias	68519022
Antônio Ricardo da Silva	499764021	Setor de Gestão de Processos e Bens Recebidos - SGPB	10/03/2025 a 19/03/2025	Yvie Cesco Gonçalves da Silva	93685021
Isaias de Souza Franco Silva	91305021	Setor Ambiental - SAM	05/03/2025 a 19/03/2025	Leda Regina Monteiro Perdomo	46730022
Cristian Carlos Felippi	5666021	Escritório Municipal de Gloria de Dourados	06/03/2025 a 20/03/2025	João Carlos Pegoraro Stefanello	28821021
Igor da Silva Stefanello	120473021	Escritório Municipal de Dourados	05/03/2025 a 14/03/2025	Eneida Gonçalves Vasconcelos	106221021
Eurivaldo Borges Ferreira	37776021	Escritório Municipal de Caarapó	05/03/2025 a 19/03/2025	Roberto Sanches Nakayama	66079022
Natalício Sabino Maciel	78115022	Núcleo de Manutenção e Serviços Gerais - SERG	06/03/2025 a 04/04/2025	Marta Florisbela da Silva Ferreira	127564022

CAMPO GRANDE-MS, 26 de fevereiro 2025.

Washington Willeman De Souza
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGRAER N. 61, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor Danilo Pedroso de Oliveira, matrícula n. 816106021, para responder pelo Escritório Municipal da Agraer em Pedro Gomes, em substituição a titular Beatriz Aparecida Chiavoloni, matrícula n. 101887021, durante suas férias regulamentares no período de 05/03/2025 a 14/03/2025, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 27 de fevereiro 2025.

Washington Willeman De Souza
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGRAER N. 62, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR PORTARIA "P" AGRAER N. 243, de 10 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial n. 11.208, de 11 de julho de 2023, página n. 386, que designou para representar a Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural, nos órgãos: Delegacia da Receita Federal do Brasil em Campo Grande/MS, Agências da Receita Federal, INSS e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

CAMPO GRANDE-MS, 27 de fevereiro de 2025.

WASHINGTON WILLEMAN DE SOUZA
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGRAER N. 63, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora Leonir Maria Leite Pereira de Souza, matrícula n. 1904023, portador do CPF 105.***.***-49, RG 039.000 SSP/MS, para representar a Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural, nos órgãos: Delegacia da Receita Federal do Brasil em Campo Grande/MS, Agências da Receita Federal, INSS e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com poderes para requerer e solicitar pesquisas sobre a situação fiscal e cadastral, solicitar emissão de: DARF, Certidão Negativa/Positiva de Débitos, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, dar vistas a processos administrativos, todos específicos, responsabilizando-se por todos os atos praticados no cumprimento deste instrumento, por prazo indeterminado.

CAMPO GRANDE-MS, 27 de fevereiro de 2025.

WASHINGTON WILLEMAN DE SOUZA
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL:

PROCESSO: 83.043.628-2024

ASSUNTO: Procedimento Disciplinar/ Sindicância

DECISÃO:

a) Decido acolher, integralmente o Relatório Final da Comissão Processante, aplicando ao servidor Arioval Diogo Tolentino de Barros Baltha, Gestor de Desenvolvimento Rural, matrícula 15083021, a penalidade de suspensão de 15 (quinze) dias, consoante previsto no Art. 231, inciso II, considerando para tanto, o caput do Art. 232, todos da Lei Estadual nº 1.102/90.

CAMPO GRANDE-MS, 27 de fevereiro de 2025.

WASHINGTON WILLEMAN DE SOUZA
Diretor-Presidente

APOSTILA DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL

Na Portaria "P" AGRAER N. 59, de 26 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial n. 11.758, de 27 de fevereiro 2025, página n. 187, de Designação para responder pela Gerência de Contratos e Convênios (GCON).

Onde consta: "Gesele Alves Ferreira Farias"

Passa a constar: "Gisele Alves Ferreira Farias"

CAMPO GRANDE-MS, 27 de fevereiro de 2025.

WASHINGTON WILLEMANN DE SOUZA
Diretor-Presidente

APOSTILA DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL

No anexo I do EDITAL 001/2025 - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL, de 28 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial nº 11.754, de 24 de fevereiro de 2025, que tornou público o resultado da Avaliação de Desempenho Individual (ADI) do ano de 2024, foi feita a seguinte apostila, por não ter constado o nome dos servidores conforme abaixo:

Matrícula	Servidor	CARGO/FUNÇÃO	Conceito/Nota
23015021	Jairo Henrique de Almeida Lara	Gestor de Desenvolvimento Rural	70,00

Matrícula	Servidor	CARGO/FUNÇÃO	Conceito/Nota
126605021	Ezequiel dos Santos	Técnico de Desenvolvimento Rural	70,00

Matrícula	Servidor	CARGO/FUNÇÃO	Conceito/Nota
130258021	Roxana Julia Lajo Lazarte Hansen	Gestor Sócio-Organizacional Rural	C001

Campo Grande/MS, 26 de fevereiro 2025.

WASHINGTON WILLEMANN DE SOUZA
Diretor Presidente

APOSTILA DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL

No edital N.012025 Avaliação de Desempenho Individual (ADI), publicada no Diário Oficial n. 11.754, de 24 de fevereiro 2025, página n. 148 a 166, que tornou público o resultado da avaliação de (ADI) do ano de 2024.

Onde consta:

Elen Regina Solis de Matos de Arruda	94669021	Gestor de Desenvolvimento Rural	D	97,69
Eliziane Wits da Silva Berto	57101021	Gestor de Desenvolvimento Rural	C	92,49
Solange Maria Radaelli	37510021	Gestor de Desenvolvimento Rural	D	98,22
Mayqueli Lima Dorna	437664021	Técnico de Desenvolvimento Rural	B	100,00

Passa a constar:

Elen Regina Solis de Matos de Arruda	94669021	Gestor Socio-Organizacional Rural	D	97,69
Eliziane Berto Wits	57101021	Gestor de Desenvolvimento Rural	C	92,49
Solange Maria Radaelli	37510021	Gestor de Desenvolvimento Rural	G	98,22
Mayqueli Lima Dorna Pastora	437664021	Técnico de Desenvolvimento Rural	B	100,00

Onde consta:

JOACYR BARRIOS MARTINS	21306023	SEFAZ		100,00
------------------------	----------	-------	--	--------

Passa a constar:

JOACYR BARRIOS MARTINS	21306023	SEGOV		100,00
------------------------	----------	-------	--	--------

CAMPO GRANDE-MS, 26 de fevereiro de 2025.

WASHINGTON WILLEMANN DE SOUZA
Diretor-Presidente

Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal

Republica-se por incorreção. Publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.755, de 25 de fevereiro de 2025, página 169.

PORTARIA "P" IAGRO Nº 101, 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Divulgar abaixo, a relação de servidores desta Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal/ IAGRO, como Representantes do Órgão, no que se refere as atividades relacionadas à Divisão de Educação Sanitária. (Proc. n.83.009.605-2025).

Regionais	Representantes
Amambai	Wara Yasmim Maluf Chambi
	Julia Beutel Semenzato Ferrer
	Emerson Shiota
	Welliton Henrique de Oliveira
Aquidauana	Abner Julia Saviato
	Marcus Brum Albuquerque
	Mayara Santos Scuzziatto
	Rui Cicalise
Bonito	Tatiana Mieko Ono
	Junior César Kawakita de Oliveira
	Mateus Fuchs Leal
Campo Grande	Israel de Arruda Lobo Neto
	Eudiley Proença
	Laís Rezende Maia
Costa Rica	Monique Candido da Silva
	Mônia Andrade de Souza
	Gabriel Danilo Shimizu
	Cristiane Navarrete Neri
Coxim	Mariana Elisa Pereira
	Dina Aida do Amaral Martins
	Nicholas Ribeiro Silva
Dourados	Jorge Granja de Oliveira Junior
	Hilário Ranulfo Vilela Oliveira
	Willian Vieira Gonçalves
	Flávia Araújo Matos
Naviraí	Michelli Lopes de Souza
	Walderson Zuza Barbosa
	Catarine Tamburini
	Jaqueline Velasque Miotti
Nova Andradina	Graziela Picoloto
	Jessika Rodrigues de Figueiredo Moura Valenciano
	Vanda Maria de Aquino Figueiredo
	Emerson Cassuci Ferreira
Ponta Porã	Felícia Rodrigues Alves da Cunha Carvalho
	Angyelanie Fernandes Flores
	Luis Felipe Basso Charbel
	Kelcilene Azambuja Martinez
Três Lagoas	Gisleine Peres Cardoso
	Renata Delgado Teixeira
	Luís Aurélio Sanches
	Carlos Matheus de Souza Sobrinho

Campo Grande-MS, 21 de fevereiro de 2025.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

Republica-se por incorreção

Publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.736 de 05 de fevereiro de 2025 Página 191

PORTARIA "P" DETRAN Nº 060 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para responderem pelas respectivas chefias do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS em virtude de férias dos titulares.

Substituto				Titular		
Matrícula	Nome	Setor	Período	Matrícula	Nome	NUP
429321021	Aline Tetsue Nakahara Campos	Expediente de CNH - Naviraí	10/02/25 a 01/03/25	4910021	Sandra Mara Vasques Moreira	31.021.107-2025
120681021	Denis Villela da Costa	Setor de Execução Financeira	17/02/25 a 28/02/25	120337021	Acyllino Sanches Baptista	31.024.924-2025
118876021	Priscilla Lopes de Rezende	Setor de Execução Orçamentária	19/02/25 a 28/02/25	86090021	Luciene Souza dos Santos Macena	31.023.044-2025
429220021	Tiago Ribeiro das Flores	Agencia de Trânsito de Santa Rita do Pardo	10/03/25 a 13/03/25	488728022	Jose Milton de Sousa Junior	31.040.966-2025

CAMPO GRANDE-MS, 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR
Diretor Presidente

PORTARIA "P" DETRAN Nº 084 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Autorizar os servidores abaixo relacionados a conduzirem veículo oficial a serviço do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS, com fundamento no artigo 6º do Decreto Estadual nº 13.571, de 28 de fevereiro de 2013. (NUP:31.024.597-2025)

Matrícula	Nome	CNH	CAT.
434576024	Eliane Alencar da Silva	xxx83997xx	AB
438606023	Jonny Wilker Dantas de Almeida	xxx33178xx	AB

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR
Diretor Presidente

PORTARIA "P" DETRAN Nº 114 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR Rosely Aparecida Molina, Delegada de Polícia, matrícula nº 111501022 e Wellington Rodrigo da Silva Albergaria, Escrivão de Polícia, matrícula nº 130827023, lotados no Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS, para constituírem a comissão sindicante, e sob a presidência da primeira, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria, apurar os fatos mencionados no processo nº 31.043.979-2025 e apresentar o respectivo relatório.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR
Diretor Presidente

PORTARIA "P" DETRAN Nº 115 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER licença para trato de interesse particular à servidora Eliane Reis da Costa, matrícula nº 117955021, ocupante do cargo de Gestor de Atividades Organizacionais, lotada no Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul - DETRAN/MS, por um período de até 3 (três) anos, com validade a contar de 18 de março de 2025, sem ônus para o órgão de origem, com fundamento no artigo 154, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei nº 6.167, de 19 de dezembro de 2023, sendo que é facultativo à servidora o recolhimento das contribuições previdenciárias, durante o período da licença. (NUP:31.021.773-2025)

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR
Diretor Presidente

PORTARIA "P" DETRAN Nº 116 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR Odorico Ribeiro de Mendonça e Mesquita, Delegado de Polícia, matrícula nº 45640023, Wilson Xavier Paiva, Escrivão de Polícia, matrícula nº 53357025 e Leonardo Silva da Rosa, Investigador de Polícia Judiciária, matrícula nº 432205022, lotados no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MS, para constituírem comissão processante e sob a presidência do primeiro e no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Portaria, apurar os fatos mencionados no Processo nº 31.043.923-2025

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR
Diretor Presidente

PORTARIA "P" DETRAN N 117 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DETERMINAR o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 31.015.995-2022, com fundamento nas razões declinadas no relatório do Presidente da Comissão Processante.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR
Diretor Presidente

PORTARIA "P" DETRAN Nº 118 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER à servidora Adriana Sonoda, matrícula nº 90056021, ocupante do cargo de Agente de Atividades de Trânsito, lotada no Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul - DETRAN/MS, no município de Campo Grande, a Função Gratificada para o desempenho das atividades de Examinador de Trânsito, com fundamento no artigo 43 da Lei nº 3.841, de 29 de dezembro de 2009, com redação dada pela Lei nº 6.049,

de 28 de abril de 2023, art. 1º, bem como a designação para integrar a banca examinadora de direção veicular, considerando o que estabelece o artigo 152 do Código de Trânsito Brasileiro, alterado pela Lei nº 13.281, de 04 de maio de 2016, com validade a contar de 1º de março de 2025. (NUP: 31.033.996-2025)

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR
Diretor Presidente

PORTARIA "P" DETRAN Nº 119 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR, junto ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS, os servidores abaixo relacionados como Agentes da Autoridade de Trânsito, para executar a fiscalização de trânsito, notificar, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis pelas infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), de competência deste Órgão Executivo de Trânsito Estadual, no período de 09/12/2024 a 28/11/2027, tendo em vista a realização do Curso de Formação/Atualização de Agentes de Fiscalização de Trânsito. (NUP: 31.304.245-2024)

MATRÍCULA	NOME
426987021	ACLENILDO APARECIDO SOARES FURTADO
101530021	ADAILSON LIRA SOARES
6248021	ADAUTO ALVES DE ALMEIDA
126698021	ADEILSON DO AMARAL PIRES
117293021	ADEMIR DA SILVA CHAVES
116917021	ADRIANO DE CAMARGO MONTEIRO
130898021	AGENOR MARIANI DA SILVA
424947021	ALESSANDRA ALVES FERREIRA
131434023	ALEX DA SILVA BARROS
483739021	ALEXANDER DE MORAIS PAES
354682021	ALEXANDRE ASSIS QUEIROZ
483737021	ALEXANDRE PEREIRA SOUZA FILHO
490396021	ALLAN MARCELO DE SOUZA MENDES
126043021	ALTIMAR SILVA ARANTES
427027021	ANA LIZ RODAS GOMES
483726021	ANATALINO BRUM LOUVEIRA
116027021	ANDERSON DA SILVA SOUSA
19147021	ANDERSON MARSSARO
127432021	ANDERSON SILVINO XAVIER DE MOURA
96046021	ANDRE ESTEVAM MEDEIROS
367179021	ANDRE FELIPE BARBOSA PORANGABA
10789021	ANDRE GUTIERREZ RODRIGUES
426887021	ANDRE LUIZ GUEDES DAS CHAGAS
483707021	ANDRÉ SANTOS DA SILVA
319221021	ANDREI CRUZ DE CARVALHO SOUZA
92287021	ANDRESON RODRIGUES DA SILVA
378463021	ANDREY ADEMAR SANDIM DA COSTA
118314021	ANTONIO ODAIR DA CRUZ
483757021	BRUNO DA SILVA BEZERRA
425013021	BRUNO RIBEIRO CESE
490579021	CAIO FELIPE AMORIM MARTINS
81608021	CELSO RODRIGUES DE OLIVEIRA
29077021	CINTIA SILVERIO ARRUDA
128981021	CLEBER OZORIO
436001021	CLEISON SOARES DA SILVA BENITES
133947021	CLEITON COSTA DE LIMA
116714021	CLEMILDO CACERES
387051021	DANIEL BRONNER DELMONDES
466726023	DANIEL DOS SANTOS PEREIRA
483796021	DANILO DIAS DE OLIVEIRA
425212022	DANILO TEIXEIRA SALDANHA

109440021	DAVI CARVALHO DO NASCIMENTO
445185021	DEBORA DE ASSIS CARDOSO
9806021	DENILSON LEITE GUIMARAES ALIENDRES
483775021	DHIEGO WESLEY BARBOZA DA SILVA
426888021	DIEGO OLIVEIRA PETSCH
490554021	DIOGO MONTIEL DOS SANTOS
483807021	DIONE ALVARENGA DA SILVA
483835021	DOUGLAS FRIGO DE SOUZA
401870021	DRIELE DIAS DE LIMA
425019021	DYSSAIELLO RODRIGO OLIVEIRA SILVA
426940021	EBER ALVES DE QUEIROZ
108244021	EDIVANDE SOARES
122444021	EDNEI ROMEIRO DE OLIVEIRA
7016021	ELTON GOMES DA SILVA
130239022	EMERSON BIGAS PEREIRA
33106021	EMERSON CORDEIRO RAMIRO
483911021	EMERSON FILIPE DA SILVA REIS
483919021	ENILTON CINTRA DUARTE JUNIOR
426860021	ERIC ARRAIS DE MORAIS
81047021	ETELVINO DA SILVA SOARES
424902021	EVERTON AGNER SANTOS
483893021	EVERTON DOS SANTOS REIS
484003021	FABIANO ORLANDI GUIMARÃES
20585021	FABIO CARVALHO JOSE
483991021	FELIPE DA SILVA CABRAL
490406021	FERNANDA ALCARAZ PAPPETTE
48083023	FERNANDA DA SILVA BENITES LIMA
69221022	FERNANDO ALVES PINHEIRO
484052021	FERNANDO FERNANDES BARBURA ARANTES
428164021	FERNANDO MURILO ARANTES PASQUALI
113041021	FLADIMIR GALASSI DA SILVA
133549021	FLAVIA SOUSA OVIEDO
134090021	FLAVIO BORGES RODRIGUES DE SOUZA
126608021	FLAVIO CANUTO DA SILVA
74847023	FRANCISCO ATILIANO BENITES DOMINGUES
437332022	GEISSY CRISTINA DOS SANTOS GOMES
425360021	GEIZIANE CRISTINA DE MORAES GABRIEL
425368021	GELSON OLIVEIRA DUARTE
425509021	GEORGE GABRIEL BUENO DO NASCIMENTO
95887021	GEULIAN ALVES DE CASTRO
425583021	GIOVANI DO NASCIMENTO GONCALVES
338510022	GIOVANI SOUZA OLIVEIRA
490350021	GIULIAN NOGUEIRA
490488021	GUILHERME PEREIRA COSTA MARTINEZ
399241021	GUSTAVO NASCIMENTO MARQUES
71367021	GUSTAVO VIRGILIO DIAS DE SOUZA
476524022	HELTON CANAVARRO DE SOUZA
23800021	HENRIQUE CESAR MELGAREJO DE SOUZA
119559021	HENRIQUE FREITAS FRANCO JUNIOR
485551021	HIGOR CORREA PESSOA
483875021	IANCO VALENTINO RODRIGUES SILVA
356821021	IGOR SAMANIEGO VASCONCELOS
124427021	IROM AYMES DA SILVA
485515021	JABSON MANOEL DA SILVA
29623021	JAILTON RAFAEL MARQUES
39709021	JEFERSON DA SILVA MELO
424906021	JEFERSON VINICIUS DOS SANTOS ANDRE
425535021	JEFFERSON GONÇALVES DOS SANTOS
24904021	JEFFERSON VARGAS FERNANDES
102498021	JELIO BARBOSA VIEIRA
483797021	JEMES LIMEIRA DELMONDES
110718021	JOAB DO NASCIMENTO SILVA

132639021	JOAO GOMES PEREIRA
365485021	JOÃO PAULO CARRILHO SOARES PUSSI
1079021	JOAO PAULO SILVERIO LOPES
45206033	JOEL VITOR XAVIER PEREIRA DE SOUZA
483787021	JOILSON MENDES DE ALMEIDA
119562021	JONILSON DE PINHO
485486021	JORGE GALDINO DELGADO JUNIOR
483790021	JOSÉ ALEXANDRE GARCIA NUNES
110937021	JOSE DOS SANTOS DE MORAES
130136021	JOSE EDELSON LIMA SAKAMOTO
426796021	JOSE FELIPE DA SILVA PEINADO
96659021	JOSÉ LUIZ DE SOUZA
65584021	JOSE OLIVEIRA DA CONCEICAO
117816022	JOSE OTAVIO GOES MARTINS
84637021	JOYCE DE LIMA BARRETO
426882021	JUARY BARBOSA FRANCA
129337021	JULIANO SPADARI DOS SANTOS
66534021	JUNIOR APARECIDO SILVA DE SOUZA
485488021	JÚNIOR RODRIGO PINHEIRO DA SILVA
426995021	KÉLCIO GONÇALVES DOS SANTOS
485501021	KELVIN DIOGO BARRETO MENEZES
483857021	KEVIN WESLEY TOLEDO DE FREITAS
484517021	KHAYYAM PERSEU DANTAS ALVES
124943022	LAURA ANDREIA ALVES GARCIA
483939021	LEANDRO BUENO TEIXEIRA DA CUNHA
483935021	LEANDRO LEON
127057021	LEANDRO QUEIROZ DOS SANTOS
234021	LEANDRO ROSA DE SOUZA
116096021	LINDOMAR DE OLIVEIRA FERREIRA
131110021	LINDOMAR GUTIERREZ DE OLIVEIRA
483958021	LUAN DE JESUS SORIANO DA SILVA
483984021	LUAN MAGNO DE SOUZA MORAES
425211021	LUANA DE FÁTIMA PEREIRA DOS SANTOS
484035021	LUCAS MATHEUS GAVILAN DA SILVA
30746021	LUIS CASSIO TUMELERO SANCHES
484432021	LUIZ EDUARDO BUCHMANN KETTENHUBER
122252021	LUIZ FERNANDO AZEVEDO
82679021	LUIZ MARIO RODRIGUES DE FREITAS
28641021	LUIZ PAULO ALVES TORRES
426978021	MARCELO GONÇALVES PEREIRA LIMA
103006022	MARCELO LOPES COUTO
121040021	MARCELO SANCHES URQUIZA
336432021	MARCIA VIEIRA DO NASCIMENTO MENESES
77632021	MARCO ANTONIO BRUNO LEITE
99430021	MARCOS ANTONIO CAIRES SOUZA
46860026	MARCOS AUGUSTO BARBOSA
65609021	MARCOS MARTINEZ
90619021	MARIO COENGA MEIRELES
98233021	MARIO SERGIO PEIXOTO LEITE
120626021	MARLEY MIGLIACCIO DIAS DA SILVA
484354021	MARLON ADRIANO DAL SOCHIO PAIVA
484360021	MATEUS HENRIQUE FERNANDES OVIEDO
490465021	MATHEUS WILLIAN SERATAYA GONÇALVES
132833021	MAX WILLIAM ALVES
485665021	MICHEL DA SILVA PINTO
470464024	MIGUEL FERREIRA DA SILVA JUNIOR
130083021	MIGUEL TOMICHAS NETO
484175021	MULLER VASQUES DE SOUZA
48735021	NAERCIO CALVI CARDOSO
102315021	NESTOR BOGADO FILHO
434184021	OSMAR VASCONCELOS LIMA
133057021	OSVALDO SILVERIO DA SILVA JUNIOR

484149021	OZÉIAS COELHO DE SOUZA CAMARGO
473881022	PATRICK DENNER COSTA DE SIQUEIRA
485524021	PAULA DA CRUZ LIMA
97464021	PAULO MARCOS DA SILVA
98993021	PAULO ROBERTO AMARILHO
426209021	PAULO VICTOR DE SOUZA SOARES ACULHA
119942021	PEDRO ARAUJO FEITOSA
426948021	PEDRO CORNELIO GARCIA
484391021	PEDRO HENRIQUE SIMPLICIO DA SILVA
484378021	PEDRO VINICIUS RONDORA SOARES
5573021	RAFAEL ANTONIO MONACO
60667033	RAFAEL MARIANI DA SILVA
352386021	RAFAEL ZANATA AMARO
61301024	RAMOS OTAIR WISENFAD COSTA PAES
468039023	RAPHAEL PENZO NEVES
15163021	REGIANE FERNANDES DE MEDEIROS
77587021	RENAN FERREIRA DA SILVA
102893021	RENE MARTINS GIMENES
484004021	RICARDO HEUSNER DE LIMA
356549021	RICARDO LUIS DA SILVA
27055021	RICARDO PEDRALINO DE SOUZA
127616021	RIVALDO DE OLIVEIRA DIAS
60004021	RIVELTON MONTEIRO JARCEM
127229021	ROBERT JENNINGS MORENO DE SOUZA
485675021	ROBERTO CARLOS DOS SANTOS MORAIS
426830021	ROBERTO DE ARRUDA CAVALCANTI
426081021	ROBERTO GONCALVES FREITAS
85177021	ROBERTO RAMAI DA COSTA
54559021	ROBERTO SEVERIANO SANTANA
483215021	RODINEI VASQUEZ ALDERETE
12869021	RODOLFO ARCE CORREA
490482021	RODRIGO DE LIMA ZANDONA
33850023	RODRIGO LOUREIRO DE CASTRO
425593021	ROGERIO ALVARO SURUBI
425242021	ROGERIO SESTARI FRANCO
425074021	ROMARIO CANDIDO MARTINS
109655021	RONUILDO PEREIRA DE OLIVEIRA
83328021	ROQUE DA SILVA MARTINS
115580021	ROSALINO CANTEIRO
128980021	ROSILAUDE VAZ DA SILVA
345892021	RUI DE PAULA VALIN JUNIOR
35809024	SERGIO LUIS VIEIRA RODRIGUES
60541021	SEVERINO BEJARANO LEYGUES JUNIOR
91445022	SIDNEI MIRANDA DOS SANTOS
424964021	SILVESTRE COSME SANCHES ALVES
483761021	TALLIS WILLIAN DOS REIS DO ESPIRITO SANTO
483763021	TALMOM ANTONIO DA SILVA
7821021	THEILON FERRAZ VIANA
20842021	THIAGO PRATES DE SOUZA PEREIRA
485645021	THIAGO QUINTANA CENSI
490434021	THIAGO SHINJI IWASHIRO
114571021	VAGNER DO NASCIMENTO SIQUEIRA
484031021	VALDERI FERREIRA DA COSTA
27218024	VIANEY LIPU GONÇALVES TURÍBIO
125005021	VILSON VICENTE DE ARRUDA
484140021	WAGNER CHISTIAN DOS SANTOS CARDOSO
484147021	WALDINEY DOS SANTOS LOUREIRO ROCHA
13182021	WARLEY ALVES FLORES
484170021	WELLISON SAIMO DA SILVA CAVALCANTE
71307021	WELLITON AQUINO BALBUENA
484353021	WENDER VIEIRA DA SILVA LIMA
10822021	WEVERTON DA SILVA GONGORA

98988021	WILLIAM PAZ DE SOUZA
425109021	WILLIAN DE OLIVEIRA SANTOS
426867021	WILLIAN PEREIRA DE OLIVEIRA
102828021	WILSON MARQUES FERREIRA FILHO
109574021	WILSON TEIXEIRA

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

RUDEL ESPINDOLA TRINDADE JUNIOR
Diretor Presidente

PORTARIA "P" DETRAN Nº 120 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para responderem pelas respectivas chefias do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MS em virtude de férias dos titulares.

Substituto				Titular		
Matrícula	Nome	Setor	Período	Matrícula	Nome	NUP
42797022	Jean Carlo Lacerda	Setor de Registro Financeiro de Pessoal	19/02/25 a 28/02/25	43092021	Rosa Tsuruco Maecawa	31.043.004-2025
51296023	Marli Marta Mittelstädt	Agência de Trânsito de Nova Alvorada do Sul	05/03/25 a 24/03/25	465827024	Silze de Paula Nepomuceno	31.040.194-2025
121768021	Pedro Acácio Teodoro Rupere	Agência de Trânsito de Santa Rita do Pardo	27/02/25 a 09/03/25	488728022	Jose Milton de Sousa Junior	31.040.966-2025
4242021	João Batista dos Santos	Agência de Trânsito de Inocência	10/03/25 a 24/03/25	5023902021	Patrícia Vieira de Melo	31.047.896-2025
60661021	Giselle de Paula Braga	Diretoria de Registro e Controle de Veículos	20/02/25 a 11/03/25	126867026	Priscila Rezende de Rezende	31.045.828-2025

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR
Diretor Presidente

PORTARIA "P" DETRAN Nº 121 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder aos servidores abaixo relacionados, Adicional por Tempo de Serviço, em percentual compatível com os períodos aquisitivos, considerando-se cargo, classe e validade de cada um, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MS, com fundamento no art. 111, da Lei n. 1.102 de 10/10/90, com redação dada pela Lei n. 2.157 de 26/10/00. Em atendimento a Lei Complementar Federal n. 173 e conforme Manifestação nº 500/2022/PROJU/DETRAN-MS. (Processo nº 31/703372/2020).

Matrícula	Nome	Cargo	%	Período Aquisitivo	Validade
120681021	Denis Villela da Costa	Assistente de Atividades de Trânsito	+5%	19/07/2018 a 27/05/2020; 01/01/2022 a 19/02/2025	20/02/2025
50234022	Edson Ronen Fernandes Machado	Agente de Atividades de Trânsito	+5%	11/07/2018 a 27/05/2020; 01/01/2022 a 11/02/2025	12/02/2025
121264022	Joilton Rosa dos Santos	Gestor de Educação e Segurança de Trânsito	+5%	30/06/2018 a 27/05/2020; 01/01/2022 a 31/01/2025	01/02/2025

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE FEVEREIRO DE 2025

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR
Diretor Presidente

PORTARIA "P" DETRAN Nº 122 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar os servidores relacionados abaixo para exercer as funções especificadas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 15.938/2022, no Contrato nº 26.856/2025, Processo nº 31/299.768/2024, celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS e a empresa ÁGUAS GUARIROBA S/A, cujo objeto consiste na prestação de serviço de fornecimento de água potável, de forma contínua.

GESTOR	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
Titular:	Cláudia Roberta Gomes	44808024	Gestor de Atividades Gerais de Trânsito
Substituto:	Fabiana Portugal Azevedo	120694021	Gestor de Atividades Gerais de Trânsito

FISCAL	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
Titular:	Alexandre Delfino Pereira Caldas	78568021	Agente de Atividades de Trânsito
Substituto:	Maria Tavares de Quadros Pereira	30463021	Agente de Atividades de Trânsito

Compete ao gestor o serviço geral de gerenciamento de contratos realizados desde a sua formalização até o seu término, conforme Decreto nº 15.938/2022.

Compete ao fiscal do contrato a atribuição de verificação da conformidade dos serviços e dos bens entregues com o objeto contratado, de forma a assegurar o seu exato cumprimento, conforme as normas que regulam o instrumento contratual e em especial as disposições do Decreto nº 15.938/2022, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente.

Campo Grande-MS, 27 DE FEVEREIRO DE 2025

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR
Diretor-Presidente

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FCMS/Nº 138/2025, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CANCELAR, por necessidade de serviço, o gozo de férias da servidora **Eliane dos Santos Miranda**, matrícula n. 89167024, ocupante do cargo de Gestor de Atividades Culturais desta Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, referente ao período aquisitivo de 14/06/2022 a 13/06/2023, previstas para serem usufruídas no período de 19/02/2025 a 28/02/2025 (10 dias)

Campo Grande, 26 de fevereiro de 2025

EDUARDO MENDES PINTO
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" FCMS/N.º 139/2025, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **TATIANA NASCIMENTO SILVA MARCONDES**, matrícula n 427370023, Direção Especial e Assessoramento, para responder pela assessoria da Diretoria Adjunta/FCMS no período de 17 de fevereiro a 18 de março de 2025, em virtude das férias da titular Joao Bosco de Castro Martins, matrícula 23789027.

Campo Grande, 26 de fevereiro de 2025.

EDUARDO MENDES PINTO
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" FCMS/N.º 140/2025, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER progressão funcional aos servidores abaixo relacionado, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, para os níveis especificados, com fulcro no art. 38 da Lei n. 4.491, de 03 de abril de 2014 e art.9 da Lei n. 4.889, de 26 de julho de 2016.

Matricula n.	Servidor	Cargo	Período de serviço na carreira	Nível		Validade
				De	Para	
96994021	Marcelo da Silva Santos	<i>Agente Condutor de Veículos I</i>	11/02/2020 08/02/2025	VI	VII	09/02/2025
32568021	Sirlei Sanches de Lima	<i>Maquinista de Teatro e Espetáculo</i>	28/02/2020 25/02/2025	VI	VII	26/02/2025

Campo Grande, 26 de fevereiro de 2025.

EDUARDO MENDES PINTO
Diretor-Presidente

Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e TV Educativa de Mato Grosso do Sul**EDITAL N. 002/FERTEL/2025****Homologação do resultado final da Avaliação de Desempenho Individual (ADI)**

O Diretor-Presidente da Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul (FERTEL/MS), no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado final da Avaliação de Desempenho Individual (ADI) do ano de 2024, do Edital n. 001/FERTEL/2025, de 10 de fevereiro de 2025, que foi publicado no Diário Oficial nº 11.745, de 13 de fevereiro de 2025, páginas 90 a 94, dando por encerrado o Ciclo VIII – Ano 2024.

Campo Grande (MS), 27 de fevereiro de 2025.

Orlando Braz Loureiro Junior
Diretor-Presidente

Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul**PORTARIA "P" FUNDESPORTE Nº 040/2025, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O DIRETOR PRESIDENTE da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora LUCIENE DE ALMEIDA GONÇALVES DO NASCIMENTO, matrícula n. 54554024, ocupante do cargo de Direção Especial e Assessoramento – CCA-09, para desempenhar a Função na Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul de Gerente de Licitações, Contratos e Compras, no setor Gerência de Licitações Contratos e Compras – GELICC, a contar da publicação.

Campo Grande/MS, 27 de fevereiro de 2025.

Paulo Ricardo Martins Nunez
Diretor Presidente

PORTARIA "P" FUNDESPORTE Nº 041/2025, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

O DIRETOR PRESIDENTE da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

AUTORIZAR os servidores abaixo relacionados lotados na Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul a conduzirem veículo oficial, a serviço desta Fundação, com validade até 31 de dezembro de 2025.

NOME	MATRÍCULA	CNH	CAT	VALIDADE
Danilo Conde Semeler	434595021	xxx938943xx	AB	14/10/2031
Leandro Gonçalves Vargas da Fonseca	84837025	xxx677582xx	B	30/11/2033
Jaqueline Ferreira Rodrigues	476438024	xxx286374xx	AB	21/12/2031
Ronan Dias de Souza e Silva	487959021	xxx254245xx	AB	04/05/2032
Anne Talitha Almeida Ferreira Silva	19995031	Xxx687650xx	AB	03/03/2032

Campo Grande/MS, 27 de fevereiro de 2025.

Paulo Ricardo Martins Nunez
Diretor Presidente

PORTARIA "P" FUNDESPORTE Nº 39/2025, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

O DIRETOR PRESIDENTE da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DIVULGAR, a relação dos servidores, conforme anexo único desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul, em férias nos meses de **setembro a dezembro de 2024** e de **janeiro a março de 2025** em conformidade com o art. 123 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990 e o Decreto nº 15.913, de 31 de março de 2022, conforme especificação no quadro abaixo:

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA "P" FUNDESPORTE N. 39/2025 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

MATRÍCULA	NOME	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO	ETAPA
489711022	CARLOS ALBERTO NABHAN DE BARROS	01/01/23 a 31/12/23	15/10/24 a 24/10/24	1ª
132466023	FABIANA DA SILVA FERREIRA	01/01/23 a 31/12/23	14/10/24 a 28/10/24	2ª
487960024	FABIANE DE OLIVEIRA MACEDO	01/01/23 a 31/12/23	14/10/24 a 23/10/24	3ª
503113022	GABRIEL VIANNA COSTA SADDI BEZERRA	14/02/23 a 13/02/24	14/10/24 a 23/10/24	3ª
54554024	LUCIENE ALMEIDA GONCALVES DO NASCIMENTO	01/01/23 a 31/12/23	05/11/24 a 14/11/24	1ª
104606024	LUCIANO MORAIS AGI	01/01/23 a 31/12/23	18/11/24 a 27/11/24	1ª
457664022	CARLOS ALEXANDRE BERNAL	16/01/23 a 15/01/24	09/12/24 a 23/12/24	2ª
427627023	ELIENE CARDOSO DE OLIVEIRA	01/01/23 a 31/12/23	30/12/24 a 08/01/25	4ª
18916026	MILENE DE SOUZA ARAUJO	01/01/23 a 31/12/23	11/12/24 a 20/12/24	2ª
432188022	NILCIONE ROSA	01/01/23 a 31/12/23	11/12/24 a 20/12/24	1ª
40096026	SILVERIO BERNAL	16/01/23 a 15/01/24	09/12/24 a 23/12/24	1ª
479077022	ADONIAS CARNEIRO	01/01/23 a 31/12/23	06/01/25 a 20/01/25	1ª
65926030	ALTAMIR JOSE DA ROCHA	25/01/23 a 24/01/24	06/01/25 a 04/02/25	1ª
457664022	CARLOS ALEXANDRE BERNAL	16/01/23 a 15/01/24	06/01/25 a 20/01/25	2ª
430541022	CARLOS HENRIQUE BRITTES TAVEIRA	01/01/24 a 31/12/24	02/01/25 a 21/01/25	1ª
498697023	CLAUDEMIR DE PAULA PEREIRA	02/05/23 a 01/05/24	02/01/25 a 31/01/25	1ª
132466023	FABIANA DA SILVA FERREIRA	01/01/24 a 31/12/24	06/01/25 a 20/01/25	1ª
503125021	JACKSON EMANUEL OLIVEIRA DA SILVA	13/02/23 a 12/02/24	06/01/25 a 20/01/25	1ª
80521022	JOSAMIR LEMES DA SILVA	07/07/23 a 06/07/24	06/01/25 a 04/02/25	1ª
120167024	KARINA LUIZ PEREIRA QUAINI	01/01/24 a 31/12/24	02/01/25 a 31/01/25	1ª
416720023	LARISSA DA SILVA ARGUELHO	01/01/23 a 31/12/23	07/01/25 a 21/01/25	1ª
3018021	MARCIO BENITES ANASTACIO	09/08/22 a 08/08/23	02/01/25 a 31/01/25	1ª

497311022	MARCOS ROBERTO CORTEZ PADILHA	01/01/23 a 31/12/23	20/01/25 a 18/02/25	1ª
476259023	MARCOS VENICIUS FRANDOLOSO	01/01/23 a 31/12/23	06/01/25 a 23/01/25	1ª
503122021	MATEUS VICTOR BARROS	13/02/23 a 12/02/24	06/01/25 a 20/01/25	2ª
443657021	PLINIO ROBERTO SILVA	28/06/23 a 27/06/24	06/01/25 a 04/02/25	1ª
116123022	REINALDO DA SILVA SANTOS	02/03/23 a 01/03/24	06/01/25 a 20/01/25	1ª
72093022	ROGER REGGIORI DOS SANTOS	02/02/23 a 01/02/24	06/01/25 a 20/01/25	2ª
43468024	ROSEARA APARECIDA GONCALVES DE ASSIS	01/01/23 a 31/12/23	06/01/25 a 15/01/25	3ª
99733024	SALVADOR BORGES DOS SANTOS JUNIOR	01/01/24 a 31/12/24	22/01/25 a 05/02/25	1ª
40096026	SILVERIO BERNAL	16/01/23 a 15/01/24	06/01/25 a 20/01/25	2ª
59349022	VERONICA LIPINSKI OTTONI	05/05/22 a 04/05/23	06/01/25 a 04/02/25	1ª
382024022	YAN DO AMARAL LYVIO	31/01/23 a 30/01/24	28/01/25 a 26/02/25	1ª
479077022	ADONIAS CARNEIRO	01/01/23 a 31/12/23	14/02/25 a 28/02/25	2ª
132466023	FABIANA DA SILVA FERREIRA	01/01/24 a 31/12/24	14/02/25 a 28/02/25	2ª
442105022	GABRIELA DE SOUZA BARBOSA	01/01/23 a 31/12/23	03/02/25 a 12/02/25	3ª
54554024	LUCIENE ALMEIDA GONCALVES DO NASCIMENTO	01/01/23 a 31/12/23	03/02/25 a 12/02/25	2ª
43468024	ROSEARA APARECIDA GONCALVES DE ASSIS	01/01/24 a 31/12/24	03/02/25 a 12/02/25	1ª
493732022	VINICIUS CERZOSIMO NAGLIS	01/01/23 a 31/12/23	03/02/25 a 22/02/25	2ª
430541022	CARLOS HENRIQUE BRITTES TAVEIRA	01/01/24 a 31/12/24	06/03/25 a 15/03/25	2ª
416720023	LARISSA DA SILVA ARGUELHO	01/01/23 a 31/12/23	11/03/25 a 25/03/25	2ª
35863026	LUCIA APARECIDA DOS SANTOS	01/01/24 a 31/12/24	06/03/25 a 15/03/25	1ª
54554024	LUCIENE ALMEIDA GONCALVES DO NASCIMENTO	01/01/23 a 31/12/23	03/03/25 a 12/03/25	3ª

Campo Grande, 27 de fevereiro de 2025.

Paulo Ricardo Martins Nunez
Diretor Presidente

EDITAL 001/2025
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL (ADI)

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando Decreto n. 14.719, de 18 de abril de 2017 e Decreto n. 15.490, de 03 de agosto de 2020 torna público o resultado da Avaliação de Desempenho Individual (ADI) do ano de 2024 conforme constante no anexo único deste Edital, sendo que:

- I – Os servidores poderão interpor recurso contra o resultado da média, dirigido à Comissão de Recursos da Avaliação de Desempenho (CRADI), no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital;
 II – O recurso deverá ser fundamentado e instruído com o Plano de Gestão de Desenvolvimento Individual (PGDI) e o Termo de Avaliação de Desempenho (TADI);
 III – O recurso intempestivo ou não instruído com o documento necessário será indeferido pelo Presidente da CRADI.

Campo Grande/MS, 25 de fevereiro de 2025.

PAULO RICARDO MARTINS NUNEZ
Diretor-Presidente

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N. 001/2025

Carreira: GESTÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS
Cargo: Técnico de Atividades Esportivas

NOME	MATRICULA	TEMPO DE AFASTAMENTO NO CICLO	CODIGO	Nota
JOSAMIR LEMES DA SILVA	80521022	-	-	100,00
VERONICA LIPINSKI OTTONI	59349022	-	-	98,40

Carreira: SERVIÇOS DE ENGENHARIA E TRANSPORTE
Cargo: Assistente de Serviços Operacionais

NOME	MATRICULA	TEMPO DE AFASTAMENTO NO CICLO	CODIGO	Nota
MARCIO BENITES ANASTACIO	3018021	365	C006	70,00

Cargo em Comissão:

BRUNA VIEIRA LIRA PORTES	497564023	-	-	98,35
CLAUDEMIR DE PAULA PEREIRA	498697023	-	-	100,00
CARLOS ALBERTO NABHAN DE BARROS	489711022	-	-	91,30
CARLOS HENRIQUE BRITTES TAVEIRA	457664022	-	-	100,00
CRISTIANE MATTOS SILVA CORREA	98141022	-	-	98,56
DARCY VICTORIO MOLIN JUNIOR	78685025	-	-	93,08
DIOGO DA MOTTA JARDIM	427361025	-	-	95,32
ELIENE CARDOSO DE OLIVEIRA	427627023	-	-	94,06
FABIANA DA SILVA FERREIRA	132466023	-	-	99,31
FABIANE DE OLIVEIRA MACEDO	487960022	-	-	98,83
GABRIEL VIANNA COSTA SADDI BEZERRA	503113022	-	-	97,33
GABRIELA DE SOUZA BARBOSA	442102022	-	-	100,00
JACKSON EMANUEL OLIVEIRA DA SILVA	503125021	-	-	100,00
JORGE NOGUEIRA BATISTOTI	10032023	-	-	100,00
KARINA LUIZ PEREIRA QUAINI	120167024	-	-	99,10
LARISSA DA SILVA ARGUELHO	416720023	-	-	98,93
LEANDRO GONCALVES VARGAS DA FONSECA	84837025	-	-	97,66
LUCIANO MORAIS AGI	104606024	-	-	97,49
LUCIENE ALMEIDA GONCALVES DO NASCIMENTO	54554024	-	-	90,91
LUCIA APARECIDA DOS SANTOS	35863026	-	-	88,80
MARCELO DE SIQUEIRA BORGES	502798021	-	-	99,20
MARCOS VENICIUS FRANDOLOSO	476259023	-	-	98,77
MARIA JULIA SIMONETTI DO VALLE	437648024	-	-	100,00
MILENE DE SOUZA ARAUJO	18916026	-	-	99,20
NILCIONE ROSA	432188022	-	-	99,20
OTHON RODRIGUES BARBOSA SOBRINHO	480117022	-	-	99,73
RANAN WARSAWSKI BARBOSA	33223025	-	-	100,00
ROGER REGGIORI DOS SANTOS	72093022	-	-	95,36
ROSEARA APARECIDA GONÇALVES DE ASSIS	43468024	-	-	98,64
RUI ANTONIO FERREIRA LIMA	481612022	-	-	98,92
SALVADOR BORGES DOS SANTOS JUNIOR	99733024	-	-	79,20
VINICIUS CERZOSIMO NAGLIS	493732022	-	-	100,00

Cedidos/Designados em exercício no Órgão:

NOME	MATRICULA	LOTAÇÃO DE ORIGEM	TEMPO DE AFASTAMENTO NO CICLO	CODIGO	NOTA
ANDRE LUIZ PAVÃO MORENO	100944021	SEAD	-	-	97,79
ANTONIO PAULINO DE MOURA CASTRO	79806022	SAD	-	-	99,67
DOMINGOS SAVIO DA COSTA	35623021	SED	-	-	98,77
DOMINGOS SAVIO DA COSTA	35623022	SED	-	-	99,47

CELSO GUIDINI CASTRO	62562023	SED	-	-	100,00
KELLY REGINA DE SOUZA OSHIRO	435996021	SAD	-	-	100,00
LUCIMAR BENITES MOREIRA LUCAS	93333026	SAD	-	-	100,00
LUCIANA ANDREA VILLA	110167021	SED	-	-	100,00
LUIS MANOEL MOREIRA	40630024	SEGOV	-	-	100,00
MARCIA MEIRA MACHADO	49308026	SED	-	C003	-
MARLI CASSOL	117915023	SED	-	-	94,19
MARIA CRISTINA DANTON REIPERT DELGADO	107254023	SED	-	-	100,00
MAGNO MARQUES CHAROPAZ	83530022	SAD	-	-	100,00
PAULO RICARDO MARTINS NUNEZ	429137026	UFMS	-	-	99,28
SORAIA INES ECHEVERRIA	83131023	SED	-	-	99,80
WANIA FERREIRA DA SILVA	67024025	SAD	-	-	100,00

Legenda Código	Descrição dos códigos
C001	Não participou da elaboração ou acompanhamento do PGDI Artigo 19, Inciso II e III do Decreto nº 14.719/2017 e alteração dada pelo Decreto nº 15.490/2020
C002	Não teve Termo de Avaliação de Desempenho Individual – TADI Artigo 19, Inciso IV do Decreto nº 14.719/2017 e alteração dada pelo Decreto nº 15.490/2020
C003	Licença para tratar da própria saúde, por mais de 120 dias Artigo 37 do Decreto nº 14.719/2017 e alteração dada pelo Decreto nº 15.490/2020
C004	Licença maternidade ou pela adoção de criança Artigo 37 do Decreto nº 14.719/2017 e alteração dada pelo Decreto nº 15.490/2020
C005	Outras Licenças ou afastamentos, por mais de 120 dias Artigo 37 do Decreto nº 14.719/2017 e alteração dada pelo Decreto nº 15.490/2020
C006	Cedido para fora do âmbito do executivo estadual Art. 38 do Decreto nº 14.719/2017 e alteração dada pelo Decreto nº 15.490/2020
C007	Tip - Trato de Interesse Particular/ Lac - Licença por motivo de Afastamento do Cônjuge Licença para estudo ou missão oficial quando não reconhecido o interesse da Administração Art. 130, Inciso VI e XI, Art 162, Inciso II da Lei 1.102/1990
C008	Estágio Probatório

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

Portaria "P" FUNSAU N. 70 de 25 de fevereiro de 2025

A Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018 e alterada pela Lei n. 5.344, de 30 de maio de 2019, e no Decreto "P" n. 69, de 10 de janeiro de 2023.

Considerando o disposto no Regimento Interno da Comissão de Controle de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde (CCIRAS), publicado no DOEMS n. 11.726 de 22 de janeiro de 2025, página 132.

Resolve:

Publicar composição de membros da **Comissão de Controle de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde - CCIRAS** do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul, sob a presidência do primeiro.

Presidente	Função
Rodrigo Nascimento Coelho	Médico Infectologista

Membros consultores	Função
Paulo Eduardo Limberger	Diretor Geral
Alexandre Frizzo	Diretor Clínico
Melissa Carolina Durau Rodrigues Macedo	Diretora Administrativa
Marcia Maria Ferreira Baroni	Diretora Financeira
Patricia Rubini	Diretora Técnica Assistencial

Roberta Alves Higa	Diretora de Ensino, Pesquisa e Qualidade Institucional
Cristiane Costa Schossler	Diretora de Enfermagem
Kelly Regina Alves Pereira Pillon	Gerente de Farmácia Hospitalar
Eliane Borges de Almeida	Chefia do Setor de Laboratório
Simone Oliveira de Carvalho	Setor de Qualidade e Segurança do Paciente

Membros executores	Função
Luis Carlos de Oliveira Junior	Gerente do Controle de Infecção Hospitalar
Rose Diogo Patez	Chefe da Unidade do Controle de Infecção Hospitalar
Denia Gomes da Silva Felix	Chefe do Setor do Controle de Infecção Hospitalar
Cláudia Elizabeth Volpe Chaves	Médica Infectologista
Randolph Emílio Salazar Paredes	Médica Infectologista
Regiane Queiroz da Silva Ribeiro	Enfermeira
Laycimar Nunes da Silva Koller	Enfermeira
Geraldo Escobar	Chefe do Setor de Vigilância Epidemiológica Hospitalar
Mara Luci Gonçalves Galiz Lacerda	Médica Infectologista
Alexandra Galvão Ferreira Oliveira	Médica
Michelle Mocellin Peruzzo	Enfermeira
Marcos Alexandre Pereira Castilho	Agente de Serviços Hospitalares
Elizabeth Ferreira de Oliveira	Auxiliar de Enfermagem
Ligiane Martins	Técnica de Enfermagem

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 25 de fevereiro de 2025.

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
Diretora-Presidente

PORTARIA "P" FUNSAU N. 69 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

A Diretora-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo Anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto "P" n. 69, de 10 de janeiro de 2023, resolve:

REVOGAR, a contar de 18 de fevereiro de 2025, a Portaria "P" FUNSAU nº 249 de 12 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial nº 11.186, página 163 de 16 de junho de 2023, que concedeu 03 (três) anos de licença para Trato de Interesse Particular, a servidora **ARIANE ILSE DE OLIVEIRA**, matrícula **94730021**, ocupante do cargo Profissional de Serviços Hospitalares, função Gestor de Serviços Hospitalares do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul – FUNSAU, com fulcro no art. 154, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990 (Processo 27/013049/2022), para regularização funcional.

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

MELISSA CAROLINA DURAU RODRIGUES MACEDO
Diretora Administrativa

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
Diretora-Presidente

Republica-se por incorreção.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.660, de 05 de novembro de 2024, página 294.

PORTARIA "P" FUNSAU Nº 42, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo Anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto "P" n. 69, de 10 de janeiro de 2023, resolve:

EXONERAR a pedido, o servidor **IRINEU RICARDO FILHO**, matrícula n. 123061025, ocupante do cargo Técnico de Serviços Hospitalares, função Agente de Farmácia, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Fundação Serviços de Saúde de MS, com fulcro no Inciso I do art. 56 da Lei

n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com validade a contar de 20 de agosto de 2021. (Processo n. 27.012.345-2023).

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE JANEIRO DE 2025.

Paulo Eduardo Limberger
Diretor Administrativo em substituição

Carine Beatriz Giaretta
Diretora Presidente em substituição

PORTARIA "P" FUNSAU N. 63 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

A Diretora-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo Anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto "P" n. 69, de 10 de janeiro de 2023, resolve:

DESIGNAR, Karen Yonamine de Arantes, matrícula n. 108275021, para desempenhar a função Diretora da Diretoria Clínica de Enfermagem Hospitalar do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul, no período de 02/12/2024 a 16/12/2024, em substituição ao titular Cristiane Costa Schossler, matrícula n. 126216023, durante suas férias, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da lei 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

MELISSA CAROLINA DURAU RODRIGUES MACEDO
Diretora Administrativa

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
Diretora Presidente

PORTARIA "P" FUNSAU N. 64 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

A Diretora-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo Anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto "P" n. 69, de 10 de janeiro de 2023, resolve:

DESIGNAR, Evando Valiente Carvalan, matrícula n. 431770021, para desempenhar a função Chefe do Setor Assistencial Complementar do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul, no período de 03/02/2025 a 17/02/2025, em substituição ao titular Livia Mara Braga Cabral Ramos, matrícula n. 133011021, durante suas férias, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da lei 1.102, de 10 de outubro de 1990..

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

MELISSA CAROLINA DURAU RODRIGUES MACEDO
Diretora Administrativa

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
Diretora Presidente

PORTARIA "P" FUNSAU N. 65 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

A Diretora-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo Anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto "P" n. 69, de 10 de janeiro de 2023, resolve:

DESIGNAR, Raquel da Silva Santos, matrícula n. 89893021, para desempenhar a função Chefe do Setor de Resíduos de Serviços de Saúde do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul, no período de 17/02/2025 a 03/03/2025, em substituição ao titular Rosangela da Silva, matrícula n. 71993021, durante suas férias, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da lei 1.102, de 10 de outubro de 1990..

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

MELISSA CAROLINA DURAU RODRIGUES MACEDO
Diretora Administrativa

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
Diretora Presidente

PORTARIA "P" FUNSAU N. 66 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

A Diretora-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo Anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto "P" n. 69, de 10 de janeiro de 2023, resolve:

DESIGNAR, Josiane Rodrigues Avelino da Rocha, matrícula n. 432083021, para desempenhar a função Chefe do Setor do Plantão Administrativo do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul, no período de 05/03/2025 a 14/03/2025, em substituição ao titular Waldez Matheus de Oliveira, matrícula n. 93176021, durante suas férias, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da lei 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

MELISSA CAROLINA DURAU RODRIGUES MACEDO
Diretora Administrativa

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
Diretora Presidente

PORTARIA "P" FUNSAU N. 67 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

A Diretora-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo Anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto "P" n. 69, de 10 de janeiro de 2023, resolve:

DESIGNAR, Wagner Ramirez de Souza, matrícula n. 814707021, para desempenhar a função Gerente da Gerência de Execução Orçamentária e Financeira do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul, no período de 17/02/2025 a 23/02/2025, em substituição ao titular Marcia Sá de Araujo, matrícula n. 129013021, durante suas férias, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da lei 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

MELISSA CAROLINA DURAU RODRIGUES MACEDO
Diretora Administrativa

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
Diretora Presidente

PORTARIA "P" FUNSAU N. 71 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

A Diretora-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo Anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto "P" n. 69, de 10 de janeiro de 2023, resolve:

DESIGNAR, Adriana Duarte Lopes, matrícula n. 75126021, para desempenhar a função de Gerente da Gerência de Internação do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul, no período de 16/04/2025 a 30/04/2025, em substituição ao titular Luciane Rodrigues Borges, matrícula n. 76324021, durante suas férias, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da lei 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

MELISSA CAROLINA DURAU RODRIGUES MACEDO

Diretora Administrativa

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
Diretora Presidente

PORTARIA "P" FUNSAU N. 72 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

A Diretora-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo Anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto "P" n. 69, de 10 de janeiro de 2023, resolve:

DESIGNAR, Luana Montania Rocha, matrícula n. 5720025, para desempenhar a função de Assessor da Assessoria do HRMS do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul, em substituição permanente a Monica Tavares da Silva e Silva, matrícula n. 87430021, a contar de 01/03/2025.

CAMPO GRANDE-MS, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

MELISSA CAROLINA DURAU RODRIGUES MACEDO
Diretora Administrativa

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
Diretora Presidente

PORTARIA "P" FUNSAU N. 73 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

A Diretora-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo Anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto "P" n. 69, de 10 de janeiro de 2023, resolve:

DESIGNAR, Paula Virginia Maldonado Melgarejo, matrícula n. 54740024, para desempenhar a função de Assessor da Assessoria da FUNSAU do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul, em substituição permanente a Suzane Layra Grego Lacerda, matrícula n. 470288021, a contar de 01/03/2025.

CAMPO GRANDE-MS, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

MELISSA CAROLINA DURAU RODRIGUES MACEDO
Diretora Administrativa

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
Diretora Presidente

PORTARIA "P" FUNSAU N. 74 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

A Diretora-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo Anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto "P" n. 69, de 10 de janeiro de 2023, resolve:

DESIGNAR, Ana Carulina Guimaraes Belchior, matrícula n. 436610021, para desempenhar a função de Chefe do Setor Técnico do PAM do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul, no período de 03/03/2025 a 01/04/2025, em substituição ao titular Louise Dutra Madureira, matrícula n. 487598022, durante suas férias, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da lei 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

MELISSA CAROLINA DURAU RODRIGUES MACEDO
Diretora Administrativa

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
Diretora Presidente

PORTARIA "P" FUNSAU N. 76 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

A **Diretora-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo Anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto "P" n. 69, de 10 de janeiro de 2023, resolve:

DESIGNAR, Maria Helena Patay, matrícula n. 52701023, para desempenhar a função de Chefe do Setor de Compras Diretas, Inexigibilidade e Licitação do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul, no período de 24/02/2025 a 02/06/2025, em substituição ao titular Leticia Nunes Araujo, matrícula n. 432069021, durante sua licença maternidade, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da lei 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

MELISSA CAROLINA DURAU RODRIGUES MACEDO
Diretora Administrativa

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
Diretora Presidente

PORTARIA "P" FUNSAU Nº 79 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

A **Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018 e alterada pela Lei n. 5.344, de 30 de maio de 2019, e no Decreto "P" n. 69, de 10 de janeiro de 2023, Resolve:

REMANEJAR os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, (Processo n. 27/100732/2017).

Matrícula	Servidor	Função	Setor	Validade
40841022	Gislene Acosta dos Santos Rodrigues	Técnico de Enfermagem	Setor da Linha de Clínica Médica	02/12/2024
112332021	Neide Aparecida de Almeida Chaves	Auxiliar de Serviços Hospitalares	Gerência de Pronto Atendimento Médico	16/12/2024
25087022	Jacqueline Pillon Alves Pereira	Técnico de Enfermagem	Setor da Linha Assistencial Cirúrgica	30/12/2024
126113022	Deivison Vicente Ferreira	Técnico de Enfermagem	Setor do Pronto Atendimento Médico	01/01/2025
478383021	Marcia Mansilha Meireles	Enfermeiro	Setor da Linha Cardiovascular	02/01/2025
814710021	Pedro Paulo Mendonça dos Santos	Auxiliar de Serviços Hospitalares	Gerência de Planejamento Estratégico	01/01/2025
70974021	Sebastiana Barbosa Irala Francisco	Técnico de Enfermagem	Setor Técnico Infantil	08/01/2025
472533021	Luanda Oliveira Ferreira	Enfermeiro	Setor de Qualidade e Segurança do Paciente	08/01/2025
815131021	Bruna Carvalho Lacerda	Técnico de Enfermagem	Setor da Linha Materno-infantil	12/01/2025
476218021	Ana Claudia de Almeida Fortes Xavier	Enfermeiro	Gerência de Atendimento Domiciliar	13/01/2025
94733021	Vera Neuza Medeiros	Auxiliar de Enfermagem	Setor Técnico Infantil	24/01/2025
123510021	Solange Centurião da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Hospitalares	Setor da Linha Materno-infantil	30/01/2025
111957021	Patrícia Aparecida Ramal Marques	Auxiliar de Enfermagem	Unidade da Linha Materno-infantil	31/01/2025
485795023	Jully Anne Aquino Ferreira	Enfermeiro	Setor da Linha de Clínica Médica	01/02/2025

82818021	Luzia dos Santos Viana Zanette	Auxiliar de Enfermagem	Setor da Linha Materno-infantil	04/02/2025
486854022	Celsiane da Silva Rodrigues Pereira	Enfermeiro	Setor de Endoscopia	04/02/2025
495325021	Patrícia Pacheco do Nascimento	Agente de Serviços Hospitalares	Setor de Recepção e Portaria	26/02/2025

Campo Grande-MS, 27 de fevereiro de 2025.

MELISSA CAROLINA DURAU RODRIGUES MACEDO
Diretora Administrativa

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
Diretora-Presidente

Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FUNTRAB Nº. 19, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO TRABALHO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DIVULGAR a relação abaixo, dos servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul, com gozo de férias no período de MARÇO/2025, com fulcro no art. 123, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei nº 2.964, de 23 de dezembro de 2004:

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Total de Dias
93932028	Dioneia Alessandra Pinheiro	01/04/2023 31/03/2024	10/03/2025 a 24/03/2025	15 (2ª Etapa)
110043022	Evanete Maria Rocha	20/02/2024 19/02/2025	10/03/2025 a 24/03/2025	15 (1ª Etapa)
493273023	Fernanda Alves Borges da Silva	24/01/2024 23/01/2025	10/03/2025 a 24/03/2025	15 (1ª Etapa)
132408022	Gizelda Giffoni Dias	26/03/2023 25/03/2024	05/03/2025 a 14/03/2025	10 (3ª Etapa)
119744021	Graciele Santos Correa	25/06/2022 10/03/2024	06/03/2025 a 04/04/2025	30 (Integral)
476802022	João Augusto de Castro Roque	01/01/2024 31/12/2024	03/03/2025 a 17/03/2025	15 (1ª etapa)
58634021	Jorge Luiz de Paula	16/03/2024 15/03/2025	17/03/2025 a 26/03/2025	10 (1ª Etapa)
430996024	Maria Lucimar de Almeida Franca	01/01/2024 31/12/2024	06/03/2025 a 15/03/2025	10 (1ª Etapa)
80281024	Paulo Edison Machado	01/01/2024 31/12/2024	06/03/2025 a 15/03/2025	10 (1ª Etapa)
108586021	Percilia Sodre	08/08/2023 07/08/2024	04/03/2025 a 02/04/2025	30 (Integral)
72147022	Waldenice Gomes Rocha	01/01/2024 31/12/2024	17/03/2025 a 26/03/2025	10 (1ª Etapa)

CAMPO GRANDE - MS, 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

MARINA HOJAIJ CARVALHO DOBASHI
Diretora-Presidente

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P"/UEMS nº 267, de 27 de fevereiro de 2025.

O Reitor da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002, **TORNA PÚBLICO extratos de rescisão dos contratos de trabalho por prazo determinado** que tiveram como objeto "contratação de profissionais para desempenho das atividades relativas à função de Professor de Ensino Superior".

CONTRATANTE.

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul				
CNPJ: 86.891.363/0001-80		Ordenador de despesa: Reitor Laércio Alves de Carvalho		
Classificação Orçamentária	Dotação Orçamentária	Funcional Programática	Fonte de recursos	Natureza de despesa
UG 290204	UEMS	10.29204.12.122.0012.4096.0001	01000000002	31.90.11.51

CONTRATADO.

Lourenço Alves da Silva Filho					CPF: xxx.558.508-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência até	Regime de execução	Remuneração
77/000008/2025	6h	19/02/2025	28/02/2025	Excepcional interesse público	R\$ 1.085,72
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 81/2023-PRODHS/PROE (publicada no DOE n. 11.311 de 06 de novembro de 2023)					
Ana Paula Galvão de Meira					CPF: xxx.623.782-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência até	Regime de execução	Remuneração
77/000010/2025	38h	20/02/2025	04/03/2025	Excepcional interesse público	R\$ 9.690,40
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 88/2024 - PRODHS/PROE(publicada no DOE n.11634 de 03 de outubro de 2024)					
Bruno Aguinaldo Feitosa					CPF: xxx.219.478-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência até	Regime de execução	Remuneração
77/000016/2025	16h	20/02/2025	04/03/2025	Excepcional interesse público	R\$ 2.895,26
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 76/2023 - PRODHS/PROE(publicada no DOE n.11295 de 18 de outubro de 2023)					
Mauricio Macedo Vieira					CPF: xxx.265.321-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência até	Regime de execução	Remuneração
77/000119/2025	20h	25/02/2025	28/02/2025	Excepcional interesse público	R\$ 5.100,21
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 59/2024 - PRODHS/PROE(publicada no DOE n.11580 de 09 de agosto de 2024)					
Daiane Francine Meinerz					CPF: xxx.550.030-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência até	Regime de execução	Remuneração
77/000139/2025	26h	25/02/2025	28/02/2025	Excepcional interesse público	R\$ 6.630,27

Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 72/2023 - PRODHS/PROE(publicada no DOE n.11290 de 09 de outubro de 2023)					
Rodrigo Souza Correa					CPF: xxx.092.921-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência até	Regime de execução	Remuneração
77/000211/2025	16h	26/02/2025	28/02/2025	Excepcional interesse público	R\$ 2.895,26
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 65/2023-PRODHS/PROE(publicada no DOE n.11.289 de 06 de outubro de 2023)					
Daniel Cavalcanti Pimentel					CPF: xxx.454.457-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência até	Regime de execução	Remuneração
77/000219/2025	12h	25/02/2025	28/02/2025	Excepcional interesse público	R\$ 2.171,45
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 83/2023-PRODHS/PROE(publicada no DOE n.11.329 de 27 de novembro de 2023)					
Wanderleia de Vargas Araujo					CPF: xxx.603.251-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência até	Regime de execução	Remuneração
77/000224/2025	8h	20/02/2025	28/02/2025	Excepcional interesse público	R\$ 2.040,08
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 79/2023 - PRODHS/PROE(publicada no DOE n.11298 de 20 de outubro de 2023)					
Adriano Lange					CPF: xxx.110.711-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência até	Regime de execução	Remuneração
77/000269/2025	8h	26/02/2025	28/02/2025	Excepcional interesse público	R\$ 2.040,08
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 29/2024 - PRODHS/PROE(publicada no DOE n.11480 de 02 de maio de 2024)					

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor - UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº 266, de 27 de fevereiro de 2025.

O Reitor da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002, **TORNA PÚBLICO extratos de contratos de trabalho por prazo determinado** tendo como objeto "contratação de profissionais para desempenho das atividades relativas à função de Professor de Ensino Superior".

CONTRATANTE.

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul				
CNPJ: 86.891.363/0001-80		Ordenador de despesa: Reitor Laércio Alves de Carvalho		
Classificação Orçamentária	Dotação Orçamentária	Funcional Programática	Fonte de recursos	Natureza de despesa
UG 290204	UEMS	10.29204.12.364.2217.6023.0002	0150010011	31.90.04.01

CONTRATADO.

Silvia Moreno dos Santos					CPF: xxx.644.791-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração

77/000305/2025	40h	27/02/2025	05/03/2025 a 20/12/2025	Excepcional interesse público	R\$ 5.030,28
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 87/2024 - PRODHS/PROE(publicada no DOE n.11634 de 03 de outubro de 2024)					
Adriana de Lima Gonçalves Mota					CPF: xxx.087.011-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000306/2025	20h	27/02/2025	01/03/2025 a 20/12/2025	Excepcional interesse público	R\$ 2.515,14
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 86/2024 - PRODHS/PROE(publicada no DOE n.11634 de 03 de outubro de 2024)					
Karen Nascimento de Oliveira					CPF: xxx.881.071-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000307/2025	20h	27/02/2025	05/03/2025 a 12/07/2025	Excepcional interesse público	R\$ 2.515,14
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 02/2025-PRODHS/PROE(publicada no DOE n.11.714 de 08 de janeiro de 2025)					
Cristiane Pereira Peres					CPF: xxx.811.351-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000308/2025	6h	27/02/2025	05/03/2025 a 20/12/2025	Excepcional interesse público	R\$ 1.530,06
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 62/2024-PROE/PRODHS(publicada no DOE n. 11.598 de 30 de agosto de 2024)					
Monique Francielle Castilho Vargas					CPF: xxx.153.321-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000309/2025	24h	27/02/2025	05/03/2025 a 12/07/2025	Excepcional interesse público	R\$ 6.120,25
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 88/2024 - PRODHS/PROE(publicada no DOE n.11634 de 03 de outubro de 2024)					
Ana Paula Riveira Holsback					CPF: xxx.642.268-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000310/2025	8h	27/02/2025	05/03/2025 a 20/12/2025	Excepcional interesse público	R\$ 1.006,06
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 83/2023 - PRODHS/PROE(publicada no DOE n.11329 de 27 de novembro de 2023)					
Adriano Lange					CPF: xxx.110.711-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000311/2025	12h	27/02/2025	01/03/2025 a 20/12/2025	Excepcional interesse público	R\$ 3.060,13
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 29/2024 - PRODHS/PROE(publicada no DOE n.11.480 de 02 de maio de 2024)					
Rodrigo Souza Correa					CPF: xxx.092.921-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000312/2025	24h	27/02/2025	01/03/2025 a 12/07/2025	Excepcional interesse público	R\$ 4.342,90

Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 65/2023 - PRODHS/PROE(publicada no DOE n.11289 de 06 de outubro de 2023)					
Diogenes Martins Bardivieso					CPF: xxx.627.671-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000313/2025	4h	27/02/2025	05/03/2025 a 12/07/2025	Excepcional interesse público	R\$ 1.020,04
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 73/2024-PROE/PRODHS(publicada no DOE n.11.632 de 01 de outubro de 2024)					

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor - UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº 265, de 27 de fevereiro de 2025

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII, do art. 21 do Estatuto, e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Apostila ao EDITAL Nº 45/2025 – PRODHS/UEMS, de 30/01/2025, publicada no Diário Oficial nº 11.736, de 5 de fevereiro de 2025, página 200, referente a professora LAURA ELIS AGUERO REIS.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor – UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 268, de 27 de fevereiro de 2025.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2024, de 15 de outubro de 2024, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Autorizar a servidora abaixo relacionada, lotada na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a ausentar-se do país, no período de 28 de março de 2025 a 18 de abril de 2025, para realização de intercâmbio short na Universidade de Llanos para desenvolvimento da proposta intitulada "Acua Cooperación: Universidad de los Llanos – Universidad de Mato Grosso del Sur", a ser realizada em Villavicencio, Colômbia. Conforme Resolução CEPE-UEMS nº 2.261, de 4 de dezembro de 2020, com ônus para a UEMS.

Nome Matrícula	Cargo/Função	Classe/Nível/Código
Cristiane Fatima Meldau de Campos Amaral 60056021	Professor de Ensino Superior	VI 60082

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS.

PORTARIA "P"/UEMS nº. 269, de 27 de fevereiro de 2025.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2024, de 15 de outubro de 2024, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar MICHEL ANGELO FRANCISCO HONORATO, matrícula nº. 8514022, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Nível Médio, classe C4, nível III, código 60097, lotado na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para responder pela Gerência da Unidade Universitária de Paranaíba, pelo período de 17 de

março de 2025 a 05 de abril de 2025, em substituição a titular SHEILA APARECIDA VILLA ROSA, matrícula nº. 57761022, em férias no período. (Processo nº 29.058.785-2024).

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº 270, 27 de fevereiro de 2025.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2024, de 15 de outubro de 2024, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Anular a Portaria "P"/UEMS nº. 256, de 25 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial nº. 11.757, de 26 de fevereiro de 2025, às páginas 234-235, na parte que autorizou o gozo de férias regulamentares, no período de 10 a 19 de março de 2025, a servidora JOYCE MIRELLA DOS ANJOS VIANA, matrícula nº. 500513021 (Processo nº. 29.015.623-2025).

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS.

PORTARIA "P"/UEMS nº 271, de 27 de fevereiro de 2025.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2024, de 15 de outubro de 2024, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Autorizar o Registro de Tempo de Contribuição requerida pela servidora RENATA LOURENÇO, matrícula nº. 82130021, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, nível VI, código 60082, do Quadro Permanente da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, conforme especificação abaixo:

I – Para fins de aposentadoria e adicional de tempo de serviço, para fins de regularização funcional, com fulcro no inciso I do art. 82, da lei nº. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, e no art. 111, da lei nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990, sendo:

a) 129 (cento e vinte e nove) dias, correspondentes ao período de 25/08/1993 a 31/12/1993, do cargo de Professor, na Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS.

PORTARIA "P"/UEMS nº. 272, de 27 de fevereiro de 2025.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002 e com o § 2º, art. 18 da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, FABIANE MELO HEINEN GANASSIN, matrícula nº. 61953022, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, função Docente, nível V, código 60082, lotada Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, da função de Coordenadora do Centro de Ensino, Pesquisa e Extensão em Educação da Saúde (CEPES), código 60121, na Unidade Universitária de Dourados, designada pela Portaria nº 116, de 29 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial nº 11.400, de 30 de janeiro de 2024, a página 227, a partir de 31 de março de 2025.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor– UEMS.

PORTARIA "P"/UEMS nº. 273, de 27 de fevereiro de 2025.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002 e com o § 2º, art. 18 da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Designar GLAUCIA GABRIEL, matrícula nº. 23548022, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, função Docente, nível VI, código 60082, lotada na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de Coordenadora do Centro de Ensino, Pesquisa e Educação em Saúde (CEPES), código 60121, na Unidade Universitária de Dourados, conforme Resolução COUNI-UEMS nº. 625, de 15/06/2022 e a Portaria UEMS nº. 56, de 09 de maio de 2016, pelo período de 01 de abril de 2025 a 31 de março de 2027, bem como, autorizar despesas e movimentar contas da administração do Regime Financeiro Especial, no âmbito do Centro de Ensino, Pesquisa e Educação em Saúde (CEPES).

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor- UEMS.

PORTARIA "P"/UEMS nº. 274, de 27 de fevereiro de 2025.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002 e com o § 2º, art. 18 da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Designar JOLIMAR ANTONIO SCHIAVO, matrícula nº. 27554021, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, função docente, nível VI, código 60082, lotado na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de Coordenador do Centro de Estudos em Produção Vegetal (CEPROV), código 60121, na Unidade Universitária de Aquidauana, conforme Resolução COUNI-UEMS nº. 625, de 15/06/2022 e a Portaria UEMS nº. 51, de 03 de maio de 2016, pelo período de 02 de março de 2025 a 01 de março de 2027, bem como autorizar despesas e movimentar constas da administração do Regime Financeiro Especial, no âmbito do Centro de Estudos em Produção Vegetal (CEPROV).

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor- UEMS.

PORTARIA "P"/UEMS nº. 275, de 27 de fevereiro de 2025.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002 e com o § 2º, art. 18 da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Designar ROSELE MARQUES VIEIRA, matrícula nº. 61064021, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, função Docente, nível VI, código 60082, lotada na Universidade Estadual de Mato Grosso Do Sul, para exercer a função de Coordenadora do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Desenvolvimento Regional e Sistemas Produtivos, nível de Mestrado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Ponta Porã, código 60119, conforme Resolução COUNI-UEMS nº. 474, de 23/06/2016, pelo período de 01 de abril de 2025 a 31 de março de 2027.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor- UEMS.

PORTARIA "P"/UEMS nº. 276, de 27 de fevereiro de 2025.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002 e com o § 2º, art. 18 da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Designar ELIANA LAMBERTI, matrícula nº. 110448021, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, função Docente, nível VI, código 60082, para exercer a função de Coordenadora Adjunta do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Desenvolvimento Regional e de Sistemas Produtivos, nível de Mestrado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Ponta Porã, código 60124, conforme Resolução COUNI-UEMS nº. 474, de 23/06/2016, pelo período de 01 de abril de 2025 a 31 de março de 2027.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor- UEMS.

APOSTILA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

Apostile-se à PORTARIA "P"/UEMS nº 254, de 25 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial nº Diário Oficial nº 11.757, de 26 de fevereiro de 2025, à página 232, quanto ao edital do contratado:

Onde consta:

Laura Elis Agüero Reis					CPF: xxx.433.741-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000292/2025	40h	24/02/2025	05/03/2025 a 20/12/2025	Excepcional interesse público	R\$ 10.200,42
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 74/2024-PRODHS/PROE (publicada no DOE n.11.632 de 01 de outubro de 2024)					

Passe a constar:

Laura Elis Agüero Reis					CPF: xxx.433.741-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000292/2025	40h	24/02/2025	05/03/2025 a 20/12/2025	Excepcional interesse público	R\$ 10.200,42
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 78/2024-PRODHS/PROE (publicada no DOE n.11.633 de 02 de outubro de 2024)					

Em 27 de fevereiro de 2025.

LAERCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor - UEMS

Apostile-se ao Nº EDITAL Nº 045/2025 - PRODHS/UEMS, de 30 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial nº 11.733, de 31 de janeiro de 2025, à página 168, quanto ao edital de seleção e período do contrato:

Onde consta:

Seleção: Edital nº 74/2024-PRODHS/PROE - 30/09/2024 - D.O. nº 11.632 - 01/10/2024 - página 168 Homologação: Edital nº 90/2024-RTR - 06/12/2024 - D.O. nº 11.688 - 09/12/2024 - pág. 157			
CANDIDATO (A)	Área	Curso/ Unidade	CH
LAURA ELIS AGÜERO REIS - Vaga Pura - 10/02/2025 a 20/12/2025	Enfermagem	Enfermagem - Costa Rica	40 h

Passe a constar:

Seleção: Edital nº 78/2024 -PRODHS/PROE - 01/10/2024 - D.O. nº 11.633 - 02/10/2024 - página 177 Homologação: Edital nº 92/2024 -RTR - 06/12/2024 - D.O. nº 11.688 - 09/12/2024 - p. 159			
CANDIDATO (A)	Área	Curso/ Unidade	CH

LAURA ELIS AGUERO REIS – Vaga Pura – 05/03/2025 a 20/12/2025	Enfermagem	Enfermagem – Costa Rica	40 h
---	------------	-------------------------	------

Em 27 de fevereiro de 2025.

LAERCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor – UEMS

Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

PORTARIA “P” IMASUL N. 37, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos termos do art. 58, inciso III e art. 67, ambos da Lei n. 8.666/1993 e Decreto n. 15.530/2020:

Designar a servidora **Katiuscia Balbuena Coene**, matrícula nº 88296023, ocupante de cargo efetivo de Analista Ambiental, lotada no Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação dos termos de fomentos celebrados com o IMASUL, em substituição as servidoras, conforme informações abaixo:

Nº Portaria e Diário	Substituídas	Processo nº	CCONV	Termo de Fomento
Portaria “P” IMASUL n. 63, de 10/05/2022 DOE nº 10.830, de 13/05/2022	Waldirene Pereira da Silva Matrícula nº 442141021	71/046.137 /2021	31882	Celebrado entre o IMASUL e o Instituto Mirim de Campo Grande, que tem como objeto disponibilizar adolescentes com idade entre 16 (dezesseis) anos completos e 18 (dezoito) anos incompletos, para a formação socioeducativa e profissional e inserção no mercado de trabalho.
Portaria “P” IMASUL n. 53, de 03/05/2022 DOE nº 10.827, de 11/05/2022	Joselaine Fachinello Borges Matrícula nº 508516021	71/017.151 /2021	031871	Celebrado entre o IMASUL, UFMS e FAPEC, que tem como objeto o “Estudo de longa duração dos efeitos do fogo ao longo do gradiente de inundação no Pantanal”.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO
Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente

PORTARIA “P” IMASUL N. 38, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 3º, inciso IV, do Decreto 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora **Adriana Lopes Moreira da Silva**, matrícula 93877021, para, acumulando suas funções, desempenhar a função de Diretora da Diretoria de Desenvolvimento e Biodiversidade (DIBIO) do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, no período de 5 de março de 2025 a 14 de março de 2025, em substituição a titular Thais Barbosa Azambuja Caramori, matrícula n. 83689024, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE, 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO
Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Pedro Paulo Gasparini

PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Homero Lupo Medeiros

SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Lucienne Borin Lima

CORREGEDORA-GERAL: Salete de Fátima do Nascimento

SUBCORREGEDOR-GERAL: Marcos Francisco Perassolo

Atos Normativos

EXTRATO DO EMPENHO Nº 2025NE000163

PROCESSO SPF Nº 33/000584/2025

TIPO DE LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 90024/2024

FAVORECIDO: Issacar Soluções Empresariais Ltda

OBJETO: CERTIFICAÇÃO DIGITAL

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021

VALOR TOTAL: R\$ 6.324,00(seis mil e trezentos e vinte e quatro reais)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 10.33901.03.122.0007.2894.0001

- Natureza de Despesas: 33904013;

- Fonte de Recurso: 0176000001;

DATA DO EMPENHO: 25/02/2025

ORDENADORA DE DESPESA: Lucienne Borin Lima

Atos de Pessoal**EXTRATO DA DECISÃO PROFERIDA PELO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

PROCESSO: 33/003904/2024

INTERESSADO: DESIREE CARDOSO

DECISÃO:

(...)

Ante o exposto, haja vista que a candidata DESIREE CARDOSO, Inscrição n. 1990024845, classificada em 22º lugar, na ampla concorrência, para o cargo efetivo de Técnico de Defensoria, Área: Administrativa, 1ª Regional de Campo Grande, no I Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos efetivos da Carreira de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, nomeada Portaria "S" DPGE n. 145/2025, de 20 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial n. 11.752, de 21/02/2025, páginas 125/126, requereu o deslocamento para o último lugar na lista de classificação dos aprovados no concurso, DEFIRO o pedido de remanejamento para a última colocação de aprovados no cargo ao qual prestou concurso.

Campo Grande, 27 de fevereiro de 2025.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

EXTRATO DA DECISÃO PROFERIDA PELO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROCESSO: 33/003904/2024

INTERESSADO: FLAVIO ALVES DA SILVA

DECISÃO:

(...)

Ante o exposto, haja vista que o candidato FLAVIO ALVES DA SILVA, Inscrição n. 1990000571, classificado em 11º lugar, n condição negro e 98º na ampla concorrência, para o cargo efetivo de Técnico de Defensoria, Área: Administrativa, 1ª Regional de Campo Grande, no I Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos efetivos da Carreira de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, nomeado pela S" DPGE n. 147/2025, de 21 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial n. 11.752, de 21/02/2025, páginas 126/127, requereu o deslocamento para o último lugar na lista de classificação dos aprovados no concurso, DEFIRO o pedido de remanejamento para a última colocação de aprovados no cargo ao qual prestou concurso.

Campo Grande, 27 de fevereiro de 2025.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

EXTRATO DA DECISÃO PROFERIDA PELO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**PROCESSO:** 33/003904/2024**INTERESSADA:** HELIO JOSE DOS SANTOS JUNIOR**DECISÃO:**

(...)

Ante o exposto, haja vista que o candidato HELIO JOSE DOS SANTOS JUNIOR, Inscrição n. 4960024623, classificado em 37º lugar, na condição ampla concorrência, no cargo de Analista de Defensoria, Área: Direito, no I Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos efetivos da Carreira de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, nomeado pela Portaria "S" DPGE n. 141/2025, publicada no D.O.E n. 11.752, de 21 de fevereiro de 2025, página 123/124, renunciou ao direito de posse e exercício do cargo para o qual foi nomeado DEFIRO o pedido de revogação da nomeação.

À SGP/DPGE, para cumprimento desta decisão.

Campo Grande, 27 de fevereiro de 2025.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 161/2025, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência Institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, o registro de afastamento, para tratamento de saúde dos servidores nominados neste ato, do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, com fundamento no artigo 130, inciso I, e artigo 136, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, observado o que estabelecem o artigo 33 da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, e os artigos 53, 54 e 55 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

Matrícula	Servidor	Cargo	Período	Dias	Prorrogação	Concessão	Protocolo
55142823	Kathielen Ribeiro das Neves	Auxiliar de Atendimento II	26/02/2025	1	Não	Atestado	Nr Requerimento: 00356/2025
55309863	Lucas Morais Corrêa	Assessor de DP de 1ª Instância	20 e 21/02/2025	2	Não	Atestado	Nr Requerimento: 00328/2025
55333441	Mario Pedro Cavaliere Filho	Técnico de Defensoria	21/02/2025	1	Não	Atestado	Nr Requerimento: 00318/2025
55319583	Pedro Henrique Lopes Vieira	Assessor Administrativo III	20 e 21/02/2025	2	Não	Atestado	Nr Requerimento: 00308/2025
55097423	Rhéia Ximenes Menezes Teixeira	Assessor de DP de 1ª Instância	21/02/2025	1	Não	Atestado	Nr Requerimento: 00330/2025
5245141	Tereza Cornélia Silva de Campos	Técnico de Defensoria	17 a 28/02/2025	12	Não	Atestado	Nr Requerimento: 00342/2025
55267923	Yanca Larissa Duarte	Assessor de DP de 1ª Instância	14/02/2025	1	Não	Atestado	Nr Requerimento: 00332/2025

Campo Grande, 27 de fevereiro de 2025.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 162/2025, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR, o registro da licença-maternidade à servidora MARIANA DUARTE LIMA, matrícula n. 55298523, ocupante do cargo em comissão de Auxiliar de Atendimento I, símbolo DPDA-5, do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, por **120** (cento e vinte) dias, no período de **13 de fevereiro de 2025 a 12 de junho de 2025**, com fundamento nos artigos 130, inciso III e 147, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, observado o que estabelecem o artigo 33, da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021 e os artigos 56, 57, 58 e 59 todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, (Nr Requerimento: 00313/2025).

Campo Grande, 27 de fevereiro de 2025.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 163/2025, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, o abono de falta e registro de acréscimo de 1 (um) dia de férias, ao servidor MATHEUS FERNANDES DE OLIVEIRA, matrícula funcional n. 55326241, ocupante do cargo efetivo de Analista de Defensoria, símbolo ANADP, integrante do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, por motivo de doação voluntária de sangue ao HEMOSUL/Centro Hemat. Hemo. MS – José Scaff, em **21 de fevereiro de 2025**, referente ao período aquisitivo de **2024/2025**, com fundamento no artigo 171, inciso I, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, observado o que estabelecem o artigo 1º, § 2º, inciso I, do Decreto n. 11.591, de 23 de abril de 2004, e o artigo 33 da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021. (Nr Requerimento: 00320/2025).

Campo Grande, 27 de fevereiro de 2025.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 164/2025, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005 resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, o registro e abono de falta por motivo de casamento, da servidora FERNANDA ARISSA NISHIMURA, matrícula n. 55267383, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Defensor Público de Primeira Instância, símbolo DPDA-3, do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, de **8** (oito) dias, no período de **18 a 25 de março de 2025**, com fundamento no artigo 171, inciso III, alínea "a", da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, observado o disposto no artigo 33, da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021. (Nr. Requerimento: 00349/2025).

Campo Grande, 27 de fevereiro de 2025.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE N. 165/2025, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso X, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005,

R E S O L V E:

REVOGAR, em parte, a Portaria "S" DPGE n. 141/2025, de 20 de fevereiro de 2025, publicada no D.O.E n. 11.752, de 21 de fevereiro de 2025, páginas 123/124, **na parte** que nomeou o candidato HELIO JOSE DOS SANTOS JUNIOR, Inscrição n. 4960024623, classificado em 37º lugar, ampla concorrência, no cargo de Analista de Defensoria, Área: Direito, no I Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos efetivos da carreira de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul, homologado pelo Edital

DPGE n. 030/2023 de 10 de maio de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado n. 11.487 – Suplemento, de 13 de maio de 2024, tendo em vista seu pedido desistência de posse e exercício no cargo/área ao qual prestou concurso. (Processo SEI n. 33/003904/2024)

Campo Grande, 27 de fevereiro de 2025.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE N. 166/2025, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso X, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005,

R E S O L V E:

REVOGAR, em parte, a Portaria "S" DPGE n. 147/2025, de 20 de fevereiro de 2025, publicada no D.O.E n. 11.752, de 21 de fevereiro de 2025, páginas 126/127, **na parte** que nomeou o candidato FLAVIO ALVES DA SILVA, Inscrição n. 1990000571, classificado em 11º na condição negro e 98º lugar na ampla concorrência, no cargo de Técnico de Defensoria, Área: Administrativa, 1ª Regional de Campo Grande, no I Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos efetivos da carreira de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul, homologado pelo Edital DPGE n. 030/2023 de 10 de maio de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado n. 11.487 – Suplemento, de 13 de maio de 2024, que apresentou pedido de remanejamento para a última colocação de aprovados no cargo ao qual prestou concurso. (Processo SEI n. 33/003904/2024)

Campo Grande, 27 de fevereiro de 2025.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE N. 167/2025, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso X, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005,

R E S O L V E:

REVOGAR a Portaria "S" DPGE n. 145/2025, de 20 de fevereiro de 2025, publicada no D.O.E n. 11.752, de 21 de fevereiro de 2025, páginas 125/126, que nomeou a candidata DESIREE CARDOSO, Inscrição n. 1990024845, classificada em 22º lugar, na condição ampla concorrência, no cargo de Técnico de Defensoria, Área: Administrativa, 1ª Regional de Campo Grande, no I Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos efetivos da carreira de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul, homologado pelo Edital DPGE n. 030/2023 de 10 de maio de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado n. 11.487 – Suplemento, de 13 de maio de 2024, que apresentou pedido de remanejamento para a última colocação de aprovados no cargo ao qual prestou concurso. (Processo SEI n. 33/003904/2024)

Campo Grande, 27 de fevereiro de 2025.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 168/2025, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 16, inciso X, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, e suas alterações, e

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento do I Concurso Público de Provas e Títulos, constituído no Edital de Abertura do Concurso n. 002/2023, de 1º de setembro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado n. 11.258, de 1º de setembro de 2023,

R E S O L V E:

NOMEAR, em caráter efetivo, para exercer o cargo de Analista de Defensoria, Área: Direito, da carreira de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da Lei Complementar Estadual n. 111/2005 c/c a Lei estadual n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, a candidata nominada neste ato, habilitada no I Concurso Público de Provas e Títulos para Provimento de cargos do Quadro de

Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, homologado pelo Edital DPGE n. 030/2023, de 10 de maio de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado n. 11.487 – Suplemento, de 13 de maio de 2024, na vaga de Helio Jose dos Santos Junior, que renunciou ao direito de posse e exercício do cargo para o qual foi nomeado. (Processo SEI n. 33/003904/2024)

CARGO: Analista de Defensoria

ÁREA: Direito

COMARCA: Campo Grande

Inscrição	Nome	Classificação	Condição
4960000211	Adrielly Acsa Araujo Pires	41º	Ampla Concorrência

Campo Grande, 27 de fevereiro de 2025.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 169/2025, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 16, inciso X, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, e suas alterações, e

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento do I Concurso Público de Provas e Títulos, constituído no Edital de Abertura do Concurso n. 002/2023, de 1º de setembro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado n. 11.258, de 1º de setembro de 2023,

R E S O L V E:

NOMEAR, em caráter efetivo, para exercer o cargo de Técnico de Defensoria, Área: Administrativa, da carreira de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da Lei Complementar Estadual n. 111/2005 c/c a Lei estadual n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, o candidato nominado neste ato, habilitado no I Concurso Público de Provas e Títulos para Provimento de cargos do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, homologado pelo Edital DPGE n. 030/2023, de 10 de maio de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado n. 11.487 – Suplemento, de 13 de maio de 2024, na vaga de Desiree Cardoso, que apresentou pedido de remanejamento para a última colocação de aprovados no cargo ao qual prestou concurso. (Processo SEI n. 33/003904/2024)

CARGO: Técnico de Defensoria

ÁREA: Administrativa

REGIONAL: 1ª Regional de Campo Grande

COMARCAS: Campo Grande – Ribas do Rio Pardo - Sidrolândia

Inscrição	Nome	Classificação	Condição
1990030009	John Herik Oliveira Da Silva	25º	Ampla Concorrência

Campo Grande, 27 de fevereiro de 2025.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 170/2025, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 16, inciso X, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, e suas alterações, e

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento do I Concurso Público de Provas e Títulos, constituído no Edital de Abertura do Concurso n. 002/2023, de 1º de setembro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado n. 11.258, de 1º de setembro de 2023,

R E S O L V E:

NOMEAR, em caráter efetivo, para exercer o cargo de Técnico de Defensoria, Área: Administrativa, da carreira de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da Lei Complementar Estadual n. 111/2005 c/c a Lei estadual n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, a candidata nominada neste ato, habilitada no I Concurso Público de Provas e Títulos para Provimento de cargos do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, homologado pelo Edital DPGE n. 030/2023, de 10 de maio de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado n. 11.487 – Suplemento, de 13 de maio de 2024, na vaga de Flavio Alves da Silva, que apresentou pedido de remanejamento para a última colocação de aprovados no cargo ao qual prestou concurso. (Processo SEI n. 33/003904/2024)

CARGO: Técnico de Defensoria

ÁREA: Administrativa

REGIONAL: 1ª Regional de Campo Grande

COMARCAS: Campo Grande – Ribas do Rio Pardo - Sidrolândia

Inscrição	Nome	Classificação	Condição
1990021456	Marcia De Campos Pires Santos	12º 100º	Negro Ampla Concorrência

Campo Grande, 27 de fevereiro de 2025.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 171/2025, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

EXONERAR, a pedido, NATÁLIA VRECH HARO POVILL, matrícula n. 55326961, do cargo efetivo de Analista de Defensoria, Área: Direito, Classe A, Nível I, integrante do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 6 de março de 2025. (Processo SEI n. 33/000767/2025)

Campo Grande, 27 de fevereiro de 2025.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

**EDITAL DPGE N. 051/2025 – CONCURSO PÚBLICO
I CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS/2023**

CARREIRA DE APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DA DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 6º da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021 c/c o art. 4º, inciso VI da Resolução DPGE n. 286/2022, de 14 de setembro de 2022, em respeito ao princípio da legalidade estrita e nos termos do Regulamento do I Concurso Público de Provas e Títulos – constituído pelo EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO DPGE n. 002/2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.258, de 1º de setembro de 2023, resolve **INCLUIR** no Anexo II do Edital DPGE n. 048/2025, de 21 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.753 – Edição Extra, de 21 de fevereiro de 2025, para conhecimento dos interessados a convocação da candidata e dos candidatos nominados neste Edital, nomeados pelas Portarias "S" DPGE n. 168/2025, 169/2025 e 170/2025, de 27 de fevereiro de 2025, para realizar o procedimento de investidura, observadas as normas e procedimentos abaixo:

1 – ETAPA I - Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório:**Local:** Diretoria de Perícia Médica Previdenciária – DPMP/AGEPREV**Endereço:** Avenida Mato Grosso, 5.778 – Campo Grande/MS**Data e Horário:** de acordo com o especificado abaixo.**OBS:** O candidato deverá levar caneta esferográfica azul ou preta e chegar, com no mínimo, 30 minutos de antecedência.**2 – ETAPA 2 – Conferência de Documentos para Posse****Local:** Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul (Auditório Pantanal)**Endereço:** Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco IV - Parque dos Poderes Governador Pedro Pedrossian**Data e Horário:** De acordo com o especificado abaixo.**Exame Médico Admissional: 11/03/2025 – 12h30min**

Cargo: Analista de Defensoria

Área: Direito

Comarcas: Campo Grande – Jardim – Naviraí – Paranaíba - Ponta Porã

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	ÁREAS	CLASS	CONDIÇÃO	CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS
4960000211	Adrielly Acsa Araujo Pires	Analista de Defensoria	Direito	41º	Ampla Concorrência	11/03/2025 – 14h

Exame Médico Admissional: 12/03/2025 – 7h30min

Cargo: Técnico de Defensoria

Área: Administrativa

Regional: 1ª Regional de Campo Grande

Comarca: Campo Grande – Ribas do Rio Pardo - Sidrolândia

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	ÁREAS	CLASS	CONDIÇÃO	CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS
1990030009	John Herik Oliveira Da Silva	Técnico de Defensoria	Administrativa	25º	Ampla Concorrência	12/03//2025 – 9h
1990021456	Marcia De Campos Pires Santos	Técnico de Defensoria	Administrativa	12º 100º	Negro Ampla Concorrência	12/03//2025 – 9h

Campo Grande, 27 de fevereiro de 2025.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado**PORTARIA "D" DPGE n. 185/2025, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR o registro de afastamento para tratamento de saúde do Defensor Público nominado neste ato, com fundamento nos artigos 114, inciso I e 118, parágrafo único, ambos da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005.

Matrícula	Defensor Público	Período	Dias	Prorrogação	Concessão	Protocolo
55156681	Eurico Bartolomeu Ribeiro Neto	25/02/2025	1	Não	Atestado	Nr Requerimento: 00350/2025

Campo Grande, 27 de fevereiro de 2025.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado**PORTARIA "D" DPGE n. 186/2025, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR a Defensora Pública SARA ZAM SEGURA MARÇAL, matrícula n. 55144081, integrante da classe de Defensor Público de Primeira Entrância, símbolo DP-23, titular da Defensoria Pública da comarca de Brasilândia - MS, o registro de afastamento para acompanhar pessoa da família, de 1 (um) dia, em **19 de fevereiro de 2025**, com fundamento nos artigos 114, inciso II e 119, ambos da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005. (Nr Requerimento: 00319/2025).

Campo Grande, 27 de fevereiro de 2025.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado**PORTARIA "D" DPGE n. 187/2025, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 74, da Resolução DPGE n. 339/2023, de 28 de dezembro de 2023 resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória à Defensora Pública RIVANA DE LIMA SOUZA COIMBRA, matrícula n. 712620-1, integrante da classe de Defensor Público de Segunda Entrância, símbolo DP-24, titular da 1ª Defensoria Pública Cível da comarca de Nova Andradina/MS, conforme especificado no quadro:

Plantão Realizado	Dia de Compensação	Saldo
19/06/2024 à 26/06/2024	27/02/2025	2

Campo Grande, 27 de fevereiro de 2025.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 188/2025, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 74, da Resolução DPGE n. 339/2023, de 28 de dezembro de 2023, e artigo 10, da Resolução DPGE n. 211/2020, de 27 de fevereiro de 2020, resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória ao Defensor Público BRUNO BERTOLI GRASSANI, matrícula n. 5507960-1, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da 1ª Defensoria Pública da Infância e Adolescência da comarca de Dourados/MS, conforme especificado no quadro:

Plantões Realizados	Dias de Compensação	Saldo
13/12/2023 à 19/12/2023	24/03/2025	2
18/10/2023 à 25/10/2023	27 e 28/03/2025	1
Mutirão de Atendimento relacionados à Vagas Escolares	Dias de Compensação	Saldo
17/02/2024	25/03/2025	0
23/03/2024	26/03/2025	0

Campo Grande, 27 de fevereiro de 2025.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 189/2025, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 74, da Resolução DPGE n. 339/2023, de 28 de dezembro de 2023, resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória ao Defensor Público DANIEL PROVENZANO PEREIRA, matrícula n. 5507774-1, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da 15ª Defensoria Pública de Família e Sucessões da comarca de Campo Grande/MS, conforme especificado no quadro abaixo:

Plantão Realizado	Dias de Compensação	Saldo
22/01/2025 à 29/01/2025	24, 25 e 26/03/2025	0

Campo Grande, 27 de fevereiro de 2025.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 190/2025, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 c/c o artigo 74, da Resolução DPGE n. 339/2023, de 28 de dezembro de 2023, resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória à Defensora Pública ESTER QUINTANILHA NOGUEIRA, matrícula n. 5511816-1, integrante da classe de Defensor Público de Segunda Entrância, símbolo DP-24, titular da Defensoria Pública da comarca de Terenos/MS, conforme especificado no quadro:

Plantões Realizados	Dias de Compensação	Saldo
09/11/2022 à 16/11/2022	24, 25 e 26/03/2025	0
19/10/2022 à 26/10/2022	27 e 28/03/2025	0

Campo Grande, 27 de fevereiro de 2025.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 191/2025, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 74, da Resolução DPGE n. 339/2023, de 28 de dezembro de 2023, resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória à Defensora Pública JANAINA GABRIELA PEREIRA SCHECHTER, matrícula n. 5516478-1, integrante da classe de Defensor Público de Primeira Entrância, símbolo DP-23, titular da Defensoria Pública da comarca de Pedro Gomes/MS, e designada para atuar na 1ª Defensoria Pública da comarca de São Gabriel do Oeste/MS, conforme especificado no quadro abaixo:

Plantão Realizado	Dias de Compensação	Saldo
20/07/2022 à 27/07/2022	19, 20 e 21/03/2025	0

Campo Grande, 27 de fevereiro de 2025.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 192/2025, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 74, Resolução DPGE n. 339/2023, de 28 de dezembro de 2023, resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória à Defensora Pública TAÍS SOARES VIEIRA FERRETTI, matrícula n. 5531544-1, integrante da classe de Defensor Público Substituto, símbolo DP-22, designada para atuar na 1ª e 2ª Defensoria Pública da comarca de Chapadão do Sul/MS, conforme especificado no quadro:

Plantão Recesso Forense	Dias de Compensação	Saldo
30/12/2024 à 07/01/2025	31/03 e 01, 02, 03 e 04/04/2025	3

Campo Grande, 27 de fevereiro de 2025.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 193/2025, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 74, da Resolução DPGE n. 339/2023, de 28 de dezembro de 2023, resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória ao Defensor Público VAGNER FABRICIO VIEIRA FLAUSINO, matrícula n. 5511672-1, integrante da classe de Defensor Público de Segunda Entrância, símbolo DP-24, titular da 1ª Defensoria Pública da comarca de Camapuã/MS, conforme especificado no quadro:

Plantão Realizado	Dia de Compensação	Saldo
31/05/2023 à 07/06/2023	24/03/2025	0

Campo Grande, 27 de fevereiro de 2025.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

MUNICIPALIDADES

Prefeitura Municipal de Água Clara

Aviso de Licitação. Pregão Eletrônico nº 012/2025. Processo Administrativo nº 028/2025. Registro do TCE/MS: BCE5F20FE6FB4649311763EFD98E30F678354546. A Prefeitura Municipal Água Clara/MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida nos termos da Legislação em vigor, e condições constantes no edital: Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Registro de Preços, para futuro eventual fornecimento de Medicamentos Pactuados, para suprir as necessidades diárias da Farmácia Municipal Adélia Rodrigues da Silva, em atendimento ao Fundo Municipal Saúde de Água Clara/MS, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos. **Recebimento e Abertura das Propostas:** às 08h00min horas (horário local) – 09h00min (Brasília-DF) do dia 24 de março de 2025. Local: <https://comprasbr.com.br/> - "Acesso Identificado" Edital e Informações: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no Portal Compras BR no endereço eletrônico: <https://comprasbr.com.br/> - Portal de Transparência do Município no endereço: <http://189.86.4.18:8079/transparencia/> - Aviso de Licitações no endereço eletrônico: <http://www.pmaguaclara.ms.gov.br/publicacoes/aviso-de-licitacao/>. Portal de Compras e Edital no endereço: <http://189.86.4.18:8079/comprasedital/>. Informações: Demais informações poderão ser solicitadas no Setor de Licitações localizado na Rod. BR 262, Km 135, s/n, Centro, CEP 79.680-000, Telefone (067) 3239-1291 das 07h00min às 13h00min (horário local), ou pelo e-mail edital@pmaguaclara.ms.gov.br. Se ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Água Clara/MS, 26 de fevereiro de 2025.

Izequias Moreira Dias
Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Anaurilândia

DISPENSA Nº 03/2025

Fundamento legal: Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 (Dispensa Emergencial)

PROCESSO Nº 06/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Gestor da Prefeitura Municipal de Anaurilândia – MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal n.º 1.999/2025 c/c art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021, considerando o resultado proferido pelo Agente de Contratação no processo administrativo acima mencionado, decide ADJUDICAR o objeto ao licitante vencedor e HOMOLOGAR o procedimento de dispensa eletrônica, conforme segue:

Objeto: Dispensa de licitação em caráter emergencial para aquisição de itens de limpeza e higiene pessoal, para atender às necessidades do Município de Anaurilândia/MS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Vencedor (es): J C A DOS SANTOS - CNPJ: 27.149.109/0001-41 COM VALOR TOTAL DE: R\$ 124.960,36 (cento e vinte e quatro mil, novecentos e sessenta reais e trinta e seis centavos)

Anaurilândia-MS, 27 de fevereiro de 2025.

RAFAEL GUSMÃO HAMAMOTO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

AVISO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025

O **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da pregoeira designada através da portaria 079/2025, em atenção ao teor dos arts. 53 a 55 da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", visando o Registro de Preços para futura Contratação de empresa especializada em serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos do grupo A1 e A2 (incluindo comodato de freezer com capacidade superior a 400 litros), em atendimento a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, para o Canil Municipal.

Data do Credenciamento, e Realização do Pregão: O recebimento das propostas de preços e habilitação ocorrerão no dia **19 de março de 2025, às 09:00 (nove) horas (BR)**, através do site bll.org.br, em atenção a redação do art. 55 da NLLC.

Código de Registro: 7F92AC6D8D787FEDE7907E6926385CDD6734DA77

Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações, pelo e-mail licita.chapadao@outlook.com ou pela página do Portal da Transparência, através do link "Editais de licitação" através do endereço <http://www.chapadaodosul.ms.gov.br/transparencia>.

Chapadão do Sul/MS, em 27 de fevereiro de 2025.

Bruna Letícia Alves de Souza

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Corumbá

Extrato do primeiro termo aditivo à carta contrato nº 040/2024 – Processo nº 26437/2024.

Código: A36DCFAF754E8F9B1574DB938942FA54F59F339D

Partes: Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Nasser Safa Ahmad - Me.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objetivo do presente aditivo contratual é acréscimo quantitativo do contrato administrativo no importe de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global contratado, correspondente ao importe de R\$ 8.175,80 (oito mil cento e setenta e cinco mil e oitenta centavos), passando o contrato ter o novo valor de R\$ 41.086,86 (quarenta e um mil e oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: O acréscimo supra corresponde às seguintes quantidades:

Item	Descrição	QTD	Valor Unit.	Valor Total
5	ARROZ, BRANCO	16	R\$ 200,38	R\$ 3.206,08
8	AZEITONA VERDE	37	R\$ 5,18	R\$ 191,66
9	BALA MASTIGÁVE	58	R\$ 10,50	R\$ 609,00
10	BATATA DOCE IN	46	R\$ 3,24	R\$ 149,04
12	BATATA PALHA, B	19	R\$ 27,90	R\$ 530,10
17	CHOCOLATE EM	10	R\$ 16,13	R\$ 161,30
20	COENTRO, IN NAT	37	R\$ 2,60	R\$ 96,20
21	COLORAU, EMBAL	4	R\$ 4,59	R\$ 18,36
23	COUVE MANTEIGA	58	R\$ 4,09	R\$ 237,22
25	CREME DE LEITE,	5	R\$ 73,84	R\$ 369,20
27	DOCE TIPO SUSPI	28	R\$ 26,99	R\$ 755,72
30	FARINHA DE TRIG	12	R\$ 37,78	R\$ 453,36
32	FERMENTO QUÍMI	34	R\$ 3,47	R\$ 117,98
40	MACARRÃO, TIPO LA	6	R\$ 8,99	R\$ 53,94
41	MARIA MOLE - DOCE	28	R\$ 24,88	R\$ 696,64
55	SUCO DE FRUTA EM	53	R\$ 10,00	R\$ 530,00

VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO R\$ 8.175,80

Data: 14 de fevereiro de 2025.

Assinam: Beatriz Rosália Ribeiro Cavassa de Oliveira – Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania e Nasser Safa Ahmad-Me.

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº 01/2025 - PE 20/2024

Processo: 10902/2024. Partes: Secretaria Municipal de Governo e gestão Estratégica

Objeto: Registro de preços visando eventual contratação de empresa especializada nos serviços de administração e gerenciamento compartilhado de manutenção preventiva/corretiva de forma continuada por intermédio de rede credenciada, com utilização de sistema informatizado, para atender a todas as marcas e modelos de veículos pertencentes à frota de veículos do Município de Corumbá. Valores Registrados: S.H. Informática Ltda, CNPJ: 06.048.539/0001-05 – R\$ 4.528.603,47, Assinatura: 17/02/2024.

Assinam: Marcos Martins de Souza – Secretário Municipal de Governo e Gestão Estratégica e a S.H. Informática Ltda.

Protocolo E-Sfinge: AEFEE38095628DB597AF9871F553A41B37A1C035

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA CARTA CONTRATO 60/2024

Protocolo E-SFINGER: FE6539FAB8ECD51B335523F69FB9F758E8C8A5BC

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e Life Center Comercio e Distribuidora de Medicamentos Ltda

O Município de Corumbá – MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Gabriel Vandoni de Barros nº 1 – Bairro Dom Bosco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.330.461/0001-10, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato, representada por seu ordenador de despesas, Sr. Antonio Juliano de Barros, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 593.923, expedida pela SEJUSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 142.026.031-68, residente e domiciliado à Rua Tiradentes, nº 123, Centro, na cidade de Corumbá/MS e a Empresa Life Center Comercio e Distribuidora de Medicamentos LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.227.039/0001-16, com sede na Rua João Tonin, nº 50, sala 02, Bairro Jaboticabal, Erechim – RS, CEP 99.712-292, neste ato representada pelo Sr. Elquer

Izaias Balestin, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3142258148, inscrito no CPF/MF sob o nº 040.734.589-22, resolvem celebrar o presente termo aditivo de supressão pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto, a cancelamento de medicamentos da empresa LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, devido à impossibilidade de fracionamento de caixa, referente a 60 (sessenta) comprimidos de FLUOXETINA 20 MG, no valor total de R\$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste instrumento.

DATA DE ASSINATURA: Corumbá-MS, 06 de janeiro de 2025.

Assinam: Antonio Juliano de Barros – Secretário Municipal de Saúde e a Empresa LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Extrato do Décimo Oitavo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Locação de Imóvel nº 04/2003 – SEMED - Processo nº 40351/2008

Partes: Secretaria Municipal de Educação e a Vanildes Sório Neves.

Clausula Primeira: Objeto do presente aditivo é prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 23/02/2025, com a manutenção do valor de aluguel atualmente utilizado, qual seja o de R\$ 7.046,97 (Sete mil e quarenta e seis reais e noventa e sete centavos) em virtude das justificativas constantes no expediente às fls. 1141 dos autos Nº 40.351/2008

Código da Esfinge - 92232E289DC5EE19A8A7520E141D873CBACF8777

Data da Assinatura: 18/02/2025.

Assinam: Mabel Marinho Sahib Aguilar – Secretário Municipal de Educação e Vanildes Sório Neves

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº15/2023 – PROCESSO DE Nº 4391/2023.

Protocolo e-Sfinge: 9A12FF8F16E74EF60FBA7273FC5367C9F6AA1747

Pelo presente instrumento de 3º Termo Aditivo Contratual, o MUNICÍPIO DE CORUMBÁ por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Rua Gabriel Vandoni de Barros, s/n, Bairro Dom Bosco, nesta cidade, devidamente representado por seu Secretário Municipal de Saúde, Sr. Antônio Juliano de Barros, e a empresa RAMIREZ MEDICINA E SAÚDE LTDA – CNPJ DE Nº 49.021.122/0001-53, já devidamente qualificados anteriormente nos autos, anuem em aditar o Contrato entre eles firmado, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Termo de Adesão de Prestação de nº15/2022, pelo período de 12 (doze) meses, a contar do término do prazo anteriormente estipulado, conforme justificativa e documentação apresentada aos autos do processo nº4.391/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ratificam e mantêm inalteradas as cláusulas inicialmente contratadas, salvo, adendo a resolatividade do presente instrumento, que dar-se-á encerrado este instrumento, contado no prazo de 01 (um) mês a partir da publicação e vigência do novo Processo de Credenciamento.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente termo aditivo contratual tem por base legal a Lei nº8666/93 e suas alterações posteriores.

Por estarem justos e acordados, assinam o presente em 03(três) vias na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também o assinam.

Corumbá-MS, 10 de Fevereiro de 2025.

Assinam: Antônio Juliano De Barros – Secretário Municipal De Saúde e Empresa Ramirez Medicina E Saúde Ltda.

Prefeitura Municipal de Costa Rica

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

Credenciamento nº 27/2021

Inexigibilidade de Licitação nº 52/2021

Processo nº 1.805/2021

OBJETO: Contratação de empresas para prestação de serviços médicos ao Fundo Municipal de Saúde para atendimento dos pacientes do SUS na área de urologia.

O **MUNICÍPIO DE COSTA RICA**, estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 16.091/2023 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 torna público a **republicação do Credenciamento para a Contratação de empresas para prestação de serviços médicos ao Fundo Municipal de Saúde para atendimento dos pacientes do SUS na área de urologia**. Os envelopes contendo a **DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO** das empresas interessadas em participar serão recebidos a **partir de 15 de março de 2025 das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, (de segunda a sexta-feira, em dias úteis, em que houver expediente no Município de Costa Rica – MS) até o dia 15 de março de 2026**, na sede da Prefeitura Municipal, Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 228, Centro, em Costa Rica/MS, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do

Credenciamento.

Os interessados poderão obter o edital detalhado contendo as especificações e bases da licitação através do site: <http://www.costarica.ms.gov.br>, no campo "licitações", ou ainda junto à Comissão Permanente de Licitação no endereço: Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 228, Centro, em Costa Rica/MS.

Para maiores informações entre em contato através do telefone (67) 3247-7037 ou e-mail: licitacao@costarica.ms.gov.br.

Costa Rica, 26 de fevereiro de 2025.

Wilsciany Carrijo Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

Credenciamento nº 31/2021

Inexigibilidade de Licitação nº 59/2021

Processo nº 1.834/2021

OBJETO: Contratação de empresas para prestação de serviços médicos ao Fundo Municipal de Saúde para atendimento dos pacientes do SUS na área de cirurgia vascular.

O **MUNICÍPIO DE COSTA RICA**, estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 16.091/2023 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 torna público a **replicação do Credenciamento para a Contratação de empresas para prestação de serviços médicos ao Fundo Municipal de Saúde para atendimento dos pacientes do SUS na área de cirurgia vascular**. Os envelopes contendo a **DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO** das empresas interessadas em participar serão recebidos **a partir de 07 de março de 2025 das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, (de segunda a sexta-feira, em dias úteis, em que houver expediente no Município de Costa Rica – MS) até o dia 07 de março de 2026**, na sede da Prefeitura Municipal, Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 228, Centro, em Costa Rica/MS, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento.

Os interessados poderão obter o edital detalhado contendo as especificações e bases da licitação através do site: <http://www.costarica.ms.gov.br>, no campo "licitações", ou ainda junto à Comissão Permanente de Licitação no endereço: Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 228, Centro, em Costa Rica/MS.

Para maiores informações entre em contato através do telefone (67) 3247-7037 ou e-mail: licitacao@costarica.ms.gov.br.

Costa Rica, 26 de fevereiro de 2025.

Wilsciany Carrijo Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

Credenciamento nº 03/2022

Inexigibilidade de Licitação nº 10/2022

Processo nº 021/2022

OBJETO: Contratação de empresas para prestação de serviços médicos ao Fundo Municipal de Saúde para atendimento dos pacientes do SUS na área de neurologia.

O **MUNICÍPIO DE COSTA RICA**, estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 16.091/2023 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, torna público a **replicação do Credenciamento para a Contratação de empresas para prestação de serviços médicos ao Fundo Municipal de Saúde para atendimento dos pacientes do SUS na área de neurologia**. Os envelopes contendo a **DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO** das empresas interessadas em participar serão recebidos **a partir de 03 de março de 2025 das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, (de segunda a sexta-feira, em dias úteis, em que houver expediente no Município de Costa Rica – MS) até o dia 03 de março de 2026**, na sede da Prefeitura Municipal, Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 228, Centro, em Costa Rica/MS, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento.

Os interessados poderão obter o edital detalhado contendo as especificações e bases da licitação através do site: <http://www.costarica.ms.gov.br>, no campo "licitações", ou ainda junto à Comissão Permanente de Licitação no endereço: Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 228, Centro, em Costa Rica/MS.

Para maiores informações entre em contato através do telefone (67) 3247-7037 ou e-mail: licitacao@costarica.ms.gov.br.

Costa Rica, 26 de fevereiro de 2025.

Wilsciany Carrijo Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

Credenciamento nº 01/2022

Inexigibilidade de Licitação nº 06/2022

Processo nº 022/2022

OBJETO: Contratação de empresas para prestação de serviços médicos ao Fundo Municipal de Saúde para atendimento dos pacientes do SUS na área de cardiologia.

O **MUNICÍPIO DE COSTA RICA**, estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 16.091/2023 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 torna público a **replicação do Credenciamento para a Contratação de empresas para prestação de serviços médicos ao Fundo Municipal de Saúde para atendimento dos pacientes do SUS na área de cardiologia.**

Os envelopes contendo a **DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO** das empresas interessadas em participar serão recebidos a **partir de 21 de março de 2025 das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, (de segunda a sexta-feira, em dias úteis, em que houver expediente no Município de Costa Rica – MS) até o dia 21 de março de 2026**, na sede da Prefeitura Municipal, Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 228, Centro, em Costa Rica/MS, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento.

Os interessados poderão obter o edital detalhado contendo as especificações e bases da licitação através do site: <http://www.costarica.ms.gov.br>, no campo "licitações", ou ainda junto à Comissão Permanente de Licitação no endereço: Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 228, Centro, em Costa Rica/MS.

Para maiores informações entre em contato através do telefone (67) 3247-7037 ou e-mail: licitacao@costarica.ms.gov.br.

Costa Rica, 26 de fevereiro de 2025.

Wilsciany Carrijo Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO**UNIDADE GESTORA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000224/2025****TIPO:** Menor Preço por Item**OBJETO: SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO, POR MEIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, PLANEJAMENTO, RECEITA E CONTROLE.****VALOR ESTIMADO:** R\$ 237.287,52 (duzentos e trinta e sete mil e duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).**DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: 19 de março de 2025.****HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO: 08:30 (horário de Brasília/DF).****LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>**CODIGO DE REGISTRO: 59B7529CABD8453796F331A72224BA3515CE4C63****DISPOSIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site do Município de Costa Rica no link <https://www.costarica.ms.gov.br/portal/editais/1> e, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> **INFORMAÇÕES****COMPLEMENTARES:** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação Município e Costa Rica – MS sito a Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 228, Centro, através do e-mail licitacao@costarica.ms.gov.br ou pelo telefone (67) 3147-7037, em dias úteis, das 07:00h às 11:00h das 13:00h às 17:00h.

Costa Rica – MS, 27 de fevereiro de 2025

Wilsciany Carrijo Silva

Agente de Contratação

Designada pela Portaria nº 16.150/2024

Prefeitura Municipal de Deodópolis**EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2025****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152025****INEXIGIBILIDADE Nº 3/2025****PARTES: MUNICÍPIO DE DEODÓPOLIS e ENGELUGA ENGENHARIA LTDA,****DO OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa de Serviços Técnicos Especializados de Engenharia para a Elaboração de Projetos Executivos para construção da escola Anália Franco, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Deodópolis - MS, com recursos do Termo de Compromisso nº 961921/2024/FNDE/CAIXA.****DO VALOR:** O valor total da contratação é de **R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).****DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados a partir do dia 20 de fevereiro de 2025, até o dia 19 de agosto 2025.**DO PRAZO:** O prazo para execução dos serviços será 04 (quatro) meses, contados da emissão da autorização de fornecimento.

1.1. **DA DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas nos orçamentos: 15.000 - Secretaria Municipal de Educação 15.001 - Departamento de Educação, 12.365.0058 - Educação Infantil, 1.017 - Construção Ampliação Melhorias e Reformas na Escola de Educação Infantil. 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - PJ.

SANÇÕES: A parte que causar prejuízo à outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#), e suas alterações posteriores.

ASSINAM: **Maria Rosario Pereira Calado** - Pela Contratante e **Fabio Marques Ribeiro** - Pela contratada.

Deodápolis - MS, 20 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Eldorado

Extrato do Quarto Termo Aditivo

Contrato nº 042/2024

Processo nº 052/2024 - Concorrência nº 004/2024

PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado/MS e a empresa Ibanhes & Ibanhes Engenharia LTDA

OBJETO: prestação do serviço de empresa especializada para execução da obra de ampliação da unidade de atenção especializada em saúde, no município de Eldorado/MS, com recursos procedentes do Convênio nº 536/2024 - Processo Eletrônico NUP nº 79.005.794-2024 - AGESUL.

VIGENCIA ADITADA: 28/02/2025 a 28/02/2026.

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinam: Fabiana Maria Lorenci - Prefeita Municipal e Jéssica Priscila de Magalhães Ibanhes Moraes.

Prefeitura Municipal de Ivinhema

RETIFICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE-PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 019/2025-OBJETO:

Dispensa de Licitação para transferência de recursos públicos por parte do contratante ao contratado, para promover o adequado funcionamento e manutenção do CODEVALE, englobando despesas administrativas e de manutenção, conforme previsto na lei federal nº 11.107/05 que dispõe sobre normas gerais de contratação de Consórcios Públicos em atendimento ao município de Ivinhema/MS. **ONDE SE LÊ: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 001/2025-LEIA-SE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 003/2025-ivinhema/MS, 27 de Fevereiro de 2025. Juliano Ferro Barros Donato- Prefeito Municipal**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 158/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2023 DISPENSA de LICITAÇÃO Nº 039/2023 PARTES - Município de Ivinhema-MS e os Srª EMILIA GRACIOSA TOMBINI CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da CLÁUSULA QUARTA - DO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, do Contrato nº 158/2023, Dispensa de Licitação nº 039/2023, Processo Licitatório nº 155/2023, cujo objeto do presente contrato é a locação de imóvel localizado a Avenida Reinaldo Massi, nº 2253, Bairro Guiray, lote 41, quadra 16, com capacidade para Farmácia Básica Municipal da Secretaria Municipal de Saúde de Ivinhema/MS. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO: - O presente contrato será prorrogado até 08 de novembro de 2025, e terá um acréscimo de R\$ 12.671,12 (doze mil, seiscentos e setenta e um reais e doze centavos) sendo pagos R\$ 1.583,89 (um mil, quinhentos e oitenta e três reais e oitenta e nove centavos) à título mensal. FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo é fundamentado no art. 57, II e art. 65, II da Lei 8.666/93 RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 158/2023. DATA: 24 de fevereiro de 2025. ASSINAM: Juliano Barros Donato - Prefeito Municipal e Zeine Mustafá de Souza Silva - Fundo Municipal de Saúde - pela Contratante e EMILIA GRACIOSA TOMBINI pela contratada. Juliano Ferro Barros Donato Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO-CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 003/2025-PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025-OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a execução de obra de RECAPEAMENTO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE IVINHEMA/MS, Contrato de Repasse nº 944971/2023/MCIDADES/CAIXA que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Ivinhema, objetivando a execução de ações relativas à mobilidade urbana para atender às necessidades do município, conforme projeto Executivo, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. O MUNICÍPIO DE IVINHEMA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através do Agente de Contratação e sua equipe de apoio, torna público, o resultado do Processo supracitado. VENCEDOR: FUNCHAL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, vencedora com a proposta no valor global de R\$ 1.303.000,00 (um milhão trezentos e três mil reais). Ivinhema-MS, 27 de Fevereiro de 2025. Juliano Ferro Barros Donato- Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2025

PROCESSO Nº 019/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

PARTES: O Município de Ivinhema-MS e a Empresa **CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO IVINHEMA - CODEVALE.**

OBJETO: Este contrato de rateio tem por objetivo a **Dispensa de Licitação nº 003/2025, Processo nº 019/2025**, para transferência de recursos públicos por parte do contratante ao contratado, para promover o adequado funcionamento e manutenção do CODEVALE, englobando despesas administrativas e de manutenção, conforme previsto na lei federal

nº 11.107/05 que dispõe sobre normas gerais de contratação de Consórcios Públicos em atendimento ao município de Ivinhema/MS.

PRAZO: O presente contrato **terá vigência** até o final do exercício na data de **31 de dezembro de 2025**, conforme redação do art. 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 8º, § 3º do decreto Municipal 526 de 19 de julho de 2024.

VALOR: O Valor Global Fixo é de: **R\$ 1.587.613,44 (Um milhão e quinhentos e oitenta e sete mil seiscentos e treze reais e quarenta e quatro centavos)**, que será rateado entre os municípios integrantes deste Programa de Trabalho, no valor de: **R\$ 113.400,96 (Cento e treze mil, quatrocentos reais e noventa e seis centavos)** ao ano para cada município, a serem repassados em **11 (onze)** parcelas mensais e consecutivas, sendo a primeira no valor de **R\$ 3.400,96 (Três mil e quatrocentos reais e noventa e seis centavos)** e as demais **10 (dez)** parcelas no valor de **R\$ 11.000,00 (Onze mil reais)** cada parcela, com data prevista para pagamento 1º parcela até 28 de fevereiro de 2025 e as demais parcelas com vencimento todo dia 10 dos meses de março a dezembro de 2025.

FISCAL DE CONTRATO: Lucivania de Oliveira Barbosa e Paulo Sérgio Oliveira Lima.

ASSINATURAS: Juliano Ferro Barros Donato e Lucio Roberto Calixto Costa.

FORO: da comarca de Ivinhema-MS. Ivinhema-MS, 27 de fevereiro de 2025.

Juliano Ferro Barros Donato

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jaraguari

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº. 003/2025

Processo Administrativo eletrônico de nº. 071/2025, Processo Administrativo Licitatório de nº. 013/2025. Inexigibilidade nº 003/2024. Contratante: O MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS, inscrito no CNPJ sob nº. 03.501.533/0001-45. Contratada: K. R. PROMOCOES E PUBLICIDADES LTDA, CNPJ nº 02.153.141/0001-70, no valor global de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de banda para 4 (quatro) apresentações, sendo no período noturno nos dias 28/02, 01 e 02/03/2025, e no período vespertino no dia 02/03/2025, na praça municipal Santa Rita, no município de Jaraguari/MS. A vigência do contrato será de 3 (três) meses, de 26/02/2025 á 26/05/2025.

CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jardim

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2025. MENOR PREÇO GLOBAL - MODO DE DISPUTA "ABERTO". OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de Unidade Básica de Saúde – Porte 2, conforme proposta nº 11891.4510001/24-004, celebrado entre o Ministério da Saúde com intervenção do Fundo Nacional de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde de Jardim/MS – Programa de Aceleração ao Crescimento (Novo Pac), conforme memorial descritivo, planilhas orçamentárias, BDIs e cronograma físico-financeiro, integrantes do edital. LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 atualizada pela 147/2014, Decreto Municipal nº 016/2025, de 30 de janeiro de 2025. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia: 20 de março de 2025 às 09h (Horário Oficial de Brasília – DF). INÍCIO DE CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Dia 06 de março de 2025 às 09h (Horário Oficial de Brasília-DF). TÉRMINO DE CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Dia 20 de março de 2025 às 08:30h (Horário Oficial de Brasília-DF). LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (www.bll.org.br). EDITAL NA ÍNTEGRA: O edital encontra-se disponível para retirada na internet, no site: <http://www.jardim.ms.gov.br/licitacao/>, na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (www.bll.org.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Na sede da Prefeitura Municipal de Jardim, Rua Cel. Juvêncio, 547, Centro, Jardim/MS, telefone: (67) 3209-2500 ou pelo e-mail: licitacao@jardim.ms.gov.br. Jardim-MS, 26 de fevereiro de 2025. Wagner Alves Ribeiro Guimaraes. Assessor Governamental.

Prefeitura Municipal de Jateí

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025

O Município de Jateí – Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Bernadete Santos Leite, nº 382, centro, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas prerrogativas legais, TORNA PÚBLICO o CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E FÍSICAS PARA PRESTAR SERVIÇOS ASSISTENCIAIS E COMPLEMENTARES DE CONSULTAS MÉDICAS E EXAMES DE IMAGEM PARA O SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JATEÍ, nos termos e condições estabelecidos no Edital de Credenciamento. CREDENCIAMENTO: A PARTIR DO DIA 28 de FEVEREIRO de 2025, das 07:00h às 13:00h., no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Jateí – Estado de Mato Grosso do Sul, sito na Avenida Bernadete Santos Leite, nº 382, centro. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Jateí, sito a Avenida Bernadete Santos Leite, nº 382, centro, ou através do email: licitacaojatei@gmail.com ou através do Fone (67) 3465.1133.

Jateí/MS, 27 de Fevereiro de 2025.

Liliane de Brito Salomão Koyanagui

Agente de Contratação

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 019/2025 RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

A PREFEITA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições do seu cargo e com fundamento no artigo 74 da Lei Federal nº. 14.133/21. **RATIFICA** a inexigibilidade de licitação para a contratação da "AUTO POSTO BIELA LTDA", para o fornecimento (diário) de combustível (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10) para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Jateí/MS, conforme já justificado no termo de referência, com fundamento nos pareceres da Comissão Permanente de Licitação, da Procuradoria Jurídica e no

As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados, deverão ser apresentadas dentro de quinze (15) dias, a contar da data da terceira publicação do presente jornal da região ou órgão oficial do Estado. Findo o prazo e não havendo reclamação, será feito o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados. Dado e passado nesta cidade e comarca, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (20/02/2025).

Helena Dias Pereira
Oficial Registradora

Prefeitura Municipal de Maracaju

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 4.237/2024, referente a Concorrência nº 007/2024, que versa sobre: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 10 (DEZ) UNIDADES HABITACIONAIS NO DISTRITO DE VISTA ALEGRE, POR FORÇA DO CONVÊNIO Nº 1.044/2024 – PROCESSO Nº 79.005.138/2024, CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO MATO GROSSO DO SUL – AGEHAB E O MUNICÍPIO DE MARACAJU**, considerando que foram observadas as fases previstas no art. 17 da Lei Federal 14.133/2021, e exauridos os recursos administrativos do processo licitatório **HOMOLOGO** o procedimento licitatório e **ADJUDICO** o objeto em nome da licitante: **ANGICO CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – EPP**, totalizando o valor global de R\$ 775.000,00 (setecentos e setenta e cinco mil reais), nos termos do art. 71 “IV” da Lei federal 14.133/2021. Para consulta detalhada de quantidades e valores unitários, link PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais/15412257000128/2024/62>. Publique-se.

Maracaju-MS, 27 de fevereiro de 2025

JOSÉ MARCOS CALDERAN
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Andradina

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados, torna público aos interessados a realização do Pregão Eletrônico nº 04/2025 – Processo Nº PM-ADM-2025/00273, com critério de julgamento (menor preço por item), nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Objeto: A presente licitação tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando **Registro de preços para futura e eventual aquisição de cargas de gás de cozinha (GLP) P.13 e P.45, casco de botijão P13 e kit de regulador, para a confecção de alimentação adequada aos alunos da rede municipal de ensino do município participantes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e para a biblioteca municipal, FUNAC, FUNAEL e CIT, demais órgãos e departamentos vinculados as Secretarias: SEMEC, SEMCIAS, SEMFIN, SEMUSP e SMS, no exercício de 2025.**

CÓDIGO e-SFINGE: F34BCFBA7BFE00411A5B5693E4BBE0F48E44AB16

O Edital e os demais anexos estarão disponíveis: na íntegra, pelo site: <https://transparencia.betha.cloud/#/xBsjdcJl2sm6vP6blTxkvw==/consulta/56886> e <https://bll.org.br/>.

DATA DO PERÍODO DE PROPOSTAS

De 6 de MARÇO de 2025 – 08:00 Horas (Horário de Brasília)

Até 18 de MARÇO de 2025 – 8:30 Horas (Horário de Brasília)

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO E PERÍODO DE LANCES

18 de MARÇO de 2025 – a partir das 9:00 Horas (Horário de Brasília)

LOCAL DE REALIZAÇÃO: www.bll.org.br

QUALQUER ESCLARECIMENTO ENCAMINHAR ATRAVES DA PLATAFORMA CITADA! **SUORTE AO FORNECEDOR (41) 3149-9321.**

Nova Andradina/MS. 26 de FEVEREIRO de 2025.

WELINTON BACHEGA BRITO
Agente de contratação

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados, torna público aos interessados a realização do Pregão Eletrônico nº 15/2025 – Processo Nº PM-ADM-2025/0469 com critério de julgamento (menor preço por item), nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Objeto: A presente licitação tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando instrumento: **CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA – MODALIDADE PSIQUIÁTRICO E DESINTOXICAÇÃO – SEXO MASCULINO (MENOR E MAIOR DE IDADE), PARA ATENDER AÇÕES**

JUDICIAIS.

O Edital e os demais anexos estarão disponíveis: na íntegra, pelo site: <https://transparencia.betha.cloud/#/xBsjdcJl2sm6vP6bITxkvw==/consulta/56886> e <https://bll.org.br/>.

CÓDIGO E-SFINGE: 642B2FBBB56E46D8504161A1945D5DCDF1BAC126

DATA DO PERÍODO DE PROPOSTAS: De 28 de fevereiro de 2025 – 08:00 Horas (Horário de Brasília) Até 19 de março de 2025 – 08:30 Horas (Horário de Brasília)

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO E PERÍODO DE LANCES: 19 de março de 2025 – 09:00 Horas (Horário de Brasília).

LOCAL DE REALIZAÇÃO: www.bll.org.br. QUALQUER ESCLARECIMENTO ENCAMINHAR ATRAVÉS DA PLATAFORMA CITADA! SUPORTE AO FORNECEDOR (41) 3149-9321.

Nova Andradina/MS. 27 de fevereiro de 2025.

Katiuscia de Souza Lima
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Rio Brillhante

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025

O **Município de Rio Brillhante - MS**, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará processo licitatório na Modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM"**, em conformidade com a Lei Federal Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 32.574/2024 e Lei complementar nº 123/06 e alterações, objetivando a contratação de obra para construção da Unidade Básica de Saúde, padrão II, no Bairro Antônia de Souza, através da Fundo Municipal de Saúde deste Município e Ministério da Saúde, proposta nº 12237.0280001/24-008.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 20/03/2025 às 09:00 horas (horário de Brasília) no portal www.bll.org.br O Edital encontra-se disponível: No site www.bll.org.br; no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Brillhante – MS (e-mail: licitacao@riobrilhante.ms.gov.br), Rua Prefeito Athayde Nogueira nº 1.033 – Centro, celular/whatsapp: (67) 9.9687-1038, das 07h às 13h e/ou no site www.riobrilhante.ms.gov.br (portal transparência).

Rio Brillhante - MS, 27 de fevereiro de 2025.

Luma Moraes de Oliveira Guimarães
Agente de Contratação - Portaria nº 003/2.025

Prefeitura Municipal de Três Lagoas

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2025

CÓDIGO TCE Nº 80CC9F324A9699902D560210D771D7A462DC9A38

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo **"MENOR PREÇO (ITEM)"**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: "Aquisição de gêneros alimentícios para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do município de Três Lagoas-MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência."

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 18/03/2025

HORÁRIO: 09h00min – Oficial de Brasília (DF).

LOCAL/AMBIENTE: Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br.

NOTA: Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de *download (via internet)*, nos sítios eletrônicos oficiais (www.comprasbr.com.br, www.treslagoas.ms.gov.br e <https://pncp.gov.br/>), ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

VANDER SOARES MATOSO

Diretoria de Compras e de Licitação.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

CODEVALE – CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO VALE DO IVINHEMA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO 08/2024 CODEVALE PROCESSO ADMINISTRATIVO 65/2024/ CODEVALE Código de Registro TCE-MS: D5A277F446E40932CB86B3BB19FCB029CBF0ED81

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COMPARTILHADA DE MEDICAMENTOS, PACTUADOS E NÃO PACTUADOS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, EM PROVEITO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS ANAURILÂNDIA, ANGÉLICA, BATAGUASSU, BATAYPORÃ, DEODÁPOLIS, GLÓRIA DE DOURADOS, IVINHEMA, NOVA ANDRADINA, NOVO HORIZONTE DO SUL, RIO BRILHANTE, SANTA RITA DO PARDO, TAQUARUSSU, ATRAVÉS DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO VALE DO IVINHEMA – MS (CODEVALE). Vigência da Ata: A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato. Ata, Fornecedor, lotes e Valores: Empresas vencedoras valor total: R\$ 17.700.363,00 (dezesete milhões, setecentos mil e trezentos e sessenta e três reais); Vigência da Ata: A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato. Ata, Fornecedor, lotes e Valores: Ata 02/2025 da empresa A. G. KIENEN & CIA LTDA (82.225.947/0001-65) com os lotes: 208 no valor total de R\$ 37.149,75 (trinta e sete mil e cento e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos); Ata 03/2025 da empresa A.D. DAMINELLI LTDA (10.749.758/0001-80) com os lotes: 4, 33, 285, 372, 378, 430, 464, 532, 540, 541, 547, 553, 559, 593, 622 no valor total de R\$ 116.235,76 (cento e dezesseis mil e duzentos e trinta e cinco reais e setenta e seis centavos); Ata 04/2025 da empresa AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (65.817.900/0001-71) com os lotes: 388, 390, 459 no valor total de R\$ 300.785,00 (trezentos mil e setecentos e oitenta e cinco reais); Ata 05/2025 da empresa ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI (27.789.446/0001-01) com os lotes: 2, 32, 373, 516 no valor total de R\$ 162.006,00 (cento e sessenta e dois mil e seis reais); Ata 06/2025 da empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA (40.455.009/0001-01) com os lotes: 34 no valor total de R\$ 45.112,50 (quarenta e cinco mil e cento e doze reais e cinquenta centavos); Ata 07/2025 da empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA (00.802.002/0001-02) com os lotes: 54, 65, 66, 81, 95, 103, 108, 109, 133, 163, 168, 171, 177, 193, 230, 286, 303, 341, 347, 368, 443, 448, 484, 492, 498, 514, 531, 542, 544, 545, 546, 595 no valor total de R\$ 397.942,63 (Trezentos e noventa e sete mil novecentos e quarenta e dois reais e sessenta e três centavos); Ata 08/2025 da empresa CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA (03.652.030/0001-70) com os lotes: 13, 50, 79, 94, 129, 151, 155, 187, 189, 190, 192, 220, 271, 417, 435, 439, 441, 460, 462, 485, 486, 580, 625, 627 no valor total de R\$ 945.356,74 (novecentos e quarenta e cinco mil e trezentos e cinquenta e seis reais e setenta e quatro centavos); Ata 09/2025 da empresa CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (36.121.635/0001-94) com os lotes: 9, 344 no valor total de R\$ 66.285,00 (sessenta e seis mil e duzentos e oitenta e cinco reais). Ata 10/2025 da empresa COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA. (67.729.178/0004-91) com os lotes: 18, 63, 135, 159, 173, 203, 228, 242, 274, 288, 294, 296, 309, 320, 352, 371, 434, 438, 490, 513, 517, 530, 608, 613, 614, 634 no valor total de R\$ 4.091.398,09 (quatro milhões e noventa e um mil e trezentos e noventa e oito reais e nove centavos); Ata 11/2025 da empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (12.418.191/0001-95) com os lotes: 82, 138, 148, 214, 260, 306, 433, 566 no valor total de R\$ 350.462,87 (trezentos e cinquenta mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e sete centavos); Ata 12/2025 da empresa CONTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (43.752.662/0001-20) com os lotes: 112 no valor total de R\$ 59.850,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos e cinquenta reais); Ata 13/2025 da empresa CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA (44.734.671/0022-86) com os lotes: 36, 70, 71, 73, 80, 107, 125, 128, 136, 153, 166, 179, 180, 181, 182, 184, 207, 232, 233, 234, 238, 244, 247, 248, 249, 250, 251, 270, 276, 281, 282, 289, 313, 319, 321, 336, 357, 361, 362, 381, 382, 400, 411, 412, 414, 415, 419, 420, 432, 450, 451, 500, 512, 518, 519, 527, 550, 551, 584, 609, 624 no valor total de R\$ 2.044.857,38 (dois milhões e quarenta e quatro mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e trinta e oito centavos); Ata 14/2025 da empresa DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (02.520.829/0001-40) com os lotes: 12, 261, 340, 515, 538 no valor total de R\$ 326.418,75 (trezentos e vinte e seis mil e quatrocentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos). Ata 15/2025 da empresa DISTRIBUIDORA BRASIL CML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES (07.640.617/0001-10) com os lotes: 8, 17, 19, 20, 41, 42, 44, 45, 64, 69, 86, 87, 88, 96, 105, 134, 157, 158, 197, 200, 217, 219, 235, 236, 239, 240, 253, 255, 263, 317, 358, 363, 365, 366, 367, 398, 402, 428, 452, 466, 469, 475, 493, 506, 525, 534, 558, 562, 570, 590, 591, 592, 594, 601, 605, 637 no valor total de R\$ 2.245.468,22 (dois milhões e duzentos e quarenta e cinco mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte e dois centavos); Ata 16/2025 da empresa DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (01.417.694/0001-20) com os lotes: 14, 58, 131, 198, 418, 437, 554, 602, 626, 628 no valor total de R\$ 103.852,38 (cento e três mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos); Ata 17/2025 da empresa ELO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (11.128.636/0001-30) com os lotes: 191, 284, 401, 528, 548 no valor total de R\$ 21.866,00 (vinte e um mil e oitocentos e sessenta e seis reais); Ata 18/2025 da empresa F&R HOSPITALAR IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (51.837.171/0001-00) com os lotes: 56, 124, 476 no valor total de R\$ 98.107,50 (noventa e oito mil e cento e sete reais e cinquenta centavos); Ata 19/2025 da empresa GOLDENPLUS COM DE MED E PROD HOSP LTDA (17.472.278/0001-64) com os lotes: 72, 104 no valor total de R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais); Ata 20/2025 da empresa HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA (08.774.906/0001-75) com os lotes: 38, 93, 164, 172, 215, 221, 256, 305, 349, 350, 436, 494, 495 no valor total de R\$ 759.900,25 (setecentos e cinquenta e nove mil e novecentos reais e vinte e cinco centavos); Ata 21/2025 da empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA (12.889.035/0001-02) com os lotes: 5, 6, 7, 11, 25, 30, 51, 59, 67, 68, 74, 85, 99, 102, 122, 142, 143, 175, 205, 210, 212, 229, 231, 254, 262, 264, 273, 280, 298, 300, 310, 337, 338, 343, 360, 369, 396, 399, 407, 408, 410, 427, 445, 446, 453, 461, 507, 533, 576,

597, 598, 610, 611, 621, 629, 630, 631, 632 no valor total de R\$ 1.62.762,37 (um milhão e seiscentos e dois mil e setecentos e sessenta e dois reais e trinta e sete centavos); Ata 22/2025 da empresa JT MEDICAMENTOS LTDA (51.892.897/0001-46) com os lotes: 37, 55, 147, 201, 202, 222, 224, 225, 226, 259, 272, 353, 374, 375, 377, 422, 429, 444, 481, 508, 572, 578, 600, 615, 623, 635 no valor total de R\$ 1.255.976,74 (um milhão e duzentos e cinquenta e cinco mil e novecentos e setenta e seis reais e setenta e quatro centavos); Ata 23/2025 da empresa KIENTRO BRASIL LTDA (19.717.870/0001-04) com os lotes: 287 no valor total de R\$ 6.225,00 (seis mil e duzentos e vinte e cinco reais); Ata 24/2025 da empresa M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME (28.387.424/0001-70) com os lotes: 185 no valor total de R\$ 5.828,00 (cinco mil e oitocentos e vinte e oito reais); Ata 25/2025 da empresa MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (09.034.672/0001-92) com os lotes: 22, 24, 78, 160, 183, 227, 277, 457, 573, 574, 585 no valor total de R\$ 703.597,00 (setecentos e três mil e quinhentos e noventa e sete reais); Ata 26/2025 da empresa MAQUIRA IND PROD ODONTOLOGICO S/A (05.823.205/0001-90) com os lotes: 3 no valor total de R\$ 15.668,75 (quinze mil e seiscentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos); Ata 27/2025 da empresa MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES (94.389.400/0001-84) com os lotes: 39, 83, 123, 204, 342, 345, 521, 565, 567, 588 no valor total de R\$ 191.335,47 (cento e noventa e um mil e trezentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos); Ata 28/2025 da empresa MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES (21.681.325/0001-57) com os lotes: 130, 257 no valor total de R\$ 103.575,00 (cento e três mil e quinhentos e setenta e cinco reais); Ata 29/2025 da empresa NATCOFARMA DO BRASIL LTDA (08.157.293/0001-27) com os lotes: 60, 61, 62 no valor total de R\$ 8.062,50 (oito mil e sessenta e dois reais e cinquenta centavos); Ata 30/2025 da empresa PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA (73.856.593/0001-66) com os lotes: 40, 76, 77, 100, 101, 113, 299, 424, 520, 523, 524, 549, 596 no valor total de R\$ 766.533,13 (setecentos e sessenta e seis mil e quinhentos e trinta e três reais e treze centavos); Ata 31/2025 da empresa PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (81.706.251/0001-98) com os lotes: 29, 49, 57, 92, 117, 118, 120, 121, 140, 141, 145, 152, 186, 237, 243, 266, 268, 301, 311, 348, 351, 354, 355, 356, 359, 376, 380, 403, 404, 405, 423, 458, 497, 505, 522, 536, 537, 561, 599, 606 no valor total de R\$ 644.610,34 (seiscentos e quarenta e quatro mil e seiscentos e dez reais e trinta e quatro centavos); Ata 32/2025 da empresa SOUZAMED COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR ME (28.546.470/0001-74) com os lotes: 440 no valor total de R\$ 85.901,62 (oitenta e cinco mil e novecentos e um reais e sessenta e dois centavos); Ata 33/2025 da empresa SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS FILIAL SP (09.944.371/0003-68) com os lotes: 330, 334, 552 no valor total de R\$ 86.092,46 (oitenta e seis mil e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos); Ata 34/2025 da empresa HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA SA (01.571.702/0001-98) com os lotes: 27 no valor total de R\$ 36.575,00 (trinta e seis mil e quinhentos e setenta e cinco reais). A autoridade municipal do órgão CONSORCIO PUBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO IVINHEMA-CODEVALE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s), e suas alterações, resolve publicar A ATA DE REGISTRO DE PREÇO, resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado. Anaurilândia - MS, 27 de fevereiro de 2025.

LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA
AUTORIDADE COMPETENTE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CHAPA

ADIMP/MS - ASSOCIAÇÃO DOS INSTITUTOS MUNICIPAIS E ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA DE MATO GROSSO DO SUL, aos 27 de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, torna público as chapas "ADIMP - Previdência Forte" e "ADIMP Forte" e abre prazo de 05 (cinco) dias para impugnação das mesmas, nos termos do Estatuto. **Chapa 01 - "ADIMP - Previdência Forte"**: DIRETORIA EXECUTIVA: Presidente: RPPS Dourados - MS - Theodoro Huber Silva; Vice-Presidente: RPPS de Nova Andradina -MS - Rodrigo Aguirre de Araújo; Secretário Geral: RPPS de Maracaju - MS - Vanessa Graciela Xavier Cabral; Segundo Secretário: RPPS de Ponta Porã - MS - Marlene Albiero Lolli Ghetti; Tesoureiro Geral: RPPS de Mundo Novo - MS - Anderson Adnes Veloso; Segundo Tesoureiro: RPPS de Rio Brillhante - MS - Álvaro Rodrigues; Diretor de Legislação Previdenciária: RPPS de Três Lagos - MS - Dirceu Garcia de Oliveira Junior; Diretor de Patrimônio: RPPS de Camapuã - MS - Valdinei Silvério de Gouveia; Diretor Social: RPPS de Dourados - MS - Gleicir Mendes Carvalho; Primeiro Suplente da Diretoria Executiva: RPPS de Mundo Novo - MS - Rogerio Fernando Cavalcante; Segundo Suplente da Diretoria Executiva: RPPS de Nova Andradina -MS - Adriana Rodrigues Pimenta. CONSELHO DELIBERATIVO: Membro Titular: RPPS de Ivinhema - MS - Jose Maria de Souza; Membro Titular: RPPS de Naviraí - MS - Marcio Albino; Membro Titular: RPPS de Rio Brillhante - MS - Valéria Carlos de Lima; Membro Suplente: RPPS de Caarapó - MS - Airton Carlos Larsen; Membro Suplente: RPPS de Angélica - MS - Cláudia Mônica Bonin. CONSELHO FISCAL: Membro Titular: RPPS de Paranaíba - MS - Marcelo Alves de Freitas; Membro Titular: RPPS de Porto Murtinho - MS - Jeferson Regi Ferreira; Membro Titular: RPPS de Vicentina - MS - Jalmir Santos Silva; Membro Suplente: RPPS de Dourados - MS - Marcio Fernandes Vilela Rodrigues; Membro Suplente: RPPS de Fátima do Sul - Claudete Rodrigues dos Santos. **Chapa 02 - "ADIMP - Forte!"**: DIRETORIA EXECUTIVA: Presidente: RPPS Itaporã/MS - Michel Vaz Morrison; Vice-Presidente: RPPS Dois Irmãos do Buriti/MS - Alexandre Ribeiro -; Secretário Geral: RPPS Rochedo/MS - Maxwell de Oliveira Marchetti; Segundo Secretário: RPPS - Bonito/MS - Gleni Rodrigues Sanches de Souza; Tesoureiro Geral: RPPS Tacuru/MS: Ranulfo de Oliveira; Segundo Tesoureiro: RPPS Paranhos/MS Aldinar Ramos Dias; Diretor de Legislação Previdenciária: RPPS Corumbá/MS Christiane Gomes Machado Viana; Diretor de Patrimônio: RPPS Tacuru/MS Lidio Dure; Diretor Social: RPPS - Nova Alvorada do Sul Ana Lea Manso Vieira Copetti; Primeiro Suplente da Diretoria Executiva: RPPS - Campo Grande Selmo Cassemiro da Silva; RPPS Campo Grande Segundo Suplente da Diretoria Executiva: Luiz Lima Shirata. CONSELHO DELIBERATIVO: RPPS Nova Alvorada do Sul Membro Titular: Rosineide Lichewiski de Aguiar; RPPS Rio Verde de Mato Grosso Membro Titular: Viviane Viana de Souza; RPPS São Gabriel do Oeste/MS Membro Titular: José Luis Ribeiro de Leon; RPPS Itaporã/MS Membro Suplente: Marcio

Rosales do Nascimento; RPPS Itaporã/MS Membro Suplente: Antonio Carlos de Souza. CONSELHO FISCAL: RPPS Itaquiraí/MS Membro Titular: Michel Pasquini Ramos; RPPS Coxim/MS Membro Titular: Vergilio Gabriel de Aragão Silva; RPPS de Cassilandia/MS Membro Titular: Eberton Costa de Oliveira, RPPS de Ladario/MS Membro Suplente: Manoel Francisco de Jesus Filho; RPPS Aquidauana/MS Membro Suplente: Gilson Sebastião Menezes. Campo Grande-MS, 27 de fevereiro de 2025

Roseli Bauer
Presidente CE

EDITAL

Vilson Zanatta torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente De Mato Grosso do Sul – IMASUL/MS a alteração de titularidade da Autorização Ambiental para Supressão Vegetal nº 1132/2023, localizada na Fazenda Quatro Netos, município de Coxim-MS, válida até 19/05/2027.

CONCESSÃO

MAGNO ALVES DE SOUZA torna público que recebeu à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Sidrolândia - SEDERMA, a Licença Ambiental Modalidade **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO – RLO N° 009/2025** para atividade de **DRENAGEM EM ÁREA RURAL**, localizada à **FAZENDA CANAVIAL**, Zona Rural, município de Sidrolândia – MS.

EDITAL

Ompe Agropecuária Ltda torna público que requereu da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Sidrolândia – SEDERMA a Licença de Instalação e Operação – LIO para Drenagem em área rural (fora da planície pantaneira), localizada na Fazenda Santa Fé (Área 04), BR-060, KM 476, no município de Sidrolândia. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA-TR

O Presidente do Conselho Regional de Corretores de Imóveis 14ª Região – Mato Grosso do Sul (CRECI/MS), no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que por meio do presente EDITAL notifica as pessoas abaixo identificadas (itens II e III), que encontram-se em endereço incerto e não sabido, razão pela qual não receberam pessoalmente o Termo de Representação (*item IV*), para: **(1) FINALIDADE:** tomar conhecimento: (A) da lavratura de **TERMO DE REPRESENTAÇÃO** (*item IV*), e da instauração do respectivo **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** (*item I*); (B) das infrações que lhe foram imputadas no referido termo de representação (*item V*); (C) do prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação do presente Edital, para apresentação de defesa escrita na sede do CRECI/MS, sito à Rua Rio Grande do Sul, 174, Centro, CEP: 79.020-010, Campo Grande – MS, Telefone: (67) 3325-5557, Site: www.crecims.gov.br; **(2) NOTIFICAÇÕES ACESSÓRIAS:** (A) o Termo de Representação e o Processo Administrativo Disciplinar estão à disposição para vista pessoal da pessoa notificada ou do procurador legalmente habilitado; (B) o Processo Administrativo Disciplinar será julgado independentemente da apresentação de defesa e/ou do comparecimento da parte interessada ou do procurador legalmente habilitado nas sessões de instrução e de julgamento; **(3) FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** a presente notificação tem como fundamentos: §§ 1º, inciso II, 2º e 3º do artigo 11 e artigo 49 da Resolução-Cofeci 146/82; Para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital para publicação em jornal e afixação de uma via no quadro geral de avisos do CRECI/MS.

I. PROCESSO ADMINISTRATIVO (REPRESENTAÇÃO) N.º: 2024.14.20042384

II. NOTIFICADO (A): DÊNIS RODRIGO DOMINGUES

III. CRECI/MS N.º 13969

IV. TERMO DE REPRESENTAÇÃO N.º: 17/2024

V. INFRAÇÃO: A) Lei n.º 6.530/78, Art. 20; VII; B) Complemento do art. 20, inciso VIII, da Lei n.º 6.530/78: B.1) Decreto n.º 81.871/78, Art. 38; I; IX; Resolução-COFECI n.º 326/92: B.1.1) Art. 3º; VI; B.1.2) Art. 4º; IX.

I. PROCESSO ADMINISTRATIVO (REPRESENTAÇÃO) N.º: 2024.14.2004.2388

II. NOTIFICADO (A): THIÉTRE PIRES DE ALBUQUERQUE

III. CRECI/MS N.º 5927

IV. TERMO DE REPRESENTAÇÃO N.º: 20/2024

V. INFRAÇÃO: A) Lei n.º 6.530/78, Art. 20; VIII; B) Complemento do art. 20, inciso VIII, da Lei n.º 6.530/78 conforme a seguir: B.1) Decreto n.º 81.871/78, Art. 38; I; IX; Resolução-COFECI n.º 326/92: B.1.1) Art. 3º; VI; XI; B.1.2) Art. 6º; VII; X

I. PROCESSO ADMINISTRATIVO (REPRESENTAÇÃO) N.º: 2024.14.2004.2389

II. NOTIFICADO (A): EVANIA DUARTE BRITES

III. CRECI/MS N.º 4890

IV. TERMO DE REPRESENTAÇÃO N.º: 21/2024

V. INFRAÇÃO: A) Lei n.º 6.530/78, Art. 20; VIII; B) Complemento do art. 20, inciso VIII, da Lei n.º 6.530/78 conforme a seguir: B.1) Decreto n.º 81.871/78, Art. 38; I; IX; Resolução-COFECI n.º 326/92: B.1.1) Art. 3º; VI; XI; B.1.2) Art. 6º; VII; X

I. PROCESSO ADMINISTRATIVO (REPRESENTAÇÃO) N.º: 2024.14.2004.2391

II. NOTIFICADO (A): FERNANDO GEORGES

III. CRECI/MS N.º 8756

IV. TERMO DE REPRESENTAÇÃO N.º: 23/2024

V. INFRAÇÃO: A) Lei n.º 6.530/78, Art. 20; I; VIII; B) Complemento do art. 20, inciso VIII, da Lei n.º 6.530/78: B.1) Decreto n.º 81.871/78, Art. 38; I; Resolução-COFECI n.º 326/92: B.1.2) Art. 4º; I; II; VI

I. PROCESSO ADMINISTRATIVO (REPRESENTAÇÃO) N.º: 2025.14.2004.2563

II. NOTIFICADO (A): JOSÉ GILBERTO TRINDADE PIRES

III. CRECI/MS N.º 9253

IV. TERMO DE REPRESENTAÇÃO N.º: 06/2025

V. INFRAÇÃO: Lei n.º 6.530/78, Art. 20; I; VII; VIII; IX; B) Complemento do art. 20, inciso VIII, da Lei n.º 6.530/78: B.1) Decreto n.º 81.871/78, Art. 38; I; Resolução-COFECI n.º 326/92: B.1.2) Art. 4º; IV; V; C) Complemento do art. 20, inciso IX, da Lei n.º 6.530/78: C.1) Decreto-Lei n.º 2.848/40 (Código Penal): Art. 168, § 1º, inciso III;

Roberto da Cunha

CRECI/MS 1728

Presidente

UNIMED CAMPO GRANDE MS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convocados os 1.555 (hum mil quinhentos e cinquenta e cinco) cooperados da Unimed Campo Grande MS Cooperativa de Trabalho Médico, em condições de votar, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no dia 20 de março de 2025 (quinta-feira), às 7h, em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos cooperados, às 8h, em segunda convocação com a presença da metade mais 1 (um) dos cooperados e, às 9h em terceira convocação com a presença mínima de 10 (dez) cooperados.

A Assembleia ora convocada será realizada na forma semipresencial:

- a) os itens 1 e 2 deste Edital serão realizados exclusivamente de forma presencial na sede da Cooperativa, na Rua Goiás, nº 695, nesta cidade (ver nota "c", abaixo);
- b) os itens seguintes serão realizados a partir das 19h30 de forma semipresencial, ou seja, através de plataformas digitais e também de forma presencial (ver nota "d", abaixo).

A Assembleia Geral Ordinária de que trata o presente Edital terá a seguinte **Ordem do Dia**:

1. Eleição dos membros do Conselho Fiscal da **Unimed Campo Grande** para o mandato 2025/2026;
2. Eleição de dois (2) cooperados para concorrerem ao Conselho Fiscal da **Unimed do Estado de Mato Grosso do Sul – Federação Estadual das Cooperativas Médicas**, para o mandato 2025/2026.
3. Prestação de contas pelo Conselho de Administração da **Unimed Campo Grande**, relativo ao exercício de 2024, acompanhada dos pareceres do Conselho Fiscal e da Auditoria Independente, compreendendo:
 - i) Relatório de Gestão do exercício de 2024;
 - ii) Balanço Patrimonial do exercício de 2024;
 - iii) Demonstrativo das sobras ou perdas apuradas.
4. Destinação das sobras ou repartição das perdas apuradas, deduzindo-se as parcelas para os Fundos obrigatórios;
5. Fixação das cédulas de presença dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal da **Unimed Campo Grande**;
6. Proclamação dos resultados das eleições previstas nos itens 1 e 2 do presente Edital;

Notas:

- a) Serão observadas, nas deliberações da Assembleia ora convocada, as disposições contidas nos artigos 16, inciso VI, "a", 50 e 54 do Estatuto Social da **Unimed Campo Grande**, que contemplam os impedimentos de votar e ser votado;
- b) os documentos relativos ao item 3 (relatório de gestão, balanço patrimonial e demonstrativo das sobras apuradas) serão disponibilizados, para consulta, no Portal do Cooperado, no prazo de até 07 dias antes da Assembleia;
- c) A votação das eleições previstas nos itens 1 e 2 da Ordem do Dia será realizada de modo exclusivamente presencial, na sede da Cooperativa, no período compreendido das 9h às 17h;
- d) O desenvolvimento dos demais itens (3 a 6) da Ordem do Dia terá início às 19h30, quando então a Assembleia passará a ser realizada de modo semipresencial, da seguinte forma:
 - d.1) as votações dos itens 3, 4 e 5 serão realizadas exclusivamente através da plataforma digital "Eleja Online" (elejaonline.com), inclusive pelos cooperados que participarem da Assembleia na forma presencial, de modo a garantir a contagem única dos resultados;
 - d.2) os endereços eletrônicos das plataformas digitais acima referidas serão enviados aos cooperados com antecedência.
- e) As eleições referidas no presente Edital obedecerão a Resolução COAD nº 052-A/2024 e serão conduzidas pela Comissão Eleitoral devidamente constituída na forma Estatutária.

Campo Grande, 26 de fevereiro de 2025.

Dr. Eduardo Kawano

Presidente do Conselho de Administração.